ORÇAMENTO

DO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

PARA O

EXERCICIO DE 1919

Ouro	**18:341$600**
Papel	**51.718:973$979**

ORÇAMENTO

DO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

PARA O

EXERCICIO DE 1919

Organisado de accôrdo com a Lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919
e Decreto n. 3.719, de 15 de janeiro de 1919

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1919

Resumo das verbas do orçamento da despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1919

VERBAS	VOTADA PARA 1919	
	Ouro	Papel
1. Subsidio do Presidente da Republica	....	120:000$000
2. » » Vice-Presidente da Republica	....	36:000$000
3. Gabinete do Presidente da Republica	....	76:800$000
4. Despeza com o palacio da Presidencia da Republica	....	100:000$000
5. Subsidio dos Senadores	....	774:900$000
6. Secretaria do Senado	....	899:788$860
7. Subsidio dos Deputados	....	2.607:600$000
8. Secretaria da Camara dos Deputados	....	1.084:117$988
9. Ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional	....	275:000$000
10. Secretaria de Estado	....	701:166$118
11. Gabinete do Consultor Geral da Republica	....	21:600$000
12. Justiça Federal	....	2.063:664$118
13. » do Districto Federal	....	1.468:855$118
14. Ajudas de custo a magistrados	....	7:000$000
15. Policia do Districto Federal	....	6.286:582$850
16. Brigada Policial	....	8.694:015$592
17. Casa de Detenção	....	778:240$139
18. Casa de Correcção	....	385:022$588
19. Archivo Nacional	....	184:281$118
20. Assistencia a Alienados	....	2.267:669$174
21. Directoria Geral de Saúde Publica	....	6.104:010$235
22. Secretaria do Conselho Superior de Ensino	....	76:178$000
23. Subvenções a Institutos de Ensino	....	5.297:690$000
24. Escola Nacional de Bellas Artes	18:341$600	312:925$249
25. Instituto Nacional de Musica	....	441:325$312
26. » Benjamin Constant	....	422:876$118
27. » Nacional de Surdos-Mudos	....	158:112$418
28. Bibliotheca Nacional	....	515:904$618
29. Soccorros Publicos	....	50:000$000
30. Obras	....	250:000$000
31. Serviço eleitoral	....	100:000$000
32. Corpo de Bombeiros	....	2.500:804$366
33. Administração, justiça e outras despezas no Territorio do Acre	....	2.930:604$000
34. Instituto Oswaldo Cruz	....	455:240$000
35. Serventuarios do culto catholico	....	58:000$000
36. Magistrados em disponibilidade	....	100:000$000
37. Prophylaxia rural	....	2.000:000$000
38. Subvenções	....	1.013:000$000
39. Eventuaes	....	100:000$000
	18:341$600	51.718:973$979

Tabella explicativa do orçamento da despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1919

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
1				
Subsidio do Presidente da Republica	Lei n. 9 de 12 de set. de 1891, e decrs. ns. 514 de 1 de nov. de 1898, 890 de 28 de out. de 1902, 1.445 de 22 de dez. de 1905, 2.398 de 9 de jan. de 1911, 2.876 de 4 de nov. de 1914 e n. 3.630 de 27 de dez. de 1918	....	....	120:000$000
2				
Subsidio do Vice-Presidente da Republica	Idem	....	....	36:000$000
3				
Gabinete do Presidente da Republica				
1 Secretario. Grat.	Lei n. 232 de 7 de dez. de 1894	....	12:000$000	
2 Officiaes de gabinete. Idem	Idem	....	21:600$000	
Para representação dos officiaes da Casa Militar. Grat. especial de 500$ mensaes a cada um	Leis ns. 1.617 de 30 de dez. de 1906 e 2.356 de 31 de dez. de 1910	....	36:000$000	
Para representação dos membros da Casa Civil. Grat. de 200$ a cada um	Leis ns. 1.841 de 31 de dez. de 1907 e 2.924 de 5 de janeiro de 1915	....	7:200$000	76:800$000
4				
Despeza com o palacio da Presidencia da Republica				
Para pagamento de honorarios do mordomo, do pessoal subalterno e das despezas do material	Leis ns. 26 de 30 de dez. de 1891, 191 B de 30 de set. de 1893, 429 de 10 de dez. de 1896, 2.356 de 31 de dez. de 1910 e 2.924 de 5 de jan. de 1915 e 3.232 de 5 de jan. de 1917	....	100:000$000	100:000$000
5				
Subsidio dos Senadores				
Para subsidio	Decrs. ns. 614 de 30 de set. de 1899, 940 de 29 de dez. de 1902, 1.463 de 8 de jan. de 1906, 2.031 de 24 de dez. de 1908, 2.563 de 10 de jan. de 1912, 2.880 de 4 de nov. de 1914 e n. 3.470 de 10 de jan. de 1918	....	774:900$000	774:900$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1919 — Papel
6 **Secretaria do Senado** PESSOAL			
1 Director com 14:000$ de ord. e 7:000$ de grat.	Resols. do Senado de 30 de julho de 1891, 19 de maio de 1908 e 20 de set. de 1909 e leis ns. 2.738 de 4 de jan. de 1913, 2.924 de 5 de jan. de 1915 e 3.674 de 7 de jan. de 1919	21:000$000	
1 Vice-director com 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat.	Resols. do Senado de 27 de agosto de 1894 e 19 de maio de 1908. Deliberação do Senado de 18 de agosto de 1910 e leis ns. 2.738 de 4 de jan. de 1913, 2.924 de 5 de jan. de 1915 e 3.674 de 7 de jan. de 1919	18:000$000	
1 Official secretario da Presidencia com 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.	Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917	14:400$000	
1 Archivista, idem	Resol. do Senado de 12 de junho de 1909 e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909. Deliberação do Senado de 18 de agosto de 1910 e leis ns. 2.738 de 4 de jan. de 1913, 2.924 de 5 de jan. de 1915 e 3.674 de 7 de jan. de 1919	14:400$000	
1 Bibliothecario, idem	Resols. do Senado de 14 de dez. de 1898 e 19 de maio de 1908. Lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909. Delib. do Senado de 18 de agosto de 1910 e leis ns. 2.738 de 4 de jan. de 1913, 2.924 de 5 de jan. de 1915 e 3.674 de 7 de jan. de 1919	14:400$000	
6 Officiaes a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Resol. do Senado de 28 de dez. de 1911 e leis ns. 2.924 de 5 de jan. de 1915 e 3.674 de 7 de jan. de 1919	72:000$000	
1 Official encarregado da acta com 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915 e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	14:400$000	
1 Chefe da redacção dos debates, idem	Resol. do Senado de 28 de dez. de 1911 e lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915 e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	14:400$000	
3 Redactores de debates a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915 e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917	36:000$000	
1 Redactor dos *Annaes*, idem	Idem e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	12:000$000	
3 Supplentes de redactores dos debates a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916 e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917	21:600$000	
1 Conservador da Bibliotheca com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Resols. do Senado de 30 de dez. de 1908 e 1 de junho de 1909 e leis ns. 2.221 de 30 de dez. de 1909 e 2.738 de 9 de jan. de 1914 e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917	9:600$000	
1 Chefe do serviço tachygraphico com 10.640$ de ord. e 5:320$ de grat.	Delib. da Meza de 9 de jan. de 1917 e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917	15:960$000	
1 Sub-chefe do mesmo serviço com 9:600$ de ord. e 4:[illegible]$ de grat.	Idem	14:400$000	
[illegible] Tachygraphos de 1ª classe com 8:000$ de ord. e [illegible] de grat.	Idem	48:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 Papel
4 Tachygraphos de 2ª classe com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Delib. da Meza de 9 de jan. de 1917 e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917	38:400$000		
4 Tachygraphos de 3ª classe com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	28:800$000		
1 Dactylographo chefe com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
6 Dactylographos com 2:400$ de ord. e 1.200$ de grat.	Idem	21:600$000		
3 Auxiliares com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	7:200$000		
2 Porteiros a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	14:400$000		
2 Ajudantes de porteiro a 3:840$ de ord. e 1:920$ de grat.	Idem	11:520$000		
12 Continuos a 3:168$ de ord. 1:584$ de grat.	Idem	57:024$000		
2 Chauffeurs, idem	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	9:504$000		
14 Serventes a 2:000$ de ord. e 1:000 de grat.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	42:000$000		
2 Ajudantes de chuffeur, idem	Lei 3.674 de 7 de jan. de 1919	6:000$000		
Gratificação ao funccionario que serve de secretario da Commissão Especial do Codigo Commercial	Idem	2:400$000		
Gratificação ao funccionario que serve de secretario da Commissão de Finanças	Idem	2:400$000		
Gratificação ao continuo que trabalha na mesma Commissão	Idem	600$000		
Gratificação ao servente encarregado da sala dos chapéos	Idem	600$000	587:808$000	
Para gratificações addicionaes: de 15 % a tres officiaes, sendo um delles a partir de 1 de outubro; a sete continuos, sendo a um delles até 23 de maio e a outro até 20 de agosto, e a nove serventes; de 20 % ao vice-director, ao official secretario da presidencia, ao porteiro da secretaria, até 26 de fevereiro, a cinco continuos, sendo a um deles a partir de 24 de maio e a outro a partir de 21 de agosto, e a um servente; de 25 % ao official encarregado da acta, a um official até 2 de maio, ao porteiro da secretaria, a partir de 27 de fevereiro, ao porteiro do salão até 3 de julho, a dous continuos e a um servente; de 30 % ao director, archivista, a um official, a partir de 3 de maio, a mais dous officiaes, ao redactor dos *Annaes*, ao porteiro do salão, a partir de 4 de julho, ao ajudante do porteiro da secretaria e ao ajudante do porteiro do salão	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	....	61:932$860	
DISPENSADOS DO SERVIÇO				
1 Director	Resol. do Senado de 12 de maio de 1909 e leis ns. 2.221 de 30 de dez. de 1909 e 2.738 de 4 de jan. de 1913.	19:500$000		
1 Chefe da redacção dos debates	Lei n. 3.232, de 5 de jan. de 1917	15:000$000		
1 Official	Resol. do Senado de 1 de out. de 1909 e leis n. 2.221 de 30 de dez. de 1909 e 2.738 de 4 de jan. de 1913.	12:000$000		
1 Continuo	Resols. do Senado de 28 de out. de 1902 e 22 de junho de 1908 e leis ns. 2.221 de 30 de dez. de 1909, e 2.738 de 4 de jan. de 1913	3:000$000		
1 Continuo	Resol. do Senado de 3 de set. de 1908 e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909. Resol. do Senado de 9 de nov. de 1911. Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	4:752$000	54:252$000	
			703:992$860	
MATERIAL				
Ao official secretario da presidencia	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	2:400$000		
Ao official encarregado da acta	....	2:400$000		
Aos tres continuos que servem junto á Mesa, a razão de 600$ cada um	....	1:800$000		
Impressão e publicação dos debates em cinco mezes a 12:500$000	....	62:500$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 Papel
1 Archivista com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Delib. da Camara de 26 de dez. de 1909	12:000$000		
1 Bibliothecario, idem.	Idem	12:000$000		
1 Secretario da Presidencia a 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917	14:400$000		
5 Primeiros officiaes a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Idem e n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	48:000$000		
1 Conservador da bibliotheca com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Idem e n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	9:600$000		
1 Conservador do archivo com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Idem	9:600$000		
4 Segundos officiaes a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	28:800$000		
4 Amanuenses a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	21:600$000		
1 Porteiro da Secretaria com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Porteiro do salão, idem	Idem	7:200$000		
2 Ajudantes do porteiro a 3:840$ de ord. e 1:920$ de grat.	Idem e delib. da Camara de 25 de dez. de 1911	11:520$000		
20 Continuos a 3:168$ de ord. e 1:584$ de grat.	Delib. da Camara de 26 de dez. de 1909	95:040$000		
1 Zelador do palacio Monrõe a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	3:600$000		
12 serventes a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem n. 3.232 de 5 de jan. de 1917	36:000$000		
3 serventes a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	7:200$000		
2 serventes a 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	3:600$000		
Para gratificação especial ao funccionario da Secretaria que servir como Secretario da Commissão de Finanças	Idem	1:800$000		
Para gratificação especial ao funccionario que servir de secretario da Commissão de Constituição e Justiça	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	1:800$000		
Idem ao continuo que serve na sala dos chapéos	Idem	600$000		
Para gratificação especial ao continuo da Secretaria que servir na Commissão de Finanças	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917	600$000		
5 jardineiros (salario)	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	9:000$000		
Para pagamento de gratificação addicional de 15 % a um continuo que completou 10 annos de serviço em epoca anterior a 1912	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	394$020		
Para pagamento de gratificações addicionaes, sendo de 30 % ao sub-director, ao bibliothecario (a partir de 1 de maio), ao archivista; a dous chefes de secção (sendo um a partir de 1 de agosto); a um 1º official, ao conservador da bibliotheca, ao porteiro da Secretaria a dous ajudantes de porteiro; a tres continuos; a um servente; ao redactor dos *Annaes*, ao sub-chefe do serviço tachygraphico, de 1ª classe; — de 25 % ao secretario da Presidencia (a partir de 1 de novembro); ao bibliothecario (até 30 de abril); a um chefe de secção (até 31 de julho); ao porteiro do salão; a dous continuos; ao chefe da redactor de debates; ao chefe do serviço tachy- e a um tachygraphos de 1ª classe; — de 20 % ao secretario da Presidencia (até 31 de outubro), a um 1º official; a um 2º official; a um redactor de debates; a tres tachygraphos de 1ª classe, a oito continuos (sendo um a partir de 1 de junho); e a um servente; — de 15 % ao superintendente da redacção dos debates; a dous 1ºs officiaes; a um 2º official, a dous amanuenses (sendo um a partir de 18 de agosto); a tres redactores de debates; a um tachygrapho de 1ª classe; a cinco continuos (sendo um a partir de 1 de setembro e outro até 31 de maio) e a cinco serventes	Leis ns. 2.842 de 3 de jan. de 1914, n. 3.089 de 8 de jan. de 1916, 3.454 de 6 de jan. de 1918 e de 7 de jan. de 1919	108:148$250	792:302$270	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
DISPENSADOS DO SERVIÇO				
1 Superintendente da redacção dos debates (inclusive gratificação addicional)	Delib. da Camara de 29 de out. de 1917	18:000$000		
1 Chefe da redacção dos debates	Lei n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917	18:000$000		
1 Chefe de secção (inclusive gratificação addicional)	Delib. da Camara de 28 de nov. de 1908	14:400$000		
1 Official	Acto de 9 de agt. de 1905	7:200$000		
1 Ajudante do porteiro	Resol. de 27 de set. de 1888	1:500$000		
1 Ajudante do porteiro (inclusive gratificação addicional)	Delib. da Camara de 18 de abr. de 1913 e lei 2.842 de 3 de jan. do 1914	7:488$000		
1 Continuo	Resol. da Camara de 5 de agt. de 1891 e de set. de 1892	2:000$000		
1 Continuo (inclusive gratificação addicional)	Delib. da Camara de 3 de nov. de 1910	5:702$400		
1 Continuo (inclusive gratificação addicional)	Delib. da Camara de 20 de dez. de 1916	6:177$600		
1 Continuo (inclusive gratificação addicional)	Delib. da Camara de 24 de out. de 1917	6:177$600		
1 Servente		1:800$000	88:445$600	
			880:747$870	
MATERIAL				
Para continuação da publicação de documentos parlamentares		12:000$000		
Objetos de expediente		15:000$000		
Compra de livros, assignatura de jornaes, revistas encadernações, etc.	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	20:000$000		
Conservação e limpeza do edificio e dos moveis	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	16:202$000		
Para custeio e conservação do automovel destinado á conducção do Presidente da Camara		12:000$000		
Aluguel de casa para os porteiros da Secretaria e do salão		2:400$000		
Despezas eventuaes		14:200$000		
Impressão e publicação dos debates da Camara durante cinco mezes, a 18:000$		90:000$000		
Serviço de revisão dos debates	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	21:000$000		
Taxa de esgoto do edificio		136$118		
Consumo d'agua		432$000	203:370$118	1.084:117$988

9

Ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
Ajuda de custo annual de 1:000$ a cada um dos membros do Congresso Nacional	Decrs. ns. 1.137 de 2 de abril de 1853, 1.337 de 28 de fev. de 1854, 492 de 12 de agt. do mesmo anno, 407 de 6 de nov. de 1896 e 940 de 29 de dez. de 1902, lei n. 1.316 de 31 de dez. de 1904 e decrs. ns. 1.463 de 8 de jan. de 1906, 2.031 de 24 de dez. de 1908, n. 2.563 de 10 de jan. de 1912 e lei n. 2.880 de 4 de nov. de 1914			275:000$000

10

Secretaria de Estado

PESSOAL

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
1 Ministro de Estado	Decr. n. 27 H de 1 de dez. de 1889	24:000$000		
Gratificação ao Ministro para representação	Decr. leg. n. 260 de 20 de dez. de 1894, e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 12 e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	18:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
Para o funccionario da Secretaria ou pessoa estranha que exercer o logar de Director de gabinete do Ministro	Leis ns. 2.221 de 30 de dez. de 1909, e 2.544 de 4 de jan. de 1912	12:000$000		
Para os funccionarios da mesma Secretaria ou pessoas estranhas que exercerem os logares de officiaes de gabinete do Ministro	Idem	12:000$000		
Gratificação ao assistente do Ministerio, para representação	Lei n. 266 de 24 de dez. de 1894 e decr. n. 3.191 de 7 de jan. de 1899, § 3º do art. 2º e art. 18, e lei n. 2.356 de 31 de dez. de 1910	3:600$000		
1 Continuo do gabinete do Ministro com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat	Lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	3:600$000		
Gratificação especial ao continuo e ao correio em serviço no gabinete do Ministro, sendo 1:200$ a cada um	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	2:400$000		
Para despeza com a conducção do Ministro		12:000$000	87:600$000	
3 Directores geraes a 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat	Decrs. ns. 3.191 de 7 de jan. de 1899, art. 2º, 1.555 de 13 de nov. de 1906, e 2.092 de 31 de agt. de 1909 e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909	54:000$000		
6 Directores de secção a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat	Idem	72:000$000		
13 Primeiros officiaes a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat	Decreto e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	124:800$000		
12 Segundos officiaes a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat	Decrs. ns. 3.191 de 7 de jan. de 1899, art. 2º, 1.555 de 13 de nov. de 1906, e 2.092 de 31 de agt. de 1909, e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909	86:400$000		
28 Terceiros officiaes a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat	Decrs. ns. 3.191 de 7 de jan. de 1899, art. 2º, 1.555 de 13 de nov. de 1906, e 2.092 de 31 de agt. de 1909, e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	151:200$000		
1 Porteiro com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat	Idem e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909	6:000$000		
1 Ajudante de porteiro com 2:880$ de ord. e 1:440$ de grat	Idem	4:320$000		
6 Continuos a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat	Idem e lei n. 2.842 de 3 de jan. de 1914	21:600$000		
5 Correios, idem	Decrs. ns. 3.191 de 7 de jan. de 1899, art. 2º, 1.555 de 13 de nov. de 1906, e 2.092 de 31 de agt. de 1909 e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909	18:000$000	538:320$000	
6 Serventes (salario mensal de 200$)	Lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	14:400$000		
Gratificação a um auxiliar do archivo da Secretaria	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917	2:400$000		
Para diarias aos cinco correios a 2$000	Idem e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	3:650$000		
Gratificação aos auxiliares incumbidos do serviço extraordinario da organização e remessa para o Archivo Nacional dos papeis existentes no archivo da Secretaria de Estado	Idem	15:600$000	36:050$000	
			661:970$000	
MATERIAL				
Organização, impressão e revisão do relatorio e do orçamento		10:000$000		
Objectos de expediente, livros, encadernações, assignaturas de jornaes, revistas e almanak		12:000$000		
Illuminação		1:500$000		
Aluguel de casa para o porteiro		1:800$000		
Para fardamento dos cinco correios na razão de 300$ a cada um	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898	1:500$000		
Serviço telegraphico por companhias estrangeiras		1:000$000		
Impressões, publicações e despezas miudas e eventuaes, inclusive 900$ para occorrer ao pagamento de fardamento para os serventes	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	10:900$000		
Taxa de esgoto do edificio		136$118		
Consumo d'agua na Secretaria		360$000	39:196$118	701:166$118

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
11				
Gabinete do Consultor Geral da Republica				
PESSOAL				
1 Consultor geral com 10:000$ de ord. e 5:000$ de grat.	Decr. n. 967 de 2 de jan. de 1903...	15:000$000		
1 Continuo com 1:733$334 de ord. e 866$666 de grat.	Leis ns. 1.145 de 31 de dez. de 1903 e 2.924 de 5 de jan. de 1915....	2:600$000		
Gratificação especial ao continuo	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918...	1:000$000	18:600$000	
MATERIAL				
Objectos de expediente, livros, jornaes, revistas, moveis e outras despezas, inclusive a de telephone na residencia do Consultor	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919...	....	3:000$000	21:600$000
12				
Justiça Federal				
SUPREMO TRIBUNAL				
PESSOAL				
1 Presidente com 26:000$ de ord. e 13:000$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890, 1.363 de 6 de jan. de 1896, 1.627 de 2 de jan. de 1907 e 8.526 de 18 de jan. de 1911	39:000$000		
Pelo exercicio de presidente. Grat.	Idem	2:000$000		
14 Membros a 26:000$ de ord. e 13:000$ de grat.	Idem	546:000$000		
		587:000$000		
SECRETARIA				
1 Secretario com 11:600$ de ord. e 5:800$ de grat.	Decr. n. 2.047 de 31 de dez. de 1909, regulamento interno de 24 de maio de 1909 e deliberação do Supremo Tribunal de 21 de jan. de 1911 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919....	17:400$000		
1 Sub-secretario com 8.800$ de ord. e 4:400$ de grat.	Idem	13:200$000		
2 Chefes de secção a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Idem	21:600$000		
9 Officiaes a 6:400$ de ord. e 3:600$ de grat.	Idem	86:400$000		
1 Protocollista, idem	Idem	9:600$000		
1 Bibliothecario, idem	Idem	9:600$000		
1 Archivista, idem	Idem	9:600$000		
1 Porteiro dos auditorios com 4:160$ de ord. e 2:080$ de grat.	Idem	6:240$000		
1 Ajudante do porteiro dos auditorios com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Porteiro zelador com 4:160$ de ord. e 2:080$ de grat.	Idem	6:240$000		
10 Continuos a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	42:000$000		
1 Electricista a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
12 Serventes a 3:000$ de salario annual	Idem	36:000$000		
		267:480$000	854:480$000	
MATERIAL				
Impressão e publicação em volume de jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal	....	36:000$000		
Obras, moveis, concertos e eventuaes	....	20:000$000		
Objectos de expediente	....	8:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
Livros, jornaes, revistas, almanak e encadernações para a bibliotheca........	....	10:000$000		
Acquisição, concerto de moveis, reposteiros e outros objectos........	....	5:000$000		
Illuminação, lampadas e concertos na respectiva rede........	....	3:000$000		
Energia electrica para um ascensor, lubrificantes e concertos........	....	1:000$000		
Telephones........	....	3:500$000		
Impressões e publicações no *Diario Official*........	....	5:000$000		
Despezas de prompto pagamento........	....	2:000$000		
Taxa de esgoto........	....	136$118		
Consumo d'agua........	....	108$000		
		93:744$118	948:224$118	
MINISTERIO PUBLICO				
PESSOAL				
Para representação e despezas do Procurador Geral da Republica........	Decr. n. 1.420 B de 21 de fev. de 1891. Lei n.834 de 30 de dez. de 1901 e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916.	7:800$000		
1 Auxiliar juridico do Procurador Geral da Republica com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.....	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918...	7:200$000		
		15:000$000		
MATERIAL				
Objectos de expediente, encadernações e outras despezas da Procuradoria Geral da Republica...	....	500$000		
			15:500$000	
JUIZOS SECCIONAES				
DISTRICTO FEDERAL				
PESSOAL				
2 Juizes a 18:000$ de ord. e 9:000$ de grat......	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912 e decr. n. 9.418 de 6 de mar. de 1912, lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913..	54:000$000		
2 Substitutos a 8:400$ de ord. e 4:200$ de grat.	Idem..	25:200$000		
2 Escrivães a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat....	Idem e 205 de 10 de set. de 1894....	7:200$000		
2 Officiaes de justiça do extincto Juizo dos Feitos da Fazenda, a 960$ cada um........	Decr. n. 848 de 11 de out. de 1890, lei n. 266 de 24 de dez. de 1894, e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913........	1:920$000		
11 Officiaes de justiça, a 720$ de grat. cada um...	Decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	7:920$000		
		96:240$000		
MATERIAL				
Publicações de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes........	....	1:800$000		
			98:040$000	
MINISTERIO PUBLICO				
PESSOAL				
4 Procuradores da Republica no Districto Federal a 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat........	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890, 1.152 de 7 de jan. de 1901, 1.627 de 2 de jan. de 1907 e 2.227 de 6 de jan. de 1910 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913........	57:600$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
1 Secretario com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Leis ns. 221 de 20 de nov. de 1894, art. 6°, e 360 de 30 de dez. de 1895, decrs. ns. 1.152 de 7 de jan. de 1904 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907 e decr. n. 2.386 de 4 de jan. de 1911. e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	6:000$000		
2 Amanuenses a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat..	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913...	8:400$000		
		72:000$000		
2 Serventes a 1:800$ de salario annual	Idem	3:600$000		
		75:600$000		
MATERIAL				
Objectos de expediente, livros, encadernações, telephone, acquisição e concertos de moveis, campainhas, outros objectos e despezas eventuaes da Procuradoria da Republica no Districto Federal.		2:500$000		
			78:100$000	
TERRITORIO DO ACRE				
PESSOAL				
1 Juiz de secção com 10:400$ de ord. e 20:800$ de grat.	Decrs. ns. 1.820 de 19 de dez. de 1907 e 3.454 de 6 de jan. de 1918	31:200$000		
1 Substituto com 7:800$ de ord. e 15:600$ de grat.	Idem	23:400$000		
1 Escrivão com 1:600$ de ord. e 3:200$ de grat...	Idem	4:800$000		
1 Official de justiça com 800$ de ord. e 1.600$ de grat.	Idem	2:400$000		
Ministerio Publico				
1 Procurador da Republica com 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat.	Idem	18:000$000		
		79:800$000		
MATERIAL				
Aluguel da casa onde funcciona o Juizo, moveis, objectos de expediente, publicações e despezas eventuaes	Idem	12:000$000		
			91:800$000	
ESTADOS				
AMAZONAS, MARANHÃO E CEARA'				
PESSOAL				
1 Juiz com 12:880$ de ord. e 6:440$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9°, e decr. n. 9.418 de 6 de março de 1912, lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	19:320$000		
1 Substituto com 6:720$ de ord. e 3:360$ de grat..	Idem	10:080$000		
1 Escrivão com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat..	Decr. n. 205 de 10 de set. de 1894, lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907	3.600$000		
1 Official de justiça. Grat.	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907.	720$000		
Ministerio Publico				
1 Procurador com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat..	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907	6:000$000		
		39:720$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
MATERIAL				
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes........	....	600$000		
3 Estados a 40:320$ cada um, sendo: 39:720$ para o pessoal e 600$ para o material.............	....	40:320$000	120:960$000	
PARAHYBA, ALAGÔAS, ESPIRITO SANTO, SANTA CATHARINA, SERGIPE, PIAUHY, GOYAZ, RIO GRANDE DO NORTE E MATTO GROSSO				
PESSOAL				
1 Juiz com 9:568$ de ord. e 4:784$ de grat.......	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9º, e decr. n. 9.418 de 6 de março de 1912, lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.................	14:352$000		
1 Substituto com 5:546$666 de ord. e 2:773$334 de grat.	Idem..............................	8:320$000		
1 Escrivão com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat...	Decr. n. 205 de 10 de set. de 1894, lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907...................	3:000$000		
1 Official de justiça. Grat........................	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907	720$000		
Ministerio Publico				
1 Procurador com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	4:800$000		
		31:192$000		
MATERIAL				
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes........	....	600$000		
9 Estados a 31:792$ cada um, sendo: 31:192$ para o pessoal e 600$ para o material........	....	31:792$000	286:128$000	
PARANÁ				
1 Juiz com 9:568$ de ord. e 4:784$ de grat.......	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 9.418 de 6 de março de 1912.. .	14:352$000		
1 Substituto com 5:546$666 de ord. e 2:773$334 de grat..	Idem..................................	8:320$000		
1 Escrivão com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat....	Decr. n. 205 de 10 de set. de 1894, lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907....................	3:000$000		
2 Officiaes de justiça. Grat.......................	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898, decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912...........................	1:440$000		
Ministerio Publico				
1 Procurador com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat..	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	4:800$000		
		31:912$000		
MATERIAL				
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes.......	....	600$000	32:512$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
PARÁ E RIO GRANDE DO SUL				
PESSOAL				
1 Juiz com 12:880$ de ord. e 6:440$ de grat......	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890, 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9º e decr. n. 9.418 de 6 de março de 1912, lei n. 2.738 de 4 jan. de 1913..................	19:320$000		
1 Substituto com 6:720$ de ord. e 3:360$ de grat..	Idem..................................	10:080$000		
1 Escrivão com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat...	Decr. n. 2[illegible] de 19 de set. de 189[illegible], lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907.........................	3:600$000		
2 Officiaes de justiça a 720$ de grat. cada um.....	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907...........................	1:440$000		
Ministerio Publico				
1 Procurador com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat....................................	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	6:000$000		
		40:440$000		
MATERIAL				
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes.........	....	800$000		
		41:240$000		
2 Estados a 41:240$ cada um, sendo: 40:440$ para o pessoal e 800$ para o material.......	....	....	82:480$000	
RIO DE JANEIRO				
PESSOAL				
1 Juiz com 12:880$ de ord. e 6:440$ de grat......	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9º, e decr. n. 9.418 de 6 de março de 1912, lei n. 2.738 de 4 de janeiro de 1913...............	19:320$000		
1 Substituto com 6:720$ de ord.e 3:360$ de grat..	Idem................................	10:080$000		
1 Escrivão com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat...	Decr. n. 20[illegible] de 19 de set. de 189[illegible], lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 162 de 2 de jan. de 1907.........................	3:600$000		
3 Officiaes de justiça com 720$ de grat...........	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898, decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	2:160$000		
Ministerio Publico				
1 Procurador com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat..	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e n. 1.627 de de jan. de 1907...	6:000$000		
		41:160$000		
MATERIAL				
Publicações de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes.........	....	800$000	41:960$000	
MINAS GERAES, PERNAMBUCO, S. PAULO E BAHIA				
PESSOAL				
1 Juiz com 12:880$ de ord. e 6:440$ de grat......	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei, n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9, e dec. n. 9.418 de 6 de março de 1912, lei n. 9.738 de 4 de janeiro de 1913	19:320$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
1 Substituto com 6:720$ de ord. e 3:360$ de grat..	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9, e decr. n. 9.418 de 6 de março de 1912. Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913..................	10:080$000		
2 Escrivães a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890, 205 de 10 de set. de 1894, leis ns. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e 490 de 10 de dez. de 1897 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	7:200$000		
2 Officiaes de justiça a 720$ de grat., cada um....	Decr. n. 848 de 11 de out. de 1890, lei n. 266 de 24 de dez. de 1894 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907...	1:440$000		
Ministerio Publico				
1 Procurador com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907.	6:000$000		
		44:040$000		
MATERIAL				
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes............	....	800$000		
		44:840$000		
4 Estados com 44:840$ cada um, sendo: 44:040$ para o pessoal e 800$ para o material........	....	....	179:360$000	
MATERIAL GERAL				
Aluguel de salas ou casas destinadas ás audiencias dos juizes seccionaes, mudança e conservação das mesmas e mobilia, inclusive 3:600$000 para aluguel de casa, expediente, etc., para o Juizo do supplente da cidade de Santos em S. Paulo	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918...	63:600$000		
Para diligencias e para alimentação, vestuario e transporte de presos pobres, condemnados pela Justiça Federal ou á sua disposição nos Estados.	Lei n. 1.617 de 30 de dez. de 1906..	13:000$000		
Gratificação especial do Juiz Federal de Matto Grosso, em commissão do Supremo Tribunal Federal, para a execução de sua sentença originaria que fixou os limites entre os Estados do Amazonas e Matto Grosso................	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919...	12:000$000	88:600$000	2.063:664$118

13

Justiça do Districto Federal

CÔRTE DE APPELLAÇÃO

PESSOAL

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
1 Presidente com 19:500$ de ord. e 9:750$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.625 de 2 de jan. de 1907, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911......	29:250$000		
Pelo exercicio de presidente. Grat...............	Idem..............................	1:200$000		
3 Presidentes de Camaras a 19:500$ de ord. e 9:750$ de grat...............................	Idem..............................	87:750$000		
Pelo exercicio de presidente. Grat...............	Idem..............................	1:800$000		
11 Desembargadores a 19:500$ de ord. e 9:750$ de grat....................................	Idem..............................	321:750$000		
Gratificações aos vice-presidentes pelo exercicio de juizes do Conselho Supremo da Côrte, á razão de 600$ annuaes..........................	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919...	1:200$000		
		442:950$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
SECRETARIA				
PESSOAL				
1 Secretario com 5:200$ de ord. e 2:600$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e dec. n. 9.263 de 18 de jan. de 1911.	7:800$000		
1 Official com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat....	Idem..............................	4:800$000		
2 Escrivães, 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat....	Idem..............................	7:200$000		
3 Amanuenses a 2:080$ de ord. e 1:040$ de grat..	Idem..............................	9:360$000		
1 Porteiro com 1:500$ de ord. e 700$ de grat.....	Idem..............................	2:340$000		
3 Continuos a 1:040$ de ord. e 520$ de grat......	Idem..............................	3:120$000		
2 Officiaes de justiça a 1:000$ de ord. e 500$ de grat..............................	Idem..............................	3:000$000		
1 Correio idem..............................	Idem..............................	1:500$000		
		39:120$000		
2 Serventes a 125$ cada um de salario mensal...	....	3:000$000		
		42:120$000		
MATERIAL				
Objectos de expediente, livros, jornaes, almanak e encadernações..............................	....	2:500$000		
Acquisição e concerto de moveis, reposteiros e outros objectos..............................	....	300$000		
Conservação e limpeza do edificio..................	....	1:000$000		
Impressões, publicações, despezas miudas e eventuaes..............................	....	1:020$000		
Taxa de esgoto..............................	....	136$118		
Consumo d'agua..............................	....	108$000		
		5:064$118	490:134$118	
JUIZOS DE DIREITO				
PESSOAL				
6 Juizes criminaes a 14:000$ de ord. e 7:000$ de grat..............................	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decr. 8.525 de 18 de jan. de 1911, lei n. 9.263 de 28 de dez. de 1911 e decr. n. 9.263 de 28 de dez. de 1911..............................	126:000$000		
6 Juizes do civel idem..............................	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.863 de 9 de jan. de 1908, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911.....	126:000$000		
2 Juizes de orphãos e ausentes idem............	Idem..............................	42:000$000		
1 Juiz da Provedoria e Residuos idem...........	Idem..............................	21:000$000		
1 Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal idem.....	Idem..............................	21:000$000		
5 Escrivães do crime a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat..............................	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.263 de 9 de jan. de 1908, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919....	36:000$000		
5 Officiaes de justiça a 1:000$ de ord. e 500$ de grat..............................	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905, decrs. n. 1.863 de 9 de jan. de 1908 e 9.263 de 28 de dez. de 1911 e lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	7:500$000		
1 Porteiro com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.....	Idem..............................	2:400$000		
		381:900$000		
5 Serventes a 125$ cada um de salario mensal....	....	7:500$000		
		389:400$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
MATERIAL				
Objectos de expediente, livros, jornaes e encadernações	....	1:400$000		
Conservação e limpeza do edificio do Forum e dos moveis	....	3:000$000		
Acquisição, concerto de moveis e outros objectos	....	1:000$000		
Publicações, despezas miudas e eventuaes	....	3:000$000		
Consumo d'agua	....	216$000		
		8:616$000	393:016$000	
Ministerio Publico				
PESSOAL				
1 Procurador geral com 17:250$ de ord. e 8:625$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.625 de 2 de jan. de 1907, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911	25:875$000		
1 Procurador geral, em disponibilidade, com 19:500$ de ord. e 9:750$ de grat.	Decr. n. 8.690 de 26 de abril de 1911	29:250$000		
6 Promotores publicos a 10:000$ de ord. e 5:000$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.863 de 9 de jan. de 1908, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911 e leis n. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	90:000$000		
7 Adjuntos do promotor a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.863 de 9 de jan. de 1908, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911 e leis n. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	67:200$000		
1 Curador de massas fallidas com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Leis ns. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e 2.024 de 17 de dez. de 1908, art. 182, § 2º, e lei n. 9.263 de 28 de dez. de 1911 e decr. n. 9.263 de 28 de dez. de 1911	9:600$000		
1 Curador de residuos com 4:480$ de ord. e 2:240$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decr. n. 9.263 de 28 de dez. de 1911	6:720$000		
1 amanuense a 2:080$ de ord. e 1:040$ de grat.	....	3:120$000		
1 continuo com 1:040$ de ord. e 520$ de grat.	....	1:560$000		
		233:325$000		
MATERIAL				
Objectos de expediente	....	150$000		
			233.475$000	
TRIBUNAL DO JURY				
PESSOAL				
2 Escrivães a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911 e lei n. 3.454 de 6 jan. de 1918	19:200$000		
2 Porteiros a 1:560$ de ord. e 780$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decr. n. 9.263 de 28 de dez. de 1911	4:680$000		
		23:880$000		
4 Serventes a 125$ mensaes cada um (salario)	....	6:000$000		
		29:880$000		
MATERIAL				
Despezas com os serviços do Jury	....	7:000$000		
			36:880$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
PRETORIAS				
PESSOAL				
15 Pretores a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat....	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.863 de 9 de jan. de 1908, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911.......	180:000$000		
7 Escrivães criminaes a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat....................................	Leis n. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.....	50:400$000		
14 Officiaes de justiça a 1:200$ de ord. e 600$ de grat....................................	Idem..............................	25:200$000		
		255:600$000		
MATERIAL				
Aluguel de salas ou casas para Pretorias:				
Para 6 pretorias urbanas, a 200$ mensaes........	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913...	14:400$000		
Para 3 pretorias suburbanas, a 100$ mensaes	Idem..............................	3:600$000		
Para publicações no *Diario Official* e avulsos......	....	1:800$000		
Para transporte de presos, de testemunhas e de funccionarios em serviço das Pretorias.......	....	2:800$000		
		22:600$000	278:200$000	
DEPOSITO GERAL DA CAPITAL FEDERAL				
PESSOAL				
Depositario publico com 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat....................................	Decr. n. 2.818 de 23 de fev. de 1898 e lei n. 2.544 de 4 jan. de 1912, art. 6º.	9:000$000		
1 Escrivão com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat ..	Idem..............................	4:800$000		
		13:800$000		
MATERIAL				
Para aluguel de casa do Deposito	....	18:000$000		
			31:800$000	1.468:505$118
Quantia votada de mais, por erro, na proposta, nos vencimentos dos sete escrivães criminaes das pretorias....................................	....	....	....	350$000
	Decr. n. 3.711 de 15 de jan. de 1919.	....	....	1.468:855$118
14 **Ajudas de custo a magistrados**				
Para occorrer ao pagamento de primeiro estabelecimento a que teem direito os magistrados das Justiças Federal e Local do Districto Federal..	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890, 2.464 de 17 de fev. de 1897 e 3.084 de 5 de nov. de 1898, e leis ns. 1.338 de 9 de jan. de 1905, 1.617 de 30 de dez. de 1906 e n. 2.544 de 4 de jan. de 1912................	....	6:500$000	
Para ajudas de custo a juizes seccionaes, quando chamados ao serviço do Supremo Tribunal Federal....................................	Leis ns. 1.145 de 31 de dez. de 1903, 1.617 de 30 de dez. de 1906 e 2.544 de 4 de jan. de 1912............		500$000	7:000$000
15 **Policia do Districto Federal**				
REPARTIÇÃO DA POLICIA				
PESSOAL				
1 Chefe de Policia com 16:000$ de ord. e 8:000$ de grat....................................	Decr. n. 6.440 de 30 de março de 1907	24:000$000		
3 Delegados auxiliares a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat....................................	Idem..............................	32:400$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 Papel
10 Delegados de Districto de 3ª entrancia a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Decr. n. 6.440 de 30 de março de 1907	84:000$000		
11 Delegados de Districto de 2ª entrancia a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem e lei n. 3.089 de 8 jan. de 1916	79:200$000		
9 Delegados de Districto de 1ª entrancia a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem e decr. n. 1.828 de 23 de dez. de 1907	54:000$000		
30 Commissarios de Policia de 1ª classe a 2:666$666 de ord. e 1:333$334 de grat.	Decr. n. 6.440 de 30 de março de 1907	120:000$000		
102 Commissarios de Policia de 2ª classe a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem e decr. n. 1.828 de 23 de dez. de 1907	367:200$000		
1 Inspector de Policia Maritima com 5:530$ de ord. e 2:765$ de grat.	Decr. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907 e lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	8:295$000		
5 Sub-inspectores de Policia Maritima a 2:765$ de ord. e 1:382$500 de grat.	Idem	20:737$500		
2 Auxiliares de Policia Maritima a 1:698$334 de ord. e 849$166 de grat.	Idem	5:095$000		
1 Inspector de Segurança Publica com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Decr. n. 6.440 de 30 de março de 1907.	4:800$000		
80 Agentes de Segurança Publica a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	192:000$000		
1 Administrador do Deposito de presos com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Decr. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907.	4:800$000		
3 Auxiliares do Deposito de presos a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Inspector de vehiculos com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
2 Escreventes da Inspectoria de Vehiculos a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Decr. n. 6.440 de 30 de março de 1907.	4:800$000		
10 Auxiliares da Inspectoria de Vehiculos a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	24:000$000		
50 Fiscaes de vehiculos a 1:440$ de ord. e 720$ de grat.	Idem (art. 221)	108:000$000		
3 Escrivães de Delegacias auxiliares a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	21:600$000		
10 Escrivães de Delegacias de 3ª entrancia a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	60:000$000		
10 Escrivães de Delegacias de 2ª entrancia a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	48:000$000		
10 Escrivães de Delegacias de 1ª entrancia a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem e decr. n. 1.828 de 23 de dez. de 1907 e n. 3.232, de 5 de jan. de 1917	36:000$000		
23 Escreventes de Delegacias a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Decr. n. 6.440 de 30 de março de 1907.	55:200$000		
28 Officiaes de justiça idem	Idem	67:200$000		
8 Escrivães em disponibilidade a 2:400$ de grat.		19:200$000		
1 Escrivão em disponibilidade		1:200$000	1.453:727$500	
SECRETARIA				
PESSOAL				
1 Secretario com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Decr. n. 6.439 de 30 de março de 1907.	8:400$000		
1 Sub-secretario com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem e art. 29 da lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	7:200$000		
4 Officiaes a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Decr. n. 6.439 de 30 de março de 1907.	24:000$000		
8 Escripturarios a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	38:400$000		
1 Official archivista com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
12 Amanuenses a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	43:200$000		
1 Thesoureiro com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Fiel com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
4 Telephonistas idem	Idem	9:600$000		
1 Porteiro com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	3:000$000		
8 Continuos a 1:333$332 de ord. e 666$668 de grat.	Idem	16:000$000		
Para quebras ao thesoureiro	Lei n. 1.617 de 30 de dez. de 1906.	600$000		
		164:800$000		
12 Serventes a 1:500$ de salario mensal		18:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
DUAS LANCHAS A VAPOR				
2 Mestres de lancha com a diaria de 9$ cada um		6:570$000		
2 Machinistas com a diaria de 9$ cada um		6:570$000		
2 Foguistas com a diaria de 5$ cada um		3:650$000		
4 Marinheiros com a diaria de 4$ cada um		5:840$000		
		22:630$000		
SEIS LANCHAS A GAZOLINA				
6 Mestres a 9$ cada um		19:710$000		
6 Motoristas a 9$ cada um		19:710$000		
6 Marinheiros a 4$ cada um		8:760$000		
		48:180$000		
MORTONA (OFFICINA E ESTALEIRO)				
1 Mecanico com a diaria de 17$500		6:387$000		
1 Torneiro com a diaria de 8$500		3:102$500		
1 Limador com a diaria de 8$500		3:102$500		
1 Ferreiro com a diaria de 5$500		2:007$500		
1 Carpinteiro naval com a diaria de 10$500		3:832$500		
1 Carpinteiro com a diaria de 7$500		2:737$500		
2 Ajudantes com a diaria de 4$500 cada um		3:285$000		
4 Vigias com a diaria de 5$ cada um		7:300$000		
		31:755$000		
GARAGE				
1 Encarregado com 14$ diarios		5:110$000		
1 Motorista com 13$ diarios		4:7[illegible]		
3 Motoristas com 10$ diarios cada um		10:9[illegible]		
2 Motoristas com 8$300 diarios cada um		6:[illegible]		
1 Motorista com 6$600 diarios		2:[illegible]		
1 Ajudante com 5$ diarios		1:825$000		
1 Ajudante com 3$800 diarios		1:387$000		
1 Pintor com 5$400 diarios		1:971$000		
1 Cocheiro com 7$500 diarios		2:737$500		
3 Cocheiros com 6$500 diarios cada um		7:117$500		
1 Servente com 4$524 diarios		1:651$[illegible]		
5 Serventes com 4$600 diarios cada um		8:[illegible]		
1 Servente com 4$500 diarios		1:642$500		
		55:999$760		
CAIXAS DE AVISOS				
1 Mestre electricista com 21$500 diarios		7:847$500		
1 Fiscal de caixas com 12$500 diarios		4:562$500		
1 Trabalhador com 7$ diarios		2:[illegible]		
1 Trabalhador com 6$ diarios		2:190$000		
3 Trabalhadores com 5$500 diarios cada um		6:02[illegible]		
3 Trabalhadores com 5$ diarios cada um		5:[illegible]		
2 Trabalhadores com 4$ diarios cada um		2:9[illegible]		
1 Trabalhador com 3$ diarios		1:095$000		
		32:667$500	374:[illegible]	

SERVIÇO MEDICO-LEGAL

PESSOAL

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
12 Medicos a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Decr. n. 6.440 de 30 de março de 1907	86:400$000		
1 Assistente do laboratorio com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Medico encarregado do Serviço do Laboratorio de Anatomia Pathologica e Microscopica com [illegible] de ord. e 2:[illegible] de grat.	Lei n. 3.45[illegible] de [illegible] de jan. de 1918	7:[illegible]		
1 [illegible] com 1:6[illegible] de ord. e 8[illegible] de grat.	Idem	2:[illegible]		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
1 Administrador do necroterio com 1:280$ de ord. e 640$ de grat.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918.	1:920$000		
1 Assistente do gabinete de anatomia pathologica com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	1:800$000		
Diarias de 10$ aos 12 medicos legistas	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917.	43:800$000		
Diarias do medico encarregado do Laboratorio de Anatomia Pathologica e Microscopica	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.	3:600$000		
		149:520$000		
5 Serventes a 1:500$ de salario annual		7:500$000	157:020$000	
GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA				
PESSOAL				
1 Director com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917.	6:000$000		
1 Encarregado da secção de identificação com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
3 Auxiliares a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	10:800$000		
1 Encarregado (escripturario) da secção de informações, com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
2 Auxiliares (amanuenses) a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Encarregado (escripturario) da secção de estatistica com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Auxiliar (amanuense) com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
1 Encarregado (escripturario) da secção photographica com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Auxiliar (amanuense) com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
1 Continuo com 1:333$334 de ord. e 666$666 de grat.	Idem	2:000$000		
10 Encarregados das filiaes do Gabinete de Identificação nas Delegacias de 3ª entrancia a 800$ de ord. e 400$ de grat.	Decr. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907.	12:000$000		
10 Encarregados das filiaes do Gabinete de Identificação nas Delegacias de 2ª entrancia a 600$ de ord. e 300$ de grat.	Idem	9:000$000	73:400$000	
GUARDA CIVIL				
PESSOAL				
1 Inspector geral com 6:666$666 de ord. e 3:333$334 de grat.	Decr. n. 4.762 de 5 de fev. de 1903.	10:000$000		
1 Sub-inspector com a grat. de 2:400$ e a diaria de 7$	Idem	4:955$000		
1 Almoxarife com a grat. de 1:900$ e a diaria de 3$500	Idem	3:177$500		
		18:132$500		
400 Guardas de 1ª classe com a diaria de 6$500	Decrs. ns. 4.762 de 5 de fev. de 1903 e 6.042 de 23 de maio de 1906, e leis ns. 1.617 de 30 de dez. de 1906 e 2.050 de 31 de dez. de 1908	949:000$000		
600 Guardas de 2ª classe com a diaria de 5$000	Idem	1.095:000$000		
Gratificação ao chefe do expediente	Idem	780$000		
Gratificação de 25$ mensaes a 35 fiscaes de 1ª classe.	Decr. n. 1.827 de 29 de maio de 1908, e lei n. 2.050 de 31 de dez. de 1908	10:500$000		
Gratificação de 15$ mensaes a 21 ajudantes	Idem	3:780$000	2.077:192$500	
		2.059:060$000	4.135:372$260	
MATERIAL				
Para o serviço medico legal	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.	18:000$000		
Objectos de expediente, livros, assignaturas de jornaes, revistas, encadernações e impressões		50:000$000		
Acquisição e concertos de moveis		15:000$000		
Illuminação		66:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1919 — Papel
Alugueis de casas para delegacias, estações e postos, inclusive concertos e reparos	....	120:000$000	
Acquisição e custeio do material de transporte da Policia, inclusive automoveis e seus accessorios	Lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907..	14:000$000	
Conducção de enfermos, alienados e cadaveres....	....	192:000$000	
Linhas telegraphicas ou telephonicas............	....	12:000$000	
Taxas de esgoto..............................	....	680$590	
Padiolas, camisolas, camas, colchões, travesseiros, utensilios, asseio, publicações e despezas eventuaes...........................	....	20:000$000	
Conservação do edificio e diversos concertos.......	....	10:000$000	
Armamento, cartuchos, cinturões, guias do Rio de Janeiro e apitos............................	....	4:000$000	
Auxilio de aluguel de casa para o porteiro........	....	1:440$000	
Para sustento dos presos do Deposito da Policia....	Lei n. 1.617 de 30 de dez. de 1906..	8:000$000	
Material para o Gabinete de Identificação e Estatistica..................................	....	10:000$000	
Para custeio e combustivel das lanchas...........	Lei n. 1.617 de 30 de dez. de 1906..	75:000$000	
Para o serviço de caixas de avisos policiaes......	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916...	8:000$000	
Para pagamento a peritos e despezas com a expulsão de estrangeiros, extradição e passagens, via maritima...........	Lei n 2.544 de 4 de jan. de 1912....	8:000$000	662:120$590
			1.797:492$850
DILIGENCIAS PÓLICIAES			
Para occorrer ás despezas com diligencias policiaes e de caracter reservado e augmento do pessoal encarregado do serviço de investigações e capturas, emquanto perdurarem as dificuldades internas occasionadas pela guerra e forem precisas a vigilancia e os cuidados especiaes para garantir a segurança publica na Capital...............	Lei n. 323 de 5 de jan. de 1917 e lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	....	786:680$000
COLONIA CORRECCIONAL DOS DOUS RIOS			2.584:172$850
PESSOAL			
1 Director com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat..	Decr. n. 1.872 de 29 de maio de 1908, e lei n. 2.050 de 31 de dez. de 1908.......................	6:000$000	
1 Medico com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat..	Idem.............................	4:200$000	
1 Pharmaceutico com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.................................	Idem.............................	3:000$000	
1 Escripturario com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem.............................	3:600$000	
1 Amanuense com 1:600$ de ord. e 800$ de grat...	Idem.............................	2:400$000	
1 Almoxarife com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem.............................	3:000$000	
1 Professor com 1:600$ de ord. e 800$ de grat....	Idem.............................	2:400$000	
1 Agronomo idem idem..........................	Idem.............................	2:400$000	
1 Ajudante de agronomo com 1:200$ de ord. e 600$ de grat..............................	Idem.............................	1:800$000	
1 Mestre de officina com 1:600$ de ord. e 800$ de grat................................	Idem.............................	2:400$000	
1 Porteiro com 800$ de ord. e 400$ de grat......	Idem.............................	1:200$000	
1 Feitor do nucleo. Grat	Idem.............................	1:500$000	
		33:900$000	
20 Guardas, grat. de 1:200$....................	Dec. n. 1.872 de 29 de maio de 1908 e lei n. 2.050 de 31 de dez. de 1908	24:000$000	
		57:900$000	
MATERIAL			
Alimentação, inclusive do pessoal, e dietas.......	....	130:000$000	
Medicamentos, calçado e vestuario dos correccionaes..............................	....	20:000$000	
Objectos de expediente, livros, jornaes e encadernações..............................	....	2:500$000	
Illuminação, combustivel, lubrificantes e mais artigos de custeio de embarcações............	....	20:000$000	
Acquisição e concertos de moveis................	....	500$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
Forragem, ferragens, arreiamento, curativo, acquisição de animaes e compra de vehiculos.	....	8:000$000		
Ferramenta, sua conservação, materia prima para as officinas, machinas, instrumentos e sementes para o trabalho agricola........	....	10:000$000		
Camas, colchões, travesseiros, utensilios, asseio, impressões e outras despezas eventuaes.....	....	7:000$000		
Para conservação do edificio e continuação de obras.	....	5:000$000		
		203:000$000	260:900$000	
ESCOLA PREMUNITORIA QUINZE DE NOVEMBRO				
PESSOAL				
1 Director com 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat...	Decrs. ns. 4.780 de 2 de março de 1903 e 1.786 de 28 de nov. de 1907, lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907 e decr. n. 12.001 de 22 de março de 1916.	9:000$000		
1 Secretario com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem........	6:000$000		
1 Medico com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat...	Idem........	6:000$000		
1 Pharmaceutico com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat........	Idem........	4:800$000		
1 Escripturario idem........	Idem........	4:800$000		
1 Almoxarife idem........	Idem........	4:800$000		
3 Professores a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat..	Idem........	10:800$000		
1 Inspector geral a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem........	3:600$000		
1 Mestre de officina com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat........	Idem........	3:600$000		
1 Roupeiro com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Decr. n. 12.001 de 22 de março de 1916	3:000$000		
1 Porteiro idem........	Idem........	3:000$000		
1 Horticultor com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem........	4:200$000		
5 Inspectores a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat...	Idem........	15:000$000		
		78:600$000		
10 Auxiliares de ensino a 1:800$ de grat. cada um.	....	18:000$000		
3 Auxiliares de escripta a 1:440$ de grat........	....	4:320$000		
1 Instructor militar. Grat........	....	1:200$000		
10 Guardas a 1:200$ de grat........	....	12:000$000		
1 Dentista. Grat........	....	960$000		
1 Electricista. Grat........	....	1:800$000		
1 Machinista. Grat........	....	1:800$000		
1 Ajudante de machinista. Grat........	....	1:200$000		
8 Engommadeiras. Grat........	....	4:380$000		
1 Enfermeiro. Grat........	....	960$000		
1 Mestre marceneiro. Grat........	....	2:400$000		
1 Mestre alfaiate. Grat........	....	2:400$000		
1 Mestre typographo. Grat........	....	2:400$000		
1 Mestre funileiro. Grat........	....	1:800$000		
1 Mestre entalhador. Grat........	....	1:800$000		
1 Mestre correeiro e selleiro. Grat........	....	1:800$000		
1 Mestre pintor. Grat........	....	1:440$000		
1 Mestre pedreiro. Grat........	....	1:800$000		
1 Mestre ferreiro. Grat........	....	1:800$000		
1 Mestre vassoureiro. Grat........	....	1:440$000		
1 Mestre oleiro. Grat........	....	1:200$000		
1 Cavoqueiro. Grat........	....	1:095$000		
1 Ajudante de cavoqueiro. Grat........	....	730$000		
2 Cozinheiros a 1:200$ de grat........	....	2:400$000		
2 Ajudantes de cozinha a 600$ de grat........	....	1:200$000		
1 Chefe de copa. Grat........	....	960$000		
3 Serventes a 1:200$ de grat........	....	3:600$000		
3 Jardineiros. Grat........	....	3:832$500		
3 Chacareiros. Grat........	....	3:832$500		
6 Chefes de turmas ruraes a 1:200$ de grat.....	....	7:200$000		
3 Sub-chefes de turmas ruraes a 600$ de grat....	....	1:800$000		
1 Cocheiro. Grat........	....	1:800$000		
1 Ajudante de cocheiro. Grat........	....	1:200$000		
1 Carreiro. Grat........	....	1:200$000		
1 Capineiro. Grat........	....	960$000		
Gratificação aos alumnos........	Decr. n. 4.780, art. 75........	3:600$000		
		102:310$000	180:910$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
MATERIAL				
Alimentação, inclusive do pessoal, e dietas		140:000$000		
Medicamentos, calçado e vestuario dos recolhidos e combustivel		50:000$000		
Objectos de expediente e de desenho, livros e jornaes		5:000$000		
Illuminação e força motriz		10:800$000		
Acquisição e concertos de moveis		1:800$000		
Conservação e reparos no edificio		6:000$000		
Ferramentas, sua conservação, sementes, materia prima para as officinas e machinas, animaes e aves		17:000$000		
Instrumentos de musica e de esgrima e apparelhos de gymnastica		5:000$000		
Camas, colchões, travesseiros, utensilios, asseio, impressões e outras despezas eventuaes		15:000$000		
Forragem, ferragem, arreiamento, tratamento de animaes, acquisição e conservação de vehiculos, etc		10:000$000		
		260:600$000	141:510$000	6:286:582$850

16

Brigada Policial do Districto Federal

DECRETO N. 12.014, DE 29 DE MARÇO DE 1916

PESSOAL — POSTOS E GRADUAÇÕES	VENCIMENTO ANNUAL	ESTADO COMPLETO — Officiaes	ESTADO COMPLETO — Praças	VOTADA PARA 1919 — Papel — TOTAL
General .... Grat....	7:600$000	1	......	7:600$000
Tenentes-coroneis	14:400$000	7	......	100:800$000
» » em commissão .... Grat....	4:800$000	2	......	9:600$000
Majores	11:400$000	10	......	114:000$000
Capitães	9:000$000	39	......	351:000$000
» em commissão .... Grat....	3:000$000	3	......	9:000$000
1os Tenentes	6:900$000	47	......	324:300$000
2os »	5:400$000	64	......	345:600$000
Sargentos-ajudantes e intendentes	1:642$500	......	10	16:425$000
Primeiros sargentos	1:460$000	......	56	81:760$000
Segundos »	1:277$500	......	153	195:457$500
Terceiros »	1:168$000	......	80	93:440$000
Cabos	1:022$000	......	358	365:876$000
Outras praças	949$000	......	2358	2.237:742$000
				4.252:600$500
Fardamento a 145$ por praça				437:175$000
Alimentação para 3.015 praças a 1$900 diarios, tendo mais meia etapa os inferiores				2.194:580$750
Forragem, ferragem e curativos para 571 cavallos e muares a 2$000 por dia				416:830$000
Soldo para officiaes aggregados				21:000$000
Passagens para officiaes e praças				12:000$000
Empregados nas fachinas dos quarteis, nas cavallariças do Regimento, nas enfermarias do hospital, no serviço de locomoção e no de outras dependencias dos corpos, inclusive a grat. de 3:600$ ao actual desenhista auxiliar do engenheiro				153:000$000
Gratificação aos ordenanças do Ministerio da Justiça a 360$000				1:080$000
Quebras ao pagador				600$000
1 Medico occulista com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat				3:600$000
Somma				7.492:466$250

Material

Material	TOTAL
Remonta de animaes	30:000$000
Acquisição e concerto de armamento, munição, equipamento, arreiamento, vehiculos, inclusive automoveis e seus accessorios, moveis, utensilios e outros artigos	120:000$000
Medicamentos, instrumentos cirurgicos, roupas e outros artigos para o hospital	26:400$000
Illuminação, energia electrica e artigos proprios, custeio e conservação	40:000$000
Conservação, mudança, e assignaturas de linhas telephonicas e seu custeio	4:000$000
Expediente, publicações, livros, impressos, etc	15:000$000
Obras e conservação dos quarteis e de outros proprios nacionaes, pertencentes á Brigada	100:000$000
Taxa de esgoto dos quarteis	1:[illegible]0$000
Somma geral	7.828:86[illegible]$250

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL	
	Officiaes			
Capitão	Dr. Guilherme Barros da Rocha Frota	Decreto de 18 de maio de 1918	6:120$000	
»	Francisco Cabral de Oliveira	Idem de 25 de maio de 1918	4:876$000	
Tenente	Placido Antonio Fernandes Peres	Idem de 27 de abril de 1870	403$200	
»	João Ranulpho do Nascimento Menezes	Idem de 23 de janeiro de 1896	1:080$000	
»	Antonio da Costa Valguerêdo	Idem de 3 de julho de 1898	1:020$319	
»	José Soares Teixeira	Idem de 30 de agosto de 1902	1:596$000	
»	Antonio Romualdo de Andrade	Idem de 15 de janeiro de 1906	1:680$000	
»	Franklin Barbosa de Andrade	Idem de 21 de outubro de 1908	1:680$000	
»	Claudino Baptista de Medeiros	Idem de 30 de março de 1909	2:319$996	
»	João Lourenço de Azevedo	Idem de 21 de outubro de 1909	2:239$992	
» pharm.	Etelvino Cortez	Idem de 8 de abril de 1914	2:160$000	
»	Filogonio Peixoto	Idem de 25 de agosto de 1914	1:533$332	
1º tenente	Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves	Idem de 18 de maio de 1918	4:600$000	
1º »	Quintiliano Ferreira da Costa	Idem de 18 de maio de 1918	4:600$000	
1º »	Aristides de Miranda Chaves	Idem de 18 de maio de 1918	4:600$000	
1º »	Manoel Servulo da Costa	Idem de 18 de maio de 1918	4:600$000	
1º »	Antonio Bernardino da Silva Junior	Idem de 18 de maio de 1918	4:876$000	
1º »	Daniel de Hollanda Cavalcante	Idem de 18 de maio de 1918	4:876$000	
1º »	Arthur José da Silva	Idem de 18 de maio de 1918	4:876$000	
1º »	Hilario Fernandes Nogueira	Idem de 18 de maio de 1918	6:840$000	
1º »	João Ignacio de Jesus	Idem de 18 de maio de 1918	6:840$000	
1º »	Roque José da Costa	Idem de 18 de maio de 1918	4:968$000	
1º »	Antonio Pereira de Barros	Idem de 18 de maio de 1918	4:968$000	
1º »	Alfredo de Santa Barbara	Idem de 18 de maio de 1918	4:784$000	
1º »	José Quirino de Oliveira	Idem de 18 de maio de 1918	3:744$000	
1º »	Dr. João da Cruz Abreu	Idem de 18 de maio de 1918	4:600$000	
1º »	Arthur de Oliveira Santos	Idem de 18 de maio de 1918	4:968$000	
1º »	Francisco Henrique Stilben	Idem de 18 de maio de 1918	4:692$000	
» grad.	Glycerio Enedino de Souza Machado	Idem de 12 de janeiro de 1903	1:600$000	
Alferes	Ulpiano Fuentes y Carqueja	Idem de 12 de setembro de 1885	316$800	
»	Algemiro Pereira de Araujo Cortez	Idem de 5 de janeiro de 1889	374$400	
»	José Francisco de Sá	Idem de 20 de abril de 1893	1:152$000	
»	Manoel Carneiro da Fontoura	Idem de 31 de agosto de 1893	1:080$000	
»	João Pacheco da Silva	Idem de 29 de dezembro de 1894	1:440$000	
»	Luiz Manoel de Souza	Idem de 29 de dezembro de 1894	1:440$000	
»	Adolpho Rodrigues Soares Pereira	Idem de 22 de outubro de 1896	480$000	
»	Francisco de Paula Nunes	Idem de 18 de agosto de 1898	716$000	
»	Manoel Mathias da Costa	Idem de 5 de outubro de 1901	1:440$000	
»	Isidro Estevam da Luz	Idem de 19 de setembro de 1907	1:440$000	
»	Ignacio José dos Santos	Idem de 3 de setembro de 1908	1:440$000	
»	Balbino Francisco de Oliveira	Idem de 22 de abril de 1909	1:440$000	
»	José Pedro Gomes	Idem de 15 de março de 1911	3:600$000	
»	Guilhermino Euphrazio de Sant'Anna	Idem de 4 de outubro de 1911	3:600$000	
»	Gilberto Junqueira de Araujo	Idem de 16 de ju[illegible]o de 1915	3:600$000	
2º tenente	José Bastos Brasil	Idem de 18 de maio de 1918	3:600$000	
2º »	Sabino José da Cunha	Idem de 18 de maio de 1918	3:600$000	
2º »	Manoel Ferreira de Abreu	Idem de 18 de maio de 1918	3:600$000	
2º »	Luiz da Silva Cordeiro	Idem de 18 de maio de 1918	3:600$000	
2º »	Luiz Ignacio Valentim	Idem de 18 de maio de 1918	3:600$000	
2º »	Antonio Ignacio Moreira	Idem de 18 de maio de 1918	3:600$000	
2º »	José Candido da Nobrega e Silva	Idem de 18 de maio de 1918	3:600$000	
2º »	João Antonio dos Santos	Idem de 18 de maio de 1918	3:600$000	
2º »	Antonio Luiz Cordeiro	Idem de 18 de maio de 1918	3:672$000	
2º »	João Eustaquio Teixeira de Sá	Idem de 2 de outubro de 1918	3:600$000	609:045$889
	Praças de pret			
1º sargento	João Ferreira dos Santos Porto	Idem de 26 de julho de 1916	876$000	
1º sarg. grad.	Manoel Tertuliano de Oliveira	Idem de 17 de junho de 1908	839$500	
1º sarg. mestre de musica	Braz Antonio da Silva	Idem de 22 de abril de 1914	876$000	
1º sarg. mestre de musica	Antonio José da Costa	Idem de 22 de setembro de 1915	876$000	
1º sarg. mestre de musica	Elpidio Carneiro	Idem de 5 de abril de 1916	876$000	
Conductor chefe	Alfredo José Ayres	Idem de 23 de outubro de 1913	876$000	
1º sargento enf.	José Dutra da Silveira	Idem de 28 de junho de 1911	876$000	
1º » corneteiro-mór	Jacyntho Antonio do Valle	Idem de 28 de outubro de 1914	876$000	
1º Sargento enfermeiro-mór	Manoel de Souza Mattoso	Idem de 19 de setembro de 1917	1:460$000	

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL
	Praças de pret		
1º sarg. armeiro.	André Cardoso Dantas	Decreto de 13 de abril de 1916	876$000
2º sargento	Luiz Teixeira Guadagni	Idem de 28 de agosto de 1889	730$000
2º »	Joaquim de Oliveira e Souza	Idem de 16 de maio de 1894	730$000
2º »	José Ferreira Machado	Idem de 10 de julho de 1894	730$000
2º »	Manoel Gonçalves Reis	Idem de 10 de julho de 1894	730$000
2º »	Eduardo Soares Braga	Idem de 10 de julho de 1894	730$000
2º »	Miguel Antonio da Silva	Idem de 5 de novembro de 1894	730$000
2º »	João Barbosa de Maria	Idem de 27 de dezembro de 1897	839$500
2º »	José Francisco de Souza Magalhães	Idem de 27 de março de 1905	839$500
2º »	Justino Ribeiro da Silva	Idem de 15 de outubro de 1906	839$500
2º »	Joaquim Ferreira	Idem de 28 de fevereiro de 1907	839$500
2º »	Gabriel Braz do Nascimento	Idem de 12 de março de 1908	839$500
2º »	João José de Oliveira	Idem de 11 de fevereiro de 1909	839$500
2º »	João Salustiano de Sant'Anna	Idem de 25 de agosto de 1910	839$500
2º »	Bemvindo Zeferino Niemeyer de Mello	Idem de 12 de novembro de 1910	839$500
2º »	Antonio Ferreira da Fonseca	Idem de 14 de dezembro de 1910	839$500
2º »	Ursulino Antonio do Carmo	Idem de 2 de outubro de 1912	839$500
2º »	Joaquim Fernandes da Silva	Idem de 3 de setembro de 1913	839$500
2º »	Francisco José de Sá Cavalcanti	Idem de 25 de março de 1913	839$500
2º »	Casimiro de Carvalho	Idem de 19 de maio de 1915	839$500
2º »	Joaquim Domingues Carneiro	Idem de 9 de agosto de 1916	559$[illegible]
2º »	Joaquim de Sant'Anna Menezes	Idem de 9 de agosto de 1916	839$500
2º »	Miguel Protasio de Oliveira Cavalcanti	Idem de 18 de abril de 1917	1:277$500
2º »	Rosaldo da Costa	Idem de 31 de maio de 1917	839$500
2º »	Raul Oscar de Souza Dias	Idem de 6 de junho de 1917	839$500
2º »	Rozendo Gonçalves da Silva	Idem de 24 de outubro de 1917	839$500
2º »	Francisco Anselino da Costa Franco	Idem de 31 de outubro de 1917	839$500
2º » mestre corrieiro	Nicoláo Pinto da Fonseca	Idem de 13 de janeiro de 1915	584$000
2º sarg. ferrador	Julião Mendes	Idem de 25 de maio de 1916	839$500
2º sarg. escripturario	Josias de Medeiros Farias	Idem de 28 de novembro de 1917	839$500
2º sargento	João Nepomuceno da Costa	Idem de 15 de maio de 1918	839$500
2º »	Manoel Messias Baptista Barreto	Idem de 12 de junho de 1918	839$500
2º »	Roberto de Côa Couto	Idem de 3 de julho de 1918	839$500
2º »	Jonas Maciel da Rosa	Idem de 25 de setembro de 1918	839$500
2º sarg. escripturario	Guilherme Cruz	Idem de 25 de setembro de 1918	839$500
2º sarg. escripturario	João Paulo Gomes	Idem de 25 de setembro de 1918	839$500
2º sargento	Leoncio Maia	Idem de 9 de outubro de 1918	839$500
2º » grad.	José Rodrigues dos Reis	Idem de 3 de novembro de 1903	766$500
2º » »	Alfredo Balthazar do Nascimento	Idem de 6 de fevereiro de 1905	766$500
2º » »	Francisco da França Marcondes	Idem de 27 de fevereiro de 1905	730$000
2º » »	Francisco Izidro da Silva	Idem de 4 julho de 1913	535$000
2º » »	José Francisco de Abreu	Idem de 8 de julho de 1914	803$[illegible]
3º » »	Rodrigo Nunes	Idem de 29 de outubro de 1913	766$500
3º » »	Benedicto Bezerra de Araujo	Idem de 24 de dezembro de 1913	766$500
Forriel	Francisco Gonçalves de Queiroz	Idem de 22 de agosto de 1894	693$500
»	Vicente Monteiro de Carvalho	Idem de 23 de novembro de 1894	693$500
»	Manoel Martiniano dos Santos	Idem de 22 abril de 1895	766$500
»	Antonio José Isidro	Idem de 27 de janeiro 1896	766$500
3º sargento corneteiro	Hilario Arthur dos Santos	Idem de 26 de setembro de 1917	803$000
3º sargento	Alfredo Amaro Corrêa	Idem de 13 de março de 1918	803$[illegible]
3º »	Joaquim Soares de Azevedo	Idem de 20 de março de 1918	803$000
3º »	Luiz da Costa Baptista	Idem de 12 de junho de 1918	803$000
Cabo d'esquadra	Francisco Pinto de Souza	Idem de 14 de janeiro de 1890	657$000
» »	Cordolino Gonçalves de Mello	Idem de 18 de março de 1892	657$000
» »	Francisco Machado de Brito	Idem de 15 de janeiro de 1893	657$000
» »	Jurcelino Campolino dos Santos	Idem de 24 de julho de 1894	657$[illegible]
» »	Julio Cesar de Souza Pinto	Idem de 29 de dezembro de 1902	766$500
» »	Manoel [illegible] de Lacerda	Idem de 26 de setembro de 1904	766$500
» »	Fernando Cosme Marques	Idem de 26 de fevereiro de 1906	766$500
» »	João Baptista da Silva (2º)	Idem de 12 de novembro de 1906	766$500
» »	Zacharias Basilio Gomes	Idem de 12 de novembro de 1906	766$500
» »	Daniel [illegible] dos Santos	Idem de 7 de janeiro de 1907	766$500
» »	Leopoldo Antonio de Araujo	Idem de 28 de fevereiro de 1907	766$500
» »	José Joaquim Carneiro Paes	Idem de 14 de março de 1907	766$500
» »	Vicente Leite de Sant'Anna	Idem de 9 de maio de 1907	744$000
» »	Jeronymo Silva	Idem de 4 de julho de 1907	766$500
» »	Rottemberg Glaciano da Silva	Idem de 5 de setembro de 1907	766$500

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL
	Praças de pret		
Cabo d'esquadra	Basilio de Oliveira Frazão	Decreto de 23 de janeiro de 1908	766$500
» »	Antonio Manoel Francisco de Oliveira	Idem de 30 de julho de 1908	766$500
» »	Candido José Moreira	Idem de 6 agosto de 1908	766$500
» »	João Ferreira da Silva (2º)	Idem de 19 de setembro de 1908	766$500
» »	Manoel Pereira de Almeida	Idem de 24 de dezembro de 1908	766$500
» »	Damião Joaquim da Silva	Idem de 24 de dezembro de 1908	766$500
» »	Ovidio Rosario da Rosa	Idem de 11 de fevereiro de 1909	766$500
» »	Luiz Antonio da Silva	Idem de 26 de agosto de 1909	766$500
» »	Manoel Joaquim Nogueira	Idem de 16 de dezembro de 1909	766$500
» »	Alfredo Antonio Saraiva	Idem de 27 de janeiro de 1910	766$500
» »	Antonio Gama da Silva	Idem de 15 de setembro de 1910	766$500
» »	Antonio Ribeiro do Nascimento	Idem de 20 de outubro de 1910	511$000
» »	Ladislau Dias de Araujo	Idem de 9 de novembro de 1910	766$500
» »	Pedro Domingos José de Souza	Idem de 9 de novembro de 1910	766$500
» »	Antonio Ataliba Bittencourt	Idem de 12 de novembro de 1910	766$500
» »	Claro Francisco de Freitas	Idem de 19 de abril de 1911	511$000
» »	Jorge Ferreira da Silva	Idem de 31 de maio de 1911	766$500
» »	Jeremias Alexandre de Oliveira	Idem de 14 de junho de 1911	766$500
» »	Carlos João Ferreira	Idem de 21 de junho de 1911	766$500
» »	Luiz Cardozo de Souza	Idem de 6 de setembro de 1911	766$500
» »	Carlos Graça Aranha	Idem de 27 de setembro de 1911	766$500
» »	Candido Rosalino dos Santos	Idem de 29 de novembro de 1911	766$500
» »	Manoel Joaquim Fernandes	Idem de 17 de janeiro de 1912	766$500
» »	Miguel Antonio Barbosa	Idem de 28 de fevereiro de 1912	766$500
» »	Gentil José da Silva	Idem de 20 de março de 1912	766$500
» »	Fernando de Paiva Barros	Idem de 26 de junho de 1912	511$000
» »	Francisco José Bernardes	Idem de 23 de outubro de 1912	511$000
» »	Manoel Gomes Leira	Idem de 15 de janeiro de 1913	766$500
» »	Joviniano Nunes dos Santos	Idem de 29 de janeiro de 1913	766$500
» »	Bartholomeu da Silva Lima	Idem de 30 de abril de 1913	766$500
» »	Casemiro Francisco Duarte	Idem de 30 de abril de 1913	766$500
» »	Custodio Claudio da Silva	Idem de 3 de setembro de 1913	766$500
» »	Manoel do Nascimento Lima	Idem de 19 de novembro de 1913	766$500
» »	Manoel Constantino de Mello Ribeiro	Idem de 31 de dezembro de 1913	766$500
» »	Felippe Lopes da Silva	Idem de 11 de março de 1914	766$500
» »	Pedro Rodrigues Freire	Idem de 25 de março de 1914	766$500
» »	Arthur de Andrade	Idem de 18 de março de 1914	766$500
» »	José Victorio do Espirito Santo	Idem de 25 de março de 1914	766$500
» »	João Cardoso de Oliveira	Idem de 22 de abril de 1914	766$500
» »	Francisco Cardoso de Oliveira	Idem de 1 de julho de 1914	766$500
» »	Valeriano de Souza Costa	Idem de 5 de agosto de 1914	766$500
» »	Manoel Ferreira Lima (2º)	Idem de 26 de agosto de 1914	766$500
» »	Antonio Barboza Sobrinho	Idem de 21 de outubro do 1914	766$500
» »	João Leopoldino Camillo	Idem de 11 de novembro de 1914	766$500
» »	Gabriel Ribeiro de Araujo	Idem de 14 de novembro de 1914	766$500
» »	Antonio José de Lima	Idem de 13 de janeiro de 1915	766$500
» »	Athanasio de Souza Nery	Idem de 13 de janeiro de 1915	766$500
» »	José Carlos da Silva	Idem de 13 de janeiro de 1915	511$000
» »	João Bispo dos Santos	Idem de 22 de abril de 1915	766$500
» »	Antonio Lino de Abreu	Idem de 9 de dezembro de 1915	766$500
» »	Manoel Gonçalves da Silva (1º)	Idem de 29 de dezembro de 1915	511$000
» »	João José de Sant'Anna	Idem de 12 de abril de 1816	766$500
» »	Januario de Brito	Idem de 12 de abril de 1916	766$500
» »	José Quirino dos Santos	Idem de 4 de março de 1916	511$000
» »	José Francisco das Chagas	Idem de 21 de junho de 1916	1:022$000
» »	João Lucio Ferreira	Idem de 21 de junho de 1916	766$500
» »	João Antonio de Oliveira	Idem de 12 de julho de 1916	1:022$000
» »	Francisco das Chagas	Idem de 12 de julho de 1916	511$000
» »	José Marinho de Souza	Idem de 15 de julho de 1916	766$500
» »	Ignacio José de Souza	Idem de 26 de julho de 1916	766$500
» »	Raymundo José de Souza	Idem de 9 de agosto de 1916	766$500
» »	Joaquim Domingos da Silva	Idem de 9 de agosto de 1916	766$500
» »	Astrogildo Raphael Machado	Idem de 16 de agosto de 1916	766$500
» »	Candido Manoel de Lima	Idem de 23 de agosto de 1916	1:022$000
» »	Alfredo dos Santos Baptista	Idem de 3 de outubro de 1916	766$500
» »	Ezequiel Antonio Appolonio	Idem de 13 de dezembro de 1916	766$500
» »	Antonio Firmino de Britto	Idem de 23 de maio de 1917	1:022$000
» »	Gentil Pinto da Silva	Idem de 11 de outubro de 1917	766$500
» veterinario	Manoel Antonio dos Santos (1º)	Idem de 31 de maio de 1916	766$500
» ferrador	José da Silva Marinho	Idem de 14 de fever iro de 1918	766$500
» ordenança	Joaquim Evangelista	Idem de 20 de fevereiro de 1918	766$500
» d'esquadra	Alfredo Rodolpho de Oliveira	Idem de 20 de fevereiro de 1918	766$500

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL
	Praças de pret		
Cabo d'esquadra	Miquelino Pereira Gomes	Decreto de 20 de fevereiro de 1918	766$500
» »	João Cancio de Oliveira	Idem de 13 de março de 1918	766$500
» »	Sebastião Teixeira da Cunha	Idem de 20 de março de 1918	766$500
» ordenança	Pedro Pereira de Sant'Anna	Idem de 27 de março de 1918	766$500
» »	Silvino Faustino Madureira	Idem de 19 de junho de 1918	766$500
» d'esquadra	Isidro Ferreira Maia	Idem de 2[illegible] de setembro de 1918	766$500
» grad	José Rodrigues	Idem de 8 de julho de 1909	486$180
» conductor	Oscar Doria	Idem de 23 de novembro de 1913	766$500
» » grad	Basilio Gomes	Idem de 30 de setembro de 1914	730$000
Anspeçada	Candido José Nepomuceno	Idem de 21 de março de 1898	730$000
»	Antonio Soares Vieira	Idem de 26 de outubro de 1903	730$000
»	João da Costa Monteiro	Idem de 7 de dezembro de 1903	730$000
»	Aprigio José Soares	Idem de 25 de julho de 1904	730$000
»	Antonio Jacintho de Araujo	Idem de 12 de novembro de 1906	730$000
»	Jayme Moreira Cardoso	Idem de 18 de abril de 1907	730$000
»	Antonio Brandão	Idem de 10 de julho de 1908	730$000
»	Domingos Manoel Ferreira	Idem de 10 de setembro de 1908	730$000
»	Francisco Borges	Idem de 22 de abril de 1909	730$000
»	José de Oliveira Pires	Idem de 14 de maio de 1909	730$000
»	Augusto Paulino	Idem de 1 de julho de 1909	730$000
»	Joaquim Nunes de Azevedo	Idem de 29 de julho de 1909	486$180
»	Antonio Gomes da Silva	Idem de 2 de setembro de 1909	730$000
»	Euclydes de Serpa Junior	Idem de 11 de agosto de 1910	730$000
»	Marcos Ferreira	Idem de 29 de setembro de 1910	730$000
»	João Alves de Almeida	Idem de 11 de janeiro de 1911	730$000
»	José Carlos	Idem de 23 de agosto de 1911	486$180
»	Francisco Alexandrino da Cunha	Idem de 17 de janeiro de 1912	730$000
»	Eugenio Ferreira dos Santos	Idem de 21 de fevereiro de 1912	730$000
»	Laudelino de Souza	Idem de 7 de dezembro de 1912	730$000
»	Albino Pinto Ferreira	Idem de 26 de dezembro de 1912	730$000
»	Candido Pereira de Faria	Idem de 23 de outubro de 1913	730$000
»	José Martins de Oliveira	Idem de 31 de dezembro de 1913	486$180
»	Antonio da Silva Mattos	Idem de 18 de fevereiro de 1914	730$000
»	Martinho Rodrigues dos Santos	Idem de 17 de junho de 1914	730$000
»	Manoel Zeferino Moreira Fortes	Idem de 29 de julho de 1914	730$000
»	Manoel Lino Barboza	Idem de 16 de setembro de 1914	730$000
»	Antonio Vargas de Oliveira	Idem de 30 de setembro de 1914	486$180
»	José Candido de Faria	Idem de 21 de outubro de 1914	730$000
»	Sancho Pereira Vianna	Idem de 11 de novembro de 1914	730$000
»	Francisco Limeira de Albuquerque	Idem de 25 de agosto de 1915	730$000
»	José Alves de Lima	Idem de 1 de setembro de 1915	730$000
»	João Francisco de Souza	Idem de 24 de novembro de 1915	730$000
»	Manoel Francisco Xavier	Idem de 20 de dezembro de 1916	486$180
»	Antonio Lopes da Silva (2º)	Idem de 20 de dezembro de 1916	730$000
»	Elpidio de Souza Ribeiro	Idem de 11 de julho de 1917	730$000
»	Lourenço Ferreira dos Santos	Idem de 1 de agosto de 1917	730$000
»	Antonio Francisco Ferreira	Idem de 11 de outubro de 1917	730$000
»	José Gil da Silva	Idem de 21 de novembro de 1917	730$000
»	Francisco de Assis Machado	Idem de 20 de março de 1918	730$000
»	Arthur Ernesto de Andrade	Idem de 27 de março de 1918	730$000
»	Antonio Camillo da Costa	Idem de 27 de março de 1918	730$000
»	Avelino Freire da Costa	Idem de 9 de maio de 1918	730$000
»	Nicolau Vigiano	Idem de 15 de maio de 1918	730$000
Soldado	Abel Pereira Cardoso	Idem de 4 de novembro de 1892	627$800
»	Antonio José de Araujo	Idem de 10 de julho de 1894	620$500
»	Florindo Antonio Pinheiro	Idem de 18 de agosto de 1894	620$500
»	João Joaquim de Oliveira	Idem de 2 de abril de 1895	730$000
»	José Arthur dos Santos	Idem de 20 de julho de 1895	730$000
»	Delsolino José de Souza	Idem de 10 de fevereiro de 1896	730$000
»	João Antonio de Magalhães	Idem de 19 de setembro de 1896	730$000
»	Arthur Rodrigues Durães	Idem de 20 de maio de 1899	730$000
»	José Galdino Pereira de Lucena	Idem de 18 de maio de 1901	730$000
»	Julio Emilio de Oliveira	Idem de 24 de novembro de 1902	730$000
»	Thomé Olympio Cavalcanti	Idem de 24 de novembro de 1902	730$000
»	João Pedro Agapito	Idem de 16 de novembro de 1903	730$000
»	Antonio Marques Bernardes	Idem de 18 de janeiro de 1904	730$000
»	Sebastião da Silva Santos	Idem de 28 de março de 1904	730$000
»	Herculano Bezerra de Vasconcellos	Idem de 8 de agosto de 1904	730$000
»	João Gonçalves da Silva	Idem de 24 de outubro de 1904	730$000
»	Antonio Pereira do Monte	Idem de 27 de março de 1905	730$000
»	Seraphim Augusto da Silva	Idem de 10 de julho de 1905	730$000
»	Manoel José da Silva (2º)	Idem de 8 de janeiro de 1906	486$180

POSTO	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL
	Praças de pret		
Soldado	Manoel José	Decreto de 12 de fevereiro de 1906	730$000
»	Benedicto José Rozendo	Idem de 21 de maio de 1906	486$180
»	Francisco Gonçalves	Idem de 14 de julho de 1906	292$000
»	João Rodrigues Esteves	Idem de 25 de julho de 1906	730$000
»	João Leoncio de Andrade	Idem de 5 de novembro de 1906	730$000
»	João Roberto Jacino	Idem de 7 de fevereiro de 1907	730$000
»	João Victorino Guimarães	Idem de 18 de abril de 1907	486$180
»	Onofre Marcellino da Silva	Idem de 20 de fevereiro de 1908	730$000
»	João Bello do Espirito Santo	Idem de 24 de dezembro de 1908	730$000
»	Feliciano Antonio de Almeida	Idem de 27 de janeiro de 1910	730$000
»	Antonio Francisco de Oliveira	Idem de 3 de fevereiro de 1910	730$000
»	Antonio Lopes da Silva	Idem de 10 de fevereiro de 1910	730$000
»	Luiz Thomé de Souza	Idem de 9 de novembro de 1910	486$180
»	José Joaquim Pacheco	Idem de 30 de novembro de 1910	486$180
»	João Alves dos Santos	Idem de 14 de dezembro de 1910	730$000
»	João Rodrigues Peixoto	Idem de 31 de maio de 1911	730$000
»	Antonio Vieira da Silva	Idem de 13 de dezembro de 1911	730$000
»	Gregorio Tavares de Vasconcellos	Idem de 21 de fevereiro de 1912	730$000
»	Antonio Victorino de Mello Dias	Idem de 15 de maio de 1912	730$000
»	Agenor Pereira de Moraes	Idem de 4 de julho de 1912	730$000
»	Melchiades José de Oliveira	Idem de 18 de setembro de 1912	730$000
»	Octacilio Gomes Jardim	Idem de 16 de abril de 1913	730$000
»	José Marques Ponce	Idem de 30 de abril de 1913	730$000
»	Arthur Coelho	Idem de 21 de maio de 1913	730$000
»	Manoel Joaquim do Nascimento Segundo	Idem de 24 de junho de 1914	486$180
»	Joaquim Lopes de Oliveira	Idem de 1 de julho de 1914	730$000
»	Luciano José de Medeiros	Idem de 23 de setembro de 1914	730$000
»	José Bento de Oliveira	Idem de 14 de novembro de 1914	730$000
»	Candido dos Santos Laffite	Idem de 13 de janeiro de 1915	730$000
»	José Pedro de Lima (2º)	Idem de 13 de janeiro de 1915	730$000
»	Pio Nepomuceno Camargo	Idem de 22 de abril de 1915	730$000
»	João Olympio	Idem de 2 de junho de 1915	730$000
»	Manoel Pedro de Alcantara	Idem de 16 de junho de 1915	730$000
»	Bertholdo Barboza dos Santos Carmo	Idem de 23 de junho de 1915	730$000
»	Esperidião de Souza Ferro	Idem de 21 de julho de 1915	730$000
»	José Alves da Cruz	Idem de 1 de setembro de 1915	730$000
»	Antenor Antonio de Araujo	Idem de 30 de agosto de 1916	730$000
»	Alfredo José da Silva	Idem de 21 de junho de 1916	730$000
»	José Sabino dos Santos	Idem de 12 de março de 1916	730$000
»	Thomaz Dias dos Santos	Idem de 3 de outubro de 1916	730$000
»	José Clementino dos Santos	Idem de 8 de agosto de 1917	730$000
»	Alipio José de Andrade	Idem de 26 de setembro de 1917	730$000
»	José Ildefonso da Motta	Idem de 26 de outubro de 1917	730$000
»	Luiz Coutinho	Idem de 11 de outubro de 1917	730$000
»	José Coelho da Silva	Idem de 14 de novembro de 1917	730$000
»	Sebastião de Andrade	Idem de 21 de novembro de 1917	530$000
»	Eduardo Viriato Alves Teixeira	Idem de 5 de dezembro de 1917	730$000
»	Francisco de Souza Quintas	Idem de 17 de janeiro de 1918	730$000
»	Carlos Alfredo Setembrino de Araujo	Idem de 23 de janeiro de 1918	730$000
»	José Ferreira de Lima	Idem de 6 de fevereiro de 1918	730$000
»	Tobias de Souza Rolim	Idem de 20 de fevereiro de 1918	730$000
»	Romario de Moura	Idem de 2[illegible] de fevereiro de 1918	730$000
»	Pacifico Ferreira da Silva	Idem de 20 de fevereiro de 1918	730$000
»	Elias Rodrigues de Araujo	Idem de 13 de março de 1918	730$000
»	José Ferreira Nobre	Idem de 13 de março de 1918	730$000
»	Antonio Fernandes de Souza	Idem de 13 de março de 1918	730$000
»	Marcellino Garcia	Idem de 20 de março de 1918	730$000
»	Antonio José de Mello	Idem de 20 de março de 1918	730$000
»	Francisco Barroso Pimentel	Idem de 27 de março de 1918	730$000
»	Elyseu do Nascimento Pires	Idem de 27 de março de 1918	730$000
»	Pedro Francisco Mendes de Alcantara	Idem de 9 de maio de 1918	730$000
»	Felippe de Almeida Magalhães	Idem de 9 de maio de 1918	730$000
»	Aphrodisio de Lima	Idem de 15 de maio de 1918	730$000
»	José Antonio dos Santos (1º)	Idem de 15 de maio de 1918	730$000
»	Americo Nicodemos dos Santos	Idem de 12 de junho de 1918	730$000
»	Avelino Gomes do Amaral	Idem de 19 de junho de 1918	730$000
»	Antonio Anacleto de Souza	Idem de 9 de outubro de 1918	730$000
»	Olegario Corrêa da Silva	Idem de 9 de outubro de 1918	730$000
»	José Francisco Bento	Idem de 31 de outubro de 1918	730$000
»	Pedro Gomes Guerra de Aguiar	Idem de 31 de outubro de 1918	730$000
»	Dyonisio da Silva Gomes	Idem de 6 de novembro de 1918	730$000

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL		VOTADA PARA 1919 — Papel
	Praças de pret				
Musico	Antonio Gomes de Menezes	Decreto de 20 de agosto de 1908	730$000		
»	Joaquim da Silva Cardoso	Idem de 20 de agosto de 1908	486$180		
»	Antonio Duarte de Souza	Idem de 4 de janeiro de 1911	486$180		
»	Herminio Gomes da Silveira	Idem de 29 de maio de 1912	730$000		
Corneteiro-mór	Florentino dos Anjos	Idem de 19 de outubro de 1903	584$000		
Clarim-mór	José Antonio da Silva (2°)	Idem de 1 de outubro de 1908	584$000		
Corneteiro	Manoel Machado Ribeiro	Idem de 4 de março de 1916	730$000	227:301$820	
				829:347$709	
Para os officiaes e praças que se reformarem ou já reformados e que não estejam nominalmente mencionados nesta tabella				35:801$633	8.694:015$592

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
17				
CASA DE DETENÇÃO				
PESSOAL				
1 Director com 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat...	Decrs. ns. 6.440 de 30 de março de 1907, 1.678 de 10 de julho de 1907, decr. leg. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907	9:000$000		
1 Sub-director com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem..............................	6:000$000		
1 Medico idem..............................	Idem..............................	6:000$000		
1 Medico ajudante com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat..............................	Decr. n. 1.324 de 20 de dez. de 1907	4:800$000		
1 Pharmaceutico com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat..............................	Idem..............................	3:600$000		
1 Chefe de secção com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat..............................	Decrs. ns. 6.440 de 30 de março de 1907, 1.678 de 10 de julho de 1907, e decr. leg. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907..............................	5:400$000		
2 1ºˢ officiaes a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.....	Idem..............................	9:600$000		
2 2ºˢ officiaes a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat..	Idem..............................	7:200$000		
1 Almoxarife com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem..............................	3:600$000		
2 3ºˢ officiaes a 1:600$ de ord. e 800$ de grat......	Idem..............................	4:800$000		
1 Enfermeiro com 1:300$ de ord. e 700$ de grat.	Idem..............................	2:000$000		
1 Porteiro com 1:200$ de ord. e 600$ de grat..	Idem..............................	1:800$000		
1 Roupeiro idem, idem..............................	Idem..............................	1:800$000		
1 Medico ophtalmo-oto-rhino-laryngologysta, grat..	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918...	6:000$000	71:600$000	
1 Chefe dos guardas com 2:400$ de grat.........	Decrs. ns. 6.440 de 30 de março de 1907, 1.678 de 10 de julho de 1907 e decr. leg. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907..............................	2:400$000		
2 Ajudantes a 2:000$ de grat..................	....	4:000$000		
34 Guardas a 1:500$ de grat..................	Idem	51:000$000		
1 Cozinheiro com 1:200$ de grat..................	Idem	1:200$000		
5 Cocheiros, idem..............................	Idem	6:000$000	64:600$000	
			136:200$000	
MATERIAL				
Alimentação, inclusive do pessoal, e dieta dos detentos..............................	....	495:514$021		
Vestuarios, medicamentos, drogas, vasilhame e utensilios..............................	....	54:000$000		
Objectos de expediente, livros, jornaes, almanack e encadernações..............................	....	3:150$000		
Illuminação e accessorios..............................	....	19:000$000		
Acquisição e concertos de moveis..............................	....	1:000$000		
Forragem, ferragem, arreiamento, curativo, remonta de animaes e compra de vehiculos.....	....	36:000$000		
Conservação do edificio e diversos concertos.......	....	10:000$000		
Ferramentas, sua conservação, materia prima para as officinas, machinas e combustivel..........	....	11:200$000		
Camisolas, camas, colchões, travesseiros, asseio, impressões, publicações e outras despezas eventuaes..............................	....	8:000$000		
Aluguel de linha telephonica..............................	....	320$000		
Aluguel de casa para o sub-director..............	Decr. n. 4.766 de 9 de fev. de 1903, e lei n. 1.617 de 30 de dez. de 1906.	1:200$000		
Taxa de esgoto..............................	....	136$118		
Consumo d'agua..............................	....	2:520$000	642:040$139	778:240$139

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
18				
Casa de Correcção				
PESSOAL				
1 Director com 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat.	Decrs. ns. 3.647 de 23 de abril de 1900, 1.678 de 2 de julho de 1907, e lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907, e decr. n. 8.296 de 13 de out. de 1910	9:000$000		
1 Ajudante com 3:620$ de ord. e 1:810$ de grat.	Idem ns. 3.647 de 23 de abril de 1900, e 8.296 de 13 de out. de 1910 e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	5:430$000		
1 Medico com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem n. 3.647 de 23 de abril de 1900, e 1.678 de 25 de julho de 1907, lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907, e decr. n. 8.296 de 13 de out. de 1910	6:000$000		
1 Professor com 2:553$332 de ord. e 1:276$668 de grat.	Idem ns. 3.647 de 23 de abril de 1900, e 8.296 de 13 de out. de 1910. Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916.	3:830$000		
1 Contador com 2:953$332 de ord. e 1:476$668 de grat.	Idem e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	4:430$000		
1 Almoxarife com 3:220$ de ord. e 1:610$ de grat.	Idem, idem	4:830$000		
3 Escripturarios a 2:553$332 de ord. e 1:276$668 de grat.	Idem, idem	11:490$000		
1 Pharmaceutico, idem	Idem, idem	3:830$000		
1 Mestre da officina de ferreiro com 2:920$ de ord. e 1:460$ de grat.	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	4:380$000		
2 Mestres das officinas de carpinteiro e encadernação com 2:676$667 e 1:338$333 de grat.	Idem	8:030$000		
1 Mestre da officina de pedreiro com 2:433$333 de ord. e 1:216$667 de grat.	Idem	3:650$000		
1 Enfermeiro com 1:610$ de ord. e 805$ de grat.	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916 (arts. 2º e 11º)	2:415$000		
1 Porteiro com 1:410$ de ord. e 705$ de grat.	Idem	2:115$000	69:430$000	
1 Chefe dos guardas. Grat.	Decrs. ns. 8.647 de 23 de abril de 1900, 1.678 de 25 de julho de 1905, lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907 e decr. n. 8.296 de 13 de out. de 1910	3:058$800		
1 Ajudante. Grat.	Idem	2:258$800		
1 Continuo da secretaria, idem	Idem	1:439$200		
1 Electricista, idem	Idem	3:600$000		
20 Guardas de 1ª classe, idem	Idem	37:176$000		
24 Ditos de 2ª classe, idem	Idem	29:740$608		
2 Ajudantes a 1:000$	Idem	2:000$000		
1 Hortelão-jardineiro	Idem	1:400$000		
4 Serventes a 600$	Idem	2:400$000	83:073$408	
			152:503$408	
MATERIAL				
Alimentação, inclusive do pessoal, e dietas dos penitenciarios		143:927$062		
Vestuario e curativo dos penitenciarios		33:000$000		
Gaz, luz e energia electrica, lampadas, accessorios, lubrificantes, etc.		16:000$000		
Objectos de expediente		1:600$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
Materia prima, ferramentas, combustivel, material rodante, despezas miudas e eventuaes, reforçando-se o credito com a renda das officinas, deduzida a percentagem dos penitenciarios...	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.	30:000$000		
Conservação e melhoramentos do edificio.........	....	3:500$000		
Uma collecção de leis e assignatura do *Diario Official*	....	34$000		
Taxa de esgoto............................	....	136$118		
Consumo de agua............................	....	2:520$000	230:717$180	
Para pagamento das pensões que possam ser concedidas de conformidade com o decr. n. 466 de 7 de junho de 1890..........................	....	....	1:802$000	385:022$588

19

Archivo Nacional

PESSOAL

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
1 Director com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Decr. n. 9.197 de 9 de dez. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912..	12:000$000		
3 Chefes de secção a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.........................	Idem..............................	25:200$000		
4 Archivistas a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem..............................	28:800$000		
3 Sub-archivistas a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat..........................	Idem..............................	18:000$000		
9 Amanuenses a 3:000$ de ord. e 1:500$ de grat..........................	Idem..............................	40:500$000		
1 Porteiro com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat..........................	Idem..............................	3:000$000		
1 Ajudante de porteiro com 1:600$ de ord. e 800$ de grat..........................	Idem..............................	2:400$000		
1 Inspector das officinas de encadernação e typographia com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem..............................	3:600$000		
Para o archivista que serve de secretario, idem....	Idem..............................	1:200$000	134:700$000	
1 Servente-correio, grat.........................	Lei n. 2.924 de jan. de 1915	2:200$000		
5 Serventes, salarios de 150$ mensaes............	Decr. n. 9.197 de 9 dez. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912...	9:000$000		
1 Zelador de machinas, grat.....................	Idem..............................	1:500$000		
1 Aprendiz de typographo, grat..................	Idem..............................	960$000		
1 Aprendiz encadernador, grat..................	Idem..............................	360$000		
2 Encadernadores-douradores a 5$ diarios........	Idem..............................	3:650$000		
1 Compositor com 6$ diarios.....................	Idem..............................	2:190$000		
1 Impressor com 5$ diarios......................	Idem..............................	1:825$000		
5 Auxiliares a 2:000$ de grat...................	....	10:000$000	31:685$000	
			166:385$000	

MATERIAL

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
Objectos de expediente, livros e jornaes..........	....	3:500$000		
Caixa para guarda de documentos, moveis, estantes e armarios..........................	....	3:500$000		
Limpeza e asseio da casa, publicações, apparelhos telephonicos e despezas eventuaes...........	....	1:800$000		
Para custeio do gabinete photographico, illuminação e energia electrica..................	....	5:000$000		
Custeio das officinas de encadernação e typographia..........................	....	2:400$000		
Aluguel de casa para o porteiro................	....	1:200$000		
Taxa de esgoto do edificio......................	....	136$118		
Consumo de agua..............................	....	360$000	17:896$118	184:281$118

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
20				
Assistencia a Alienados				
PESSOAL				
ASSISTENCIA A ALIENADOS				
1 Director geral com 10:000$ de ord. e 5:000$ de grat.	Decr. n. 8.834 de 11 de julho de 1911	15:000$000		
1 Director do Instituto de Neuropathologia, com 5:200$ de ord. e 2:600$ de grat.	Idem	7:800$000		
1 Chefe do Laboratorio Anatomo-pathologico, idem.	Idem	7:800$000		
9 Alienistas a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	64:800$000		
1 Cirurgião gynecologista, idem	Idem	7:200$000		
1 Ophtalmologista, idem	Idem	7:200$000		
1 Medico encarregado do serviço de dermatologia e syphiligraphia com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919 (art. 11)	6:000$000		
1 Medico encarregado do serviço de alienados delinquentes com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Medico encarregado do serviço technico de ophtalmologia com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	5:400$000		
1 Medico encarregado do serviço technico de cirurgia com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	5:400$000		
6 Assistentes a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Decr. n. 8.834 de 11 de jul. de 1911.	32:400$000		
1 Dentista com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000	168:600$000	
HOSPITAL NACIONAL DE ALIENADOS				
1 Administrador com 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat.	Idem	10:200$000		
1 Chefe da secretaria com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Primeiro escripturario, com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Archivista com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	5:400$000		
1 Pharmaceutico, idem	Idem	5:400$000		
1 Segundo escripturario com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Terceiro escripturario com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat	Idem	4:200$000		
1 Continuo com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Porteiro com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	1:800$000	47:400$000	
2 Inspectores com a diaria de 6$560	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	4:788$800		
3 Inspectoras com a diaria de 6$560	Idem	7:183$200		
4 Enfermeiros-chefes com a diaria de 4$270	Idem	6:234$200		
4 Enfermeiras-chefes com a diaria de 4$270	Idem	6:234$200		
2 Primeiros enfermeiros com a diaria de 3$280	Idem	2:394$400		
3 Primeiras enfermeiras com a diaria de 3$280	Idem	3:591$600		
11 Segundas enfermeiras com a diaria de 2$300	Idem	9:234$500		
6 Segundos enfermeiros com a diaria de 2$300	Idem	5:037$000		
31 Guardas de 1ª classe com a diaria de 1$970	Idem	22:290$550		
46 Guardas de 2ª classe com a diaria de 1$810	Idem	30:389$900		
21 Guardas de 3ª classe com a diaria de 1$640	Idem	12:570$600		
1 Enfermeiro-chefe com a diaria de 4$600	Idem	1:679$000		
1 Massagista com a diaria de 6$320	Idem	2:306$800		
1 Photographo com a diaria de 4$270	Idem	1:558$550		
1 Conservador do Laboratorio Anatomico-Pathologico com a diaria de 6$560	Idem	2:394$400		
1 Auxiliar do Laboratorio Anatomico-Pathologico com a diaria de 3$300	Idem	1:204$500		
1 Auxiliar do Laboratorio Anatomico-Pathologico com a diaria de 2$630	Idem	959$950		
1 Servente do Laboratorio Anatomico-Pathologico com a diaria de 2$470	Idem	901$550		
1 Conservador do Necroterio com a diaria de 6$	Idem	2:190$000		
1 Ajudante de pharmacia com a diaria de 6$560	Idem	2:394$400		
1 [illegible] com a diaria de 6$500	Idem	2:372$500		
1 Auxiliar de pharmacia com a diaria de 2$960	Idem	1:080$400		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1919 — Papel
1 Auxiliar de pharmacia com a diaria de 1$970..	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919...	719$050	
1 Auxiliar de pharmacia com a diaria de 1$810..	Idem..........................	669$650	
1 Ajudante de porteiro com a diaria de 2$630....	Idem..........................	959$950	
1 Servente com a diaria de 2$140...............	Idem..........................	781$100	
1 Guarda-portão com a diaria de 1$640..........	Idem..........................	598$600	
3 Serventes com a diaria de 1$640..............	Idem..........................	1:795$800	
1 Conservador do gabinete dentario com a diaria de 3$280..........................	Idem..........................	1:197$200	
1 Bibliothecario com a diaria de 3$940.........	Idém..........................	1:438$100	
1 Mestre-escola com a diaria de 1$970..........	Idem..........................	719$050	
1 Correio com a diaria de 4$290	Idem..........................	1:795$800	
1 Rondante com a diaria de 2$000...............	Idem..........................	730$000	
2 Barbeiros com a diaria de 2$300..............	Idem..........................	1:679$000	
1 Roupeiro com a diaria de 3$280...............	Idem..........................	1:197$200	
1 Ajudante de roupeiro com a diaria de 2$960...	Idem..........................	1:080$400	
1 Mestre de costura com a diaria de 5$910......	Idem..........................	2:157$150	
1 Contra-mestre de costura com a diaria de 3$610	Idem..........................	1:317$650	
4 Costureiras com a diaria de 1$640............	Idem	2:394$400	
1 Typographo com a diaria de 4$920............	Idem..........................	1:795$800	
1 Encadernador com a diaria de 5$250..........	Idem..........................	1:916$250	
1 Carpinteiro com a diaria de 3$940............	Idem..........................	1:438$100	
1 Ferreiro com a diaria de 4$920...............	Idem..........................	1:795$800	
1 Pedreiro com a diaria de 5$960...............	Idem..........................	2:175$400	
1 Ajudante de pedreiro com a diaria de 2$630...	Idem..........................	959$950	
1 Pintor com a diaria de 3$280.................	Idem..........................	1:197$200	
1 Sapateiro com a diaria de 3$940..............	Idem..........................	1:43[illegible]$100	
1 Bombeiro com a diaria de 4$270...............	Idem..........................	1:558$550	
1 Colchoeiro com a diaria de 2$630.............	Idem..........................	959$950	
1 Guarda d'agua com a diaria de 3$280..........	Idem..........................	1:197$200	
1 Chefe de cozinha com a diaria de 4$920.......	Idem..........................	1:795$800	
2 Ajudantes de cozinha com a diaria de 3$280...	Idem..........................	2:394$400	
5 Cozinheiros com a diaria de 2$300............	Idem..........................	4:197$500	
1 Cozinheiro com a diaria de 2$760.............	Idem..........................	1:007$400	
1 Faxineiro com a diaria de 1$850..............	Idem..........................	675$250	
5 Faxineiros com a diaria de 1$640.............	Idem..........................	2:993$000	
1 Chefe da copa com a diaria de 6$560..........	Idem..........................	2:394$400	
1 Ajudante da copa com a diaria de 3$280.......	Idem..........................	1:197$200	
1 Copeira com a diaria de 2$630................	Idem..........................	959$950	
1 Copeira com a diaria de 2$460................	Idem..........................	897$900	
3 Copeiros com a diaria de 1$970...............	Idem..........................	2:157$150	
5 Copeiros com a diaria de 1$640...............	Idem..........................	2:993$000	
1 Servente de copa com a diaria de 1$320.......	Idem..........................	481$800	
1 Dispenseiro com a diaria de 10$..............	Idem..........................	3:650$000	
1 Ajudante de dispenseiro com a diaria de 2$630.	Idem..........................	959$950	
1 Servente com a diaria de 2$460...............	Idem..........................	897$900	
1 Servente com a diaria de 1$970...............	Idem..........................	719$050	
1 Electricista com a diaria de 3$940...........	Idem..........................	1:438$100	
1 Foguista com a diaria de 3$940...............	Idem..........................	1:438$100	
1 Foguista com a diaria de 3$280...............	Idem..........................	1:197$200	
1 Encarregada da lavanderia com a diaria de 6$560..........................	Idem..........................	2:394$400	
1 Ajudante da lavanderia com a diaria de 3$280.	Idem..........................	1:197$200	
15 Lavadeiras com a diaria de 1$640............	Idem..........................	8:979$000	
1 Jardineiro com a diaria 2$960................	Idem..........................	1:080$400	
1 Hortelão com a diaria de 2$300...............	Idem..........................	839$500	
1 Hortelã com a diaria de 2$300................	Idem	839$500	
1 Chacareiro com a diaria de 1$640.............	Idem..........................	598$600	
1 Carroceiro com a diaria de 1$640.............	Idem..........................	598$600	
1 Ajudante do administrador com a diaria de 10$	Idem..........................	3:650$000	
1 Auxiliar com a diaria de 3$960...............	Idem..........................	1:445$400	
2 Auxiliares com a diaria de 5$600.............	Idem..........................	4:088$000	
1 Auxiliar com a diaria de 2$460...............	Idem..........................	897$900	
2 Auxiliares com a diaria de 3$280.............	Idem..........................	2:394$400	
1 Auxiliar com a diaria de 1$970...............	Idem..........................	719$050	
INSTITUTO NEUROPATHOLOGICO			
1 Inspector com a diaria de 6$560..............	Idem..........................	2:394$400	
1 Inspectora com a diaria de 6$560.............	Idem..........................	2:394$400	
1 Primeiro enfermeiro com a diaria de 2$440....	Idem..........................	890$600	
1 Primeira enfermeira com a diaria de 2$440....	Idem..........................	890$600	
2 Segundos enfermeiros com a diaria de 2$300...	Idem..........................	1:679$000	
2 Segundas enfermeiras com a diaria de 2$300...	Idem..........................	1:679$000	
3 Guardas de primeira com a diaria de 1$970....	Idem..........................	2:157$100	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
PAVILHÃO DE MOLESTIAS NERVOSAS				
1 Enfermeiro-chefe com a diaria 4$710	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	1:719$150		
2 Segundos enfermeiros com a diaria de 2$300	Idem	1:679$000		
1 Guarda com a diaria de 1$640	Idem	598$600	246:8[illegible]3$300	
			294:293$360	
MATERIAL				
Auxilio de aluguel de casa para o pharmaceutico	Lei n. 2.924 de 5 jan. de 1915	1:800$000		
Alimentação		638:084$[illegible]		
Combustivel		42:2[illegible]8$10[illegible]		
Medicamentos, drogas, vasilhames e apparelhos, sendo 2:000$ para medicamentos especiaes e apparelhos do Instituto de Neuropathologia		107:633$960		
Objectos de expediente, livros, almanak, jornaes e encadernações, sendo 1:000$ para o Instituto de Neuropathologia		5:000$000		
Lubrificantes, estôpa e sobresalentes para a usina electrica		4:000$000		
Illuminação e força		24:232$1[illegible]2		
Acquisição e concerto de moveis, instrumentos, utensilios e apparelhos, sendo 6:000$ para o Instituto Neuropathologico e sua conservação technica		42:127$000		
Conservação do predio e do material rodante		20:200$000		
Fazendas, calçado, aviamentos, lavagem e engommado de roupa		169:000$000		
Materia prima para as officinas		8:000$000		
Instrumental cirurgico		4:000$000		
Fumo e artigos para fumar, impressões, publicações e despezas miudas e eventuaes		8:200$000		
Aluguel de apparelhos telephonicos		700$000		
Para um gabinete anatomo-pathologico, bioterio, necropsias e gabinete photographico do hospital		10:000$000		
Para um gabinete anatomo-pathologico e photographico do Instituto Neuropathologico		3:200$000		
Para um gabinete de Psychologia Experimental e sua conservação technica		4:000$000		
Taxa de esgoto		1:407$208		
Consumo de agua		144$000	1.094:116$874	
			1.388:410$174	
COLONIA DE ALIENADOS				
1 Director com 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat.	Idem	10:200$000		
1 Administrador com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Pharmaceutico com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Primeiro escripturario, idem	Idem	4:800$000		
1 Segundo escripturario com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000	30:600$000	
2 Auxiliar da secretaria e um de pharmacia a 190$ mensaes cada um	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	4:560$000		
1 Auxiliar do administrador a 200$ mensaes	Idem	2:400$000		
1 Enfermeiro a 160$, um a 100$, um a 95$, um a 85$ e tres a 80$ mensaes	Idem	8:160$000		
1 Guarda a 75$, tres a 70$ e dous a 60$ mensaes	Idem	4:860$000		
1 Servente de serviço a 50$ mensaes	Idem	600$000		
1 Porteiro a 25$ mensaes	Idem	300$000		
1 Roupeiro a 75$ mensaes	Idem	900$000		
1 Encarregado da lavanderia a 80$ mensaes	Idem	960$000		
1 Ajudante a 125$ e um a 80$ mensaes	Idem	2:460$000		
1 Cozinheiro a 125$ e um a 110$ mensaes	Idem	2:820$000		
2 Ajudantes de cozinheiro, sendo um a 75$, e um a 55$ mensaes	Idem	1:560$000		
1 Dispenseiro a 140$ mensaes	Idem	1:680$000		
2 Copeiros, sendo um a 65$ e um a 60$ mensaes	Idem	1:500$000		
1 Ajudante de copeiro a 50$ mensaes	Idem	600$000		
1 Ferreiro a 170$ mensaes	Idem	2:040$000		
1 Carpinteiro a 125$ mensaes	Idem	1:500$000		
1 Pedreiro a 125$ mensaes	Idem	1:500$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
1 Jardineiro a 80$ mensaes	Idem	960$000		
1 Hortelão a 85$ e um ajudante a 35$ mensaes	Idem	1:440$000		
1 Chefe de culturas a 95$ mensaes	Idem	1:140$000		
1 Chefe de lavoura a 100$ mensaes	Idem	1:200$000		
1 Ajudante do chefe de culturas a 80$ mensaes	Idem	960$000		
5 Trabalhadores de lavoura, sendo um a 70$, dous a 50$ e dous a 45$ mensaes	Idem	3:120$000		
1 Carreiro a 75$ e um cocheiro a 85$ mensaes	Idem	1:920$000		
1 Encarregado do estabulo e cocheira a 60$ mensaes	Idem	720$000		
1 Encarregado da creação a 75$ mensaes	Idem	900$000		
1 Encarregado dos escaleres a 45$ mensaes	Idem	540$000		
1 Encarregado da pocilga a 15$ mensaes	Idem	180$000		
1 Mestre de lancha e um machinista a 240$ mensaes cada um	Idem	5:760$000		
1 Foguista a 160$ mensaes	Idem	1:920$000		
3 Marinheiros, sendo um a 145$, um a 140$ e um a 135$ mensaes	Idem	5:040$000	64:200$000	
			94:800$000	
MATERIAL				
Alimentação e dietas para 400 doentes e empregados subalternos, destacada a quantia de 4:270$500 para ser distribuida mensalmente pela tripulação da lancha para alimentação, na razão de 1$950 diarios cada ração	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	110:000$000		
Medicamentos, drogas, vasilhames e apparelhos		5:000$000		
Objectos de expediente, livros, jornaes, revistas scientificas, encadernações e impressões		1:500$000		
Acquisição e concerto de moveis, utensilios do material rodante e de officinas		3:000$000		
Instrumentos de lavoura, ferragens, sementes, arvores, forragem e remonta de animaes		15:000$000		
Fazendas, calçado, chapéos, aviamentos e material para a lavanderia		12:000$000		
Limpeza, conservação e reparação dos predios		3:000$000		
Illuminação		1:500$000		
Fumos e artigos para fumar e despezas miudas e eventuaes		3:500$000		
Combustivel, estôpa e lubrificantes para a lavanderia, cozinha, officinas e material fluctuante, e bem assim concerto, custeio e aluguel do material fluctuante		16:000$000		
Auxilios de aluguel de casas para o director 3:600$, para o medico alienista ou assistente 2:400$, para o pharmaceutico 1:200$ e para o administrador 1:200$, comtanto que as casas sejam visinhas da Colonia		8:400$000	178:900$000	
			273:700$000	
COLONIA DE ALIENADAS				
1 Director com 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat.	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	10:200$000		
1 Administrador com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Pharmaceutica com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Primeira escripturaria, idem	Idem	4:800$000		
1 Segunda escripturaria com 2.400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000	30:600$000	
1 Encarregada do serviço technico de gynecologia a 450$ mensaes de gratificação	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	5:400$000		
2 Auxiliares de administração a 6$600 diarios	Idem	4:818$000		
1 Auxiliar de pharmacia a 6$600 idem	Idem	2:409$000		
1 Conservador do laboratorio a 2$ idem	Idem	730$000		
1 Inspectora a 6$600 idem	Idem	2:409$000		
1 Porteira a 3$700 idem	Idem	1:350$500		
1 Correio a 5$400 idem	Idem	1:971$000		
1 Primeira enfermeira a 3$500 idem	Idem	1:277$500		
2 Segundas enfermeiras a 2$700 idem	Idem	1:971$000		
1 Guarda a 2$400 idem	Idem	876$000		
2 Guardas a 2$ idem	Idem	1:460$000		
5 Guardas a 1$900 idem	Idem	3:467$500		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
1 Mestra de officina de costura a 5$ diarios	Idem	1:825$000		
1 Costureira a 2$700 idem	Idem	985$500		
2 Costureiras a 2$400 idem	Idem	1:752$000		
1 Roupeira a 4$ idem	Idem	1:460$000		
1 Ajudante de roupeira a 2$400 idem	Idem	876$000		
1 Despenseira a 4$ idem	Idem	1:460$000		
1 Encarregada da lavanderia a 3$400 idem	Idem	1:241$000		
3 Lavadeiras a 1$400 idem	Idem	1:533$000		
1 Cozinheiro chefe a 3$400 idem	Idem	1:241$000		
1 Ajudante de cozinha a 1$700 idem	Idem	620$500		
2 Copeiras a 1$400 idem	Idem	1:022$000		
1 Rondante a 2$ idem	Idem	730$000		
1 Lavrador a 2$ idem	Idem	730$000		
1 Jardineiro a 3$400 idem	Idem	1:241$000		
1 Ajudante de jardineiro a 1$400 idem	Idem	511$000		
1 Hortelão a 2$ idem	Idem	730$000		
1 Ajudante de hortelão a 1$400 idem	Idem	511$000		
1 Cocheiro a 2$ idem	Idem	730$000		
1 Pedreiro a 3$400 idem	Idem	1:241$000		
1 Carpinteiro e bombeiro a 6$ idem	Idem	2:190$000		
1 Foguista a 2$ idem	Idem	730$000		
2 Serventes a 1$400 idem	Idem	1:022$000		
21 Serventes a 1$ idem	Idem	7:665$000		
1 Servente a $500 idem	Idem	182$500	60:36[illegible]$000	
			90:969$000	
MATERIAL				
Para manutenção de um serviço de assistencia medica permanente destinado a soccorrer a população desamparada dos suburbios	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	100:000$000		
Alimentação commum e dietetica para 500 doentes e 80 empregados		125:190$000		
Medicamentos, drogas, vasilhame e apparelhos		6:000$000		
Objectos de expediente, livros, almanaks, revistas scientificas, jornaes, encadernações e impressões		2:500$000		
Acquisição e concerto de moveis e utensilios, do material para as officinas e do material rodante, forragem e remonta de animaes, instrumentos de lavoura, sementes, arvores e mudas	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	30:000$000		
Fazendas, calçado, agulhas e mais artigos de costura, aviamentos, material para lavagem e engommado de roupa		25:000$000		
Limpeza, conservação e reparos dos predios		3:600$000		
Combustivel, lubrificantes, estopa, etc, para cozinha, lavanderia e officinas, illuminação a gaz, luz e energia electricas		18:000$000		
Fumo e artigos para fumar, aluguel de linhas telephonicas, despezas miudas e eventuaes		3:700$000		
Fabricação de caixões funerarios (art. 88)		600$000		
Instrumentos e material para o laboratorio chimico, bioterio e necroterio		3:000$000		
Auxilios de aluguel de casas para o director 3:600$, para o medico-alienista ou assistente 2:400$, para o administrador 1:200$ e para a pharmaceutica 1:200$, comtanto que as casas sejam visinhas da Colonia		8:400$000	325:990$000	
			416:95[illegible]$000	
Para o Asylo de Alienados de Therezina no Estado do Piauhy	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919		20:000$000	2:[illegible]

21

Directoria Geral de Saúde Publica

CAPITAL FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Repartição Central

PESSOAL

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
1 Director geral com 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat.	Decr. n. 1.151 de 5 de jan. de 1904	18:000$000		
1 Secretario medico com 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Idem	10:800$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
1 Chefe de secção com 5:666$666 de ord. e 2:833$334 de grat.	Decr. n. 1.151 de 5 de jan. de 1904	8:500$000		
1 1º Official com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 2º Official com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
7 3ºs Officiaes a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	29:400$000		
1 Archivista com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	5:400$000		
1 Porteiro com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
4 Continuos a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	9:600$000		
		96:100$000		
1 Auxiliar de archivista a 3:600$ de grat.	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	3:600$000		
1 Escripturario do archivo a 3:000$ de grat.	Idem	3:000$000		
1 Guarda do archivo a 1:800$ de grat.	Idem	1:800$000		
1 Encarregado da bibliotheca a 2:400$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Guarda da bibliotheca a 1:800$ de grat.	Idem	1:800$000		
3 Auxiliares de escripta 2:160$ de grat.	Idem	6:480$000		
1 Encarregado do deposito a 1:800$ de grat.	Idem	1:800$000		
1 Estafeta a 1:440$ de grat.	Idem	1:440$000		
1 Encarregado do elevador a 1:080$ de grat.	Idem	1:080$000		
14 Serventes a 1:500$ de salario annual	Idem e lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	21:000$000		
		44:400$000	140:500$000	
SERVIÇO DE TERRA				
PESSOAL				
10 Delegados de saúde a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Decr. n. 1.151 de 5 de jan. de 1904	108:000$000		
75 Inspectores sanitarios a 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat.	Idem	675:000$000		
10 Escripturarios de delegacia a 1:760$ de ord. e 880$ de grat.	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	26:400$000		
20 Auxiliares de escripta a 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	36:000$000		
20 Guardas sanitarios a 1:440$ de ord. e 720$ de grat.	Idem	43:200$000		
10 Encarregados do archivo a 960$ de ord. e 480$ de grat.	Idem	14:400$000		
50 Guardas a 800$ de ord. e 400$ de grat.	Idem	60:000$000		
			963:000$000	
SECÇÃO DEMOGRAPHICA				
PESSOAL				
1 Medico demographista com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Decr. n. 1.151 de 5 de jan. de 1904	9:600$000		
2 Medicos ajudantes a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	14:400$000		
1 Cartographo com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem e n. 2.092 de 31 de dez. de 1.909, e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909	6:000$000		
3 Auxiliares a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem, idem	12:600$000		
		42:600$000		
2 Auxiliares de escripta a 3:000$ de grat.	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	6:000$000		
1 Estafeta a 1:800$ de grat.	Idem	1:800$000		
2 Serventes a 1:500$ de salario annual	Idem e lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	3:000$000		
		10:800$000	53:400$000	
FISCALIZAÇÃO DAS PHARMACIAS				
PESSOAL				
4 Inspectores de pharmacias a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Decr. n. 1.151 de 5 de jan. de 1904	24:000$000		
Para diarias de alimentação e transporte dos inspectores de pharmacias á razão de 5$ para cada um		7:300$000		
			31:300$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1919 Papel
ENGENHARIA SANITARIA			
PESSOAL			
1 Consultor technico (engenheiro) com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Decr. n. 10.821 de 18 de março de 1914	9:600$000	
1 Auxiliar technico (engenheiro) com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	8:400$000	
2 Conductores de serviço com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	7:200$000	
1 Desenhista com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000	
		28:800$000	
1 Auxiliar de escripta a 2:400$ de grat.		2:4[illegible]$[illegible]	
1 Servente a 1:500$ de salario annual		1:500$000	
		3:900$000	32:700$000
MATERIAL			
Livros, jornaes, impressões, publicações, objectos de expediente, inclusive a contribuição annual de 240$ para o « Bureau Internacional de Tuberculose »	Idem e lei n. 1.316, de 31 de dez. de 1904, e decreto n. 10.821, de 18 de março de 1914	25:000$000	
Custeio do automovel do director geral	Idem	4:000$000	
Aluguel de casa para as delegacias de saúde	Idem	30:000$000	
Moveis, material, concertos, installações, assignaturas de apparelhos telephonicos e eventuaes para o serviço geral		74:400$000	
Para gratificação do pessoal de accôrdo com o regulamento da Directoria Geral de Saúde Publica		8:000$000	
Aluguel de casa para o porteiro		600$000	
		142:000$000	1.362:900$000
INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA			
PESSOAL			
1 Inspector (medico) com 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	14:400$000	
1 Administrador com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	8:400$000	
2 Ajudantes do administrador a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	14:400$000	
2 Primeiros escripturarios a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	9:600$000	
2 Segundos escripturarios a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	7:200$000	
16 Auxiliares de escripta de zonas a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	48:000$000	
6 Auxiliares de escripta a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	14:400$000	
2 Ajudantes do almoxarife a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	7:200$000	
4 Encarregados de secção a 3:600$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	19:200$000	
8 Chefes de turmas a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	28:800$000	
2 Distribuidores de serviço a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	7:200$000	
2 Porteiros a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	4:800$000	
2 Continuos a 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	3:600$000	
4 Machinistas a 2:880$ de ord. e 1:440$ de grat.	Art. 21 da lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	17:280$000	
Gratificação a dous distribuidores de serviço, na razão de 100$ mensaes a cada um	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	2:400$000	2[illegible]880$000
15 Desinfectadores de 1ª classe a 2:400$	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	36:000$000	
15 Guardas de 1ª classe a 2:400$		36:000$000	
20 Desinfectadores de 2ª classe a 2:160$		43:200$000	
85 Guardas de 2ª classe a 2:160$		183:600$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
100 Desinfectadores de 3ª classe a 1:620$	....	162:000$000		
4 Escripturarios de zona a 3:600$	....	14:400$000		
1 Escripturario do almoxarifado a 3:000$	....	3:000$000		
1 Guarda do museu de hygiene a 3:000$	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918.	3:000$000		
1 Encarregado do deposito a 3:600$	....	3:600$000		
1 Ajudante do deposito a 1:500$	....	1:500$000		
3 Escreventes do obituario a 3:000$	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919..	9:000$000		
2 Feitores de cocheira a 3:000$	....	6:000$000		
4 Ajudantes de feitores a 2:160$	....	8:640$000		
12 Cocheiros de 1ª classe a 1:620$	....	19:440$000		
30 Ditos de 2ª classe a 1:512$	....	45:360$000		
22 Moços de cavallariça a 1:200$	....	26:400$000		
6 Carroceiros a 1:200$	....	7:200$000		
1 Tosador a 1:800$	....	1:800$000		
700 Serventes desinfectadores a 1:620$	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919..	1.134:000$000		
1 Guarda-portão a 1:800$	....	1:800$000		
1 Vigia a 1:800$	....	1:800$000		
1 Carpinteiro a 8$000 diarios	....	2:920$000		
7 Ditos a 6$500 idem	....	16:607$500		
2 Ajudantes a 5$000 idem	....	3:650$000		
4 Aprendizes a 1$500 idem	....	2:190$000		
1 Ferreiro a 6$500 idem	....	2:372$500		
1 Ajudante a 5$000 idem	....	1:825$000		
1 Pintor a 6$500 idem	....	2:372$500		
1 Ajudante a 4$000 idem	....	1:460$000		
1 Aprendiz a 1$500 idem	....	547$500		
1 Bombeiro a 6$500 idem	....	2:372$500		
1 Dito a 6$000 idem	....	2:190$000		
1 Dito a 5$000 idem	....	1:825$000		
1 Correeiro a 8$000 idem	....	2:920$000		
1 Dito ferrador a 6$000 idem	....	2:190$000		
3 Correeiros a 5$000 idem	....	5:475$000		
1 Ajudante a 1$500 idem	....	547$500		
1 Pedreiro a 8$000 idem	....	2:920$000		
3 Ditos a 6$000 idem	....	6:570$000		
12 Foguistas a 7$000 idem	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919..	30:660$000		
1 Mechanico a 14$000 idem	....	5:110$000		
1 Ajudante a 5$000 idem	....	1:825$000		
1 Torneiro a 6$000 idem	....	2:190$000		
1 Limador a 6$500 idem	....	2:372$500		
1 Electricista a 6$000 idem	....	2:190$000		
1 Ajudante a 5$000 idem	....	1:825$000		
2 Motoristas a 10$000 idem	....	7:300$000		
12 Ditos a 7$000 idem	....	30:660$000	1.892:827$500	
			2.099:707$500	
MATERIAL				
Conservação e acquisição de material para o serviço, inclusive o material rodante, desinfectantes, acquisição, sustento e ferragens de animaes, combustivel, lubrificantes, illuminação, assignaturas de telephones, expediente, asseio e eventuaes	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.	247:600$000		
Custeio de automoveis, automoveis-caminhões, ambulancias, apparelhos de Clayton, gazolina, lubrificantes, concertos e acquisição de pneumaticos e accessorios	....	80:000$000		
		327:600$000	2.427:307$500	
LABORATORIO BACTERIOLOGICO				
PESSOAL				
1 Chefe do laboratorio com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915.	9:600$000		
4 Assistentes a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat	Idem	24:000$000		
1 Escripturario-archivista com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat	Idem	3:600$000		
		37:200$000		
2 Auxiliares de escripta a 1:800$ de grat	....	3:600$000		
4 Serventes a 1:500$ de salario annual	....	6:000$000		
		9:600$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
MATERIAL				
Livros, objectos de expediente, instrumentos, apparelhos e materiaes, bioterio, assignaturas de telephones, asseio e eventuaes		16:000$000		
			62:800$000	
LAZARETO DA ILHA GRANDE				
PESSOAL				
1 Director, grat.	Decr. n. 1.151 de 5 de jan. de 1904.	3:600$000		
1 Pharmaceutico com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	5:400$000		
1 Almoxarife, idem	Idem	5:400$000		
1 Escripturario com 3:000$ de ord. e 1:500$ de grat.	Idem	4:500$000		
1 Porteiro com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.		3:000$000		
		21:900$000		
1 Machinista com 1:845$350 de grat.		1:845$350		
2 Desinfectadores a 1:845$325 de grat.		3:690$650		
1 Cozinheiro com 1:392$ de grat		1:392$000		
1 Guarda com 1:392$ de grat.		1:392$000		
8 Serventes a 960$ de salario		7:680$000		
		16:000$000		
MATERIAL				
Medicamentos e dietas		1:000$000		
Objectos de expediente, illuminação e despezas eventuaes		2:400$000		
		3:400$000	41:300$000	
HOSPITAL PAULA CANDIDO				
PESSOAL				
1 Director com 6:533$333 de ord. e 3:266$667 de grat.	Decr. n. 1.151 de 5 de jan. de 1904.	9:800$000		
1 Vice-director com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000		
2 Medicos a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	12:000$000		
1 Pharmaceutico com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Almoxarife, idem	Idem	4:800$000		
1 Escrivão com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000		
1 Porteiro com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Agente de compras, idem	Idem	2:400$000		
		47:600$000		
1 Auxiliar de escripta a 180$	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.	2:160$000		
1 Auxiliar de pharmacia a 120$	Idem	1:440$000		
2 Internos a 75$	Idem	1:800$000		
1 Machinista a 200$	Idem	2:400$000		
1 Enfermeiro-mór a 150$	Idem	1:800$000		
1 Enfermeiro de 1ª classe a 130$	Idem	1:560$000		
4 Enfermeiros de 2ª classe a 120$	Idem	5:760$000		
1 Cozinheiro a 140$	Idem	1:680$000		
1 Ajudante do cozinheiro a 120$	Idem	1:440$000		
1 Auxiliar de cozinha a 105$	Idem	1:260$000		
1 Guarda a 115$	Idem	1:380$000		
1 Carpinteiro a 110$	Idem	1:320$000		
1 Pedreiro a 110$	Idem	1:320$000		
3 Lavadeiras a 85$	Idem	3:060$000		
1 Foguista a 100$	Idem	1:200$000		
1 Despenseiro a 90$	Idem	1:080$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
1 Jardineiro a 90$	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	1:080$000		
1 Roupeira a 90$	Idem	1:080$000		
2 Remadores a 90$	Idem	2:160$000		
5 Serventes de 1ª classe a 90$	Idem	5:400$000		
10 Serventes de 2ª classe a 75$	Idem	9:000$000		
19 Serventes de 3ª classe a 60$	Idem	7:200$000		
		56:580$000	104:180$000	
MATERIAL				
Alimentação do pessoal	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.			
Dietas para 80 doentes		28:470$000		
Provisões de pharmacia		35:040$000		
Material clinico		26:280$000		
Illuminação		5:840$000		
Roupa, moveis e utensilios diversos		4:[illegible]72$000		
Combustivel e lubrificantes		7:300$000		
Conservação do material		5:840$000		
Expediente		8:760$000		
Consumo d'agua		2:628$000		
Sustento dos muares		600$000		
Telephone e eventuaes		1:138$800		
		2:131$600	128:700$400	
			232:880$400	
HOSPITAL DE S. SEBASTIÃO				
PESSOAL				
1 Director com 6:533$333 de ord. e 3:266$667 de grat.	Decr. n. 1.151 de 5 de jan. de 1904	9:800$000		
1 Vice-director com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000		
3 Medicos a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	18:000$000		
3 Alumnos internos a 800$ de ord. e 400$ de grat.	Idem	3:600$000		
1 Pharmaceutico com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Auxiliar de pharmacia com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	3:000$000		
1 Almoxarife com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Escrivão com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000		
1 Porteiro com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
		57:800$000		
2 Auxiliares de escripta de 1ª classe a 200$	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	4:800$000		
2 Auxiliares de escripta de 2ª classe a 160$	Idem	3:840$000		
1 Auxiliar de pharmacia de 1ª classe a 130$	Idem	1:560$000		
2 Auxiliares de pharmacia de 2ª classe a 75$	Idem	1:800$000		
1 Auxiliar de almoxarifado a 110$	Idem	1:320$000		
1 Roupeira a 140$	Idem	1:680$000		
1 Machinista a 200$	Idem	2:400$000		
1 Fogueista a 100$	Idem	1:200$000		
2 Lavadeiras a 100$	Idem	2:400$000		
1 Ferreiro a 120$	Idem	1:440$000		
1 Jardineiro a 110$	Idem	1:320$000		
1 Cocheiro a 110$	Idem	1:320$000		
1 Cozinheiro a 130$	Idem	1:560$000		
1 Ajudante de cozinha a 120$	Idem	1:440$000		
1 Carpinteiro a 100$	Idem	1:200$000		
1 Despenseiro a 130$	Idem	1:560$000		
1 Electricista a 130$	Idem	1:560$000		
1 Copeiro a 90$	Idem	1:080$000		
1 Pedreiro a 90$	Idem	1:080$000		
1 Ajudante de porteiro a 90$	Idem	1:080$000		
1 Telephonista a 130$	Idem	1:560$000		
1 Encarregado do necroterio a 120$	Idem	1:440$000		
1 Enfermeiro-mór a 160$	Idem	1:920$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
3 Enfermeiros de 1ª classe a 140$	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917	5:040$000		
3 Enfermeiros de 2ª classe a 130$	Idem	4:680$000		
3 Ajudantes de enfermeiros a 100$	Idem	3:600$000		
22 Serventes de 1ª classe a 85$	Idem	22:440$000		
22 Serventes de 2ª classe a 65$	Idem	17:160$000		
15 Serventes de 3ª classe a 55$	Idem	9:900$000		
10 Serventes de 4ª classe a 45$	Idem	5:400$000		
6 Serventes de 5ª classe a 40$	Idem	2:880$000		
6 Alumnos internos a 60$	Idem	4:320$000		
		115:980$000	173:780$000	
MATERIAL				
Dietas para 300 doentes		120:450$000		
Provisões de pharmacia		98:550$000		
Alimentação do pessoal		64:057$500		
Material clinico		21:900$000		
Conservação do material		27:375$500		
Illuminação		19:710$000		
Roupas e utensilios de enfermarias		21:900$000		
Combustivel e lubrificantes		19:710$000		
Expediente		9:855$000		
Moveis		2:190$000		
Eventuaes e assignaturas de telephones		8:062$000		
Sustento, forragem e ferragem de animaes		4:500$000		
		418:260$000	592:040$000	4.719:227$900
Serviços de policia sanitaria e de prophylaxia dos portos da Republica				
RIO DE JANEIRO				
PROPHYLAXIA DO PORTO				
PESSOAL				
1 Inspector com 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Decr. n. 9.157 de 29 de nov. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	10:800$000		
1 Mestre do navio de desinfecção com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916 e n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	3:600$000		
1 Machinista com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat	Idem	3:600$000		
2 Foguistas a 2:160$, ord. 1:440$ e grat. 720$	Idem	4:320$000		
6 Marinheiros a 5$ diarios	Idem	10:950$000		
1 Chefe de desinfecção, grat.	Idem	2:600$000		
3 Desinfectadores, grat.	Idem	6:960$000		
		32:030$000	42:830$000	
PESSOAL DO NAVIO DE DESINFECÇÃO « REPUBLICA »				
1 Mestre de navio com 2:640$ de ord. e 1:320$ de grat.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918.	3:960$000		
1 Machinista com 2:640$ de ord. e 1:320$ de grat.		3:960$000		
2 Foguistas a 2:520$, ord. 1:680$ e grat. 840$		5:040$000		
4 Marinheiros a 5$200 diarios		7:592$000		
1 Motorista a 3:600$, ord. 2:400$ e grat. 1:200$		3:600$000	24:152$000	
			66:982$000	
POLICIA SANITARIA DO PORTO				
PESSOAL				
7 Inspectores de saúde, a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Decr. n. 9.157 de 29 de nov. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912 e lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	67:200$000		
4 Medicos auxiliares a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	28:800$000		
1 Encarregado do material fluctuante com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
1 Interprete com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Decr. n. 9.157 de 29 de nov. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912 e lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	4:200$000		
3 Guardas sanitarios com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	7:200$000		
5 Mestres de lancha com 3:240$, ord. 2:160$ e grat 1:080$	Idem	16:200$000		
5 Machinistas, idem, ord. 2:160$ e grat. 1:080$	Idem	16:200$000		
8 Foguistas, a 2:160$, ord. 1:440$ e grat. 720$	Idem	17:280$000		
25 Marinheiros a 5$ diarios	Idem	45:625$000		
1 Servente, grat.	Idem	1:700$000		
Para diarias ao interprete (leis ns. 1.617 de 30 de dez. de 1906 e 1.841 de 31 de dez. de 1907 e decreto n. 10.821 de 18 de março de 1914)	Idem	1:825$000		
Para gratificação pela visita aos navios entrados á noite, no porto do Rio de Janeiro, sendo ao medico ajudante 50$ por noite, ao patrão 4$, ao machinista 4$, 2 foguistas a 3$ cada um, 3 remadores e 1 continuo a 2$ cada um e ao guarda sanitario 5$	Idem	28:105$000	240:335$000	
MATERIAL				
Aluguel de casa para a inspectoria do porto		3:600$000		
Expediente, desinfectantes e respectivos utensilios, acquisição, concerto, combustivel, lubrificante, aprestos e demais artigos de custeio dos vapores, lanchas e escaleres da Capital Federal e do Estado do Rio de Janeiro		80:000$000		
			83:600$000	390:917$000
ESTADOS				
PORTOS DE 1ª CLASSE				
Manáos, Belém, Recife, S. Salvador, Santos e Rio Grande do Sul				
PESSOAL				
6 Inspectores de saúde a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	43:200$000		
12 Ajudantes a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	57:600$000		
6 Secretarios a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	21:600$000		
6 Escripturarios-archivistas a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	14:400$000		
18 Guardas sanitarios a 1:000$ de ord. e 500$ de grat.	Idem	27:000$000		
		163:800$000		
12 Mestres de lanchas a 8$ diarios	Idem	35:040$000		
12 Machinistas idem	Idem	35:040$000		
8 Foguistas a 5$ diarios	Idem	14:600$000		
48 Marinheiros idem	Idem	87:600$000		
12 Desinfectadores, grat. de 1:800$	Idem	21:600$000		
		193:880$000	357:680$000	
PORTOS DE 2ª CLASSE				
S. Luiz, Fortaleza, Victoria, Paranaguá e Corumbá				
PESSOAL				
5 Inspectores de saúde a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	27:000$000		
5 Ajudantes a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	18:000$000		
5 Escripturarios-archivistas a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	12:000$000		
10 Guardas sanitarios a 960$ de ord. e 480$ de grat.	Idem	14:400$000		
		71:400$000		

Exterior

Marinha

Guerra

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
5 Mestres de lanchas a 7$ diarios	Lei n. 2.798 de 4 de jan. de 1913.	12:775$000		
5 Machinistas idem	Idem	12:775$000		
2 Foguistas a 4$ diarics	Idem	2:920$000		
20 Marinheiros, idem	Idem	29:200$000		
		57:670$000	129:070$000	
PORTOS DE 3ª CLASSE				
Amarração, Natal, Cabedello, Maceió, Aracajú e Florianopolis				
PESSOAL				
6 Inspectores de saúde, a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat	Decr. n. 9.157 de 29 de nov. de 1911, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912.	28:800$000		
6 Ajudantes. a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	18:000$000		
6 Escripturarios-archivistas, a 1:600$ de ord. e 800$ de grat	Idem	14:400$000		
12 Guardas sanitarios, a 800$ de ord. e 400$ de grat	Idem	14:400$000		
		75:600$000		
6 Mestres de lanchas, a 7$ diarios	Idem	15:330$000		
6 Machinistas, idem	Idem	15:330$000		
6 Foguistas, a 4$ diarios	Idem	8:760$000		
24 Marinheiros, a 3$ diarios	Idem	26:280$000		
		65:700$000	141:300$000	
PORTOS DE 4ª CLASSE				
Itajahy e S. Francisco				
PESSOAL				
2 Inspectores de saúde, a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat	Decr. n. 9.157 de 29 de nov. de 1911, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1916	7:200$000		
2 Guardas sanitarios a 660$ de ord. e 330$ de grat	Idem	1:980$000		
		9:180$000		
2 Machinistas, a 5$ diarios	Idem	3:650$000		
2 Patrões, a 4$ diarios	Idem	2:920$000		
2 Marinheiros, a 3$ diarios	Idem	2:190$000		
		8:760$000	17:940$000	
Para pagamento de 4 foguistas e um desinfectador das inspectorias de saude dos portos dos Estados, que, apezar de supprimidos os logares pela lei orçamentaria de 1918, não puderam ser dispensados por contarem mais de 10 annos de serviço, ficando addidos nos termos do artigo 177 do regulamento de 1918	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919...	7:640$000		
Para completar a differença de diarias e vencimentos, na parte que se refere aos marinheiros, remadores, foguistas, mestres a machinistas...	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919 e decreto n. 3.711 de 11 de jan. de 1919.	130:235$335		
			137:875$335	
MATERIAL				
Expediente, asseio, desinfectantes, custeio, e conservação dos transportes maritimos e dos hospitaes de isolamento nos Estados e despezas eventuaes das inspectorias de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª classes	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1914..	180:000$000		
Alugueis de casas para as inspectorias	Idem	30:000$000	210:000$000	993:865$335
				6.104:010$235

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
22				
Secretaria do Conselho Superior de Ensino				
PESSOAL				
1 Presidente com 13:333$334 de ord. e 6:666$666 de grat..................................	Leis ns. 8.659 de 5 de abril de 1911, 2.544 de 4 de jan. de 1912 e 2.924 de 5 de jan. de 1915............	20:000$000		
1 Secretario com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat..	Idem..................................	9:600$000		
1 Dactylographa com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918...	3:600$000		
Gratificação aos 6 directores dos institutos de ensino, de nomeação official..................	....	36:000$000		
2 Serventes a 1:500$ de salario................	....	3:000$000	39:000$000	
MATERIAL			72:200$000	
Expediente, impressões, publicações e despezas miudas e eventuaes........................	Idem	3:000$000		
Para despezas de illuminação..................	Idem	800$000		
Para assignatura de telephone..................	Idem	178$000	3:978$000	76:178$000
23				
Subvenções a Institutos de Ensino				
Subvenção á Faculdade de Direito de S. Paulo, supprimido o cargo de sub-secretario, que passa a addido..................................	Leis ns. 8.659 de 5 de abril de 1911 e 2.544 de 4 de jan. de 1912 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919..	....	400:900$000	
Subvenção á Faculdade de Direito do Recife.......	Idem	....	420:700$000	
Subvenção á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, inclusive 50:000$ para pagamento das despezas com a organização dos laboratorios de Pathologia Geral, sendo 12:000$ para o pessoal e 38:000$ para a compra do material..	Idem	....	1.273:792$000	
Subvenção á Faculdade de Medicina da Bahia, inclusive 300:000$ para a construcção dos pavilhões destinados ás clinicas da Faculdade..	Idem	....	1.523:792$000	
Subvenção á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, inclusive 100:000$ para conclusão das obras do Observatorio da Escola..................	Idem	....	813:358$000	
Subvenção ao Collegio Pedro II, inclusive 19:200$ para attender á despeza com a creação das cadeiras de hespanhol e de italiano............	Idem	....	765:148$000	
Subvenção á Faculdade de Medicina de Bello Horizonte..................................	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919..	....	100:000$000	5.297:690$000
24				
Escola Nacional de Bellas Artes				
PESSOAL				
1 Director com 9:000$ de grat....................	Decr. n. 8.964 de 14 de set. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912 e dec. n. 11.740, de 13 de out. de 1915..............................	9:000$000		
21 Professores ordinarios a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat..................................	Idem..............................	126:000$000		
1 Secretario com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Thesoureiro com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Bibliothecario com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
2 Amanuenses a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Archivista com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
2 Conservadores restauradores com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat......................	Decr. n. 8.964 de 14 de out. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912 e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	9:600$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	Importância		VOTADA PARA 1919	
				Ouro	Papel
1 Porteiro com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat....	Idem..............	3:000$000			
2 Bedeis, idem..................................	Idem..............	6:000$000			
2 Inspectores de alumnos a 1:800$ de ord. e 900$ de grat..................................	Idem..............	5:400$000			
2 Ajudantes de conservador restaurador a 1:600$ de ord. e 800$ de grat..................	Idem..............	4:800$000			
8 Guardas de galerias, idem....................	Idem..............	19:200$000			
3 Conservadores de gabinete 1:600$ de ord. e 800$ de grat..................................	Idem e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919............	7:200$000			
1 Professor em disponibilidade a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat..............................	Idem..............	6:000$000			
Gratificações addicionaes..............................	....	11:363$013	236:363$013		
10 Serventes a 1:800$ (salario mensal de 150$)...	....	18:000$000	254:363$013		
MATERIAL					
Modelos..................................	....	6:000$000			
Objectos de expediente, livros, jornaes, revistas, almanak, todo o material para as aulas e reparos na collecção de pintura e gesso........	....	16:000$000			
Acquisição e concertos de moveis e utensilios, impressões, publicações, conservação e asseio do edificio e despezas eventuaes............	....	11:000$000			
Illuminação interna e externa..................	....	6:000$000			
Medalhas de ouro a alumnos e artistas..........	....	1:000$000			
Para renovação das grades e molduras dos quadros das galerias..........................	....	8:000$000			
Intercambio artistico e permutações............	....	4:000$000			
Para distribuição de premios a juizo do Jury da Exposição, sendo dous premios de 1:000$, dous de 500$ e quatro de 250$ cada um para os melhores trabalhos de pintura; um de 500$ e um de 250$ para os melhores trabalhos de esculptura; um de 500$ para o melhor trabalho de gravvra e um de 500$ para o melhor trabalho de architectura..................	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918.....	5:750$000			
Taxa de esgoto..................................	....	272$236			
Consumo de agua..................................	....	540$000	58:562$236	....	312:925$249
Pensões a alumnos na Europa afim de se aperfeiçoarem nos seus estudos e ajudas de custo de ida e volta..........................	....	....	....	11:894$400	
Pensões a artistas premiados na Exposição geral, de conformidade com o art. 156 do regulamento e ajudas de custo de ida e volta......	....	....	....	6:447$200	....
				18:341$600	

25

Instituto Nacional de Musica

PESSOAL

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	Importância
1 Director com 9:000$ de grat..................	Decr. n. 9.056 de 18 de out. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912 e dec. n. 11.748, de 13 de out. de 1915	9:000$000
42 Professores a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat..	Idem..............	252:000$000
1 Secretario com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem..............	7:200$000
1 Thesoureiro com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem..............	6:000$000
1 Bibliothecario com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat	Idem..............	4:800$000
1 Amanuense a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat..	Idem..............	3:600$000
2 Acompanhadores a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat..................................	Idem..............	6:000$000
12 Adjuntos idem..............................	Idem..............	36:000$000
1 Porteiro com 1:800$ de ord. e 900$ de grat...	Idem..............	2:700$000
2 Inspectores de alumnos a 1:800$ de ord. e 900$ de grat..................................	Idem..............	5:400$000
8 Inspectoras de alumnas, idem................	Idem..............	21:600$000
1 Continuo com 1:600$ de ord. e 800$ de grat..	Idem..............	2:400$000
1 Conservador com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem e lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918............	2:400$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
1 Afinador de pianos, com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Decr. n. 9.056 de 18 de out. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912.	1:800$000		
Gratificações addicionaes	Idem	29:273$194	390:173$194	
ADDIDOS				
1 Sub-secretario com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.		4:800$000		
1 Amanuense com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.		3:600$000	8:400$000	
Gratificações a 6 monitores a 300$ annuaes	Idem	1:800$000		
7 Serventes	Idem	12:600$000	14:400$000	
			412:973$194	
MATERIAL				
Compra de instrumentos, reparos e conservação do grande orgão e instrumental, laboratorio de physica, de physiologia e hygiene da voz, bibliotheca, e museu; moveis		10:000$000		
Objectos de expediente, medalhas e diplomas para premios, publicações, despezas com o fardamento dos serventes, representação do Instituto e despezas miudas e eventuaes		7:000$000		
Illuminação, energia electrica e ascensor		3:000$000		
Auxilio aos concertos do Instituto	Decr. n. 6.621 de 29 de agosto de 1907, art. 107	8:000$000		
Taxa de esgoto		136$118		
Consumo de agua		216$000	28:352$118	441:325$312

26

Instituto Benjamin Constant

PESSOAL

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
1 Director com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Decr. n. 9.116 de 16 de nov. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912.	8:400$000		
2 Professores de instrucção primaria a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	16:800$000		
5 Professores de instrucção secundaria, idem	Idem	42:000$000		
9 Professores de musica, idem	Idem	75:600$000		
5 Repetidores do curso de sciencias e lettras, a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	21:000$000		
3 Repetidores do curso de musica, idem	Idem	12:600$000		
2 Dictantes copistas, idem	Idem e lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918	8:400$000		
2 Leitores em voz alta para ambos os sexos, com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Decr. n. 9.116 de 16 de nov. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912. e n. 3.454, de 6 de jan. de 1918	7:200$000		
1 Medico clinico, idem	Idem	3:600$000		
1 Escripturario-archivista, com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
7 Mestres a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	21:000$000		
1 Dentista com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Economo com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	1:800$000		
1 Inspector de alumnos, idem	Idem	1:800$000		
1 Inspectora de alumnas, idem	Idem	1.800$000		
5 Contra-mestres a 1:000$ de ord. e 500$ de grat.	Idem	7:500$000		
1 Enfermeiro (sub-inspector de alumnos) com 800$ ord. e 400$ de grat.	Idem	1:200$000		
1 Enfermeira (sub-inspectora de alumnas), idem	Idem	1:200$000		
2 Professores em disponibilidade (art. 206) a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Decr. n. 9.116, de 16 de nov. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912.	16:800$000		
1 Medico oculista, grat.	Idem	3:000$000		
1 Auxiliar da cadeira de violino, grat.	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918.	2:400$000		
Gratificações addicionaes	Decrs. n. 1.210 de 13 de jan. de 1893, 3.890, de 1 de jan. de 1904 e 9.116 de 16 de nov. de 1911.	30:282$000	290:382$000	

Exterior

Marinha

Guerra

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
5 Aspirantes ao magisterio com a grat. de 360$..	....	1:800$000		
1 Machinista com a grat. de 2:400$..............	....	2:400$000		
1 Roupeira com a grat. de 1:200$................	....	1:200$000		
1 Porteiro com a grat. de 1:200$................	....	1:200$000		
1 Continuo com a grat. de 840$..................	....	840$000		
1 Cozinheiro com a grat. de 1:200$..............	....	1:200$000		
1 Ajudante de cozinheiro com a grat. de 600$...	....	600$000		
1 Chacareiro-jardineiro com a grat. de 1:080$...	....	1:080$000		
1 Dispenseiro com a grat. de 600$...............	....	600$000		
5 Serventes com o salario de 420$...............	....	2:100$000		
16 Serventes com o salario de 360$..............	....	5:760$000		
		18:780$000	309:162$000	
MATERIAL				
Alimentação..	....	68:066$000		
Calçado, roupa, concertos, lavagem e engommado de roupa....................................	....	16:000$000		
Medicamentos, drogas, dietas e instrumentos dentarios....................................	....	6:300$000		
Objectos de expediente e de ensino, livros, assignaturas de jornaes, almanaks e revistas........	....	2:000$000		
Illuminação, accessorios e aquecimento...........	....	6:000$000		
Acquisição de moveis e do instrumental, utensilios, diversos concertos e reparos no edificio.........	....	4:000$000		
Material e combustivel para as officinas, cozinha e rouparia....................................	....	7:600$000		
Impressões, publicações, despezas miudas e eventuaes	....	3:000$000		
Taxa do esgoto do edificio.........................	....	136$118		
Consumo de agua....................................	....	612$000	113:714$118	422:876$118

27

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

PESSOAL

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
1 Director com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat...	Decrs. n. 3.964, de 23 de março de 1901, e 6.892, de 19 de março de 1908, lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912..............................	8:400$000		
4 Professores de linguagem articulada e leitura sobre os labios a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	24:000$000		
1 Professor de mathematica, geographia e historia do Brazil, idem................................	Idem	6:000$000		
2 Professores de desenho e modelagem, idem......	Idem..................................	12:000$000		
4 Repetidores, grat. 2:400$.....................	Idem e lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918	9:600$000		
1 Mestre de gymnastica, grat....................	Idem..................................	1:200$000		
1 Medico com 1:600$ de ord. e 800$ de grat......	Idem..................................	2:400$000		
1 Dentista, idem..................................	Decrs. n. 3.964, de 23 de março de 1901, e 6.892, de 19 de março de 1908, leis n. 2.544, de 4 de jan. de 1912 e n. de de jan. de 1915...	2:400$000		
1 Primeiro escripturario com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat..................................	Idem..................................	3:600$000		
1 Segundo escripturario com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat..................................	Idem..................................	3:000$000		
Para gratificações addicionaes..................	Decr. n. 1.210, de 13 de jan. de 1893, e lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912	5:580$000	78:180$000	
1 Mestre encadernador com a grat. de 2:160$.....	....	2:160$000		
1 » sapateiro com a grat. de 2:160$.........	....	2:160$000		
1 » dourador com a grat. de 2:160$..........	....	2:160$000		
1 Porteiro com a grat. de 1:080$................	....	1:080$000		
1 Despenseiro com a grat. de 1:080$.............	....	1:080$000		
1 Cozinheiro com a grat. de 1:080$..............	....	1:080$000		
1 [illegible]meiro com a grat. 1:080$............	....	1:080$000		
1 [illegible]meiro com a grat. 720$...............	....	720$000		
1 Servente com o salario de 720	....	720$000		
1 » com o salario de 600$...................	....	600$000		
5 Serventes com o salario de 480$...............	....	2:400$000		
2 Trabalhadores com a salario de 360$...........	....	720$000		
		15:960$000	94:140$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
MATERIA				
Alimentação		20:196$300		
Medicamentos, drogas e dietas		1:000$000		
Objectos de expediente, de ensino, jornaes, almanaks, livros e encadernações		2:400$000		
Acquisição e concertos de moveis e utensilios		2:000$000		
Calçado, roupa, lavagem e concerto da mesma		11:000$000		
Illuminação e energia electrica		5:800$000		
Material para as officinas e combustivel para as mesmas e cosinha		17:040$000		
Conservação do predio, jardins		2:000$000		
Impressões, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes		1:500$000		
Taxa de esgoto do edificio		136$118		
Consumo de agua		900$000	63:972$418	158:112$418
28				
Bibliotheca Nacional				
PESSOAL				
1 Director geral com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Decr. n. 8.835 de 11 de julho de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	12:000$000		
4 Bibliothecarios a 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat.	Idem	40:800$000		
4 Sub-bibliothecarios a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	28:800$000		
8 Officiaes a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	48:000$000		
14 Amanuenses a 3:000$ de ord. e 1:500$ de grat.	Idem	63:000$000		
16 Auxiliares a 2:200$ de ord. e 1:100$ de grat.	Idem	52:800$000		
1 Mecanico electricista com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000		
1 Porteiro com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
2 Ajudantes de porteiro a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Inspector technico com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000		
Gratificações ao secretario e ao thesoureiro	Idem	3:000$000	266:400$000	
1 Chauffeur do caminhão com 2:400$ de grat.	Idem	2:400$000		
4 Ajudantes de electricista a 3:000$ de grat.	Idem	12:000$000		
12 Guardas a 2:400$ de grat.	Idem	28:800$000		
4 Ascensoristas a 2:100$ de grat.	Idem	8:400$000		
28 Serventes a 1:800$ (salario mensal de 150$000)	Idem	50:400$000		
OFFICINAS GRAPHICAS				
1 Impressor a 7$ diarios	Idem e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	2:555$000		
1 Ajudante de impressor a 3$500 diarios	Idem	1:277$500		
1 Compositor-paginador a 7$ diarios	Idem	2:555$000		
1 Linotypista a 8$ diarios	Idem	2:920$000		
1 Linotypista a 5$ diarios	Idem	1:825$000		
1 Photo-gravador a 7$500 diarios	Idem	2:737$500		
1 Revisor a 5$500 diarios	Idem	2:007$500		
OFFICINAS DE ENCADERNAÇÃO				
1 Mestre a 10$500 diarios	Idem	3:832$500		
1 Contra-mestre a 8$500 diarios	Idem	3:102$500		
4 Officiaes encadernadores a 6$500 diarios cada um	Idem	9:490$000		
2 Officiaes encadernadores a 6$ diarios cada um	Idem	4:380$000		
2 Officiaes encadernadores a 5$500 diarios cada um	Idem	4:015$000		
1 Official encadernador a 5$ diarios	Idem	1:825$000		
2 Officiaes encadernadores a 4$500 diarios cada um	Idem	3:285$000		
2 Officiaes encadernadores a 4$ diarios cada um	Idem	2:920$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
2 Officiaes encadernadores a 3$500 diarios cada um	Decr. n. 8.835 de 11 de julho de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	2:555$000		
3 Aprendizes a 2$500 diarios cada um	Idem	2:737$500		
1 Aprendiz a 2$ diarios	Idem	730$000		
2 Aprendizes a 1$500 diarios cada um	Idem	1:095$000		
1 Aprendiz a 1$ diarios	Idem	365$000		
1 Aprendiz a $500 diarios	Idem	182$500		
Gratificações ao pessoal da Bibliotheca encarregado do serviço extraordinario de nova catalogação		10:000$000	168:392$500	
			434:792$500	
MATERIAL				
Acquisição de livros, periodicos, manuscriptos, estampas, cartas geographicas, moedas, medalhas e sellos		16:000$000		
Conservação de livros, periodicos, etc., material para as officinas graphicas e de encadernação		14:000$000		
Contribuição annual para a organização do inventario dos documentos relativos ao Brazil, existentes no Archivo de Marinha e Ultramar de Lisboa. Permutações e documentação. Investigações e estudos em bibliothecas, archivos e museus		7:200$000		
Objectos de expediente, moveis, publicações, serviço de conferencias, conservação do edificio, transporte de livros e despezas eventuaes		21:600$000		
Illuminação — corrente electrica		18:000$000		
Aluguel de casa para o director		3:600$000		
Taxa de esgoto		136$118		
Consumo de agua		576$000	81:112$118	515:904$618

29

Soccorros publicos

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
Para occorrer ás despezas provenientes de epidemias, fome, incendio, secca, inundação e outras de caracter imprevisto, como medidas sanitarias	Leis ns. 2.050 de 31 de dez. de 1908, 2.221 de 30 de dez. de 1909, 2.544 de 4 de jan. de 1912, 2.738 de 4 de jan. de 1913 e 2.924 de 5 de jan. de 1915, e lei n. 3.089, de 8 de jan. de 1916 e n. 3.232 de 5 de jan. de 1917			50:000$000

30

Obras

PESSOAL

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
1 Engenheiro-Chefe com 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat.	Leis ns. 3.232 de 5 de jan. de 1917 e 3.454 de 6 de jan. de 1918	18:000$000		
1 Auxiliar do Engenheiro com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Escripturario com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Desenhista com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	5:400$000		
1 Archivista com 2:560$ de ord. e 1:280$ de grat.	Idem	3:840$000		
3 Fiscaes a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	10:800$000		
1 Porteiro com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
1 Continuo com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Servente salario mensal de 150$000	Idem	1:800$000	57:840$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
MATERIAL				
Conservação, accrescimos e reparos de edificios, proprios nacionaes ou particulares, ao serviço do Ministerio e despezasdo Escriptorio de Obras	....	192:160$000	192:160$000	250:000$000
31				
Serviço eleitoral				
Para despezas com o serviço eleitoral só podendo ser feitas no *Diario Official* as publicações que se tornarem precisas no Districto Federal............	Leis ns. 957 de 30 de dez. de 1902, 1.145 de 31 de dez. de 1903, 1.269 de 15 de nov. de 1904, decr. n. 5.622 de 1 de agosto de 1905..	....	....	100:000$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
MATERIAL				
Forragem, ferragem, arreiamento, pastagem, remonta e curativos para animaes, gazolina para automoveis e conservação das cavallariças...	....	150:393$700		
Para reparos, conservação e acquisição do material, inclusive bombas e sobresalentes, mangueiras, carros e ferramentas, acquisições extraordinarias para experiencias e melhoramento do material, inclusive acquisição de caixas de avisadores de incendios e respectiva installação e acquisição de bombas e carros-automoveis, afim de continuar a substituição da tracção animal.	....	60:000$000		
Expediente da secretaria, contadoria, companhias, estações e para publicações no *Diario Official*.	....	8:000$000		
Fardamento para cumprimento do art. 212 do regulamento	....	12·274$500		
Illuminação do quartel e estações a electricidade e a gaz........................	....	30:000$000		
Alugueis de predios para estações e moradia dos officiaes, art. 54 do regulamento........................	....	37:200$000		
Conservação do quartel, estações, linhas telegraphicas e telephonicas, concertos de registros de incendios e reparos em proprios nacionaes, occupados por officiaes da corporação.......	....	50:000$000		
Material e custeio da enfermaria e pharmacia, tratamento de officiaes e praças que baixam á enfermaria por conta da União (2ª parte do art. 37 do regulamento)........................	....	20:000$000		
Ferramenta e materia prima........................	....	30:000$000		
Despezas extraordinarias e eventuaes, transporte de officiaes e praças, melhoramento de rancho em dias festivos e rações de aguardente e café após o serviço de extincção de incendios	....	10:000$000		
Taxa de esgoto........................	....	1:400$000		
Consumo de agua no quartel central... 2:160$000	}	4:077$000		
Idem da Estação de Oeste........... 360$000				
Idem da Estação do Norte........... 360$000				
Idem da Estação do Sul............. 288$000				
Idem da Estação de Sudoeste......... 216$000				
Idem da Estação de Este............ 99$000				
Idem da Estação de Noroeste......... 99$000				
Idem da nova estação de S. Christovão 198$000				
Idem da Estação do Meyer........... 198$000				
Idem da Estação dos Suburbios....... 99$000				
Gratificação ao thesoureiro e pagador para quebras (art. 43 do regulamento)...........	....	600$000		
Custeio da banda de musica (lei n. 1.645)........	....	6:000$000	419:945$200	2.225:699$080
Reformados				
Officiaes:				
Coronel Eugenio Rodrigues Jardim................	Decr. de 28 de agosto de 1905......	5:520$000		
Tenentes-coroneis:				
Emygdio Miguel da Silva........................	Dec. de 12 de fevereiro de 1906....	4:080$000		
Antonio Joaquim da Silva Pereira..............	Idem de 6 de abril de 1907........	4:440$000		
Zoroastro Cunha........................	Idem de 26 de abril de 1911........	10:560$000		
Francisco de Paula Costa........................	Idem de 25 de agosto de 1911.......	10:560$000		
Henrique Loureiro........................	Idem de 26 de abril de 1911........	12:096$000		
José Joaquim de Souza........................	Idem de 22 de maio de 1912.	10:752$000		
Francisco José de Almeida Saldanha............	Idem de 18 de setembro de 1912....	9:792$000		
Antonio Lopes de Souza........................	Idem de 11 de dezembro de 1912....	9:600$000		
Augusto José Ferreira Coelho...................	Idem de 18 de dezembro de 1912....	9:600$000		
Majores:				
Emygdio José da Silva........................	Dec. de 9 de outubro de 1905.....	3:919$992		
Jocob Gregorio de Lima........................	Idem de 3 de outubro de 1905.....	3:360$000		
Clemente Stanisláo Figliolia..................	Idem de 27 de novembro de 1905...	3:960$000		
Antonio Pedro Dionysio........................	Idem de 15 de janeiro de 1906......	10:487$977		

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1919 — Papel
Joaquim Domingos do Prado	Dec. de 12 de março de 1906	3:360$000	
Dr. Eduardo Pinheiro dos Santos	Idem de 5 de abril de 1911	7:599$996	
João Antonio Mendes	Idem de 29 de março de 1911	9:723$984	
Domingos José Rodrigues Monteiro	Idem de 25 de agosto de 1911	7:903$980	
Capitão :			
Firmino José da Silva	Dec. de 15 de janeiro de 1906	2:640$000	
Tenentes :			
Carlos Augusto da Fontoura	Dec. de 3 de janeiro de 1890	5:059$994	
Carlos João Dias	Idem de 22 de novembro de 1911	4:599$996	
Alferes :			
João Chrysostomo de Lima	Dec. de 4 de fevereiro de 1909	1:440$000	
João Guimarães	Idem de 18 de junho de 1914	3:600$000	
Alvaro Julio Esteves	Idem de 12 de maio de 1915	3:600$000	158:255$916
Praças			
1os sargentos :			
Francisco de Araujo e Souza	Dec. de 30 de março de 1903	640$575	
Diogo Ferreira Barbosa	Idem de 14 de setembro de 1903	985$500	
João Joaquim Theodoro	Idem de 3 de junho de 1909	985$500	
Pedro Marques dos Santos	Idem de 22 de abril de 1910	985$500	
Antonio Julio de Oliveira	Idem de 31 de julho de 1912	985$500	
José da Silva Junior	Idem de 12 de setembro de 1912	985$500	
Manoel Alves Coelho	Idem de 30 de julho de 1913	985$500	
Manoel José Lopes	Idem de 7 de março de 1917	839$500	
2os sargentos:			
Agostinho Nobre	Dec. de 16 de dezembro de 1897	839$500	
Tertuliano Ferreira do Nascimento	Idem de 7 de dezembro de 1896	419$750	
Alberto Antonio de Oliveira	Idem de 21 de julho de 1900	839$500	
Luiz José Lopes	Idem de 16 de fevereiro de 1901	839$500	
Rosendo Abel	Idem de 23 de fevereiro de 1901	839$500	
Armindo Telles de Menezes	Idem de 23 de maio de 1904	419$750	
Joaquim Gomes Trigueiro	Idem de 23 de maio de 1904	839$500	
Thomaz Ignacio Salba	Idem de 13 de fevereiro de 1905	839$500	
Joaquim Barbosa dos Santos Furtado	Idem de 10 de março de 1910	839$500	
Armindo Alves Lopes	Idem de 23 de agosto de 1913	839$500	
3os sargentos :			
Oscar Joaquim de Oliveira	Dec. de 4 de setembro de 1917	766$500	
Samuel Joaquim de Oliveira	Idem de 20 de março de 1918	803$000	
Alvaro Augusto da Fonseca	Idem de 10 de abril de 1918	803$000	
Forrieis :			
João Rodrigues de Andrade	Dec. de 11 de junho de 1894	788$250	
Vasco da Silva	Idem de 24 de fevereiro de 1907	803$000	
José Ferreira da Silva	Idem de 22 de julho de 1908	803$000	
Francisco Romualdo da Costa	Idem de 15 de fevereiro de 1911	803$000	
[illegible] Pereira	Idem de 12 de setembro de 1912	803$000	
José Antonio dos Santos	Idem de 11 de dezembro de 1912	803$000	
José Rodrigues de Azevedo Chaves	Idem de 20 de agosto de 1913	803$000	
[illegible] Coelho da Silva	Idem de 12 de agosto de 1914	803$000	
Octavio Mauricio Wanderley de Araujo	Idem de 28 de julho de 1915	803$000	
José [illegible] de Miranda	Idem de 29 de março de 1916	722$700	
José Francisco das Chagas	Idem de 20 de agosto de 1916	803$000	
Manoel José Barreto	Idem de 3 de janeiro de 1917	803$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1919 — Papel
Cabos de esquadra:			
Aristides Paulo	Dec. de 10 de julho de 1894	664$300	
Joaquim Blanco	Idem de 4 de julho de 898	766$500	
João Manoel dos Reis	Idem de 8 de maio de 1905	574$145	
Innocencio Mendes das Chagas	Idem de 16 de setembro de 1905	766$500	
Manoel João da Silva	Idem de 26 de março de 190[illegible]	766$500	
Manoel Rodrigues	Idem de 29 de maio de 1908	459$900	
Antonio Augusto de Vasconcellos	Idem de 25 de junho de 1908	766$500	
José Fructuoso do Valle	Idem de 10 de janeiro de 1910	766$500	
José Gonçalves	Idem de 12 de novembro de 1910	766$500	
Fructuoso Cruz	Idem de 15 de fevereiro de 1911	766$500	
Benevenuto Ferreira Alves	Idem de 22 de novembro de 1911	766$500	
José Marques Vieira	Idem de 29 de maio de 1911	766$500	
Isidoro Bernardino de Souza	Idem de 20 de novembro de 1912	766$500	
Luiz Manoel da Silva	Idem de 18 de setembro de 1913	766$500	
Manoel Antonio da Silveira Buim	Idem de 18 de setembro de 1913	766$500	
Alfredo Rodrigues da Silva	Idem de 11 de dezembro de 1913	766$500	
Virgilio José dos Santos	Idem de 3 de junho de 1914	766$500	
Arthur Norberto Gama	Idem de 17 de junho de 1914	766$500	
Francisco Teixeira de Mesquita	Idem de 29 de setembro de 1915	766$500	
Adolpho Teixeira Lobo	Idem de 13 de abril de 1916	766$500	
Lindolpho de Azevedo Maltez	Idem de 10 de maio de 1916	766$500	
Americo Alvares Vieira	Idem de 31 de maio de 1916	766$500	
Joaquim Nunes de Oliveira	Idem de 5 de maio de 1916	766$500	
Cesar Martins	Idem de 8 de agosto de 1916	766$500	
José Alves de Freitas	Idem de 15 de setembro de 1916	766$500	
Antonio Bittencourt da Silva	Idem de 22 de novembro de 1916	766$500	
Desiderio Carneiro da Cunha	Idem de 14 de março de 1917	766$500	
Prudencio Gomes de Lima	Idem de 20 de julho de 1917	766$500	
José Pereira de Carvalho	Idem de 14 de fevereiro de 1918	766$500	
Eduardo de Moraes Cavalcante	Idem de 22 de março de 1918	766$500	
Henrique José de Barros	Idem de 4 de maio de 1918	766$500	
Soldados:			
Manoel Soares Guimarães	Dec. de 21 de novembro de 1907	730$000	
Francisco Dias Pereira	Idem de 12 de novembro de 1896	730$000	
Lafayette do Nascimento Fragoso	Idem de 6 de outubro de 1900	730$000	
Raymundo Peroche	Idem de 21 de setembro de 1900	730$000	
Joaquim Felix do Prado	Idem de 12 de setembro de 1904	730$000	
Paulino Francisco Alves	Idem de 27 de março de 1905	730$000	
Carlos da Silva Guimarães	Idem de 13 de abril de 1905	730$000	
João Firmo Moreira	Idem de 10 de abril de 1905	438$000	
José Rodrigues Mendes	Idem de 16 de outubro de 1905	584$000	
Edmundo de Oliveira	Idem de 27 denovembro de 1905	730$000	
Manoel Duarte Ferreira	Idem de 15 de janeiro de 1906	730$000	
Alberto do Carmo	Idem de 13 de junho de 1906	730$000	
Juvenal Dias Nogueira	Idem de 11 de junho de 1907	730$000	
Godofredo Alves Nogueira	Idem de 26 de setembro de 1907	730$000	
Zacharias Francisco da Costa	Idem de 19 de dezembro de 1907	730$000	
Salvino Augusto Cabral de Mello	Idem de 30 de janeiro de 1908	547$500	
Bernardino Reis	Idem de 12 de fevereiro de 1908	365$000	
Marcos de Freitas Marcks	Idem de 19 de julho de 1908	328$500	
Francisco de Faria	Idem de 28 de outubro de 1909	730$000	
Theotonio José de Oliveira	Idem de 27 de janeiro de 1910	730$000	
Franklin Machado Coelho	Idem de 17 de fevereiro de 1910	730$000	
José Luiz da Silva	Idem de 10 de março de 1910	438$000	
Sebastião de Souza Barreto	Idem de 22 de abril de 1910	730$000	
Manoel José de Souza	Idem de 15 de fevereiro de 1911	730$000	
José Joaquim de Sant'Anna	Idem de 28 de abril de 1911	730$600	
Francisco de Paula Castro	Idem de 23 de agosto de 1911	730$000	
Evaristo Ritoram	Idem de 23 de agosto de 1911	730$000	
João Severino de Carvalho	Idem de 11 de outubro de 1911	730$000	
Bento Alvares Junior	Idem de 17 de janeiro de 1912	730$000	
Americo Durval de Farias	Idem de 12 de setembro de 1912	730$000	
Manoel André de Lima	Idem de 7 de fevereiro de 1912	730$000	
Manoel Ignacio da Silva	Idem de 7 de fevereiro de 1912	730$000	
Estevam de Lima	Idem de 13 de março de 1912	730$000	
Antonio Leito de Campos	Idem de 13 de julho de 1912	730$000	
João Gonçalves Fontes	Idem de 12 de julho de 1912	730$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
José Augusto Garrot	Decr. de 12 de julho de 1912	730$000		
Arthur de Sousa Nascimento	Idem de 21 de agosto de 1912	730$000		
Joaquim Francisco de Sousa Camillo	Idem de 8 de outubro de 1912	401$500		
Calixto Ribeiro da Silva	Idem de 23 de outubro de 1912	730$000		
Eduardo Gonçalves Vieira	Idem de 11 de dezembro de 1912	730$000		
Ernesto de Souza Carvalho	Idem de 19 de março de 1913	730$000		
Rozendo Baptista Rodrigues	Idem de 7 de maio de 1913	730$000		
Antonio Machado Pereira	Idem de 21 de maio de 1913	730$000		
Genesio Victor Alvaro da Luz	Idem de 18 de junho de 1913	730$000		
Jorge Martinez	Idem de 18 de junho de 1913	730$000		
Francisco Borges	Idem de 25 de junho de 1913	730$000		
Domingos Nery	Idem de 20 de agosto de 1913	730$000		
Domingos de Souza	Idem de 12 de setembro de 1913	730$000		
Accacio de Oliveira	Idem de 18 de setembro de 1913	730$000		
Antonio Duarte Barroso	Idem de 18 de setembro de 1913	730$000		
Leandro Sebastião de Oliveira	Idem de 18 de novembro de 1913	547$500		
José Francisco dos Santos	Idem de 26 de novembro de 1913	730$000		
Alvaro de Oliveira	Idem de 8 de abril de 1914	730$000		
Martiniano Ribeiro Torres	Idem de 14 de maio de 1914	730$000		
José Teixeira de Lyra	Idem de 20 de maio de 1914	730$000		
Amadeu de Castro Jorge	Idem de 24 de junho de 1914	730$000		
Pedro Bastos	Idem de 12 de agosto de 1914	730$000		
Donato Oquindo	Idem de 3 de setembro de 1914	730$000		
José Rodrigues	Idem de 7 de outubro de 1914	730$000		
Alfredo Cecconi	Idem de 14 de novembro de 1914	730$000		
João Joaquim de Campos	Idem de 13 de janeiro de 1915	730$000		
José Alvares Gil	Idem de 3 de fevereiro de 1915	730$000		
Manoel Garcia da Silva	Idem de 14 de abril de 1915	730$000		
Olympio de Souza	Idem de 1 de setembro de 1915	730$000		
Miguel Pinto Ribeiro	Idem de 15 de setembro de 1915	730$000		
Cyriaco Damião	Idem de 15 de dezembro de 1915	730$000		
Margarito dos Santos Loureiro	Idem de 29 de março de 1916	730$000		
João Luiz Walther	Idem de 5 de julho de 1916	730$000		
Manoel Cardoso da Silva	Idem de 23 de agosto de 1916	657$000		
Jorge Augusto da Silva	Idem de 20 de dezembro de 1916	730$000		
Julio Gomes da Fonseca	Idem de 31 de janeiro de 1917	730$000		
Arthur Francisco Coelho	Idem de 31 de janeiro de 1917	730$000		
Antonio Oscar Corrêa Martins	Idem de 18 de abril de 1917	730$000		
Manoel Joaquim Pereira	Idem de 24 de outubro de 1917	730$000		
Wenceslau Anastacio da Silva	Idem de 28 de novembro de 1917	730$000		
Alfredo Alves de Freitas	Idem de 28 de novembro de 1917	730$000		
Ascendino Cardoso da Silva Junior	Idem de 10 de abril de 1918	730$000		
Cyriaco Belmiro	Idem de 10 de abril de 1918	730$000		
Gustavo Rodrigues Vianna	Idem de 17 de abril de 1918	730$000		
Luiz Ignacio dos Santos	Idem de 9 de outubro de 1918	730$000		
Pedro Luiz do Nascimento	Idem de 27 de novembro de 1918	730$000	106:849$370	
			265:105$286	
Para os officiaes e praças que se reformarem e para os que não constarem da presente relação			10:000$000	
			275:105$286	
Despeza com o pessoal e material			2.225:699$080	
» » os reformados			275:105$286	2.500:804$366

33

Administração, Justiça e outras despezas no Territorio do Acre

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE				
PESSOAL				
1 Prefeito com a grat. de	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908 e 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	36:000$000		
2 Intendentes com o subsidio de 12:000$000	Decr. n. 9.831 de 23 de out. de 1912	24:000$000		
Gratificações, salarios e diarias de todo pessoal	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	247:560$000		
		307:560$000		
MATERIAL				
Transportes, expediente, utensilios, moveis, alugueis de repartições e escolas, combustivel, concertos, limpeza, material para lanchas, medicamentos, deligencias policiaes, lubrificantes, asseio, abertura e conservação de varadouros, construcção de pontes, comedorias para presos, obras, serviços publicos e eventuaes	Idem	142:440$000	450:000$000	
DEPARTAMENTO DO ALTO PURU'S				
PESSOAL				
1 Prefeito, grat	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	36:000$000		
1 Intendente, subsidio	Decr. n. 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	12:000$000		
Gratificações, salarios e diarias de todo pessoal	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	170:000$000		
		218:000$000		
MATERIAL				
Transportes, expediente, utensilios, moveis, alugueis de repartições e escolas, combustivel, concertos, limpeza, material para lanchas, ferramentas, accessorios, sementes, material agricola, medicamentos, diligencias policiaes, lubrificantes, asseio, abertura e conservação de varadouros, construcção de pontes, comedorias para presos, obras e serviços publicos e eventuaes	Idem	100:000$000	318:000$000	
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUA'				
PESSOAL				
1 Prefeito, gtra	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	36:000$000		
1 Intendente, subsidio	Idem n. 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	12:000$000		
Gratificações, salarios e diarias de todo pessoal	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	170:000$000		
		218:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1919 — Papel
MATERIAL			
Transportes, expediente, utensilios, moveis, alugueis de repartições e escolas, combustivel, concertos, limpeza, material para as lanchas, ferramentas, accessorios, sementes, material agricola, medicamentos, diligencias policiaes, lubrificantes, asseio, abertura e conservação de varadouros, construcção de pontes, comedorias para presos, obras e serviços publicos e eventuaes	Lei n. 3.454 de 6 jan. de 1918	100:000$000	318:000$000
DEPARTAMENTO DE TARAUACA'			
PESSOAL			
1 Prefeito, grat	Decr. n. 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	36:000$000	
1 Intendente, subsidio	Idem	12:000$000	
Gratificações, salarios e diarias de todo pessoal	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	170:000$000	
		218:000$000	
MATERIAL			
Transportes, expediente, utensilios, moveis, alugueis de repartições e escolas, combustivel, concertos, limpeza, material para as lanchas, ferramentas, accessorios, sementes, material agricola, medicamentos, diligencias policiaes, lubrificantes, asseio, abertura e conservação de varadouros, construcção de pontes, comedorias para presos, obras e serviços publicos e eventuaes	Idem	100:000$000	318:000$000
FORÇAS REGIONAES			
4 Capitães com 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Decr. 12.357 de 10 de fev. de 1917.	43:200$000	
1 Tenente a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat		8:400$000	
4 Alferes a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat		28:800$000	
4 1ºs sargentos a 864$ de ord. e 432$ de grat		5:184$000	
5 2ºs sargentos a 720$ de ord. e 360$ de grat		5:400$000	
9 3ºs sargentos a 549$333 de ord. e 274$667 de grat		7:416$000	
23 Cabos a 360$ de ord. e 180$ de grat		12:420$000	
227 Soldados a 288$ de ord. e 144$ de grat		98:064$000	
		208:884$000	
286 Etapas a 4$ diarios		417:560$000	
Fardamento a 120$ por praça		32:160$000	658:604$000
			2.062:604$000
TRIBUNAL DE APPELLAÇÃO			
PESSOAL			
3 Desembargadores a 10:000$ de ord. e 20:000$ de grat	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	90:000$000	
Ao Presidente do Tribunal, grat	Idem	2:400$000	
1 Procurador geral a 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat	Idem	24:000$000	
1 Secretario com 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat.	Idem	18:000$000	
1 Official com 2:400$ de ord. e 4:800$ de grat	Idem	7:200$000	
2 Amanuenses com 1:600$ de ord. e 3:200$ de grat.	Idem	9:600$000	
1 Escrivão com 2:000$ de ord. e 4:000$ de grat	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	6:000$000	
2 Officiaes de justiça a 1:000$ de ord. e 2:000$ de grat	Idem	6:000$000	
		163:200$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
PESSOAL EM DISPONIBILIDADE				
3 Desembargadores a 20:000$	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917	60:000$000		
1 Procurador geral com 12:000$	Idem	12:000$000		
1 Secretario com 12:000$	Idem	12:000$000		
1 Adjunto de promotor	Idem	6:000$000		
1 Official com 3:600$	Idem	3:600$000		
1 Escrivão 3:000$	Idem	3:000$000		
2 Officiaes de justiça a 1:500$	Idem e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	3:000$000		
		99:600$000		
MATERIAL				
Aluguel da casa onde funcciona o tribunal, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes		12:000$000	274:800$000	
COMARCA DE SENNA MADUREIRA				
PESSOAL				
1 Juiz de direito com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat.	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	24:000$000		
2 Juizes municipaes a 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat	Idem	36:000$000		
1 Promotor, idem	Idem	18:000$000		
1 Adjunto de promotor a 4:000$ de ord. e 8:000$ de grat.	Idem	12:000$000		
3 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat	Idem	3:600$000		
		93:600$000		
MATERIAL				
Aluguel de casas ondè funccionam os juizos, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, dsepeza s miudas e eventuaes		12:000$000	105:600$000	
COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL				
PESSOAL				
1 Juiz de direito com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat.	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	24:000$000		
2 Juizes municipaes a 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat.	Idem	36:000$000		
1 Promotor, idem	Idem	18:000$000		
1 Adjunto de promotor com 4:000$ de ord. e 8:000$ de grat.	Idem	12:000$000		
3 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat	Idem	3:600$000		
		93:600$000		
MATERIAL				
Aluguel de casas onde funccionam os juizos, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes		12:000$000	105:600$000	
COMARCA DO RIO BRANCO				
PESSOAL				
1 Juiz de direito com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat.	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	24:000$000		

Exterior

Marinha

Guerra

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
3 Juizes municipaes a 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat.	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	54:000$000		
1 Promotor, idem	Idem	18:000$000		
2 Adjuntos de promotor com 4:000$ de ord. e 8:000$ de grat.	Idem	24:000$000		
4 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat.	Idem	4:800$000		
		124:800$000		
MATERIAL				
Aluguel de casas onde funccionam os juizos, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes		12:000$000	136:800$000	
COMARCA DE XAPURY				
PESSOAL				
1 Juiz de direito com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat.	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	24:000$000		
2 Juizes municipaes a 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat.	Idem	36:000$000		
1 Promotor com 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat.	Idem	18:000$000		
1 Adjunto com 4:000$ ord. e 8:000$ de grat.	Idem	12:000$000		
3 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
		93:600$000		
MATERIAL				
Aluguel de casas onde funccionam os juizos, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes		12:000$000	105:600$000	
COMARCA DE TARAUACA'				
PESSOAL				
1 Juiz de direito com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat.	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	24:000$000		
2 Juizes municipaes a 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat.	Idem	36:000$000		
1 Promotor, idem	Idem	18:000$000		
1 Adjunto de promotor com 4:000$ de ord. e 8:000$ de grat.	Idem	12:000$000		
3 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
		93:600$000		
MATERIAL				
Aluguel de casas onde funccionam os juizos, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes		12:000$000		
			105:600$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 Papel
MATERIAL GERAL				
Ajudas de custo aos Prefeitos	....	10:000$000		
Ajudas de custo e despezas de transporte dos membros da magistratura	....	18:000$000		
Gratificação aos escrivães que servem no Jury	Decr. n. 12.405, de 28 de fev. de 1917 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	6:000$000	34:000$000	
				2.930:604$000
34				
Instituto Oswaldo Cruz				
PESSOAL				
1 Director com 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat.	Decrs. ns. 1.802 de 12 de dez. de 1907 e 6.891 de 19 de março de 1908	18:000$000		
2 Chefes de serviço a 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.	Idem	28:800$000		
6 Assistentes a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Idem	64:800$000		
1 Zelador com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Almoxarife com 4:533$334 de ord. e 2:266$666 de grat.	Idem	6:800$000		
1 Desenhista com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Archivista-escripturario com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000	134:000$000	
1 Chefe de cocheira de grat.	Idem	3:600$000		
4 Serventes de 1ª classe a 3:000$ de grat.	Idem	12:000$000		
4 Serventes de 2ª classe a 2:400$ de grat.	Idem	9:600$000		
5 Ajudantes a 2:160$ de grat.	Idem	10:800$000		
1 Mestre de grat.	Idem	5:400$000		
2 Machinistas a 5:400$ de grat.	Idem	10:800$000		
2 Foguistas a 2:520$ de grat.	Idem	5:040$000	57:240$000	
			191:240$000	
MATERIAL				
Reconstrucção do hospital de molestias tropicaes	Lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919	24:000$000		
Apparelhos, accessorios de laboratorio, vidraria e productos chimicos	....	24:000$000		
Objectos de expediente, jornaes e impressos	....	2:500$000		
Ferragens, lubrificantes, tintas, combustivel, madeiras, etc.	....	16:500$000		
Acquisição e sustento de grandes e pequenos animaes e acquisição de medicamentos officiaes	....	26:000$000		
Alimentação	....	30:000$000		
Ajudas de custo, gratificações e contractos, a que se referem os arts. n. 19 e 44 do decreto numero 6.891, de 19 de março de 1908, asseio, publicações, despezas miudas e eventuaes	....	11:000$000		
Custeio do Instituto Filial, com séde em Bello Horizonte	....	30:000$000		
Para o Laboratorio de Vaccinas e Sôros, de que trata o art. 7º da lei n. 3.454, sendo 30:000$ para o custeio e 70:000$ para continuação das installações indispensaveis	....	100:000$000	264:000$000	455:240$000
35				
Serventuarios do culto catholico	Decr. n. 119 A de 7 de jan. de 1890, leis ns. 2.050 de 31 de dez. de 1908 e 2.221 de 30 de dez. de 1909	....	....	58:000$000
36				
Magistrados em disponibilidade				
Para pagamento a juizes de direito em disponibilidade	Decr. legislativo n. 830 de 28 de dez. de 1901 e leis ns. 1.841 de 31 de dez. de 1907, 2.221 de 30 de dez. de 1909 e 2.356 de 31 de dez. de 1910	....	....	100:000$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1919 — Papel
37				
Prophylaxia Rural				
Para despezas com a prophylaxia rural..........	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919....	....	2.000:000$000	2.000:000$000
38				
Subvenções				
A' Assistencia Judiciaria para aluguel de casa e demais despezas........................	....	6:000$000		
Ao Instituto Vaccinico Municipal, pelo fornecimento de vaccina a todos os Estados que a requisitarem..........................	Lei n. 1.145 de 31 de dez. de 1903.	24:000$000		
Ao Patronato de Menores, para manutenção e custeio da «Casa de Preservação»..........	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918....	200:000$000		
A' Associação Protectora dos Cegos 17 de Setembro, mantenedora da Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos da Capital Federal.......	Idem	20:000$000		
Ao Instituto Historico e Geographico Brazileiro....	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917...	25:000$000		
Ao Lyceu de Artes e Officios do Rio de Janeiro.....	Idem	36:000$000		
Ao Asylo S. Luiz da Velhice Desamparada........	Idem	25:000$000		
Ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, inclusive o auxilio para aluguel de casa......	Idem	68:000$000		
A' Liga contra a Tuberculose..................	Idem	24:000$000		
Ao Asylo Bom Pastor..........................	Idem	5:000$000		
A' Academia Nacional de Medicin..............	Idem	15:000$000		
Ao Orphanato de Santo Antonio.a..............	Idem	5:000$000		
A' Maternidade do Rio de Janeiro..............	Idem	100:000$000		
Ao Dispensario de S. Vicente de Paula, dirigido pela irmã Paula..........................	Idem	120:000$000		
A' Commissão Promotora do Monumento a José Bonifacio, na cidade de Santos, por conta da quantia de 500:000$, que foi concedida como auxilio a essa homenagem ao Patriarcha da Independencia (4ª parcella)..................	Idem	100:000$000		
Ao Hospital de N. S. das Dores, Sanatorio de Tuberculosos de Cascadura para occorrer á metade do custeio annual, como forem apuradas as contas bimensalmente....................	Lei especial n. 2.857 de 17 de junho de 1914.,......................	135:000$000		
Assistencia ás Crianças Pobres com séde no Instituto de Electricidade Medica Dr. Alvaro Alvim nesta Capital..............................	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919..	15:000$000		
Ao Hospital da Candelaria em Porto Velho, Estado do Amazonas..............................	Idem	10.000$000		
A' Maternidade e Pavilhão de Tuberculosos da Santa Casa de Bello Horizonte,...................	Idem	30:000$000		
A' Maternidade do Ceará.........	Idem	10:000$000		
Ao Leprosario do Pará, de uma só vez...........	Idem	20:000$000		
A' Instituição Pro-Matre, desta Capital..........	Idem	10.000$000		
A' Casa de Misericordia da Villa Braz, em Minas Geraes, de uma só vez para o pavilhão de tuberculosos..............................	Idem	10:000$000	1.013:000$000	1.013:000$000
39				
Eventuaes				
Para occorrer a despezas extraordinarias e imprevistas, inclusive o pagamento de gratificações por serviços extraordinarios, commissões, substituições, passagens e ajudas de custo não comprehendidas em outras verbas......................	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918...	....	....	100:000$000

Annexo ás tabellas explicativas do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1919

Lei n. 3.674, de 7 de Janeiro de 1919

FIXA A DESPEZA GERAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL PARA O EXERCICIO DE 1919

Art. 3.º Fica mantida a autorização constante do art. 3º, n. 10, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, relativa á encampação do serviço de conducção de cadaveres, enfermos e alienados.

Art. 4.º Continua em vigor o n. XIX da lei n. 3.454, de 6 de aneiro de 1918.

Art. 5.º O Governo abrirá o credito de 289:982$750 para attender á lespezas de pessoal e material, attinentes á este ministerio, la commissão federal de demarcação de limites entre os Estados do Paraná e Santa Catharina.

Art. 6.º Continúa em vigor a disposição do art. 15 da lei 1. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, podendo nas reformas autorizadas adoptar as medidas que julgar mais convenientes a segurança e moralidade publicas e impor multas e taxas até 500$ ou prisão até 30 dias.

Art. 7.º Continuam em vigor as autorizações constantes do art. 3º s. I, III, VII, XI, XVI e XVII da lei n. 3.454, de 6 de janeiro le 1918.

Art. 8.º Ficam garantidos aos actuaes preparadores vitaicios da Escola Polytechnica e das Faculdades de Medicina lo Rio de Janeiro e da Bahia e aos assistentes destas, tambem italicios nomeados anteriormente á lei organica do Ensino le 5 de abril de 1911, as vantagens de que trata o art. 295 do Codigo do Ensino, de 3 de dezembro de 1892, approvado pelo lecreto legislativo n. 230, de 7 de dezembro de 1894, bem assim os actuaes assistentes das Faculdades de Medicina a vantagem concedida pelo art. 5º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

Art. 9.º Ficam elevados os vencimentos dos funccionarios la Côrte de Appellação e da Procuradoria Geral do Districto Federal na conformidade da tabella que se segue, sendo dous terços ordenado e um terço gratificação, abrindo o Governo, no actual exercicio, o respectivo credito :

	Total annual
secretario	12:000$000
official	9:600$000
escrivães	19:200$000
amanuenses	28:800$000
escreventes juramentados a 7:200$000	28:800$000
fieis a 3:600$	7:200$000
porteiro	4:200$000
continuos	9:000$000
officiaes de justiça	4:800$000
correio	2:400$000
serventes	3:600$000
	129:600$000

Art. 10. Ficam equiparados em igualdade de condições, aos mestres machinistas e motoristas da Saude do Porto, os de iguaes categorias la Policia Maritima desta Capital.

Art. 11. Os medicos que exerceram no Hospital Nacional as funcções de «encarregados dos serviços de dermatologia e syphiligraphia, alienados delinquentes, e do serviço technico e ophtalmologia e cirurgia, ficam comprehendidos nos arts. º e 4º do regulamento expedido pelo decreto n. 8.834, de 11 de ulho de 1911, transferindo-se as actuaes dotações para as espectivas consignações»

Art. 12. Fica o Governo autorizado a conceder á Sociedade e Concertos Symphonicos uma subvenção annual até 4:000$000.

Art. 13. Fica o Governo autorizado a rever o regulamento do nstituto Nacional de Musica, sem augmento de despeza, afim e melhorar as condições do ensino.

Art. 14. Fica o Governo autorizado a despender até a quantia de 30:000$ com os preparativos e trabalhos do 6º Congresso Brasileiro de Geographia, a realizar-se em Bello Horizonte no anno de 1919.

Art. 15. Ficam approvados os decretos ns. 13.000 e 13.001, de 1 de maio; 13.055, de 6 de junho, 13.139 e 13.159, de 28 de agosto de 1918, expedidos pelo Poder Executivo e providenciando sobre os serviços de medicamentos officiaes e prophylaxia rural. O Governo dará a esses serviços o necessario desenvolvimento, introduzindo as modificações convenientes e aproveitando todos os elementos, tanto da Directoria Geral de Saude Publica como do Instituto Oswaldo Cruz, serviços que para tal fim poderão ser reorganizados, com a faculdade não só de usar das verbas votadas nos ns. 21, 34 e 37 do artigo 1º, como de abrir, além dellas, os creditos que julgar necessarios.

Art. 16. De accôrdo com o art. 28 do decreto numero 13.159, o quadro dos funccionarios incumbidos de executar os serviços de medicamentos officiaes fica organizado do modo seguinte:

1 encarregado geral dos serviços, 900$ mensaes.
1 chimico manipulador, 500$ mensaes.
1 escriputrario, 400$ mensaes.

Paragrapho unico. Os vencimentos destes funccionarios serão pagos pelo Instituto Oswaldo Cruz, de accôrdo com os arts. 5º e 9º do decreto n. 13.159.

Art. 17. Fica revigorado o saldo do credito de 400:000$, aberto ao Ministerio da Fazenda, pelo decreto n. 13.122, de 21 de julho de 1918, e transferido para o da Justiça e Negocios Interiores pelo artigo 5º do decreto n. 13.159, de 28 de agosto ultimo e destinado á installação dos apparelhos applicaveis á manipulação dos medicamentos officiaes.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a manter, durante o anno de 1919, os serviços creados pelo decreto n. 13.014, de 4 de maio de 1918 como auxilio á nacionalização do ensino primario nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Paraná.

§ 1.º O auxilio será dado na proporção das escolas subvencionadas no corrente anno, em cada um dos citados Estados, e mais a sessenta, que poderão ser accrescidas no proximo exercicio, sendo a subvenção de vinte para cada Estado.

§ 2.º Para os fins supra referidos fica aberto o credito de 869:025$000.

Art. 19. Fica o Governo autorizado a expedir novo regulamento para a constituição e administração dos patrimonios dos estabelecimentos a cargo deste ministerio, com o intuito de habilitar os mesmos estabelecimentos a serem custeados pelas respectivas rendas, e a constituir para o mesmo fim os patrimonios para outros estabelecimentos de reconhecida utilidade, com caracter nacional, que já sejam subsidiados pelo Thesouro.

Art. 20. E' applicavel ao laboratorio, cuja fundação o Estado do Maranhão contractar com o Instituto Oswaldo Cruz, o disposto no art. 7º e seu paragrapho da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, em favor da fundação do laboratorio no Instituto Borges de Medeiros, no Rio Grande do Sul.

Art. 21. Fica o Governo autorizado a supprimir em qualquer serviço deste ministerio os empregos que julgar desnecessarios, ou á medida que forem vagando, ou aproveitando os respectivos serventuarios em outros logares de vencimentos equivalentes.

Art. 22. Os desinfectadores de 1ª classe, da Directoria de Saude Publica, que tiverem mais de 10 annos de serviço, vencerão 2|3 de ordenado e 1|3 de gratificação.

Art. 23. Fica o Governo autorizado a desdobrar as secções dos institutos de ensino superior de accôrdo com as necessidades do ensino, podendo abrir os necessarios creditos.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1919

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

TABELLAS EXPLICATIVAS

DO

ORÇAMENTO DA DESPEZA

PARA O

EXERCICIO DE 1919

Organizadas de accôrdo com o art. 24 da lei n. 3.674, de 7 de Janeiro de 1919

Ouro...	3.351:757$111
Papel	1.428:320$000

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1919

Resumo da tabella do orçamento da despeza do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1919

VERBAS	NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1919	
		Ouro	*Papel*
1	Secretaria de Estado	—	843:320$000
2	Empregados em disponibilidade	—	55:000$000
3	Extraordinarias no interior	—	90:000$000
4	Obras	—	50:000$000
5	Recepções officiaes	—	150:000$000
6	Congressos e Conferencias	30:000$000	40:000$000
7	Serviço telegraphico e postal	120:000$000	150:000$000
8	Repartições internacionaes	58:736$000	—
9	Corpo Diplomatico	1.371:611$111	—
10	Corpo Consular	1.259:410$000	—
11	Ajudas de custo	200:000$000	—
12	Extraordinarias no exterior	250:000$000	—
13	Expansão economica	62:000$000	50:000$000
		3.351:757$111	1.428:320$000

Tabellas explicativas do orçamento da despeza do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1919

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES	
					Ouro	Papel
Verba 1ª (papel)						
Secretaria de Estado						
PESSOAL						
Ministro de Estado	Ord.	Dec. n. 27 H de 1 de dez. de 1889	24:000$000			
	Rep.	Lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	18:000$000			
1 Secretario Geral do Ministerio	Ord.	Dec. n. 12.997 de 24 de abril de 1918	16:000$000			
	Grat.	Idem	8:000$000			
	Rep.	Idem	3:000$000			
2 Directores Geraes	Ord.	Dec. n. 2.092 de 31 de agosto de 1909	24:000$000			
	Grat.	Idem	12:000$000			
	Rep.	Dec. n. 1.343 A de 25 de maio de 1905	6:000$000			
Consultor Juridico	Grat.	Lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	16:000$000			
8 Directores de Secção	Ord.	Dec. n. 2.092 de 31 de agosto de 1909	64:000$000			
	Grat.	Idem	32:000$000			
	Rep.	Dec. n. 1.343 A de 25 de maio de 1905	14:400$000			
12 Primeiros Officiaes	Ord.	Idem n. 2.092 de 31 de agosto de 1909	76:800$000			
	Grat.	Idem	38:400$000			
12 Segundos Officiaes	Ord.	Idem	57:600$000			
	Grat.	Idem	28:800$000			
18 Terceiros Officiaes	Ord.	Idem	64:800$000			
	Grat.	Idem	32:400$000			
1 Calligrapho	Ord.	Dec. n. 12.997, de 24 de abril de 1918	3:200$000			
	Grat.	Idem	1:600$000			
1 Conservador do Archivo e Bibliotheca	Ord.	Idem	3:200$000			
	Grat.	Idem	1:600$000			
1 Porteiro	Ord.	Dec. n. 2.092 de 31 de agosto de 1909	4:000$000			
	Grat.	Idem	2:000$000			
1 Ajudante do Porteiro	Ord.	Lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	3:200$000			
	Grat.	Idem	1:600$000			
10 Continuos	Ord.	Idem	24:000$000			
	Grat.	Idem	12:000$000			
2 Correios	Ord.	Idem	4:800$000			
	Grat.	Idem	2:400$000			
2 Officiaes de Gabinete do Ministro	Grat.	Dec. n. 1.343 A de 25 de maio de 1905	12:000$000			
1 Auxiliar do Secretario Geral	Grat.	Idem n. 12.997 de 24 de abril de 1918	3:600$000			
2 Auxiliares dos Directores Geraes	Grat.	Dec. n. 1.343 A de 25 de maio de 1905	4:800$000			
Para gratificações por substituição		...	24:000$000	644:200$000		
MATERIAL						
1 — Objectos necessarios para o expediente, compra e concerto de moveis, acquisição de livros e almanaques, encadernações e assignaturas de jornaes e revistas		...	...	60:000$000		
2 — Conservação do jardim e asseio da casa, despezas de garagem (pessoal e material), despezas de cocheiras (pessoal, animaes e material), conducção dos empregados em serviço, consumo de gaz e luz electrica, artigos para illuminação e agua e despezas meúdas		...	...	70:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES	
				Ouro	Papel
Transporte			774:200$000		
3 — Para 20 serventes a 195$000		46:800$000			
Diarias dos Correios a 1$ a diaria		720$000			
Gratificações a ordenanças que forem necessarias		1:600$000	49:120$000		
4 — Fardamento do pessoal da Portaria			8:000$000		
5 — Despezas de conducção do Ministro			12:000$000		843:320$000
Verba 2ª (papel)					
Empregados em disponibilidade					
Para empregados em disponibilidade					55:000$000
Verba 3ª (papel)					
Extraordinarias no interior					
Para diversos serviços extraordinarios no interior e despezas eventuaes					90:000$000
Verba 4ª (papel)					
Obras					
Para obras e reparos no edificio da Secretaria de Estado					50:000$000
Verba 5ª (papel)					
Recepções officiaes					
Para despezas com a recepção e hospedagem de representantes de Governos estrangeiros e hospedes illustres em visita ao Brasil					150:000$000
Verba 6ª					
Congressos e Conferencias					
1ª CONSIGNAÇÃO (PAPEL)					
Para todos os Congressos e Conferencias Internacionaes que se reunirem no Brasil					40:000$000
2ª CONSIGNAÇÃO (OURO)					
Para a representação do Brasil nos Congressos e Conferencias Internacionaes que se reunirem no exterior				30:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES	
				Ouro	Papel
Verba 7ª					
Serviço telegraphico e postal					
1ª CONSIGNAÇÃO (PAPEL)					
Para telegrammas officiaes expedidos a serviço da Secretaria de Estado e para a acquisição de sellos officiaes...............	....	....	....	....	150:000$000
2ª CONSIGNAÇÃO (OURO)					
Para telegrammas officiaes expedidos pelas Legações e Consulados.	....	....	....	1[illegible]0.000$000	
Verba 8ª (ouro)					
Repartições Internacionaes					
Para o pagamento, ao cambio de 27 d. por mil réis, das contribuições com que o Brasil concorre para diversas repartições internacionaes, sendo:					
para o *Bureau of American Republics*......................	....	....	37:181$009		
para o Instituto Internacional de Agricultura de Roma..........	....	....	14:132$040		
para a Repartição Internacional de Hygiene Publica...........	....	....	5:555$555		
para a Secretaria das Tarifas Aduaneiras..................	....	....	808$396		
para o Congresso Internacional Permanente de Navegação.....	....	....	703$000		
para o Escriptorio Internacional das Estradas de Ferro.........	....	....	353$000	58:736$000	
Verba 9ª (ouro)					
Corpo Diplomatico					
PESSOAL					
Allemanha					
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918	10:000$000			
Grat.	Idem	5:000$000			
Rep.	Idem	10:000$000	25:000$000		
America Central					
1 Ministro Residente....... Ord.	Lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919	8:000$000			
Grat.	Idem	4:000$000			
Rep.	Idem	6:000$000	18:000$900		
			43:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES	
					Ouro	Papel
Transporte............		....	....	[illegible]		
Argentina						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918.	10:000$000			
	Grat.	Idem..............................	5:000$000			
	Rep.	Idem..............................	20:000$000	35:000$000		
Austria-Hungria						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Idem..............................	10:000$000			
	Grat.	Idem..............................	5:000$000			
	Rep.	Idem..............................	7:000$000	22:000$000		
Belgica						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Idem..............................	10:000$000			
	Grat.	Idem..............................	[illegible]			
	Rep.	Idem..............................	7:000$000	22:000$000		
Bolivia						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Idem..............................	10:000$000			
	Grat.	Idem..............................	5:000$000			
	Rep.	Idem..............................	5:000$000	20:000$000		
Chile						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Idem..............................	10:000$000			
	Grat.	Idem..............................	[illegible]			
	Rep.	Idem..............................	[illegible]	39:000$000		
China						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919.	10:000$000			
	Grat.	Idem..............................	5:000$000			
	Rep.	Idem..............................	5:000$000			
1 Interprete..............	Grat.	Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918	2:000$000	22:000$000		
Colombia						
1 Ministro Residente.......	Ord.	Idem..............................	8:000$000			
	Grat.	Idem..............................	4:000$000			
	Rep.	Idem..............................	6:000$000	18:000$000		
Cuba						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919.	10:000$000			
	Grat.	Idem..............................	5:000$000			
	Rep.	Idem..............................	5:000$000	20:000$000		
				232:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES	
					Ouro	Papel
Transporte..........		....	....	232:000$000		
Dinamarca						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei. n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	Idem	3:000$000			
1 Interprete.............	Grat.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916.	2:000$000	20:000$000		
Egypto						
1 Ministro Residente.	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918	8:000$000			
	Grat.	Idem	4:000$000			
	Rep.	Lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919	6:000$000	18:000$000		
Equador						
1 Ministro Residente......	Ord.	Lei n. 3 454 de 6 de janeiro de 1918	8:000$000			
	Grat.	Idem	4:000$000			
	Rep.	Idem	6:000$000	18:000$000		
Estados Unidos da America						
1 Embaixador............	Ord.	Idem	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	Idem	30:000$000	45:000$000		
França						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Idem	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	Idem	13:000$000	28:000$000		
Grã-Bretanha						
1 Embaixador...........	Ord.	Lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	Idem	25:000$000	40:000$000		
Grecia						
1 Ministro Residente......	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918	8:000$000			
	Grat.	Idem	4:000$000			
	Rep.	Lei n. 3 674 de 7 de janeiro de 1919	6:000$000	18:000$000		
Hespanha						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	Idem	10:000$000	25:000$000		
Hollanda						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord	Idem	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	Idem	5:000$000	20:000$000		
				464.000$000		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES	
					Ouro	Papel
Transporte..........		....	....	464:000$000		
Italia						
1 Embaixador............	Ord.	Lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	Idem	20:000$000	35:000$000		
Japão						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918	10:000$000			
	Grat.	Idem	[illegible]:000$000			
	Rep.	Idem	10:000$000			
1 Interprete.	Grat.	Idem	2:000$000	27:000$000		
Mexico						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Idem	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	Idem	3:000$000	18:000$000		
Noruega						
1 Ministro Residente......	Ord.	Idem	8:000$000			
	Grat.	Idem	4:000$000			
	Rep.	Lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919	6:000$000	18:000$000		
Paraguay						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	Idem	11:000$000	26:000$000		
Perú						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Idem	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	Idem	7:000$000	22:000$000		
Portugal						
1 Embaixador............	Ord.	Idem	10:000$000			
	Grat.	Idem	[illegible]			
	Rep.	Idem	15:000$000	30:000$000		
Russia						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Idem	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	Idem	5:000$000	20:000$000		
Santa Sé						
1 Embaixador............	Ord.	Lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	Idem	15:000$00[illegible]	[illegible]0:000$000		
				690:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES Ouro	TOTAES Papel
Transporte..........	....	....	690:000$000		
Suecia					
1 Ministro Residente...... Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918.	8:000$000			
Grat.	Idem	4:000$000			
Rep.	Lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919	6:000$000	18:000$000		
Suissa					
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario. Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918	10:000$000			
Grat.	Idem	5:000$000			
Rep.	Idem	5:000$000	20:000$000		
Uruguay					
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario. Ord.	Idem........................	10:000$000			
Grat.	Idem........................	5:000$000			
Rep.	Idem........................	10:000$000	25:000$000		
Venezuela					
1 Ministro Residente...... Ord.	Idem........................	8:000$000			
Grat.	Idem	4:0000000			
Rep.	Idem	6:000$000	18:000$000		
Secretarios de Legação					
Para 21 Primeiros Secretarios de Legação............ Ord.	Lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919	112:000$000			
Grat.	Idem	56:000$000	168:000$000		
Para 29 Segundos Secretarios de Legação............ Ord.	Idem	116:000$000			
Grat.	Idem	58:000$000	174:000$000		
Para o pagamento de gratificações addicionaes a 2 primeiros Secretarios que attingiram mais de 5 e 10 annos de serviço effectivo, de accordo com o Decreto n. 1.561 A de 22 de Novembro de 1906	....	....	4:000$000		
Para os que attingirem durante o exercicio....................	....	....	9:000$000	1.126:000$000	
MATERIAL					
Para o aluguel da casa para a Embaixada nos Estados Unidos da America......................	Lei n 3 674 de 7 de janeiro de 1919	40:000$000			
Idem idem para a Embaixada em Portugal......................	Lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 191 .	10:000$000			
Idem para a Embaixado na Grã-Bretanha......................	Lei n. 3.674 de 7 de Janeiro de 1919.	15:000$000			
Idem para a Embaixada na Italia..	Idem........................	20:111$111			
Idem para a Embaixada na Santa Sé	Idem........................	8:000$000			
Para o aluguel das casas para as Chancellarias das seguintes Legações :					
na Republica Argentina........	Lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915	19:000$000			
na França....................	Idem n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	12:000$000			
no Uruguay....................	Idem n. 2.050 de 31 de dez. de 1908	9:000$000			
na Allemanha..................	Idem n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	8:000$000			
na Austria Hungria............	Idem........................	8:000$000			
no Perú......................	Idem n. 2.050 de 31 de dez. de 1908	8:000$000			
no Chile......................	Idem n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	6:000$000	163:111$111	1.126:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES Ouro	TOTAES Papel
Transporte...........	....	163:111$111	....	1.126:000$000	
Para o aluguel das casas para as chancellarias das seguintes legações:					
Na America Central, na Belgica, na Bolivia, na China, na Colombia, em Cuba, Dinamarca, no Egypto, no Equador, na Grecia, na Hespanha, na Hollanda, no Japão, no Mexico, na Noruega, no Paraguay, na Russia, na Suecia, na Suissa e na Venezuela, a 2:000$000.....................	Lei n. 322 de 8 de nov. de 1895	40:000$000	203:111$111		
Expediente					
Para o expediente da Embaixada nos Estados Unidos da America..	Lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919	5:000$000			
Idem idem para a Embaixada em Portugal.....................	Idem n. 1.453 de 31 de dez. de 1905	3:500$000			
Idem idem para a Embaixada na Grã-Bretanha..................	Lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919	3:500$000			
Idem idem para a Embaixada na Italia..........................	Idem..............................	2:500$000			
Idem idem para a Embaixada na Santa Sé......................	Idem..............................	1:000$000			
Para o expediente das seguintes Legações:					
na França.....................	Idem n. 560 de 31 de dez. de 1898.	2:000$000			
na Republica Argentina.........	Idem n. 2.221 de 30 de dez. de 1909	2:000$000			
no Perú, no Chile e no Uruguay, 1:500$000..................	Idem..............................	4:500$000			
No Paraguay e na Bolivia, a 1:250$.	Idem..............................	2:500$000			
Na Allemanha, na America Central, na Austria-Hungria, na Belgica, na China, na Colombia, em Cuba, na Dinamarca, no Egypto, no Equador, na Grecia, na Hespanha, na Hollanda, no Japão, no Mexico, na Noruega, na Russia, na Suecia, na Suissa e na Venezuela, a 500$000.........	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898	10:000$000	36:500$000		
Importancia não distribuida e não classificada....................	....	....	6:000$000	245:611$111	
				1.371:611$111	
Verba 10ª (ouro)					
Corpo Consular					
PESSOAL					
Allemanha					
1 Consul Geral em Hamburgo Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910	9:333$333			
Grat.	Idem..............................	4:666$667			
1 Chanceller em Hamburgo. Ord.	Dec. n. 12.936 de 24 de abril de 1918.	3:333$333			
Grat.	Idem..............................	1:666$667			
1 Consul Geral em Bremen. Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	8:000$000			
Grat.	Idem..............................	4:000$000	31:000$000		
Argentina					
1 Consul Geral em Buenos Aires.................. Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910	9:333$333			
Grat.	Idem..............................	4:666$667			
1 Chanceller em Buenos Aires.................. Ord.	Idem..............................	3:333$333			
Grat.	Idem..............................	1:666$667			
		19:000$000	31:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES 0	TOTAES Papel
Transporte...........		....	19:000$000	31:000$000		
1 Consul em Rosario de Santa Fé.......................	Ord.	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	5:333$333			
	Grat.	Idem..........................	2:666$667			
1 Vice-Consul em Alvear....	Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910	3:333$333			
	Grat.	Idem............................	1:666$667			
1 Vice-Consul em Bahia Blanca....................	Ord.	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918	3:333$333			
	Grat.	Idem............................	1:666$667			
1 Vice-Consul em Corrientes.	Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910	3:333$333			
	Grat.	Idem............................	1:666$667			
1 Vice-Consul em Paso de los Libres.................	Ord.	Idem............................	3:333$333			
	Grat.	Idem............................	1:666$667			
1 Vice-Consul em Posadas...	Ord.	Lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915	3:333$333			
	Grat.	Idem............................	1:666$667			
1 Vice-Consul em Santo Thomé..................	Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910	3:333$333			
	Grat.	Idem............................	1:666$667	57:000$000		
Austria-Hungria						
1 Consul Geral em Trieste...	Ord.	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916..	8:000$000			
	Grat.	Idem............................	4:000$000	12:000$000		
Belgica						
1 Consul Geral em Antuerpia	Ord..	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910	9:333$333			
	Grat.	Idem............................	4:666$667			
1 Chanceller em Antuerpia..	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918	3:333$333			
	Grat.	Idem............................	1:666$667			
1 Vice-Consul em Liège....	Ord.	Idem............................	3:333$333			
	Grat.	Idem............................	1:666$667	24:000$000		
Bolivia						
1 Consul em Villa Bella.....	Ord..	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910	6:666$666			
	Grat.	Idem............................	3:333$334			
	Grat. suppl.	Dec. n. 2.250 de 29 de abril de 1910	4:000$000			
1 Consul em Cobija.........	Ord..	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910	6:666$666			
	Grat.	Idem............................	3:333$334			
	Grat. suppl.	Dec. n. 2.250 de 29 de abril de 1910	4:000$000	28:000$000		
Chile						
1 Consul Geral em Valparaiso	Ord..	Lei. n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	8:000$000			
	Grat.	Idem............................	4:000$000			
1 Vice-Consul em Antofogasta................	Ord.	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918	3:333$333			
	Grat.	Idem............................	1:666$667	17:000$000		
China						
1 Consul Geral em Shangai	Ord..	Idem............................	8:000$000			
	Grat.	Idem............................	4:000$000	12:000$000		
Egypto						
1 Consul em Alexandria...	Ord..	Idem............................	5:333$333			
	Grat.	Idem............................	2:666$667	8:000$000		
Estados Unidos da America						
1 Consul Geral em Nova York	Ord..	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910	9:333$333			
	Grat.	Idem............................	4:666$667			
1 Chanceller em Nova York.	Ord..	Idem............................	3:333$333			
	Grat.	Idem............................	1:666$667			
			19:000$000	189:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES Ouro	TOTAES Papel
Transportes			19:000$000	189:000$000		
1 Consul Geral em New Orleans	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918	8:000$000			
	Grat.	Idem	4:000$000			
1 Consul em S. Francisco	Ord..	Idem	5:333$333			
	Grat.	Idem	2:666$667			
1 Consul em S. Luiz	Ord..	Idem	5:333$333			
	Grat.	Idem	2:666$667			
1 Consul em Chicago	Ord..	Idem	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667			
1 Vice-Consul em Norfolk	Ord..	Lei n. 3.232, de 5 de jan. de 1917.	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667	57:000$000		
França e possessões						
1 Consul Geral em Paris	Ord..	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910	9:333$333			
	Grat.	Idem	4:666$667			
1 Chanceller em Paris	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667			
1 Consul Geral no Havre	Ord..	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910	9:333$333			
	Grat.	Idem	4:666$667			
1 Chanceller no Havre	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667			
1 Consul Geral em Bordéos	Ord..	Idem	8:000$000			
	Grat.	Idem	4:000$000			
1 Consul em Boulogne-sur-Mer	Ord..	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	5:333$333			
	Grat.	Idem	2:666$667			
1 Consul em Cherburgo	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918	5:333$333			
	Grat.	Idem	2:666$667			
1 Consul em Marselha	Ord..	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	5:333$333			
	Grat.	Idem	2:666$667			
1 Vice-Consul em La Rochelle—Pallice	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667			
1 Vice-Consul em Lyon	Ord..	Idem	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667			
1 Vice-Consul em Argel	Ord..	Idem	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667			
1 Vice-Consul em Cayenna	Ord..	Idem	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667			
Grat.	suppl.	Dec. n. 2.250 de 29 de abril de 1910	4:000$000			
1 Vice-Consul em Dakar	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667	103:000$000		
Gran-Bretanha e possessões						
1 Consul Geral em Londres	Ord..	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910	9:333$333			
	Grat.	Idem	4:666$667			
1 Chanceller em Londres	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667			
1 Consul Geral em Liverpool	Ord..	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910	9:333$333			
	Grat.	Idem	4:666$667			
1 Chanceller em Liverpool	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667			
1 Consul em Cardiff	Ord..	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	5:333$333			
	Grat.	Idem	2:666$667			
1 Consul em Glasgow	Ord..	Idem	5:333$333			
	Grat	Idem	2:666$667			
1 Consul em Manchester	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918.	5:333$333			
	Grat.	Idem	2:666$667			
1 Consul em Southampton	Ord..	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	5:333$333			
	Grat.	Idem	2:666$667			
1 Consul em Calcuttá	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918	5:333$333			
	Grat.	Idem	2:666$667			
1 Consul em Capetown	Ord..	Idem	5:333$333			
	Grat.	Idem	2:666$667			
1 Consul em Montreal	Ord..	Idem	5:333$333			
	Grat.	Idem	2:666$667			
1 Consul em Sydney	Ord..	Idem	5:333$333			
	Grat.	Idem	2:666$667			
			102:000$000	349:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES Ouro	TOTAES Papel
Transporte...........		....	102:000$000	349:000$000		
1 Vice-Consul em Swansea..	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918.	3:333$333			
	Grat.	Idem..................................	1:666$667			
1 Vice-Consul em Barbados.	Ord..	Idem..................................	3:333$333			
	Grat.	Idem..................................	1:666$667			
1 Vice-Consul em Bombaim.	Ord..	Idem..................................	3:333$333			
	Grat.	Idem..................................	1:666$667			
1 Vice-Consul em Georgetown	Ord..	Idem..................................	3:333$333			
	Grat.	Idem..................................	1:666$667	122:000$000		
Grecia						
1 Consul em Salonica.....	Ord..	Idem..................................	5:333$333			
	Grat.	Idem..................................	2:666$667	8:000$000		
Hespanha						
1 Consul Geral em Barcelona..................	Ord..	Idem..................................	9:333$333			
	Grat.	Idem..................................	4:666$667			
1 Chanceller em Barcelona	Ord..	Idem..................................	3:333$333			
	Grat.	Idem..................................	1:666$667			
1 Consul em Cadiz........	Ord..	Lei. n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	5:333$333			
	Grat.	Idem..................................	2:666$667			
1 Consul em Vigo..........	Ord..	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	5:333$333			
	Grat.	Idem..................................	2:666$667			
1 Vice-Consul em Bilbáo....	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918.	3:333$333			
	Grot.	Idem..................................	1:666$667	40:000$000		
Hollanda						
1 Consul Geral em Amsterdam	Ord..	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910	8:000$000			
	Grat.	Idem..................................	4:000$000			
1 Vice-Consul em Rotterdam..................	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918.	3:333$333			
	Grat.	Idem..................................	1:666$667	17:000$000		
Italia						
1 Consul Geral em Genova.	Ord..	Lei n. 2.544 de 4 de janeiro de 1912	9:333$333			
	Grat.	Idem..................................	4:666$667			
1 Chanceller em Genova....	Ord..	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910	3:333$333			
	Grat.	Idem..................................	1:666$667			
1 Vice-Consul em Livorno..	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918.	5:333$333			
	Grat.	Idem..................................	2:666$667			
1 Consul em Napoles.......	Ord..	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	5:333$333			
	Grat.	Idem..................................	2:666$667			
1 Vice-Consul em Milão.....	Ord..	Dec. n 12.996 de 24 de abril de 1918.	3:333$333			
	Grat.	Idem..................................	1:666$667	40:000$000		
Japão						
1 Consul em Yokohama	Ord.	Idem..................................	8:000$000			
	Grat.	Idem..................................	4:000$000			
1 Vice-Consul em Kobe.....	Ord.	Idem..................................	3:333$333			
	Grat.	Idem..................................	1:666$667	17:000$000		
Mexico						
1 Consul Geral em Vera-Cruz	Ord.	Idem..................................	8:000$000			
	Grat.	Idem..................................	4:000$000	12:000$000		
Noruega						
1 Consul Geral em Christiania..................	Ord.	Idem..................................	8:000$000			
	Grat.	Idem..................................	4:000$000	12:000$000		
				617:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES Ouro	TOTAES Papel
Transporte..........		....	....	617:000$000		
Panamá						
1 Vice-Consul............	Ord..	Lei n. 3 089 de 8 de janeiro de 1916	3:333$333			
	Grat.	Idem..............................	1:666$667	5:000$000		
Paraguay						
1 Consul Geral em Assumpção.................	Ord..	Idem..............................	8:000$000			
	Grat.	Idem..............................	4:000$000	12:000$000		
Perú						
1 Consul em Iquitos........	Ord..	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	6:666$666			
	Grat.	Idem..............................	3:333$334			
Grat.	suppl.	Dec. n. 2.250 de 29 de abril de 1910	4:000$000			
1 Chanceller em Iquitos....	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918.	3:333$333			
	Grat.	Idem..............................	1:666$667			
1 Vice-Consul em Santa Rosa do Alto Purús.........	Ord..	Lei n. 3.454 de 6 de janeiro do 1918..	3:333$333			
	Grat.	Idem..............................	1:666$667	24:000$000		
Portugal						
1 Consul Geral em Lisboa..	Ord..	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910.	9:333$333			
	Grat.	Idem..............................	4:666$667			
1 Chanceller em Lisboa....	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918.	3:333$333			
	Grat.	Idem..............................	1:666$667			
1 Consul Geral no Porto...	Ord..	Idem..............................	8:000$000			
	Grat.	Idem..............................	4:000$000			
1 Vice-Consul em Funchal (Ilha da Madeira)......	Ord..	Idem..............................	3:333$333			
	Grat.	Idem..............................	1:666$667	36:000$000		
Romania						
1 Consul Geral em Galatz..	Ord..	Lei n. 3.674 de 7 do janeiro de 1919	8:000$000			
	Grat.	Idem..............................	4:000$000	12:000$000		
Russia						
1 Consul em Helsingsfors...	Ord.	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918.	5:333$333			
	Grat.	Idem..............................	2:666$667			
1 Consul em Moscou.......	Ord..	Idem..............................	5:333$333			
	Grat.	Idem..............................	2:666$667			
1 Consul om Odessa.......	Ord..	Idem..............................	5:333$333			
	Grat.	Idem..............................	2:666$667			
1 Vice-Consul em Vladivostock..................	Ord..	Idem..............................	3:333$333			
	Grat.	Idem..............................	1:666$667	29:000$000		
Servia						
1 Consul em Belgrado.....	Ord..	Idem..............................	5:333$333			
	Grat.	Idem..............................	2:666$667	8:000$000		
Suecia						
1 Vice-Consul em Gothemburgo................	Ord..	Idem..............................	5:333$333			
	Grat.	Idem..............................	2:666$667	8:000$000		
Suissa						
1 Consul Geral em Genebra	Ord..	Lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915	8:000$000			
	Grat.	Idem..............................	4:000$000			
1 Consul Geral em Zurich..	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918.	8:000$000			
	Grat.	Idem..............................	4:00$$000	24:000$000		
				775:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES Ouro	TOTAES Papel
Transporte............	....	....	775:000$000		
Uruguay					
1 Consul Geral em Montevidéo.................. Ord..	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910	9:333$333			
Grat.	Idem	4:666$667			
1 Chanceller em Montevidéo Ord..	Idem	3:333$333			
Grat.	Idem	1:666$667			
1 Consul em Salto........ Ord..	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	5:333$333			
Grat.	Idem	2:666$667			
1 Vice-Consul em Artigas. Ord..	Lei n. 2.364 de 31 de dez. de 1916	3:333$333			
Grat.	Idem	1:666$667			
1 Vice-Consul em Melo.... Ord..	Idem	3:333$333			
Grat.	Idem	1:666$667			
1 Vice-Consul em Paysandú. Ord..	Idem	3:333$333			
Grat.	Idem	1:666$667			
1 Vice-Consul em Rivera... Ord..	Idem	3:333$333			
Grat.	Idem	1:666$667			
1 Vice-Consul em Rio Branco.................. Ord..	Idem	3:333$333			
Grat.	Idem	1:666$667			
1 Vice-Consul em Santa Rosa................ Ord..	Idem	3:333$333			
Grat.	Idem	1:666$667	57:000$000		
Addidos Commerciaes					
Para quatro Addidos Commerciaes, sendo aproveitado o encarregado da propaganda de productos brazileiros na Europa, cujo cargo cargo fica extincto no Ministerio da Agricultura em consequencia da transferencia do serviço de Expansão Economica para este Ministerio.............. Ord..	Lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919	21:333$333			
Grat.	Idem	10:666$667	32:000$000		
Inspectores Consulares					
Para tres Inspectores Consulares.................... Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918.	28:000$000			
Grat.	Idem	14:000$000	42:000$000		
Auxiliares de Consulados					
20 Auxiliares a...... 3:000$000	....	60:000$000			
30 Auxiliares a...... 2:400$000	....	72:000$000			
55 Auxiliares a...... 1:800$000	....	99:000$000	231:000$000	1.137:000$000	
MATERIAL					
Expediente, aluguel de casas, auxiliares continuos, porteiros de Consulados e Vice-Consulados e remessa de segundas vias de Facturas Consulares á Estatistica Commercial, especificadas de accordo com o art. 24 da Lei n. 3.232, de 5 de jan. de 1917.					
Aluguel de Chancellarias					
Para os alugueis das Chancellarias dos seguintes Consulados Geraes, Consulados e Vice-Consulados:					
Buenos Aires..................	....	4:200$000			
Nova York.....................	....	3:500$000			
		7:700$000	....	1.137:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES	
				Ouro	Papel
Transportes		7:700$000		1.137:000$000	
Montevidéo		2:300$000			
Paris		2:200$000			
Londres e Hamburgo, a 2:000$ cada um		4:000$000			
New Orleans, Salto e Iquitos, a 1:200$ cada um		3:600$000			
Antuerpia, Lisboa, Genova, Cobija, Villa Bella. São Luiz, São Francisco da California e Montreal a 1:000$ cada um		8:000$000			
Liverpool, Havre e Valparaiso, a 900$ cada um		2:700$000			
Bordéos, Calcuttá, Belgrado, Salonica, Sydney, Alvear, Artigas, Corrientes, Melo, Paso de los Libres, Paysandú, Posadas, Rio Branco, Rivera, Santa Rosa, Santo Thomé, Bahia Blanca, Chicago, Barbados e Bombaim, a 800$ cada um		16:000$000			
Barcelona, Assumpção, Rosario de Santa Fé e Glasgow, a 700$ cada um		2:800$000			
Cherburgo, Yokohama, Christiania, Zurich, Shanghai, Vera Cruz, Galatz, Gothemburgo, Napoles Cadiz, Livorno, Capetown, Helsingfors, Alexandria, Moscou, Odessa, Norfolk, Panamá, Dakar, Swansea, Argel, Bilbáo. Kobe, Vladivostock, Liège e Antofogasta, a 600$ cada um		15:600$000			
Porto, Trieste, Manchester, Lyon, La Rochelle-Pallice e Braga, a 500$ cada um		3:000$000			
Cardiff, Bremen, Genebra, Southampton, Vigo e Marselha, a 450$ cada um		2:700$000			
Funchal e Rotterdam, a 400$ cada um		800$000			
Boulogne-sur-Mer e Amsterdam, a 350$ cada um		700$000			
Georgetown, Cayenna, Milão, São Vicente e Stockholmo, a 300$ cada um		1:500$000			
Copenhague e Gibraltar, a 250$ cada um		500$000	74:100$000		
EXPEDIENTE					
Para o expediente dos seguintes Consulados Geraes, Consulados e Vice-Consulados:					
Nova York e Paris, a 2:000$ cada um		4:000$000			
Liverpool e Lisboa, a 1:500$ cada um		3:000$000			
Buenos Aires, Montevidéo, Londres e Porto, a 1:200$ cada um		4:800$000			
Genova e Havre, a 1:000$ cada um		2:000$000			
Barcelona, Amsterdam, New Orleans, Glasgow e Iquitos, a 800$ cada um		4:000$000			
Hamburgo, Zurich, Shanghai, Bordéos, Vera Cruz, Marselha, Villa Bella e Cobija, a 600$ cada um		4:800$000			
		22:600$000	74:100$000	1.137:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES	
				Ouro	Papel
Transportes..........	....	22:600$000	74:100$000	1.137:000$000	
Christiania, Genebra, Yokohama, Galatz, Assumpção, Valparaiso São Luiz, São Francisco da California, Montreal, Manchester, Gothemburgo, Cadiz, Cardiff, Napoles, Vigo, Rosario de Santa Fé, Sydney, Calcuttá e Salto, a 500$ cada um......................	....	9:500$000			
Livorno, Capetown, Belgrado, Salonica, Helsingsfors, Alexandria, Moscou, Odessa, Norfolk, Rotterdam, Bombaim, Chicago, Kobe e Barbados, a 400$ cada um.......	....	5:600$000			
Antuerpia, Bremen, Cherburgo, Dakar, Swansea, Argel, Bilbáo, Vladivostock, Stockholmo, Funchal e Copenhague, a 240$ cada um...	....	2:640$000			
Trieste, Southampton, Panamá, Liège, Antofogasta, Alvear, Artigas, Bahia Blanca, Corrientes, Melo, Paso de los Libres, Paysandú, Posadas, Rio Branco, Rivera, Santa Rosa, Santo Thomé e Santa Rosa do Alto Purús, a 200$ cada um......................	....	3:600$000			
Lyon, La Rochelle-Pallice, Cayenna, Georgetown, Boulogne-sur-Mer, Milão, Braga, São Vicente, Cannes, Gibraltar, S. João da Terra Nova e Roma, a 120$ cada um...	....	1:440$000	45:380$000		
Facturas consulares					
Para as despezas com a remessa de facturas consulares á Estatistica Commercial, dos seguintes Consulados:					
Liverpool e Nova York, a 350$ cada um...........................	....	700$000			
Paris...........................	....	200$000			
Buenos Aires e Montevidéo, a 150$ cada um.....................	....	300$000			
Lisboa, Genova e Porto, a 60$ cada um...........................	....	180$000			
Manchester e Bordéos, a 50$ cada um...........................	....	100$000			
Barcelona, Amsterdam, Havre, Cardiff e Rosario de Santa Fé, a 36$ cada um.....................	....	180$000			
Londres, Genebra, Cadiz, Marselha e Napoles, a 30$ cada um.........	....	150$000	1:810$000		
Despezas dos Vice-Consulados não remunerados					
Para despezas de expediente dos Vice-Consulados não remunerados sujeitos aos Consulados Geraes:					
em Liverpool.....................	....	500$000			
em Genova........................	....	180$000			
em Buenos Aires..................	....	160$000			
em Assumpção.....................	....	150$000			
em Lisboa........................	....	100$000			
em Genebra.......................	....	30$000	1:120$000	122:410$000	
				1.259:410$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES Ouro	TOTAES Papel
Verba 11ª (ouro)					
Ajudas de custo					
Para ajudas de custo de nomeações, remoções, exonerações, retiradas e expressos..................	....	....	....	200:000$000	
Verba 12ª (ouro)					
Extraordinarias no exterior					
Para soccorros a brazileiros desvalidos e naufragos em paizes estrangeiros, gratificações por substituições, duplicata de vencimentos e outras despezas eventuaes......................	....	....	....	250:000$000	
Verba 13ª					
Expansão economica					
1ª CONSIGNAÇÃO (PAPEL)					
Para despezas de impressão, publicação e divulgação do boletim commercial do Ministerio em varias linguas..................	....	....	....	50:000$000	
2ª CONSIGNAÇÃO (OURO)					
Para despezas relativas á expansão economica, commercial e industrial do Brasil, a cargo dos consulados brasileiros..............	....	....	....	62:000$000	

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1919

ORÇAMENTO

DO

MINISTERIO DA MARINHA

PARA O

EXERCICIO DE 1919

Artigo n. 27 da Lei n. 3.674, de 7 de Janeiro de 1919

PAPEL	49.682:590$928
OURO	400:000$000

IMPRENSA NAVAL
1919
ARSENAL DE MARINHA

ORÇAMENTO

— DO —

MINISTERIO DA MARINHA

Para o Exercicio de 1919

MINISTERIO DA MARINHA

Exercicio de 1919

Resumo das tabellas do orçamento para o exercicio acima

NUMEROS	VERBAS	QUANTIA FIXADA	
		OURO	PAPEL
1	Gabinete do Ministro e Directoria do Expediente	—	212:410$000
2	Almirantado, Estado Maior e Inspectorias	—	167:400$000
3	Directoria Geral de Contabilidade	—	345:800$000
4	Auditoria	—	119:700$000
5	Officiaes e Sub-Officiaes dos quadros da Armada	—	13.984:878$920
6	Marinheiros, foguistas e taifa	—	7.336:705$000
7	Batalhão Naval	—	591:464$000
8	Arsenaes	—	3.017:204$687
9	Inspectoria de Portos e Costas	—	622:787$000
10	Depositos Navaes	—	128:744$000
11	Hospitaes	—	305:170$000
12	Superintendencia de Navegação	—	1.416:840$000
13	Ensino Naval	—	1.656:678$984
14	Bibliotheca, Museu, Archivo e Imprensa Naval	—	222:560$000
15	Directoria do Armamento	—	436:265$000
16	Munições de guerra	—	500:000$000
17	Munições de bocca	—	7.450:079$000
18	Munições navaes	—	1.400:000$000
19	Material de construcção naval	—	1.000:000$000
20	Combustivel	—	3.000:000$000
21	Obras	—	450:000$000
22	Fretes, passagens, ajudas de custo, commissões de saques, etc.	—	250:000$000
23	Despezas extraordinarias	—	300:000$000
24	Addidos	—	1.049:429$000
25	Classes inactivas	—	3.173:245$937
26	Despezas no Exterior	400:000$000	$
27	Pagamento de diarias aos operarios	......	545:229$400
	Somma	400:000$000	49.682:590$928

VERBA 1

Gabinete do Ministro e Directoria do Expediente

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA ARA 1919		
	PESSOAL				
	GABINETE DO MINISTRO				
	Ministro . . . . Grat.	24:000$000			
	Representação.	18:000$000	42:000$000		
	Para conducção do Ministro		12:000$000	54:000$000	
	DIRECTORIA DO EXPEDIENTE				
1	Director. . . . . Venc.	18:000$000	18:000$000		
2	Chefes de Secção . . . . »	12:000$000	24:000$000		
2	1os Officiaes . . . . »	9:600$000	19:200$000		
2	2o Officiaes . . . . »	7:200$000	14:400$000		
4	3os Officiaes . . . . »	5:400$000	21:600$000		
4	4os Officiaes . . . . »	3:600$000	14:400$000		
1	Porteiro . . . . »	6:000$000	6:000$000		
1	Ajudante do Porteiro . . . . »	3:600$000	3:600$000		
2	Continuos . . . . »	2:400$000	4:800$000		
3	Correios. . . . . »	2:400$000	7:200$000		
4	Serventes. . . . . »	1:800$000	7:200$000	140:400$000	
	DIVERSAS QUOTAS				
	Diaria de 3 Correios a 2$000, em 365 dias		2:190$000		
	Fardamento para 3 Correios . . . . a	300$000	900$000		
	Gratificação de 2 Continuos . . . . a	360$000	720$000		
	Aluguel de casa para o Porteiro.		1:200$000	5:010$000	199:410$000
	MATERIAL				
	Impressões, publicações e encadernações		. . . .	2:200$000	
	Expediente		. . . .	3:000$000	
	Asseio de casa e despezas miudas		. . . .	1:800$000	
	Telegrammas officiaes para o exterior		. . . .	6:000$000	13:000$000
					212:410$000

VERBA 2

Almirantado, Estado Maior e Inspectorias

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919			
	PESSOAL				
	Almirantado				
1	Consultor Juridico	. . . . . .	12:000$000		
	SECRETARIA				
1	Continuo	2:400$000			
1	Servente	1:800$000	4:200$000	16:200$000	
	Estado Maior				
	SECRETARIA				
1	Porteiro.	2:600$000			
1	Continuo	2:400$000			
2	Serventes . . . . a 1:800$000	3:600$000	8:600$000		
	SERVIÇO RADIO-TELEGRAPHICO	. . . . . .	25:000$000	33:600$000	
	INSPECTORIA DE MARINHA				
1	Continuo	2:400$000			
1	Servente	1:800$000	4:200$000		
	INSPECTORIA DE ENGENHARIA NAVAL				
2	Desenhistas, sendo a: . . . . Ord . 2:800$000 Grat. . 1:400$000 Add. . 600$000	9:600$000			
1	Desenhista . . . . Ord. . 2:800$000 Grat. . 1:400$000	4:200$000			
1	Continuo	2:400$000			
1	Servente.	1:800$000	18:000$000		
	INSPECTORIA DE PORTOS E COSTAS				
1	Continuo	2:400$000			
1	Servente	1:800$000	4:200$000		
	INSPECTORIA DE MACHINAS				
1	Continuo.	2:400$000			
1	Servente.	1:800$000	4:200$000		
	INSPECTORIA DE SAÚDE				
1	Identificador para o Gabinete de Identificação.. . .	3:000$000			
1	Continuo	2:400$000			
1	Servente	1:800$000	7:200$000		
	INSPECTORIA DE FAZENDA				
1	Continuo	2:400$000			
1	Servente	1:800$000	4:200$000	42:000$000	91:800$000
	MATERIAL				
	Impressões, publicações e encadernações:				
	Para o Almirantado.	. . . . . .	800$000		
	» o Estado Maior	. . . . . .	600$000		
	» a Esquadra	. . . . . .	8:000$000		
	» a Inspectoria de Engenharia Naval	800$000			
	» as Inspectorias de Marinha, de Machinas, de Saude, de Fazenda, de Portos e Costas e Gabinete de Identificação.	900$000	1:700$000	11:100$000	
	A transportar.	. . . . . .	. . . . . .	11:100$000	91:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919			
	Transporte.			11:100$000	91:800$000
	EXPEDIENTE				
	Para o Almirantado		1:000$000		
	» o Estado Maior		1:000$000		
	» a Esquadra		50:000$000		
	» a Inspectoria de Engenharia Naval.	3:000$000			
	» as Inspectorias de Marinha, de Machinas, de Saúde, de Fazenda, de Portos e Costas e Gabinete de Identificação	4:800$000	7:800$000	59:800$000	
	ASSEIO DE CASA E DESPEZAS MIUDAS				
	Para o Almirantado.		600$000		
	» o Estado Maior		600$000		
	» todas as Inspectorias e Gabinete de Identificação		3:500$000	4:700$000	75:600$000
	Somma.				167:400$000

VERBA 3

Directoria Geral de Contabilidade

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA			FIXADA PARA 1919		
	PESSOAL					
1	Director-geral	Ord.	12:000$000			
		Grat.	6:000$000	18:000$000	18:000$000	
3	Chefes de Secção	Ord.	8:000$000			
		Grat.	4:000$000	12:000$000	36:000$000	
8	1os Officiaes	Ord.	6:400$000			
		Grat.	3:200$000	9:600$000	76:800$000	
9	2os Officiaes	Ord.	4:800$000			
		Grat.	2:400$000	7:200$000	64:800$000	
14	3os Officiaes	Ord.	3:600$000			
		Grat.	1:800$000	5:400$000	75:600$000	
6	4os Officiaes	Ord.	2:400$000			
		Grat.	1:200$000	3:600$000	21:600$000	
1	Pagador	Ord.	6:400$000			
		Grat.	3:200$000			
		Para quebras	1:000$000	10:600$000	10:600$000	
2	Fieis	Ord.	3:600$000			
		Grat.	1:800$000	5:400$000	10:800$000	
1	Porteiro	Ord.	4:000$000			
		Grat.	2:000$000	6:000$000	6:000$000	
1	Ajudante de porteiro	Ord.	2:400$000			
		Grat.	1:200$000	3:600$000	3:600$000	
2	Continuos	Ord.	1:600$000			
		Grat.	800$000	2:400$000	4:800$000	
4	Serventes		Grat.	1:800$000	7:200$000	335:800$000
	MATERIAL					
	Impressões, publicações e encadernações				1:000$000	
	Expediente				8:000$000	
	Asseio de casa e despezas miudas				1:000$000	10:0[illegible]000
	Total					345:800$000

VERBA 4

Auditoria

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1919		
	PESSOAL				
1	Auditor Geral		21:000$000		
3	Auditores	a 21:000$000	63:000$000	84:000$000	
3	Auxiliares.	a 9:000$000		27:000$000	
1	Escrivão.	Ordenado . .	3:600$000		
1	Official de justiça.		1:800$000		
1	Servente		1:800$000	7:200$000	118:200$000
	MATERIAL				
	Impressões, publicações e encadernações.			200$000	
	Expediente			1:000$000	
	Asseio de casa e despezas miudas			300$000	1:500$000
					119:700$000

VERBA 5

Officiaes e Sub-Officiaes dos Quadros da Armada

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1919		
	CORPO DA ARMADA				
4	Vice Almirantes	a	28:800$000	115:200$000	
8	Contra Almirantes	a	22:800$000	182:400$000	
20	Capitães de Mar e Guerra	a	17:400$000	348:000$000	
40	Capitães de Fragata	a	14:400$000	576:000$000	
80	Capitães de Corveta	a	11:400$000	912:000$000	
200	Capitães Tenentes	a	9:000$000	1.800:000$000	
200	Primeiros Tenentes	a	6:900$000	1.380:000$000	
150	Segundos Tenentes	a	5:400$000	810:000$000	
40	Aspirantes	a	90$000	3:600$000	
742					
	Quadro Supplementar		....	214:500$000	
	Quadro Extraordinario e da reserva		....	425:100$000	
	Differença de vencimentos de officiaes reformados que exercem funcções de accordo com os regulamentos vigentes		....	89:820$120	
	Q. F.				
2	Contra Almirantes	a	28:800$000	45:600$000	
11	Capitães de Mar e Guerra	a	17:400$000	191:400$000	
2	Capitães de Fragata	a	14:400$000	28:800$000	
15					7.122:420$120
	CORPO DE ENGENHEIROS NAVAES				
1	Contra Almirante		....	22:800$000	
5	Capitães de Mar e Guerra	a	17:400$000	87:000$000	
5	Capitães de Fragata	a	14:400$000	72:000$000	
6	Capitães de Corveta	a	11:400$000	68:400$000	
8	Capitães Tenentes	a	9:000$000	72:000$000	
25	Quadro supplementar		....	17:400$000	
	Q. F.				
1	Capitão de Mar e Guerra		....	17:400$000	357:000$000
	CORPO DE SAÚDE NAVAL				
	MEDICOS				
1	Contra Almirante		....	22:800$000	
2	Capitães de Mar e Guerra	a	17:400$000	34:800$000	
6	Capitães de Fragata	a	14:400$000	86:400$000	
18	Capitães de Corveta	a	11:400$000	205:200$000	
20	Capitães Tenentes	a	9:000$000	180:000$000	
20	Primeiros Tenentes	a	6:900$000	138:000$000	
67	Quadro da reserva		....	9:000$000	
	Quadro supplementar		....	14:400$000	
	Differença de vencimentos de officiaes reformados que exercem funcções de accordo com os regulamentos vigentes		....	17:940$000	
	PHARMACEUTICOS				
1	Capitão de Fragata		....	14:400$000	
2	Capitães de Corveta	a	11:400$000	22:800$000	
3	Capitães Tenentes	a	9:000$000	27:000$000	
3	Primeiros Tenentes	a	6:900$000	20:700$000	
17	Segundos Tenentes	a	5:400$000	91:800$000	
26	Differença de vencimentos de officiaes reformados que exercem funcções de accordo com os regulamentos vigentes		....	12:960$000	
	Q. F.				
1	Capitão de Fragata		....	14:400$000	912:600$000
	A transportar		....	....	8.392:020$120

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919		
	Transporte	...	...	8.392:020$120
	CORPO DE ENGENHEIROS MACHINISTAS			
1	Capitão de Mar e Guerra	...	17:400$000	
2	Capitães de Fragata a	14:400$000	28:800$000	
5	Capitães de Corveta a	11:400$000	57:000$000	
18	Capitães Tenentes a	9:000$000	162:000$000	
50	Primeiros Tenentes a	6:900$000	345:000$000	
122	Segundos Tenentes a	5:400$000	658:800$000	
12	Segundos Tenentes Extranumerarios a	5:400$000	64:800$000	
31	Sub-Machinistas Extranumerarios a	3:000$000	93:000$000	
241	Quadro Extraordinario	...	15:900$000	
	Differença de vencimentos de officiaes reformados que exercem funcções de accôrdo com os regulamentos vigentes	...	11:800$000	1.454:500$000
	CORPO DE COMMISSARIOS			
1	Capitão de Mare Guerra	...	17:400$000	
2	Capitães de Fragata a	14:400$000	28:800$000	
8	Capitães de Corveta a	11:400$000	91:200$000	
20	Capitães-Tenentes a	9:000$000	180:000$000	
40	Primeiros Tenentes a	6:900$000	276:000$000	
40	Segundos Tenentes a	5:400$000	216:000$000	
10	Sub-Commissarios a	1:800$000	18:000$000	
121	Quadro da reserva	...	28:400$000	
	Differença de vencimentos de officiaes reformados que exercem funcções de accôrdo com os regulamentos vigentes	...	25:536$000	
	Q. F.			
2	Capitães de Corveta a	11:400$000	22:800$000	
3	Capitães Tenentes a	9:000$000	27:000$000	931:136$000
5				
	CORPO DE PATRÕES MÓRES			
1	Capitão de Corveta a	11:400$000	11:400$000	
3	Capitães-Tenentes a	9:000$000	27:000$000	
6	Primeiros-Tenentes a	6:900$000	41:400$000	
12	Segundos-Tenentes a	5:400$000	64:800$000	144:600$000
22				
	Sub-Officiaes			
	OFFICIAES MARINHEIROS			
30	Mestres a	3:960$000	118:800$000	
60	Contra-Mestres a	3:600$000	216:000$000	334:800$000
	MECANICOS NAVAES			
100	de 1ª classe a	3:600$000	360:000$000	
200	de 2ª classe a	3:240$000	648:000$000	1.008:000$000
	ESCREVENTES			
19	de 1ª classe a	3:600$000	68:400$000	
38	de 2ª classe a	3:240$000	123:120$000	191:520$000
	FIEIS			
28	de 1ª classe a	3:600$000	100:800$000	
52	de 2ª classe a	3:240$000	168:480$000	269:280$000
	ENFERMEIROS			
28	de 1ª classe a	3:600$000	100:800$000	
52	de 2ª classe a	3:240$000	168:480$000	269:280$000
	ARMEIROS			
6	de 1ª classe a	3:600$000	21:600$000	
12	de 2ª classe a	3:240$000	38:880$000	60:480$000
	SERRALHEIROS			
7	de 1ª classe a	3:600$000	25:200$000	
10	de 2ª classe a	3:240$000	32:400$000	57:600$000
	A transportar	...	...	13.113:216$120

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919		
	Transporte	....	....	13.113:216$120
	CALDEIREIROS DE COBRE			
5	de 1ª classe .... a	3:600$000	18:000$000	
10	de 2ª classe .... a	3:240$000	32:400$000	50:400$000
	CARPINTEIROS-CALAFATES			
14	de 1ª classe .... a	3:600$000	50:400$000	
24	de 2ª classe .... a	3:240$000	77:760$000	128:160$000
	MERGULHADORES			
3	de 1ª classe .... a	3:600$000	10:800$000	
6	de 2ª classe .... a	3:240$000	19:440$000	30:240$000
	DIVERSAS QUOTAS			
	Para pagamento do soldo aos officiaes que forem promovidos no quadro extraordinario, e aos que forem transferidos para a reserva, na vigencia do exercicio	....	....	25:000$000
	Idem, idem, idem da quota addicional de que trata o art. 4º e § 2º, do art. 28 da Lei n. 2.290, de 13 de Dezembro de 1910.	....	....	172:162$800
	Para pagamento das diarias aos Officiaes quando em commissão, inclusive 20% ao pessoal das Escolas de Aviação e dos Submersiveis	....	....	150:000$000
	Para pagamento da differença da gratificação de posto superior de accôrdo com o art. 3º da Lei 2.290, de 13 de Dezembro de 1910	....	....	250 000$000
	Para execução do disposto no art. 32 da Lei n. 3674, de 7 de Janeiro de 1919	....	....	65:700$000
				13.984:878$920

VERBA 6

Marinheiros, Foguistas e Taifa

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1919		
	PESSOAL				
1	Sargento ajudante do Estado Maior				1:400$000
	COMPANHIA DE AUXILIARES ESPECIALISTAS				
50	Primeiros-sargentos	a	1:080$000	54:000$000	
100	Segundos-sargentos	a	864$000	86:400$000	140:400$000
150					
	COMPANHIA DE MUSICOS				
2	Mestres, primeiros-sargentos	a	1:080$000	2:160$000	
4	Contra-mestres, segundos-sargentos	a	864$000	3:456$000	
60	Musicos de 1ª classe	a	648$000	38:880$000	
80	Ditos de 2.ª classe	a	432$000	34:560$000	
54	Ditos de 3.ª classe	a	324$000	17:496$000	96:552$000
200					
	COMPANHIA DE CORNETEIROS E TAMBORES				
150	Corneteiros e tambores	a	324$000		18:600$000
	COMPANHIA DE MARINHEIROS				
50	Primeiros-sargentos	a	1:080$000	54:000$000	
120	Segundos-sargentos	a	864$000	103:680$000	
400	Cabos	a	432$000	172:800$000	
1.200	Marinheiros de 1ª classe	a	324$000	388:800$000	
1.400	Marinheiros de 2ª classe	a	216$000	302:400$000	
1.330	Grumetes	a	180$000	239:400$000	1.261:080$000
4.500					
	DIVERSAS GRATIFICAÇÕES				
	Para pagamento de gratificações de: incumbencia, artilharia, torpedos, telegraphia, signaleria, diversas; de exemplar comportamento, de voluntario, de engajado, especialistas; de 10 e 15 % sobre soldo e gratificação, e de auxiliares especialistas				856:825$000
	INSTRUCÇÃO				
1	Professor de gymnastica e esgrima de bayoneta e espada			6:000$000	
1	Professor de musica que tambem serve ao Batalhão Naval			6:000$000	
1	Professor de toques de corneta e de tambores, idem idem			3:000$000	
1	Instructor de infanteria, idem idem			3:600$000	18:600$000
4					
	FOGUISTAS				
	MARINHEIROS NACIONAES				
8	Primeiros-sargentos	a	2:357$500	18:860$000	
12	Segundos-sargentos	a	1:959$000	23:508$000	
80	Cabos	a	1:344$500	107:560$000	
300	de 1ª classe	a	1:044$000	313:200$000	
380	de 2ª classe	a	800$000	304:000$000	
720	de 3ª classe	a	666$000	479:520$000	1.246:648$000
1.500					
	CONTRACTADOS				
150	Cabos	a	1:560$000	234:000$000	
375	de 1ª classe	a	1:440$000	540:000$000	
300	de 2ª classe	a	1:200$000	360:000$000	
675	de 3ª classe	a	960$000	648:000$000	1.782:000$000
1.500					
	A transportar				5.452:105$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919		
	Transporte			5.452:105$000
	TAIFA			
	PARA O CORPO DE MARINHEIROS			
6	Cosinheiros, sendo 2 a 840$000 e 4 a 600$000	4:080$000		
5	Dispenseiros, sendo 2 a 720$000 e 1 a 540$000	3:060$000		
15	Creados, sendo 6 a 540$000 e 9 a 420$000	7:020$000	14:160$000	
26				
	PARA A ESQUADRA			

TAIFA	Camara			Praça d'armas			Sub-officiaes e inferiores			Guarnição	
	Cozinheiros	*Dispenseiros*	*Creados*	*Cozinheiros*	*Dispenseiros*	*Creados*	*Cozinheiros*	*Dispenseiros*	*Creados*	*Cozinheiros*	*Ajudantes de cozinha*
Typo «Minas Geraes» (2)	2	2	2	2	2	32	2	2	20	2	6
Typo «Deodoro» (2)	—	2	2	2	2	12	2	2	8	2	2
«Barroso»	—	1	1	1	1	6	1	1	4	1	1
Typo «Bahia» (2)	—	2	2	2	2	12	2	2	8	2	2
Tender «Ceará» e submersiveis	1	1	1	1	1	9	1	1	7	1	1
«Benjamim Constant»	—	1	1	1	1	8	1	1	4	1	1
«Republica»	—	1	—	1	1	4	1	—	3	1	—
«Tiradentes»	—	1	—	1	1	3	1	—	2	1	—
«Carlos Gomes»	—	1	—	1	1	3	1	—	2	1	—
«Tymbira»	—	1	—	1	1	3	1	—	2	1	—
Typo «Pará» (10)	—	—	10	10	10	20	—	—	10	10	—
«José Bonifacio»	—	1	—	1	1	3	1	—	2	1	—
«Sargento Albuquerque»	—	1	—	1	1	3	1	—	2	1	—
Typo «Belmonte» (2)	—	2	—	2	2	6	2	—	4	2	—
«Pernambuco»	—	—	1	1	1	2	—	—	1	1	—
«Oyapock»	—	—	1	1	1	2	—	—	1	1	—
«Goyaz»	—	—	1	—	—	1	—	—	—	1	—
Typo «Acre» (4)	—	—	4	4	—	8	—	—	4	4	—
Base da Defesa Minada	—	1	—	1	1	2	1	—	2	1	—
Avisos Mineiros (3)	—	—	3	—	—	3	—	—	—	3	—
Fortaleza de Santa Cruz	—	1	—	1	1	2	1	—	2	1	—
Escola de Aviação	—	1	1	1	1	4	1	1	1	—	—
Somma	3	20	30	36	32	148	20	10	89	39	13

NATUREZA DA DESPEZA				
Annualmente: a Cozinheiros: da camara e praça d'armas a. 960$000; dos sub-officiaes e guarnição a.... 720$000. » a Dispenseiros: da camara e praça d'armas a 840$000; dos sub-officiaes e inferiores a... 660$000. » a Creados: da camara e praça d'armas a... 660$000; dos sub-officiaes e guarnição a.... 540$000. » a Ajudantes de cozinha: a................ 720$000.		305:440$000	
PARA OS COMMANDOS DE DIVISÃO			
Annualmentea um dispenseiro a 840$000 e um creado a 660$000 para cada divisão		1:500$000	
Quota para a confecção das peças de fardamento		150:000$000	474:100$000
			5.926:205$000
MATERIAL			
PARA O CORPO DE MARINHEIROS NACIONAES			
Fardamento, (materia prima)		1.400:000$000	
Instrumentos de musica e concerto dos mesmos		6:000$000	
Impressões e encadernações		500$000	
Expediente e objectos para as aulas		4:000$000	1.410:500$000
Total			7.336:705$000

VERBA 7

Batalhão Naval

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919		
	PESSOAL			
	ESTADO MENOR			
1	Brigada, sargento-ajudante	1:440$000		
1	Mestre de musica	1:080$000		
1	Contra-mestre	864$000		
10	Musicos de 1ª classe	6:480$000		
15	» » 2ª »	6:480$000		
15	» » 3ª »	4:860$000		
1	Corneteiro-mór	864$000		
1	Carcereiro, 1º sargento	1:080$000		
1	Fiel de artilharia, 1º sargento	1:080$000	24:228$000	
46				
	TAIFA			
2	Cozinheiros, a 70$ mensaes	1:680$000		
1	Cozinheiro para sub officiaes a 60$ idem	720$000		
1	Dito para as praças a 100$ idem	1:200$000		
1	Ajudante de cozinheiro para as praças, a 50$	600$000		
3	Dispenseiros, sendo 2 a 60$ e 1 a 45$ idem	1:980$000		
16	Criados, sendo 8 a 45$ e 8 a 35$, idem	7:680$000	13:860$000	
24				
	QUATRO COMPANHIAS DE FUZILEIROS			
4	1ºs Sargentos	4:320$000		
20	2ºs »	17:280$000		
18	Cabos	20:736$000		
16	Corneteiros	5:184$000		
12	Tambores	3:888$000		
400	Soldados	86:400$000	137:808$000	
500				
	DUAS COMPANHIAS DE ARTILHEIROS			
2	1ºs Sargentos	2:160$000		
10	2ºs »	8:640$000		
24	Cabos	10:368$000		
8	Corneteiros	2:592$000		
6	Tambores	1:944$000		
204	Soldados	44:064$000	69:768$000	
254				
	DIVERSAS QUOTAS			
	Para confecção das peças de fardamento	30:000$000		
	Gratificações regulamentares ás praças	60:000$000	90:000$000	335:664$000
	MATERIAL			
	Fardamento (materia prima)		250:000$000	
	Instrumentos de musica e concertos dos mesmos		4:000$000	
	Impressões e encadernações		300$000	
	Expediente		1:500$000	255:800$000
				591:464$000

VERBA 8

Arsenaes

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA			FIXADA PARA 1919		
	PESSOAL					
	RIO DE JANEIRO					
	ARSENAL DE 1.ª CATHEGORIA					
	SECRETARIA					
1	Secretario	Venc.			9:360$000	
2	Officiaes	» a	3:600$000		7:200$000	
2	Amanuenses	» »	2:400$000		4:800$000	
1	1º Continuo	» »			2:400$000	
1	2º Continuo	» »			1:800$000	
1	Servente	» »			1:200$000	26:760$000
	DIRECTORIAS					
	DE CONSTRUCÇÃO NAVAL, DE MACHINAS, DE ELECTRICIDADE E DE OBRAS HYDRAULICAS					
6	Desenhistas	Ord.	2:000$000			
		Grat.	1:000$000	3:000$000	18:000$000	
4	Amanuenses	Venc. a		2:400$000	9:600$000	
8	Escreventes	» »		1:800$000	14:400$000	
4	Serventes	» »		1:200$000	4:800$000	46:800$000
	MESTRANÇA DAS OFFICINAS					
4	Mestres geraes	Ord.	4:000$000			
		Grat.	2:000$000	6:000$000	24:000$000	
8	Contra-mestres	Ord.	3:200$000			
		Grat.	1:600$000	4:800$000	38:400$000	62:400$000
	PESSOAL ARTISTICO					
	(Em 300 dias uteis)					
	DIRECTORIAS					
	DE CONSTRUCÇÃO NAVAL					
30	Operarios de 1.ª classe	Jornal a	6$000			
		Grat. »	3$000	81:000$000		
40	Ditos de 2.ª classe	Jornal a	5$334			
		Grat. »	2$666	96:000$000		
50	Ditos de 3.ª classe	Jornal a	4$667			
		Grat. »	2$333	105:000$000		
50	Ditos de 4.ª classe	Jornal a	4$000			
		Grat. »	2$000	90:000$000		
50	Ditos de 5.ª classe	Jornal a	3$334			
		Grat. »	1$666	75:000$000		
30	Aprendizes de 1.ª classe	Grat. a	3$000	27:000$000		
30	Ditos de 2.ª classe	Grat. »	2$000	18:000$000		
20	Serventes	Grat. »	4$500	27:000$000	519:000$000	
	A transportar				519:000$000	135:960$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA			FIXADA PARA 1919		
	Transporte.				519:000$000	135:960$000
	DE MACHINAS					
40	Operarios de 1ª classe	Jornal a Grat. »	6$000 3$000	108:000$000		
50	Ditos de 2ª classe	Jornal a Grat. »	5$334 2$666	120:000$000		
80	Ditos de 3ª classe	Jornal a Grat. »	1$667 2$333	168:000$000		
80	Ditos de 4ª classe	Jornal a Grat. »	1$000 2$000	144:000$000		
80	Ditos de 5ª classe	Jornal a Grat. »	3$334 1$666	120:000$000		
30	Aprendizes de 1ª classe	Grat. a	3$000	27:000$000		
30	Ditos de 2ª classe	Grat. »	2$000	18:000$000		
15	Serventes	Grat. »	1$500	20:250$000	725:250$000	
	DE ELECTRICIDADE					
20	Operarios de 1ª classe (sendo 10 contractados)	Jornal a Grat. »	6$000 3$000	51:000$000		
10	Ditos de 2ª classe	Jornal a Grat »	5$334 2$666	21:000$000		
10	Ditos de 3ª classe	Jornal a Grat. »	1$667 2$333	21:000$000		
10	Ditos de 4ª classe	Jornal a Grat. »	1$000 2$000	18:000$000		
10	Ditos de 5ª classe	Jornal a Grat. »	3$334 1$666	15:000$000		
14	Aprendizes de 1ª classe.	Grat. a	3$000	12:600$000		
14	Ditos de 2ª classe	Grat. »	2$000	8:400$000		
8	Serventes	Grat. »	1$500	10:800$000	163:800$000	
	DE OBRAS HYDRAULICAS					
10	Operarios de 1ª classe	Jornal a Grat. »	6$000 3$000	27:000$000		
10	Ditos de 2ª classe	Jornal a Grat. »	5$334 2$666	21:000$000		
15	Ditos de 3ª classe	Jornal a Grat. »	1$667 2$333	37:500$000		
15	Serventes	Grat. a	1$500	20:250$000	102:750$000	1.510:800$000
	USINA ELECTRICA, DIQUES, BOMBAS E MORTONAS					
1	Machinista electricista	a		1:320$000	1:320$000	
3	Ajudantes.	a		2:600$000	7:800$000	
15	Foguistas	a		1:800$000	27:000$000	
4	Guardas	Ord. Grat.	1:240$000 620$000	1:860$000	7:440$000	
6	Serventes	Grat. a		1:800$000	10:800$000	57:360$000
	A transportar					1.704:120$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1919		
	Transporte.				1.701:120$000
	PATROMORIA				
1	Escrevente				1:800$000
	SERVIÇO MARITIMO DO ARSENAL				
19	Patrões . . . . Vencto.		4:320$000	82:080$000	
30	Machinistas . . . . »		4:320$000	129:600$000	
40	Foguistas . . . . »		2:880$000	115:200$000	
30	Remadores de 1ª classe . . . . »		1:800$000	54:000$000	
30	Ditos de 2ª classe . . . . »		1:440$000	43:200$000	
70	Ditos de 3ª classe . . . . »		1:200$000	84:000$000	
3	Cozinheiros . . . . »		720$000	2:160$000	
3	Serventes . . . . »		1:200$000	3:600$000	
2	Criados . . . . »		540$000	1:080$000	514:920$000
	PESSOAL EXTRAORDINARIO DA PATROMORIA DO RIO DE JANEIRO				
20	Machinistas. . . . . Vencto.	216$666	2:600$000	52:000$000	
10	Patrões . . . . »	216$666	2:600$000	26:000$000	
30	Foguistas . . . . »	150$000	1:800$000	54:000$000	
50	Remadores . . . . »	75$000	900$000	45:000$000	
	DIQUE FLUCTUANTE				
9	Machinistas. . . . . Vencto.	216$666	2:600$000	23:400$000	
15	Foguistas. . . . . »	150$000	1:800$000	27:000$000	227:400$000
	DIVERSOS EMPREGADOS				
4	Apontadores	Ord. 2:800$000 Grat. 1:400$000	4:200$000	16:800$000	
1	Servente do elevador do ministerio			1:800$000	
2	Porteiros . . . . a		2:760$000	5:520$000	
10	Serventes . . . . »		1:560$000	15:600$000	
1	Bombeiro			2:160$000	
	POLICIA DO ARSENAL				
10	Guardas de policia.	Ord.	1:448$000		41:880$000
		Grat.	724$000		21:720$000
	Aviação				
	(Em 300 dias uteis)				
	PESSOAL ARTISTICO				
1	Operario marceneiro . . . . Diaria	8$000		2:400$000	
1	» » . . . . »	6$000		1:800$000	
1	Aprendiz » . . . . »	2$000		600$000	
1	Pintor » . . . . »	4$000		1:200$000	
2	Aprendizes » . . . . »	2$000		1:200$000	
	OFFICINAS DE AZAS				
1	Operario de costuras. . . . . Diaria	4$000		1:200$000	
1	Aprendiz » » . . . . »	2$000		600$000	9:000$000
	ARSENAES DE 2ª CATHEGORIA				
	Estado do Pará				
	SECRETARIA				
1	Secretario . . . . Vencimento		3:600$000		
1	Official . . . . »		3:000$000		
1	Amanuense . . . . »		1:800$000		
1	Continuo . . . . »		1:200$000	9:600$000	
	DIRECTORIA DE CONSTRUCÇÃO NAVAL				
1	Desenhista. . . . . Ord. e Grat.		2:400$000		
1	Amanuense . . . . » »		1:800$000		
1	Escrevente.		1:200$000	5:400$000	
	A transportar			15:000$000	2.520:840$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1919		
	Transporte		....	15:000$000	2.520:840$000
	DIRECTORIA DE MACHINAS E ELECTRICIDADE				
1	Desenhista.		2:400$000		
1	Amanuense		1:800$000		
1	Escrevente.		1:200$000	5:400$000	
	MESTRANÇA DAS OFFICINAS				
1	Mestre geral	Ord. e Grat.	3:600$000		
2	Contra-mestres.	a 3:000$000	6:000$000	9:600$000	
	PESSOAL ARTISTICO (Em 300 dias uteis) **DIRECTORIA DE CONSTRUCÇÃO NAVAL**				
3	Operarios de 1ª classe	Jornal a 4$400 Grat. a 2$200	5:940$000		
5	Ditos de 2ª classe	Jornal a 3$734 Grat. a 1$866	8:400$000		
5	Ditos de 3ª classe	Jornal a 3$067 Grat. a 1$533	6:900$000		
10	Ditos de 4ª classe	Jornal a 2$400 Grat. a 1$200	10:800$000		
10	Ditos de 5ª classe	Jornal a 1$734 Grat. a $866	7:800$000		
5	Aprendizes de 1ª classe.	Grat. a 1$600	2:400$000		
5	Ditos de 2ª classe	Grat. a $800	1:200$000		
5	Serventes	Grat. a 2$500	3:750$000	47:190$000	
	DIRECTORIA DE MACHINAS E ELECTRICIDADE				
5	Operarios de 1ª classe	Jornal a 4$400 Grat. a 2$200	9:900$000		
5	Ditos de 2ª classe	Jornal a 3$734 Grat. a 1$866	8:400$000		
5	Ditos de 3ª classe	Jornal a 3$067 Grat. a 1$533	6:900$000		
10	Ditos de 4ª classe	Jornal a 2$400 Grat. a 1$200	10:800$000		
10	Ditos de 5ª classe	Jornal a 1$734 Grat. a $866	7:800$000		
5	Aprendizes de 1ª classe	Grat. a 1$600	2:400$000		
5	Ditos de 2ª classe	Grat. a $800	1:200$000		
5	Serventes	Grat. a 2$500	3:750$000	51:150$000	
	SERVIÇO MARITIMO				
2	Patrões.	Venc. a 240$000	5:760$000		
4	Remadores de 1ª classe	» » 90$000	4:320$000		
4	Ditos de 2ª classe.	» » 80$000	3:840$000		
4	Ditos de 3ª classe.	» » 70$000	3:360$000		
2	Machinistas	» » 240$000	5:760$000		
4	Foguistas	» » 150$000	7:200$000	30:240$000	
	A transportar..............................		....	158:580$000	2.520:840$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1919		
	Transporte			158:580$000	2.520:840$000
	DIVERSOS EMPREGADOS				
1	Apontador	Vencimento	2:000$000		
1	Porteiro	»	1:200$000		
1	Bombeiro	»	800$000		
1	Escrevente, que serve junto ao mestre-geral	»	600$000	4:600$000	
	POLICIA DO ARSENAL				
4	Guardas	Vencimento	1:200$000	4:800$000	167:980$000
	Estado de Matto Grosso				
	SECRETARIA				
1	Secretario	Vencimento	3:600$000		
1	Official	»	3:000$000		
1	Amanuense	»	1:800$000		
1	Continuo	»	1:200$000	9:600$000	
	DIRECTORIA DE CONSTRUCÇÃO NAVAL				
1	Desenhista	Vencimento	2:400$000		
1	Amanuense	»	1:800$000		
1	Escrevente	»	1:200$000	5:400$000	
	DIRECTORIA DE MACHINAS E ELECTRICIDADE				
1	Desenhista	Vencimento	2:400$000		
1	Amanuense	»	1:800$000		
1	Escrevente	»	1:200$000	5:400$000	
	MESTRANÇA DAS OFFICINAS				
1	Mestre-geral	Vencimento	3:600$000		
2	Contra-mestres	»	6:000$000	9:600$000	
	PESSOAL ARTISTICO (Em 300 dias uteis) DIRECTORIA DE CONSTRUCÇÃO NAVAL				
3	Operarios de 1ª classe	Jornal a 4$400 Grat. » 2$200	5:940$000		
5	Ditos de 2ª classe	Jornal a 3$734 Grat. » 1$866	8:400$000		
5	Ditos de 3ª classe	Jornal a 3$067 Grat. » 1$533	6:900$000		
10	Ditos de 4ª classe	Jornal a 2$400 Grat. » 1$200	10:800$000		
10	Ditos de 5ª classe	Jornal a 1$734 Grat. » $866	7:800$000		
5	Aprendizes de 1ª classe	Grat. a 1$600	2:400$000		
5	Ditos de 2ª classe	Grat. » $800	1:200$000		
5	Serventes	Grat. » 2$500	3:750$000	47:190$000	
	A transportar			77:190$000	2.688:820$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1919		
	Transporte			77:190$000	2.688:820$000
	DIRECTORIA DE MACHINAS E ELECTRICIDADE				
5	Operarios de 1ª classe.	Jornal a 4$100 Grat. » 2$200	9.900$000		
5	Ditos de 2ª classe.	Jornal a 3$734 Grat. » 1$866	8:400$000		
5	Operarios de 3ª classe	Jornal a 3$067 Grat. » 1$533	6:900$000		
10	Ditos de 4ª classe	Jornal a 2$400 Grat. » 1$200	10:800$000		
10	Ditos de 5ª classe.	Jornal a 1$734 Grat. » $866	7:800$000		
5	Aprendizes de 1ª classe.	Grat. a 1$600	2:400$000		
5	Ditos de 2ª classe	Grat. » $800	1:200$000		
5	Serventes	Grat. » 2$500	3:750$000	51:150$000	
	SERVIÇO MARITIMO				
2	Patrões . . . . Vencto. a	240$000	5:760$000		
4	Remadores de 1ª classe . . . . . . » »	90$000	4:320$000		
4	Ditos de 2ª classe . . . . » »	80$000	3:840$000		
4	Ditos de 3ª classe . . . . » »	70$000	3:360$000		
2	Machinistas . . . . » »	240$000	5:760$000		
4	Foguistas . . . . » »	150$000	7:200$000	30:240$000	
	DIVERSOS EMPREGADOS				
1	Apontador.	Vencimento	2:000$000		
1	Porteiro	»	1:200$000		
1	Bombeiro.	»	800$000		
1	Escrevente que serve junto ao mestre-geral . . .	»	600$000	4:600$000	
	POLICIA DO ARSENAL				
4	Guardas . . . . Vencto. a	1:200$000		4:800$000	167:980$000
	DIVERSAS QUOTAS				
	Para 4 telephonistas que servem de telegraphistas, a 2:100$000. . .			8:400$000	
	Para attender ao pagamento dos operarios pensionistas dos extinctos arsenaes de Pernambuco e Bahia			38:576$687	
	Para pagamento das gratificações addicionaes a que têm direito os operarios pelo tempo de serviço.			66:928$000	113:904$687
					2.970:704$687
	MATERIAL				
	ARSENAL DO RIO DE JANEIRO				
	Impressões, publicações e encadernações		1:000$000		
	Expediente.		6:000$000		
	Asseio de casa e despezas miudas		700$000		
	Luz e utensilios		25:000$000	32:700$000	
	ARSENAES DO PARÁ E MATTO GROSSO				
	Impressões, publicações e encadernações		1:000$000		
	Expediente		4:000$000		
	Luz e utensilios		8:800$000	13:800$000	46:500$000
					3.017:204$687

VERBA 9

Inspectoria de Portos e Costas

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919	
	PESSOAL		
	Rio de Janeiro		
1	Amanuense	3:600$000	
2	Encarregados de diligencias a 3:000$000	6:000$000	
2	Patrões a 5$000 em 365 dias	3:650$000	
2	Machinistas, soldo a 800$ e grat. a 1:800$	5:200$000	
2	Foguistas a 90$000 por mez	2:160$000	
2	Carvoeiros a 50$000 idem	1:200$000	
12	Primeiros marinheiros, a 150$ idem	21:600$000	
12	Segundos marinheiros a 120$ idem	17:280$000	
1	Cozinheiro a 60$000 idem	720$000	
1	Mestre, pratico do porto	3:000$000	64:410$000
	1ª CLASSE		
	Rio de Janeiro		
	DELEGACIA EM SÃO JOÃO DA BARRA		
1	Amanuense da Delegacia e praticagem	1:080$000	
1	Patrão a 90$ por mez	1:080$000	
6	Remadores a 60$ idem	4:320$000	6:480$000
	PRATICAGEM DA BARRA		
1	Pratico-mór a 100$ mensaes de gratificação	1:200$000	
1	Sota-patrão, a 70$ idem. idem	840$000	
10	Remadores a 60$ idem	7:200$000	
1	Atalaiador a 50$ idem	600$000	9:840$000
	CAPITANIAS DE 1ª CLASSE		
	Pará		
1	Secretario . . . Ord. 1:466$666 Grat. 733$334	2:200$000	
1	Encarregado de diligencias a 5$ em 365 dias	730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS		
1	Patrão a 45$000 por mez	540$000	
6	Remadores a 40$000 idem	2:880$000	6:350$000
	Pernambuco		
1	Secretario . . . Ord. 1:466$666 Grat. 733$334	2:200$000	
1	Encarregado de diligencias a 2$000 em 365 dias	730$000	
	SOCCORROS E MAIS SERVIÇOS		
1	Patrão a 45$000 mensaes	540$000	
16	Remadores a 40$000 idem	7:680$000	11:150$000
	Bahia		
1	Secretario . . . Ord. 1:466$666 Grat. 733$334	2:200$000	
1	Encarregado de diligencias a 2$000 em 365 dias	730$000	
	A transportar	2:930$000	98:230$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919	
	Transporte.	2:930$000	98:230$000
	SOCCORROS E MAIS SERVIÇOS		
2	Patrões a 4:320$000 annuaes.	8:640$000	
16	Remadores a 1:100$000 idem.	17:600$000	
	LANCHA A VAPOR		
1	Machinista	1:320$000	
1	Foguista	2:880$000	36:370$000
	Rio Grande do Sul		
1	Encarregado de diligencias a 2$ em 365 dias.	730$000	
	Delegacia de Porto Alegre		
1	Amanuense	1:200$000	
1	Patrão a 45$ mensaes.	540$000	
4	Remadores a 40$ idem.	1:920$000	
	Delegacia em Pelotas		
1	Amanuense	900$000	
4	Remadores a 40$ mensaes.	1:920$000	
	Gratificação de 5$ ao remador que serve de patrão.	60$000	
	SOCCORROS E MAIS SERVIÇOS		
2	Patrões a 45$000 mensaes	1:080$000	
16	Remadores a 40$ idem.	7:680$000	
	PRATICAGEM DA BARRA		
3	1os praticos, servindo um de pratico-mór, a 212$500 mensaes.	7:650$000	
2	Vigias a 150$ mensaes.	3:600$000	
1	Carpinteiro a 150$ mensaes.	1:800$000	
2	Patrões a 150$ idem.	3:600$000	
12	1os marinheiros a 100$ idem.	14:400$000	47:080$000
	Amazonas		
1	Encarrégado das diligencias a 2$ em 365 dias.	730$000	
	SOCCORROS E MAIS SERVIÇOS		
1	Patrão a 45$ mensaes	540$000	
6	Remadores a 40$ idem.	2:880$000	4:150$000
	CAPITANIAS DE 2ª CLASSE		
	Maranhão		
1	Encarregado de diligencias a 5$000 em 365 dias.	730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS		
2	Patrões a 45$000 mensaes.	1:080$000	
8	Remadores a 40$000 idem.	3:840$000	5:650$000
	Santa Catharina		
1	Secretario . . . . Ord. 1:000$000 Grat. 500$000	1:500$000	
1	Encarregado de diligencias a 5$000 em 365 dias	730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS		
1	Patrão a 45$ mensaes.	540$000	
10	Remadores a 40$ idem.	4:800$000	
	A transportar	7:570$000	191:480$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919	
	Transporte	7:570$000	191:480$000
	LANCHA A VAPOR		
1	Machinista, soldo e gratificação	2:600$000	
1	Foguista	720$000	10:890$000
	Espirito Santo		
1	Encarregado de diligencias a 2$000, em 365 dias	730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS		
1	Patrão a 45$000 mensaes	540$000	
8	Remadores a 40$000 idem	3:840$000	5:110$000
	Paraná		
1	Secretario. Ord. 1:000$000; Grat. 500$000	1:500$000	
1	Encarregado de diligencias a 2$000 em 365 dias	730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS		
1	Patrão a 45$000 mensaes	540$000	
8	Remadores a 40$000 idem	3:840$000	6:610$000
	Matto Grosso		
1	Encarregado de diligencias a 2$000 em 365 dias	730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS		
1	Patrão a 45$000 mensaes	540$000	
6	Remadores a 40$000 idem	2:880$000	4:150$000
	CAPITANIAS DE 3ª. CLASSE		
	Piauhy		
1	Secretario. Ord. 1:000$000; Grat. 500$000	1:500$000	
1	Encarregado de diligencias a 2$000 em 365 dias	730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS		
1	Patrão a 45$000 mensaes	540$000	
4	Remadores a 40$000 idem	1:920$000	4:690$000
	Ceará		
1	Secretario. Ord. 1:000$000; Grat. 500$000	1:500$000	
1	Encarregado de diligencias a 2$000 em 365 dias	730$000	
	A transportar	2:230$000	222:930$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1919	
	Transporte.		2:230$000	222:030$000
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão a 45$000 mensaes		540$000	
8	Remadores a 40$000 idem		3:840$000	6:610$000
	Rio Grande do Norte			
1	Secretario	Ord. 1:000$000 Grat. 500$000	1:500$000	
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão a 45$000 mensaes		540$000	
8	Remadores a 40$000 idem		3:840$000	6:610$000
	Parahyba			
1	Secretario	Ord. 1:000$000 Grat. 500$000	1:500$000	
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão a 45$000 mensaes		540$000	
8	Remadores a 40$000 idem		3:840$000	
	LANCHA A VAPOR			
1	Patrão da lancha a vapor		2:600$000	9:210$000
	Alagôas			
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão a 45$000 mensaes		540$000	
10	Remadores a 40$000 idem		4:800$000	6:070$000
	Sergipe			
1	Secretario	Ord. 1:000$000 Grat. 500$000	1:500$000	
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão a 45$000 mensaes		540$000	
8	Remadores a 40$000 idem		3:840$000	
	A transportar		6:610$000	251:430$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919	
	Transporte	6:610$000	251:430$000
	LANCHA A VAPOR		
1	Machinista, soldo e gratificação annuaes	2:600$000	
1	Foguista a 60$000 mensaes.	720$000	9:930$000
	S. Paulo		
1	Secretario. Ord. 1:466$666 Grat. 733$334	2:200$000	
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 365 dias	730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS		
1	Patrão a 150$000 mensaes	1:800$000	
10	Remadores a 100$000 idem.	12:000$000	16:730$000
	SERVIÇO DE PRATICAGEM		
2	Praticos de 1ª classe a 6:600$000	13:200$000	
6	Ditos de 2ª classe a 4:200$000	25:200$000	
8	Praticantes de praticos a 1:800$000	14:400$000	
	Porcentagem de 20 %	10:320$000	
1	Pratico da costa do Norte	6:900$000	
	Para attender ao serviço de praticagem no Amazonas	10:000$000	80:020$000
	REBOCADORES A SERVIÇO DAS CAPITANIAS		
3	Patrões a 1:825$000	5:475$000	
3	Machinistas a 2:600$000.	7:800$000	
6	Foguistas a 720$000	4:320$000	
10	Marinheiros a 600$000	6:000$000	
3	Cozinheiros a 480$000	1:440$000	25:035$000
	Quota para o serviço do pessoal de Delegacias e Agencias de Capitanias de Portos etc.	. . . . . .	60:000$000
	A transportar	. . . . . .	443:145$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919

MATERIAL

443:145$000

CAPITANIAS		ASSEIO DA CASA	IMPRESSÕES, ENCADERNAÇÕES E PUBLICAÇÕES	EXPEDIENTE		
Rio de Janeiro	Capitania	100$000	800$000	1:000$000		
	Delegacia em S. João da Barra	100$000		500$000		
Pará		200$000	560$000	1:000$000		
Pernambuco		200$000	560$000	1:000$000		
Bahia		200$000	560$000	1:000$000		
Rio Grande do Sul	Capitania	200$000	630$000	1:000$000		
	Delegacia em Porto Alegre	100$000	230$000	100$000		
	Delegacia em Pelotas	100$000	230$000	100$000		
Amazonas		200$000	800$000	1:000$000		
Maranhão		200$000	560$000	1:000$000		
Santa Catharina		200$000	560$000	1:000$000		
Espirito Santo		200$000	560$000	1:000$000		
Matto Grosso		200$000	560$000	300$000		
Paraná		200$000	560$000	300$000		
São Paulo		200$000	560$000	1:000$000		
Piauhy		200$000	560$000	400$000		
Ceará		200$000	560$000	400$000		
Rio Grande do Norte		200$000	560$000	300$000		
Parahyba		200$000	560$000	300$000		
Alagôas		200$000	560$000	300$000		
Sergipe		200$000	560$000	300$000		
		3:800$000	11:090$000	13:900$000	28:790$000	
Para o soccorro naval do porto do Rio de Janeiro (acquisição de embarcações, sobresalentes e concertos)					12:000$000	
Para pagamento de alugueis de predios em que funccionam as Capitanias de portos					78:852$000	119:612$000
Em ser, por ter sido votado a maior						60:000$000
						622:787$000

VERBA 10

Depositos Navaes

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919		
	PESSOAL			
	Rio de Janeiro			
1	Despachante . . . . Ord. 2:400$000 / Grat. 1:200$000	3:600$000		
30	Serventes a 5$000 diarios em 365dias	54:750$000		
12	Guardas de policia a 2:172$000	26:064$000		
1	Patrão das embarcações	1:200$000		
4	Remadores de 1ª. classe a 150$000 mensaes	7:200$000		
6	Remadores de 2ª. classe a 120$000 idem	8:640$000		
		101:454$000		
	Quota para despezas de despachos das mercadorias que se destinam ao ministerio	5:000$000	106:454$000	
	(Deposito da Ilha do Bom Jesus)			
1	Guarda a 6$000 em 365 dias.	2:190$000		
3	Remadores a 5$000 idem.	5:475$000		
4	Serventes a 5$000 idem	5:840$000	13:505$000	
	Estado do Pará			
3	Serventes a 2$500 em 365 dias	. . . . .	2:737$500	
	Estado de Matto Grosso			
3	Serventes a 2$500 em 365 dias.	. . . . .	2:737$500	125:434$000
	MATERIAL			
	Rio de Janeiro			
	Impressões, publicações e encadernações.	660$000		
	Expediente.	1:000$000		
	Asseio da casa e despezas miudas.	530$000	2:190$000	
	Pará			
	Impressões, publicações e encadernações	160$000		
	Expediente.	300$000		
	Asseio da casa e despezas miudas	100$000	560$000	
	Matto Grosso			
	Impressões, publicações e encadernações	160$000		
	Expediente.	300$000		
	Asseio da casa e despezas miudas	100$000	560$000	3:310$000
	Total.	. . . . .	. . . . .	128:744$000

VERBA II

Hospitaes

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1919	
	PESSOAL			
	RIO DE JANEIRO			
	Hospital Central da Marinha			
	1ª classe			
4	Praticos de pharmacia a 2:400$000 annuaes		9:600$000	
4	Alumnos pensionistas a 600$		2:400$000	
3	Escreventes civis a 1:200$000 annuaes		3:600$000	
2	Porteiros	Ordenado a 600$000 Gratificação a 1:200$000	3:600$000	
1	Continuo	Ordenado a 800$000 Gratificação a 400$000	1:200$000	
2	Cozinheiros a 1:800$		3:600$000	
2	Ajudantes de cozinha a 1:200$		2:400$000	
28	Serventes a 2$ diarios, em 365 dias		20:440$000	46:840$000
	Laboratorio e Gabinete de Analyses			
2	Praticos a 1:920$000 annuaes		3:840$000	
5	Serventes		6:000$000	9:840$000
	Sanatorio Naval em Friburgo			
1	Cozinheiro		720$000	
1	Ajudante de cozinha		600$000	
15	Serventes a 2$ diarios, em 365 dias		10:950$000	12:270$000
	Enfermarias			
	ESTADO DO PARA'			
2	Serventes a 2$ em 365 dias		1:460$000	
1	Cozinheiro		1:200$000	2:660$000
	ESTADO DE MATTO GROSSO			
2	Serventes a 2$ em 365 dias		1:460$000	
1	Cozinheiro		1:200$000	2:660$000
	DIVERSAS QUOTAS			
	Para o pessoal encarregado do côrte e da confecção da roupa para os doentes			1:000$000
	Somma			75:270$000

FIXADA PARA O EXERCICIO DE 1919

PARA O HOSPITAL CENTRAL, ENFERMARIA DE COPACABANA, SANATORIO NAVAL EM FRIBURGO, ENFERMARIAS NOS ESTADOS E SERVIÇO TECHNICO E ANALYTICO DA ARMADA

	Acquisição de instrumental cirurgico, inclusive para clinica odontologica, apparelhos de medicina e cirurgia e concerto, etc.	Expediente, impressões, encadernações e publicações.	Medicamentos, appositos vasilhame, utensilios e objectos diversos etc., etc., etc.	LUZES	Roupas para os doentes, colchões, camas, travesseiros, etc.	Lavagem de roupa	Para conservação do edificio do Sanatorio de Friburgo, pomar, jardins e Enfermaria de Copacabana.	DESPEZAS MIUDAS: A cargo do almoxarife	DESPEZAS MIUDAS: A cargo do encarregado da pharmacia.	DESPEZAS MIUDAS: A cargo do encarregado do Laboratorio e Gabinete de Analyses.	DESPEZAS MIUDAS: A cargo do Chefe do Serviço Technico e Analytico da Armada.	Para as diversas despezas da Escola de Enfermaria e para os Gabinetes de Hydrotherapia, Electricidade, Bacteriorologia e Prophylaxia Naval	Para acquisição de utensilios, reactivos chimicos, etc. para o Serviço Technico e Analytico da Armada	TOTAL
Transporte do pessoal	. . . . .	. . . .	. . . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . . . .	. . .	75:270$000
MATERIAL. .	6:000$000	2:300$000	150:000$000	5:000$000	24:000$	18:000$	5:000$000	5:000$	1:000$	1:200$	600$000	6:800$000	5:000$	229:900$000
SOMMA. .	6:000$000	2:300$000	150:000$000	5:000$000	24:000$	18:000$	5:000$000	5:000$	1:000$	1:200$	600$000	6:800$000	5:000$	305:170$000

VERBA 12

Superintendencia de Navegação

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919		
	PESSOAL			
	REPARTIÇÃO CENTRAL — SUPERINTENDENCIA			
1	Continuo	2:100$000		
1	Servente	1:800$000		
2	Praticos a 4:320$	8:640$000		
4	Patrões » 4:320$	17:280$000		
7	Machinistas contractados » 4:320$	30:240$000		
10	Foguistas contractados » 1:800$	18:000$000		
8	Marinheiros de 1ª classe » 1:800$	14:400$000		
8	» de 2ª » » 1:440$	11:520$000		
8	» de 3ª » » 1:200$	9:600$000		
2	Motoristas » 2:400$	4:800$000		
1	Paioleiro	1:800$000		
1	Servente do paiol	1:200$000	121:680$000	
	DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA			
1	Desenhista de 1ª classe	1:800$000		
1	Dito de 2ª classe	3:600$000		
1	Operario para chronometros	3:600$000		
1	Aprendiz	360$000		
1	Operario para instrumentos	3:600$000		
1	Aprendiz	360$000		
1	Servente	1:800$000	18:120$000	
	DIRECTORIA DE PHAROES			
1	Desenhista de 2ª classe	3:600$000		
1	Operario lampista	3:600$000		
3	Mecanicos a 6:000$000	18:000$000		
1	Servente	1:800$000	27:000$000	166:800$000
	1ª. Secção — 1º. Grupo			
	ESTADO DO AMAZONAS			
	Pharol da Correnteza			
1	2º. pharoleiro	3:000$000		
1	3º. dito	2:100$000	5:100$000	
	ESTADO DO PARA'			
	Pharol do Bailique			
1	2º. Pharoleiro	3:000$000		
1	3º. dito	2:100$000	5:100$000	
	Pharol do Macapá			
1	2º. pharoleiro	3:000$000		
1	3º. dito	2:400$000	5:400$000	
	A transportar		16:200$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1919		
	Transporte.		. . . . . .	16:200$000	166:800$000
	Pharol do Machadinho				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Simão Grande				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito.		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Caeté				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Barca-pharol de Bragança				
1	1º pharoleiro.		3:720$000		
1	2º dito.		3:000$000		
2	3os. ditos a	2:400$000	4:800$000		
1	Mestre.		1:800$000		
3	Marinheiros a.	1:200$000	3:600$000		
3	Ditos a	960$000	2:880$000		
4	Ditos a	720$000	2:880$000	22:680$000	
	Pharol de Salinas				
1	1º pharoleiro.		3:720$000		
1	2º dito.		3:000$000		
2	3os. ditos . . . . a	2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol de Soure				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito.		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Joannes				
1	2º pharoleiro.		3:000$000		
1	3º dito.		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Collares				
1	2º pharoleiro.		3:000$000		
1	3º dito.		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Gurupy				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	A transportar		. . . . . .	91:920$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919		
	Transporte		91:920$000	166:800$000
	Pharol do Chapéo Virado			
1	2º pharoleiro.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Tutuoca			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Cotijuba			
1	2º pharoleiro.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Arrozal			
1	2º pharoleiro.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Capim			
1	2º pharoleiro.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Mandihy			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Buiussú			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Cameleão			
1	2º pharoleiro.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	
	Boias de luz e postes			
1	3º pharoleiro.	. . . . . .	2:400$000	
	ESTADO DO MARANHÃO			
	Pharol de S. João			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	9:120$000	
	A transportar	. . . . . .	146:640$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919		
	Transporte	. . . .	146:640$000	166:800$000
	Pharol de Itacolomy			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
2	3os. ditos. . . . . a 2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol de Sant'Anna			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
2	3º ditos. . . . . a 2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol de Alcantara			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de S. Marcos			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	9:120$000	
	Pharol da Barra			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Barreirinhos			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	9:120$000	
	Boias de luz e postes			
1	3º pharoleiro		2:400$000	
	ESTADO DO PIAUHY			
	Pharol da Pedra de Sal			
1	2º pharoleiro.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	
	Boias de luz e postes			
1	3º pharoleiro		2:400$000	
	ESTADO DO CEARA'			
	Pharol de Itapagé			
1	2º pharoleiro.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	
	Pharol da Melancia			
1	2º pharoleiro.	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Camocim			
1	2º pharoleiro.	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	A transportar.	. . . .	225:120$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919		
	Transporte		225:120$000	166:800$000
	Pharol de Mucuripe			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Aracaty			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Boias de luz e postes			
1	3º pharoleiro		2:400$000	
	1ª. Secção — 2º. Grupo			
	(Norte)			
	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
	Pharol de Mossoró			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol da Ponta do Mel			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	9:120$000	
	Pharol de Macáo			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Olhos d'Agua			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
2	3ºs. ditos a 2:400$000	4:800$000	7:800$000	
	Pharol do cabo de S. Roque			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol dos Reis Magos			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Bacupary			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	9:120$000	
	Boias de luz e postes			
1	3º pharoleiro		2:400$000	
	ESTADO DA PARAHYBA			
	Pharol da Pedra Secca			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
2	3ºs. ditos a 2:400$000	4:800$000	7:800$000	
	Boias de luz e postes			
1	3º pharoleiro		2:400$000	
	A transportar		298:560$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919		
	Transporte	. . . . . .	298:560$000	166:800$000
	ESTADO DE PERNAMBUCO			
	Pharol de Fernando de Noronha			
1	1º pharoleiro.	3:720$000		
1	2º dito.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000		
1	Patrão.	720$000		
4	Remadores. . . . . a 600$000	2:400$000	12:240$000	
	Pharol de Olinda			
1	2º pharoleiro.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Picão			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	9:120$000	
	Pharol de Santo Agostinho			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
2	3º ditos . . . . a 2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol de Tamandaré			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	9:120$000	
	Boias de luz e postes			
1	2º pharoleiro.	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	ESTADO DE ALAGÔAS			
	Pharol de Maceió			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	9:120$000	
	Boias de luz e postes			
1	3º pharoleiro.	. . . . . .	2:400$000	
	2ª Secção — 3º Grupo			
	(Sul)			
	ESTADO DE SERGIPE			
	Pharol de S. Francisco do Norte			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Aracajú			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	9:120$000	
	Boias de luz e postes			
1	3º dito.	. . . . . .	2:400$000	
	A transportar	. . . . . .	379:800$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919		
	Transporte	. . . . . .	379:800$000	166:800$000
	ESTADO DA BAHIA			
	Pharol de Garcia d'Avila			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:100$000	5:100$000	
	Pharol de Itamoabo			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol da Ilha do Frade			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Itapoãn			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	9:120$000	
	Pharol de S. Marcello			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Santa Maria			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Santo Antonio da Barra			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito.	3:000$000		
2	3ºs. ditos . . . . a 2:400$	4:800$000	11:520$000	
	Pharol do Morro de S. Paulo			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito.	3:000$000		
2	3ºs. ditos . . . . a 2:400$	4:800$000	11:520$000	
	Pharol de Belmonte			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	9:120$000	
	Pharol de Porto Seguro			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol dos Abrolhos			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito.	3:000$000		
2	3ºs. ditos . . . . a 2:400$000	4:800$000		
1	Patrão	720$000		
4	Remadores . . . . a 600$000	2:400$000	14:640$000	
	A transportar.	. . . . . .	468:120$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1919		
	Transporte		. . . . . .	468:120$000	166:800$000
	Boias de luz e postes				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	ESTADO DO ESPIRITO SANTO				
	Pharol de S. Matheus				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Rio Doce				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Pharol de Santa Luzia				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol da Ilha do Francez				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Boias de luz e postes				
1	3º pharoleiro		. . . . . .	2:400$000	
	ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
	Pharol de S. João da Barra				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de S. Thomé				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3ºs. ditos a	2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol de Sant'Anna				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores a	600$000	2:400$000	8:520$000	
	Pharol de Ponta Negra				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Cabo Frio				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3ºs. ditos a	2:400$000	4:800$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores a	600$000	2:400$000	14:640$000	
	A transportar		. . . . . .	546:720$000	166:800$000

Numero do pessoal	Natureza da despeza		Fixada para 1919		
	Transporte			546:720$000	166:800$000
	Pharol da Ilha Rasa				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3os. ditos a	2:400$000	4:800$000		
1	Servente		600$000	12:120$000	
	Pharol de Guaratiba				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000		
2	Remadores a	600$000	1:200$000	6:600$000	
	Pharol de Castelhanos				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000		
1	Encarregado do transporte do supprimento e da conservação da estrada		540$000		
1	Conservador da linha telephonica		1:080$000	10:740$000	
	Boias de luz e postes do Rio de Janeiro				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Boias de luz e postes da Ilha Grande				
1	1º pharoleiro			3:720$000	

2.ª Secção — 4.º Grupo

2.ª Secção — 4º Grupo

(Extremo Sul)

ESTADO DE SÃO PAULO

Numero do pessoal	Natureza da despeza		Fixada para 1919		
	Pharol da Ponta do Boi				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3os. ditos a	2:400$000	4:800$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores a	600$000	2:400$000	14:640$000	
	Pharol da Moéla				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores a	600$000	2:400$000	12:240$000	
	Pharol da Queimada Grande				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
2	3os. ditos a	2:400$000	4:800$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores a	600$000	2:400$000	10:920$000	
	A transportar			626:820$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919		
	Transporte.	. . . .	626:820$000	166:800$000
	Pharol do Bom Abrigo			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Boias de luz e postes			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	ESTADO DO PARANA'			
	Pharol da Fortaleza			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol das Conchas			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000		
2	Remadores. a 600$000	1:200$000	10:320$000	
	Boias de luz e postes			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	ESTADO DE SANTA CATHARINA			
	Pharol do Sumidouro			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2.400$000	5:400$000	
	Pharol da Ilha da Paz			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
2	3os. ditos . . . . a 2:400$00	4:800$000		
1	Patrão	720$000		
4	Remadores . . . . a 600$000	2:400$000	10:920$000	
	Pharol de Araras			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	A transportar	. . . .	680:460$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1919		
	Transporte.			680:160$000	166:800$000
	Pharol de Itajahy				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Arvoredo				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3ºs. ditos	a 2:400$000	4:800$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores	a 600$000	2:400$000	14:640$000	
	Pharol de Anhatomirim				
1	2º pharoleiro			3:000$000	
	Pharol de Naufragados				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Pharol de Santa Martha Grande				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3ºs. ditos	a 2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Boias de luz e postes				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000		
1	Patrão		720$000		
1	Remadores	a 600$000	2:400$000	8:520$000	
	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
	Pharol de Torres				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Pharol da Cidreira				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
2	3ºs. ditos	a 2:400$000	4:800$000	7:800$000	
	Pharol de Itapoan				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Christovão Pereira				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Mostardas				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	A transportar			769:500$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919		
	Transporte		769:500$000	166:800$000
	Pharol do Capão da Marca			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Bojuru'			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Estreito			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
2	3os. ditos . . . . a 2:400$000	4:800$000	7:800$000	
	Pharol da Barra			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
2	3os. ditos . . . . a 2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol da Ponta Alegre			
1	2º pharoleiro.	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Sarita			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
2	3os. ditos . . . . a 2:400$000	4:800$000	7:800$000	
	Pharol do Albardão			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
2	3os. ditos . . . . a 2:4000$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol do Chuy			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
2	3os. ditos . . . . a 2:400$000	4:800$000	7:800$000	
	Boias de luz e postes			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	837:510$000
				1.004:340$000
	Repartição Central			
	Expediente, incluindo impressões, publicações e encadernações. .		3:500$000	
	Serviço de pharoes, seu custeio, sua conservação e acquisição de sobresalentes.		140:000$000	
	Serviço de balizamento, seu custeio, melhoramento e sua conservação.		90:000$000	
	Construcção e reconstrucção de pharoes e das suas dependencias; transformação e reparos das boias de luz e postes e diversas obras.		120:000$000	
	Serviços hydrographico, magnetico e meteorologico, acquisição, conservação e reparos dos instrumentos correspondentes, compra de cartas e roteiros		14:000$000	
	Despezas miudas da Superintendencia, dos observatorios e das estações meteorologicas.		5:000$000	
	Custeio da officina das embarcações da Superintendencia e seus reparos		40:000$000	412:500$000
	Total.			1.416:840$000

VERBA 13

Ensino Naval

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1919	
	PESSOAL			
	ESCOLA NAVAL DE GUERRA			
7	Professores . . . . Vencimento .	9:600$000	67:200$000	
8	Officiaes conferentes . . . . a	3:200$000	25:600$000	
1	Auxiliar de ensino. . . . . a	. . . . .	2:400$000	
2	Professores em disponibilidade . . . . a	9:600$000	19:200$000	
1	Porteiro . . . . a	. . . . .	3:600$000	
1	Continuo. . . . . a	. . . . .	2:400$000	
2	Serventes . . . . a	1:800$000	3:600$000	124:000$000
	ESCOLA NAVAL			
10	Lentes cathedraticos . . . . a	9:600$000	96:000$000	
6	Lentes substitutos. . . . . a	6:000$000	36:000$000	
14	Instructores . . . . a	2:000$000	28:000$000	
2	Professores . . . . a	9:000$000	19:200$000	
2	Adjuntos . . . . a	6:000$000	12:000$000	
2	Mestres . . . . a	3:600$000	7:200$000	
1	Sub-Secretario . . . . a	. . . . .	6:000$000	
1	1º Official . . . . a	. . . . .	6:000$000	
2	2os. ditos. . . . . a	4:200$000	8:400$000	
1	Porteiro. . . . . a	. . . . .	3:600$000	
1	Ajudante do porteiro. . . . . a	. . . . .	3:000$000	
4	Conservadores . . . . a	2:400$000	9:600$000	
5	Continuos . . . . a	2:400$000	12:000$000	
4	Serventes para as aulas . . . . a	1:440$000	5:760$000	
4	Ditos para os Gabinetes e Laboratorios . . . . . . a	1:440$000	5:760$000	
	Gratificações addicionaes ao secretario, lentes cathedraticos, preparadores e mestres	. . . . .	57:080$000	
3	Lentes em disponibilidade . . . . a	9:600$000	28:800$000	
1	Professor idem, idem. . . . . a	9:600$000	9:600$000	
	DIVERSOS EMPREGADOS			
1	Servente-enfermeiro	. . . . .	1:000$000	
3	Patrões . . . . a	3:600$000	10:800$000	
1	Roupeiro . . . . a	. . . . .	1:200$000	
1	Ajudande do roupeiro . . . . a	. . . . .	1:000$000	
7	Serventes de copa para os Aspirantes . . . . a	630$000	4:410$000	
8	Copeiros . . . . a	810$000	6:480$000	
1	Cozinheiro para os Aspirantes	. . . . .	1:800$000	
1	Ajudante do cozinheiro	. . . . .	900$000	
1	Despenseiro para os Aspirantes.	. . . . .	1:200$000	
8	Foguistas . . . . a	1:080$000	8:640$000	
40	Marinheiros contractados . . . . a	960$000	38:400$000	
2	Cozinheiros para o Director e Officiaes . . . . a	840$000	1:680$000	
1	Cozinheiro para os Sub-Officiaes . . . . a	. . . . .	600$000	
1	Cozinheiro para a guarnição	. . . . .	1:200$000	
1	Ajudante do cozinheiro para a guarnição	. . . . .	600$000	
2	Despenseiros para o Director, Vice Director e Officiaes	720$000	1:440$000	
1	Despenseiro para os Sub-Officiaes	. . . . .	540$000	
5	Criados para o Director e Officiaes . . . . a	540$000	2:700$000	
3	Criados para os Sub-Officiaes . . . . a	420$000	1:260$000	439:850$000
	ESCOLA DE MARINHA MERCANTE DO ESTADO DO PARA'			
4	Professores . . . . a	3:000$000	12:000$000	
1	Professor de desenho	. . . . .	2:400$000	
6	Instructores	. . . . .	12:460$000	
1	Secretario.	. . . . .	2:000$000	
1	Porteiro	. . . . .	1:000$000	
1	Servente	. . . . .	720$000	30:580$000
	A transportar.	. . . . .	. . . . .	594:430$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1919		
	Transporte				591:430$000
	ESCOLA DE GRUMETES				
6	Professores normalistas	a	4:800$000	28:800$000	
1	Mestre de gymnastica e natação			3:600$000	
1	» » musica			3:600$000	
4	Cozinheiros sendo 2 a 70$000 e 2 a 50$000 mensaes			2:880$000	
6	Ajudantes de cozinha, a 50$0000, mensaes			3:600$000	
5	Despenseiros, sendo 2 a 60$000 e 3 a 45$000 mensaes			3:060$000	
2	Serventes da Enfermaria, a 2$000, em 365 dias			1:460$000	
2	» das aulas, a 2$000, em 365 dias			1:460$000	
20	Criados, sendo 11 a 45$000 e 9 a 35$000 mensaes			9:720$000	
200	Grumetes a 10$000 mensaes, sendo 3$000 de soldo			24:000$000	82:180$000
	ESCOLAS DE APRENDIZES MARINHEIROS				
37	Professores normalistas	a	4:800$000	177:600$000	
16	» auxiliares	a	3:600$000	57:600$000	
17	Mestres de gymnastica e natação	a	3:600$000	61:200$000	
17	» » musica	a	3:600$000	61:200$000	
34	Cozinheiros a 70$000 mensaes			28:560$000	
18	Ajudantes de cozinha, a 50$000 idem			10:800$000	
18	Despenseiros, a 60$000 idem			12:960$000	
18	Despenseiros a 45$000 idem			9:720$000	
34	Criados, a 45$ idem			18:360$000	
18	Criados a 35$000 idem			7:560$000	
22	Serventes de enfermaria, a 3$000 em 365 dias			24:090$000	
1.000	Aprendizes a 3$000 mensaes			36:000$000	505:650$000
	Gratificação aos graduados das Escolas de Grumetes e Aprendizès Marinheiros.				
1	Sargento ajudante da Escola de Grumetes			120$000	
31	1ºs. sargentos — vencimentos	60$000		1:860$000	
52	2ºs. sargentos — »	39$942		2:076$984	
100	Cabos — »	19$620		1:962$000	6:018$984
	DIVERSAS QUOTAS				
	Para a confecção das peças de fardamento			45:000$000	
	Para conducção de menores inscriptos e sorteados			5:000$000	50:000$000
					1.238:278$984
	MATERIAL				
	PARA A ESCOLA NAVAL DE GUERRA				
	Objectos de expediente, impressões, encadernações e annuncios		2:000$000		
	Asseio da casa e despezas miudas		600$000		
	Acquisição de livros para a bibliotheca da Escola		2:000$000	4:600$000	
	PARA A ESCOLA NAVAL				
	Acquisição de livros para a bibliotheca da Escola, instrumentos, concertos etc.		3:000$000		
	Utensilios para as aulas, concertos, carvão vegetal, acidos e diversos utensilios para os gabinetes, etc.		4:000$000		
	Objectos de expediente para a secretaria e aulas, objectos de desenho, diversas impressões, encadernações e annuncios		3:000$000		
	Viagem dos Aspirantes		1:000$000		
	Luzes		3:000$000		
	Trens de mesa e de cozinha e lavagem de toalhas		4:000$000		
	Utensilios diversos para a officina de machinas		3:000$000	21:000$000	
	A transportar			25:600$000	1.238:278$984

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919		
	Transporte	. . . . .	25:600$000	1.238:278$984
	EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS NECESSARIOS ÁS AULAS			
	Para a Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará	2:000$000		
	Para a Escola de Grumetes	6:000$000		
	» as Escolas de A. A. Marinheiros	40:000$000	48:000$000	
	INSTRUMENTOS DE MUSICA E CONCERTO DOS MESMOS			
	Para a Escola de Grumetes	3:600$000		
	Para as Escolas de A. A. Marinheiros	10:000$000	13:600$000	
	IMPRESSÕES, PUBLICAÇÕES E ENCADERNAÇÕES			
	Para a Escola de Grumetes	500$000		
	Para as Escolas A. A. Marinheiros	3:500$000	4:000$000	
	Fardamento (materia prima)	316:000$000		
	Lavagem de roupa da enfermaria da Escola de Grumetes	1:000$000	317:000$000	
	Lavagem de roupa para as Escolas de Aprendizes Marinheiros . .	. . . . .	3:000$000	
	Para o aluguel de casa onde funccionam as Escolas de Aprendizes Marinheiros	. . . . .	7:200$000	418.400$000
	Total	. . . . .	. . . . .	1.656:678$984

VERBA 14

Bibliotheca, Museu, Archivo e Imprensa Naval

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA				FIXADA PARA 1919	
	PESSOAL					
1	Archivista				9:600$000	
1	Auxiliar do Archivo				5:400$000	
1	Zelador				6:000$000	
1	Porteiro				3:600$000	
1	Continuo				2:400$000	
2	Guardas a 2:400$000				4:800$000	
6	Serventes a 1:800$000				10:800$000	42:600$000
	MATERIAL					
	Para a impressão da Revista Maritima				10:000$000	
	Acquisição de obras, memorias, roteiros, modelos, jornaes scientificos e diversas encadernações e impressões				2:500$000	
	Objectos de expediente				1:500$000	
	Asseio da casa e despezas miudas				1:800$000	15:800$000
	Imprensa Naval					
	PESSOAL					
	SERVIÇO GERAL					
1	Auxiliar technico	Grat.	750$000	9:000$000		
1	Mestre geral	»	350$000	4:200$000		
1	Auxiliar do Commissario	»	200$000	2:400$000		
1	Escripturario	»	200$000	2:400$000		
1	Amanuense	»	170$000	2:040$000		
2	Revisores	»	200$000	4:800$000		
2	Conferentes de provas	»	150$000	3:600$000		
1	Auxiliar de escripta	»	150$000	1:800$000		
2	Continuos (sendo um com funcções de porteiro e outro servindo de 2º continuo)	»	130$000	3:120$000		
1	Mecanico electricista	»	200$000	2:400$000		
1	Paioleiro	»	130$000	1:560$000		
3	Serventes	»	120$000	4:320$000	41:640$000	
	SERVIÇO ARTISTICO					
	OFFICINA DE COMPOSIÇÃO E LINOTYPIA					
1	Contra-mestre	Grat.	320$000	3:840$000		
3	Compositores de 1ª classe	»	200$000	7:200$000		
5	Compositores de 2ª classe	»	170$000	10:200$000		
8	Compositores de 3ª classe	»	150$000	14:400$000		
1	Aprendiz de 1ª classe	»	90$000	1:080$000		
1	Aprendiz de 2ª classe	»	50$000	600$000		
1	Linotypista de 1ª classe	»	250$000	3:000$000		
1	Linotypista de 2ª classe	»	200$000	2:400$000		
1	Aprendiz de 1ª classe	»	90$000	1:080$000	43:800$000	
	OFFICINA DE IMPRESSÃO E PAUTAÇÃO					
1	Contra-mestre	Grat.	320$000	3:840$000		
1	Impressor de 1ª classe	»	200$000	2:400$000		
2	Pautadores	»	200$000	4:800$000		
3	Impressores de 2ª classe	»	170$000	6:120$000		
3	Impressores de 3ª classe	»	150$000	5:400$000		
3	Aprendizes de 1ª classe	»	90$000	3:240$000		
6	Aprendizes de 2ª classe	»	50$000	3:600$000	29:400$000	
					114:840$000	58:400$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA				FIXADA PARA 1919	
	Transporte.....				114:840$000	58:400$000
	OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO E SERVIÇOS ACCESSORIOS					
1	Contra-mestre	Grat.	320$000	3:840$000		
3	Encadernadores de 1ª classe....................	»	200$000	7:200$000		
4	Encadernadores de 2ª classe....................	»	170$000	8:160$000		
5	Encadernadores de 3ª classe....................	»	150$000	1:080$000		
1	Aprendiz de 1ª classe..........................	»	90$000	9:000$000		
1	Aprendiz de 2ª classe..........................	»	50$000	600$000	29:880$000	
	OFFICINA DE LITHOGRAPHIA, GRAVURA, CARTOGRAPHIA E CHROMOGRAPHIA					
1	Gravador (com funcções de contra-mestre)......	Grat.	350$000	4:200$000		
1	Lithographo de 1ª classe.......................	»	200$000	2:400$000		
1	Lithographo de 2ª classe.......................	»	170$000	2:040$000		
1	Conductor de 1ª classe.........................	»	200$000	2:400$000		
1	Conductor de 2ª classe.........................	»	170$000	2:040$000		
1	Margeador de 1ª classe.........................	»	150$000	1:800$000		
1	Margeador de 2ª classe.........................	»	120$000	1:440$000		
1	Ponsador.......................................	»	120$000	1:440$000		
1	Aprendiz de 1ª classe..........................	»	90$000	1:080$000		
1	Aprendiz de 2ª classe..........................	»	50$000	600$000	19:440$000	164:160$000
						222:560$000

VERBA 15

Directoria do Armamento

Numero do pessoal	Natureza da despeza	Jornal	Gratificação	Fixada para 1919		
	PESSOAL					
1	Amanuense			2:400$000		
3	Fieis (civis) a	1:800$000		5:400$000		
2	Escreventes (civis) a	1:800$000		3:600$000		
10	Guardas de Policia . . . . Ordenado . . .	1:448$000				
	Gratificação . .	724$000		21:720$000		
1	Desenhista			3:600$000		
1	Ajudante do desenhista			2:400$000		
1	Apontador			4:200$000		
1	Mestre Geral.			6:000$000		
4	Contra-mestres a 4:800$000 . . .			19:200$000		
1	Porteiro-continuo.			2:400$000		
2	Serventes a 1:800$000			3:000$000	73:920$000	
	PESSOAL ARTISTICO					
	(em 300 dias uteis)					
20	Operarios de 1ª classe.	6$000	3$000	54:000$000		
20	» » 2ª »	5$334	2$666	48:000$000		
20	» » 3ª »	4$667	2$333	42:000$000		
30	» » 4ª »	4$000	2$000	54:000$000		
40	» » 5ª »	3$334	1$666	60:000$000		
15	Aprendizes de 1ª »	—	3$000	13:500$000		
15	» » 2ª »	—	2$000	9:000$000		
30	Serventes das officinas.	—	4$500	40:500$000	321:000$000	
	Para pagamento das gratificações addicionaes a que têm direito os operarios pelo tempo de serviço			. . . . . .	15:465$000	
	PESSOAL MARITIMO					
1	Patrão			3:600$000		
1	Machinista			3:600$000		
2	Foguistas a 1:800$000 annuaes . .			3:600$000		
6	Marinheiros a 1:080$000 annuaes .			6:480$000	17:280$000	
	ILHA DO BOQUEIRÃO					
1	Machinista			3:000$000		
2	Foguistas a 1:800$ annuaes . . .			3:600$000	6:600$000	434:265$000
	MATERIAL					
	Impressões, publicações e encadernações			. . . . . .	200$000	
	Expediente			. . . . . .	1:800$000	2:000$000
	Total.			. . . . . .	. . . . . .	436:265$000

VERBA 16

Munições de guerra

Natureza da despeza	Fixada para 1919
Para os navios e estabelecimentos de Marinha, etc.	500:000$000

VERBA 17

Munições de bocca

Rações, calculadas em 365 dias, do pessoal abaixo discriminado

NUMERO DE RAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919
800	Rações para os officiaes d'armada e classes annexas de accôrdo com as lotações das diversas unidades navaes, a 1$400 em 365 dias	408:800$000
734	Rações para os sub-officiaes e mecanicos navaes, idem	375:074$000
40	» » Guardas Marinha e aspirantes, idem	20:440$000
7.001	» » marinheiros nacionaes e foguistas marinheiros, idem	3.577:511$000
1.500	» » foguistas contractados, idem	766:500$000
620	» » a taifa dos navios e estabelecimentos, idem	316:820$000
21	» » os escreventes das aulas e enfermeiros das Escolas de Aprendizes e Grumetes	10:731$000
800	» » as praças do Batalhão Naval	408:800$000
1.000	» » os aprendizes marinheiros	511:000$000
200	» » os grumetes da Escola de Grumetes	102:200$000
358	» » o pessoal dos pharoes a 1$000 em 365 dias	130:670$000
471	» » os invalidos a 1$000 em 365 dias	171:915$000
11	» » o patrão e remadores do Deposito Naval	1:015$000
392	» » o patrão-mor, pessoal da usina electrica, dos diques, mortonas, do serviço geral do Arsenal do Rio de Janeiro inclusive o pessoal extraordinario a 1$400 em 365 dias	200:312$000
56	» » para os patrões-móres e pessoal do serviço maritimo dos Arsenaes do Pará e Matto-Grosso, idem	28:616$000
34	» » os patrões, machinistas, foguistas, mestres, marinheiros e cozinheiros do serviço naval da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, idem	17:374$000
18	» » os patrões, remadores, sota-patrão e remadores da Praticagem em S. João da Barra, idem	9:198$000
294	» » os patrões e remadores, machinistas e foguistas ao serviço das Capitanias nos Estados, idem	150:234$000
162	» » os medicos de dia, chefe de pharmacia, alumnos pensionistas, officiaes de pharmacia, commissario, fiel, enfermeiros, porteiros, continuo, cozinheiros, serventes do Hospital Central, Enfermaria de Copacabana e Sanatorio Naval idem	82:782$000
113	» » o pessoal da Escola Naval	57:713$000
2	» » os operarios de Fernando Noronha	1:022$000
1	» » o operario dos motores da Ilha da Trindade	511$000
1	» » o operario dos motores de Abrolhos	511$000
1	» » o especialista operario da Ilha Rasa	511$000
	Para attender a differença de rações para os aspirantes a 425 réis, em 365 dias	4:964$000
	Para attender a differença entre o valor da ração e o termo medio do custo das dietas	40:000$000
	Para melhoria de rancho aos officiaes em commissão fora deste porto	50:000$000
	Para attender de melhoria de rancho de 10 irmãs de caridade a 500 cada uma em 365 dias	1:825$000
		7.450:079$000

VERBA 18

Munições Navaes

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919
Para acquisição de artigos de sobresalentes para os navios, corpos e estabelecimentos, inclusive repartições de Marinha	1.400:000$000

VERBA 19

Material de construcção naval

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919
Para concertos de navios e embarcações miudas, acquisição de lanchas, escaleres, machinas, caldeiras, ferramentas, material para torpedos e concertos de machinas e de caldeiras, portas dos diques e cabreas	1.000:000$000

VERBA 20

Combustivel

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919
Para os navios e estabelecimentos de Marinha	3.000:000$000

VERBA 21

Obras

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919
Para concertos dos edificios, quarteis, fortalezas, escolas de Aprendizes Marinheiros e acquisição do respectivo material e obras novas, sendo 20:000$000 para prosecução das obras das Escola de Aprendizes da Parahyba, inclusive as de adaptação de uma das alas do edificio afim de n'elle quanto antes ser installada a Escola, para os melhoramentos necessarios ao predio da Escola de Aprendizes Marinheiros de Santos 50:000$000 e para a construcção de pontões para deposito de carvão 100:000$000	450:000$000

VERBA 22

Fretes, passagens, ajudas de custo, commissões de saques, etc.

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919
Pessoal	
Para passagens de officiaes e praças, ajudas de custo e commissões de saques	150:000$000
Material	
Para fretes, encaixotamentos e seguros, serviços telephonicos e telegraphicos, taxa sanitaria e abastecimento de agua	100:000$000
	250:000$000

VERBA 23

Despezas Extraordinarias

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919
PESSOAL	
Para pagamento de vencimentos de pessoal diversos contractado, inclusive professores e instructores contractados no estrangeiro, (medicos, pharmaceuticos, dentistas e enfermeiros), de officiaes etc. e gratificações ao pessoal do Gabinete	200:000$000
Eventuaes (para tomada de contas de responsaveis da Marinha) enterros, serviços extraordinarios, tratamento de officiaes e praças fóra das enfermarias, cunhagem de medalhas a que se refere o Decreto n. 4238, de 15 de Novembro de 1901, e outras despezas não previstas	100:000$000
	300:000$000

VERBA 24

Addidos

NUMERO	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1919		
	GABINETE DO MINISTRO E DIRECTORIA DO EXPEDIENTE				
1	Sub-Director			15:000$000	
2	Chefes de Secção	a	12:000$000	24:000$000	
3	1os. Officiaes	a	9:600$000	28:800$000	
5	2os. »	a	7:200$000	36:000$000	
9	3os. »	a	5:400$000	48:600$000	152:400$000
	INSPECTORIA DE ENGENHARIA NAVAL				
2	Desenhistas	a	4:200$000		8:400$000
	DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE				
1	Sub-Director				15:000$000
	CORPO DE MARINHEIROS NACIONAES				
1	Secretario			9:000$000	
1	Professor de ensino elementar			1:400$000	10:400$000
	ARSENAES				
	ARSENAL DO RIO DE JANEIRO				
6	Mestres	a 6:000$000	36:000$000		
6	Contra-Mestres	a 4:800$000	28:800$000		
8	Guardas de Policia	a 2:172$000	17:376$000		
1	Fiel		1:800$000		
1	Professor de 1as lettras		1:500$000		
2	Foguistas do Serviço Maritimo	a 2:880$000	5:760$000		
5	Foguistas das Machinas Motoras	a 1:800$000	9:000$000	100:236$000	
	OPERARIOS DAS OFFICINAS DE CONSTRUCÇÃO NAVAL, MACHINAS E OBRAS HYDRAULICAS				
29	Operarios de 1ª classe	a	9$000		
58	» de 2ª »	a	8$000		
80	» de 3ª »	a	7$000		
23	» de 4ª »	a	6$000		
21	» de 5ª »	a	5$000		
8	Aprendizes de 1ª classe	a	3$000		
3	» de 2ª »	a	2$000		
11	Serventes	a	4$500	501:900$000	
	ARSENAL DO PARA'				
1	Mestre geral		3:600$000		
6	Contra-mestres	a 3:000$000	18:000$000	21:600$000	
	OPERARIOS DAS OFFICINAS DE CONSTRUCÇÃO NAVAL, MACHINAS E ELECTRICIDADE				
6	Operarios de 1ª classe	a	6$600		
9	» de 2ª »	a	5$600		
16	» de 3ª »	a	4$600		
17	» de 4ª »	a	3$600		
16	» de 5ª »	a	2$600		
21	Aprendizes de 1ª classe	a	1$500		
21	» de 2ª »	a	$800		
5	Serventes	a	2$500	82:540$000	
	A transportar			706:276$000	186:200$000

NUMERO	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1919		
	Transporte			706:276$000	186:200$000
	ARSENAL DE MATTO GROSSO				
1	2º Continuo		900$000		
1	Mestre geral		3:600$000		
6	Contra mestres.	a 3:000$000	18:000$000	22:500$000	
	OPERARIOS DAS OFFICINAS DE CONSTRUCÇÃO NAVAL, MACHINAS E ELECTRICIDADE				
6	Operarios de 1ª classe	a	6$600		
9	» » 2ª »	a	5$600		
16	» . » 3ª —	a	4$600		
17	» » 4ª »	a	3$600		
16	» » 5ª »	a	2$600		
21	Aprendizes » 1ª »	a	1$500		
21	» » 2ª »	a	800		
5	Serventes	a	2$500	81:790$000	810:566$000
	INSPECTORIA DE POPTOS E COSTAS				
	PRATICAGEM DA BARRA DO RIO GRANDE DO SUL				
3	2ºs. Praticos	a	1:800$000	5:400$000	
3	3ºs. Praticos	a	1:275$000	3:825$000	
18	1ºs. Marinheiros	a	825$000	14:850$000	
6	2ºs. Marinheiros	a	675$000	4:050$000	
2	Patrões	a	1:125$000	2:250$000	30:375$000
	DEPOSITOS NAVAES				
	ESTADO DO PARÁ				
1	Almoxarife		3:600$000		
1	Fiel		1:200$000	4:800$000	
	ESTADO DE MATTO GROSSO				
1	Escripturario		2:000$000		
1	Fiel		1:200$000	3:200$000	8:000$000
	SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO				
1	Archivista			3:600$000	
1	Amanuense			3:600$000	
1	Escrevente da Directoria de Hydrographia.			3:000$000	
1	Escrevente da Directoria de Pharoes.			3:000$000	
2	Auxiliares de escripta	a	2:400$000	4:800$000	18:000$000
	ENSINO NAVAL				
	ESCOLAS DE APRENDIZES MARINHEIROS				
1	Mestre de gymnastica e natação			3:600$000	
1	Mestre de musica.			3:600$000	7:200$000
	A transportar.				1.060:341$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1919		
	Transporte				1.060:341$000
	DIRECTORIA DA BIBLIOTHECA MUSEU E ARCHIVO				
1	Amanuense				3:600$000
	DIRECTORIA DO ARMAMENTO				
2	Contra-mestres	a	4:800$000	9:600$000	
4	Guardas de Policia	a	2:172$000	8:688$000	
11	Operarios de 1.ª classe	a 9$000			
9	» de 2.ª »	a 8$000			
14	» de 3.ª »	a 7$000			
12	» de 4.ª »	a 6$000			
12	» de 5.ª »	a 5$000			
17	Aprendizes de 1.ª classe	a 3$000			
17	» de 2.ª »	a 2$000		167:200$000	185:488$000
					1.249:429$000
	Quota provavel de reducção do pessoal durante o anno				200:000$000
	Total				1.049:429$000

VERBA 25

Classes Inactivas

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919	
PESSOAL		
SOLDO AOS OFFICIAES E PRAÇAS REFORMADAS		
Corpo da Armada	1.479:013$212	
» de Saúde	195:812$708	
» » Engenheiros Navaes	120:761$148	
» » Machinistas	531:532$329	
» » Commissarios	308:368$812	
» » Patrões-Móres	58:134$936	
» » Sub-Officiaes	19:857$600	3.013:563$766
SOLDO AOS INVALIDOS		
Corpo de Machinistas	7:200$000	
» » Sub-Officiaes	11:030$920	
» » Marinheiros Nacionaes	48:503$124	
» » Foguistas	34:258$572	
Batalhão Naval	19:690$155	
Patrões, remadores e pharoleiros	8:999$400	129:682$171
Para attender ao pagamento aos officiaes e praças reformadas e aos invalidos que forem admittidos na vigencia do exercicio		30:000$000
		3.173:245$937

VERBA 26

Despezas no Exterior

PESSOAL	OURO
A importancia que se presume necessaria para occorrer ao pagamento de vencimentos de addidos militares no estrangeiro, sendo officiaes do Corpo da Armada; para officiaes do Corpo da Armada, estudando na Europa, bem como para occorrer ao pagamento de passagens, ajudas de custo e vencimentos em paiz estrangeiro da Commissão Fiscalizadora das obras dos navios em construcção e do pessoal artistico auxiliar, e mais pessoal para navios em commissão no estrangeiro; para pagamento a officiaes idoneos que forem contractados no estrangeiro, para instrucção e adestramento de officiaes e praças da Armada e demais serviços technicos da Marinha de Guerra	100:000$000

VERBA 27

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919
PESSOAL	
Para pagamento de diarias que deverão perceber, nos domingos e feriados, os diaristas de repartições e estabelecimentos navaes.	545:229$400

ORÇAMENTO

DO

MINISTERIO DA GUERRA

PARA O

EXERCICIO DE 1919

Papel..	80.249:643$143
Ouro..	100:000$000

Lei n. 3.674, de 7, e decreto n. 3.719, de 15 de Janeiro de 1919

ORÇAMENTO

DO

MINISTERIO DA GUERRA

PARA O

EXERCICIO DE 1919

Imprensa Militar
ESTADO-MAIOR DO EXERCITO
CAPITAL FEDERAL

1919

MINISTERIO DA GUERRA

Orçamento da despeza para o exercicio de 1919

NUMEROS	RUBRICAS	FIXADA PARA 1919	
		OURO	PAPEL
1	Administração central	....	1.350:982$500
2	Estado-Maior do Exercito	....	119:849$000
3	Supremo Tribunal Militar e Auditores	....	479:110$000
4	Instrucção militar	....	2.650:383$000
5	Arsenaes	....	2.782:391$765
6	Fabricas	....	2.286:949$500
7	Serviço de Saude	....	898:438$500
8	Soldos e gratificações de officiaes	....	22.297:731$856
9	Soldos, etapas e gratificações de praças de pret	....	25.197:348$260
10	Classes inactivas	....	12.810:084$762
11	Ajudas de custo	....	250:000$000
12	Empregados addidos	....	260:534$000
13	Obras militares	....	1.200:000$000
14	Material	....	7.261:400$000
15	Commissão em paiz estrangeiro	100:000$000	
16	Departamento da 2ª Linha	....	404:440$000
	TOTAL	100:000$000	80.249:643$143

ERRATA

A' pagina 51, onde se lê: «Serviço de Saude — 12. Utensilios, moveis, roupas, agua, asseio e limpeza dos hospitaes e enfermarias, artigos de expediente para as chefias e estabelecimentos de saude, instrumentos cirurgicos e outros artigos para provimento do Deposito do Material Sanitario, sendo 12:000$000 para a Polyclinica e 30:000$000 para manter junto á Escola Veterinaria do Exercito um hospital para tratamento e internação dos animaes existentes nos corpos montados — 112:000$000», leia-se: «12. Utensilios, moveis, roupas, agua, asseio e limpeza dos hospitaes e enfermarias, artigos de expediente para as chefias e estabelecimentos de saude, instrumentos cirurgicos e outros artigos para provimento do Deposito do Material Sanitario, sendo 12:000$000 para a Polyclinica — 82:000$000; para manter junto á Escola Veterinaria do Exercito um hospital para tratamento e internação dos animaes existentes nos corpos montados — 30:000$000».

MINISTERIO DA GUERRA

Orçamento da despeza para o exercicio de 1919

NUMEROS	RUBRICAS	FIXADA PARA 1919	
		OURO	PAPEL
1	Administração central		1.350:982$500
2	Estado-Maior do Exercito		119:849$000
3	Supremo Tribunal Militar e Auditores		479:110$000
4	Instrucção militar		2.650:383$000
5	Arsenaes		2.782:391$765
6	Fabricas		2.286:949$500
7	Serviço de Saude		898:438$500
8	Soldos e gratificações de officiaes		22.297:731$856
9	Soldos, etapas e gratificações de praças de pret		25.197:348$260
10	Classes inactivas		12.810:084$762
11	Ajudas de custo		250:000$000
12	Empregados addidos		260:534$000
13	Obras militares		1.200:000$000
14	Material		7.261:400$000
15	Commissão em paiz estrangeiro	100:000$000	
16	Departamento da 2ª Linha		404:440$000
	TOTAL	100:000$000	80.249:643$143

Tabella explicativa do Orçamento da Despeza do Ministerio da Guerra no exercicio de 1919

1ª

Administração Central

Leis ns. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, e 2.092, de 31 de agosto de 1909; decretos ns. 7.388, de 20 de abril, 7.397, de 14 de maio, 7.460, de 15 de julho, 7.469, de 22 de julho, 7.482, de 29 de julho, 7.537, de 9 de setembro, 7.558, de 28 de setembro, e 7.635, de 30 de outubro de 1909; decreto legislativo n. 2.232, de 6 de janeiro, aviso n. 96, de 14 de abril, leis ns. 2.290 e 2.356, art. 81, n. 35, de 13 e 31 de dezembro de 1910; decreto n. 8.816, de 5 de julho e aviso de 6 de novembro de 1911; decretos n. 11.853 A, de 31 de dezembro de 1915 e n. 12.708, de 9 de novembro de 1917 e lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, art. 36.

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
PESSOAL				
Ministro de Estado	Gratificação		24:000$000	
	Representação		18:000$000	42:000$000
Gabinete do Ministro				
1 Chefe, official superior	Verba 8ª			
4 Officiaes de gabinete				
4 Ajudantes de ordens				
2 Continuos	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000		
	Diaria	2$000	6:260$000	
2 Serventes	»	6$000	4:380$000	10:640$000
Conducção do Ministro				12:000$000
Directoria do Expediente				
1 Director	Ordenado	12:000$000		
	Gratificação	6:000$000	18:000$000	
Auxiliar de gabinete	»		2:400$000	
2 Chefes de secção	Ordenado	8:000$000		
	Gratificação	4:000$000	24:000$000	
4 Primeiros officiaes	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000	38:400$000	
4 Segundos ditos	Ordenado	4:800$000		
	Gratificação	2:400$000	28:800$000	
6 Terceiros ditos	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	32:400$000	
1 Porteiro	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000		
	Aluguel de casa	1:200$000	7:200$000	
3 Continuos	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	7:200$000	
4 Serventes	Diaria	5$000	7:300$000	
4 Ordenanças	»	$500	730$000	166:430$000
				231:070$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Transporte				231:070$000
Directoria de Contabilidade				
1 Director	Ordenado	12:000$000		
	Gratificação	6:000$000	18:000$000	
3 Chefes de secção	Ordenado	8:000$000		
	Gratificação	4:000$000	36:000$000	
10 Primeiros officiaes	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000	96:000$000	
10 Segundos ditos	Ordenado	4:800$000		
	Gratificação	2:400$000	72:000$000	
10 Terceiros ditos	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	54:000$000	
10 Quartos ditos	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	36:000$000	
1 Pagador	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000		
Para quebras		1:000$000	10:600$000	
2 Fieis	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	10:800$000	
1 Porteiro	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	6:000$000	
3 Continuos	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	7:200$000	
3 Serventes	Diaria	5$000	5:475$000	352:075$000
Departamento do Pessoal da Guerra				
1 Chefe do departamento, general de brigada	Verba 8ª.			
2 Ajudantes de ordens, subalternos				
1 Chefe de gabinete, official superior				
1 Auxiliar, capitão ou subalterno				
1 Intendente, capitão				
8 Chefes de divisão, officiaes superiores, sendo 1 medico e 1 auditor				
2 Ditos de secção, idem, sendo 1 intendente				
21 Auxiliares, capitães ou subalternos, sendo 1 intendente, 2 medicos e 2 auditores				
1 Bibliothecario archivista				
1 Porteiro				
25 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª				
4 Continuos	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	9:600$000	
9 Serventes	Diaria	4$000	13.140$000	22:740$000
1 Encarregado do Gabinete de Identificação — Vencimento 5:400$000	Verba 9ª			
Departamento Central				
1 Chefe do departamento, coronel	Verba 8ª			
2 Ditos de secção, officiaes superiores				
5 Auxiliares, capitães ou subalternos				
1 Archivista				
1 Intendente, capitão				
1 Encarregado do museu militar				605:885$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Transporte				605:885$000
18 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª				
1 Encarregado do serviço telephonico	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
2 Auxiliares	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	
1 Electricista	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
1 Ajudante	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
2 Aprendizes	Diaria	2$500	1:825$000	
1 Encarregado do elevador	Diaria	4$000	1:460$000	
1 Porteiro, pela verba 8ª.				
1 Continuo	Ordenado	1:066$666		
	Gratificação	533$334	1:600$000	
3 Serventes	Diaria	4$000	4:380$000	26:065$00

Directoria de Engenharia

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
1 Director, general de brigada 1 Ajudante de ordens, subalterno 1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel 2 Auxiliares, majores ou capitães 3 Chefes de divisão, officiaes superiores 8 Auxiliares, capitães ou subalternos 1 Intendente, subalterno	Verba 8ª.			
1 Archivista, sargento amanuense, pela verba 9ª.				
1 Desenhista-photographo	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
1 Ajudante	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 Encarregado dos apparelhos de resistencia dos materiaes 1 Encarregado dos instrumentos de engenharia	Verba 8ª.			
7 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª.				
1 Porteiro	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
2 Continuos	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	
2 Serventes	Diaria	4$000	2:920$000	18:520$000

Directoria do Material Bellico

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
1 Director, general 1 Ajudante de ordens, subalterno 1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel 2 Auxiliares, majores ou capitães 3 Chefes de divisão, officiaes superiores 9 Auxiliares, capitães ou subalternos 1 Intendente, subalterno	Verba 8ª.			
1 Archivista, sargento amanuense, pela verba 9ª.				
1 Desenhista-photographo	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
1 Preparador chimico	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
			9:600$000	650:470$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Transporte			9:600$000	650:470$000
7 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª.				
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	12:000$000
2 Continuos 2 Serventes } destacados do Arsenal de Guerra.				
Directoria de Administração				
1 Director, general de brigada 1 Ajudante de ordens, subalterno 1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel 2 Auxiliares, majores ou capitães 3 Chefes de divisão, officiaes superiores 3 Auxiliares, capitães ou subalternos 1 Intendente, subalterno	Verba 8ª.			
1 Archivista, sargento amanuense 4 Amanuenses, sargentos	Verba 9ª.			
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
2 Continuos	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	4:800$000	
2 Serventes	Diaria	4$000	2:920$000	10:120$000
Intendencia da Guerra				
1 Intendente da Guerra, coronel 3 Chefes de divisão, sendo dois intendentes 2 Auxiliares technicos, subalternos 8 Auxiliares, capitães ou subalternos, sendo quatro intendentes	Verba 8ª.			
4 1ºs officiaes	Ordenado Gratificação	4:000$000 2:000$000	24:000$000	
4 2ºs ditos	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	19:200$000	
12 3ºs ditos	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	43:200$000	
4 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª.				
2 Despachantes	Ordenado Gratificação	4:000$000 2:000$000	12:000$000	
8 Guardas	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	24:000$000	
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
3 Continuos	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	7:200$000	
3 Serventes de secção	Diaria	4$000	4:380$000	
80 Ditos braçaes	»	4$000	116:800$000	
1 1º patrão	»	12$000	4:380$000	
6 2ºs patrões	»	10$000	21:900$000	
4 3ºs ditos	»	8$000	11:680$000	
7 Machinistas	»	10$000	25:550$000	
7 Foguistas	»	8$000	20:440$000	
48 Remadores		5$000	87:600$000	425:930$000
Gratificação addicional de 25 % sobre os vencimentos de 4 1ºs officiaes, 4 2ºs ditos, 12 3ºs ditos, 2 despachantes, 8 guardas, 1 porteiro e 3 continuos				33:300$000
				1.131:820$000

NATUREZA DA DESPEZA				TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Transporte					1.131:820$000
Officina de alfaiates					
1 Mestre	Ordenado	4:000$000			
	Gratificação	2:000$000		6:000$000	
1 Contra-mestre	Ordenado	3:600$000			
	Gratificação	1:800$000		5:400$000	11:400$000
6 Operarios de 1ª classe	Diaria	8$000	Pela rubrica 14ª Material — 15 Fardamento		
11 Ditos de 2ª dita	»	7$000			
6 Ditos de 3ª dita	»	6$000			
14 Ditos de 4ª dita	»	5$000			
4 Ditos de 5ª dita	»	4$000			
EMPREITEIROS					
32 Operarios de 5ª classe e costuras manufacturadas fóra da Intendencia					
QUADRO SUPPLEMENTAR					
(Art. 52, n. XVI, da Lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918)					
3 Operarios de 1ª classe	Diaria	8$000			
2 Ditos de 2ª dita	»	7$000			
3 Ditos de 3ª dita	»	6$000			
4 Aprendizes de 1ª dita	»	3$000			
6 Ditos de 2ª dita	»	2$500			
10 Amanuenses para serviço de escripta	»	5$000			
6 Serventes	»	4$000			
7 Carpinteiros	»	6$000			
12 Encaixotadores e enfardadores	»	4$500			
Officina de correeiros					
1 Mestre	Diaria	8$000	Pela rubrica 14ª Material—16 Equipamento		
2 Operarios de 1ª classe	»	6$000			
4 Ditos de 2ª dita	»	5$000			
4 Ditos de 3ª dita	»	4$000			
6 Aprendizes	»	2$500			
QUADRO SUPPLEMENTAR					
(Art. 52, n. XVI, da Lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918)					
8 Operarios de 1ª classe	Diaria	6$000			
8 Ditos de 2ª dita	»	5$000			
12 Ditos de 3ª dita	»	4$000			
18 Ditos de 4ª dita	»	3$500			
22 Ditos de 5ª dita	»	3$000			
20 Aprendizes de 1ª dita	»	2$500			
25 Ditos de 2ª dita	»	2$000			
2 Carpinteiros	»	5$000			
1 Mecanico	»	6$000			
2 Pintores	»	4$500			
7 Serventes	»	4$000			
MATERIAL NAVAL					
Conservação do material e custeio do pessoal, inclusive das officinas de construcção naval e mecanica					120:000$000
Directoria de Saude					
1 Director, general de brigada, medico	Verba 8ª.				
1 Ajudante de ordens, subalterno, idem					
1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel, idem					
2 Auxiliares, majores ou capitães, idem					
2 Chefes de divisão, coronel ou tenente-coronel, medico e official superior pharmaceutico					
2 Chefes de secção, majores, medicos					
6 Auxiliares, capitães ou subalternos, sendo 4 medicos e 2 pharmaceuticos					
1 Intendente, subalterno					
					1.263:220$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — Papel
Transporte				1.263:220$000
1 Archivista, sargento amanuense, pela verba 9ª.				
2 1ºˢ officiaes	Ordenado Gratificação	4:000$000 2:000$000	12:000$000	
2 2ºˢ ditos	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	9:600$000	
2 3ºˢ ditos	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	7:200$000	
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
2 Continuos	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	4:800$000	
4 Serventes	Diaria	4$000	5:840$000	43:040$000
Estação de Assistencia e Prophylaxia				
1 Chefe 1 Director da Polyclinica 6 Clinicos	Verba 8ª.			
1 Machinista	Diaria	7$000	2:555$000	
2 Chauffeurs	»	5$000	3:650$000	
2 Desinfectadores	»	4$000	2:920$000	
2 Serventes	»	4$000	2:920$000	12:045$000
Directoria Geral do Tiro de Guerra				
1 Director geral, coronel ou tenente-coronel 1 Vice-director, major 3 Auxiliares technicos, 1ºˢ tenentes	Verba 8ª.			
1 Secretario	Ordenado Gratificação	4:000$000 2:000$000	6:000$000	
1 Gerente da revista «O Tiro de Guerra»	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
4 Amanuenses, sargentos	Verba 9ª.			
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
1 Continuo	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
1 Servente	Diaria	4$000	1:460$000	
3 Ordenanças	Verba 9ª.			
STAND DO TIRO NACIONAL				
1 Director, 1º tenente 1 Ajudante, 2º tenente	Verba 8ª.			
1 Amanuense, sargento	Verba 9ª.			
1 Guarda geral	Diaria	4$000	1:460$000	
1 Porteiro	»	3$000	1:095$000	
1 Carpinteiro	»	4$000	1:460$000	
2 Encarregados de stand	»	3$000	2:190$000	
5 Marcadores	»	2$500	4:562$500	
2 Guardas	»	2$500	1:825$000	
2 Jardineiros	»	2$500	1:825$000	32:677$500
3 Ordenanças	Verba 9ª.			
				1.350:982$500

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*

2ª

Estado-Maior do Exercito

Decretos ns. 7.389, de 29 de abril, 7.511, de 26 de agosto, 7.636, de 30 de outubro, 7.665, de 18 de novembro de 1909; lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e decretos ns. 9.338, de 17 de janeiro, 9.547, de 2 de maio de 1912 e 12.876, de 14 de fevereiro de 1918.

PESSOAL

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1919 (Papel)
1 Chefe, marechal ou general de divisão	Verbas 8ª, 9ª e 10ª.			
1 Sub-chefe, general de brigada				
1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel				
4 Chefes de secção, coroneis ou tenentes-coroneis				
9 Adjuntos do gabinete e secções, majores ou capitães				
12 Auxiliares idem, capitães ou subalternos				
1 Assistente do chefe, major ou capitão				
2 Ajudantes de ordens do chefe, capitães ou subalternos				
1 Dito do sub-chefe, capitão ou subalterno				
1 Subalterno do quadro de intendentes				
1 Archivista, official reformado				
1 Ajudante do mesmo, idem				
8 Amanuenses, sargentos do quadro respectivo				
1 Desenhista de 1ª classe	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
3 Ditos de 2ª classe	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	10:800$000	
1 Porteiro, ex-sargento	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	6:000$000	
(Quando official reformado, pelas verbas 8ª e 10ª.)				
3 Continuos, praças reformadas ou ex-praças	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	7:200$000	
5 Serventes	Diaria	4$000	7:300$000	36:100$000

Gabinete Photographico

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1919 (Papel)
1 Photographo encarregado do gabinete	Ordenado	4:800$000		
	Gratificação	2:400$000	7:200$000	
1 Dito ajudante	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 Lithographo gravador	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 Dito transportador	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
1 Dito impressor	Ordenado	1:440$000		
	Gratificação	720$000	2:160$000	
2 Aprendizes	Ordenado	960$000		
	Gratificação	480$000	2:880$000	23:640$000
				59:740$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Transporte........				59:740$000
Imprensa Militar				
1 Encarregado, intendente, capitão ou subalterno, pela verba 8ª.				
1 Auxiliar, sargento, pela verba 9ª.				
1 Compositor-paginador, civil.........................	Ordenado......	2:400$000		
	Gratificação.	1:200$000	3:600$000	
1 Dito revisor, civil.................................	Ordenado......	2:000$000		
	Gratificação....	1:000$000	3:000$000	
2 Encadernadores, civis...............................	Diaria.........	7$000	5:110$000	
12 Ditos, praças de pret..............................	»	$800	3:504$000	
1 Margeador, civil....................................	»	5$000	1:825$000	
8 Compositores, civis.................................	»	8$000	23:360$000	
14 Ditos, praças de pret..............................	»	2$000	10:220$000	
2 Impressores, civis..................................	»	7$000	5:110$000	
4 Ditos, praças de pret...............................	»	1$000	1:460$000	
2 Distribuidores, civis...............................	»	4$000	2:920$000	60:109$000
				119:849$000

NATUREZA DA DESPEZA	TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*

3ª

Supremo Tribunal Militar e Auditores

Alvará de 1 de abril de 1808 : decreto n. 373, de 5 de maio de 1890 ; lei n. 26, de 30 de dezembro de 1891 ; decretos ns. 821, de 27 de dezembro de 1891, 93, de 1 outubro de 1892, 149, de 18 de julho de 1893, 225, de 30 de novembro de 1894 ; leis ns. 360, de 30 de dezembro de 1895, 1.473, de 9 de janeiro de 1906, 1.625, de 2 de janeiro de 1907, 1.860, de 4 de janeiro de 1908, 2.290, de 13 de dezembro de 1910, decreto n. 8.817, de 5 de julho de 1911 e decreto legislativo n. 2.586, de 31 de julho de 1912.

PESSOAL

Ministros

8 Ministros, officiaes generaes effectivos ou reformados, pelas verbas 8ª e 10ª.

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1919 Papel
3 Ministros togados	Ordenado	19:500$000		
	Gratificação	9:750$000		87:750$000

Secretaria

Natureza da despeza			Total	Fixada para 1919 Papel
1 Secretario, official superior, pela verba 8ª.				
4 Officiaes	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	14:400$000	
Gratificação ao official archivista			240$000	
1 Porteiro	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
2 Continuos	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	
2 Serventes	Diaria	4$000	2:920$000	25:360$000
1 Ordenança (etapa de praça de pret).				

Auditores

Natureza da despeza	Total	Fixada para 1919 Papel
1 na 1ª região militar, de accôrdo com o art. 21 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e art. 1º do decreto n. 821, de 27 de dezembro de 1901 e art. 35, § 3º, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919	15:000$000	
1 na 2ª região militar, idem, idem	15:000$000	
1 na 3ª região militar, idem, idem	15:000$000	
1 na 4ª região militar, idem, idem	15:000$000	
5, sendo 3 na 5ª região militar e 2 no Departamento do Pessoal da Guerra, a 21:000$000, dos quaes um é o antigo auditor do 4º districto ; tres que serviram como auditores na Capital Federal por occasião da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, de accôrdo com os arts. 20 e 21 dessa lei, combinados com os arts. 6º, § 2º e 7º, § 1º, n. 2, da lei n. 25, de 30 de dezembro de 1891, art. 2º do decreto 821, de 27 de dezembro de 1901, art. 1º do decreto 2.586, de 31 de julho de 1912 e um de accôrdo com o art. 2º do dito decreto e art. 35, § 3º, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919	105:000$000	
3 na 6ª região militar, de accôrdo com o art. 21 da lei n. 2.290, de 1910, e art 1º do decreto 821, de 1901, sendo um auditor chefe com 21:000$000 e 2 na razão de 15:000$000, de accôrdo com o art. 35, § 3º, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919	51:000$000	
3 na 7ª região militar, a 21:000$000, de accôrdo com os arts. 20 e 21 da lei n. 2.290, de 1910, e art. 35, § 3º da lei n. 3.674, de 1919	63:000$000	279:000$000
Para pagamento dos actuaes auxiliares de auditor de guerra, cujos cargos não serão preenchidos á medida que forem vagando, á razão de 750$ mensaes a cada um		72:000$000
Sem applicação (Para mais votado)		15:000$000
		479:110$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — Papel

4ª

Instrucção militar

Lei n. 463, de 25 de novembro de 1897; decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1898; lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904; decreto n. 5.698 de 2 de outubro de 1905; leis ns. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, e 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 31; decreto n. 6.465, de 29 de abril de 1907; lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910; decretos ns. 9.397, 9.507 e 10.198, de 28 de fevereiro, 3 de abril de 1912 e 30 de abril de 1913 e decreto de 28 e aviso n. 43, de 31 de maio deste ultimo anno; decreto legislativo n. 3.494, de 19 de janeiro e decretos ns. 12.956 e 12.777, de 10 e 24 de abril de 1918 e lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, art. 36.

PESSOAL

CAPITAL FEDERAL

Escola de Estado-Maior

ADMINISTRAÇÃO

Pessoal	Vencimentos		Total	Fixada para 1919
1 Commandante, general de brigada ou coronel				
1 Fiscal, tenente-coronel ou major	Verba 8ª.			
1 Ajudante, capitão				
1 Secretario, idem				
1 Ajudante de ordens, subalterno				
1 Intendente, subalterno				
1 Medico, capitão				
1 1º official	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1 Bibliothecario	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1.800$000	5:400$000	
4 2ºs officiaes	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	16:800$000	
1 Porteiro	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
5 Inspectores de 1ª classe	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1.200$000	18:000$000	
1 Continuo	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
1 Feitor	Ordenado	1.600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
6 Serventes	Diaria	4$500	9:855$000	64:455$000

Escola Militar

ADMINISTRAÇÃO

Pessoal	Vencimentos	Fixada para 1919
1 Commandante, general ou coronel	Verba 8ª.	
1 Fiscal, tenente-coronel ou major		
1 Ajudante, capitão		
1 Dito, 1º tenente, do corpo de alumnos		
1 Secretario, official subalterno		
1 Ajudante de ordens, idem		
1 Intendente, capitão ou subalterno		
1 Dito, subalterno		
4 Commandantes de companhias, instructores		
13 Subalternos, auxiliares		
3 Medicos, sendo 2 subalternos		
1 Pharmaceutico		
1 Sargento ajudante	Verba 9ª.	
4 Primeiros sargentos		
4 Segundos ditos		64:455$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Transporte				64:455$000
1 1° official, servindo de sub-secretario	Ordenado Gratificação	3:600$000 3:000$000	6:600$000	
2 1ºˢ ditos	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	10:800$000	
4 2ºˢ ditos	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	16:800$000	
4 3ºˢ ditos	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	12:000$000	
1 Bibliothecario	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
11 Inspectores de 1ª classe	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	39:600$000	
2 Fieis	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
2 Feitores	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	4:800$000	
6 Continuos	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	14:400$000	
1 Pratico de pharmacia	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
2 Enfermeiros	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	4:800$000	
14 Serventes	Diaria	4$500	22:995$000	
10 Praças para limpeza do armamento	Gratificação	180$000	1:800$000	152:595$000
Collegio Militar do Rio de Janeiro				
ADMINISTRAÇÃO				
1 Director, coronel ou tenente-coronel 1 Fiscal, major 1 Ajudante, capitão ou 1° tenente 1 Secretario, capitão ou 1º tenente 2 Intendentes 3 Medicos, sendo dois subalternos 1 Pharmaceutico 4 Commandantes de companhias, capitães	Verba 8ª.			
4 1ºˢ sargentos	Verba 9ª.			
1 1º official, servindo de sub-secretario	Ordenado Gratificação	3:600$000 3:000$000	6:600$000	
1 dito	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
4 2ºˢ ditos	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	16:800$000	
4 3ºˢ Ditos	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	12:000$000	
1 Bibliothecario	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
10 Inspectores de 1ª classe	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	36:000$000	
12 Ditos de 2ª dita	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	36:000$000	
			122:400$000	217:050$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Transporte			122:400$000	217:050$000
1 Roupeiro (extincto)	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
1 Feitor	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
2 Fieis	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
4 Continuos	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	9:600$000	143:400$000
30 Serventes	Diaria	4$500	Á conta da renda do Collegio	
2 Praticos de pharmacia	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000		
1 Enfermeiro	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000		
2 Serventes de enfermaria	Diaria	4$500		

Collegio Militar de Porto Alegre

ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
1 Director, coronel ou tenente-coronel 1 Fiscal, major 1 Ajudante, capitão ou 1º tenente 1 Secretario, capitão ou 1º tenente 1 Intendente, subalterno 3 Medicos, sendo dois subalternos 1 Pharmaceutico 2 Commandantes de companhias, capitães	Verba 8ª.			
2 1ºs sargentos	Verba 9ª.			
1 1º official, servindo de sub-secretario	Ordenado Gratificação	3:600$000 3:000$000	6:600$000	
1 dito	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
2 2ºs ditos	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	8:400$000	
2 3ºs ditos	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
1 Bibliothecario	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
6 Inspectores de 1ª classe	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	21:600$000	
8 Ditos de 2ª dita	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	24:000$000	
1 Feitor	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
2 Fieis	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
2 Continuos	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	4:800$000	
1 Roupeiro (extincto)	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	3:000$000	97:800$000
				458:250$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Transporte				458:250$000
20 Serventes	Diaria	4$500	À conta da renda do Collegio	
1 Pratico de pharmacia	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	À conta da renda do Collegio	
1 Enfermeiro	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	À conta da renda do Collegio	
2 Serventes de enfermaria	Diaria	4$500	À conta da renda do Collegio	

Collegio Militar de Barbacena

ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
1 Director, coronel ou tenente-coronel 1 Fiscal, major 1 Ajudante, capitão ou 1º tenente 1 Secretario, capitão ou 1º tenente 1 Intendente, subalterno 3 Medicos, sendo dois subalternos 1 Pharmaceutico 2 Commandantes de companhias, capitães	Verba 8ª.			
2 1ºs sargentos	Verba 9ª.			
1 1º official, servindo de sub-secretario	Ordenado Gratificação	3:600$000 3:000$000	6:600$000	
1 Dito	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
2 2ºs Ditos	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	8:400$000	
2 3ºs Ditos	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
1 Bibliothecario	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
6 Inspectores de 1ª classe	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	21:600$000	
8 Ditos de 2ª dita	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	24:000$000	
1 Feitor	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
2 Fieis	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
2 Continuos	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	4:800$000	
1 Roupeiro (extincto)	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	3:000$000	97:800$000
20 Serventes	Diaria	4$500	À conta da renda do Collegio	
1 Pratico de pharmacia	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	À conta da renda do Collegio	
1 Enfermeiro	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	À conta da renda do Collegio	
2 Serventes de enfermaria	Diaria	4$500	À conta da renda do Collegio	
				556:050$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Transporte				556:050$000
Escolas regimentaes				
Directores	Verbas 8ª e 9ª.			
Adjuntos				
Diversas vantagens				
ENSINO THEORICO				
74 Professores, sendo 13 na Escola de Estado Maior, 19 na Escola Militar e 14 em cada Collegio Militar, de accôrdo com os respectivos regulamentos	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000	710:400$000	
50 Adjuntos, sendo 14 na Escola Militar e 12 em cada Collegio Militar	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	300:000$000	
38 Professores excedentes dos respectivos quadros	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000	364:800$000	
12 Adjunctos, idem	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	72:000$000	
ENSINO PRATICO				
4 Instructores da Escola Militar	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	24:000$000	
13 Auxiliares	Diaria	10$000	47:450$000	
9 Instructores dos Collegios Militares	Verba 8ª.			
3 Auxiliares dos instructores de infantaria				
7 Preparadores, sendo 4 na Escola Militar e 1 em cada Collegio Militar	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	37:800$000	
6 Mestres, sendo 1 de gymnastica e natação e 1 de musica em cada Collegio Militar	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	32:400$000	
Addicional de tempo de serviço aos docentes vitalicios que o tiverem contado em effectivo exercicio no magisterio			165:493$000	
35 Professores em disponibilidade, por decreto, e que não exercem actualmente nenhuma commissão do Exercito	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000	336:000$000	2.090:343$000
Bibliotheca do Exercito				
Decreto n. 8.336, de 17 de dezembro de 1881, aviso de 21 de agosto de 1890, e lei **n. 126 B, de 21 de novembro de 1892**				
1 Bibliothecario	Verba 8ª.			
1 Ajudante				
1 Porteiro	Gratificação		1:800$000	
1 Guarda	Diaria	3$500	1:277$500	
1 Servente	»	2$500	912$500	3:990$000
				2.650:383$000

NATUREZA DA DESPEZA		TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*

5ª

Arsenaes

Decretos ns. 5.118, 9.326, 534, 1.129, 487, 157 e 240, de 19 de outubro de 1872, 25 de novembro de 1884, 28 de junho de 1890, 18 de maio, 28 de julho, 5 de agosto e 13 de dezembro de 1894; lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895; decreto n. 3.195, de 13 de janeiro de 1899; leis ns. 1.473, de 9 de janeiro de 1906 e 2.221 (art. 41), de 30 de dezembro de 1909; decretos ns. 7.940, de 7 de abril e 8.231, de 17 de setembro, lei n. 2.290, decretos legislativos ns. 2.335 e 2.368, de 13, 28 e 31 de dezembro de 1910; decretos ns. 8.721, de 16 de maio de 1911 e 9.359, de 7 de fevereiro de 1912; leis ns. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, art. 56 e 3.674, de 7 de janeiro de 1919, art. 36.

PESSOAL

ARSENAES

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

PESSOAL DIRECTOR, TECHNICO E ADMINISTRATIVO

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919
1 Director, general ou coronel 4 Ajudantes, majores ou capitães 2 Medicos 1 Pharmaceutico 12 Adjuntos, 1ᵒˢ ou 2ᵒˢ tenentes 1 Almoxarife, reformado	Verbas 8ª e 10ª.			
1 Secretario	Ordenado Gratificação	4:800$000 2:400$000		7:200$000
3 Chefes de secção	Ordenado Gratificação	4:000$000 2:000$000		18:000$000
2 1ᵒˢ officiaes, sendo um archivista	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000		10:800$000
2 2ᵒˢ ditos	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000		9:600$000
4 3ᵒˢ ditos	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000		14:400$000
30 4ᵒˢ ditos	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000		90:000$000
2 Guardas	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000		4:800$000
1 Agente de compras	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000		5:400$000
3 Apontadores	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000		14:400$000
1 Ajudante	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000		3:600$000
1 Fiel do Almoxarife	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000		2:400$000
3 Porteiros	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000		10:800$000
4 Continuos	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000		9:600$000
1 Feitor do serviço geral	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000		3:000$000
				204:000$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Transporte			204 000$000	
2 Encarregados dos serventes	Diaria	5$000	3:650$000	
33 Serventes de 1ª classe	»	4$000	48:180$000	
2 Ditos de 2ª dita	»	3$000	24:090$000	279:920$000
OFFICINAS				
1 Chefe de machinas	Ordenado Gratificação	4:800$000 2:400$000	7:200$000	
8 Mestres (em geral)	Ordenado Gratificação	4:000$000 2:000$000	48:000$000	
11 Contra-mestres (em geral)	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	59:400$000	
5 Mandadores (extinctos)	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	27:000$000	
1 Electricista	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
1 Ajudante	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
23 Operarios de 1ª classe	Jornal Gratificação	6$000 3$000	75:555$000	
30 Ditos de 2ª dita	Jornal Gratificação	5$333 2$667	87:600$000	
33 Ditos de 3ª dita	Jornal Gratificação	4$666 2$334	84:315$000	
34 Ditos de 4ª dita	Jornal Gratificação	4$000 2$000	74:460$000	
66 Ditos de 5ª dita	Jornal Gratificação	3$333 1$667	120:450$000	
19 Aprendizes de 1ª dita	»	3$000	20:805$000	
15 Ditos de 2ª dita	»	2$200	12:045$000	
16 Ditos de 3ª dita	»	1$600	9:344$000	
16 Ditos de 4ª dita		1$000	5:840$000	
20 Ditos de 5ª dita	»	$500	3:650$000	
16 Operarios de 1ª classe	Jornal Gratificação	5$333 2$667	46:720$000	
18 Ditos de 2ª dita	Jornal Gratificação	4$666 2$334	45:990$000	
20 Ditos de 3ª dita	Jornal Gratificação	4$000 2$000	43:800$000	
19 Ditos de 4ª dita	Jornal Gratificação	3$333 1$667	34:675$000	
23 Ditos de 5ª dita	Jornal Gratificação	2$666 1$334	33:580$000	
5 Aprendizes de 1ª dita	»	2$500	4:562$000	
5 Ditos de 2ª dita	»	2$000	3:650$000	
			857:041$000	279:920$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Transporte			857:041$000	279:920$000
6 Aprendizes de 3ª classe	Gratificação	1$500	3:285$000	
6 ditos de 4ª dita	»	1$000	2:190$000	
6 ditos de 5ª dita	»	$500	1:642$000	864:158$000
Para pagamento do pessoal das officinas afim de ser mantido o serviço de fabricação de chapas para cinturões, freios, esporas, etc.			100:000$000	
Idem do pessoal e material da officina de projectis			250:000$000	350:000$000
Materia prima, machinas, ferramentas, instrumentos, combustivel, expediente e outras despezas				500:000$000
RIO GRANDE DO SUL				
1 Director, coronel 3 Chefes de divisão, capitães 3 Adjuntos, 1os ou 2os tenentes 1 Medico 1 Pharmaceutico	Verba 8ª.			
1 Secretario	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
3 Chefes de secção	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	14:400$000	
1 1º official	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
2 2os officiaes	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	7:200$000	
2 3os ditos	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
10 4os ditos	Ordenado Gratificação	1:760$000 880$000	26:400$000	
1 Almoxarife	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
1 Fiel	Ordenado Gratificação	1:360$000 680$000	2:040$000	
2 Guardas	Ordenado Gratificação	1:200$000 600$000	3:600$000	
2 Apontadores	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
1 Agente de compras	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
2 Porteiros	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	4:800$000	
2 Continuos	Ordenado Gratificação	1:200$000 600$000	3:600$000	
1 Feitor do serviço geral	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
31 Serventes	Diaria	2$500	28:287$500	123:927$500
				2.118:005$500

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Transporte				2.118:005$500
OFFICINAS				
1 Chefe de machinas	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
4 Mestres	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	16:800$000	
8 Contra-mestres	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	28:800$000	
1 Electricista	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
1 Ajudante	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
10 Operarios de 1ª classe	Jornal Gratificação	5$066 2$534	27:740$000	
10 Ditos de 2ª dita	Jornal Gratificação	4$400 2$200	24:090$000	
20 Ditos de 3ª dita	Jornal Gratificação	3$733 1$867	40:880$000	
35 Ditos de 4ª dita	Jornal Gratificação	3$333 1$667	63:875$000	
6 Aprendizes de 1ª dita	»	2$000	4:380$000	
8 Ditos de 2ª dita	»	1$500	4:380$000	
10 Ditos de 3ª dita	»	1$000	3:650$000	
10 Ditos de 4ª dita	»	$800	2:920$000	229:515$000
Materia prima, machinas, combustivel, expediente, ferramentas, instrumentos e outras despezas				150:000$000

OFFICINA DE CORREEIRO

	Diaria	
1 Mestre	8$000	Pela rubrica 14ª — Material n. 16 — Equipamento.
2 Operarios de 1ª classe	» 6$000	
2 » » 2ª »	» 5$000	
2 » » 3ª »	» 4$000	
4 Aprendizes	» 2$500	

INTENDENCIAS

ESTADOS

8 Encarregados de depositos, officiaes 8 Ditos de paióes de polvora e munição, idem	Verba 8ª			
1 Guarda do deposito de polvora na ilha do Paiva (Porto Alegre)	Diaria	5$000	1:825$000	
2 Serventes de depositos de Polvora, sendo um no Rio Grande do Sul e um em Matto Grosso	»	3$000	2:190$000	4:015$000
Guardas e serventes (cabos e praças de pret), pela verba 9ª.				
				2.501:535$500

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Transporte				2 501:535$500
MARUJA				
1ª região				
Pará				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	10$000	3:650$000	
1 Machinista, idem	»	6$666	2:433$090	
1 Foguista, idem	»	3$333	1:216$545	
4 Marinheiros, idem	»	2$000	2:920$000	
1 Patrão, idem	»	3$500	1:277$500	
6 Marinheiros, idem	»	2$000	4:380$000	
Maranhão				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	3$500	1:277$500	
6 Marinheiros, idem	»	2$000	4:380$000	
3ª região				
Bahia				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	6$000	2:190$000	
1 Machinista, idem	»	6$000	2:190$000	
1 Foguista, idem	»	3$333	1:216$545	
2 Marinheiros, idem	»	2$000	1:460$000	
6ª região				
Paraná				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	6$000	2:190$000	
1 Machinista, idem	»	6$000	2:190$000	
1 Foguista, idem	»	3$333	1:216$545	
4 Marinheiros	»	2$000	2:920$000	
Santa Catharina				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	6$000	2:190$000	
1 Machinista, idem	»	6$000	2:190$000	
1 Foguista, idem	»	3$333	1:216$545	
4 Marinheiros, idem	»	2$000	2:920$000	
Matto Grosso				
1 1º Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	6$500	2:372$500	
1 2º Dito, idem	»	3$500	1:277$500	
1 Machinista, idem	»	6$500	2:372$500	
1 Foguista, idem	»	5$000	1:825$000	
6 Marinheiros	»	2$500	5:475$000	
			58:946$770	2.501:535$500

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Transporte			82:655$000	2.599:049$265
Fortaleza de São João				
1 Electricista	Gratificação	....	4:800$000	
2 Foguistas	Diaria	7$000	5:110$000	
MARUJA				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	8$000	2:920$000	
8 Marinheiros, idem	»	3$000	8:760$000	
Fortaleza de Copacabana				
1 Mecanico montador	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1 Ajudante montador	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
1 Electricista	Gratificação	....	4:800$000	
2 Ajudantes	Diaria	10$000	7:300$000	
2 Foguistas	»	7$000	5:110$000	131:055$000
FORTES				
São Luiz				
1 1º Mecanico electricista	Gratificação	....	4:800$000	
Vigia				
1 1º Mecanico electricista	Gratificação	....	4:800$000	
Marechal Hermes				
1 1º Mecanico electricista	Gratificação	....	4:800$000	
Ponta do Leme				
1 1º Mecanico electricista	Gratificação	....	4:800$000	19:200$000
ESTADOS				
Bahia				
Fortaleza de S. Marcello				
MARUJA				
4 Marinheiros	Diaria	2$000	2:920$000	
Paraná				
MARUJA				
Fortaleza de Paranaguá				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	3$500	1:277$500	
4 Marinheiros, idem	»	2$000	2:920$000	
Fortaleza de Araçatuba				
MARUJA				
4 Marinheiros, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	2$000	2:920$000	10:037$500
S. Paulo				
Forte de Itaipús				
1 Electricista	Gratificação	....	4:800$000	
1 Ajudante	Diaria	10$000	3:650$000	
2 Foguistas	»	7$000	5:110$000	13:560$000
Asylo de Invalidos da Patria				
MARUJA				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	8$000	2:920$000	
6 Marinheiros, idem	»	3$000	6:570$000	9:490$000
				2.782:391$765

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*

6ª

Fabricas

Decretos ns. 2.555, 2.697, 9.368, 793, 933, 3.573, de 17 de março e 23 de novembro de 1860; 31 de janeiro de 1885; 27 de setembro e 24 de outubro de 1890 e 23 de janeiro de 1900; leis ns. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, e 1.841, de 31 de dezembro de 1907; decreto n. 7.230, de 17 de dezembro de 1908; lei n. 2.221 (art. 41), de 30 de dezembro de 1909; decreto n. 8.215, de 15 de setembro; lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e decretos ns. 8.586, de 6 de março de 1911, 10.783, de 25 de fevereiro de 1914 e 3.497, de 24 de janeiro de 1918.

PESSOAL

Fabrica de Polvora da Estrella

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919
1 Director				
1 Ajudante	Verba 8ª.			
1 Secretario				
1 Medico				
1 Preparador-pharmaceutico				
2 Amanuenses	Ordenado	1:200$000		
	Gratificação	600$000	3:600$000	
1 Escrevente	Ordenado	800$000		
	Gratificação	400$000	1:200$000	
1 Almoxarife	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	1:400$000	3:000$000	
1 Apontador geral encarregado do serviço de transportes	Ordenado	1:400$000		
	Gratificação	700$000	2:100$000	
1 Guarda dos armazens	Ordenado	800$000		
	Gratificação	400$000	1:200$000	
1 Guarda feitor das mattas e plantio	Ordenado	900$000		
	Gratificação	450$000	1:350$000	
10 Serventes	Diaria	2$300	8:395$000	20:845$000
OFFICINAS				
Operarios praças de pret				
4 Nas officinas de polvora	Gratificação	1$000	1:200$000	
10 Nas officinas auxiliares	»	$400	1:200$000	
10 Como serventes	»	$300	900$000	
1ª, 2ª e 3ª secções				
1 Mestre geral	Diaria	6$000		
	Gratificação	4$000	3:650$000	
1 Contra-mestre	Jornal	5$000		
	Gratificação	2$500	2:737$500	
1 Encarregado da officina de carbonização	Jornal	2$500		
	Gratificação	1$700	1:533$000	
1 Dito da de refinação	Jornal	2$500		
	Gratificação	1$700	1:533$000	
1 Dito da dos mixtos	Jornal	3$500		
	Gratificação	1$900	1:971$000	
			14:724$500	20:845$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Transporte			14:724$500	20:845$000
1 Encarregado da officina das galgas	Jornal Gratificação	3$500 1$900	1:971$000	
1 Dito da prensa hydraulica	Jornal Gratificação	3$500 1$900	1:971$000	
1 Dito da das polvoras prismaticas	Jornal Gratificação	3$500 1$900	1:971$000	
1 Dito da de granulação	Jornal Gratificação	3$500 1$900	1:971$000	
1 Dito da de desempoeiramento e alisamento	Jornal Gratificação	3$500 1$900	1:971$000	
1 Dito da de estufa e seccagem	Jornal Gratificação	3$500 1$900	1:971$000	
1 Dito da de separação	Jornal Gratificação	3$500 1$900	1:971$000	
1 Dito da de embarricamento	Jornal Gratificação	3$000 1$800	2:752$000	
1 Machinista	Jornal Gratificação	4$000 2$000	2:190$000	
1 Aprendiz	»	2$200	803$000	
1 Porteiro do fabrico e guarda dos paióes de polvora	Diaria Gratificação	3$000 1$100	1:496$500	
10 Operarios	Jornal Gratificação	2$000 1$600	13:140$000	
4ª secção				
1 Mestre geral	Jornal Gratificação	5$000 2$500	2:737$500	
2 Carpinteiros	Jornal Gratificação	2$500 1$700	3:066$000	
1 Dito	Jornal Gratificação	1$500 1$500	1:095$000	
2 Pedreiros	Jornal Gratificação	2$500 1$700	3:066$000	
1 Aprendiz	»	2$200	803$000	
1 Tanoeiro	Jornal Gratificação	2$500 1$700	1:533$000	
1 Funileiro	Jornal Gratificação	2$500 1$700	1:533$000	
1 Aprendiz	»	2$200	803$000	2:[illegible]$500
Materia prima, mecanismo, combustivel e outras despezas				30:000$000
				113:384$500

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Transporte				113:384$500

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

PESSOAL DIRECTOR, ADMINISTRATIVO E TECHNICO

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
1 Director geral	Verba 8ª.			
1 Fiscal				
1 Director technico				
1 Secretario				
1 Medico militar				
5 Chefes de grupos				
5 Ditos de secção				
1 1º official	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
4 2ºs ditos	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	19:200$000	
4 3ºs ditos	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	14:400$000	
1 Almoxarife	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
1 Agente	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1 Apontador	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 Guarda geral	Ordenado	2:160$000		
	Gratificação	1:080$000	3:240$000	
1 Fiel do almoxarife	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
1 Porteiro	Ordenado	1:760$000		
	Gratificação	880$000	2:640$000	
1 Ajudante de porteiro	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
3 Continuos	Ordenado	1:440$000		
	Gratificação	720$000	6:480$000	
2 Guardas do almoxarifado	Ordenado	1:320$000		
	Gratificação	660$000	3:960$000	74:520$000

OFFICINAS

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
1 Auxiliar technico	Ordenado	4:800$000		
	Gratificação	2:400$000	7:200$000	
3 Chefes de gabinete	Ordenado	4:800$000		
	Gratificação	2:400$000	21:600$000	
3 Contra-mestres de 1ª classe	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	16:200$000	
11 Contra-mestres de 2ª classe	Ordenado	3:040$000		
	Gratificação	1:520$000	50:160$000	
2 Ajudantes de electricista	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	7:200$000	
			102:360$000	187:904$500

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Transporte			102:360$000	187:904$500
8 Operarios de 1ª classe	Diaria	9$000	26:280$000	
15 Ditos de 2ª dita	»	8$000	43:800$000	
15 Ditos de 3ª dita	»	7$000	38:325$000	
30 Ditos de 4ª dita	»	6$000	65:700$000	
40 Ditos de 5ª dita	»	5$000	73:000$000	
35 Auxiliares aprendizes de 1ª dita	»	4$000	51:100$000	
65 Ditos de 2ª dita	»	3$000	71:175$000	
70 Ditos de 3ª dita	»	2$500	63:875$000	
20 Ditos de 4ª dita	»	2$000	14:600$000	
15 Ditos de 5ª dita	»	1$500	8:212$500	
1 Feitor	»	7$000	2:555$000	
9 Serventes de 1ª classe	»	4$000	13:140$000	
20 Ditos de 2ª dita	»	3$000	21:900$000	596:022$500
Provimento e mais despezas, incluidos os salarios dos actuaes 15 escreventes das officinas á razão de 1:800$000 annuaes				500:000$000
Fabrica de Polvora sem Fumaça do Piquete				
ADMINISTRAÇÃO				
1 Director, general, coronel, ou tenente-coronel 1 Sub-director, major 1 Inspector de polvora, major, capitão, ou 1º tenente 1 Secretario, capitão ou 1º tenente 5 Chefes de grupos, capitães ou 1ºs tenentes 6 Adjuntos, 1ºs ou 2ºs tenentes 1 Medico 1 Pharmaceutico	Verba 8ª.			
1 1º Chimico civil	Ordenado Gratificação	8:000$000 4:000$000	12:000$000	
(Quando militar, além de seus vencimentos militares, gratificação de 6:000$000 annuaes)				
1 2º Dito militar	Gratificação		2:400$000	
3 2ºs ditos civis	Ordenado Gratificação	4:000$000 2:000$000	18:000$000	
1 Preparador de laboratorio	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
1 Encarregado geral de electricidade	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
1 Dito de machinas	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
1 Almoxarife	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
1 Escrivão	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
			56:400$000	1.283:927$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Transporte			56.400$000	1.283:927$000
1 Apontador geral	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
3 Amanuenses de 1ª classe	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	12:600$000	
3 Ditos de 2ª dita	Ordenado Gratificação	2:400$000 1.200$000	10:800$000	
1 Fiel de almoxarife	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2.400$000	
1 Feitor das mattas	Ordenado Gratificação	2.000$000 1:000$000	3:000$000	
1 Guarda geral	Ordenado Gratificação	2.000$000 1:000$000	3.000$000	
1 Enfermeiro	Ordenado Gratificação	960$000 480$000	1:440$000	
1 Pratico de pharmacia	Ordenado Gratificação	960$000 480$000	1:440$000	94:080$000
OFFICINAS				
3 Mestres de 1ª classe	Ordenado Gratificação	2:976$000 1:488$000	13:392$000	
10 Ditos de 2ª dita	Ordenado Gratificação	2:880$000 1:440$000	43:200$000	
7 Operarios de 1ª classe	Diaria	9$000	22:995$000	
10 Ditos de 2ª dita	»	8$000	29:200$000	
23 Ditos de 3ª dita	»	7$000	58:765$000	
19 Ditos de 4ª dita	»	6$000	41:610$000	
14 Ditos de 5ª dita	»	5$000	25:550$000	
8 Aprendizes de 1ª dita	»	2$000	5:840$000	
22 Ditos de 2ª dita	»	1$500	12:045$000	
43 Serventes de 1ª dita	»	3$000	47:085$000	
23 Ditos de 2ª dita	»	2$500	20:987$500	320:669$500
2 Operarios dispensados do ponto				4:273$000
Serviço extraordinario (arts. 39 e 41 do respectivo regulamento), comprehendida a despeza com o pessoal necessario ao custeio do ramal ferreo de Lorena a Piquete				84:000$000
Materia prima, combustivel, conservação e concerto dos edificios, productos chimicos para o laboratorio e expediente				500:000$000
				2.286:949$500

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — Papel

7ª

Serviço de Saude

Decretos ns. 307 e 526, de 7 de abril e 26 de junho de 1890; decreto n. 476, de 6 de agosto, e lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891; decreto n. 1.183, de 27 de dezembro de 1892; lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906; decreto n. 7.454, de 8 de julho de 1909; lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e decretos ns. 8.647, de 31 de março de 1911 e 2.711, de 31 de dezembro de 1912 e lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, art. 36.

PESSOAL

Hospital Central

(1ª CLASSE)

Na Capital Federal:

1 Director, coronel ou tenente-coronel medico 1 Vice-director, tenente-coronel ou major medico 2 Chefes de serviço, majores medicos 1 Dito de pharmacia, major pharmaceutico 1 Encarregado de gabinete, major ou capitão medico 1 Dito idem, 1º tenente dentista Para os serviços technicos e de clinicas (capitães ou 1ºs tenentes medicos)	Verba 8ª.			
1 Secretario	Ordenado Gratificação	4:800$000 2:400$000	7:200$000	
2 1ºs officiaes	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	10:800$000	
3 2ºs ditos	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	14:400$000	
4 3ºs ditos	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	16:800$000	
5 4ºs ditos	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	18:000$000	
1 Almoxarife	Ordenado Gratificação	4:800$000 2:400$000	7:200$000	
1 Fiel comprador	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
1 Ajudante do porteiro	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
2 Continuos	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	4:800$000	
1 Conservador do arsenal cirurgico	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
			94:200$000	

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Transporte.			94:200$000	
2 Officiaes de pharmacia....	Ordenado... Gratificação....	1:600$000 800$000	4:800$000	
1 Massagista....	Ordenado... Gratificação....	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
1 Electricista.	Ordenado... Gratificação....	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
1 Ajudante de electricista....	Gratificação.....		2:400$000	
1 Machinista.....	Ordenado.... Gratificação...	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
1 Enfermeiro-mór	Ordenado... Gratificação....	2:640$000 1:320$000	3:960$000	
6 Enfermeiros de 1ª classe..........................	Ordenado... Gratificação....	2:400$000 1:200$000	21:600$000	
12 Ditos de 2ª dita....	Ordenado... Gratificação....	2:160$000 1:080$000	38:880$000	
1 Irmã de caridade superiora	Gratificação.		2:400$000	
20 Ditas idem, zeladoras	Gratificação....	1:800$000	36:000$000	
1 Roupeira	Gratificação		2:400$000	
1 Foguista	Gratificação.		1:800$000	
1 Cozinheiro-chefe	Gratificação.		1:800$000	
1 Motorista	Gratificação.		2:400$000	
1 Ajudante	Gratificação.		1:800$000	
1 Jardineiro	Gratificação...		1:200$000	
1 Cocheiro	Gratificação.		1:800$000	
2 [illegible]	Gratificação.	1:200$000	2:400$000	
1 Barbeiro	Diaria	3$000	1:095$000	
			232:935$000	

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Transporte			232:935$000	
92 Serventes (inclusive engommadeiras e padioleiros), além de uma etapa de praça, pela verba 9ª	Diaria	3$000	100:740$000	
Gratificações addicionaes de que trata o art. 165 do respectivo regulamento			3:792$000	337:467$000

Hospitaes de 2ª classe

No Pará, Pernambuco, Bahia, Paraná, Rio Grande do Sul e Matto Grosso:

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
6 Directores, medicos militares 6 Chefes de clinica, idem 6 Coadjuvantes, idem 6 Encarregados de pharmacia, idem 6 Coadjuvantes, idem, idem 6 Auxiliares, idem, idem	Verba 8ª			
6 Almoxarifes	Ordenado Gratificação	1:800$000 1:260$000	18:360$000	
6 1ºs escripturarios	Ordenado Gratificação	1:440$000 1:080$000	15:120$000	
6 2ºs ditos	Ordenado Gratificação	1:200$000 900$000	12:600$000	
6 Fieis dos almoxarifes	Ordenado Gratificação	600$000 540$000	6:840$000	
6 Porteiros	Ordenado Gratificação	720$000 720$000	8:640$000	
6 Cozinheiros	Ordenado Gratificação	480$000 540$000	6:120$000	
6 Ajudantes de cozinheiros	Ordenado Gratificação	360$000 360$000	4:320$000	
6 Enfermeiros-móres	Ordenado Gratificação	660$000 540$000	7:200$000	
12 Enfermeiros	Ordenado Gratificação	480$000 450$000	11:160$000	
18 Ajudantes de enfermeiros	Ordenado Gratificação	360$000 360$000	12:960$000	
48 Serventes, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	1$500	26:280$000	129:600$000

Diversas funcções

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Inspector, official general, medico Dito, official superior Assistente, medico Dito, pharmaceutico	Verba 8ª.			
				[illegible]

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — Papel
Transporte				467:067$000

Enfermarias de fortalezas

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — Papel
2 Medicos militares 2 Pharmaceuticos	Verba 8ª.			
2 Amanuenses, praças do Exercito, effectivas ou reformadas, além dos vencimentos militares	Gratificação.	300$000	600$000	
2 Fieis, idem	»	240$000	480$000	
2 Enfermeiros-móres, idem	»	360$000	720$000	
2 Enfermeiros, idem	»	240$000	480$000	
4 Ajudantes, idem	»	180$000	720$000	
2 Cozinheiros, idem	»	360$000	720$000	
10 Serventes	Diaria	$400	1:460$000	5:180$000

Enfermarias de guarnição

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — Papel
23 Encarregados, chefes de clinica, medicos 23 Coadjuvantes, medicos 23 Encarregados de pharmacia, pharmaceuticos 23 Auxiliares, idem 23 Agentes, 2ºs tenentes	Verba 8ª.			
23 Amanuenses, praças do Exercito, effectivas ou reformadas, além dos vencimentos militares	Gratificação.	300$000	6:900$000	
23 Fieis de agentes, idem, idem	»	240$000	5:520$000	
15 Enfermeiros-móres, idem, idem	»	360$000	5:400$000	
8 Enfermeiros-móres, civis	Ordenado Gratificação.	600$000 540$000	9:120$000	
23 Ditos, praças do Exercito, effectivas ou reformadas, além dos vencimentos militares	»	240$000	5:520$000	
46 Ajudantes de enfermeiros, idem, idem	»	180$000	8:280$000	
23 Cozinheiros, praças do Exercito, effectivas ou reformadas, além dos vencimentos militares	»	360$000	8:280$000	
161 Serventes, idem, idem, idem	Diaria	$400	23:506$000	72:526$000

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — Papel
1 Director, pharmaceutico de classe 1 Ajudante, idem [illegible] Chefes de secção, idem 12 Coadjuvantes, idem	Verba 8ª.			
				544:773$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — Papel
Transporte				544:773$000
1 Escripturario	Ordenado Gratificação	4:800$000 2:400$000	7:200$000	
1 Agente despachante	Ordenado Gratificação	4:800$000 2:400$000	7:200$000	
5 Escreventes de 1ª classe	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	27:000$000	
5 Ditos de 2ª dita	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	24:000$000	
1 Archivista	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
1 Ajudante do porteiro	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
1 Continuo	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
8 Manipuladores de 1ª classe	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	43:200$000	
10 Ditos de 2ª dita	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	48:000$000	
12 Ditos de 3ª dita	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	50:400$000	
8 Aprendizes de 1ª dita	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	19:200$000	
8 Ditos de 2ª dita	Ordenado Gratificação	1:2[illegible]0$000 640$000	15:360$000	
10 Ditos de 3ª dita	Ordenado Gratificação	1:040$000 520$000	15:600$000	
4 Encaixotadores	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	14:400$000	
2 Carpinteiros	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	7:200$000	
1 Machinista	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:[illegible]00$000	3:600$000	
1 Foguista	Ordenado Gratificação	1:920$000 960$000	2:880$000	
16 Serventes	Diaria	6$000	35:040$000	337:080$000
Diaria ao pessoal de que trata o § 2º dos arts. 41 e 54 do respectivo regulamento, incluidos os serventes que teem mais de 5 annos de effectivo serviço				4:650$000

Laboratorio de Microscopia Clinica e Bacteriologia

1 Director, medico militar 1 Ajudante, idem 1 Auxiliar, idem 1 Dito, pharmaceutico militar 1 Escripturario, funccionario civil da 6ª Divisão, sem outro vencimento.	Verbas 8ª e 10ª.			
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
2 Serventes	Diaria	3$000	2:190$000	6:[illegible]$000
				[illegible]92:[illegible]$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 *Papel*
Transporte				892:893$000

Deposito do Material Sanitario

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 *Papel*
1 Director, medico militar 1 Ajudante, idem 1 Almoxarife, official reformado 2 Escripturarios, idem	Verbas 8ª e 10ª.			
1 Fiel do almoxarife, praça	Gratificação		240$000	
1 Amanuense, idem			120$000	
1 Porteiro	Ordenado	720$000		
	Gratificação	480$000	1:200$000	
2 Encaixotadores	Diaria	3$000	2:190$000	
2 Serventes		2$000	1:460$000	
Augmento de diaria aos serventes por contarem mais de cinco annos de serviço			365$000	5:575$000
				898:468$000
Deduz-se: Importancia para menos votada para 1 porteiro e 2 serventes do Laboratorio de Microscopia Clinica e Bacteriologia				29$500
				898:438$500

8ª

Soldos e gratificações de officiaes

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — Papel
Leis ns. 1.860, 2.232 e 2.290, de 4 de janeiro de 1908, 6 de janeiro e 13 de dezembro de 1910 e decreto 13.040, de 29 de maio de 1918				
1 Marechal	Soldo	22:399$992		
	Gratificação	11:200$008	33:600$000	
10 Generaes de divisão, sendo 2 do quadro especial	Soldo	18:799$992		
	Gratificação	9:408$008	282:080$000	
23 Ditos de brigada, sendo 2 do quadro especial e um do Corpo de Saude	Soldo	15:199$992		
	Gratificação	7:600$008	524:400$000	
80 Coroneis, sendo 9 do quadro especial, 7 do Corpo de Saude e 1 do Q. F.	Soldo	11:599$992		
	Gratificação	5:800$008	1.392:000$000	
103 Tenentes-coroneis, sendo 8 do quadro especial, 2 intendentes, 13 do Corpo de Saude e 1 do Q. F.	Soldo	9:600$000		
	Gratificação	4:800$000	1.483:200$000	
216 Majores, sendo 13 do quadro especial, 4 intendentes, 33 do Corpo de Saude e 1 do Q. F.	Soldo	7:599$996		
	Gratificação	3:800$004	2.462:400$000	
601 Capitães, sendo 14 intendentes, 84 do Corpo de Saude e 10 do quadro especial	Soldo	6:000$000		
	Gratificação	3:000$000	5.409:000$000	
832 1ºs tenentes, sendo 50 intendentes, 149 do Corpo de Saude e 1 do Q. F.	Soldo	4:599$996		
	Gratificação	2:300$004	5.740:800$000	
774 2ºs tenentes, sendo 60 intendentes, 3 picadores e 86 do Corpo de Saude	Soldo	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	4.179:600$000	
			21.507:080$000	
Deduzem-se:				
Gratificações destinadas aos officiaes do quadro especial		128:100$020		
Idem aos officiaes dos quadros ordinario e supplementar		139:708$124	267:808$144	21.239:271$856
Departamento de 2ª Linha				
2 Coroneis (sub-chefe e secretario)	Soldo	11:599$992		
	Gratificação	5:800$008	34:800$000	
1 Major (adjunto)	Soldo	7:599$996		
	Gratificação	3:800$004	11:400$000	
1 Capitão (assistente)	Soldo	6:000$000		
	Gratificação	3:000$000	9:000$000	
2 2ºs tenentes (ajudantes de ordens)	Soldo	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	10:800$000	
3 1ºs ou 2ºs tenentes (auxiliares)	Soldo	3:600$000		
	Gratificação	1.800$000	16:200$000	82:200$000
				21.321:[illegible]

NATUREZA DA DESPEZA	TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Transporte......................................		21.321:471$856
Diversos serviços		
Addicionaes de 20 % aos officiaes das guarnições do Pará, Amazonas e Matto Grosso..	373:200$000	
Diaria de 4$000 a 50 aspirantes (art. 31 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913)........	73:000$000	
Vencimentos a officiaes reformados e honorarios quando no exercicio de commissões propriamente militares; diaria aos officiaes no desempenho de funcções technicas; despezas decorrentes da representação arbitrada pelo Ministro ao pessoal do seu gabinete e gratificação pelo serviço de tomada de contas, na fórma das disposições regulamentares, pelo desempenho de commissões necessarias e por substituições, inclusive a de 150$000 mensaes a reformados nomeados para substituir os effectivos em diversas repartições e gratificação de 2:400$000 a cada um dos funccionarios que servem de escrivão do cofre e de auxiliar do director da Directoria de Contabilidade da Guerra, abonando-se aos officiaes que forem obrigados a permanecer nos quarteis em localidade onde não possam ter residencia proxima para instrucção das respectivas unidades uma ração diaria de almoço..	530:000$000	976:200$000
		22.297:731$856

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — Papel

9ª

Soldos, etapas e gratificações de praças de pret

Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910

Soldos e gratificações

50 Aspirantes a official	Soldo	1:200$000		
	Gratificação	600$000	90:000$000	
86 Sargentos-ajudantes	Soldo	960$000		
	Gratificação	480$000	123:840$000	
414 1ºs Sargentos	Soldo	720$000		
	Gratificação	360$000	447:120$000	
50 Sargentos-amanuenses de 1ª classe	Soldo	960$000		
	Gratificação	480$000	72:000$000	
175 Ditos de 2ª dita	Soldo	720$000		
	Gratificação	360$000	189:000$000	
643 2ºs Sargentos	Soldo	576$000		
	Gratificação	288$000	555:552$000	
50 Alumnos das escolas militares	Soldo	720$000	36:000$000	
350 Ditos idem	»	144$000	50:400$000	
1.181 3ºs Sargentos	»	432$000		
	Gratificação	216$000	765:288$000	
3.408 Cabos	Soldo	288$000		
	Gratificação	144$000	1.472:256$000	
3.188 Anspeçadas	Soldo	216$000		
	Gratificação	108$000	1.032:912$000	
15.666 Soldados	Soldo	144$000		
	Gratificação	72$000	3.383:856$000	
25.261 Praças			8.218:224$000	
Deduzem-se:				
De gratificação correspondente a 6.666 soldados que se alistarem no correr do anno			479:952$000	7.738:272$000
Addicional de 20 % sobre soldos e gratificações nos Estados do Amazonas, Pará e Matto Grosso:				
10 Sargentos-ajudantes		288$000	2:880$000	
40 1ºs Sargentos		216$000	8:640$000	
53 2ºs Ditos		172$800	9:158$400	
94 3ºs Ditos		129$600	12:182$400	
273 Cabos		86$400	23:587$200	
258 Anspeçadas		64$800	16:718$400	
1.226 Soldados		43$200	52:963$200	126:129$600
				7.864:401$600

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Transporte				7.864:401$600
Addicional de 10 % e 15 % sobre o soldo e gratificação ás praças que tiverem, respectivamente, mais de 10 e de 15 annos de serviço e gratificação de mais 2$000 para as praças engajadas e não graduadas (art. 30 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913)				94:905$660
Sargentos aggregados aos diversos corpos :				
44 Sargentos-ajudantes	Soldo	960$000		
	Gratificação	480$000	63:360$000	
104 1os sargentos	Soldo	720$000		
	Gratificação	360$000	112:320$000	
331 2os sargentos	Soldo	576$000		
	Gratificação	288$000	285:984$000	461:664$000

Etapas

		Rações		
50 Aspirantes, tres rações		54.750		
2.963 Sargentos, duas rações		2.162.990		
22.262 Cabos, anspeçadas e soldados 400 Alumnos das Escolas Militares 100 Ditos do Collegio Militar do Rio de Janeiro 40 Ditos do de Porto Alegre 40 Ditos do de Minas Geraes	uma ração	8.337.330		
Total das rações a 1$500		10.555.070		15.832:605$000
Etapas a patrões, marinheiros, foguistas, enfermeiros, etc				245:280$000
Etapas a desertores e presos e apprehensão dos mesmos				10:000$000
Encarregado do Gabinete de Identificação do Departamento da Guerra				5:400$000
Etapas de 3$300 cada uma a 250 praças que servem na Commissão de Linhas Telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas				301:125$000
Para soldos, etapas e gratificações de aspirantes e alumnos				390:167$000
				25.205:548$260
Deduz-se : Importancia para menos votada para occorrer ás despezas com a transformação dos 160 sargentos amanuenses em 50 sargentos amanuenses de 1ª classe e 175 de 2ª				8:200$000
				25.197:348$260

NATUREZA DA DESPEZA		TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*

10ª

Classes inactivas

Lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906; decreto legislativo n. 1.687, de 13 de agosto de 1907, e leis ns. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e 2.738, de 4 de janeiro de 1913, art. 118

PESSOAL

Reformados

NATUREZA DA DESPEZA		TOTAL	FIXADA PARA 1919 — Papel
23 Marechaes	Soldo	515:199$816	
31 Generaes de divisão	»	586:399$745	
113 Ditos de brigada	»	1.733:599$980	
58 Coroneis	»	672:799$536	
87 Tenentes-coroneis	»	729:480$000	
220 Majores	»	1.376:495$368	
236 Capitães	»	1.120:194$769	
209 1ºs Tenentes ou tenentes	»	766:767$467	
332 2ºs Ditos ou alferes	»	817:802$470	8.318:739$151
Gratificação addicional e de 2 % sobre o respectivo soldo annual (decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, e lei n. 2.290, arts. 13 e 16)			1.822:676$021
1.282 Praças de pret, sendo 233 na Capital e 1.049 nos Estados			306:293$220

Invalidos

CAPITAL FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO DO ASYLO

1 Commandante
1 Fiscal
1 Ajudante
6 Commandantes de companhias, sendo 2 reformados
4 Subalternos de companhias
2 Ditos, secretario e quartel-mestre
} Verba 8ª.

ASYLADOS

NATUREZA DA DESPEZA	TOTAL	FIXADA PARA 1919 — Papel
Aos officiaes reformados ou honorarios por serviço de guerra, quando addidos ao Asylo, meia etapa da patente (artigo 16 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906)	92:415$500	
Soldo e etapa de 1$ ás praças de pret	505:308$190	597:723$690

Soldo vitalicio

NATUREZA DA DESPEZA	TOTAL	FIXADA PARA 1919 — Papel
Para occorrer a despeza com o pagamento do soldo vitalicio dos officiaes e praças comprehendidos no decreto legislativo n. 1.687, de 13 de agosto de 1907		1:500:000$000

Aposentados

NATUREZA DA DESPEZA	TOTAL	FIXADA PARA 1919 — Papel
Importancia necessaria para occorrer ao pagamento de empregados civis aposentados		120:000$000

Dispensados do serviço

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPEZA	TOTAL	FIXADA PARA 1919 — Papel
Patrões, machinistas e operarios dispensados do serviço e gratificação de tempo de serviço aos operarios	15.000$000	
	15:000$000	12.665:432$082

NATUREZA DA DESPEZA	TOTAL	FIXADA PARA 1909 — Papel
Transporte	15:000$000	12.665:432$082
ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO		
Operarios e patrões das diversas officinas, dispensados do trabalho com os respectivos jornaes e tempo de serviço	80:000$000	
ARSENAL DE GUERRA DO RIO GRANDE DO SUL		
Operarios dispensados do trabalho, etc	6:166$000	
ARSENAL DE GUERRA DE MATTO GROSSO		
Operarios dispensados do trabalho, etc	7:962$680	
FABRICA DE POLVORA DA ESTRELLA		
Operarios dispensados do trabalho, etc	4:266$000	
FABRICA DE CARTUCHOS E ARTEFACTOS DE GUERRA		
Operarios dispensados do trabalho, etc	23:946$000	
FABRICA DE POLVORA SEM FUMAÇA DO PIQUETE		
Operarios dispensados do trabalho, etc	7:312$000	144:652$680
		12.810:084$762

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919 — *Papel*

11ª

Ajuda de custo

Leis n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e n. 3.674, de 7 de Janeiro de 1919

PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO		IDA			Regresso — Sem commissão	
		Officiaes generaes	Officiaes superiores	Outros officiaes		
Acre, Amazonas, Pará e Matto Grosso	Acompanhado por familia maior de tres pessoas...........	Um mez de soldo da respectiva patente	Um mez de soldo da respectiva patente	Um mez de soldo da respectiva patente	2/3 de ajuda de custo	Removidos de um para outro Estado, por promoção ou transferencia não solicitada ou quando acompanharem seus corpos. Quando a remoção fôr para fóra da guarnição, porém dentro do mesmo Estado, a ajuda de custo será de 2/5 partes sómente. Emquanto a viagem para Matto Grosso e Alto Uruguay fôr feita por paizes estrangeiros, o official perceberá, quer na ida, quer na volta, a titulo de representação, quantia igual á arbitrada para a viagem de ida.
	Idem idem até tres pessoas...........	Um mez de soldo da respectiva patente	Um mez de soldo da respectiva patente	Um mez de soldo da respectiva patente	2/3 de ajuda de custo	
	Quando viajar sem familia...........	Um mez de soldo da respectiva patente	Um mez de soldo da respectiva patente	Um mez de soldo da respectiva patente	2/3 de ajuda de custo	
Demais Estados	Acompanhado por familia maior de tres pessoas...........	Um mez de soldo da respectiva patente	Um mez de soldo da respectiva patente	Um mez de soldo da respectiva patente	2/3 de ajuda de custo	
	Idem idem até tres pessoas...........	Um mez de soldo da respectiva patente	Um mez de soldo da respectiva patente	Um mez de soldo da respectiva patente	2/3 de ajuda de custo	
	Quando viajar sem familia...........	Um mez de soldo da respectiva patente	Um mez de soldo da respectiva patente	Um mez de soldo da respectiva patente	2/3 de ajuda de custo	
Paizes estrangeiros	Proporcional ao numero de pessoas e segundo a importancia da commissão e paiz de destino.	3:000$000	2:000$000	1:000$000	2/3 de ajuda de custo	Em commissão ou para aperfeiçoar estudos, a ajuda de custo em ouro ao cambio de 27 d.
		2:500$000	1:500$000	750$000	2/3 de ajuda de custo	
		2:000$000	1:000$000	500$000	2/3 de ajuda de custo	
Viagem a pé ou a cavallo	Acompanhado por familia maior de tres pessoas...........	8$000	7$000	6$000	A mesma ajuda de custo	A' razão de seis kilometros de marcha. Em commissão militar, com licença para matricular-se nas escolas militares, a chamado do Governo ou em virtude de lei.
	Idem idem até tres pessoas...........	6$000	5$000	4$000	A mesma ajuda de custo	
	Quando viajar sem familia...........	4$000	3$000	2$000	A mesma ajuda de custo	
Em estradas de ferro e navios mercantes	Diariamente por pessoa de familia.....	9$000	6$000	3$000	A mesma ajuda de custo	Quando viajarem em estradas de ferro ou em navios mercantes que não deem alimentação por conta de bordo.

Importancia fixada.. 250:000$000

12ª

Empregados addidos

Empregados de cargos e repartições extinctos

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — Papel
DIRECTORIA DE EXPEDIENTE				
2 2ºˢ Officiaes	Ordenado	4:800$000		
	Gratificação	2:400$000	14:400$000	
DEPARTAMENTO CENTRAL				
1 Auxiliar do serviço telephonico	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
INTENDENCIA DA GUERRA				
2 Agentes de compras	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	12:000$000	28:800$000
ESCOLA DE ESTADO-MAIOR				
1 Escripturario	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
ESCOLA MILITAR				
5 Inspectores de 2ª classe	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	15:000$000	
ESCOLA PRATICA (EXTINCTA)				
2 2ºˢ Officiaes	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	8:400$000	
1 3º Dito	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
1 Bibliothecario	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1 Porteiro	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
COLLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO				
2 Mestres	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	10:800$000	52:200$000
ARSENAL DE GUERRA DO PARÁ				
1 Secretario	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
			3:600$000	81:000$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Transporte			3:600$000	81:000$000
ARSENAL DE GUERRA DE PERNAMBUCO				
1 Official da Secretaria	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
2 Mestres	Ordenado	2:000$000	4:000$000	
1 Contra-mestre	»		1:600$000	
1 Operario de 1ª classe	Diaria	4$000	1:460$000	
1 Dito de 2ª dita	»	3$000	1:095$000	
ARSENAL DE GUERRA DA BAHIA				
1 Mestre	Ordenado		2:000$000	
1 Contra-mestre	»		2:000$000	
1 Official	»	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
1 Escrivão	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
1 Escrevente de 1ª classe	Ordenado	800$000		
	Gratificação	400$000	1:200$000	
1 Professor	Ordenado	1:000$000		
	Gratificação	500$000	1:500$000	
1 Operario de 2ª classe	Diaria	3$000	1:095$000	26:750$000
ARSENAL DE GUERRA DE MATTO GROSSO				
Pessoal, de accôrdo com o art. 59 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.				
3 Chefes de secção	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	14:400$000	
1 1º official	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
2 2ºs ditos	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	7:200$000	
2 3ºs officiaes	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	6:000$000	
10 4ºs ditos	Ordenado	1:760$000		
	Gratificação	880$000	26:400$000	
1 Fiel	Ordenado	1:360$000		
	Gratificação	680$000	2:040$000	
2 Guardas	Ordenado	1:200$000		
	Gratificação	600$000	3:600$000	
2 Apontadores	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	6:000$000	
1 Agente de compras	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
			74:040$000	107:750$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — Papel
Transporte			74:040$000	107:750$000
2 Porteiros	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	
1 Feitor do serviço geral	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
A deduzir:			81:240$000	
Gratificação de um chefe de secção e tres 4 officiaes postos em disponibilidade de accordo com o art. 137 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917			4:240$000	77:000$000
OFFICINAS				
1 Chefe de machinas	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
4 Mestres	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	16:800$000	
7 Contra-mestres	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	25:200$000	
1 Electricista	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
3 Operarios de 1ª classe	Jornal	5$066		
	Gratificação	2$534	8:322$000	
2 Ditos de 2ª dita	Jornal	4$400		
	Gratificação	2$200	4:818$000	
1 Dito de 3ª dita	Jornal	3$733		
	Gratificação	1$867	2:044$000	
1 Mestre	Ordenado		2:060$000	
A deduzir:			68:184$000	
Gratificação de um mestre posto em disponibilidade de accôrdo com o art. 137 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917			1:400$000	66:784$000
FABRICA DE CARTUCHOS E ARTEFACTOS DE GUERRA				
1 Secretario	Ordenado	4:400$000		
	Gratificação	2:200$000		6:600$000
COMPANHIA DE APRENDIZES ARTIFICES				
1 Mestre	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000		2:400$000
				260:534$000

NATUREZA DA DESPEZA	TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
13ª		
Obras militares		
Material		
Obras de fortificação e defesa do littoral e das fronteiras da Republica, continuação de obras indispensaveis, reparos, conservação e melhoramentos de quarteis e proprios sob a administração do Ministerio da Guerra, campos de instrucção e linhas de tiro, custeio de linhas telegraphicas e telephonicas e para completar as obras de defesa de Santos e de outros portos........		1.200:000$000

NATUREZA DA DESPEZA		TOTAL	FIXADA PARA 1919 *Papel*
14ª			
Material			
Administração Central			
1. Gabinete do Ministro e Directorias:			
a) Gabinete do Ministro e Directoria de Expediente — Expediente, livros e outras despezas		15:000$000	
b) Directoria de Contabilidade — Expediente, livros e outras despezas		8:000$000	
c) Directoria de Engenharia — Expediente e diversas despezas		3:000$000	
d) Directoria do Material Bellico — Expediente e diversas despezas		3:000$000	
e) Directoria de Administração — Expediente e diversas despezas		3:000$000	
f) Directoria de Saude — Expediente e diversas despezas		2:000$000	
g) Directoria Geral do Tiro de Guerra — Expediente, impressão da *Revista do Tiro de Guerra*, concursos e campeonatos, incluidos premios, medalhas e alimentação dos atiradores que a elles concorrerem, acquisição de livros, serviços de propaganda e outras despezas		89:000$000	
2. Departamentos — Expediente e diversas despezas:			
a) Departamento do Pessoal da Guerra		12:000$000	
b) Departamento Central (inclusive as despezas com os serviços de telephone e electricidade)		6:000$000	
3. Intendencia da Guerra — Expediente, fretes, carretos e despezas diversas		15:000$000	156:000$000
Estado-Maior do Exercito			
4. Expediente, livros, jornaes, instrumentos, material para publicação de trabalhos militares e outras despezas			60:000$000
Supremo Tribunal Militar e auditores			
5. Expediente e outras despezas			3:000$000
Instrucção Militar			
6. Escola de Estado-Maior — Expediente, livros, material para ensino e despezas diversas		2:000$000	
7. Escola Militar — Expediente, livros, material para ensino e despezas diversas		9:000$000	
8. Escolas regimentaes, incluindo o curso de aperfeiçoamento da instrucção de infantaria — Expediente, material de instrucção e outras despezas		45:000$000	
9. Collegios Militares:			
Capital Federal:			
a) Lavagem e engommagem	9:000$000		
b) Expediente e despezas diversas	6:000$000		
Rio Grande do Sul:			
c) Lavagem e engommagem	3:600$000		
d) Expediente e despezas diversas	5:000$000		
Minas Geraes:			
e) Lavagem e engommagem	3:600$000		
f) Expediente e despezas diversas	5:000$000	32:200$000	
10. Bibliotheca do Exercito — Expediente, acquisição de livros e assignatura de jornaes		4:000$000	92:200$000
Fortificações			
11. Expediente, materia-prima para concertos, combustivel, lubrificantes e accessorios para as fortificações, inclusive os holophotes e outras despezas para as mesmas			42:000$000
			353:200$000

NATUREZA DA DESPEZA	TOTAL	FIXADA PARA 1919 *Papel*
Transporte		353:200$000
Serviço de Saude		
12. Utensilios, moveis, roupas, agua, asseio e limpeza dos hospitaes e enfermarias, artigos de expediente para as chefias e estabelecimentos de saude, instrumentos cirurgicos e outros artigos para provimento do Deposito do Material Sanitario, sendo 12:000$000 para a Polyclinica, e 30:000$000 para manter junto á Escola Veterinaria do Exercito um hospital para tratamento e internação dos animaes existentes nos corpos montados. Tratamento de officiaes e praças em hospitaes e enfermarias civis pelas verbas 8ª e 9ª.	112:000$000	
13. Medicamentos, drogas, vasilhame, utensilios, apparelhos, combustivel e expediente para o Laboratorio Chimico Pharmaceutico	150:000$000	
14. Laboratorio de Bacteriologia — Despezas diversas	3:000$000	265:000$000
Fardamento		
15. Fardamento e calçado para praças, alumnos das escolas e collegios militares, invalidos, machinistas, patrões, remadores e enfermeiros		2.650:000$000
Equipamento e arreios		
16. Acquisição de mochilas, correames, marmitas e arreios		300:000$000
Diversas despezas		
17. Remonta de cavallos, muares e outros animaes para o Exercito, estabelecendo-se mais 2 depositos, á proporção que fôr possivel, um no Estado de S. Paulo e outro no Estado de Minas Geraes (zona da Estrada de Ferro Central), criação do cavallo de guerra e desenvolvimento da invernada nacional do Saycan, sendo applicada toda a sua renda na compra de eguas e potros correspondentes e no desenvolvimento dos seus differentes ramos de serviço	200:000$000	
18. Acquisição de instrumentos, utensilios, camas, colchões e travesseiros, moveis, agua, asseio, limpeza, expediente dos corpos, carretos, fretes, despezas miudas das repartições e estabelecimentos militares e eventuaes, inclusive a despeza com medalhas militares e 2:000$000 para a impressão da «Revista Militar» de Porto Alegre	530:000$000	
19. Luz para quarteis e estabelecimentos militares, comprehendidos os apparelhos e todas as despezas do funccionamento e fornecimento de energia electrica	320:000$000	
20. Transporte de tropas, cargas e bagagens, acquisição e concerto de embarcações e de material de transportes terrestres e combustivel	500:000$000	
21. Alugueis de casas para quarteis e enfermarias e enterros de militares	200:000$000	
22. Carta Geral da Republica — Trabalhos de levantamento, incluidos os vencimentos dos auxiliares civis e diarias dos officiaes e praças, expediente e outras despezas	100:000$000	
23. Alistamento e sorteio militar — Expediente e outras despezas	100:000$000	
24. Expediente e diversas despezas dos commandos de regiões, inspecções de armas e serviços, commandos de brigadas e circumscripções	43:200$000	1.993:200$000
Despezas especiaes		
(Comprehendidas na 2ª parte do art. 32 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900)		
Acquisição de aeroplanos, sua conservação. Escola de Aviação (pessoal e material)	150:000$000	
Forragens e ferragens	1.400:000$000	
Exclusivamente para os extraordinarios com as grandes manobras das tropas	50:000$000	
Eventuaes	100:000$000	1.700:000$000
		7.261:[illegible]

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1919 — Ouro
15ª	
Despezas no exterior, differença de vencimentos, pessoal contractado, commissões e outras, inclusive representação dos addidos militares	100:000$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*

16ª

Departamento da 2ª Linha (D. G. II)

Decreto n. 13.040, de 29 de Maio de 1918

PESSOAL

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
1 General commandante (além dos vencimentos militares de sua reforma)	Representação		7:600$000	
1 Coronel sub-chefe 1 Dito secretario geral 1 Major adjunto 1 Capitão assistente 2 Officiaes subalternos, ajudantes de ordens 3 Ditos auxiliares	Verba 8ª.			
4 Amanuenses	Gratificação	1:800$000	7:200$000	
1 Archivista-bibliothecario	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
2 Continuos	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	4:800$000	
2 Serventes	Diaria	4$000	2:920$000	
3 Ordenanças	Gratificação	1:080$000	3:240$000	35:960$000

MATERIAL

NATUREZA DA DESPEZA	TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Para expediente, livros, publicações, assignaturas do *Diario Official*, telephones, impressão de papeis, moveis e concertos, illuminação, asseio e conservação do predio, pequenas despezas de prompto pagamento		10:000$000

Delegacias nos Estados

PESSOAL

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
20 Coroneis chefes	Representação	4:800$000	96:000$000	
20 Majores ou tenentes-coroneis	»	3:600$000	72:000$000	
20 Capitães secretarios	»	3:000$000	60:000$000	
20 Amanuenses	»	1:800$000	36:000$000	
40 Cabos ordenanças	»	1:080$000	43:200$000	307:200$000

MATERIAL

NATUREZA DA DESPEZA	TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Para expediente, livros, publicações, assignatura do *Diario Official* e pequenas despezas de prompto pagamento:		
Para as delegacias dos Estados do Amazonas e Territorio do Acre, Pará, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Minas Geraes, S. Paulo e Rio Grande do Sul, a 1:800$000	14:400$000	
Para as delegacias nos Estados do Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagôas, Sergipe, Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina, Goyaz e Matto Grosso, a 1:440$000	17:280$000	31:680$000

Inspecção e transporte

NATUREZA DA DESPEZA	TOTAL	FIXADA PARA 1919 — *Papel*
Para as despezas com as diarias e transportes da commissão que for determinada pelo Governo para inspeccionar e regularizar os serviços nas delegacias, commissão que poderá ser feita pelo chefe ou sub-chefe do departamento, acompanhado de um ajudante de ordens e uma ordenança		20:[illegible]
		404:[illegible]
Deduz-se: Importancia para menos votada para o material das delegacias		400$000
		[illegible]4:440$000

Annexo ás tabellas do orçamento da despeza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1919

(Lei n. 3.674, de 7, e decreto n. 3.719, de 15 de Janeiro de 1919)

Art. 37. E' o Presidente da Republica autorizado:

I. A mandar distribuir, pela Directoria de Contabilidade e pelas delegacias fiscaes nos Estados, as quantias necessarias ás unidades e estabelecimentos militares para que façam directamente o supprimento dos artigos á conta dos creditos votados para a verba 14ª, ns. 1 (letras *c*, *d*, *e* e *f*) 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23 e 24, consignação forragens e ferragens.

Para estas despesas o Ministerio da Guerra fixará dentro das dotações das verbas para cada estabelecimento ou unidade militar, uma determinada quantia, que será adeantada pela repartição pagadora das alludidas unidades ou estabelecimentos, conforme o Ministerio da Guerra determinar.

A despeza que exceder á quantia distribuida será attendida pela mesma unidade ou estabelecimento com recursos de que dispuzerem os cofres dos seus conselhos economicos.

II. A contractar no estrangeiro operarios especialistas para as fabricas de material do Estado, sem augmento de despeza.

III. A vender as publicações do Estado-Maior do Exercito que não constituam segredo e applicar o producto a melhorar os recursos da Imprensa Militar.

IV. A manter quatro addidos militares, sendo um nos Estados Unidos da America do Norte, um no Chile, um na Argentina e um na França.

V. A reformar os arsenaes dando-lhes caracter technico, reduzindo os quadros, podendo supprimir os arsenaes que julgar inuteis aos serviços do Exercito, respeitando os direitos dos funccionarios e operarios, conforme dispõe o n. IX, art. 43 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

VI. A permittir que a Intendencia da Guerra forneça aos officiaes effectivos do Exercito e aspirantes, a materia prima para a confecção de seus fardamentos ou estes já confeccionados, o armamento e demais artigos confeccionados, necessarios ao serviço propriamente militar, mediante pagamento, por desconto ou á vista, applicando-se o producto dessas vendas a acquisições successivas para o fornecimento, de accôrdo com as instrucções que o Ministerio expedir.

VII. A vender os productos das fabricas do Piquete e da Serra da Estrella, dando preferencia, em igualdade de condições, ás propostas feitas em concurrencia pelas fabricas nacionaes dos artigos similares, sendo recolhido o saldo, deduzidas as despesas, ao Thesouro Nacional.

VIII. A aproveitar, nas vagas que se verificarem nas directorias do Ministerio da Guerra, precedendo concurso entre elles, respeitados os direitos de promoção no quadro, os actuaes officiaes civis da Escola do Estado-Maior, da Intendencia da Guerra e do Arsenal de Guerra desta Capital, em serviço nas mesmas directorias, que tenham mais de 10 annos de serviço publico.

IX. A despender com a organização, installação e execução dos serviços technicos e administrativos, obras de adaptação e outras despezas (pessoal e material), tudo relativo ao serviço geographico militar, até a quantia de 100:000$, abrindo para esse fim o necessario credito especial, o qual será distribuido á Contabilidade da Guerra, applicando-lhe as disposições do primeiro numero desse artigo, relativas ao regimen de massas.

X. A fazer nas verbas 9ª e 14ª do art. 36 as seguintes alterações:

a) a elevar a verba 9ª «Soldo, etapas e gratificação de praças de pret», até 34:942:870$260, pelo augmento do numero de praças para 39.400, elevando as parcellas de sargentos-ajudantes a 127; os primeiros sargentos a 548; os segundos sargentos a 1.237; os terceiros sargentos a 1.267; os cabos a 4.827; os anspeçadas a 2.731; os soldados a 25.703, e os corneteiros, tambores e clarins a 1.383, incluidos os contingentes da Commissão Rondon, Carta Geral da Republica, Serviço Geographico Militar e 200 sargentos instructores;

b) a elevar as seguintes sub consignações da verba 13ª — «Material», para attender ás necessidades decorrentes do augmento do effectivo de praças autorizado na alinea precedente: 12ª — «Do serviço de saude, utensilios, etc.», a 100:000$; 13ª — «Medicamentos, etc.», a 200:000$; 15ª — «Fardamento», a 9.950:000$; 16ª — «Equipamento e arreios», a 400:000$; 17ª — «Remonta, etc.», a 300:000$; 18ª — «Acquisição de instrumentos, etc.», a 900:000$: 19ª — «Luz para quarteis, etc.», a 400:000$: 20ª — «Transporte de tropas», a 1.000:000$; 21ª — «Alugueis de casas», a 300:000$; 24ª — «Expediente, etc.» a 90:000$ devendo por conta desta sub consignação ser custeadas as viagens de inspecção dos chefes das directorias do Ministerio da Guerra e dos inspectores de região; a sub-consignação — «Forragem e ferragens», a 4.800:000$; e a sub-consignação — «Extraordinarios para as grandes manobras de tropas», a 100:000$;

c) a augmentar de 50:000$ a consignação 4ª da rubrica 14ª — «Material», afim de que o Estado-Maior possa realizar viagens de estudos estrategicos.

XI. A organizar uma unidade de topographos militares com objectivo especial de fornecer contingentes apparelhados de artifices e topographos para a execução dos trabalhos cartographicos da Commissão da Carta Geral do Brazil e dos cinco grupos technicos do Serviço Geographico Militar, tendo para esse fim a referida unidade uma organização (effectivo de officiaes e praças, trem, apparelhamento e animaes) de accôrdo com as multiplas exigencias technicas e administrativas dos serviços normaes e extraordinarios.

Paragrapho unico. O recrutamento das praças será feito pelo alistamento de voluntarios, por transferencias de praças de outras unidades do Exercito quando conveniente, pelo engajamento e reengajamento, emquanto bem servirem, das praças de outras unidades ou da de topographos, realizados em condições identicas ás estabelecidas para os artifices militares.

XII. A applicar a renda da Fazenda de Sapopemba e da Villa Militar na conservação dos proprios nacionaes alli existentes.

XIII. A augmentar o pessoal operario das officinas da Intendencia da Guerra, quando isso fôr necessario ao serviço, correndo as despezas por conta das verbas de equipamento ou fardamento, conforme a sua natureza.

XIV. A vender em concurrencia publica o edificio do antigo Arsenal de Guerra da Bahia, bem como o tambem antigo forte São Pedro, applicando o producto resultante na construcção de um quartel para regimento de infantaria em terreno cedido pela Intendencia da capital do citado Estado e que fôr julgado conveniente.

XV. A vender o material bellico inservivel existente nos arsenaes, fortalezas e quarteis, recolhendo o producto ao Thesouro Nacional, acompanhado da factura respectiva e podendo posteriormente abrir creditos limitados pelas quantias recolhidas, para acquisição successiva e reparos de material bellico e desenvolvimento das fabricas encarregadas do preparo desse material.

XVI. A abrir os creditos necessarios até 2.000:000$, para organizar o serviço de aviação militar, fazer installações, adquirir aeroplanos e o mais material necessario, estabelecer escolas de aviação, contractar professores e operarios e dar regulamento ao serviço.

Art 38. Os conselhos de investigação e de guerra serão constituidos por officiaes da propria guarnição onde tiverem de funccionar. Na falta de officiaes em numero sufficiente, serão convocados officiaes da guarnição mais proxima, requisitados pela autoridade convocante se não forem seus jurisdiccionados.

Paragrapho unico. Os officiaes reformados, que estiverem em serviço no Ministerio da Guerra, só serão convocados para os conselhos na propria guarnição em que servirem.

Art. 39. A etapa diaria dos inferiores asylados fica equiparada á dos inferiores promptos, fixada em 2$000.

Art. 40. Fica á disposição do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para ultimar os trabalhos da commissão de linhas telegraphicas e estrategicas de Matto-Grosso ao Amazonas, um contingente de 250 praças, que será constituido com voluntarios da propria região e contado nos effectivos orçamentarios da arma de engenharia.

Art. 41. A etapa em qualquer guarnição nunca poderá exceder ao duplo da etapa média, que serviu de base ao computo orçamentario, salvo a etapa das praças do contingente da commissão de linhas telegraphicas e estrategicas de Matto-Grosso ao Amazonas, que poderá ser elevada até 4$800.

Art. 42. Aos officiaes promovidos ou graduados serão abonadas, mediante requerimento, as seguintes importancias, para serem descontadas pela 10ª parte do soldo mensal: de segundos tenentes a capitães, 600$; de majores a coroneis, 800$; generaes, 1:200$000.

Desses adeantamentos serão descontadas as dividas que tenham sido contrahidas pelos referidos officiaes.

Nenhum outro abono previsto em lei se fará sinão sob condição de pagamento integral dentro do exercicio.

Art. 43. Ficam supprimidas, por contravirem á lei de vencimentos militares, e salvo tão sómente os direitos adquiridos reconhecidos pelo Poder Judiciario, todas as gratificações especiaes que a titulo diverso ainda percebem officiaes do Exercito no desempenho de funcções de caracter militar ou que se prendam a estas, sendo que os officiaes no desempenho de funcções technicas poderão perceber, durante o tempo em que estiverem de serviço, uma diaria, que lhes será arbitrada pelo Ministerio da Guerra.

Art. 44. O Governo não preencherá as vagas que occorrerem no pessoal administrativo do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro até que o respectivo quadro fique reduzido ás seguintes proporções: um secretario, um chefe de secção, dous primeiros officiaes, dous segundos officiaes, quatro terceiros officiaes, 14 quartos officiaes, dous guardas, um apontador géral, um ajudante de apontador, um fiel de almoxarife, tres porteiros, quatro continuos, um feitor do serviço geral, um auxiliar technico, quatro mestres, 14 contra-mestres e um ajudante de electricista

Art. 45. Ficam supprimidos no Arsenal de Porto Alegre, á proporção que se dérem vagas, os logares de dous chefes de secção, dous quartos officiaes e um agente de compras.

Art. 46. Continuam em vigor os arts. 45, 46, 48, 51 e 52 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 e o art. 49 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

Art. 47. Ficam vigorando, como creditos especiaes, para os mesmos fins para que foram votados, os saldos dos concedidos pelos decretos legislativos ns. 2.930, de 6 de janeiro de 1915, e 3.267, de 6 de junho de 1917.

Art. 48. As vagas que se derem no quadro dos auditores deverão ser preenchidas pelos auxiliares de auditor, cujas vagas, entretanto, não serão preenchidas, ficando de então supprimidos os respectivos cargos; antes, porém, os auditores poderão ser removidos a seu pedido e a juizo do Governo dentro do prazo de 30 dias.

Art. 49. Aos officiaes do Exercito ou da Armada, que devidamente o requererem, e em numero que, a seu juizo, fôr considerado razoavel, poderá o Governo permittir que, com os respectivos vencimentos, pagos em papel na Capital da Republica, se ausentem do paiz, uma vez que se destinem a acompanhar, na Europa, as operações militares, sob as condições que o Governo reputar convenientes, entre as quaes deverá figurar a de lhe remetter, opportunamente, um relatorio das observações que hajam feito.

Art. 50. Os delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados remetterão inpreterivelmente, por trimestre, até 15 dias depois da terminação de cada um trimestre, ao Ministro da Guerra, uma demonstração detalhada das despezas militares pagas pelas repartições pagadoras que lhes forem subordinadas, comprehendendo o estado das diversas verbas, de modo a que com clareza e precisão se possa ir tendo sciencia do que occorre nas referidas repartições de fazenda e do estado dos creditos, e na opportuna occasião demonstrar, pela mesma fórma, isto é, clareza e precisão, por meio de balanços, qual a despeza realizada, quaes as glozas feitas ás despezas illegaes pagas pelas mesmas repartições e qual o saldo restituido ao Thesouro Nacional por liquidação de cada anno financeiro.

Art. 51. Continúa addido á Directoria de Contabilidade da Guerra o funccionario que exercia o extincto cargo de secretario da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, o qual poderá ser aproveitado como fôr mais conveniente, respeitados os direitos de promoção no quadro e satisfeitas as disposições regulamentares.

Art. 52. Continúa em vigor a disposição do art. 3º da lei n. 1.687, de 13 de agosto de 1907, para pagamento dos soldos devidos aos voluntarios da Patria e relativos aos exercicios anteriores ás datas dos reconhecimentos dos direitos dos alludidos voluntarios aos soldos [illegible]licios em questão, ficando prorogado o prazo para a habilitação de que cogita o art. 2º da mesma lei.

Art. 53. Fica extensiva ás praças desarranchadas do Asylo de Invalidos da Patria a disposição do aviso n. 12, de 9 de janeiro de 1918, deste ministerio, que elevou a 1$500 o quantitativo para a etapa [illegible] arranchadas, deduzida a respectiva importancia da rubrica [illegible].

Art. 54. O Governo é autorizado:

a) a vender as producções technicas do Serviço Geographico Militar, especialmente as que tenham por objectivos assumptos de ca[illegible] ou as que resultem de trabalhos executados com o [illegible] preparar e treinar os artifices da unidade de topographos, de que trata o n. XI do art. 52 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, devendo o producto da venda ser applicado na ampliação das installações e aperfeiçoamento dos serviços daquelle departamento.

b) a [illegible] com os trabalhos iniciaes de organização das minutas topographicas e dados estatisticos correspondentes, que devem servir de base aos trabalhos de cartographia militar do Rio Grande do Sul, imprescindivel ao estudo e resolução de questões [illegible] nacional até a quantia de 1[illegible]:000$, sendo os trabalhos de campo e de gabinete, correspondentes a estas minutas, executados de accôrdo com instrucções especiaes, sob a direcção da Commissão da Carta Geral do Brazil, e devendo o credito para este fim ser distribuido á delegacia fiscal no referido Estado, applicando-se-lhe as disposições do regimen das massas.

c) a contractar uma missão de officiaes estrangeiros para a instrucção do Exercito, devendo o respectivo chefe servir junto ao Estado-Maior como assistente technico; e a abrir os creditos necessarios para a execução desse serviço, de accôrdo com a regulamentação que expedir.

Art. 55. Fica o Governo autorizado a abrir os creditos necessarios para dar execução á reforma da Secretaria do Supremo Tribunal Militar.

Art. 56. Será entregue ao Estado do Maranhão o edificio do antigo Hospital Militar, existente em S. Luiz, para ser aproveitado como enfermaria para tratamento de desvalidos e para ser installado o laboratorio, cuja fundação o Estado vae contractar com o Instituto Oswaldo Cruz.

Art. 57. Fica revogado o art. 1º da lei n. 3.175, de 11 de outubro de 1916.

Art. 58. Os funccionarios publicos federaes de qualquer categoria, bem como os operarios das estradas de ferro, arsenaes e fabricas, pertencentes á União, quando attingidos pelo sorteio militar, emquanto permanecerem incorporados ao Exercito, terão direito aquelles a seus ordenados e estes a dous terços de suas diarias.

Art. 59. Fica o Governo autorizado a rever os regulamentos das repartições, fabricas, hospitaes e estabelecimentos de ensino, assim como os quadros dos officiaes das armas e serviços, de modo a pôl-os de accôrdo com as necessidades do Exercito.

Art. 60. Fica o Governo autorizado a rever o regulamento do serviço militar nas partes relativas ao *item* do art. 1º do decreto n. 3.427, de 27 de dezembro de 1917.

Art. 61. Fica o Governo autorizado a rever o regulamento da Directoria da Contabilidade da Guerra, adaptando-o ás exigencias actuaes do serviço e á necessidade do estabelecimento das partidas dobradas e das caixas militares, para o que póde abrir os creditos necessarios.

Art. 62. As primeiras nomeações para o quadro de veterinarios do Exercito recahirão nos graduados pelas escolas — Superior de Medicina e Veterinaria do Ministerio da Agricultura e Veterinaria do Exercito, mediante concurso.

Art. 63. Ficam extensivas aos funccionarios civis do Hospital Central do Exercito as disposições constantes dos arts. 6º, 18º, 2[illegible], 21º, 23º, 24º, 27º, 28º, 34º e 35º do regulamento da Directoria de Contabilidade da Guerra, approvado pelo decreto n. 11.835 A, de 31 de dezembro de 1915, reforçando-se a verba 7ª do respectivo orçamento da importancia de 21:150$ para melhorar de 1/4 os vencimentos que percebem actualmente os funccionarios seguintes do mesmo hospital: secretario, almoxarife, 1ºs, 2ºs e 3ºs officiaes, porteiro, electricista, conservador do arsenal cirurgico, fiel do almoxarife, machinista, officiaes de pharmacia e continuos, revogadas as disposições em contrario.

Art. 64. O Governo expedirá as patentes honorarias decorrentes do art. 7º da lei n. 3.089, de 1916.

Art. 65. Fica o Governo autorizado a crear um Collegio Militar no Estado do Ceará, conforme o typo dos collegios militares de Barbacena e Porto Alegre.

Art. 66. São restabelecidos os logares de um primeiro official, dous segundos officiaes da Directoria do Expediente da Guerra, que passa a ter a denominação de Secretaria de Estado da Guerra, supprimidos em virtude do regulamento que baixou com o decreto n. 11.853 A, de 11 de dezembro de 1915.

§ 1º. São creados um logar de primeiro official, dois de segundos, quatro de terceiro e um de continuo, na mesma Secretaria de Estado da Guerra.

§ 2º. Para provimento dos logares de terceiros officiaes e continuo serão aproveitados, pela ordem das repectivas antiguidades, um primeiro official da Escola de Estado-Maior, tres terceiros officiaes da Intendencia da Guerra, um segundo, um terceiro e dous quartos officiaes do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro e como continuo o da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, todos em exercicio actualmente na referida directoria.

Os logares de primeiros e segundos officiaes serão preenchidos de accôrdo com o regulamento em vigor.

§ 3º. São supprimidos: tres logares de terceiros officiaes da Intendencia da Guerra e quatro quartos officiaes do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, um de continuo da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra.

§ 4º. Os referidos funccionarios transferidos em virtude do § [illegible] de combinação com o § 2º desta lei, receberão os vencimentos de que trata o decreto n. 2.092, de 31 de agosto de 1902, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os respectivos creditos.

Art. 67. O Governo aproveitará, em uma das vagas de 1º tenente medico do Exercito, o unico sargento formado pela Escola Med[illegible]

do Rio de Janeiro e que actualmente serve como medico adjunto no 1º regimento de infantaria, desde mezes e conta mais de 10 annos de praça.

Art. 68. O desconto constante do paragrapho unico do art. 71 do regulamento dos Collegios Militares approvado pelo decreto n. 12.956, de 10 de abril de 1918, será elvado a 60 % quando se tratar de mais de um filho de officiaes dos postos de 2º tenente a capitão ou capitão-tenente.

Paragrapho unico. O mesmo favor é concedido aos funccionarios civis.

Art. 69. Fica o Governo autorizado a organizar o quadro dos officiaes picadores do Exercito, de accôrdo com as necessidades do respectivo serviço, admittindo os sargentos, ex-segundos tenentes picadores e os picadores civis dispensados em 6 de dezembro de 1910, os que ainda se acham no Exercito, sem direito á percepção de vencimentos atrazados, desistindo os mesmos da acção judiciaria que se acha em andamento no Supremo Tribunal Federal.

Art. 70. Fica o Governo autorizado a rever os vencimentos de porteiros, continuos e serventes e encaixotadores das diversas repartições e estabelecimentos do Ministerio da Guerra, fazendo as equiparações decorrentes das funcções peculiares que desempenham aquelles funccionarios e da importancia de suas repartições ou estabelecimentos.

Art. 71. Os actuaes auxiliares de auditor são considerados magistrados para os effeitos da inamovibilidade.

Art. 72. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir o necessario credito para restituir ao Dr. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva, juiz togado do Supremo Tribunal Militar, o que, a titulo de imposto, lhe foi descontado em seus vencimentos, quando auditor geral da Marinha, restituição a que foi condemnada a União Federal por accórdão do Supremo Tribunal Federal, de 9 de janeiro deste anno, mantido por terem sido unanimemente rejeitados os embargos oppostos pelo de 10 de agosto, incluindo neste credito a quantia necessaria tambem para restituição da parte que, excedendo do quinquenio como se declara na sentença, tenha incorrido em prescripção, que fica assim relevada.

Art. 73. Rectifique-se na disposição do art. 92 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, o seguinte: onde se lê — «2ª linha da reserva do Exercito», diga-se — «2ª classe da reserva da 1ª linha».

Art. 74. E' o Poder Executivo autorizado a entrar em accôrdo com o governo do Estado do Paraná, para o fim de terminar a construcção da estrada estrategica de Guarapuava a Fóz do Iguassú, autorizada pelo art. 52, n. XXI, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, podendo para isso contribuir com a quantia de duzentos contos de réis como auxilio da União para a dita construcção, abrindo o credito necessario.

Art. 75. Ficam extensivas aos amanuenses do Exercito as vantagens e regalias de que gozam os escreventes da Armada, cessando, porém, o abono de fardamento a que os mesmos têm direito actualmente.

Art. 76. Fica revogado o § 2º do art. 97 do regulamento para os Collegios Militares, approvado pelo decreto n. 12.956, de 10 de abril de 1918.

Art. 77. Durante o vigente exercicio, os voluntarios da Patria, officiaes, inferiores e praças de pret perceberão o soldo, respectivamente, das tabellas A, C e D da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, nos postos que tinham ao terminar a campanha do Paraguay.

Art. 78. O Governo incluirá no quadro Q. F. o ex-capitão Leonidas Benicio de Mello, fazendo contar-lhe, para as vantagens do posto o tempo decorrido desde a sua demissão até a reversão, sem direito, porém, a qualquer vencimento atrazado.

Art. 79. Continuam em vigor os arts. 66, 70, 85 e 86 da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918, sendo ampliada a disposição do referido art. 70 á Escola Militar e aos corpos de tropas.

Art. 80. Ficam augmentadas de 50 % as gratificações que percebem actualmente os funccionarios civis dos hospitaes militares de 2ª classe, abrindo-se para isso o respectivo credito.

Art. 81. Aos netos dos officiaes do Exercito com serviço de campanha do Paraguay ficam extensivas as vantagens do art. 71, paragrapho unico, do regulamento para os Collegios Militares.

Art. 82. Continuam em vigor os arts. 54, 55 e o n. XXVIII do art. 52 e seus paragraphos da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Art. 83. Fica o Governo autorizado a matricular, como gratuito, em qualquer dos collegios militares o menor Manoel, orphão, neto do alferes Manoel Cavalcanti da Silveira Bezerra, heroe da retirada da Laguna.

Art. 84. São consideradas validas as classificações em concursos para medicos e pharmaceuticos do Exercito, até serem aproveitados como officiaes os medicos e pharmaceuticos civis ou inferiores do Exercito, classificados, que, mediante contracto ou requisição pelo Ministerio da Guerra, prestaram serviço durante a ultima epidemia de grippe que assolou esta Capital.

Paragrapho unico. Esses profissionaes, emquanto aguardarem nomeação de official, serão preferidos a quaesquer outros, desde que o desejem, para prestar serviços ao Ministerio Guerra, por contracto ou requisição; e opportunamente contarão como de serviço, para todos os effeitos, os periodos em que tiverem servido, de accôrdo com os referidos contractos.

Art. 85. Os ministros militares do Supremo Tribunal Militar, que forem julgados incapazes do serviço em inspecção de saude e tenham mais de 45 annos de serviço no Exercito ou na Armada, sendo, pelo menos, seis delles de serviço no referido Tribunal, poderão ser declarados em disponibilidade pelo Governo, com os vencimentos respectivos.

Art. 86. Os officiaes, quando no desempenho de commissão ou execução do serviço fóra da séde da guarnição, perceberão as seguintes diarias; generaes 20$, officiaes superiores 15$, e officiaes subalternos e capitães 10$; devendo a ajuda de custo, quando removidos ou transferidos de uma para outra guarnição, ser equivalente a um mez de soldo da respectiva patente.

Art. 87. O pessoal da officina de correeiros e da officina de alfaiates, constante da verba 1ª será o seguinte, conservando-se na ultima o mestre e o contra-mestre que já figuram na lei orçamentaria que vigorou em 1918:

Pela rubrica 14ª — Material — 16ª — Equipamento:

Natureza da despeza:

Officina de correeiros:

1 mestre, diaria	10$000
11 operarios de 1ª classe, diaria	8$000
15 operarios de 2ª classe, diaria	8$000
17 operarios de 3ª classe, diaria	6$000
19 operarios de 4ª classe, diaria	5$000
23 operarios de 5ª classe, diaria	4$000
10 aprendizes de 1ª classe, diaria	3$000
15 aprendizes de 2ª classe, diaria	2$000
20 aprendizes de 3ª classe, diaria	1$000
1 mecanico, diaria	8$000
2 carpinteiros, diaria	7$000
2 pintores, diaria	6$000
7 serventes, diaria	4$000

Pela rubrica 14ª — Material — 15ª — Fardamento:

Officina de alfaiate:

2 operarios do córte sob medida, diaria	10$000
1 operario encarregado do córte geral, diaria	10$000
10 operarios de 1ª classe, diaria	8$000
12 operarios de 2ª classe, diaria	7$000
12 operarios de 3ª classe, diaria	6$000
15 operarios de 4ª classe, diaria	5$000
25 operarios de 5ª classe, diaria	5$000
6 aprendizes de 1ª classe, diaria	3$000
8 aprendizes de 2ª classe, diaria	2$000
10 aprendizes de 3ª classe, diaria	1$000
10 amanuenses para o serviço de escripta, diaria	5$000
7 carpinteiros, diaria	6$000
12 encaixotadores, diaria	4$500

Confecção e córte por empreiteiros, de tantos quantos forem necessarios, de accôrdo com as exigencias do serviço.

Paragrapho unico. O Governo abrirá o credito necessario para a execução do disposto neste artigo.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

TABELLAS EXPLICATIVAS

DO

ORÇAMENTO

DO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

PARA O

EXERCICIO DE 1919

Ouro	806:680$352
Papel	26.818:153$545

REPUBLICA DOS ESTADOS-UNIDOS DO BRAZIL
ORDEM E PROGRESSO

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1919

ERRATA

Tabellas explicativas do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para 1919

Pag. 17 : Accrescente-se, na consignação I — Observatorio Nacional, titulo « Material », a sub-consignação « Despezas com o serviço telegraphico, etc., 40:000$, que figura na consignação II, á pag. 18, ficando os totaes, na 2ª e na 3ª columnas, elevados a 288:720$ e 534:600$, respectivamente ; o « A transportar », na 3ª columna, fica tambem elevado a 534:600$000 ;

Pag. 18 : 1ª linha, 3ª columna, em vez de 494:600$, leia-se : 534:600$; no titulo « Material », da consignação II — Estações Metereologicas e Pluviometricas, supprima-se a sub-consignação « Despezas com o serviço telegraphico, etc. », 40:000$, que pertence á consignação I ; ficando os totaes, na 2ª e na 3ª columnas, reduzidos a 40:874$700 e 252:434$700, respectivamente ;

Pag. 29 : Penultima linha, em vez de 40:000$, leia-se 60:000$; em vez de 107:800$, leia-se 127:800$; a mesma correcção na ultima linha.

Pag. 33: Art. 91 n. VII — 2ª linha, em vez de « constituirem » leia-se « construirem ».

Resumo das tabellas do orçamento da despeza do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o exercicio de 1919

NUMEROS	VERBAS	IMPORTANCIAS	
		Ouro	Papel
1	Secretaria de Estado		816:099$000
2	Pessoal contractado		120:000$000
3	Serviço de Povoamento		1.935:640$000
4	Jardim Botanico	1:778$000	336:320$000
5	Serviço de Agricultura Pratica		4.901:800$000
6	Escolas de Aprendizes Artifices		1.727:000$000
7	Serviço Geologico e Mineralogico		1.449:000$000
8	Junta Commercial		89:000$000
9	Directoria Geral de Estatistica		849:760$000
10	Directoria de Meteorologia e Astronomia		892:034$700
11	Muzeu Nacional		357:880$000
12	Escola de Minas		441:729$845
13	Serviço de Informações		115:200$000
14	Serviço de Industria Pastoril	600:000$000	3.773:300$000
15	Serviço de Protecção aos Indios		794:550$000
16	Ensino Agronomico		3.274:300$000
17	Estação Sericicola de Barbacena		34:000$000
18	Eventuaes		250:000$000
19	Empregados addidos		1.516:840$000
20	Instituto de Chimica		127:800$000
21	Junta dos Corretores		26:400$000
22	Subvenções e Auxilios	204:902$352	2.989:500$000
	Somma	806:680$352	26.818:153$545

Tabellas explicativas do orçamento da despeza do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o exercicio de 1919

Art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (*)

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 1ª						
Secretaria de Estado						
(Decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915 e leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e 3.674, de 7 de janeiro de 1919)						
Pessoal						
I — GABINETE DO MINISTRO						
1 Ministro de Estado — Vencimentos...........		24:000$000				
1 Ministro de Estado — Representação		18:000$000	42:000$000			
	Ord.	Grat.				
1 Secretario........................	....	18:000$000	18:000$000			
1 Consultor juridico................	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
1 Official de Gabinete..............	....	12:000$000	12:000$000			
1 Engenheiro........................	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
1 Auxiliar desenhista...............	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Dactylographo.....................	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
Gratificação ao pessoal em serviço no Gabinete			15.000$000	127:800$000		
II — DIRECTORIA GERAL DE AGRICULTURA						
	Ord.	Grat.				
1 Director geral....................	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
2 Directores de secção..............	8:000$000	4:000$000	24:000$000			
2 Primeiros officiaes...............	6:400$000	3:200$000	19:200$000			
3 Segundos officiaes................	4:800$000	2:400$000	21:600$000			
2 Terceiros officiaes...............	3:600$000	1:800$000	10:800$000			
1 Auxiliar desenhista do serviço genealogico e de marcas de animaes	2:800$000	1:400$000	4:200$000			
1 Dactylographo.....................	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Continuo..........................	2.400$000	1:200$000	3:600$000	105:000$000		
III — DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO						
	Ord.	Grat.				
1 Director geral....................	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
2 Directores de secção..............	8:000$000	4:000$000	24:000$000			
3 Primeiros officiaes...............	6:400$000	3:200$000	28:800$000			
3 Segundos officiaes................	4:800$000	2:400$000	21:600$000			
3 Terceiros officiaes...............	3:600$000	1:800$000	16:200$000			
1 Dactylographo.....................	2:400$000	1.200$000	3:600$000			
1 Continuo..........................	2·400$000	1:200$000	3.600$000	115 800$000		
IV — DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE						
	Ord.	Grat.				
1 Director geral....................	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
3 Directores de secção..............	8:000$000	4:000$000	36:000$000			
8 Primeiros officiaes...............	6:400$000	3:200$000	76:800$000			
14 Segundos officiaes...............	4:800$000	2:400$000	100:800$000			
16 Terceiros officiaes..............	3:600$000	1:800$000	86:400$000			
2 Dactylographos....................	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
1 Continuo..........................	2:400$000	1:200$000	3:600$000	328.800$000		
A transportar.......................			....	677:400$000		

(*) Publicada no *Diario Official*, de 8 de janeiro de 1919.

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte...............................			....	677:400$000		
V — PORTARIA						
	Ord.	Grat.				
1 Porteiro........................	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Ajudante de porteiro............	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
2 Continuos.......................	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
2 Correios........................	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
8 Serventes (salario mensal de 195$)	—	—	18:720$000	43:920$000		
VI — INSTALLAÇÕES ELECTRICAS						
	Ord.	Grat.				
1 Encarregado.....................	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Ajudante........................	1:600$000	800$000	2:400$000	6:000$000	727:320$000	
Material						
Despeza com a conducção do Ministro...........................			12:000$000			
Artigos de expediente e machinas de escrever, acquisição de livros, revistas, jornaes e outros impressos, encadernações, impressões e trabalhos dactylographicos....................			22:000$000			
Publicação do relatorio do Ministro..........................			5:000$000			
Publicação do Almanack..			5:000$000			
Despezas miudas e de prompto pagamento, inclusive conducção de funccionarios em objecto de serviço			8:000$000			
Conservação e custeio das installações electricas, comprehendendo o elevador, campainhas e apparelhos telephonicos, consumo de gaz e energia electrica			5:000$000			
Fardamento dos correios, continuos e pessoal das installações electricas e diarias dos correios em 365 dias, de conformidade com a observação III da tabella annexa ao regulamento de 13 de janeiro de 1915....................................			3:430$000			
Para o serviço de registro genealogico de animaes e registro e archivo geral de marcas para animaes, asseio do edificio e conservação do jardim, inclusive o pagamento de dois trabalhadores e um jardineiro com a diaria corrida de 5$, e fardamento para os serventes, á razão de 150$ cada um..........			8:349$000			
Para compra de armarios e mais despezas com ampliação do archivo da Secretaria de Estado..............................			20:000$000	88:779$000	88:779$000	
Total da verba..................................			....	....	816:099$000	

VERBA 2ª

Pessoal contractado

(Art. 4º — alinea 3ª da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 e art. 72, lettra *j* e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912)

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Gratificações, diarias, ajudas de custo e passagens de pessoal contractado para serviços technicos, comprehendendo consultores, instructores, veterinarios, mestres de officina e outros, na forma da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 e do art. 72, lettra *j* e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912....................................	....	120:000$000	120:000$000	
Total da verba..................................	....	....	120:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 3ª						
Serviço de Povoamento						
(IMMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO)						
(Decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911 e leis ns. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e 3.454, de 6 de janeiro de 1918)						
Pessoal						
I — DIRECTORIA						
	Ord.	Grat.				
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
3 Chefes de secção	8:000$000	4:000$000	36:000$000			
1 Intendente de immigração	7:200$000	3:600$000	10:800$000			
3 Primeiros officiaes	5:600$000	2:800$000	25:200$000			
1 Traductor	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Interprete	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
3 Segundos officiaes	4:000$000	2:000$000	18:000$000			
3 Terceiros officiaes			14:400$000			
1 Interprete auxiliar } 1 Porteiro }	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
			4:800$000			
2 Dactylographos	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
1 Continuo	1:600$000	800$000	2:400$000			
2 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	3:600$000	160:800$000		
II — HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLÔRES						
	Ord.	Grat.				
1 Director	7:200$000	3:600$000	10:800$000			
1 Ajudante	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Medico	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Escripturario-almoxarife	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Pharmaceutico	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Interprete	2:800$000	1:400$000	4:200$000			
1 Escrevente	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Fiel de armazem de bagagem } 1 Machinista de desinfecções e illuminação electrica }	2:000$000	1:000$000	6:000$000			
1 Enfermeiro (que será pratico de pharmacia) } 1 Enfermeira (que será parteira) }	1:600$000	800$000	4:800$000			
6 Serventes (salario mensal de 100$)	—	—	7:200$000			
1 Cosinheiro (salario mensal de 120$)	—	—	1:440$000			
1 Ajudante de cosinheiro (salario mensal de 90$)	—	—	1:080$000	63:720$000		
Pessoal para o serviço maritimo:						
2 Patrões de lancha	2:800$000	1:400$000	8:400$000			
2 Machinistas de lancha	2:800$000	1:400$000	8:400$000			
3 Foguistas (salario mensal de 180$)	—	—	6:480$000			
5 Marinheiros (salario mensal de 120$)	—	—	7:20 $000			
6 Tripolantes de batelão (salario mensal de 120$)	—	—	8:640$000	39:120$000		
A transportar				263:640$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte			....	263:640$000		
III — INSPECTORIAS						
4 Inspectores	6:400$000	3:200$000	38:400$000			
4 Ajudantes	4:800$000	2:400$000	28:800$000			
4 Propostos	2:400$000	1:200$000	14:400$000	81:600$000		
IV — NUCLEOS COLONIAES						
Pessoal em commissão:						
9 Administradores	2:400$000	1:200$000	32:400$000			
9 Medicos	3:200$000	1:600$000	43:200$000			
9 Professores primarios	2:000$000	1:000$000	27:000$000			
9 Pharmaceuticos	2:000$000	1:000$000	27:000$000			
9 Serventes (salario mensal de 100$000)			10:800$000	140:400$000	485:640$000	
Material						
Custeio da Directoria, comprehendendo artigos de expediente, despezas miudas de prompto pagamento, acquisição de fardamento para o continuo e serventes, despezas postaes, telegraphicas e telephonicas, acquisição de livros e jornaes, publicações e encadernações, transportes, passagens, diarias e ajudas de custo, asseio e illuminação do edificio, moveis e despezas eventuaes			30:000$000			
Custeio da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, comprehendendo alimentação de immigrantes colonos e pessoal maritimo e assalariado, material para dormitorios, enfermaria, pharmacia e serviço maritimo, aluguel e concerto de embarcações, enterramento de immigrantes, conservação e reparação da hospedaria e suas dependencias, pagamento de operarios e trabalhadores, até o maximo de 15, com salarios de 60$ a 150$, e um remador, com salario de 120$; artigos de expediente, illuminação, impressões, acquisição de fardamento para o pessoal do serviço maritimo e interpretes e despezas de prompto pagamento			70:000$000			
Transportes no interior, recepção e hospedagem nos Estados, intallação e custeio de hospedarias provisorias, diarias do pessoal incumbido de acompanhar os immigrantes e despezas de repatriação, nos termos do Regulamento			300:000$000			
O necessario ao serviço das inspectorias, comprehendendo aluguel de casas, diarias, ajudas de custo, transportes, artigos de expediente, despezas postaes, telegraphicas, telephonicas e de prompto pagamento, impressões, publicações e asseio dos edificios			50:000$000			
Fundação e custeio dos nucleos coloniaes e despezas com os zeladores e com a conservação dos nucleos emancipados; compra, aluguel e arreiamento de animaes, auxilios aos colonos, nos termos do Regulamento, diarias e transportes, obras e custeio dos Centros Agricolas de trabalhadores nacionaes			1.000:000$000	1.450:000$000	1.450:000$000	
Total da verba			....	....	1.935:640$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro

VERBA 4ª

Jardim Botanico

(Decretos ns. 9.215, de 15 de dezembro de 1911, e 11.484, de 10 de fevereiro de 1915, e Leis ns. 2 842, de 3 de janeiro de 1914, 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e 3.454, de 6 de janeiro de 1918)

Pessoal

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
2 Chefes de secção	8:000$000	4:000$000	24:000$000			
1 Chefe do Laboratorio de Phytopathologia	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
2 Ajudantes	6:400$000	3:200$000	19:200$000			
1 Naturalista auxiliar	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Naturalista viajante	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Preparador-desenhista e conservador do herbario e muzeu	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Escripturario-bibliothecario	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Auxiliar	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Jardineiro-chefe	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Chefe de culturas	2:800$000	1:400$000	4:200$000			
1 Porteiro	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Jardineiro de 1ª classe (salario mensal de 200$000)	—	—	2:400$000			
2 Jardineiros de 2ª classe (salario mensal de 180$000)	—	—	4:320$000			
6 Jardineiros de 3ª classe (salario mensal de 150$000)	—	—	10:800$000	136:320$000		

Material

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Objectos de expediente, publicações scientificas, encadernações e acquisição de livros, folhetos, revistas e jornaes para a bibliotheca	12:000$000			
Acquisição e conservação de material agrario comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios de lavoura e jardinagem ; material para laboratorios e para o estudo das madeiras e plantas fibrosas ; mobiliario ; conservação e desenvolvimento dos herbarios ; muzeus, estufas, estufins e viveiros	15:000$000			
Diarias, ajudas de custo, passagens, fretes, carretos e despezas de transporte, comprehendendo acquisição e conservação de arreios, vehiculos e os respectivos accessorios ; compra, alimentação, ferragem e tratamento de animaes ; combustivel para os auto-caminhões e lubrificantes ; illuminação e força motriz ; fardamento do porteiro e dos guardas á razão de 200$ annuaes para cada um ; e o pagamento do servente encarregado das observações meteorologicas á razão de 30$ mensaes	30:000$000			
Acquisição de plantas, sementes, adubos, correctivos, fungicidas, insecticidas, material para embalagem de plantas e sementes, comprehendendo o necessario ao fabrico de caixotes e engradados e despezas miudas e eventuaes	20:000$000			
A transportar	77:000$000	136:320$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte..............................	77:000$000	136:320$000		
Salarios de guardas, fiscaes, feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores, serventes, cocheiros, carroceiros, motoristas, aprendizes e de um mecanico para o serviço dos auto-caminhões, a 350$ mensaes..........................	105:000$000			
Conservação de edificios e obras de arte..........................	10:000$000			
Conservação da reserva florestal do Itatiaya, comprehendendo os serviços florestaes e estudos de acclimação, de accôrdo com o n. VI do art. 97 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918...	8:000$000	200:000$000	336:320$000	
Gratificação a um correspondente no estrangeiro para o serviço do herbario, á razão de 1:778$, ouro, annualmente.........	....	....	....	1:778$000
Total da verba..............................	....	....	336:320$000	1:778$000

VERBA 5ª

Serviço de Agricultura Pratica

(Decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916 e Leis ns. 3.232 de 5 de janeiro de 1917 e 3.454, de 6 de janeiro de 1918)

Pessoal

I — DIRECTORIA E CAMPOS DE DEMONSTRAÇÃO

	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações
1 Director..........................	12:000$000	6:000$000	18:000$000	
3 Primeiros officiaes...............	5:600$000	2:800$000	25:200$000	
1 Bibliothecario archivista..........	5:600$000	2:800$000	8:400$000	
1 Agronomo...........................	5:600$000	2:800$000	8:400$000	
1 Auxiliar agronomo..................	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
3 Segundos officiaes.................	4:000$000	2:000$000	18:000$000	
1 Auxiliar de defesa agricola........	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
5 Terceiros officiaes................	3:200$000	1:600$000	24:000$000	
1 Encarregado de distribuição de plantas e sementes..............	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
1 Encarregado de despachos..........	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
3 Escreventes dactylographos........	2:400$000	1:200$000	10:800$000	
1 Guarda do material................	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
2 Auxiliares de distribuição de plantas e sementes.......................	2:400$000	1:200$000	7:200$000	
1 Porteiro..........................	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
1 Continuo..........................	1:600$000	800$000	2:400$000	
2 Serventes (salario mensal de 150$)	—		3:600$000	
14 Inspectores agricolas.............	4:800$000	2:400$000	100:800$000	
26 Chefes de culturas ou Administradores de Campos de Demonstração.	2:000$000	1:000$000	78:000$000	
Gratificação ao 1º official que servir de secretario (200$ mensaes).			2:400$000	334:800$000
A transportar.........................			....	334:800$000

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte................................			....	334:800$000		
II — ESTAÇÕES GERAES DE EXPERIMENTAÇÃO DE COROATÁ, ESCADA, BAHIA E CAMPOS						
(Decretos ns. 11.878 a 11.881, de 12 de janeiro de 1916)						
4 Directores (chefes de secção.)......	—	4:800$000	19:200$000			
4 Chefes de secção de agronomia....	4:800$000	2:400$000	28:800$000			
4 Chefes de secção de chimica......	4:800$000	2:400$000	28:800$000			
4 Chefes de secção de biologia......	4:800$000	2:400$000	28:800$000			
4 Escripturarios....................	2:400$000	1:200$000	14:400$000			
4 Chefes de culturas, ou ajudantes de chefe de secção................	2:000$000	1:000$000	12:000$000			
4 Porteiros continuos...............	1:600$000	800$000	9:600$000			
4 Serventes (salario mensal de 100$000).....................	—	—	4:800$000	146:400$000		
III — ESTAÇÃO DE POMICULTURA DE DEODORO						
(Decreto n. 13.010, de 4 de maio de 1918)						
1 Director.........................	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Chefe de culturas................	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Escrevente dactylographo.........	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Hortelão pomareiro (salario mensal de 200$000).....................	—	—	2:400$000			
1 Ajudante de hortelão (salario mensal de 150$000)....................	—	—	1:800$000			
Importancia a mais consignada........	—	—	200$000	18:800$000	500:000$000	
Material						
DIRECTORIA, CAMPOS DE DEMONSTRAÇÃO, ESTAÇÕES GERAES DE EXPERIMENTAÇÃO, ESTAÇÕES DE POMICULTURA E MAIS DEPENDENCIAS DO SERVIÇO						
Publicações de editaes, boletins, questionarios, mappas agricolas, instrucções de caracter pratico que interessem directamente á agricultura; acquisição e encadernação de livros, revistas e jornaes scientificos de interesse agricola.....................			25:000$00			
Objectos de expediente inclusive machinas de escrever...........			50:000$000			
Para diarias, ajudas de custo, passagens, fretes e despezas de transporte de pessoal e material; compra ou aluguel, tratamento e arreiamento de animaes para o serviço; fundação e custeio de novos campos de demonstração, sendo um em Ilhéos, Estado da Bahia, para estudos especiaes dos cacaueiros e outras plantas, estações geraes de experimentação e estações de pomicultura, inclusive 50:000$ para a Estação de Beneficiamento Agricola de Igarapé-Assú, no Estado do Pará, e 120:000$ para o desenvolvimento e conclusão das installações dos Campos de Demonstração do Horto da Penha no Districto Federal, e para supprir a deficiencia de qualquer consignação desta verba......................................			690:00 $000			
Compra, conservação e concertos de machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas, comprehendendo o que for preciso para as officinas e mais serviços dos campos de demonstração; compra, tratamento e arreiamento de animaes para manejo dessas machinas ou instrumentos; e acquisição de combustivel para o mesmo fim e do material necessario ás ditas officinas e aos laboratorios ou gabinetes..................			150:0 0$000			
Conservação, asseio e illuminação dos edificios; construcções de edificios para as estações geraes de experimentação, estação de pomicultura e campos de demonstração; acquisição e conservação de moveis e outras despezas imprevistas ou eventuaes; e conservação ou auxilios para conservação de estradas de rodagem para o serviço de estabelecimentos federaes..			650:000$000			
A transportar..............................			1.565:000$000	....	500:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte	1.565:000$000	....	500:000$000	
Compra e embalagem de plantas e sementes para distribuição aos agricultores e para outros fins previstos no Regulamento; acquizição de adubos, correctivos, insecticidas e fungicidas; e para o serviço de irrigação e de combate á lagarta rosea e outras pragas nocivas á lavoura, comprehendendo a acquisição e transporte de machinas, apparelhos e todo o material necessario e para o pagamento e transporte de trabalhadores, aprendizes e pessoal assalariado e extranumerario, tanto desses serviços como dos campos de demonstração, das estações geraes de experimentação, estações de pomicultura e do serviço de distribuição de plantas e sementes	2.000:000$000			
Para o serviço de intensificação da producção nacional a cargo da delegação executiva, installada na Capital Federal pelo decreto de 1 de dezembro de 1917, de accôrdo com a lei n. 3.316, de 16 de agosto do mesmo anno, inclusive os trabalhos de expurgo e beneficiamento de cereaes; applicando-se no custeio de taes serviços, mediante as formalidades do art. 114, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, a renda arrecadada. (Material e pessoal em commissão, diarista, ou assalariado)	400:000$000			
Para premios aos plantadores de trigo e de eucalyptus e outras essencias florestaes nos termos dos decretos ns. 12.896, e 12.897 de 6 de março de 1918	360:000$000	4.325:000$000		

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIAMÃO

(Decreto n. 8.810, de 5 de julho de 1911)

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Subvenção	....	76:800$000	4.401:800$000	
Total da verba	....	....	4.901:800$000	

VERBA 6ª

Escolas de Aprendizes Artifices

(Decretos ns. 7.566, de 23 de setembro de 1909 e 13.064 de 12 de junho de 1918)

Pessoal

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
19 Directores	4:000$000	2:000$000	114:000$000			
19 Escripturarios	2:400$000	1:200$000	68:400$000			
95 Mestres de officinas	2:000$000	1:000$000	285:000$000			
19 Professores primarios	2:000$000	1:000$000	57:000$000			
19 Professores de desenho	2:000$000	1:000$000	57:000$000			
19 Porteiros-almoxarifes	1:600$000	800$000	45:600$000			
38 Serventes, (salario mensal de 100$)	....	....	45:600$000			
Gratificações dos contra-mestres e adjuntos dos professores, de accôrdo com o art. 11 do regulamento e dos funccionarios que servirem nos cursos nocturnos de aperfeiçoamento, de accôrdo com o art. 14			406:600$000	1.079:200$000	1.079:200$000	

Material

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Artigos de expediente, objectos para as aulas, luz, agua, asseio das escolas e despezas miudas e imprevistas, sendo 19:000$ distribuidos em partes iguaes pelas 19 Escolas mantidas pela União	70:800$000			
Auxilio para a compra de materia prima para as officinas	77:000$000			
Obras de installação, acquisição e conservação de mobiliario, machinas e seus accessorios, apparelhos e ferramentas e aluguel, compra, ou construcções e adaptação de predios para o funccionamento das escolas	400:000$000			
Para auxilios ás Caixas de Mutualidade das Escolas, a que se referem as instrucções approvadas pela portaria de 7 de agosto de 1912, distribuidos de accordo com a frequencia escolar emquanto não houver recursos para o pagamento das diarias de que trata o art. 14 das mesmas instrucções	40:000$000	587:800$000		
A transportar	....	587:200$000	1.079:200$000	

Natureza da despeza	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte	....	587:800$000	1.079:200$000	

ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DO RIO GRANDE DO SUL

(Instituto Technico Profissional ou Instituto Parobé)

Natureza da despeza	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Subvenção, inclusive para o custeio do curso nocturno creado pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918	....	60:000$000	647:800$000	
Total da verba	....	....	1.727:000$000	

VERBA 7ª

Serviço Geologico e Mineralogico

(Decreto n. 11.448, de 20 de janeiro de 1915 e Leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e 3.674, de 7 de janeiro de 1919)

Pessoal

Natureza da despeza	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Director	12:000$000	6:000$000	18.000$000			
4 Geologos	8 000$000	4'000$000	48·000$000			
1 Petrographo	8 000$000	4 000$000	12 000$000			
1 Chimico	8 000$000	4 000$000	12:000$000			
1 Secretario-bibliothecario	6:400$000	3:200$000	9 600$000			
5 Ajudantes de geologo e petrographo	4·800$000	2:400$000	36 000$000			
1 Ajudante de chimico	4:800$ 00	2:400$000	7:200$000			
1 Desenhista-cartographo	4:000$000	2.000$000	6:000$000			
1 Escripturario	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Photographo	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Escrevente dactylographo	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Continuo	1:600$000	800$000	2:400$000			
1 Servente (salario mensal de 150$)	—	—	1:800$000	170:400$000		

Material

Natureza da despeza	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
O necessario ao serviço, comprehendendo gratificações do pessoal extranumerario previsto no art. 3º n. 8 do Regulamento, passagens, transportes, diarias regulamentares, publicações, impressões e encadernações, despezas miudas e imprevistas	428:600$000			
Para sondagens de carvão de pedra e petroleo, inclusive a compra, montagem, conservação e concerto de sondas e o pagamento de geologos e mecanicos contractados para esses trabalhos, nos termos do art. 72, letra *j* e paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, e de operarios e diaristas admittidos para o mesmo fim	850:000$000	1.278:600$000	1.449:000$000	
Total da verba	....	....	1.449:000$000	

VERBA 8ª

Junta Commercial

(Decreto n. 9.210, de 15 de dezembro de 1911)

Pessoal

Natureza da despeza	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Director da Secretaria	3:333$334	1:666$666	5:000$000			
2 Primeiros officiaes	5:600$000	2:800$000	16:800$000			
2 Segundos officiaes	4:000$000	2:000$000	12:000$000			
4 Terceiros officiaes	3:200$000	1:600$000	19:200$000			
1 Porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Ajudante de porteiro	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Continuo	1:600$000	800$000	2:400$000			
1 Servente (salario mensal de 150$)	—	—	1:800$000	63:800$000		
A transportar			....	63:800$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte			....	63:800$000		
Material						
Artigos de expediente			3:000$000			
Publicações, impressões e encadernações, acquisição de livros, revistas e jornaes, concertos de moveis, despezas miudas e eventuaes, inclusive 12:000$ para a Camara de Commercio Internacional do Brazil, com séde no Rio de Janeiro, á titulo de subvenção			16:064$000			
Aluguel de casa para o funccionamento da Junta			6:000$000			
Taxa de esgoto			136$000	25:200$000	89:000$000	
Total da verba			....	....	89:000$000	
VERBA 9ª						
Directoria Geral de Estatistica						
(Decreto n. 11.476, de 5 de fevereiro de 1915, e Leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e 3.454, de 6 de janeiro de 1918)						
Pessoal						
I — DIRECTORIA	Ord.	Grat.				
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
4 Chefes de secção	8:000$000	4:000$000	48:000$000			
8 Primeiros officiaes	5:600$000	2:800$000	67:200$000			
1 Bibliothecario	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Archivista	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Cartographo	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Almoxarife	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
12 Segundos officiaes	4:000$000	2:000$000	72:000$000			
24 Terceiros officiaes	3:200$000	1:600$000	115:200$000			
1 Porteiro	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
20 Auxiliares apuradores	2:000$000	1:000$000	60:000$000			
5 Auxiliares dactylographos	2:400$000	1:200$000	18:000$000			
1 Ajudante do porteiro	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
4 Continuos	1:600$000	800$000	9:600$000			
4 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	7:200$000	456:600$000		
II — TYPOGRAPHIA	Ord.	Grat.				
1 Chefe	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Linotypista	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
2 Compositores de 1ª classe	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
1 Impressor de 1ª classe	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
2 Encadernadores de 1ª classe	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
1 Encadernador de 2ª classe	1:920$000	960$000	2:880$000			
2 Compositores de 2ª classe	1:920$000	960$000	5:760$000			
3 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	5:400$000	41:040$000	497:640$000	
Material						
Acquisição e conservação de moveis, livros, assignaturas de jornaes e revistas			5:000$000			
Objectos de expediente e publicações de editaes			10:000$000			
Taxa de esgoto			120$000			
Despezas miudas e de prompto pagamento			2:000$000			
O necessario ao serviço da typographia e para as publicações por ella editadas, inclusive brochuras, encadernações, graphicos, estampas, gravuras e clichés			20:000$000			
Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias e imprevistas, inclusive o pagamento a diaristas para o serviço da typographia			15:000$000	52:120$000		
RECENSEAMENTO DE 1920						
Para os serviços preliminares do recenseamento (pessoal e material)			....	300:000$000	352:120$000	
Total da verba			....	....	849:760$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 10ª						
Directoria de Meteorologia e Astronomia						
(Decretos ns. 7.672, de 18 de novembro de 1909 e 11.508, de 4 de março de 1915, e Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916)						
I — OBSERVATORIO NACIONAL						
Pessoal						
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
2 Chefes de secção	8:000$000	4:000$000	24:000$000			
1 Secretario-bibliothecario 5 Assistentes de 1ª classe	6:400$000	3:200$000	57:600$000			
5 Assistentes de 2ª classe	4:800$000	2:400$000	36:000$000			
4 Auxiliares meteorologistas de 1ª classe 5 Escripturarios 2 Calculadores	3:600$000	1:800$000	59:400$000			
1 Mecanico	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
2 Ajudantes de mecanico 6 Auxiliares meteorologistas de 2ª classe	2:400$000	1:200$000	28:800$000			
1 Zelador	1:600$000	800$000	2:400$000			
3 Guardas manobras	1:440$000	720$000	6:480$000			
1 Aprendiz de mecanico	800$000	400$000	1:200$000			
3 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	5:400$000			
1 Jardineiro (salario mensal de 150$)	—	—	1:800$000	245:880$000		
O director terá direito e será obrigado a residir no Observatorio.						
Material						
Expediente, luz, acquisição de livros e revistas, publicações, estampas, gravuras, encadernações, trabalhos de cópia e traducções, productos chimicos e despezas miudas			30:000$000			
Acquisição, concerto e installação de instrumentos, custeio da officina, pequenos reparos no edificio, trabalhos geophysicos e o necessario ao serviço em geral			23:000$000			
Consumo de agua			720$000			
Para attender a necessidades imprevistas, diarias, passagens, transporte de material e o pagamento de pessoal extraordinario e contractado, inclusive gratificações a telegraphistas encarregados da transmissão da hora, respeitadas, quanto aos contractados, as disposições do art. 72, lettra *j* e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912			25:000$000			
Para obras de conservação e outras, continuando em vigor o saldo do credito de 360:000$ do orçamento de 1918, destinado á conclusão das obras do Novo Observatorio no morro de S. Januario, caso as ditas obras não tenham ficado concluidas no mencionado exercicio, podendo o mesmo credito ser applicado na compra de predios ou terrenos que ainda forem necessarios ao funccionamento do Observatorio e suas dependencias			30:000$000			
Arborização e ajardinamento dos terrenos do Novo Observatorio, no morro de S. Januario			10:000$000			
Mobiliario para o Novo Observatorio, inclusive estantes para a respectiva bibliotheca			40:000$000			
Para desapropriação de predios ainda necessarios ao funccionamento do Novo Observatorio e para a construcção do muro destinado a isolar o terreno do mesmo observatorio no morro de S. Januario			90:000$000	248:720$000	494:600$000	
II — ESTAÇÕES METEOROLOGICAS E PLUVIOMETRICAS						
Pessoal						
Gratificação ao pessoal das estações a que se referem os arts. 31 a 34 do Regulamento e seus paragraphos:						
10 Observadores de estações de 2ª classe especial a.		1:440$000	14:400$000			
45 Observadores de estações de 2ª classe a		1:200$000	54:000$000			
50 Observadores de estações de 3ª classe A ou B a		960$000	48:000$000			
10 Observadores de estações pluviometricas a		480$000	4:800$000			
A transportar			121:200$000		494:600$000	

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte		1[illegible]1:200$000		494:600$000	
120 Ajudantes de estações de 2ª e 3ª classes a	480$000	57:600$000			
2 Observadores das estações do Alto do Itatiaya e Base das Agulhas Negras a	1:440$000	2:880$000			
2 Ajudantes para as mesmas estações a	1:080$000	2:160$000			
6 Inspectores a	1:440$000	8:640$000	192:480$000		
Pagamento do pessoal das estações a que se refere o art. 74 do Regulamento:					
1 Observador de Sitio da Batalha		3:720$000			
1 Ajudante » » » »		480$000			
1 Observador de Santos		960$000			
1 Ajudante » »		480$000			
1 Observador de Florianopolis		1:920$000			
1 Ajudante » »		480$000			
23 Observadores de estações pluviometricas a 480$000		11:040$000	19:080$000		
Material					
Custeio de todas as estações, inclusive as geophysicas; despezas de installação, reparos e adaptação, comprehendendo a compra de terras ou predios e as obras que forem necessarias, acquisição e conservação de moveis, instrumentos e apparelhos; diarias, passagens, transportes e despezas imprevistas ou eventuaes		36:920$000			
Despezas com o serviço telegraphico do exterior e o serviço telephonico no interior para a transmissão dos despachos meteorologicos internacionaes indispensaveis ao serviço de previsão do tempo nos districtos agricolas servidos pelo Observatorio Nacional e pelos observatorios regionaes		40:000$000			
Para pagamento do fôro do prazo n. 1.6-3, do quarteirão Castellania, na cidade de Petropolis, doado pelo ex-imperador D. Pedro II, para o serviço do Observatorio Astronomico, no decennio de 1910 a 1919		3:954$700	80:874$700	292:434$700	
III — SERVIÇO METEOROLOGICO NOS ESTADOS					
Subvenção ao de S. Paulo, 40:000$, ao do Rio Grande do Sul 40:000$ e ao de Minas Geraes, 25:000$. (Dec. n. 11.508, de 4 de março de 1915			105:000$000	105:000$000	
Total da verba				892:034$700	

VERBA 11ª

Muzeu Nacional

(Decreto n. 11.896, de 14 de janeiro de 1916, e lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919)

Pessoal

	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
4 Professores chefes de secção	8:000$000	4:000$000	48:000$000			
2 Professores chefes de laboratorio	8:000$000	4:000$000	24:000$000			
3 Professores substitutos	6:400$000	3:200$000	28:800$000			
3 Assistentes	6:400$000	3:200$000	28:800$000			
1 Secretario	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Bibliothecario archivista	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Desenhista calligrapho	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
6 Preparadores	3:600$000	1:800$000	32:400$000			
1 Escripturario	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Sub-Bibliothecario	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Porteiro	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Preparador conservador	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Escrevente dactylographo	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
2 Correios	1:600$000	800$000	4:800$000			
1 Modelador (salario mensal de 300$000)			3:600$000			
2 Praticantes (salario mensal de 250$000)			6:000$000			
1 Carpinteiro (salario mensal de 240$000)			2:880$000			
1 Jardineiro-chefe (salario mensal de 200$000)			2:400$000			
4 Guardas de 1ª classe (salario mensal de 150$000)			7:200$000			
12 Serventes de 1ª classe (salario mensal de 150$000)			21:600$000			
2 Guardas de 2ª classe (salario mensal de 100$000)			2:400$000			
5 Serventes de 2ª classe (salario mensal de 100$000)			6:000$000			
5 Jardineiros (salario mensal de 100$000)			6:000$000	287:880$000		
A transportar				287:880$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte................................			....	287:880$000		
Material						
Acquisição e conservação de livros, jornaes e revistas............			6:000$000			
Objectos de expediente, encadernação, impressões, editaes e outras publicações, rotulos e gravuras, comprehendendo a impressão dos *Archivos do Museu Nacional*..........................			12:000$000			
Instrumentos, modelos, apparelhos e utensilios, acquisição de drogas e substancias para os laboratorios e para a conservação das collecções..			12:000$000			
Compra e concerto de apparelhos de gaz e electricidade e consumo de gaz e electricidade			3:000$000			
Transporte de pessoal e material, diarias e ajudas de custo......			3:000$000			
Despezas miudas, eventuaes e substituições regulamentares.......			8:000$000			
Obras de conservação e outras; reparos e limpeza do edificio do Museu e dependencias, concerto de mostruarios, armarios e outros moveis, materiaes para as mesmas obras.............			24:000$000			
Para o Horto Botanico e jardins annexos (pessoal e material)....			2:000$000	70:000$000	357:880$000	
Total da verba..			....	....	357:880$000	
VERBA 12ª						
Escola de Minas						
(Decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910, e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915)						
Pessoal	Ord.	Grat.				
1 Director..........................	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
16 Lentes............................	6:400$000	3:200$000	153:600$000			
8 Substitutos........................	4:000$000	2:000$000	48:000$000			
2 Professores de desenho...........	4:000$000	2:000$000	12:000$000			
1 Preparador analysta chimico.....	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Secretario........................	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Bibliothecario....................	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
3 Amanuenses........................	2:400$000	1:200$000	10:800$000			
1 Conservador mecanico...........	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
2 Auxiliares de gabinete (mestres de officina)	2:000$000	1:000$000	6:000$000			
1 Porteiro..........................	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
5 Bedeis............................	1:440$000	720$000	10:800$000			
7 Serventes.........................	—	1:200$000	8:400$000			
Gratificação addicional a lentes que contam mais de 10 annos de effectivo exercicio no magisterio..........................			34:729$845			
Gratificação ao director e aos lentes que dirigirem turmas de alumnos em exercicios praticos e excursões.................			3:200$000	334:929$845		
Material						
Objectos de expediente..			4:000$000			
Excursões e estudos praticos...			12:000$000			
Officinas..			10:000$000			
Modelos, desenhos e bibliotheca....................................			7:000$000			
Collecções de mineralogia e compra de mineraes..................			1:000$000			
Laboratorios e gabinetes, inclusive a quantia de 7:000$ para o gabinete de electro-technica..................................			30:000$000			
Illuminação..			1:000$000			
Impressão dos *Annaes*..			3:000$000			
Impressões avulsas, publicações, ajudas de custo, conservação e asseio do edificio e despezas eventuaes........................			12:000$000			
Pensão a tres alumnos..			1:800$000			
Para conservação de machinas e apparelhos dos gabinetes........			5:000$000			
Para obras de adaptação do edificio.................................			20:000$000	106:800$000	441:729$845	
Total da verba..			....	....	441:729$845	

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 13ª						
Serviço de Informações						
(Decreto n. 11.509. de 4 de março de 1915. e leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e 3.674, de 7 de janeiro de 1919)						
Pessoal						
1 Director	12·000$000	6:000$000	18:000$000			
1 Ajudante	5·600$000	2 800$000	8.400$000			
1 Bibliothecario	4:000$000	2 000$000	6:000$000			
3 Auxiliares revisores	3.200$000	1 600$000	14:400$000			
1 Dactylographo	2 400$000	1.200$000	3:600$000			
1 Encarregado da expedição 1 Porteiro-continuo	2:000$000	1:000$000	6:000$000			
1 Guarda da bibliotheca	1:600$000	800$000	2:400$000			
2 Auxiliares praticantes	1:600$000	800$000	4:800$000			
2 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	3.600$000	67:200$000		
Material						
Expediente, machinas de escrever e de calcular, asseio da repartição e despezas miudas e de prompto pagamento			4:000$000			
Para acquisição, encadernação e expedição de livros e outras publicações			10:000$000			
Impressões e publicações, inclusive 500$ mensaes ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, para auxilio da organização do Diccionario Historico-Geographico e Ethnographico do Brasil, que terá de ser publicado no centenario da Independencia Nacional, devendo ser opportunamente fornecidos gratuitamente ao Ministerio da Agricultura 50 exemplares			26:000$000			
Serviço telegraphico para o estrangeiro			8:000$000	48:000$000	115:200$000	
Total da verba					115:200$000	
VERBA 14ª						
Serviço de Industria Pastoril						
(Decretos ns. 11.460, do 27 de janeiro de 1915, e 12.408, de 28 de fevereiro de 1917, e Leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, 3 232 de 5 de janeiro de 1917. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e 3.674, de 7 de janeiro de 1919)						
Pessoal						
I — DIRECTORIA						
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
3 Chefes de secção	8:000$000	4:000$000	36:000$000			
6 Ajudantes	6:400$000	3:200$000	57:600$000			
1 Veterinario	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Primeiro official	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Photo-micrographo	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Segundo official	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Pharmaceutico-chimico	3:600$000	1:800$000	5.400$000			
2 Terceiros officiaes	3:200$000	1:600$000	9.600$000			
2 Auxiliares technicos	3:200$000	1:600$000	9:600$000			
3 Dactylographos	2:400$000	1:200$000	10:800$000			
1 Encarregado do material	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Porteiro da directoria	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Continuo	1:600$000	800$000	2:400$000			
3 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	5:400$000	192 000$000		
A transportar				192:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por Consignações	Papel	Ouro
Transporte			....	192:000$000		

II — INSPECTORIAS VETERINARIAS DISTRICTAES

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por Consignações	Papel	Ouro
10 Inspectores	4:800$000	2:400$000	72:000$000			
30 Veterinarios	4:000$000	2:000$000	180:000$000			
10 Auxiliares de 1ª classe	2:400$000	1:200$000	6:000$000			
30 Auxiliares de 2ª classe	2:000$000	1:000$000	90:000$000			
10 Serventes (salario mensal de 100$)	—	—	12:000$000	390:000$000		

III — POSTO DE OBSERVAÇÃO E ENFERMARIA VETERINARIA DE BELLO HORIZONTE

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por Consignações	Papel	Ouro
1 Director (medico bacteriologista)	7:200$000	3:600$000	10:800$000			
1 Assistente	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Veterinario	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
2 Auxiliares, sendo um pratico de pharmacia	2:000$000	1:000$000	6:000$000			
1 Escrevente	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Porteiro-continuo	1:600$000	800$000	2:400$000			
2 Serventes (salario mensal de 100$)	—	—	2:400$000	40:200$000		

IV — POSTOS ZOOTECHNICOS DE PINHEIRO E LAGES

(Decretos ns. 11.461, de 27 de janeiro de 1915 e 12.388, de 31 de janeiro de 1917 e Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916)

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por Consignações	Papel	Ouro
2 Directores	8:000$000	4:000$000	24:000$000			
1 Veterinario	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
2 Secretarios (encarregados da contabilidade)	4:000$000	2:000$000	12:000$000			
2 Almoxarifes	1:600$000	800$000	4:800$000			
2 Porteiros-continuos	1:200$000	600$000	3:600$000	51:600$000		

V — FAZENDAS MODELO DE CRIAÇÃO: DE SANTA MONICA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; DE CATU' NO ESTADO DA BAHIA E DE IPAMERI, NO ESTADO DE GOYAZ

(Decreto n. 9.704, de 7 de agosto de 1912, Leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e decretos ns. 13.127 e 13.197, de 7 de agosto e 25 de setembro de 1918)

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por Consignações	Papel	Ouro
3 Directores	6:400$000	3:200$000	28:800$000			
3 Secretarios	3:200$000	1:600$000	14:400$000			
3 Auxiliares (technicos)	2:000$000	1:000$000	9:000$000	52:200$000		

VI — FAZENDAS MODELO DE CRIAÇÃO DE MARAJÓ, PERNAMBUCO E PONTA GROSSA

(Decretos ns. 11.875, 11.882 e 11.876, de 12 de janeiro de 1916)

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por Consignações	Papel	Ouro
3 Directores	4:000$000	2:000$000	18:000$000			
3 Secretarios	2:000$000	1:000$000	9:000$000			
3 Auxiliares	1:333$334	666$666	6:000$000	33:000$000		

VII — ESCOLA DE LACTICINIOS DE BARBACENA

(Decreto n. 9.515, de 10 de abril de 1912 e Leis ns. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 e 3.232 de 5 de janeiro de 1917)

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por Consignações	Papel	Ouro
1 Director	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Auxiliar agronomo	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Escrevente	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Mestre para o fabrico de manteiga	2:000$000	1:000$000	3:000$000	15:600$000	774:600$000	
A transportar			....	....	774:600$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte..	....	....	774:600$000	
Material				
I — DIRECTORIA E INSPECTORIAS				
Artigos de expediente inclusive a compra e conservação de machinas de escrever..	11:000$000			
Publicações de editaes, circulares e outras, no interesse do serviço, comprehendendo a Revista de Veterinaria e Zootechnia; acquisição e encadernação de livros, revistas e jornaes scientificos e officiaes..	30:000$000			
Alugueis de casas ou salas para as inspectorias e suas dependencias.	30:000$000			
Acquisição de productos biologicos, nos termos do accôrdo celebrado entre o Ministerio da Agricultura e o Instituto Oswaldo Cruz em 18 de setembro de 1918, para attender ás necessidades do serviço e para distribuição gratuita aos lavradores e criadores e compra de medicamentos para os mesmos fins	300:000$000			
Compra, conservação e concerto de instrumentos cirurgicos, utensilios e material de combate de epizootias..............	20:000$000			
Diarias e ajudas de custo, comprehendendo o pessoal extraordinario admittido para o combate e erradicação de epizootias; para o serviço de observação, desinfecção, prophylaxia e inspecção veterinarias; para a montagem e fiscalização de banheiros insecticidas e de postos de observação e desinfecção e para as commissões e estudos scientificos na forma do art. 91. §§ 2º e 7º do Regulamento........................	100:000$000			
Despezas de transporte de pessoal e material; acquisição e conservação de vehiculos para conducção do pessoal nas zonas em que não houver meios rapidos de locomoção; compra ou aluguel, alimentação e ferragem de animaes para o serviço de transportes; arreios e accessorios para esses animaes e vehiculos; custeio e conservação de automoveis............	70:000$000			
Custeio do bioterio e cocheiras, pharmacias, polyclinicas e laboratorios, inclusive acquisição de animaes para estudos e para experimentação e fornecimento de productos biologicos.......	100:000$000			
Indemnização e reexportação de animaes e outras despezas imprevistas e eventuaes..	6:000$000	667:000$000		
II — POSTO DE OBSERVAÇÃO E ENFERMARIA VETERINARIA DE BELLO HORIZONTE				
Expediente, medicamentos, animaes para os laboratorios, transportes, diarias, ajudas de custo e o mais que for necessario ao serviço; sendo 3:000$ para diarias de um encarregado dos animaes e 20:000$ para preparo e distribuição de vaccinas...	....	73:000$000		
III — POSTOS ZOOTECHNICOS DE PINHEIRO E LAGES				
Alimentação, ferragem e tratamento dos animaes, comprehendendo compra de instrumentos cirurgicos e medicamentos, sendo: 18:000$, para Pinheiro, 10:000$, para Lages.	28:000$000			
Diarias e despezas de transporte de pessoal e material; acquisição de livros, revistas e jornaes; encadernações e impressões; artigos de expediente e despezas miudas, sendo 5:000$ para Pinheiro; 16:000$ para Lages	21:000$000			
Compra e transporte de animaes, acquisição e conservação do material agricola e para o laboratorio, mobiliarios, vehiculos e arreios; illuminação e força motriz, comprehendendo o pagamento do pessoal encarregado das installações electricas; material para obras de conservação e outras que forem necessarias ás culturas e demais serviços dos Postos e despezas eventuaes ou imprevistas, sendo: 20:000$, para Pinheiro; 50:000$ para Lages.	70:000$000			
Acquisição de plantas, sementes, adubos correctivos, fungicidas e insecticidas, sendo: 2:400$, para Pinheiro; 2:000$, para Lages.	4:400$000			
Salarios de feitores [illegible] guardas, serventes de laboratorio e de estribarias e vaccarias, trabalhadores ruraes e operarios de diversas artes e [illegible] zootechnicos ambulantes, e [illegible]), sendo: 35:000$, para Pinheiro; 20:000$, para Lages.	55:000$000	178:400$000		
A transportar..	....	918:400$000	774:600$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por subconsignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte..............................	....	918:400$000	774:600$000	
IV — FAZENDAS MODELO DE CRIAÇÃO DE SANTA MONICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE CATU NO ESTADO DA BAHIA E DE IPAMERI, NO ESTADO DE GOYAZ				
(Quotas iguaes para as tres Fazendas)				
Alimentação, ferragem e tratamento dos animaes, comprehendendo compra de instrumentos cirurgicos, drogas e medicamentos..	12:900$000			
Diarias e despezas de transporte de pessoal e material; acquisição de livros, revistas e jornaes; encadernações e impressões; artigos de expediente e despezas miudas..............	9:000$000			
Compra e transporte de animaes, acquisição e conservação do material agricola; mobiliarios, vehiculos e arreios; illuminação e força motriz, comprehendendo o pagamento do pessoal encarregado das installações electricas; material para as obras de conservação e outras que forem necessarias ás culturas e demais serviços da Fazenda e despezas eventuaes e imprevistas..	37:500$000			
Acquisição de plantas, sementes, adubos, correctivos, fungicidas, e insecticidas..	4:500$000			
Salarios de feitores, fiscaes, guardas, serventes de estrebarias e vaccarias, trabalhadores ruraes, operarios e do pessoal das estações de monta..	60:000$000	123:900$000		
V — FAZENDAS MODELO DE CRIAÇÃO DE MARAJÓ, PERNAMBUCO E PONTA GROSSA				
Alimentação, ferragem e tratamento dos animaes, comprehendendo compra de instrumentos cirurgicos, drogas e medicamentos...	40:000$000			
Diarias e despezas de transporte de pessoal e material; acquisição de livros, revistas e jornaes; encadernações e impressões; artigos de expediente e despezas miudas....................	12:000$000			
Compra e transporte de animaes no paiz; acquisição e conservação do material agricola; mobiliarios, vehiculos e arreios; illuminação e força motriz, comprehendendo o pagamento do pessoal encarregado das installações electricas; material para as obras de conservação e outras que forem necessarias ás culturas e demais serviços das Fazendas; e despezas eventuaes e imprevistas..	58:000$000			
Acquisição de plantas, sementes, adubos, correctivos, fungicidas e insecticidas..	6:000$000			
Salarios de feitores, fiscaes, guardas, serventes de estribarias e vaccarias, trabalhadores ruraes, operarios e do pessoal das estações de monta..	56:200$000	172:200$000		
VI — ESCOLA DE LACTICINIOS DE BARBACENA				
Compra, alimentação e tratamento de animaes leiteiros comprehendendo medicamentos e instrumentos de cirurgia veterinaria, acquisição de leite para o fabrico de queijo e de manteiga; combustivel, lubrificantes, illuminação e força motriz.	10:000$000			
Compra e conservação de material para laboratorio, aulas e gabinetes, mobiliario, material agrario, machinas, instrumentos, ferramentas, apparelhos, utensilios e productos necessarios á ordenha, conservação e manipulação do leite e embalagem dos productos da Escola..	4:500$000			
Expediente, livros e revistas que interessem ao serviço; editaes e despezas miudas e de prompto pagamento..................	1:400$000			
Salarios de feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores ruraes e serventes e diarias dos alumnos..............	5:100$000			
A transportar..................................	21:000$000	1.214:500$000	774:600$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte..........................	21:000$000	1.214:500$000	774:600$000	
Acquisição de plantas e sementes, adubos, correctivos, fungicidas e insecticidas..........................	500$000			
Diarias do pessoal technico e administrativo, passagens, fretes, carretos e transportes, comprehendendo a compra ou aluguel de animaes e acquisição e conservação de arreios e vehiculos para tal fim; e despezas imprevistas ou eventuaes..........	4:500$000	26:000$000		
VII — Auxilios para a realização de exposições agricolas ou agro-pecuarias, inclusive as de avicultura, e para premios aos agricultores e criadores que nellas tomarem parte..........	....	300:000$000		
VIII — Auxilio para a construcção de banheiros carrapaticidas, á razão de 500$ cada um, na fórma do decreto n. 11.460, de 27 de janeiro de 1915, inclusive os construidos em exercicios anteriores..........................	....	150:000$000		
IX — Para importação de animaes reproductores, na fórma do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, tanto para as dependencias do Ministerio, como para os criadores registrados, para os Governos dos Estados e municipios, e para as sociedades e estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootechnicas, reconhecidamente idoneas, correndo por conta da União, como auxilio prestado a esses criadores, Governos, sociedades, etc., a metade do custo e frete dos animaes para elles importados, com exclusão de qualquer outro auxilio a não ser o transporte no paiz; pagamento de passagem de 1ª classe a veterinarios estrangeiros diplomados e contratados por dous annos no minimo, pelos governos dos Estados e dos Municipios, pelas sociedades de criação ou por particulares para serviços da industria pastoril; desenvolvimento da industria pastoril do paiz, comprehendendo o estabelecimento e custeio de estações de monta nas regiões que não puderem ser attendidas pelos postos zootechnicos e fazendas modelo de criação; auxilio para a importação e transporte de caprinos e ovinos, na fórma do decreto n. 12.889, de 27 de fevereiro de 1918; para supprimento de consignações desta verba, cuja deficiencia haja sido verificada pelo Governo, comprehendendo para o serviço de registro genealogico de animaes o auxilio a que se refere o paragrapho unico do art. 6º do decreto n. 11.425, de 13 de janeiro de 1915, inclusivo 50:000$ para definitiva installação dos laboratorios da Directoria de Serviço de Industria Pastoril e 240:000$ para attender a despezas com o auxilio á criação nacional e importação do cavallo puro sangue constante dos arts. 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110 e 111 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 podendo o Ministro, ouvida a Commissão Central de Criadores do Cavallo de Puro Sangue, diminuir a dotação dos premios...........	....	1.040:000$000	....	600:000$000
X — Para construcção de tanques para a desinfecção de couros e pelles nos principaes portos de exportação desses productos, cobrando-se para a execução do serviço taxas não excedentes de 100 réis por couro e 30 réis por pelle, a juizo do Governo, sendo o producto dessas taxas applicado na compra de desinfectantes e mais despezas do mesmo serviço..............	....	60:000$000		
XI — Para acquisição dos terrenos necessarios á ampliação do Aprendizado Agricola de Barbacena, de modo a ser alli estabelecida a criação de suinos em larga escala, apparelhando-se o mesmo aprendizado com as installações necessarias ao aproveitamento industrial da carne e mais productos dos suinos..	....	100:000$000		
XII — POSTO ZOOTECHNICO DE VIAMÃO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
(Decreto n. 8.810, de 5 de julho de 1911)				
Subvenção..........................	....	108:200$000	2.998:700$000	
Total da verba..........................	....	....	3.773:300$000	600:000$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 15ª				
Serviço de Protecção aos Indios				
(Decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911, Leis ns. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, 2.924, de 5 de janeiro de 1915 e 3.454, de 6 de janeiro de 1918)				
Pessoal				
I — DIRECTORIA				
Ord. — Grat.				
1 Director........................ 8:000$000 — 4:000$000	12:000$000			
1 Primeiro official.................. 5:600$000 — 2:800$000	8:400$000			
1 Segundo official.................. 4:000$000 — 2:000$000	6:000$000			
1 Servente (salario mensal de 150$)........................	1:800$000	28:200$000		
II — INSPECTORIAS				
6 Inspectores........................ 6:400$000 — 3:200$000	57:600$000	57:600$000	85:800$000	
Material				
Para objectos de expediente, asseio do edificio, carretos e despezas miudas e de prompto pagamento da Directoria.........	2:400$000			
Para occorrer ás despezas com a manutenção das Inspectorias e 15 postos de indios, sendo 3 na Inspectoria do Amazonas e Territorio do Acre, 2 na do Maranhão e Pará, 2 na do Espirito Santo, Bahia e Minas Geraes, 2 na de S. Paulo e Goyaz, 2 na de Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul e 4 na de Matto Grosso, ficando incorporada ao serviço e mantida como Posto Indigena, com a denominação de Rodolpho Miranda, a colonia de Indios fundada nas proximidades da Estação Arikemes em Matto Grosso, pela Commissão de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.....	274:000$000			
Obras, custeio, conservação e desenvolvimento das Povoações Indigenas, creadas pelo decreto n. 8.941, de 30 de agosto de 1911 e Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.............	210:350$000			
Para despezas com a manutenção das fazendas do Rio Branco, e com a guarda e conservação dos bens da União alli existentes (pessoal e material)......	50:000$000			
Para continuação dos trabalhos de installação e despezas de custeio do Posto Indigena mandado installar á margem do rio Laranginha, no Estado do Paraná, afim de proteger os nucleos coloniaes "Carvalhopolis" e "Laranginha", contra a incursão de indios bravios ainda existentes naquella região e promover a pacificação dos mesmos indios, dispensando-lhes protecção e soccorros, na fórma do regulamento de 15 de dezembro de 1911................................	42:000$000			
Para o restabelecimento e custeio do Posto Indigena de Villa Bella, em Matto Grosso, para promover a pacificação dos indios Cabexis e proteger, contra as suas incursões, a cidade de Villa Bella, e regiões circumvisinhas.........................	30:000$000			
Para continuação dos trabalhos de installação e para despezas de custeio de Posto Indigena de S. Matheus e para auxiliar a conclusão da estrada de rodagem, ligando Collatina á cidade de S. Matheus e a esse Posto Indigena, no Estado do Espirito Santo, na razão de 2:000$, por kilometro................	100:000$000	708:750$000	708:750$000	
Total da verba........................	....	....	794:550$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro

VERBA 16ª

Ensino Agronomico

(Decretos ns. 8.319, de 20 de outubro de 1910 e 9.217, de 18 de dezembro de 1911, e Leis ns. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 e 3.089, de 8 de janeiro de 1916)

Pessoal

I — ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

(Decreto n. 12.927, de 20 de março de 1918)

	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Director	—	6:000$000	6:000$000			
25 Lentes	6:400$000	3:200$000	240:600$000			
4 Substitutos	4:000$000	2:000$000	24:000$000			
1 Professor de desenho	4 000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Secretario bibliothecario	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Escripturario	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
8 Conservadores-preparadores	2:000$000	1:000$000	24:000$000			
1 Porteiro-continuo	2:000$000	1:000$000	3:000$000	313:200$000		

II — APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA

(DE 1ª CLASSE)

(Decretos ns. 8.359, de 9 de novembro de 1910 e 8.736, de 25 de maio de 1911 e Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918)

	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Director	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Auxiliar agronomo	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Medico	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Escripturario	2:800$000	1:400$000	4:200$000			
1 Chefe de culturas	2:800$000	1:400$000	4:200$000			
1 Professor primario	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
3 Adjuntos de professor primario	2:000$000	1:000$000	9:000$000			
1 Economo	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
2 Conservadores inspectores	2:000$000	1:000$000	6:000$000			
1 Pratico de industrias agricolas	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
2 Mestres de officinas	2:000$000	1:000$000	6:000$000			
1 Porteiro-continuo	2:000$000	1:000$000	3:000$000	61:200$000		

III — APRENDIZADOS AGRICOLAS DE SATUBA, BAHIA E S. LUIZ DE MISSÕES

(DE 2ª CLASSE)

(Decreto n. 8.910, de 30 de agosto de 1911; Decreto n. 8.607, de 8 de março de 1911 e Lei n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917 e Decretos ns. 8.365, de 10 de novembro de 1910, e 8.702, de 4 de maio de 1911).

	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
3 Directores	4:000$000	2:000$000	18:000$000			
3 Medicos	3:200$000	1:600$000	14:400$000			
3 Auxiliares agronomos	3:200$000	1:600$000	14:400$000			
3 Escripturarios	2:400$000	1:200$000	10:800$000			
3 Chefes de culturas	2:400$000	1:200$000	10:800$000			
3 Professores primarios	2:000$000	1:000$000	9:000$000			
3 Adjuntos de professor primario	1:600$000	800$000	7:200$000			
3 Economos	1:600$000	800$000	7:200$000			
4 Conservadores-inspectores de alumnos, sendo dous para S. Luiz de Missões	1:600$000	800$000	9:600$000			
3 Praticos de industrias agricolas	1:600$000	800$000	7:200$000			
6 Mestres de officina	1:600$000	800$000	14:400$000			
3 Porteiros-continuos	1:600$000	800$000	7:200$000	130:200$000	504:600$000	
A transportar					504:600$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.	Aprendizado Agricola de Barbacena (de 1ª classe)	Aprendizados Agricolas de Satuba, Bahia e S. Luiz de Missões (2ª classe)	Total por consignações	Papel	Ouro
Transporte........................	....	....	....	....	504:600$000	
Material						
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA E APRENDIZADOS AGRICOLAS						
Expediente, acquisição de revistas e jornaes scientificos e de interesse agricola; publicação de editaes e despezas miudas, inclusive o material para o asseio das repartições e suas dependencias............	8:000$000	1:500$000	4:500$000	14:000$000		
Moveis, material para laboratorio, aulas e gabinetes; material agrario, comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas, apparelhos e utensilios de lavoura e o necessario á fabrica de conservas do Aprendizado de Barbacena..................	56:000$000	2:500$000	6:000$000	64:500$000		
Diarias, ajudas de custo, passagens, fretes, carretos e despezas de transporte, comprehendendo a acquisição e conservação de arreios e vehiculos e os respectivos accessorios, de accôrdo com as necessidades de cada serviço.........................	5:000$000	2:000$000	6:000$000	13:000$000		
Alimentação, ferragem e tratamento de animaes, comprehendendo medicamentos e instrumentos de cirurgia veterinaria............................	6:000$000	4:500$000	10:500$000	21:000$000		
Combustivel e lubrificantes para officinas e outras dependencias; illuminação e força motriz, sendo 4:600$ para Satuba............................	6:000$000	2:000$000	9:500$000	17:500$000		
Machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas, utensilios, accessorios e materia prima para as officinas; custeio das estações ou depositos de machinas; e a embalagem de plantas e outros productos, de accôrdo com o regulamento....................	....	4:000$000	9:000$000	13:000$000		
Medicamentos, drogas, vasilhame e instrumentos cirurgicos para as enfermarias e pharmacias.........	....	1:500$000	3:000$000	4:500$000		
Diarias, vestuario e alimentação dos alumnos e aprendizes; trem de cozinha; roupas e utensilios de refeitorio e dormitorio........................	....	50:000$000	60:000$000	110:000$000		
Salarios de apontadores, guardas, fiscaes, feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores ruraes, cozinheiros, serventes, cocheiros, carroceiros e motoristas...........................	20:000$000	34:000$000	90:000$000	144:000$000		
Acquisição de plantas, sementes, adubos, correctivos, fungicidas e insecticidas........................	1:000$000	1:500$000	4:500$000	7:000$000		
Despezas imprevistas e eventuaes, correndo pela ultima quota o pagamento dos vencimentos devidos ao medico do Aprendizado Agricola de Tubarão, nos annos de 1914 e 1915.........................	3:000$000	2:000$000	10:400$000	15:400$000		
Totaes por consignações..................	105:000$000	105:500$000	213:400$000	423:900$000		
A transportar............................	....	....	....	423:900$000	504:600$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte	.....	423:900$000	504:600$000	
PATRONATOS AGRICOLAS				
Custeio dos patronatos agricolas de accôrdo com os decretos ns. 12.893, de 28 de fevereiro, 13.070, de 15 de junho, 13.111 e 13.112, de 20 de julho e 13.277, de 11 de novembro de 1918 (pessoal e material) observando-se nos contractos para os serviços medicos e dentarios o disposto no art. 72, lettra *j*, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, inclusive 10:000$ de auxilio ao Asylo Agricola Santa Izabel, em Juparan, Estado do Rio Janeiro	1.200:000$000			
Para fundação de novos patronatos e desenvolvimento dos existentes, sendo um no Estado do Rio Grande do Sul, nas condições do estabelecido em Sylvestre Ferraz pelo decreto n. 13.112, de 20 de julho de 1918, para menores abandonados; em numero até 120, distribuidos em turmas de 20 pelas tres estações de agricultura e criação e tres estações zootechnicas fundadas de accôrdo com a lei do Estado n. 163, de 9 de dezembro de 1913	800:000$000	2.000:000$000		
Auxilio destinado ao ensino agricola e profissional do Instituto Moderno de Educação e ensino de Santa Rita de Sapucahy, Estado de Minas Geraes	.....	10:000$000		
Para a fundação de um aprendizado Agricola em Joazeiro, nos moldes do já existente no Estado da Bahia, aproveitando-se, para esse fim, os terrenos e installações do antigo Horto Florestal alli estabelecido e mantendo-se, annexa ao mesmo Aprendizado, uma Estação de Monta, sob a fiscalização da Directoria do Serviço de Industria Pastoril, que fornecerá os reproductores necessarios, (pessoal e material)	.....	150:000$000		
ESCOLA MEDIA OU THEORICO-PRATICA DE AGRICULTURA DE PORTO ALEGRE				
Instituto Borges de Medeiros; decreto n. 8.516, de 11 de Janeiro de 1911.) Subvenção	.....	185:800$000	2.769:700$000	
Total da verba	.....	.....	3.274:300$000	

VERBA 17ª

Estação Sericicola de Barbacena

(Decretos ns. 9.661 e 9.671, de 10 e 17 de julho de 1912 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915)

Pessoal

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Director	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Ajudante technico	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Escripturario	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Porteiro-continuo	1:600$000	800$000	2:400$000	19:200$000		
Material						
Expediente, acquisição de revistas e jornaes scientificos e de interesse agricola; publicação de editaes e despezas miudas, inclusive o material para o asseio da repartição e suas dependencias			1:000$000			
Acquisição e conservação de moveis, material para laboratorios, aulas e gabinetes; material agrario, comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas, apparelhos e utensilios de lavoura; plantas, sementes, casulos, ovulos, adubos, insecticidas e fungicidas			3:000$000			
Diarias, ajudas de custo, passagens, carretos e despezas de transporte, comprehendendo acquisição e conservação de arreios e vehiculos, e dos respectivos accessorios, de accordo com as necessidades de cada serviço; alimentação, ferragem e tratamento de animaes; e despezas imprevistas e eventuaes			1:000$000			
A transportar			5:000$000	19:200$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte	5:000$000	19:200$000		
Compra e conservação de machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas, utensilios, accessorios e materia prima para as officinas e custeio das estações ou depositos de machinas e para a embalagem de plantas e outros productos, de accôrdo com o regulamento; combustivel e lubrificantes; illuminação e força motriz	500$000			
Salarios de apontadores, guardas, fiscaes, feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores ruraes, aprendizes, serventes e carroceiros	9:300$000	14:800$000	34:000$000	
Total da verba			34:000$000	

VERBA 18ª

Eventuaes

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias e imprevistas, inclusive o pagamento de gratificações por serviços extraordinarios e vencimentos a empregados em commissão, passagens e ajudas de custo, não comprehendidas em outras verbas, e para occorrer á deficiencia das outras verbas		250:000$000	250:000$000	
Total da verba			250:000$000	

VERBA 19ª

Empregados addidos

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Para pagamento dos empregados addidos e dos auxiliares, em numero de dez, a que se refere o art. 90 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, que ainda não foram aproveitados, como determinou a mesma disposição, sendo 62:400$ para pagamento dos funccionarios dos extinctos escriptorios de informações do Brasil em Paris, Genebra e Bruxellas; applicando-se aos alludidos funccionarios o disposto no art. 177 e seus paragraphos da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918		1.516:840$000	1.516:840$000	
Total da verba			1.516:840$000	

VERBA 20ª

Instituto de Chimica

(Decreto n. 12.914, de 13 de março de 1918)

Pessoal

	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Director	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
2 Assistentes	5:600$000	2:800$000	16:800$000			
3 Ajudantes	4:000$000	2:000$000	18:000$000			
1 Secretario	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Escriturario dactylographo	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
2 Inspectores do fabrico de manteiga	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
3 Serventes (salario mensal de 150$)	....	....	5:400$000	67:800$000		

Material

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
O necessario ao serviço, inclusive a conducção do pessoal incumbido da fiscalização e apprehensão de generos alimenticios, passagens, transportes, substituições, diarias, ajudas de custo regulamentares e salarios dos trabalhadores		40:000$000	107:800$000	
Total da verba			107:800$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 21ª				
Junta dos Corretores				
(Decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911)				
Pessoal				
Ord. — Grat.				
1 Syndico .... — 9:600$000	9:600$000			
1 Escripturario .... 2:400$000 — 1:200$000	3:600$000			
1 Auxiliar .... 1:600$000 — 800$000	2:400$000			
1 Servente (salario mensal de 150$)	1:800$000	17:400$000		
Material				
Aluguel de casa para a Secretaria da Junta, objectos de expediente, inclusive machinas de escrever, assignaturas de jornaes, vasilhame de amostras, carretos e despezas miudas e eventuaes	....	9:000$000	26:400$000	
Total da verba	....	....	26:400$000	
VERBA 22ª				
Subvenções e auxilios				
Subvenção ao Instituto Electro-Technico de Itajubá	50:000$000			
Idem ao Instituto Electro-Technico de Porto Alegre	50:000$000			
Auxilio ás colonias indigenas de Matto Grosso, mantidas pelos missionarios salezianos	13:[illegible]00$000			
Idem á Escola de Agricultura Pratica de S. Gabriel, Rio Negro, Estado do Amazonas	20:000$000			
Idem ao Club da Seringueira de Manáos, Estado do Amazonas	20:000$000			
Idem á Escola Agronomica de Manáos	20:000$000			
Idem aos collegios de Conceição de Araguaya e de Porto Nacional, Estado de Goyaz, mantidos por irmãs religiosas dominicanas	20:000$000			
Idem á Escola Agricola Elementar Barão de Suassuna do Syndicato Regional do Amaragy, Gameleira e Escada, em Pernambuco	20:000$000			
Idem á Escola Agricola de Goyana, creada pelo respectivo syndicato, em Pernambuco	10:000$000			
Idem ao Aprendizado Agricola Samuel Hardmann, em Pernambuco	8:000$000			
Idem á Escola Agricola da Ordem Benedictina, em Pernambuco	10:000$000			
Idem ao Lyceu de Artes e Officios do Recife mantido pela Sociedade dos Artistas Mecanicos e Liberaes	10:000$000			
Idem á Escola Agricola de Lavras, Estado de Minas Geraes	20:000$000			
Idem ao Aprendizado Agricola Borges Sampaio, de Uberaba, Estado de Minas Geraes	10:000$000			
Idem á Escola Agro-Pecuaria, mantida pelo Governo do Ceará, na colonia Christina	20:000$000			
Idem aos Campos de Demonstração de S. Pedro de Alcantara e de Tubarão, mantidos pelo Estado de Santa Catharina, em partes iguaes	20:000$000			
Idem ao Aprendizado Agricola do Gymnasio Leopoldinense, Estado de Minas Geraes	20:000$000			
Idem ao Lyceu de Artes e Officios da cidade de S. Paulo, no mesmo Estado	20:000$000			
Idem á Escola Agricola do Lyceu Salesiano de Campinas, Estado de S. Paulo	30:000$000			
Idem á Camara Municipal de S. Carlos, Estado de S. Paulo, para auxilio ao seu Posto Zootechnico	20:000$000			
Idem á Escola Pratica Elementar de Agricultura de Araucaria, Estado do Paraná	10:000$000			
Idem ao Instituto de Ensino Profissional, mantido pela Escola de Engenharia de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes	30:000$000			
A transportar	451:500$000			

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte	451:500$000			
Auxilio ao Instituto Lauro Sodré, do Pará	10:000$000			
Idem ao Instituto de Prata, do Pará	10:000$000			
Idem ao Campo Experimental de Belém	10:000$000			
Idem á Escola de Agronomia e Veterinaria, de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul	10:000$000			
Idem á Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria, Estado de Minas Geraes	10:000$000			
Idem á Escola de Agricultura Pratica no Quixadá, Ceará	10:000$000			
Idem á Chacara da Conceição, em Silvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes	10:000$000			
Idem ao Instituto Agronomico Christino Cruz, Estado do Maranhão	20:000$000			
Idem ao Centro Artistico Operario de S. Luiz do Maranhão	10:000$000			
Idem á Escola Profissional Delphim Moreira, em Pouso Alegre, Estado de Minas Geraes	10:000$000			
Idem ao Aprendizado Agricola Delphim Moreira, em Pouso Alegre, Estado de Minas Geraes	5:000$000			
Idem ao Campo de Demonstração de Macahyba, Estado do Rio Grande do Norte	10:000$000			
Idem á Phenix Caixeiral do Ceará, para manutenção de sua Escola de Commercio, em Fortaleza	10:000$000			
Idem á Escola Agricola de Cachoeira do Campo, de Ouro Preto, Estado de Minas Geraes	10:000$000			
Idem ao Instituto Commercial do Rio de Janeiro	10:000$000			
Idem á Academia de Commercio do Rio de Janeiro	20:000$000			
Idem ao Instituto de Ensino Profissional D. Escolastica Rosa, em Santos, Estado de S. Paulo	20:000$000			
Idem á Escola Agricola Coronel José Vicente, em Lorena, Estado de S. Paulo	10:000$000			
Idem á Escola Agricola do Municipio do Rio Grande, destinada ao recolhimento e educação da infancia desvalida, fundada em 1914	5:000$000			
Idem á Escola Profissional Hilario Ribeiro, de Porto Alegre, destinada ao ensino de menores pobres e orphãos	5:000$000			
Idem á Sociedade Nacional de Agricultura, para publicação de relatorios e monographias das conferencias algodoeira, de pecuaria, e de cereaes, já realizadas e outras a realizar no corrente anno	60:000$000			
Para o pagamento da importancia devida ao engenheiro Trajano Saboia Viriato de Medeiros, a titulo de emprestimo para a installação de usinas de beneficiamento de algodão e seus subproductos, nos termos do art. 97 — XVIII — da lei n. 3.454, de 6 de janeiro, e dos decretos ns. 12.981, de 24 de abril e 13.326, de 11 de dezembro de 1918, e dos ajustes firmados para tal fim entre o Ministerio da Agricultura e o referido engenheiro	1.600:000$000			
Auxilio á Fazenda Modelo Sapucaia, no Espirito Santo, emquanto fôr mantida como campo de demonstração de agricultura pratica	20:000$000			
Auxilio á Academia de Commercio de Victoria	12:000$000			
Subvenção annual ao serviço meteorologico do Museu Gœldi do Pará, nas condições e de accôrdo com o decreto n. 11.508, de 4 de março de 1915	25:000$000			
Auxilio ao Collegio Clemente Caldas, na Bahia	10:000$000			
Auxilio ao Asylo N. S. do Bom Conselho de orphãos desvalidos do Estado de Alagôas, para a continuação da manutenção dos recolhimentos de Bebedouro (Maceió) e cidade de Alagôas	10:000$000			
Auxilio á Escola de Engenharia de Bello Horizonte	50:000$000			
Auxilio á Escola de Engenharia de Porto Alegre	50:000$000			
Auxilio ao Posto Zootechnico de S. Paulo, mantido pelo Estado de S. Paulo	20:000$000			
Auxilio ao Aprendizado Agricola do Instituto Moderno, de Santa Rita do Sapucahy	10:000$000			
Auxilio á Sociedade Nacional de Agricultura para publicação dos relatorios das conferencias agricolas por ella promovidas e outros trabalhos de propaganda agricola a cargo da mesma sociedade	60:000$000			
Auxilio á Escola de Agricultura e Pecuaria da cidade de Christina, Minas Geraes	10:000$000			
Auxilio ao Orphanato Christovam Colombo, em S. Paulo	10:000$000			
Auxilio ao Instituto de Hygiene de Pelotas para a fabricação de vaccinas	10:000$000			
Auxilio ao Aprendizado Agricola mantido pela Granja do Remanso, em Sobragy, municipio de Juiz de Fóra, com a obri-				
A transportar	2.623:500$000			

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte..................................	2.623:500$000			
gação de manter cinco alumnos indicados pelo Ministerio da Agricultura	10:000$000			
Auxilio ao Patronato de Menores Abandonados do Estado do Rio de Janeiro, com a obrigação de admittir até 10 menores encaminhados pelo Ministerio da Agricultura........	10:000$000			
Auxilio á estação sericicola mantida pelo Collegio de Nossa Senhora das Dores, de Diamantina, Minas Geraes	6:000$000			
Auxilio á Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro, para manutenção de 25 alumnos designados pelo Governo	20:000$000			
Para a manutenção e despezas de transporte de 30 ex-alumnos de escolas profissionaes, mandados á Europa e Estados Unidos para aperfeiçoarem seus conhecimentos technicos, nos termos do art. 97 e seus paragraphos da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e para mais 50 que deverão ser enviados para o mesmo fim no exercicio de 1919, escolhidos dentre os alumnos das escolas agricolas e de veterinaria e zootechnia que tiverem concluido os cursos respectivos nos tres ultimos annos, observadas as instrucções approvadas pelo decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918.........................	50:000$000	....	....	200:000$000
Auxilio á Commissão Central do Criadores de Cavallo Puro Sangue, para a manutenção do Stud Book Nacional, de accôrdo com o decreto n. 13.033, de 29 de maio de 1918..................	10:000$000			
Auxilio á Escola de Agricultura Pratica da Villa de Bôa Vista, Rio Branco, Estado do Amazonas, e ao serviço de catechese de indios pela respectiva prelazia	10:000$000			
Para a representação do Brasil na Exposição Agricola e Industrial de Montevidéo em 1919......................................	200:000$000			
Auxilio aos trabalhos de catechese dirigidos pelo Sr. D. Antonio Malan... ...	50:000$000	2.989:500$000	2.989:500$000	
Subvenção á Associação Internacional de Sismologia, com séde em Strasburgo, 3.200 marcos, e á Commissão Internacional da Hora, com séde em Paris, 2.000 francos.....	....	....	....	2:102$352
Idem á Associação Internacional do Frio, 5.000 francos, e contribuição a Secretaria Internacional da Propriedade Industrial, 1.920 francos............	....	....	....	2:800$000
Total da verba...............................	....	....	2.989:500$000	204:902$352

Annexo ás tabellas explicativas do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o exercicio de 1919

Lei n. 3.674, de 7 de Janeiro de 1919

FIXA A DESPEZA GERAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL PARA O EXERCICIO DE 1919

Art. 89. Continúa o Presidente da Republica autorizado a entrar em accôrdo com os funccionarios de logares de concurso deste Ministerio, que foram exonerados sob o estado de sitio de 1910, sem processo regular, e propuzeram, dentro de cinco annos, após a exoneração, a acção judicial para annullal-a, desistindo os mesmos do proseguimento dessa acção e dos juros da móra e custas respectivas.

Art. 90. E' o Presidente da Republica autorizado a transferir para o Estado de Sergipe, sem onus de qualquer natureza, os terrenos, edificações e material do Centro Agricola de Laranjeiras, no municipio de S. Christovão, afim de serem utilizados em proveito do ensino agronomico mantido pelo Estado.

Art. 91. E' o Presidente da Republica autorizado:

I. A transferir da verba «Empregados addidos» para a consignação «Pessoal» da verba 3ª a importancia dos vencimentos do pessoal addido que fôr aproveitado na organização do Departamento Nacional do Trabalho, refundindo a tabella actual de accôrdo com o regulamento que fôr expedido opportunamente.

II. A manter e tornar effectivos, no exercicio de 1919, os auxilios concedidos pelo Ministerio da Agricultura por despacho de 12 de junho de 1918 para a importação de reproductores de raça, continuando em vigor no alludido exercicio, para attender ás importações que não tenham sido realizadas até 31 de dezembro de 1918, o saldo da consignação competente da verba — Serviço de Industria Pastoril — do orçamento desse ultimo anno.

III. A fazer nas diversas repartições do Ministerio da Agricultura as modificações que forem necessarias afim de tornar mais efficiente a acção das mesmas repartições, sem augmento da despeza global do ministerio, podendo transferir de umas para outras verbas do orçamento ou de umas para outras consignações da mesma verba os recursos indispensaveis a execução das reformas adoptadas; fundir em uma só, duas ou mais repartições; transferir serviços e pessoal de umas para outras dependencias; e destacar das verbas existentes o necessario ao funccionamento dos serviços cuja creação seja considerada urgente; sendo tudo feito dentro dos recursos orçamentarios e respeitadas as disposições concernentes ao aproveitamento do pessoal addido.

IV. A abrir creditos até 450:000$, para o serviço de estatistica geral do paiz, demographica e economica, aproveitando nesse serviço, e em trabalhos correlativos, os funccionarios addidos, inclusive os que se acham destacados em outros ministerios, os quaes deverão reverter ao da Agricultura logo depois de publicada a presente lei.

V. A transferir á Prefeitura do Districto Federal, para ser incorporado ao Parque da Bôa Vista, onde se acha encravado, todo o terreno do Horto Botanic do Museu Nacinal, obrigando-se a Prefeitura a ceder ao Ministerio da Agricultura área equivalente, em outro ponto do Districto, para ser utilizada como fôr conveniente, a juizo do ministro. A verba não dispendida com a conservação do horto botanico será utilizada na acquisição de material para a conservação dos jardins annexos ao Museu.

VI. A fundar nas fazendas nacionaes do Piauhy, logo que termine o actual contracto de arrendamento, uma fazenda modelo de criação nos moldes das de Goyaz e Santa Monica, admittindo colonos nacionaes e estrangeiros para o aproveitamento das mesmas fazendas, segundo o regimen estabelecido no art. 117 (1) da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Para esse fim será applicada no melhoramento das aguadas alli existentes, e nos estudos necessarios á fundacção da fazenda modelo, a quantia proveniente do arrendamento das alludidas fazendas — a partir de janeiro de 1919.

VII. A conceder aos Estados, emprezas ou particulares que constituirem estradas de rodagem, proprias para o serviço regular de transporte de passageiros e cargas por meio de automoveis ou outros vehiculos, uma subvencção até dous contos de réis por kilometro, pagaveis por secções de 20 kilometros, abrindo para isto os creditos necessarios que, no exercicio de 1919, não poderão exceder de mil contos.

VIII. A restituir aos Estados ou aos municipios onde forem extinctos os estabelecimentos agricolas os immoveis e pertences que tiverem sido por elles doados para aquelle fim.

IX. A prestar aos Estados que possuirem, devidamente organizado, o serviço de combate á largata rosea, uma subvenção igual á verba consignada para esse fim no orçamento estadual, abrindo creditos até a quantia de 1.000:000$. Esta subvenção será entregue ao Governo do Estado, que do seu emprego prestará minuciosas contas.

Art. 92. Os auxiliares praticantes do Serviço de Informações terão seus vencimentos divididos em dous terços de ordenado e um terço de gratificação, com direito á promoção nas vagas de auxiliar, pela ordem de antiguidade e sem prejuizo dos addidos da repartição.

Art. 93. O Governo fornecerá gratuitamente transporte nas estradas de ferro da União ou particulares e emprezas de navegação aos animaes reproductores de raças nobres, machinismos agricolas e industriaes, sementes e adubos adquiridos pelos criadores e lavradores, correndo as despezas pelas verbas — Serviço Pastoril e Agricultura Pratica — consignações destinadas ao desenvolvimento da industria pastoril no paiz e a despezas de transportes.

Art. 94. As despezas de que trata especificadamente o art 123 (1) da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, ficam sujeitas ao disposto no art. 122 (2) do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918, sendo para esse fim suppridos recursos ao Ministerio da Agricultura até a importancia de 200:000$ de cada vez; não podendo ser feito terceiro supprimento sem que tenha sido demonstrada em balancete circumstanciado a applicação dada ao primeiro, e assim sucessivamente.

Art. 95. Continuam em vigor as disposições constantes do art. 97, ns. XII, XIII, XV, XX, XXIV, XXVII, XXXI e XXXII e dos arts. 114, 115, 116, 117, 119 a 123, 125 e 128 (1), da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

---

(1) Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. — Fixa a Despeza Geral da Republica para o exercicio de 1918.

Art. 97. E' o Presidente da Republica autorizado:

. . . .

XII. A fiscalizar a applicação das quantias concedidas como *auxilio* a cada um dos institutos mencionados na verba 23ª, «Subvenções e Auxilios», de modo que não sejam taes auxilios empregados sinão em acquisição, ou adaptação, ou ampliação de terrenos e bemfeitorias necessarios ao preenchimento dos fins desses institutos, em compra e installação de machinismos industriaes necessarios ao ensino profissional, em fundação ou melhoramento de seus laboratorios, em acquisição de reproductores estrangeiros, e de apparelhos de cultura dos campos.

XIII. A vender as lanchas e todo o material adquirido para o serviço de defesa da borracha e outras repartições ou serviços extinctos ou reduzidos, recolhendo ao Thesouro Nacional o producto das vendas, guardadas as formalidades legaes.

. . . .

Art. 96. Aos porteiros das diversas repartições do Ministerio da Agricultura na Capital Federal, e ao chefe da officina typographica da Directoria Geral de Estatistica, que, por falta de accommodações, não puderem ter residencia nos edificios das proprias repartições, serão abonados auxilios para aluguel de casas de 50$ a 100$, mensaes, a juizo do ministro, correndo a despeza pela verba «Eventuaes».

Art. 97. Os concessionarios das patentes de invenções deverão promover a publicidade dos respectivos relatorios no prazo de 30 dias, a contar da assignatura das mesmas.

O Governo poderá decretar a nullidade das patentes ás quaes faltar o caracteristico da novidade dentro do primeiro anno da respectiva concessão. Fóra desse prazo, a nullidade sómente poderá ser decretada pelo Poder Judiciario.

. . . .

Art. 98. [illegible]

. . . .

Art. 106. [illegible] de ferro e linhas de navegação [illegible] pela União, salvo aos membros do Governo e do Congresso Nacional, aos delegados das estradas que entre si mantenham serviço de [illegible] mutuo, mediante contracto, aos ex-directores em cada [illegible] das estradas e aos funccionarios publicos em serviço, caso [illegible] que o passe deverá declarar, além do nome do funccionario, [illegible] repartição a cujo serviço viajar. Em caso de remoção [illegible] funccionario, o passe será extensivo á sua familia.

§ 1.º Igual prohibição se estenderá á concessão de passes em quaesquer outras estradas ou em companhias de navegação, por conta da União.

§ 2.º Os violadores dessas disposições responderão [illegible] importancias das passagens correspondentes aos passes [illegible] concederem abusivamente.

. . . .

Art. 121. E' vedado addir a repartições subordinadas [illegible] um dos poderes politicos funccionarios pertencentes a repartições subordinadas a outro poder.

. . . .

Art. 135. O funccionario ou empregado publico, julgado invalido por inspecção de saude, ou aposentado, continuará a receber metade dos vencimentos do respectivo cargo até que o Thesouro determine o quanto a abonar ao mesmo funccionario ou empregado.

Paragrapho unico. O abono provisorio deverá correr pela verba 5ª do orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda.

. . .

XV. A regulamentar e fiscalizar a venda no paiz de adubos mineraes ou animaes e de toxicos insecticidas e fungicidas, de modo a cohibir as fraudes tão communs nesse particular, e normalizar a sua composição, estabelecendo as disposições e penalidades que julgar necessarias.

. . . .

XX. A vender aos Governos dos Estados ou emprezas particulares, para fins de reconhecida utilidade publica, lotes nos nucleos coloniaes emancipados.

. . . .

XXIV. A conceder o auxilio de 250:000$ á empreza Auto-Viação Goyana, desde que o Estado de Goyaz e os municipios que a estrada de rodagem do Roncador á Capital vae servir, concorram para a construcção da mesma estrada.

. . . .

XXVIII. A auxiliar com a quantia de 50:000$ a empreza que está construindo a estrada para automoveis, entre Macahyba e Seridó, no Rio Grande do Norte, afim de facilitar a sua conclusão, abrindo o necessario credito.

. . . .

XXXI. A promover o estabelecimento de syndicatos, cooperativas agricolas, exposições, feiras e estações de monta nos nucleos coloniaes ou centros agricolas, nos termos das disposições de lei em vigor, bem assim a distribuição de premios aos colonos que mais se distinguirem, a juizo do Ministro.

As despezas decorrentes de taes encargos correrão por conta da verba 3ª, «Material» — «O necessario ao serviço das inspectorias, etc.».

XXXII. A mandar, pelo Serviço Geologico e Mineralogico, fazer o estudo das jazidas petroliferas do Estado de Alagôas e outros, afim de verificar a vantagem do seu aproveitamento, trazendo ao conhecimento do Congresso Nacional, após o referido estudo, o que julgar conveniente em beneficio da exploração dessa riqueza.

. . . .

Art. 114. A renda arrecadada pelos Postos Zootechnicos, Fazendas de Criação, Aprendizados e Escolas Agricolas, laboratorios de analyses da Directoria da Industria Pastoril, Campos de Demonstração e de Experiencia, Estações Geraes de Experimentação, Nucleos Coloniaes, Centros Agricolas, Postos e Povoações Indigenas e Jardim Botanico poderá ser applicada ao custeio dos proprios estabelecimentos, até a importancia correspondente a 80 % das respectivas dotações orçamentarias, mediante prévia autorização do Ministro e prestação de contas, na fórma da lei.

Paragrapho unico. O producto da venda dos animaes reproductores dos Postos Zootechnicos e Fazendas de Criação, bem assim a renda dos estabelecimentos de sericicultura e lacticinios poderão ser empregados integralmente na compra de animaes estrangeiros, e de casulos e materia prima para os mesmos estabelecimentos, observadas as disposições deste artigo.

Art. 115. O Governo não restituirá em dinheiro o preço das passagens dos immigrantes [illegible] credital-os-á, depois de localisados, pelo valor das mesmas, como adeantamento do preço [illegible] do lote de terras que cada um occupar. No caso de o valor do lote, casa e bemfeitorias nelle existentes ser inferior ao custo total das passagens pagas pelos immigrantes, o excedente ser-lhes-á [illegible] em [illegible] ou machinismos agricolas.

Art. 116. [illegible] approvado pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, [illegible] a trabalhadores nacionaes, nos nucleos coloniaes, poderá ser alterada pelo Ministro, de accordo com as conveniencias do serviço publico.

Art. 117. As Estações Geraes de Experimentação, os Campos de Demonstração, os Aprendizados Agricolas, os Postos Zootechnicos, as Fazendas Modelo de Criação e demais estabelecimentos que disponham de terras para culturas, além das indispensaveis aos estudos, experiencias e demonstrações regulamentares, poderão cultivar e explorar essas terras por meio de ajustes de parceria, cujas condições ficarão, em cada caso, dependendo de approvação do Ministro para que se tornem effectivas.

Esses ajustes, que [illegible] por prazos [illegible] maiores de tres annos, ficarão sem effeito sempre que o ajustante se tornar inconveniente [illegible] do estabelecimento ou abandonar [illegible] culturas, por mais de tres mezes, sem causa justificada, a criterio do Governo.

A annullação dos ajustes dependerá de acto do Ministro e não dará direito a indemnização alguma, a não ser a do valor dos fructos pendentes ou das plantações que pelo seu estado e desenvolvimento possam, a juizo da administração, offerecer vantagens ao estabelecimento.

O valor da indemnização será arbitrado por dous lavradores da zona em que se achar o estabelecimento, [illegible]

O Governo, sempre que dispuzer de recursos e de material apropriado, auxiliará as construcções ruraes de que precisarem os ajustantes e fornecer-lhes-ha gratuitamente, mudas, sementes, adubos, correctivos, insecticidas e, por emprestimo, machinas, instrumentos e ferramentas agricolas e animaes de trabalho.

. . . .

Art. 119. A Directoria de Meteorologia e Astronomia poderá [illegible] suas estações meteorologicas e pluviometricas [illegible] sómente enquanto [illegible] especiaes que [illegible] os serviços dos funccionarios dos Telegraphos, dos Correios e de outras repartições

federaes, civis ou militares, sem prejuizo dos trabalhos de seus cargos, podendo dispender como pagamento *pro-technico labore* a cada um desses funccionarios até a quantia destinada pela verba 11, II, a gratificação a cada observador ou ajudante.

Art. 120. Ficam restabelecidos os vencimentos do agronomo, addido, da Directoria de Agricultura Pratica, de accôrdo com a tabella annexa ao decreto n. 8.360, de 9 de novembro de 1910, mantida pelos decretos ns. 9.213, de 15 de dezembro de 1911, e 11.519, de 10 de março de 1915.

Art. 121. As patentes concedidas para invenções que interessem ao Exercito e á Armada produzirão todos os seus effeitos, independente da publicação dos respectivos relatorios.

Paragrapho unico. A dispensa dessa publicação, mesmo que se trate de privilegio requerido por particular, será solicitada pelos Ministerios da Guerra e da Marinha ao da Agricultura, Industria e Commercio, sempre que o julgarem conveniente.

Art. 122. O prazo de que tratam o art. 5º, § 2º, n. 1, da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, e o art. 58, n. 1, do regulamento que baixou com o decreto n. 8.820, de 30 de dezembro do mesmo anno, para o uso effectivo das invenções que dependam de machichinismos especiaes, cuja obtenção ou fabricação sejam impossiveis no proprio paiz, a juizo do Governo, considera-se suspenso por todo o tempo em que durar a conflagração européa e será contado novamente da data em que ficar restabelecido sem impecilhos o commercio maritimo entre o Brasil e os paizes europeus.

Paragrapho unico. Para esse fim os interessados farão perante o poder competente a necessaria representação, devendo ser annotado na respectiva carta-patente o despacho favoravel.

Art. 123. As despesas que interessarem á intensificação da producção nacional, desenvolvimento da pecuaria, transporte de pessoal em objecto de serviço, pagamento de pessoal assalariado ou diarista e outras do Ministerio da Agricultura—julgadas urgentes pelo respectivo Ministro de Estado — poderão ser feitas por meio de adeantamentos, tanto na Capital Federal como em qualquer outro ponto do paiz ou do estrangeiro, independentemente das restricções estabelecidas no art. 22 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, e no art. 89 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

. . . .

Art. 125. As publicações do Ministerio da Agricultura que interessarem directamente ao desenvolvimento da lavoura e da pecuaria e outras que, pela sua urgencia, não puderem, a juizo do Ministro, ser feitas na Imprensa Nacional, sel-o-hão em typographias particulares, precedendo concurrencia publica, sempre que a despeza exceder de 2:000$000.

. . . .

Art. 128. Os edificios e outros bens existentes nos nucleos coloniaes, que forem emancipados pelo Governo, e que forem julgados desnecessarios ao serviço publico, serão vendidos em hasta publica, conservando-se como reservas florestaes as mattas disponiveis e que para esse fim se prestarem.

Os lotes vagos e os que se desoccuparem serão vendidos a nacionaes ou estrangeiros, mediante os preços e condições de venda approvados pelo Ministro, sob proposta da Directoria do Serviço de Povoamento.

Os nucleos coloniaes ou centros agricolas emancipados ficarão a cargo de diaristas, que agenciarão a cobrança da divida dos colonos, de conformidade com as instrucções que lhes forem expedidas.

Aos colonos desses centros ruraes, que estiverem com as prestações de lotes em dia será concedida uma reducção sobre as prestações restantes, desde que sejam pagas de uma só vez, nas seguintes proporções e prazos, a contar da data do decreto de emancipação:

25 % si forem liquidadas dentro de tres mezes;
20 % si forem liquidadas dentro de seis mezes;
15 % si forem liquidadas dentro de doze mezes;

Nos nucleos coloniaes ou centros agricolas emancipados as terras requeridas pelos colonos, que ainda estiverem por medir e demarcar, sel-o-hão por conta dos novos adquirentes, ficando a cargo da Directoria do Serviço de Povoamento a expedição das intrucções para isso necessarias.

(2) — Dec. n. 13.247, de 23 de outubro de 1918. Reorganiza o Tribunal de Contas. Art. 122 — Não dependem, para sua effectividade, de registro prévio do Tribunal: . . . .

. . . .

Lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918

ORÇA A RECEITA GERAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL PARA O EXERCICIO DE 1919 (3)

Art. 1 ....

Renda ordinaria

....

III

RENDAS INDUSTRIAES

....

73.	Renda dos postos zootechnicos	160:000$000
74.	Dita da Escola Superior de Agricultura, e Aprendizados	40:000$000
75.	Dita das escolas de Aprendizes Artifices....	60:000$000
76.	Dita do Instituto de Chimica	30:000$000

....

Art. 7.º Ficam isentas do sello federal as operações realizadas pelas sociedades cooperativas de credito agricola, organizadas nas circumscripções ruraes do paiz, de accôrdo com a lei que rege a materia, desde que gosem de isenção de impostos nos Estados.

....

Art. 9.º Continúa o Governo autorizado a tratar com os Estados interessados, no sentido de acudir á crise da borracha brasileira, podendo, entre outras medidas, modificar a taxa de exportação cobrada pela União.

....

Art. 12. Continúa em vigor a autorização concedida ao Governo para adoptar uma tarifa differencial para um ou mais generos de producção estrangeira, podendo a reducção ir até o limite de 20 %, limite que para a farinha de trigo poderá ir até 30 %, desde que taes reducções sejam compensadoras de concessões feitas a generos de producção brasileira, especialmente a borracha e o fumo.

....

Art. 15. O Governo Federal fará a revisão das tarifas das estradas de ferro custeadas directamente pela União, reduzindo o frete de cereaes, de sementes para plantação, de machinas agricolas, de adubos para agricultura e de arame farpado para cercas.

Art. 16. Continuam em vigor as disposições dos arts. 8, 14, 15, 28, 29, 30 e 60 da lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, corrigida pelo decreto n. 2.845, de 7 de janeiro de 1914; [illegible] sobre o café, os arts. 77, 78, 79, 80 e 81 da lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, e o art. 3º, § 14, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, observado o disposto no art. 1.479 do Codigo Civil; continuam, finalmente, em vigor o art. 72, numero 15, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e o n. XI do art. 2º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.

....

Art. 23. Continuam em vigor as disposições do §8º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, (4) devendo, porém, ser applicada a regra 1ª aos funccionarios de que cogita a regra 2ª toda vez que o aluguel fixado por esta exceder ao estabelecido por aquella, cujas disposições se applicarão igualmente aos funccionarios residentes em predios alugados pelo Governo e aos que deste receberem abonos para o mesmo fim.

Quando se tratar de proprios edificados no recinto de fortalezas ou de arsenaes, nenhum aluguel será cobrado. Nenhum aluguel será tambem cobrado quando, em virtude dos regulamentos respectivos, os funccionarios publicos tiverem direito á moradia.

Art. 24. Ficam isentas do imposto do sello as operações que os bancos populares e caixas ruraes, organizados sob fórma cooperativa, realizarem com agricultores e criadores.

Art. 25. Os documentos passados no estrangeiro, que deixarem, por motivo de força maior, de ser legalizados nos consulados brasileiros, não poderão produzir effeito no Brasil sem o pagamento na Recebedoria do Thesouro Nacional dos emolumentos que deveriam pagar nos consulados, fazendo-se a cobrança por sello de verba, convertida a taxa ouro em papel ao cambio do dia.

....

Art. 60. O Banco do Brasil e suas agencias constituem serviço federal e estão isentos de todo e qualquer imposto estadual e municipal.

....

Art. 62. O Governo, por disposições regulamentares, evitará quanto possivel que sejam cobrados impostos federaes sobre mercadorias de producção ou fabricação nacional exportadas para portos estrangeiros, ou determinará a prompta entrega aos exportadores das quantias de ora em deante arrecadadas sobre taes mercadorias effectivamente exportadas.

Paragrapho unico. Exceptuam-se desta disposição as mercadorias exportadas do Territorio do Acre.

....

Art. 64. Ficam isentas de qualquer sello proporcional e de outros impostos a constituição de bancos, hypothecarios ou agricolas, e as obrigações ao portador (*debentures*), por elles emittidas, uma vez que taes estabelecimentos sejam ou tenham sido fundados com a cooperação e immediata fiscalização dos Governos da União ou dos Estados, afim de fornecerem á lavoura auxilio de capitaes.

Art. 65. O *warrant* pagará o sello fixo de 300 réis, quando fôr endossado pela primeira vez, ficando assim equiparado ao recibo das mercadorias, depositadas nos armazens geraes, e ao conhecimento de deposito, para o effeito fiscal.

....

Art. 69. Fica o Governo autorizado a celebrar accôrdos, ajustes ou tratados com as nações amigas no sentido de melhor regular e defender os direitos e interesses de ordem industrial, commercial e financeira, estipulando e acceitando obrigações e vantagens reciprocas, tudo dependente de approvação do Congresso Nacional, naquillo que fôr de sua competencia.

....

Art. 94. Fica a Sociedade Nacional de Agricultura relevada do pagamento das quantias de 14:553$ e 37:034$180, que foi condemnada pelo Tribunal de Contas, por glosa de documentos nas prestações de contas dos adeantamentos feitos pelos avisos do Ministerio da Agricultura sob ns. 842 e 1.[illegible] de 19 de abril e 20 de junho de 1910, cancellando-se, para todos os effeitos, os respectivos processos.

....

Art. 110. Os fóros de terrenos de marinha só recahirão sobre os terrenos federaes, não sendo considerados como taes terrenos das margens dos rios, os quaes seguem sempre a condição das terras devolutas pertencentes aos Estados.

....

---

(3) Publicada no «Diario Official» de 1 de janeiro de 1919.

(4) Art. 3.º

....

§ 8.º Organizada pela Directoria do Patrimonio a relação de todos os proprios não aproveitados exclusivamente em serviço publico e que sirvam ou possam vir a servir de habitação, qualquer que seja o ministerio a que estejam sujeitos e exceptuados apenas os palacios occupados pela Presidencia da Republica, será pela mesma Directoria arbitrado o aluguel a cobrar pelos mesmos, tendo em vista a situação, valor e estado de cada um delles e observadas as seguintes regras:

1.ª O aluguel annual nunca será inferior a 7 % do valor venal do predio, quando este fôr voluntariamente habitado por particulares ou funccionarios publicos;

2.ª Será fixado em 5 % no minimo e 10 % no maximo dos vencimentos totaes mensaes do funccionario publico que ahi habitar em razão do cargo, por determinação do Governo ou disposição legal;

3.ª Desse arbitramento o Ministro da Fazenda dará conhecimento aos demais ministerios quando fôr caso disso, afim de que os alugueis sejam descontados na folha de pagamento dos funccionarios e operarios que habitarem os predios e por sua vez os directores das diversas repartições remetterão, dentro dos primeiros 15 dias de cada mez, o balancete dos alugueis assim descontados, á Directoria do Patrimonio, para que essa faça a devida communicação á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro.

Art. 129. Emquanto não fôr mandada executar pelo Congesso a Consolidação de todas as disposições permanentes esparsas nas leis annuas do orçamento, continuam determinadamente em vigor as disposições do art. 2º — VI, VIII e X — 1º e 3º; do art. 3º, §§ 3º, lettra *d*, 5º, 6º, 7º, 9º, 10º e 11º dos arts. 8 12, 13, 14, 15, 16, 21; 22 e 25, todos da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, substituidas neste ultimo, as palavras «Para liquidar o *deficit* do exercicio de 1914 e anteriores, continúa o Governo» — pelas seguintes — «Fica o Governo», e em geral todas as disposições de leis annuas de orçamento que, não tendo sido revogadas, digam respeito ao interesse publico da União; não se comprehendem entre as ultimas as que versarem especialmente sobre a fixação das verbas da Receita e das dotações de Despeza, e as que contenham autorização para reforma da legislação fiscal ou de repartições e serviços, assim como para augmento de vencimentos e quaesquer remunerações, nem as disposições de caracter individual, ou que, directa ou indirectamente, e com ou sem condições, autorizem a concessão de quaesquer privilegios, favores ou vantagens e de que o Executivo não tenha usado em tempo opportuno.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1919.

TABELLAS EXPLICATIVAS RECTIFICADAS DO ORÇAMENTO DA DESPEZA

DO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

PARA O

EXERCICIO DE 1919

ART. 98 DA LEI N. 3.674, DE 7 DE JANEIRO DE 1919

Papel	169.305:328$931
Ouro	27.448:491$980

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1919

Resumo das tabellas explicativas rectificadas do orçamento da despeza do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1919

NUMERO DAS VERBAS	NATUREZA DA DESPEZA	Papel	Ouro
1ª	Secretaria de Estado	753:965$000	—
2ª	Correios	24.284:236$500	350:000$000
3ª	Telegraphos	21.374:790$000	456:786$666
4ª	Subvenção ás Companhias de Navegação	3.029:243$400	—
5ª	Garantia de juros	2.238:580$056	7.414:962$796
6ª	Estradas de Ferro Federaes :		
	I — Estrada de Ferro Central do Brazil	60.975:289$000	—
	II — Estrada de Ferro Oeste de Minas	5.455:813$600	—
	III — Estrada de Ferro Noroeste do Brazil (entre Baurú e Porto Esperança)	8.983:780$000	—
	IV — Rêde de Viação Cearense	2.588:520$000	—
7ª	Inspectoria de Obras contra as Seccas	1.804:320$000	—
8ª	Repartição de Aguas e Obras Publicas	4.322:400$000	—
9ª	Inspectoria de Esgotos da Capital Federal	188:290$000	3.086:011$258
10ª	Illuminação Publica da Capital Federal	2.371:412$500	2.144:395$000
11ª	Inspectoria Federal das Estradas	1.645:393$875	—
12ª	Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial	132:975$000	2:400$000
13ª	Fiscalização de serviços diversos	48:000$000	—
14ª	Eventuaes	120:000$000	—
15ª	Empregados addidos	2.500:000$000	—
16ª	Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes	5.188:320$000	10.550:000$000
	Despezas por conta de depositos	2.900:000$000	3.443:936$260
	Despezas em apolices da Divida Publica	12.000:000$000	—
	Despezas em dinheiro	6.400:000$000	—
		169.305:328$931	27.448:491$980

Tabellas explicativas rectificadas do orçamento da despeza do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1919

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 1ª						
Secretaria de Estado						
(Decreto n. 11.442, de 13 janeiro de 1915)						
Pessoal						
GABINETE DO MINISTRO						
1 Ministro de Estado.......... Vencimento......		24:000$000				
Representação..		18:000$000				
1 Secretario do Ministro..........................		12:000$000				
1 Consultor technico............................		12:000$000				
1 Consultor juridico		12:000$000				
2 Officiaes de gabinete a..........	6:000$000	12:000$000	90:000$000			
DIRECTORIAS						
4 Directores geraes a............	18:000$000	72:000$000				
8 Directores de secção a..........	12:000$000	96:000$000				
8 Primeiros officiaes a............	9:600$000	76:800$000				
10 Segundos officiaes a............	7:200$000	72:000$000				
25 Terceiros officiaes a............	5:400$000	135:000$000				
1 Bibliothecario............................		8:400$000	460:200$000			
PORTARIA						
1 Porteiro....................................		6:000$000				
1 Ajudante do porteiro..........................		4:800$000				
12 Continuos a....................	3:600$000	43:200$000				
4 Correios a......................	3:600$000	14:400$000				
8 Serventes, salario mensal de....	195$000	18:720$000				
1 Motorneiro a 6$ diarios........................		2:190$000				
1 Ajudante do elevador a 3$ diarios............		1:095$000	90:405$000	640:605$000		
Transporte para os quatro correios, quando em serviço, 2$ por dia a cada um....................................			2:920$000	2:920$000		
Material						
Despezas de conducção neste Ministerio..........................			12:000$000			
O necessario para o expediente..........................			18:000$000			
Publicações, impressões, encadernações, acquisição de livros e outros impressos, inclusive gratificação ao pessoal incumbido do relatorio do Ministro..........................			13:540$000			
Despezas miudas e de prompto pagamento..........................			5:000$000			
Serviço postal, telegraphico e telephonico..........................			1:800$000			
Consumo de energia electrica e illuminação do edificio da Secretaria..........................			2:300$000			
Para fornecimento de uniforme ao pessoal da portaria, nos termos do art. 76 do regulamento em vigor..........................			6:000$000			
Para aluguel de casa do porteiro..........................			1:800$000			
Obras, moveis e despezas de installação da Secretaria..........			50:000$000	110:440$000	753:965$000	
Dotação da verba..........................			....	....	753:965$000	

VERBA 2ª

Correios

(Decretos ns. 9.080, de 3 de novembro de 1911, e 10.010, de 15 de janeiro de 1913)

SERVIÇO POSTAL EM GERAL

Pessoal

Natureza da despeza			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Da Directoria Geral :						
1 Director-geral		24:000$000				
Da Sub-Directoria do Expediente :						
1 Sub-director	....	15:000$000				
3 Chefes de secção a	9:000$000	27:000$000				
3 Primeiros officiaes a	7:200$000	21:600$000				
3 Segundos officiaes a	6:000$000	18:000$000				
1 Cartographo	....	6:000$000				
6 Terceiros officiaes a	4:800$000	28:800$000				
16 Amanuenses a	4:000$000	64:000$000				
16 Praticantes de 1ª classe a	3:200$000	51:200$000				
16 Ditos de 2ª classe a	2:400$000	38:400$000				
7 Continuos a	2:400$000	16:800$000				
2 Serventes, diaria de	5$000	3:650$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de	3$500	2:555$000				
Da Sub-Directoria de Contabilidade :						
1 Sub-director	....	15:000$000				
1 Thesoureiro	....	10:800$000				
1 Almoxarife	....	9:000$000				
2 Chefes de secção a	9:000$000	18:000$000				
3 Primeiros officiaes a	7:200$000	21:600$000				
1 Ajudante do almoxarife	....	6:000$000				
3 Segundos officiaes a	6:000$000	18:000$000				
1 Claviculario	....	6:000$000				
8 Terceiros officiaes a	4:800$000	38:400$000				
15 Fieis do thesoureiro a	5:000$000	75:000$000				
24 Amanuenses a	4:000$000	96:000$000				
19 Fieis de 2ª classe a	3:600$000	68:400$000				
46 Praticantes de 1ª classe a	3:200$000	147:200$000				
31 Ditos de 2ª classe a	2:400$000	74:400$000				
5 Auxiliares do almoxarife a	2:400$000	12:000$000				
10 Continuos a	2:400$000	24:000$000				
12 Serventes, diaria de	5$000	21:900$000				
4 Ditos de 2ª classe, diaria de	3$500	5:110$000				
Da Sub-Directoria do Trafego e Serviços Postaes:						
1 Sub-director	....	15:000$000				
1 Secretario	....	10:500$000				
7 Chefes de secção a	9:000$000	63:000$000				
20 Primeiros officiaes a	7:200$000	144:000$000				
29 Segundos officiaes a	6:000$000	174:000$000				
46 Terceiros officiaes a	4:800$000	220:800$000				
6 Thesoureiros de succursaes a	5:000$000	30:000$000				
122 Amanuenses a	4:000$000	488:000$000				
6 Fieis de thesoureiros de succursaes a	3:600$000	21:600$000				
212 Praticantes de 1ª classe a	3:200$000	678:400$000				
103 Ditos de 2ª classe a	2:400$000	247:200$000				
100 Carteiros de 1ª classe a	3:600$000	360:000$000				
250 Ditos de 2ª classe a	3:000$000	750:000$000				
205 Ditos de 3ª classe a	2:400$000	492:000$000				
34 Ditos ruraes a	3:600$000	122:400$000				
15 Ditos ruraes de 2ª classe a	2:400$000	36:000$000				
8 Continuos a	2:400$000	19:200$000				
98 Serventes, diaria de	5$000	178:850$000				
44 Ditos de 2ª classe, diaria de	3$500	56:210$000				
1 Correeiro mestre, diaria de	9$000	3:285$000				
2 Ditos, diaria de	7$500	5:475$000				
30 Estafetas expressos, diaria de	5$000	54:750$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Da portaria:						
1 Porteiro..........................	....	4:800$000				
3 Ajudantes do porteiro a..........	4:000$000	12:000$000	5.171:285$000			
Agentes embarcados:						
6 Agentes embarcados a.	3:200$000	19:200$000	19:200$000			
Das agencias de 1ª classe:						
10 Praticantes a....................	2:200$000	22:000$000				
4 Serventes, diaria de..............	4$000	5:840$000				
Das agencias de 2ª classe:						
21 Serventes, diaria de..............	3$500	26:827$500	54:667$500			
Agencias da Administração dos Correios do Estado de Matto Grosso subordinadas á Directoria Geral						
Da agencia de 1ª classe:						
CORUMBÁ						
3 Praticantes a....................	1:800$000	5:400$000				
4 Carteiros a......................	1:400$000	5:600$000				
2 Serventes, diaria de.............	2$500	1:825$000				
Da agencia de 2ª classe:						
AQUIDAUANA						
1 Carteiro....................................		840$000	13:665$000			
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS						
Agentes, ajudantes e thesoureiros, sendo o vencimento minimo de agentes urbanos do Districto Federal de 2:400$ annuaes, média da tabella A, n. II do decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911 e o de ajudantes o correspondente áquelle, segundo a mesma tabella..................................			3.570:000$000			
Ajudas de custo e passagens			90:000$000			
Conducção de malas, acquisição de saccos e material para o respectivo fechamento, até tres annos, por contracto ou administração, comprehendendo a collecta das caixas urbanas e districtos ruraes mais populosos inclusive a impor ancia de 24:000$ para a conducção de malas em automoveis entre Campo Grande e Ponta Porão, servindo a Nioac e Bella Vista; diarias aos conductores, estafetas, ditos internos e distribuidores (elevada a 4$ a diaria dos 100 estafetas distribuidores do Districto Federal) auxiliares, (fixados em 180$ mensaes os vencimentos dos auxiliares da agencia da avenida Rio Branco, na Capital Federal), empregados das lanchas e escaleres, ao machinista do elevador e seus ajudantes; ditas de pernoites, de accôrdo com o § 1º do art. 402 do Regulamento.			4.200:000$000			
Gratificação addicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, das Administrações, Sub-Administrações, agencias especiaes, ditas de 1ª e 2ª classes, e diarias addicionaes a serventes dessas repartições que já estiverem no goso dessa vantagem e contarem mais de 10, 20 e 25 annos do effectivo serviço postal......................			490:000$000			

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, do serviço maritimo e aos agentes embarcados, abonada de accôrdo com o art. 402 do Regulamento; dita por serviços executados em commissão ou fóra das horas do expediente ordinario; dita de accôrdo com os arts. 397 e 404 ao director geral e, na mesma proporção, ao sub-director do Trafego postal; dita por substituições	550:000$000			
Vencimentos dos carteiros das agencias de Alegrete, Cachoeira, S. Gabriel, Jaguarão, S. Leopoldo, Rio Pardo, Passo Fundo Cruz Alta, Caxias e Taquara, no Estado do Rio Grande do Sul; Lavras, Oliveira, Itapacerica, Campo Bello, Formiga, Pitanguy, Santa Luzia do Rio das Velhas, Sete Lagoas, Curvello, Jannaria, Montes Claros, Santa Barbara, Itabira, Arassuahy, Tres Pontas, Villa Nova de Lima, Ouro Fino, Santa Rita de Sapucahy, Itajubá, Pouso Alegre, Caxambú, Lambary, Cambuquira, Poços de Caldas, Araxá, Uberabinha, Araguary, Prata, Carangola, Santa Rita de Cassia, S. Sebastião do Paraizo, Paraizopolis, Ponte Nova, S. Domingos do Prata, Theophilo Ottoni e Paracatú, no Estado de Minas Geraes; e das agencias de outros Estados, cujos carteiros foram supprimidos e onde seja necessario restabelecel-os	80:000$000			
Gratificação mensal de 50$ a tres carteiros que servem na agencia da Camara dos Deputados	1:800$000			
Gratificação mensal de 50$ a um carteiro que serve na agencia do Senado Federal	600$000			
Para pagamento do 1º official da Directoria Geral, bacharel Diogenes José de Almeida Pernambuco	7:200$000	14.248:417$500		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, livros e revistas interessando ao serviço, jornaes, impressões, publicações e encadernações; acquisição, conservação e reparação de moveis, e do necessario para o recebimento, transporte, processo e distribuição de correspondencias e malas; material fluctuante e o relativo ao serviço	1.750:000$000			
Acquisição de sellos e outras formulas de franquia e cheques postaes	200:000$000	....	....	50:000$000
Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes, illuminação, consumo de agua, telegrammas e despezas miudas e de prompto pagamento	1.250:000$000	3.200:000$000		
Transito territorial e maritimo de correspondencias e malas para os paizes da União Postal Universal; quota da Secretaria Internacional (art. 1º da Convenção Principal e XXXVIII do respectivo regulamento); fornecimento de publicações postaes feitas pela mesma Secretaria, e despezas com o serviço de valores declarados para o exterior, nos termos do accôrdo firmado em Roma, em 26 de maio de 1906; por saldo em francos ao cambio de 27 d.	....	....	....	300:000$000
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias, e á insufficiencia da verba	....	150:000$000	17.598:417$500	

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pessoal

Da Administração:

		Por sub-consignações
1 Administrador		12:000$000
1 Contador		8:400$000
1 Thesoureiro		8:200$000
2 Chefes de secção a	7:200$000	14:400$000
3 Primeiros officiaes a	6:000$000	18:000$000
4 Segundos officiaes a	5:200$000	20:800$000
8 Terceiros officiaes a	4:400$000	35:200$000
2 Fieis do thesoureiro a	4:300$000	8:600$000
1 Porteiro		4:200$000

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
10 Amanuenses a	3:600$000	36:000$000				
10 Praticantes de 1ª classe a	2:800$000	28:000$000				
20 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	40:000$000				
6 Carteiros de 1ª classe a	3:600$000	21:600$000				
9 Ditos de 2ª classe a	3:000$000	27:000$000				
15 Ditos de 3ª classe a	2:400$000	36:000$000				
1 Continuo		1:600$000				
4 Serventes, diaria de	4$500	6:570$000				
4 Ditos de 2ª classe, diaria de	3$000	4:380$000	330:950$000			
Das agencias especiaes:						
CAMPOS						
1 Agente		6:000$000				
1 Ajudante		4:500$000				
1 Thesoureiro		4:900$000				
6 Praticantes de 1ª classe a	2:200$000	13:200$000				
10 Carteiros a	2:200$000	22:000$000				
2 Serventes, diaria de	4$000	2:920$000	53:520$000			
PETROPOLIS						
1 Agente		6:000$000				
1 Ajudante		4:500$000				
1 Thesoureiro		4:900$000				
4 Praticantes a	2:200$000	8:800$000				
18 Carteiros a	2:200$000	39:600$000				
2 Serventes, diaria de	4$000	2:920$000	66:720$000			
Das agencias de 1ª classe:						
BARRA DO PIRAHY						
6 Praticantes a	2:200$000	13:200$000				
3 Carteiros a	2:200$000	6:600$000				
2 Serventes, diaria de	4$000	2:920$000				
BARRA MANSA E MACAHÉ						
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	1:100$000	2:200$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	3$000	2:190$000				
NOVA FRIBURGO						
1 Praticante		2:200$000				
3 Carteiros a	2:200$000	6:600$000				
2 Serventes, diaria de	4$000	2:920$000				
Das agencias de 2ª classe:						
PARAHYBA DO SUL						
2 Carteiros a	1:650$000	3:300$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
ANGRA DOS REIS, REZENDE E VASSOURAS						
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	3$000	3:285$000				
VALENÇA						
1 Carteiro		2:200$000	48:892$500	500:082$000	500:082$500	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Estado do Amazonas e Acre						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Administrador		10:500$000				
1 Contador		7:200$000				
1 Thesoureiro		6:400$000				
2 Chefes de secção a	6:000$000	12:000$000				
2 Primeiros officiaes a	5:400$000	10:800$000				
3 Segundos officiaes a	4:500$000	13:500$000				
3 Terceiros officiaes a	3:600$000	10:800$000				
2 Fieis do thesoureiro a	3:600$000	7:200$000				
1 Porteiro		3:600$000				
10 Amanuenses a	3:000$000	30:000$000				
20 Praticantes de 1ª classe a	2:400$000	48:000$000				
10 Ditos de 2ª classe a	1:800$000	18:000$000				
15 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	36:000$000				
6 Ditos de 2ª classe a	2:200$000	13:200$000				
2 Continuos a	1:500$000	3:000$000				
9 Serventes, diaria de	4$000	13:140$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de	2$500	1:825$000	245:165$000			
Agentes embarcados :						
20 Agentes embarcados a	3:600$000	72:000$000	72:000$000			
Gratificação local, calculada sobre os vencimentos desta tabella, sendo : de 15 % do administrador ao porteiro, inclusive; de 40 % aos amanuenses até carteiros e aos agentes embarcados, e de 60 % aos continuos e serventes			109:959$000			
Da agencia de 1ª classe :						
SENNA MADUREIRA						
1 Praticante		3:000$000				
1 Carteiro		3:000$000				
1 Servente, diaria de	6$000	2:190$000				
Das agencias de 2ª classe :						
CRUZEIRO DO SUL E EMPREZA						
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	3:000$000	6:000$000	14:190$000	441:314$000	441:314$000	
Administração dos Correios do Estado da Bahia						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Administrador		12:000$000				
1 Contador		8:400$000				
1 Thesoureiro		8:200$000				
3 Chefes de secção a	7:200$000	21:600$000				
3 Primeiros officiaes a	6:000$000	18:000$000				
6 Segundos officiaes a	5:200$000	31:200$000				
8 Terceiros officiaes a	4:400$000	35:200$000				
2 Fieis do thesoureiro a	4:300$000	8:600$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Porteiro		4:200$000				
1 Ajudante do porteiro		3:000$000				
15 Amanuenses a	3:600$000	54:000$000				
25 Praticantes de 1ª classe a	2:800$000	70:000$000				
15 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	30:000$000				
12 Carteiros de 1ª classe a	3:000$000	36:000$000				
24 Ditos de 2ª classe a	2:400$000	57:600$000				
12 Ditos de 3ª classe a	1:800$000	21:600$000				
2 Continuos a	1:600$000	3:200$000				
10 Serventes, diaria de	4$500	16:425$000				
4 Ditos de 2ª classe, diaria de	3$000	4:380$000	443:605$000			
Das agencias de 1ª classe:						
MINAS DO RIO DE CONTAS						
1 Servente, diaria de	3$000	1:095$000				
CACHOEIRA						
1 Praticante	....	2:200$000				
2 Carteiros a	1:200$000	2:400$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
PRAÇA CASTRO ALVES						
1 Praticante	....	2:200$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
S. FELIX						
1 Servente, diaria de	2$500	912$500				
Das agencias de 2ª classe:						
ALAGOINHAS, ILHÉOS E JOAZEIRO						
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	2$500	2:737$500	14:100$000	457:705$000	457:705$000	

Administração dos Correios do Estado do Ceará

Pessoal

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Da Administração:						
1 Administrador		10:500$000				
1 Contador		7:200$000				
1 Thesoureiro		6:400$000				
2 Chefes de secção a	6:000$000	12:000$000				
2 Primeiros officiaes a	5:400$000	10:800$000				
3 Segundos officiaes a	4:500$000	13:500$000				
3 Terceiros officiaes a	3:600$000	10:800$000				
2 Fieis do thesoureiro a	3:600$000	7:200$000				
1 Porteiro	....	3:600$000				
5 Amanuenses a	3:000$000	15:000$000				
10 Praticantes de 1ª classe a	2:400$000	24:000$000				
10 Ditos de 2ª classe a	1:800$000	18:000$000				
8 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	19:200$000				
6 Ditos de 2ª classe a	2:200$000	13:200$000				
2 Continuos a	1:500$000	3:000$000				
4 Serventes, diaria de	4$000	5:840$000				
3 Ditos de 2ª classe, diaria de	2$500	2:737$500	182:977$500	182:977$500	182:977$500	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		12:000$000				
1 Ajudante		10:000$000				
1 Contador		8:400$000				
1 Thesoureiro		8:200$000				
3 Chefes de secção a	7:200$000	21:600$000				
3 Primeiros officiaes a	6:000$000	18:000$000				
6 Segundos ditos a	5:200$000	31:200$000				
10 Terceiros ditos a	4:400$000	44:000$000				
2 Fieis do thesoureiro a	4:300$000	8:600$000				
1 Porteiro		4:200$000				
1 Ajudante do porteiro		3:000$000				
12 Amanuenses a	3:600$000	43:200$000				
20 Praticantes de 1ª classe a	2:800$000	56:000$000				
15 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	30:000$000				
10 Carteiros de 1ª classe a	3:000$000	30:000$000				
15 Ditos de 2ª classe a	2:400$000	36:000$000				
9 Ditos de 3ª classe a	1:800$000	16:200$000				
2 Continuos a	1:600$000	3:200$000				
8 Serventes, diaria de	4$500	13:140$000				
4 Ditos de 2ª classe, diaria de	3$000	4:380$000	401:320$000			
Da agencia especial:						
JUIZ DE FÓRA						
1 Agente		6:000$000				
1 Ajudantes		4:500$000				
1 Thesoureiro		4:900$000				
2 Praticantes	2:200$000	4:400$000				
2 Ditos de 2ª classe a	1:200$000	2:400$000				
5 Carteiros de 1ª classe a	2:200$000	11:000$000				
5 Ditos de 2ª classe a	1:200$000	6:000$000				
3 Serventes, diaria de	3$500	3:832$500	43:032$500			
Das agencias de 1ª classe:						
BARBACENA						
2 Praticantes a	2:200$000	4:400$000				
2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000				
2 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	2:200$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
OURO PRETO						
2 Praticantes a	2:200$000	4:400$000				
4 Carteiros a	2:200$000	8:800$000				
2 Serventes, diaria de	3$500	2:555$000				
S. JOÃO D'EL-REY						
1 Praticante		2:200$000				
1 Dito de 2ª classe		1:100$000				
2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000				
1 Dito de 2ª classe		1:100$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
Das agencias de 2ª classe:						
MAR DE HESPANHA						
1 Carteiro		1:200$000				
CATAGUAZES, S. PAULO DE MURIAHÉ E UBÁ						
3 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	840$000	2:520$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
LEOPOLDINA						
1 Carteiro		960$000				
Das agencias de 3ª classe :						
MARIANO PROCOPIO, RIO NOVO, S. JOÃO NEPOMUCENO E S. JOSÉ D'ALÉM						
4 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	840$000	3:360$000	46:150$000	490:502$500	490:502$500	
Administração dos Correios do Estado do Pará						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Administrador		12:000$000				
1 Contador		8:400$000				
1 Thesoureiro		8:200$000				
3 Chefes de secção a	7:200$000	21:600$000				
3 Primeiros officiaes a	6:000$000	18:000$000				
6 Segundos officiaes a	5:200$000	31:200$000				
10 Terceiros officiaes a	4:400$000	44:000$000				
2 Fieis do thesoureiro a	4:300$000	8:600$000				
1 Porteiro		4:200$000				
12 Amanuenses a	3:600$000	43:200$000				
15 Praticantes de 1ª classe a	2:800$000	42:000$000				
15 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	30:000$000				
10 Carteiros de 1ª classe a	3:000$000	30:000$000				
20 Ditos de 2ª classe a	2:400$000	48:000$000				
15 Ditos de 3ª classe a	1:800$000	27:000$000				
2 Continuos a	1:600$000	3:200$000				
4 Serventes, diaria de	4$500	6:570$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de	3$000	2:190$000	388:360$000	388:360$000	388:360$000	
Administração dos Correios do Estado do Paraná						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Administrador		10:500$000				
1 Contador		7:200$000				
1 Thesoureiro		6:400$000				
2 Chefes de secção a	6:000$000	12:000$000				
2 Primeiros officiaes a	5:400$000	10:800$000				
2 Segundos officiaes a	4:500$000	9:000$000				
4 Terceiros officiaes a	3:600$000	14:400$000				
2 Fieis do thesoureiro a	3:600$000	7:200$000				
1 Porteiro		3:600$000				
6 Amanuenses a	3:000$000	18:000$000				
10 Praticantes de 1ª classe a	2:400$000	24:000$000				
8 Ditos de 2ª classe a	1:800$000	14:400$000				
10 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	24:000$000				
8 Ditos de 2ª classe a	2:200$000	17:600$000				
2 Continuos a	1:500$000	3:000$000				
5 Serventes, diaria de	4$000	7:300$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de	2$500	1:825$000	191:225$000			
Das agencias de 1ª classe :						
PARANAGUÁ						
1 Praticante		1:800$000				
2 Carteiros a	1:800$000	3:600$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
PONTA GROSSA						
2 Praticantes a....................	1:800$000	3:600$000				
3 Carteiros a......................	1:800$000	5:400$000				
1 Servente, diaria de..............	3$500	1:277$500				
Da agencia de 2ª classe :						
ANTONINA						
1 Carteiro.........................	....	1:200$000	18:155$000	209:380$000	209:380$000	

Administração dos Correios do Estado de Pernambuco

Pessoal

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Da Administração :						
1 Administrador....................	....	12:000$000				
1 Contador.........................	....	8:400$000				
1 Thesoureiro......................	....	8:200$000				
3 Chefes de secção a...............	7:200$000	21:600$000				
3 Primeiros officiaes a............	6:000$000	18:000$000				
6 Segundos officiaes a.............	5:200$000	31:200$000				
8 Terceiros officiaes a............	4:400$000	35:200$000				
2 Fieis do thesoureiro a...........	4:300$000	8:600$000				
1 Porteiro.........................	....	4:200$000				
1 Ajudante do porteiro.............	....	3:000$000				
15 Amanuenses a....................	3:600$000	54:000$000				
25 Praticantes de 1ª classe a......	2:800$000	70:000$000				
15 Ditos de 2ª classe a............	2:000$000	30:000$000				
12 Carteiros de 1ª classe a........	3:000$000	36:000$000				
20 Ditos de 2ª classe a............	2:400$000	48:000$000				
10 Ditos de 3ª classe a............	1:800$000	18:000$000				
2 Continuos a......................	1:600$000	3:200$000				
6 Serventes, diaria de.............	4$500	9:855$000				
6 Ditos de 2ª classe, diaria de....	3$000	6:570$000	426:025$000			
Das agencias de 1ª classe :						
CINCO PONTAS						
2 Praticantes a....................	2:200$000	4:400$000				
1 Carteiro.........................	....	2:200$000				
2 Serventes, diaria de.............	3$500	2:555$000				
SANTO ANTONIO						
3 Carteiros a......................	2:200$000	6:600$000				
2 Serventes, diaria de.............	3$500	2:555$000				
Das agencias de 2ª classe :						
BRUM E MACIEL PINHEIRO						
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a..................	1:800$000	3:600$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de..........	3$000	2:190$000				
ESTAÇÃO CENTRAL						
1 Servente, diaria de..............	3$000	1:095$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Das agencias de 3ª classe :						
OLINDA						
1 Carteiro		960$000				
PALMARES						
1 Carteiro		720$000	26:875$000	452:900$000	452:900$000	

Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul

Pessoal

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Da Administração :						
1 Administrador		12:000$000				
1 Contador		8:400$000				
1 Thesoureiro		8:200$000				
3 Chefes de secção a	7:200$000	21:600$000				
3 Primeiros officiaes a	6:000$000	18:000$000				
6 Segundos officiaes a	5:200$000	31:200$000				
8 Terceiros officiaes a	4:400$000	35:200$000				
2 Fieis do thesoureiro a	4:300$000	8:600$000				
1 Porteiro		4:200$000				
9 Amanuenses a	3:600$000	32:400$000				
18 Praticantes de 1ª classe a	2:800$000	50:400$000				
15 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	30:000$000				
10 Carteiros de 1ª classe a	3:000$000	30:000$000				
18 Ditos de 2ª classe a	2:400$000	43:200$000				
9 Ditos de 3ª classe a	1:800$000	16:200$000				
6 Ditos ruraes a	3:000$000	18:000$000				
2 Continuos a	1:600$000	3:200$000				
8 Serventes, diaria de	4$500	13:140$000				
4 Ditos de 2ª classe, diaria de	3$000	4:380$000	388:320$000			
Da agencia especial :						
RIO GRANDE						
1 Agente		7:000$000				
1 Ajudante		5:000$000				
1 Thesoureiro		5:400$000				
1 Fiel do thesoureiro		3:100$000				
2 Amanuenses a	2:600$000	5:200$000				
6 Praticantes a	2:200$000	13:200$000				
10 Carteiros a	2:200$000	22:000$000				
3 Serventes, diaria de	3$500	3:832$500	64:732$500			
Das agencias de 1ª classe :						
BAGÉ						
2 Praticantes a	2:200$000	4:400$000				
3 Carteiros a	2:200$000	6:600$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
PELOTAS						
6 Praticantes a	2:200$000	13:200$000				
10 Carteiros a	2:200$000	22:000$000				
2 Serventes, diaria de	3$500	2:555$000				
SANTA MARIA DA BOCCA DO MONTE						
6 Praticantes a	2:200$000	13:200$000				
5 Carteiros a	2:200$000	11:000$000				
2 Serventes, diaria de	3$500	2:555$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
URUGUAYANA						
4 Praticantes a	2:200$000	8:800$000				
8 Carteiros a	2:200$000	17:600$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
SANT'ANNA DO LIVRAMENTO						
2 Praticantes a	2:200$000	4:400$000				
2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
Das agencias de 2ª classe :						
JAGUARÃO						
1 Servente, diaria de	2$500	912$500				
ALEGRETE, CACHOEIRA E S. GABRIEL						
3 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	1:650$000	4:950$000				
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	2$500	2:737$500	123:142$500	576:195$000	576:195$000	

Administração dos Correios do Estado de S. Paulo

Pessoal

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Da Administração :						
1 Administrador		12:000$000				
1 Ajudante		10:000$000				
1 Contador		8:400$000				
1 Thesoureiro		8:200$000				
4 Chefes de secção a	7:200$000	28:800$000				
6 Primeiros officiaes a	6:000$000	36:000$000				
12 Segundos officiaes a	5:200$000	62:400$000				
19 Terceiros officiaes a	4:400$000	83:600$000				
1 Almoxarife		5:000$000				
14 Fieis do thesoureiro a	4:300$000	60:200$000				
1 Porteiro		4:200$000				
1 Ajudante do porteiro		3:000$000				
65 Amanuenses a	3:600$000	234:000$000				
110 Praticantes de 1ª classe a	2:800$000	308:000$000				
120 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	240:000$000				
45 Carteiros de 1ª classe a	3:000$000	135:000$000				
70 Ditos de 2ª classe a	2:400$000	168:000$000				
65 Ditos de 3ª classe a	1:800$000	117:000$000				
2 Continuos a	1:600$000	3:200$000				
31 Serventes, diaria de	4$500	50:917$500				
25 Ditos de 2ª classe, diaria de	3$000	27:375$000				
20 Estafetas expressos, diaria de	4$000	29:200$000	1.634:492$500			
Da agencia especial :						
SANTOS						
1 Agente		8:000$000				
1 Ajudante		6:000$000				
1 Thesoureiro		5:400$000				
1 Fiel do thesoureiro		3:700$000				
5 Amanuenses a	3:600$000	18:000$000				
12 Praticantes de 1ª classe a	2:800$000	33:600$000				
8 Praticantes de 2ª classe a	2:000$000	16:000$000				
15 Carteiros a	2:400$000	36:000$000				
5 Serventes, diaria de	4$500	8:212$500	134:912$500			
Gratificação local de 40 % aos funccionarios da agencia			53:965$000			
Das agencias de 1ª classe :						
AMPARO E ARARAQUARA						
2 Praticantes, sendo um para cada agencia, a	2:200$000	4:400$000				

NATUREZA DA DESPEZA	Unit	Total	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
4 Carteiros, sendo dous para cada agencia, a	2:200$000	8:800$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	3$500	2:555$000				
BOTUCATU'						
2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
BRAZ						
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
CAMPINAS						
8 Praticantes a	2:200$000	17:600$000				
12 Carteiros a	2:200$000	26:400$000				
2 Serventes, diaria de	3$500	2:555$000				
CAMPINAS (estação) E LUZ						
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	3$500	2:555$000				
ITU' E LIMEIRA						
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	2:200$000	4:400$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	3$500	2:555$000				
JAHÚ E JUNDIAHY						
2 Praticantes, sendo um para cada agencia, a	2:200$000	4:400$000				
4 Carteiros, sendo dois para cada agencia, a	2:200$000	8:800$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	3$500	2:555$000				
GUARATINGUETÁ, RIO CLARO, SÃO CARLOS, SOROCABA E TAUBATÉ						
10 Carteiros, sendo dois para cada agencia, a	2:200$000	22:000$000				
5 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	3$500	6:387$500				
PIRACICABA						
1 Praticante		2:200$000				
4 Carteiros a	2:200$000	8:800$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
Das agencias de 2ªclasse:						
ARARAS, ITAPETININGA, S. MANOEL DO PARAIZO, BRAGANÇA, DESCALVADO, ESPIRITO SANTO DO PINHAL, LORENA E PIRASSUNUNGA						
8 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	1:200$000	9:600$000				
JABOTICABAL, S. JOÃO DA BOA VISTA, SANTA RITA DE PASSA QUATRO, BAURU', CAÇAPAVA, ITAPIRA, TATUHY, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E PINDAMONHANGABA						
9 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	900$000	8:100$000				
TIETÊ						
1 Carteiro		1:080$000				
MOGY-MIRIM						
1 Carteiro		1:200$000				
1 Servente, diaria de	2$500	912$500	156:087$500	1.979:457$500	1.979:457$500	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Estado do Maranhão						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		7:200$000				
1 Contador		5:200$000				
1 Thesoureiro		4:600$000				
1 Chefe de secção		4:800$000				
2 Primeiros officiaes a	4:200$000	8:400$000				
4 Segundos officiaes a	3:600$000	14:400$000				
1 Fiel do thesoureiro		3:100$000				
1 Porteiro		3:000$000				
5 Amanuenses a	2:800$000	14:000$000				
8 Praticantes de 1ª classe a	2:200$000	17:600$000				
8 Ditos de 2ª classe a	1:600$000	12:800$000				
9 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	21:600$000				
3 Ditos de 2ª classe a	1:800$000	5:400$000				
1 Continuo		1:500$000				
6 Serventes, diaria de	4$000	8:760$000				
1 Dito de 2ª classe, diaria de	2$500	912$500	133.272$500			
Da agencia de 2ª classe:						
CAXIAS						
1 Carteiro		1:350$000				
1 Servente, diaria de	2$000	730$000	2:080$000	135:352$500	135:352$500	
Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		7:200$000				
1 Contador		5:200$000				
1 Thesoureiro		4:600$000				
1 Chefe de secção		4:800$000				
2 Primeiros officiaes a	4:200$000	8:400$000				
3 Segundos ditos a	3:600$000	10:800$000				
1 Fiel do thesoureiro		3:100$000				
1 Porteiro		3:000$000				
5 Amanuenses a	2:800$000	14:000$000				
8 Praticantes de 1ª classe a	2:200$000	17:600$000				
8 Ditos de 2ª classe a	1:600$000	12:800$000				
8 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	19:200$000				
6 Ditos de 2ª classe a	1:800$000	10:800$000				
1 Continuo		1:500$000				
2 Servontes, diaria de	4$000	2:920$000				
3 Ditos de 2ª classe, diaria de	2$500	2:737$500	128:657$500			
Das agencias de 2ª classe:						
BLUMENAU, IOINVILLE, ITAJAHY, LAGUNA e S. FRANCISCO						
5 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	840$000	4:200$000				
5 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	2$000	3:650$000	7:850$000	136:507$500	136:507$500	
Administração dos Correios do Estado de Alagôas						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		6:000$000				
1 Contador		4:400$000				
1 Thesoureiro		3:800$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Chefe de secção		3:000$000				
3 Officiaes a	2:600$000	7:800$000				
1 Fiel do thesoureiro		2:300$000				
1 Porteiro		2:200$000				
5 Amanuenses a	2:200$000	11:000$000				
6 Praticantes de 1ª classe a	2:000$000	12:000$000				
10 Ditos de 2ª classe a	1:400$000	14:000$000				
16 Carteiros de 1ª classe a	2:000$000	32:000$000				
5 Ditos de 2ª classe a	1:200$000	6:000$000				
1 Continuo		1:200$000				
6 Serventes, diaria de	3$500	7:665$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de	2$500	1:825$000	115.190$000			
Das agencias de 2ª classe:						
JARAGUÁ E PENEDO						
4 Carteiros, sendo dous para cada agencia, a	1:050$000	4:200$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	2$000	1:460$000	5:660$000	120:850$000	120:850$000	
Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		6:000$000				
1 Contador		4:400$000				
1 Thesoureiro		3:800$000				
1 Chefe de secção		3:000$000				
3 Officiaes a	2:600$000	7:800$000				
1 Fiel do thesoureiro		2:300$000				
1 Porteiro		2:200$000				
3 Amanuenses a	2:200$000	6:600$000				
6 Praticantes de 1ª classe a	2:000$000	12:000$000				
4 Ditos de 2ª classe a	1:400$000	5:600$000				
8 Carteiros de 1ª classe a	2:000$000	16:000$000				
4 Ditos de 2ª classe a	1:200$000	4:800$000				
1 Continuo		1:200$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
1 Dito de 2ª classe, diaria de	2$500	912$500	77:890$000			
Da agencia de 2ª classe:						
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM						
2 Carteiros a	1:050$000	2:100$000				
2 Serventes, diaria de	2$000	1:460$000	3:560$000	81:450$000	81:450$000	
Administração dos Correios do Estado da Parahyba do Norte						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		6:000$000				
1 Contador		4:400$000				
1 Thesoureiro		3:800$000				
1 Chefe de secção		3:000$000				
3 Officiaes a	2:600$000	7:800$000				
1 Fiel do thesoureiro		2:300$000				
1 Porteiro		2:200$000				
4 Amanuenses a	2:200$000	8:800$000				
7 Praticantes de 1ª classe a	2:000$000	14:000$000				
4 Ditos de 2ª classe a	1:400$000	5:600$000				
9 Carteiros de 1ª classe a	2:000$000	18:000$000				
3 Ditos de 2ª classe a	1:200$000	3:600$000				
1 Continuo		1:200$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de	2$500	1:825$000	83:802$500	83:802$500	83:802$500	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Estado de Goyaz						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		5:000$000				
1 Contador		4:000$000				
1 Thesoureiro		3:400$000				
1 Chefe de secção		2:800$000				
1 Official		2:600$000				
1 Fiel do thesoureiro		2:100$000				
1 Porteiro		2:000$000				
2 Amanuenses a	2:000$000	4:000$000				
5 Praticantes de 1ª classe a	1:800$000	9:000$000				
2 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	2:200$000				
4 Carteiros de 1ª classe a	1:800$000	7:200$000				
2 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	2:200$000				
1 Continuo		1:000$000				
2 Serventes, diaria de	3$000	2:190$000				
1 Dito de 2ª classe, diaria de	2$000	730$000	50:420$000	50:420$000	50:420$000	
Administração dos Correios do Estado de Matto Grosso						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		5:000$000				
1 Contador		4:000$000				
1 Thesoureiro		3:400$000				
1 Chefe de secção		2:800$000				
1 Official		2:600$000				
1 Fiel do thesoureiro		2:100$000				
1 Porteiro		2:000$000				
1 Amanuense		2:000$000				
2 Praticantes de 1ª classe a	1:800$000	3:600$000				
2 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	2:200$000				
3 Carteiros de 1ª classe a	1:800$000	5:400$000				
2 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	2:200$000				
1 Continuo		1:000$000				
1 Servente, diaria de	3$000	1:095$000				
1 Dito de 2ª classe, diaria de	2$000	730$000	40:125$000	40:125$000	40:125$000	
Administração dos Correios do Estado do Piauhy						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		5:000$000				
1 Contador		4:000$000				
1 Thesoureiro		3:400$000				
1 Chefe de secção		2:800$000				
1 Official		2:600$000				
1 Fiel do thesoureiro		2:100$000				
1 Porteiro		2:000$000				
2 Amanuenses a	2:000$000	4:000$000				
2 Praticantes de 1ª classe a	1:800$000	3:600$000				
3 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	3:300$000				
4 Carteiros de 1ª classe a	1:800$000	7:200$000				
2 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	2:200$000				
1 Continuo		1:000$000				
1 Servente, diaria de	3$000	1:095$000				
1 Dito de 2ª classe, diaria de	2$000	730$000	45:025$000			
Agentes embarcados:						
4 Agentes embarcados a	2:000$000	8:000$000	8:000$000	53:025$000	53:025$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		5:000$000				
1 Contador		4:000$000				
1 Thesoureiro		3:400$000				
1 Chefe de secção		2:800$000				
1 Official		2:600$000				
1 Fiel do thesoureiro		2:100$000				
1 Porteiro		2:000$000				
3 Amanuenses a	2:000$000	6:000$000				
3 Praticantes de 1ª classe a	1:800$000	5:400$000				
4 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	4:400$000				
6 Carteiros de 1ª classe a	1:800$000	10:800$000				
4 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	4:400$000				
1 Continuo		1:000$000				
1 Servente, diaria de	3$000	1:095$000				
1 Dito de 2ª classe, diaria de	2$000	730$000	55:725$000	55:725$000	55:725$000	
Administração dos Correios do Estado de Sergipe						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		5:000$000				
1 Contador		4:000$000				
1 Thesoureiro		3:400$000				
1 Chefe de secção		2:800$000				
1 Official		2:600$000				
1 Fiel do thesoureiro		2:100$000				
1 Porteiro		2:000$000				
2 Amanuenses a	2:000$000	4:000$000				
3 Praticantes de 1ª classe a	1:800$000	5:400$000				
4 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	4:400$000				
5 Carteiros de 1ª classe a	1:800$000	9:000$000				
4 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	4:400$000				
1 Continuo		1:000$000				
1 Servente, diaria de	3$000	1:095$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de	2$000	1:460$000	52.655$000			
Das agencias de 2ª classe:						
ESTANCIA, LARANJEIRAS E MAROIM						
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	2$000	2:190$000	2:190$000	54:845$000	54:845$000	
Sub-Administração dos Correios de Campanha						
Pessoal						
Da Sub-Administração:						
1 Sub-administrador		5:000$000				
1 Contador		4:000$000				
1 Thesoureiro		3:400$000				
1 Chefe de secção		2:800$000				
1 Official		2:600$000				
1 Fiel do thesoureiro		2:100$000				
1 Porteiro		2:000$000				
1 Amanuense		2:000$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
3 Praticantes de 1ª classe a	1:800$000	5:400$000				
3 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	3:300$000				
3 Carteiros de 1ª classe a	1:800$000	5:400$000				
2 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	2:200$000				
1 Servente, diaria de	3$000	1:095$000	41:295$000			
Da agencia de 1ª classe :						
POÇOS DE CALDAS						
1 Praticante		2:200$000				
1 Servente, diaria de	3$000	1:095$000	3:295$000	44:590$000	44:590$000	
Sub-Administração dos Correios de Diamantina						
Pessoal						
Da Sub-Administração :						
1 Sub-administrador		5:000$000				
1 Contador		4:000$000				
1 Thesoureiro		3:400$000				
1 Chefe de secção		2:800$000				
1 Official		2:600$000				
1 Fiel do thesoureiro		2:100$000				
1 Porteiro		2:000$000				
1 Amanuense		2:000$000				
3 Praticantes de 1ª classe a	1:800$000	5:400$000				
3 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	3:300$000				
3 Carteiros de 1ª classe a	1:800$000	5:400$000				
2 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	2:200$000				
1 Servente, diaria de	3$000	1:095$000	41:295$000	41:295$000	41:295$000	
Sub-Administração dos Correios de Ribeirão Preto						
Pessoal						
Da Sub-Administração:						
1 Sub-administrador		6:000$000				
1 Contador		4:800$000				
1 Thesoureiro		4:500$000				
1 Chefe de secção		3:000$ 00				
1 Fiel do thesoureiro		2:100$000				
1 Porteiro		2:400$000				
1 Amanuense		2:600$000				
2 Praticantes de 1ª classe a	2:200$000	4:400$000				
6 Ditos de 2ª classe a	1:800$000	10:800$000				
3 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	7:200$000				
2 Ditos de 2ª classe a	1:800$000	3:600$000				
2 Serventes, diaria de	3$500	2:555$000	53:955$000			
Das agencias de 1ª classe:						
FRANCA						
1 Praticante		2:200$000				
1 Carteiro de 1ª classe		2:200$000				
1 Dito de 2ª classe		1:100$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:277$500				

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
CASA BRANCA					
1 Carteiro	1:650$000				
Das agencias de 2ª classe:					
MOCÓCA, S. SIMÃO E S. JOSE' DO RIO PARDO					
3 Carteiros, sendo um para cada agencia, a 1:200$000	3:600$000	12:027$500	65:982$500	65:982$500	
Sub-Administração dos Correios de Uberaba					
Pessoal					
Da Sub-Administração:					
1 Sub-administrador	5:000$000				
1 Contador	4:000$000				
1 Thesoureiro	3:400$000				
1 Chefe de secção	2:800$000				
1 Official	2:600$000				
1 Fiel do thesoureiro	2:100$000				
1 Porteiro	2:000$000				
1 Amanuense	2:000$000				
3 Praticantes de 1ª classe a 1:800$000	5:400$000				
3 Ditos de 2ª classe a 1:100$000	3:300$000				
3 Carteiros de 1ª classe a 1:800$000	5:400$000				
2 Ditos de 2ª classe a 1:100$000	2:200$000				
1 Servente, diaria de 3$000	1:095$000	41:295$000			
Da agencia de 2ª classe:					
PASSOS					
1 Carteiro	840$0000				
Da agencia de 3ª classe:					
MUZAMBINHO					
1 Carteiro	840$000	1:680$000	42:975$000	42:975$000	
Dotação da verba				24.284:236$500	350:000$000
VERBA 3ª					
Telegraphos					
(Decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915)					
DIRECTORIA GERAL					
Pessoal					
1 Director	24:000$000				
2 Continuos a 2:400$	4:800$000	28:800$000			
VICE-DIRECTORIA					
Pessoal					
1 Vice-director	18:000$000				
1 Porteiro	4:800$000				
1 Ajudante do porteiro	4:000$000				
2 Continuos a 2:400$	4:800$000				
18 Serventes, diarias até 5$000	32:850$000	64:450$000	93:250$000		

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
DIRECTORIA GERAL E VICE-DIRECTORIA					
Material					
Expediente, acquisição e conservação de moveis e utensilios, assignatura de um apparelho telephonico para a residencia do Director Geral, livros, jornaes e revistas, publicações, impressões e despezas miudas da portaria		16:000$000			
Auxilio ao porteiro para aluguel de casa		1:800$000			
Ajudas de custo e vantagens regulamentares ao pessoal da Directoria Geral e Vice-Directoria		27:000$000	41:800$000	138:030$000	
SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE					
Pessoal					
1 Sub-director	15:000$000				
1 Chefe de secção	9:000$000				
1 Archivista	7:800$000				
2 Primeiros escripturarios a 7:200$	14:400$000				
2 Segundos escripturarios a 6:000$	12:000$000				
2 Terceiros escripturarios a 4:800$	9:600$000				
2 Quartos escripturarios a 4:000$	8:000$000				
12 Auxiliares, diarias até 8$000, média 7$500	32:850$000				
2 Continuos a 2:400$	4:800$000	....	113:450$000		
Material					
O necessario á Sub-Directoria do Expediente		....	4:000$000	117:450$000	
SUB-DIRECTORIA TECHNICA					
Pessoal					
GABINETE E SECÇÕES					
1 Sub-director	15:000$000				
1 Chefe de secção	9:000$000				
1 Primeiro escripturario	7:200$000				
1 Segundo escripturario	6:000$000				
1 Terceiro escripturario	4:800$000				
1 Quarto escripturario	4:000$000				
2 Desenhistas a 4:800$	9:600$000				
10 Auxiliares, diarias até 8$, média 7$500	27:375$000				
4 Continuos a 2:400$	9:600$000				
2 Serventes, diarias até 5$	3:650$000	96:225$000			
ALMOXARIFADO					
1 Almoxarife	9:000$000				
1 Fiel	6:000$000				
1 Despachante	7:200$000				
1 Primeiro escripturario	7:200$000				
1 Segundo escripturario	6:000$000				
1 Terceiro escripturario	4:800$000				
1 Quarto escripturario	4:000$000				
10 Auxiliares, diarias até 8$, média 7$500	27:375$000				
1 Continuo	2:400$000				
3 Serventes, diarias até 5$	5:475$000	79:450$000			
OFFICINA MECANICA E USINA ELECTRICA					
1 Chefe da officina	9:000$000				
1 Ajudante	7:800$000				
6 Officiaes a 5:400$	32:400$000				
8 Operarios de 1ª classe a 4:800$	38:400$000				
10 Operarios de 2ª classe a 4:200$	42:000$000				
14 Operarios de 3ª classe a 3:600$	50:400$000				
15 Operarios de 4ª classe a 3:000$	45:000$000				
18 Aprendizes, diarias até 5$	18:000$000				
6 Serventes, diarias até 5$	10:950$000	253:950$000	429:625$000		
Material					
O necessario á sub-directoria technica		....	24:000$000	453:625$000	

NATUREZA DA DESPEZA		Por consignações	Por consignações	Papel	Ouro
SUB-DIRECTORIA DA CONTABILIDADE					
Pessoal					
1 Sub-director	15:000$000				
4 Chefes de secção a 9:000$	36:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 800$ para quebras)	9:800$000				
2 Fieis a 6:000$	12:000$000				
7 Primeiros escripturarios a 7:200$	50:400$000				
11 Segundos escripturarios a 6:000$	66:000$000				
25 Terceiros escripturarios a 4:800$	120:000$000				
30 Quartos escripturarios a 4:000$	120:000$000				
36 Auxiliares, diarias até 8$, média 7$5000	93:550$000				
6 Continuos a 2:400$	14:400$000	....	512:150$000		
Material					
O necessario á Sub-Directoria da Contabilidade		....	10:000$000	532:150$000	
DISTRICTOS TELEGRAPHICOS					
Pessoal					
LINHAS					
19 Engenheiros chefes a 12:000$	228:000$000				
19 Inspectores de 1ª classe a 9:600$	182:400$000				
32 Inspectores de 2ª classe a 7:200$	230:400$000				
56 Inspectores de 3ª classe a 6:000$	336:000$000				
129 Inspectores de 4ª classe a 4:000$	516:000$000				
496 Guarda-fios a 2:200$	1.091:200$000				
490 Guarda-fios (diaristas), diarias até 6$	715:400$000				
45 Auxiliares, diarias até 8$	98:550$000				
Serventes, diarias até 5$	24:000$000				
Trabalhadores, diarias até 5$	1.050:000$000	4.471:950$000			
ESTAÇÕES					
16 Telegraphistas chefes a 9:600$	153:600$000				
89 Telegraphistas de 1ª classe a 7:200$	640:800$000				
224 Telegraphistas de 2ª classe a 6:000$	1.344:000$000				
388 Telegraphistas de 3ª classe a 4:800$	1.862:400$000				
460 Telegraphistas de 4ª classe a 4:000$	1.840:000$000				
638 Telegraphistas de 5ª classe, diarias até 8$	1.630:090$000				
490 Auxiliares, diarias até 8$	1.073:100$000				
25 Adjuntas, diarias até 3$	27:375$000				
16 Vigias de 1ª classe a 2:200$	35:200$000				
23 Vigias de 2ª classe a 2:000$	46:000$000				
Mensageiros, diarias até 5$	1.100:000$000				
Serventos, diarias até 5$	135:000$000	9.887:565$000	14.359:515$000		
Material					
LINHAS E ESTAÇÕES					
Expediente, luz e agua, inclusive as consignações dos arts. 432 e 433 do regulamento		300:000$000			
Alugueis de casas, inclusive gratificação de 150$000 mensaes, aos encarregados das estações telegraphicas da Camara dos Deputados, do Senado e da Chefatura de Policia e de 50$000 mensaes a tres estafetas que servem na estação telegraphica da Camara dos Deputados e dous na estação telegraphica do Senado Federal, adaptação de proprios nacionaes para estações telegraphicas, inclusive a reconstrucção do edificio da estação telegraphica de Campos até a quantia de 100:000$		613:000$000			
Moveis, utensilios e despezas miudas		45:000$000			
Ferramentas, apparelhos e o necessario ao consumo		300:000$000			
Transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despezas relativas		200:000$000			
Empreitadas de conservação das linhas ao longo das estradas de ferro		58:000$000			
Material com formulas impressas		275:000$000			
Editaes e outras despezas de concurso, de que trata o Regulamento		3:000$000	1.794:000$000	16.153:515$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Reconstrucção e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductores, inclusive conservação e custeio da Rêde Telegraphica adquirida ao Rio Grande do Sul.				
Pessoal, inclusive vantagens do art. 422 do Regulamento........	....	300:000$000		
Material..	....	200:000$000	500:000$000	
LINHAS PNEUMATICAS E OUTRAS ESPECIAES NA CAPITAL FEDERAL E NOS ESTADOS				
Pessoal, inclusive vantagens do art. 429 do Regulamento	....	125:000$000		
Material..	....	35:000$000	160:000$000	
SERVIÇO TELEPHONICO DA CAPITAL FEDERAL				
Pessoal, inclusive vantagens do art. 429 do Regulamento.........	....	125:000$000		
Material..	....	40:000$000	165:000$000	
TRANSFORMAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELECTROGENEOS				
Pessoal...	....	10:000$000		
Material..	....	35:000$000	45:000$000	
SERVIÇO RADIOTELEGRAPHICO				
Pessoal, inclusive vantagens dos arts. 429 e 436 do Regulamento.	....	85:000$000		
Material..	....	115:000$000	200:000$000	
SERVIÇO OPTICO				
Pessoal...	....	4:000$000		
Material..	....	8:000$000	12:000$000	
DISTRICTO RADIO TELEGRAPHICO DO AMAZONAS				
Pessoal, inclusive as diarias de percorrida do Chefe do Districto..	....	480:000$000		
Material..	....	270:000$000	750:000$000	
CONSERVAÇÃO E REPAROS DE PROPRIOS NACIONAES				
Pessoal...	....	15:000$000		
Material..	....	40:000$000	55:000$000	
CUSTEIO DO SERVIÇO DE DETERMINAÇÕES DE POSIÇÕES GEOGRAPHICAS				
Pelo pessoal da Repartição Geral dos Telegraphos e subsidio para a organização da carta geral da Republica, commemorativa do Centenario da Independencia, pelo Club de Engenharia:				
Pessoal e material..	....	120:000$000	120:000$000	
CONSTRUCÇÃO E CONCLUSÃO DE NOVAS LINHAS				
Inclusive a de Palmeiras a Jatahy, passando pela cidade do Rio Verde, no Estado de Goyaz; as que ligam Belém do Pará a Conceição do Araguaya e Imperatriz, no Tocantins, ou á estação de Igarapé Assú a Guara[illegible] e prolongamento das linhas telegraphicas do Maranhão, de Pastos-Bons a Nova York, Loreto, Riachão, Santo Antonio de Balsas e Carolina, e para ligar a villa de Miguel Alves, no Piauhy, á de Curralinho, no Maranhão, prolongamento da linha telegraphica de Lavras, em direcção a Passos por Villa Nepomuceno, Tres Pontas, Dores da Boa Esperança e Carmo do Rio Claro; da estação mais proxima até São Paulo do Muriahé; de Poços de Caldas até a cidade de Caldas, para ligar a villa de Miguel Alves, no Piauhy, á de Curralinho, no Maranhão, e a communicação radio-telegraphica do territorio do antigo Contestado com a cidade de Macapá.....	....	200:000$000	200:000$000	
TRANSPORTE DO PESSOAL				
Material..	....	140:000$000	140:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
DIFFERENÇAS DE VENCIMENTOS				
Differença de vencimentos de diversos funccionarios que, devido á reforma, passaram a exercer cargos mais ou menos congeneres, porém com vencimentos inferiores	....	3:000$000	3:000$000	
AJUDAS DE CUSTO E VANTAGENS REGULAMENTARES				
Gratificações addicionaes de 10, 20, 30 e 40 % sobre vencimentos e diarias addicionaes	950:000$000			
Substituições e vantagens dos arts. 423, 426, 427 e 428 do regulamento	60:000$000			
Ajudas de custo e vantagens dos arts. 421, 429, 436 e 437 do regulamento	160:000$000	1.170:000$000	1.170:000$000	
CONSERVAÇÃO DA LINHA TELEGRAPHICA ESTRATEGICA DE MATTO GROSSO AO AMAZONAS				
Pessoal	....	350:000$000		
Material	....	50:000$000	400:000$000	
ACQUISIÇÃO DE MATERIAL ESTRANGEIRO				
Material	....	....	....	300:000$000
SUBVENÇÕES				
Subvenção a instituições internacionaes	....	....	....	4:564$444
Subvenção ao cabo fluvial do Amazonas, á taxa de 27 d., na fórma do respectivo contracto	....	....	....	152·222$222
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despezas imprevistas	....	40:000$000	40:000$000	
Dotação da verba	....	....	21.374:790$000	456:786$666

VERBA 4ª

Subvenção ás Companhias de Navegação

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Serviço de navegação do rio Amazonas e seus tributarios, e linha maritima ao Oyapock. (Decreto n. 9.708, de 7 de agosto de 1912, e contracto de 31 do mesmo mez e anno; Decreto n. 10.898, de 20 de maio de 1914 e termo de modificação de 6 de junho do mesmo anno)	....	874:243$400		
Serviço de navegação do Baixo Tocantins. (Decreto n. 8.123, de 28 de julho de 1910 e contracto de 12 de setembro de 1910; Decreto n. 12 248, de 1 de novembro de 1916, e contracto de 14 de dezembro do mesmo anno)	....	30:000$000		
Serviço de navegação costeira entre S. Luiz e Belém, S. Luiz e Recife e interior do Maranhão. (Decreto n. 11.524 de 17 de março de 1915 e termo de revisão de 22 de junho do mesmo anno)	....	270:000$000		
Serviço de navegação do Alto Parnahyba, entre Therezina e Santa Philomena e Victoria e do rio das Balsas até Santo Antonio (Decreto n. 9.681, de 24 de julho de 1912, e termo de innovação de contracto de 14 de setembro do mesmo anno)	....	75:000$000		
Serviço de navegação do Baixo Parnahyba e do porto de Parnahyba ao de Tutoyá; (Decreto n. 6.668, de 17 de outubro de 1907, e contracto de 26 de novembro do mesmo anno; Decreto n. 7.451, de 1 de julho de 1909, e termo de contracto de 17 de agosto do mesmo anno; Decreto n. 9.156, de 20 de novembro de 1911, e termo de accôrdo de 3 de outubro de 1912)	....	120:000$000		
Serviço de navegação do Baixo S. Francisco, entre Penedo e Piranhas. (Decreto n. 12.218, de 27 de setembro de 1916, e contracto de 21 de dezembro do mesmo anno)	....	50:000$000		
Serviço de navegação a vapor do rio S. Francisco, entre Joazeiro e Pirapóra e Pirapóra e Januaria; (Decreto n. 9.963, de 26 de dezembro de 1912, e termo de accôrdo de 27 de fevereiro de 1913)	....	300:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Serviço de navegação costeira do Estado da Bahia, entre S. Salvador e Recife, S. Salvador e Belmonte e S. Salvador e Mucury. (Decreto n. 12.088, de 31 de maio de 1916 e termo de contracto de 24 de novembro do mesmo anno, approvado pelo art. 134 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918)............	....	270:000$000		
Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife. (Decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915 e termo de revisão de 30 de novembro do mesmo anno)................	....	1.040:000$000	3.029:243$400	
Dotação da verba..............................	....	....	3.029:243$400	
VERBA 5ª				
Garantia de juros				
Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 2.214:774$517 (Decretos ns. 10.250, de 31 de maio de 1889, e 10.313, de 10 de agosto do mesmo anno)................................	....	132:886$471		
Estrada de Ferro de Santo Eduardo a Cachoeiro do Itapemirim				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 2.796:900$000 (Decreto n. 10.119, de 15 de dezembro de 1888)............	....	167:814$000		
Estrada de Ferro Central de Macahé				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 1.196:805$890 (Decreto n. 10.121, de 15 de dezembro de 1888)............	....	71:808$353		
Estrada de Ferro Barão de Araruama				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 1.543:200$000 (Decreto n. 10.245, de 31 de maio de 1889)................	....	92:592$000		
Estrada de Ferro Sorocabana				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 20.370:000$000 (Decreto n. 6.623, de 29 de agosto de 1907)................	....	1.222:200$000		
Estrada de Ferro Mogyana (Prolongamento de Jaguara a Araguary)				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 8.430:000$000 (Decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890)................	....	505:800$000		
Estrada de Ferro do Tocantins (de que é cessionaria a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil)				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 757:987$200 papel e 4.699:412$500 ouro (Decreto n. 12.248, de 1 de novembro de 1916)................................	....	45:479$232	2.238:580$056	281:958$750
Estrada de Ferro Victoria a Minas				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 34.272:662$564, ouro. (Decreto n. 12.984, de 7 de junho de 1916)............	....	....	....	2.056:359$754

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande						
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de £ 9.516.459, equivalente a 84.590:738$207, ouro, (Decreto n. 11.905, de 19 de janeiro de 1916)			....	....	....	5.075:444$292
Ajuda de custo ao escripturario da Delegacia do Thesouro em Londres, para o serviço de tomada de contas de estradas de ferro com garantia de juros			....	....	....	1:200$000
oDotaçã da verba			....	....	2.238:580$056	7.414:962$796

VERBA 6ª

Estradas de Ferro Federaes

I — Estrada de Ferro Central do Brazil

(Decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911)

Pessoal

PRIMEIRA DIVISÃO

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
DIRECTORIA						
1 Director		36:000$000				
1 Sub-Director		24:000$000				
3 Continuos a	3:000$000	9:000$000	69:000$000			
SECRETARIA						
1 Secretario		12:000$000				
1 Official		9:000$000				
2 Chefes de secção a	8:400$000	16:800$000				
2 Primeiros escripturarios a	7:200$000	14:400$000				
2 Segundos escripturarios a	6:000$000	12:000$000				
3 Terceiros escripturarios a	4:800$000	14:400$000				
3 Quartos escripturarios a	4:000$000	12:000$000				
3 Amanuenses a	3:600$000	10:800$000				
6 Auxiliares de escripta a	3:000$000	18:000$000				
1 Archivista		4:200$000				
2 Continuos a	3:000$000	6:000$000	129:600$000			
THESOURARIA						
1 Thesoureiro		15:000$000				
1 Pagador		12:000$000				
1 Escrivão		7:800$000				
1 Ajudante de escrivão		6:000$000				
1 Fiel pagador		9:000$000				
7 Fieis da Thesouraria a	6:000$000	42:000$000				
5 Fieis da Pagadoria a	6:000$000	30:000$000				
1 Primeiro escripturario		7:200$000				
1 Segundo escripturario		6:000$000				
1 Terceiro escripturario		4:800$000				
1 Quarto escripturario		4:000$000				
2 Amanuenses a	3:600$000	7:200$000				
2 Auxiliares de escripta a	3:000$000	6:000$000				
2 Continuos a	3:000$000	6:000$000	163:000$000			
INTENDENCIA						
1 Intendente		22:800$000				
1 Ajudante do Intendente		10:200$000				
1 Escrivão		7:800$000				
1 Ajudante do escrivão		6:000$000				
1 Primeiro escripturario		7:200$000				
1 Segundo escripturario		6:000$000				

Natureza da despeza			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
2 Terceiros escripturarios a........	4:800$000	9:600$000				
2 Quartos escripturarios a..........	4:000$000	8:000$000				
4 Amanuenses a..................	3:600$000	14:400$000				
8 Auxiliares de escripta a..........	3:000$000	24:000$000				
1 Despachante..................................		7:200$000				
1 Encarregado de carga e descarga		7:200$000				
2 Ajudantes de encarregado da carga e descarga a..........	5.400$000	10:800$000				
2 Fieis a	6:000$000	12:000$000				
2 Ajudantes de fieis a....	4:800$000	9:600$000				
1 Archivista		4:200$000				
1 Encarregado da officina auto-typographica....		4:800$000				
1 Ajudante do encarregado da officina auto-typographica		3:600$000				
2 Continuos a.	3:000$000	6:000$000				
1 Guarda geral		3:000$000	184:400$000			
Abonos para despezas de viagem dos fieis da pagadoria.....			8:000$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %			40:000$000			
Addicionaes de 10 % para quebras ao pessoal da thesouraria e pagadoria..................................			12:180$000	605:180$000		
SEGUNDA DIVISÃO						
TRAFEGO						
1 Sub-director		24:000$000				
5 Inspectores de districto a...	18:000$000	90:000$000				
1 Official......................................		9:000$000				
2 Chefes de secção a..............	8:400$000	16:800$000				
2 Primeiros escripturarios a.......	7:200$000	14:400$000				
4 Segundos escripturarios a........	6:000$000	24:000$000				
5 Terceiros escripturarios a.......	4:800$000	24:000$000				
6 Quartos escripturarios a.........	4:000$000	24:000$000				
11 Amanuenses a..................	3:600$000	39:600$000				
17 Auxiliares de escripta a.........	3:000$000	51:000$000				
1 Archivista............................		4:200$000				
1 Encarregado do deposito geral...............		7:200$000				
1 Ajudante do encarregado do deposito....... .		5:400$000				
3 Continuos a........	3:000$000	9:000$000				
4 Agentes especiaes a.............	8:400$000	33:600$000				
10 Agentes de 1ª classe a...........	7:200$000	72:000$000				
20 Agentes de 2ª classe a...... ...	6:000$000	120:000$000				
40 Agentes de 3ª classe a...........	4:800$000	192:000$000				
80 Agentes de 4ª classe a...........	4:200$000	336:000$000				
4 Fieis recebedores a..............	6:000$000	24:000$000				
40 Conferentes de 1ª classe a.......	4:200$000	168:000$000				
150 Conferentes de 2ª classe a.......	3:600$000	540:000$000				
150 Conferentes de 3ª classe a.......	3:000$000	450:000$000				
1 Encarregado dos guindastes (machinista de 3ª classe)..............................		4:800$000				
4 Encarregados de manobras da estação Central a..............	3:600$000	14:400$000				
3 Guardas geraes a...............	3:000$000	9:000$000	2.306:400$000			
Addicional de 10 % aos fieis recebedores e conferentes desempenhando o cargo de bilheteiros............................			8:880$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %............................			300:000$000			
Addicional de 20 % (zonas insalubres)........................			50:000$000			
Alugueis de casas em caso de remoção......			80:000$000	2.745:280$000		
TERCEIRA DIVISÃO						
MOVIMENTO, TELEGRAPHO E ILLUMINAÇÃO						
1 Sub-director................................		24:000$000				
4 Inspectores de districto a.......	18:000$000	72:000$000				
1 Official.....................................		9:000$000				
2 Chefes de secção a..............	8:400$000	16:800$000				
2 Primeiros escripturarios a......	7:200$000	14:400$000				
4 Segundos escripturarios a......	6:000$000	24:000$000				
5 Terceiros escripturarios a......	4:800$000	24:000$000				
6 Quartos escripturarios a......	4:000$000	24:000$000				
10 Amanuenses a.................	3:600$000	36:000$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
16 Auxiliares de escripta a......	3:000$000	48:000$000				
1 Desenhista de 1ª classe........................		7:200$000				
1 Archivista.......		4:200$000				
3 Continuos a....	3:000$000	9:000$000				
1 Encarregado do deposito geral...............		7:200$000				
1 Ajudante do encarregado do deposito geral ..		5:400$000				
16 Telegraphistas de 1ª classe a......	7:200$000	115:200$000				
40 Telegraphistas de 2ª classe a.....	6:000$000	240:000$000				
108 Telegraphistas de 3ª classe a.....	4:800$000	518:400$000				
76 Telegraphistas de 4ª classe a. ...	3:600$000	273:600$000				
20 Conductores de 1ª classe a.......	7:200$000	144:000$000				
50 Conductores de 2ª classe a......	6:000$000	300:000$000				
100 Conductores de 3ª classe a.......	4:800$000	480:000$000				
100 Conductores de 4ª classe a.......	3:300$000	330:000$000				
20 Bagageiros de 1ª classe a........	3:300$000	66:000$000				
20 Bagageiros de 2ª classe a........	3:000$000	60:000$000				
30 Bagageiros de 3ª classe a........	2:400$000	72:000$000				
1 Chefe da officina telegraphica...............		7:200$000				
1 Mestre da Uzina electrica....................		4:800$000				
1 Ajudante do mestre da Uzina electrica........		3:000$000				
1 Mestre da Uzina de gaz......................		4:800$000				
1 Mestre da Uzina de gaz, de 2ª classe..........		3:600$000				
3 Machinistas da luz electrica, de 4ª classe a..................	3:600$000	10:800$000				
4 Feitores do telegrapho de 1ª classe a.........................	3:000$000	12:000$000				
4 Feitores do telegrapho de 2ª classe a.........................	2:700$000	10:800$000				
4 Feitores do telegrapho de 3ª classe a............................	2:400$000	9:600$000				
14 Cabineiros de 1ª classe a.........	3:000$000	42:000$000				
19 Cabineiros de 2ª classe a........	2:700$000	51:300$000				
13 Cabineiros de 3ª classe a........	2:400$000	31:200$000				
1 Superintendente dos apparelhos Saxby........		8:400$000				
8 Encarregados de cabine Saxby a.	3:600$000	28:800$000				
7 Ajudantes de cabine Saxby a....	3:000$000	21:000$000				
1 Encarregado do Block Adel..................		6:000$000				
1 Ajudante do encarregado do Block Adel......		3:600$000	3.183:300$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %............................			400:000$000			
Addicionaes de 20 % (zona insalubre)........................			30:000$000			
Diaria aos empregados nos trens, quando em serviço no interior..			170:000$000	3.783:300$000		
QUARTA DIVISÃO						
LOCOMOÇÃO						
1 Sub-Director................................		24:000$000				
1 Chefe de tracção............................		18:000$000				
5 Sub-chefes de tracção a..........	12:000$000	60:000$000				
1 Ajudante da Locomoção.....................		18:000$000				
2 Engenheiros auxiliares da Locomoção a......................	10:200$000	20:400$000				
1 Official...................................		9:000$000				
2 Chefes de secção a...............	8:400$000	16:800$000				
2 Primeiros escripturarios a.......	7:200$000	14:400$000				
4 Segundos escripturarios a.......	6:000$000	24:000$000				
5 Terceiros escripturarios a.......	4:800$000	24:000$000				
6 Quartos escripturarios a.........	4:000$000	24:000$000				
12 Amanuenses a....................	3:600$000	43:200$000				
30 Auxiliares de escripta a..........	3:000$000	90:000$000				
1 Archivista..................................		4:200$000				
1 Encarregado do deposito geral...............		7:200$000				
1 Ajudante do encarregado....................		5.400$000				
1 Desenhista de 1ª classe.....................		7:200$000				
1 Desenhista de 2ª classe.....................		6:000$000				
2 Desenhistas de 3ª classe a.......	4:800$000	9:600$000				
4 Desenhistas de 4ª classe a.......	3:600$000	14:400$000				
3 Continuos a........	3:000$000	9:000$000				
2 Chefes de officinas a...........	10:200$000	20:400$000				
2 Auxiliares technicos a...........	7:200$000	14:400$000				
1 Mestre cinzelador..........................		7:800$000				
1 Mestre electricista........................		7:800$000				
8 Mestres de officinas a...........	7:800$000	62:400$000				
8 Ajudantes de mestre a..........	6:000$000	48:000$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Professor de desenho linear e de machinas....		5:400$000				
1 Professor de portuguez e noções scientificas...		4:200$000				
1 Professor de francez e inglez praticos........		4:200$000				
1 Professora..................................		4:200$000				
1 Porteiro das officinas da locomoção...........		3:600$000				
1 Guarda geral..................................		3:000$000				
5 Chefes de deposito de 1ª classe a.	9:600$000	48:000$000				
5 Chefes de deposito de 2ª classe a.	8:400$000	42:000$000				
2 Auxiliares technicos a...........	7:200$000	14:400$000				
5 Armazenistas de 1ª classe a......	5:400$000	27:000$000				
5 Armazenistas de 2ª classe a......	4:800$000	24:000$000				
5 Mestres de officinas a...........	7:800$000	39:000$000				
10 Ajudantes de mestres a..........	6:000$000	60:000$000				
20 Machinistas de 1ª classe a.......	7:200$000	144:000$000				
50 Machinistas de 2ª classe a.......	6:000$000	300:000$000				
60 Machinistas de 3ª classe a.......	4:800$000	288:000$000				
60 Machinistas de 4ª classe a.......	3:600$000	216:000$000				
5 Auxiliares de escripta a.........	3:000$000	15:000$000	1.851:600$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %..............................			400:000$000			
Abonos para alugueis de casa..................................			12:000$000			
Addicional de 20 % (zona insalubre)...........................			60:000$000			
Premios de economia de carvão.................................			30:000$000	2.353:600$000		
QUINTA DIVISÃO						
VIA PERMANENTE						
1 Sub-director.................................		24:000$000				
1 Ajudante technico............................		18:000$000				
3 Inspectores de districto a........	18:000$000	54:000$000				
23 Engenheiros residentes a........	12:000$000	276:000$000				
10 Ajudantes residentes a..........	9:000$000	90:000$000				
5 Auxiliares technicos a...........	7:200$000	36:000$000				
10 Mestres de linha de 1ª classe a...	5:400$000	54:000$000				
20 Mestres de linha de 2ª classe a...	4:800$000	96:000$000				
35 Mestres de linha de 3ª classe a...	4:200$000	147:000$000				
4 Desenhistas de 1ª classe a.......	7:200$000	28:800$000				
4 Desenhistas de 2ª classe a.......	6:000$000	24:000$000				
4 Desenhistas de 3ª classe a.......	4:800$000	19:200$000				
4 Desenhistas de 4ª classe a.......	3:600$000	14:400$000				
1 Official......................................		9:000$000				
2 Chefes de secção a...............	8:400$000	16:800$000				
2 Primeiros escripturarios a.......	7:200$000	14:400$000				
4 Segundos escripturarios a.......	6:000$000	24:000$000				
5 Terceiros escripturarios a.......	4:800$000	24:000$000				
6 Quartos escripturarios a.........	4:000$000	24:000$000				
8 Amanuenses a....................	3:600$000	28:800$000				
14 Auxiliares de escripta a.........	3:000$000	42:000$000				
1 Encarregado do deposito geral...............		7:200$000				
1 Ajudante do encarregado do deposito geral....		5:400$000				
1 Archivista....................................		4:200$000				
10 Armazenistas de 1ª classe a......	5:400$000	54:000$000				
10 Armazenistas de 2ª classe a......	4:800$000	48:000$000				
3 Continuos a.....................	3:000$000	9:000$000	1.192:200$000			
Pessoal extraordinario e rondas................................			900:000$000			
Abono para aluguel de casa.....................................			10:000$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %...............................			400:000$000			
Addicionaes de 20 % (zona insalubre)...........................			70:000$000			
Abono para despezas de viagem (diarias)........................			10:000$000	2.582:200$000		
SEXTA DIVISÃO						
CONTABILIDADE E ESTATISTICA						
1 Sub-director.................................		24:000$000				
1 Ajudante de divisão..........................		18:000$000				
1 Contador......................................		12:000$000				
1 Guarda-livros.................................		12:000$000				
1 Official......................................		9:000$000				
1 Ajudante de guarda livros.....................		9:000$000				
2 Ajudantes de Contador a.......	9:000$000	18:000$000				
6 Primeiros escripturarios a.......	7:200$000	43:200$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
12 Segundos escripturarios a........	6:000$000	72:000$000				
24 Terceiros escripturarios a........	4:800$000	115:200$000				
32 Quartos escripturarios a..........	4:000$000	128:000$000				
32 Amanuenses a....	3:600$000	115:200$000				
64 Auxiliares de escripta a..........	3:000$000	192:000$000				
1 Encarregado geral do deposito................		7:200$000				
1 Ajudante do encarregado....................		5:400$000				
1 Archivista................................		4:200$000				
1 Impressor................................		4:800$000				
4 Ajudantes a......................	3:000$000	12:800$000				
3 Continuos a......................	3:000$000	9:000$000	810:200$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %..............................			75:000$000			
Abonos para despezas de viagem...............................			5:000$000	890:200$000		
Gratificação até 300$ mensaes, além dos vencimentos, aos empregados que forem designados, até o numero de tres, para servirem como auxiliares de gabinete da directoria; e até 150$ mensaes, a cada um dos que forem designados para prestarem o mesmo serviço ás sub-directorias........................			21:600$000	21:600$000		
Para o pessoal jornaleiro das seis divisões........................			18.000:000$000	18.000:000$000		
Para o pagamento dos domingos e feriados ao pessoal jornaleiro das seis divisões..			3.402:929$000	3.402:929$000	34.475:289$000	
Material						
O necessario para os serviços das seis divisões....................			10.000:000$000	10.000:000$000		
Combustivel...			16.000:000$000	16.000:000$000		
Eventuaes (inclusive abonos por accidentes, licenças do pessoal jornaleiro, diarias regulamentares e quaesquer outras despezas extraordinarias, etc.)..............................			500:000$000	500:000$000	26.500:000$000	
Dotação da verba..............................			....	....	60.975:289$000	

II — Estrada de Ferro Oeste de Minas

(Instrucções approvadas por portaria de 1 de outubro de 1917 e quadro do pessoal, constante da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, de accordo com o art. 42 das mesmas Instrucções)

Pessoal

PRIMEIRA DIVISÃO

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Director..			24:000$000			
SECRETARIA						
1 Secretario..................................		7:200$000				
1 Primeiro escripturario.........................		3:600$000				
1 Segundo escripturario.........................		3 000$000				
1 Terceiro escripturario.........................		2:400$000				
1 Archivista..................................		1:800$000	18:000$000			
THESOURARIA						
1 Thesoureiro................................		8:400$000				
1 Fiel do thesoureiro..........................		6:600$000				
1 Escrivão		4:800$000				
2 Pagadores a....................	6:000$000	12:000$000				
1 Auxiliar de escripta de 1ª classe...............		1:800$000				
Abono para quebras..........................		2:700$000	36:300$000			

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
CONTABILIDADE						
1 Chefe de contabilidade		12:000$000				
1 Guarda-livros		7:200$000				
1 Contador		7:200$000				
1 Encarregado da estatistica		7:200$000				
1 Ajudante de guarda-livros		4:800$000				
7 Primeiros escripturarios a	3:600$000	25:200$000				
5 Segundos escripturarios a	3:000$000	15:000$000				
5 Terceiros escripturarios a	2:400$000	12:000$000				
6 Quartos escripturarios a	2:160$000	12:960$000				
4 Auxiliares de escripta de 1ª classe a	1:800$000	7:200$000				
2 Auxiliares de escripta de 2ª classe a	1:440$000	2:880$000				
4 Auxiliares de escripta de 3ª classe a	1:200$000	4:800$000	118:440$000			
AGENCIA DE COMPRAS NA CAPITAL FEDERAL			6:000$000			
ALMOXARIFADO						
1 Almoxarife		6:000$000				
1 Primeiro escripturario		3:600$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000				
1 Guarda de armazem		1:800$000	16:800$000	219:540$000		
SEGUNDA DIVISÃO						
TRAFEGO						
1 Chefe do trafego		18:000$000				
2 Chefes de secção do escriptorio a	4:200$000	8:400$000				
1 Primeiro escripturario		3:600$000				
2 Segundos escripturarios a	3:000$000	6:000$000				
4 Terceiros escripturarios a	2:400$000	9:600$000				
2 Quartos escripturarios a	2:160$000	4:320$000				
4 Auxiliares de escripta de 1ª classe a	1:800$000	7:200$000				
4 Auxiliares de escripta de 2ª classe a	1:440$000	5:760$000				
2 Auxiliares de escripta de 3ª classe a	1:200$000	2:400$000				
1 Archivista		1:800$000	67:080$000			
INSPECTORIA DO TRAFEGO E ILLUMINAÇÃO						
1 Inspector		6:000$000				
3 Sub-inspectores a	4:800$000	14:400$000				
5 Agentes de 1ª classe a	3:600$000	18:000$000				
8 Agentes de 2ª classe a	3:000$000	24:000$000				
10 Agentes de 3ª classe a	2:400$000	24:000$000				
12 Agentes de 4ª classe a	2:160$000	25:920$000				
60 Agentes de 5ª classe a	1:800$000	108:000$000				
5 Ajudantes de estação a	2:160$000	10:800$000				
5 Conferentes de 1ª classe a	1:800$000	9:000$000				
15 Conferentes de 2ª classe a	1:440$000	21:600$000				
20 Conferentes de 3ª classe a	1:200$000	24:000$000	285:720$000			
INSPECTORIA DO MOVIMENTO E TELEGRAPHO						
1 Inspector		6:000$000				
2 Sub-inspectores a	4:800$000	9:600$000				
1 Desenhista de 5ª classe		2:400$000				
6 Chefes de trem de 1ª classe a	3:600$000	21:600$000				
12 Chefes de trem de 2ª classe a	3:000$000	36:000$000				
15 Chefes de trem de 3ª classe a	2:400$000	36:000$000				
1 Telegraphista de 1ª classe		3:000$000				
4 Telegraphistas de 2ª classe a	2:400$000	9:600$000				
10 Telegraphistas de 3ª classe a	1:800$000	18:000$000				
12 Telegraphistas de 4ª classe a	1:200$000	14:400$000	156:600$000	509:400$000		

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
TERCEIRA DIVISÃO						
LOCOMOÇÃO						
1 Chefe da locomoção		18:000$000				
1 Inspector de tracção		6:000$000				
2 Sub-inspectores de tracção a	4:800$000	9:600$000				
3 Chefes de officinas de 1ª classe a	4:800$000	14:400$000				
2 Electricistas	4:800$000	9:600$000				
2 Chefes de officinas de 2ª classe a	4:200$000	8:400$000				
2 Ajudantes de officinas a	3:000$000	6:000$000				
1 Armazenista de 1ª classe		3:000$000				
4 Armazenistas de 2ª classe a	2:400$000	9:600$000				
1 Chefe de secção do escriptorio		4:200$000				
1 Desenhista de 3ª classe		3:600$000				
1 Primeiro escripturario		3:600$000				
2 Segundos escripturarios a	3:000$000	6:000$000				
2 Terceiros escripturarios a	2:400$000	4:800$000				
2 Quartos escripturarios a	2:160$000	4:320$000				
1 Professor da escola de aprendizes		2:400$000				
1 Archivista		1:800$000				
2 Auxiliares de escripta de 1ª classe a	1:800$000	3:600$000				
4 Auxiliares de escripta de 2ª classe a	1:440$000	5:760$000				
4 Auxiliares de escripta de 3ª classe a	1:200$000	4:800$000				
10 Machinistas de 1ª classe a	3:600$000	36:000$000				
15 Machinistas de 2ª classe a	3:000$000	45:000$000				
25 Machinistas de 3ª classe a	2:400$000	60:000$000				
45 Machinistas de 4ª classe a	2:160$000	97:200$000	367:680$000	367:680$000		
QUARTA DIVISÃO						
LINHAS E EDIFICIOS						
1 Chefe de linha		18:000$000				
5 Engenheiros residentes a	9:000$000	45:000$000				
1 Chefe de secção do escriptorio		4:200$000				
1 Desenhista de 2ª classe		4:800$000				
1 Primeiro escripturario		3:600$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000				
1 Quarto escripturario		2:160$000				
1 Auxiliar de escripta de 1ª classe		1:800$000				
4 Auxiliares de escripta de 2ª classe a	1:440$000	5:760$000				
5 Armazenistas de 2ª classe a	2:400$000	12:000$000				
6 Mestres de linha de 1ª classe a	3:600$000	21:600$000				
11 Mestres de linha de 2ª classe a	3:000$000	33:000$000	157:320$000	157:320$000		
Pessoal operario e jornaleiro de todas as divisões			....	2.300:000$000		
DIARIAS						
De accôrdo com o disposto no art. 132 n. VIII da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e art. 97 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, sendo: ao director, 15$; aos chefes do trafego, da linha e da locomoção, 10$; ao chefe da contabilidade, 7$; ao contador, thesoureiro, secretario, inspectores e sub-inspectores do trafego e movimento, almoxorife e pagador, 5$000			....	30:000$000	3.583:940$000	
Material						
Aluguel de casas para agencias de estação e escriptorios, despezas de prompto pagamento, lavagens de toalhas e roupas de camas, etc			12:417$600			
Illuminação, energia electrica e agua			9:456$000			
Combustivel e acquisição de lenha directamente aos fazendeiros e industriaes situados á margem das linhas da estrada			900:000$000			
Impressos e objectos de escriptorio e expediente			35:000$000			
O necessario ás divisões da Estrada			825:000$000			
Para construcção de novas estações			40:000$000	1.821:873$600		
Eventuaes (para occorrer a despezas imprevistas)			50:000$000	50:000$000	1.871:873$600	
Dotação da verba			....	....	5.455:813$600	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
III — Estrada de Ferro Noroeste do Brazil						
(Entre Baurú e Porto Esperança)						
(Decreto n. 13.285, de 13 de novembro de 1918)						
Pessoal (todo em commissão)						
PRIMEIRA DIVISÃO						
ADMINISTRAÇÃO						
Directoria.						
1 Director		24:000$000				
1 Ajudante de divisão		14:400$000	38:400$000			
SECRETARIA						
1 Secretario (gratificação mensal de 600$)		7:200$000				
2 Primeiros escripturarios a	4:800$000	9:600$000				
3 Segundos escripturarios a	4:200$000	12:600$000				
5 Terceiros escripturarios a	3:600$000	18:000$000				
1 Archivista		4:200$000				
1 Dactylographo		3:000$000				
1 Porteiro		2:160$000				
1 Correio		1:440$000	58:200$000			
CONTABILIDADE						
1 Chefe de Contabilidade		15:000$000				
1 Ajudante de chefe de contabilidade		8:400$000				
1 Thesoureiro		14:000$000				
1 Fiel de thesoureiro		6:000$000				
1 Escrivão de thesouraria		4:800$000				
1 Contador		8:400$000				
1 Sub-contador		7:200$000				
2 Pagadores a	7:200$000	14:400$000				
2 Escrivães de pagador a	3:600$000	7:200$000				
1 Guarda-livros		8:400$000				
1 Ajudante do guarda-livros		5:400$000				
6 Primeiros escripturarios a	4:800$000	28:800$000				
6 Segundos escripturarios a	4:200$000	25:200$000				
12 Terceiros escripturarios a	3:600$000	43:200$000				
24 Quartos escripturarios a	2:400$000	57:600$000				
2 Continuos a	1:800$000	3:600$000				
2 Serventes a	1:440$000	2:880$000	260:480$000			
5 % para quebras:						
1 Thesoureiro		700$000				
2 Pagadores a	360$000	720$000	1:420$000			
ALMOXARIFADO						
1 Almoxarife		8:400$000				
1 Fiel de almoxarife		4:800$000				
1 Agente comprador		6:000$000				
2 Fiscaes recebedores de lenha e dormentes a	6:000$000	12:000$000				
2 Primeiros escripturarios a	4:800$000	9:600$000				
2 Segundos escripturarios a	4:200$000	8:400$000				
1 Terceiro escripturario		3:600$000	52:800$000	411:300$000		
SEGUNDA DIVISÃO						
TRAFEGO						
Escriptorio:						
1 Chefe de divisão		18:000$000				
1 Ajudante de divisão		14:400$000				
1 Inspector do trafego		12:000$000				

Natureza da despeza			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
3 Ajudantes de inspector a........	7:200$000	21:600$000				
1 Encarregado de reclamações..................		6:000$000				
2 Primeiros escripturarios a........	4:800$000	9:600$000				
6 Segundos escripturarios a........	4:200$000	25:200$000				
7 Terceiros escripturarios a........	3:600$000	25:200$000				
2 Quartos escripturarios a........	2:400$000	4:800$000				
1 Servente....................................		1:800$000				
Estações:						
1 Agente especial................................		5:400$000				
6 Agentes de 1ª classe a........	4:800$000	28:800$000				
10 Agentes de 2ª classe a...........	3:600$000	36:000$000				
6 Agentes de 3ª classe a...........	3:000$000	48:000$000				
32 Agentes de 4ª classe a...........	2:400$000	76:800$000				
15 Conferentes de 1ª classe a........	2:400$000	36:000$000				
25 Conferentes de 2ª classe a........	1:800$000	45:000$000				
8 Telegraphistas de 1ª classe a.....	3:000$000	24:000$000				
14 Telegraphistas de 2ª classe a.....	2:400$000	33:600$000				
18 Telegraphistas de 3ª classe a.....	1:800$000	32:400$000				
Serviço de trens:						
4 Chefes de 1ª classe a.............	4:200$000	16:800$000				
8 Chefes de 2ª classe a.............	3:360$000	26:880$000				
12 Chefes de 3ª classe a.............	3:000$000	36:000$000	584:280$000	584:280$000		
TERCEIRA DIVISÃO						
LINHA E EDIFICIOS						
1 Chefe de divisão................................		18:000$000				
1 Ajudante de divisão		14:400$000				
5 Engenheiros residentes a.........	12:000$000	60:000$000				
5 Conductores technicos a..........	7:200$000	36:000$000				
1 Primeiro escripturario..........................		4:800$000				
2 Segundos escripturarios a.	4:200$000	8:400$000				
2 Terceiros escripturarios a........	3:600$000	7:200$000				
2 Quartos escripturarios a...	2:400$000	4:800$000				
1 Desenhista		4:800$000				
1 Servente..		1:800$000				
14 Mestres de linha a..............	3:600$000	50:400$000				
1 Inspector de telegrapho		6:000$000				
1 Encarregado da officina telegraphica..........		4:800$000	221:400$000	221:400$000		
QUARTA DIVISÃO						
LOCOMOÇÃO						
1 Chefe de divisão................................		18:000$000				
1 Ajudante de divisão............................		14:400$000				
2 Encarregados de tracção a.......	8:400$000	16:800$000				
1 Auxiliar technico................................		7:200$000				
1 Primeiro escripturario..........................		4:800$000				
2 Segundos escripturarios a.........	4:200$000	8:400$000				
3 Terceiros escripturarios a.........	3:600$000	10:800$000				
4 Quartos escripturarios a....	2: 00$000	9:600$000				
1 Servente...		1:800$000				
Officinas e depositos:						
1 Chefe de officina de 1ª classe.................		8:400$000				
1 Chefe de officina de 2ª classe.................		6:000$000				
2 Encarregados de deposito de 1ª classe a..	4:200$000	8:400$000				
2 Encarregados de deposito de 2ª classe a........................	3:600$000	7:200$000				
4 Encarregados de deposito de 3ª classe a........................	3:000$000	12:00 $000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Machinistas:						
7 Machinistas de 1ª classe a.........	4:200$000	29:400$000				
8 Machinistas de 2ª classe a.........	3:600$000	28:800$000				
8 Machinistas de 3ª classe a.........	3:000$000	24:000$000				
17 Machinistas de 4ª classe a.........	2:400$000	40:800$000	256:800$000	256:800$000		
Pessoal operario e jornaleiro de todas as divisões................			3.400:000$000	3.400:000$000		
Gratificação addicional aos empregados que trabalharem na zona insalubre (que o director poderá fixar até 20 % dos respectivos vencimentos ou salarios)............			120:000$000	20:000$000		
Diarias, de accôrdo com o art. 132, n. VIII, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e com o art. 97 da lei n. 3 232 de 5 de janeiro de 1917, sendo: ao director, 20$; aos chefes de divisão, 15$; aos ajudantes de divisão, chefe de contabilidade e thesoureiro, 12$; engenheiros residentes e inspector do trafego, 10$; contador, pagadores, encarregados da tracção e auxiliar technico de locomoção, 7$; ajudantes do inspector do trafego, conductores technicos, inspector do telegrapho; empregados de escriptorio que viajarem em objecto de serviço e fiscaes recebedores de linha, 5$000......			60:000$000	60:000$000	5.053:780$000	
Material						
O necessario para os serviços de todas as divisões.................			3.750:000$000			
Serviço sanitario (Pessoal e material)...........................			100:000$000			
Eventuaes...			80:000$000	3.930:000$000	3.930:000$000	
Dotação da verba....................			....	....	8.983:780$000	

IV — Rêde de Viação Cearense

(Parte em trafego)

Estrada de Ferro de Baturité

Pessoal

PRIMEIRA DIVISÃO

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Directoria:						
1 Director (servindo tambem de engenheiro chefe da Rêde de Viação Cearense)...............		24:000$000				
1 Chefe de gabinete (gratificação).................		1:200$000				
2 Auxiliares (gratificação).......................		1:200$000	26:400$000			
Secretaria:						
1 Secretario......................................		7:200$000				
1 Primeiro escripturario..........................		3:600$000				
1 Segundo escripturario...........................		3:000$000				
1 Terceiro escripturario..........................		2:400$000				
1 Quarto escripturario............................		2:100$000				
1 Archivista:.....................................		1:800$000				
1 Porteiro............................		2:100$000	22:200$000			
Contabilidade:						
1 Chefe da Contabilidade..........................		9:000$000				
1 Contador..		7:200$000				
1 Guarda-livros...................................		6:000$000				
1 Ajudante de Contador............................		4:200$000				
1 Encarregado da estatistica......................		4:200$000				
3 Primeiros escripturarios a.........	3:600$000	10:800$000				
3 Segundos escripturarios a.........	3:000$000	9:000$000				
6 Terceiros escripturarios a.........	2:400$000	14:400$000				
6 Quartos escripturarios a..........	2:100$000	12:600$000				
6 Amanuenses a.............	1:800$000	10:800$000	88:200$000			

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Thesouraria:						
1 Thesoureiro		7:200$000				
1 Pagador		4:200$000	11:400$000			
Almoxarifado:						
1 Almoxarife		7:200$000				
1 Ajudante de almoxarife		4:200$000				
1 Fiel		3:600$000				
1 Despachante		3:000$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000				
1 Quarto escripturario		2:100$000				
1 Amanuense		1:800$000	27:300$000	175:500$000		
SEGUNDA DIVISÃO						
TRAFEGO						
Escriptorio Central:						
1 Engenheiro chefe do trafego		14:400$000				
1 Chefe de secção do escriptorio		7:200$000				
2 Primeiros escripturarios a	3:600$000	7:200$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000				
1 Quarto escripturario		2:100$000				
2 Amanuenses	1:800$000	3:600$000	39:900$000			
Inspectoria do Trafego e Telegrapho:						
1 Inspector		7:200$000				
Estações:						
1 Agente especial		6:600$000				
2 Agentes de 1ª classe a	4:800$000	9:600$000				
4 Agentes de 2ª classe a	3:600$000	14:400$000				
6 Agentes de 3ª classe a	3:000$000	18:000$000				
6 Agentes de 4ª classe a	2:400$000	14:400$000				
12 Agentes de 5ª classe a	2:100$000	25:200$000				
8 Agentes de 6ª classe a	1:800$000	14:400$000				
1 Ajudante de Agente especial		3:600$000				
2 Fieis de 1ª classe a	3:000$000	6:000$000				
2 Fieis de 2ª classe a	2:400$000	4:800$000				
2 Fieis de 3ª classe a	2:100$000	4:200$000				
3 Fieis de 4ª classe a	1:800$000	5:400$000				
2 Conferentes de 1ª classe a	2:400$000	4:800$000				
2 Conferentes de 2ª classe a	2:100$000	4:200$000				
2 Conferentes de 3ª classe a	1:800$000	3:600$000				
5 Conferentes de 4ª classe a	1:500$000	7:500$000				
5 Conferentes de 5ª classe a	1:200$000	6:000$000	159:900$000			
Telegraphos:						
1 Telegraphista-chefe		3:600$000				
2 Telegraphistas de 1ª classe a	2:400$000	4:800$000				
3 Telegraphistas de 2ª classe a	2:100$000	6:300$000				
2 Telegraphistas de 3ª classe a	1:800$000	5:400$000				
2 Telegraphistas de 4ª classe a	1:500$000	9:000$000				
10 Telegraphistas de 5ª classe a	1:200$000	12:000$000				
2 Inspectores de linhas telegraphicas		8:400$000				
4 Guardas-fios a	1:380$000	5:520$000	55:020$000			
Inspectoria do Movimento e Illuminação:						
1 Inspector		7:200$000				
Movimento:						
2 Chefes de trem de 1ª classe a	3:600$000	7:200$000				
2 Chefes de trem de 2ª classe a	3:000$000	6:000$000				
5 Chefes de trem de 3ª classe a	2:400$000	12:000$000				
8 Chefes de trem de 4ª classe a	2:100$000	16:800$000				
8 Bagageiros a	1:800$000	14:400$000	63:600$000	318:420$000		

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
TERCEIRA DIVISÃO						
LOCOMOÇÃO						
Escriptorio Central:						
1 Engenheiro chefe da locomoção		14:400$000				
1 Chefe de secção do escriptorio		7:200$000				
1 Desenhista		4:200$000				
2 Primeiros escripturarios a	3:600$000	7:200$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000				
2 Amanuenses a	1:800$000	3:600$000	42:000$000			
Inspect ria da Tracção e Officinas:						
1 Inspector		7:200$000				
Tracção:						
1 Chefe do Deposito de Machinas		4:800$000				
1 Ajudante		4:200$000				
5 Machinistas de 1ª classe a	3:600$000	18:000$000				
5 Machinistas de 2ª classe a	3:000$000	15:000$000				
5 Machinistas de 3ª classe a	2:400$000	12:000$000				
5 Machinistas de 4ª classe a	2:100$000	10:500$000				
2 Foguistas de 1ª classe a	1:800$000	3:600$000				
6 Foguistas de 2ª classe a	1:500$000	9:000$000				
6 Foguistas de 3ª classe a	1:200$000	7:200$000				
10 Foguistas de 4ª classe a	1:080$000	10:800$000	102:300$000			
Officinas:						
1 Mestre geral		4:800$000				
1 Contra-mestre		4:200$000				
1 Mestre fundidor		3:600$000				
1 Chefe do deposito de carros		3:000$000	15:600$000	159:900$000		
QUARTA DIVISÃO						
VIA PERMANENTE						
Escriptorio central:						
1 Engenheiro chefe da linha		14:400$000				
1 Chefe de secção do escriptorio		7:200$000				
1 Desenhista		4:200$000				
1 Primeiro escripturario		3:600$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000				
1 Quarto escripturario		2:100$000				
2 Amanuenses a	1:800$000	3:600$000	40:500$000			
Conservação da linha:						
2 Engenheiros residentes a	9:000$000	18:000$000				
2 Auxiliares technicos a	4:200$000	8:400$000				
9 Mestres de linha a	3:600$000	32:400$000	58:800$000	99:300$000		
Pessoal jornaleiro da Estrada de Ferro Baturité			600:000$000	600:000$000	1.353:120$009	
QUINTA DIVISÃO						
Estrada de Ferro de Sobral						
Pessoal						
Directoria:						
1 Director		18:000$000				
1 Auxiliar de gabinete (gratificação)		1:200$000	19:200$000			

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Secretaria:						
1 Secretario		4:800$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000	10:200$000			
Contadoria:						
1 Contador		7:200$000				
1 Ajudante de contador		4:200$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
2 Terceiros escripturarios a	2:400$000	4:800$000				
3 Quartos escripturarios a	2:100$000	6:300$000	25:500$000			
Thesouraria:						
1 Thesoureiro-pagador		6:000$000	6:000$000			
Almoxarifado:						
1 Almoxarife		6:000$000				
1 Fiel		3:000$000	9:000$000			
Inspectoria do Trafego e Locomoção:						
1 Inspector		6:000$000				
Estações:						
1 Agente especial		4:800$000				
2 Agentes de 1ª classe a	3:600$000	7:200$000				
2 Agentes de 2ª classe a	3:000$000	6:000$000				
7 Agentes de 3ª classe a	2:400$000	16:800$000				
2 Agentes de 4ª classe a	2:100$000	4:200$000				
2 Agentes de 5ª classe a	1:800$000	3:600$000				
2 Conferentes de 1ª classe a	2:400$000	4:800$000				
2 Conferentes de 2ª classe a	2:100$000	4:200$000				
2 Conferentes de 3ª classe a	1:800$000	3:600$000				
4 Conferentes de 4ª classe a	1:500$000	6:000$000				
2 Fieis de 1ª classe a	2:100$000	4:200$000				
1 Fiel de 2ª classe		1:440$000	72:840$000			
Movimento:						
2 Chefes de trem de 1ª classe a	3:000$000	6:000$000				
2 Chefes de trem de 2ª classe a	2:400$000	4:800$000				
2 Chefes de trem de 3ª classe a	2:100$000	4:200$000				
3 Bagageiros a	1:800$000	5:400$000	20:400$000			
Tracção:						
1 Chefe de deposito		3:600$000				
2 Machinistas de 1ª classe a	3:000$000	6:000$000				
3 Machinistas de 2ª classe a	2:700$000	8:100$000				
3 Machinistas de 3ª classe a	2:100$000	6:300$000				
2 Foguistas de 1ª classe a	1:800$000	3:600$000				
2 Foguistas de 2ª classe a	1:500$000	3:000$000				
4 Foguistas de 3ª classe a	1:200$000	4:800$000				
4 Foguistas de 4ª classe a	1:080$000	4:320$000	39:720$000			
Officinas:						
1 Mestre geral		4:800$000	4:800$000			
Inspectoria do Telegrapho:						
1 Inspector		6:000$000				
1 Telegraphista-chefe		3:000$000				
2 Telegraphistas de 1ª classe a	2:400$000	4:800$000				
2 Telegraphistas de 2ª classe a	2:100$000	4:200$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
2 Telegraphistas de 3ª classe a......	1:800$000	3:600$000				
2 Telegraphistas de 4ª classe a......	1:500$000	3:000$000				
2 Telegraphistas de 5ª classe a......	1:200$000	2:400$000	27:000$000			
Via permanente:						
1 Engenheiro residente........................		9:000$000				
10 Mestres de linha a................	3:000$000	30:000$000	39:000$000	273:660$000		
Pessoal jornaleiro da Estrada de Ferro Sobral..................			250:000$000	250:000$000	523:660$000	
DIARIAS						
De accôrdo com o art. 132, n. VIII, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e com o art. 97, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, sendo: ao director da Rêde, 20$; ao director da Estrada de Ferro Sobral, engenheiro-chefe do Trafego, da Linha e da Locomoção, da Baturité, 15$; aos engenheiros residentes, chefe de contabilidade, chefe do gabinete e secretario, 10$; aos inspectores do Trafego, do Movimento e da Tracção, contadores, chefes de secção de escriptorio, almoxarifes, thesoureiros e pagadores, 7$; aos auxiliares technicos, inspectores da linha telegraphica, chefes do deposito, mestres e contra-mestres das officinas, 5$; aos escripturarios e telegraphistas-chefes, 4$000..................................			60:000$000	60:000$000		
Quebras aos thesoureiros e pagadores (10 % dos vencimentos)...			1:740$000	1:740$000		
Material						
O necessario para os serviços das duas estradas da Rêde.........			600:000$000			
Eventuaes..			50:000$000	650:000$000	711:740$000	
Dotação da verba............................			....	....	2.588:520$000	

VERBA 7ª

Inspectoria de Obras contra as Seccas

(Decreto n. 12.330, de 27 de Dezembro de 1916)

Pessoal

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Inspector....................................		27:000$000				
3 Inspectores technicos a...........	18:000$000	54:000$000				
I — SECÇÃO ADMINISTRATIVA						
1 Chefe de secção..............................		13:800$000				
1 Official..		6:000$000				
3 Primeiros escripturarios a..........	4:800$000	14:400$000				
3 Segundos escripturarios a..........	3:600$000	10:800$000				
3 Terceiros escripturarios a..........	3:000$000	9:000$000				
1 Encarregado meteorologista....................		4:800$000				
1 Porteiro..		3:000$000				
1 Continuo.......................................		1:920$000				
II — SECÇÃO TECHNICA						
1 Engenheiro chefe de secção....................		21:000$000				
1 Engenheiro de 1ª classe........................		13:200$000				
1 Engenheiro de 2ª classe........................		10:800$000				
2 Conductores de 1ª classe a........	7:200$000	14:400$000				
2 Conductores de 2ª classe a..........	5:400$000	10:800$000				
1 Desenhista de 1ª classe......................		6:000$000				
1 Desenhista de 2ª classe........................		4:800$000				
3 Desenhistas de 3ª classe...........	3:600$000	10:800$000				
1 Primeiro escripturario		4:800$000				
1 Terceiro escripturario..........................		3:000$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
III — DISTRICTOS						
3 Engenheiros de 1ª classe a.........	13:200$000	39:600$000				
3 Engenheiros de 2ª classe a.........	10:800$000	32:400$000				
6 Conductores de 1ª classe a.........	7:200$000	43:200$000				
9 Conductores de 2ª classe a.........	5:400$000	48:600$000				
3 Desenhistas de 2ª classe a.........	4:800$000	14:400$000				
3 Officiaes a.........................	6:000$000	18:000$000				
3 Primeiros escripturarios a.........	4:800$000	14:400$000				
3 Segundos escripturarios a..........	3:600$000	10:800$000				
3 Terceiros escripturarios a.........	3:000$000	9:000$000				
3 Almoxarifes a......................	6:000$000	18:000$000				
6 Encarregados de deposito a........	3:600$000	21:600$000	514:320$000			
DIARIAS						
Ao pessoal technico, quando em serviço fóra da séde da repartição, de accordo com o art. 67 do Regulamento, sendo: ao inspector 10$; ao chefe de secção technica, 8$; aos inspectores technicos, 7$; aos engenheiros de 1ª e 2ª classes, quando não estiverem em commissão do chefe de districto, 6$ e aos conductores de 1ª e 2ª classes, 5$000..................			30:000$000	544:320$000		
Material						
EXECUÇÃO DE OBRAS						
Pessoal e material para: estudos e projecto de açudagem publica e particular, e estradas de rodagem; construcção e apparelhamento de açudagem publica, de estradas de rodagem, de poços publicos e particulares, de barragens submersiveis e submersas, deseccamentos de vallas; trabalhos topographicos, bacias de irrigação; serviço meteorologico, medição de cursos de agua; reparação e conservação de estradas de rodagem e de açudes publicos; exploração dos mesmos, segundo as taxas e instrucções da Inspectoria, approvadas pelo Governo, nos termos do art. 24 do decreto n. 12.330, de 27 de dezembro de 1916; fiscalização e premios de açudagem particular, de accôrdo com o regulamento em vigor; serviços de escriptorio; florestamento, hortos florestaes; outras despezas, etc.; inclusive 70:000$ para a conclusão das obras que estavam a cargo da Superintendencia de Obras Novas Contra as Seccas..............			....	1.245:000$000		
Eventuaes (inclusive para supprir qualquer das sub-consignações supra..............			....	15:000$000	1:804:320$000	
Dotação da verba..............			....	....	1.804:320$000	

VERBA 8ª

Repartição de Aguas e Obras Publicas

(Decretos ns. 11.515, de 4 de março de 1915, 12.170 e 12.186, respectivamente de 23 e 30 de agosto de 1916)

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Pessoal

1 Director geral..............................		27:000$000				
2 Engenheiros chefes de divisão a.....	18:000$000	36:000$000				
1 Engenheiro chefe da secção technica...........		18:000$000				
1 Chefe da secção de contabilidade.............		18:000$000				
1 Chefe da secção de expediente..............		10:800$000				
9 Engenheiros de 1ª classe a........	13:200$000	118:800$000				
2 Engenheiros de 2ª classe a........	10:800$000	21:600$000				
4 Conductores technicos a...........	7:200$000	28:800$000				
2 Desenhistas de 1ª classe a.........	7:200$000	14:400$000				
2 Desenhistas de 2ª classe a.........	4:800$000	9:600$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Archivista		4:800$000				
1 Ajudante de archivista		3:600$000				
1 Contador		9:600$000				
1 Sub-contador		6:600$000				
1 Contdoar da Estrada do Ferro do Rio d'Ouro		8:400$000				
1 Almoxarife geral		9:600$000				
1 Almoxarife da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro		9:600$000				
1 Thesoureiro		7:200$000				
1 Guarda-livros		7:200$000				
1 Ajudante de guarda-livros		3:600$000				
1 Administradores de florestas a	4:800$000	43:200$000				
5 Primeiros escripturarios a	6:000$000	30:000$000				
8 Segundos escripturarios a	5:400$000	43:200$000				
30 Amanuenses a	3:600$000	108:000$000				
3 Fieis a	3:600$000	10:800$000				
1 Agente especial		3:600$000				
3 Agentes de 1ª classe a	3:300$000	9:900$000				
5 Agentes de 2ª classe a	2:700$000	13:500$000				
14 Agentes de 3ª classe a	2:100$000	29:400$000				
2 Telegraphistas a	1:800$000	3:600$000				
4 Chefes de trem de 1ª classe a	3:000$000	12:000$000				
2 Chefes de trem de 2ª classe a	2:400$000	4:800$000				
2 Auxiliares de trem a	1:800$000	3:600$000				
1 Encarregado da tracção		4:320$000				
1 Encarregado geral das officinas		4:800$000				
1 Apontador		2:880$000				
1 Encarregado das linhas telegraphicas e telephonicas		3:600$000				
1 Porteiro		4:800$000				
8 Guardas geraes a	3:600$000	28:800$000				
6 Continuos a	2:400$000	14:400$000				
10 Estafetas a	1:500$000	15:000$000	767:400$000	767:400$000		
Material						
Expediente, publicações, impressões, despezas miudas e de prompto pagamento, serviço telephonico, mobiliario, illuminação, taxas do esgoto e de pennas de agua			30:000$000	30:00$0000		
SERVIÇOS DIVERSOS						
Reparos, conservação, limpeza e construcção de predios necessarios aos serviços da Repartição, gratificações estabelecidas no art. 55 do Regulamento e imprevistos:						
Pessoal			50:000$000			
Material			50:000$000	100:000$000		
ALMOXARIFADO GERAL E OFFICINAS						
Pessoal			38:000$000			
Material			12:000$000	50:000$000		
VIGILANCIA DE MANANCIAES E CONSERVAÇÃO DAS OBRAS DE CAPTAÇÃO NAS SERRAS DO COMMERCIO E ADJACENTES						
Pessoal						
12 Guardas a	2:160$000	25:920$000				
Vigilantes, trabalhadores e extranumerarios		54:080$000	80:000$000			
Material			10:000$000	90:000$000		
CONSERVAÇÃO DOS ENCANAMENTOS CONDUCTORES E TRABALHOS FÓRA DAS HORAS REGIMENTAES						
Pessoal			115:000$000			
Material			35:000$000	150:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
CONSERVAÇÃO DAS FLORESTAS E DOS CAMINHOS DO AQUEDUCTO DA CARIOCA				
Pessoal	47:000$000			
Material	3:000$000	50:000$000		
CONSERVAÇÃO DAS REPREZAS, AQUEDUCTOS E RESERVATORIOS				
Pessoal	67:850$000			
Material	2:150$000	70:000$000		
CONSERVAÇÃO E CUSTEIO DA RÊDE DE DISTRIBUIÇÃO				
Trabalhos de custeio e fóra das horas regimentaes, ferramentas, utensilios, forragens, combustiveis, lubrificantes, remonta de animaes e de carroças, transportes para os guardas geraes e estafetas, reconstrucção de calçamentos, alugueis de predios, expediente, mobiliario, e diversos; conservação e custeio de vehiculos (carros, carroças, automoveis e auto-caminhões), necessarios aos transportes do serviço e de accôrdo com o art. 58 do regulamento:				
Pessoal	687:000$000			
Material	113:000$000	800:000$000		
SERVIÇO DE HYDROMETROS				
Conservação e acquisição de apparelhos, sobresalentes, acquisição, conservação e custeio de vehiculos, necessarios aos transportes do serviço:				
Pessoal	100:000$000			
Material	80:000$000	180:000$000		
INSPECÇÃO DE CANALIZAÇÕES E CAIXAS DE AGUA DOMICILIARIAS				
Pessoal	24:400$000			
Material	600$000	25:000$000		
PROSEGUIMENTO DA RÊDE DE DISTRIBUIÇÃO DE PENNAS DE AGUA E REGISTRO DE INCENDIO				
Pessoal	20:000$000			
Material	40:000$000	60:000$000		
REVISÃO DA RÊDE				
Novas canalizações, acquisição de propriedades que interessem ao abastecimento, construcção e reconstrucção de reprezas e pequenos reservatorios, reconstrucção de calçamentos diversos e acquisição de vehiculos (carros, carroças, automoveis e auto-caminhões), conservação e custeio dos mesmos para os transportes do serviço e de accôrdo com o art. 58 do regulamento :				
Pessoal	476:600$000			
Material	573:400$000	1.050:000$000		
SERVIÇO DE AGUAS PLUVIAES				
Conservação e construcção de galerias e collectores de aguas pluviaes bem como a remoção dos residuos das mesmas e acquisição de vehiculos (carroças e auto-caminhões), conservação e custeio dos mesmos para os transportes do serviço e diversos:				
Pessoal	120:000$000			
Material	30:000$000	150:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Estrada de Ferro Rio d'Ouro					
ESCRIPTORIO CENTRAL					
Expediente, mobiliario, publicações e despezas miudas: Material..		6:000$000	6:000$000		
TRAFEGO E MOVIMENTO					
Pessoal..........		48:000$000			
Material..........		12:000$000	60:000$000		
ALMOXARIFADO					
Pessoal..........		16:000$000			
Material..........		4:000$000	20:000$000		
LOCOMOÇÃO, TRACÇÃO E OFFICINAS					
Pessoal..........		120:000$000			
Material, inclusive acquisição de locomotivas e sobresalentes.....		320:000$000	440:000$000		
VIA PERMANENTE E EDIFICIOS, LINHAS TELEGRAPHICAS E TELEPHONICAS					
Pessoal..........		144:000$000			
Material..........		80:000$000	224:000$000	4.322:400$000	
Dotação da verba..........		....	....	4.322:400$000	
VERBA 9ª					
Inspectoria de Esgotos da Capital Federal					
(Decreto n. 12.864, de 30 de Janeiro de 1918)					
Pessoal					
1 Inspector..........	19:200$000				
4 Engenheiros ajudantes de 1ª classe a 11:400$000	45:600$000				
2 Engenheiros ajudantes de 2ª classe a 9:000$000	18:000$000				
1 Official..........	6:000$000				
4 Primeiros escripturarios a.......... 4:200$000	16:800$000				
2 Segundos escripturarios a.......... 3:600$000	7:200$000				
3 Lançadores de 1ª classe a .... 3:000$000	9:000$000				
4 Lançadores de 2ª classe a.......... 2:160$000	8:640$000				
1 Continuo..........	2:400$000				
2 Serventes, diaria de 5$000..........	3:650$000				
Gratificação a um engenheiro ajudante de primeira classe, de accordo com o disposto nos arts. 7 e 17 do Regulamento..........	3:600$000				
Gratificação ao contador de accordo com o disposto com o art. 18 do Regulamento..........	1:200$000	141:290$000	141:290$000		
Material					
Aluguel de casa..........		12:000$000			
Expediente, livros, jornaes, publicações e despezas miudas..........		6:000$000			
Acquisição e conservação de apparelhos e moveis..........		3:000$000			
Eventuaes..........		2:000$000	23:000$000	164:290$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
SERVIÇO CONTRACTADO COM A COMPANHIA «THE RIO DE JANEIRO CITY IMPROVEMENTS»						
(Decretos ns. 3.540, de 29 de dezembro de 1899; 3.603, de 20 de fevereiro de 1900, e 3.727, de 1 de agosto de 1900)						
Taxas de esgoto de predios e cortiços, na razão de 60$, ao cambio de 19, por predio e de 4$, ao mesmo cambio, por quarto e cortiço, feito o desconto de 10 % sobre os predios pertencentes aos diversos Ministerios, ao cambio de 19 — 4.246:801$000 papel, ou			....	....	....	2.988:489$592
Garantia de juros de 9 % ao anno, sobre o capital de £ 183.026-4-2, empregado nos trabalhos de esgotos de Copacabana, Leme e Ipanema, £ 16.475-11-11, menos a taxa de £ 4-15, sobre 1.937 predios ou £ 9.200-15-0 = £ 7.274-16-11			....	....	....	64:665$296
Garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital de £ 59.384-7-3, empregados nos trabalhos de esgoto da ilha de Paquetá: £ 5.344-11-10, menos a taxa de £ 4-15 sobre 347 predios existentes na ilha, ou £ 1.648-5-0 = £ 3.696-6-10			....	....	....	32:856$370
Custeio e conservação das galerias de aguas pluviaes			....	....	24:000$000	
Dotação da verba			....	....	188:290$000	3.086:011$258

VERBA 10ª

Illuminação Publica da Capital Federal

Inspectoria Geral de Illuminação

(Decreto n. 12.020, de 5 de abril de 1916 e lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, art. 74, n. 10)

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Pessoal						
1 Inspector		19:200$000				
3 Engenheiros ajudantes a	11:400$000	34:200$000				
1 Engenheiro electricista		10:200$000				
1 Chefe de laboratorio		8:400$000				
8 Fiscaes de 1ª classe a	6:600$000	52:800$000				
1 Auxiliar do laboratorio		5:760$000				
1 Auxiliar technico		4:200$000				
4 Fiscaes de 2ª classe a	5:280$000	21:120$000				
3 Aferidores electricistas a	2:400$000	7:200$000				
1 Aferidor de gaz		2:160$000				
1 Official		7:800$000				
2 Escripturarios a	4:800$000	9:600$000				
1 Amanuense		3:600$000				
1 Continuo		2:400$000				
1 Servente, diaria de 3$500		1:277$500	189:917$500	189:917$500		
Material						
Aluguel de casa para a repartição			10:800$000			
Expediente, livros, jornaes, publicações e despezas miudas			6:000$000			
Conservação e acquisição de apparelhos			8:000$000			
Conducção, conservação e custeio de materiaes, inclusive do automovel para o serviço da Inspectoria			10:000$000			
Consumo de agua			300$000	35:100$000		
EVENTUAES						
Para occorrer a quaesquer despezas imprevistas			2:000$000	2:000$000	227:017$500	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Sociedade Anonyma do Gaz				
(Decreto n. 7.668, de 18 de novembro de 1909)				
Para o serviço de illuminação, de accordo com o contracto.......	....	....	2.144:395$000	2.144:395$000
Dotação da verba............................	....	....	2.371:412$500	2.144:395$000
VERBA 11ª				
Inspectoria Federal das Estradas				
(Decretos ns. 11.469, de 27 de janeiro de 1915 e 12.490, de 31 de maio de 1917)				
Pessoal				
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				
1 Inspector.................... 24:000$000				
3 Engenheiros chefes de secção a.. 18:000$000 — 54:000$000				
7 Engenheiros ajudantes a........ 14:400$000 — 100:800$000				
1 Secretario.................... 9:600$000				
3 Officiaes a.................. 6:000$000 — 18:000$000				
1 Archivista.................... 5:400$000				
3 Primeiros escripturarios a....... 4:800$000 — 14:400$000				
3 Segundos escripturarios a....... 4:000$000 — 12:000$000				
3 Terceiros escripturarios a....... 3:600$000 — 10:800$000				
1 Desenhista de 1ª classe.......... 6:000$000				
1 Desenhista de 2ª classe.......... 4:800$000				
2 Calculistas a.................. 4:500$000 — 9:000$000				
1 Porteiro...................... 3:000$000				
4 Continuos a.................. 2:400$000 — 9:600$000				
3 Serventes, diaria de 5$.......... 5:475$000	286:875$000			
DISTRICTOS E FISCALISAÇÕES				
9 Engenheiros chefes de districto a... 18:000$000 — 162:000$000				
31 Engenheiros fiscaes de 1ª classe a.. 14:000$000 — 434:000$000				
48 Engenheiros fiscaes de 2ª classe a.. 10:800$000 — 518:400$000				
9 Primeiros escripturarios a........ 4.800$000 — 43:200$000				
10 Segundos escripturarios a........ 4:000$000 — 40:000$000				
13 Serventes, diaria de 4$500.......... 21:353$500				
15 % sobre os vencimentos de um engenheiro fiscal de 1ª classe, de um 2º escripturario e de um servente da Estrada de Ferro Madeira a Mamoré, e de um engenheiro fiscal de 2ª classe da Estrada de Ferro de Tocantins.............. 4:566$375	1.223:518$875			
Ajudas de custo para tomadas de contas..................	15:000$000	1.525:393$875		
Material				
Aluguel de casa para os escriptorios dos Districtos e Fiscalisações isoladas..................	20:000$060			
Material de expediente e escriptorio para a Inspectoria, districtos e fiscalisações isoladas, acquisição, conservação e reparação de moveis, installação e custeio de illuminação electrica e telephone, impressões e publicações, cópias dactylographicas, passagens, etc..................	60:000$000	80:000$000		
Eventuaes (para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias e imprevistas, inclusive susbtituições e gratificações regulamentares (decreto n. 11.442, de 13 de janeiro de 1915, arts. 38, 89 e 91, applicaveis de conformidade com o art. 39 do decreto n. 11.469, de 27 de janeiro de 1915, e art. 2º do decreto 12,490, de 31 de maio de 1917..................	....	40:000$000	1.645:393$875	
Dotação da verba..................	....	....	1.645:393$875	

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 12ª					
Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial					
(Decreto n. 12.293, de 30 de novembro de 1916)					
Pessoal					
1 Inspector	15:000$000				
1 Official	9:600$000				
1 Escripturario	6:000$000				
1 Servente	1:800$000	32:400$000			
Pessoal da lancha (diarias para 365 dias):					
1 Mestre, a 9$ diarios	3:285$000				
1 Machinista, a 8$500 diarios	3:102$500				
1 Foguista, a 5$ diarios	1:825$000				
1 Primeiro marinheiro, a 4$500 diarios	1:642$500				
2 Marinheiros, a 4$ diarios cada um	2:920$000	12:775$000			
1 Fiscal itinerante do 1º districto	4:800$000				
1 Fiscal itinerante do 2º districto	4:800$000	9:600$000			
1 Fiscal ajudante em Manáos	3:600$000				
2 Fiscaes ajudantes em Belém, a..... 3:600$000	7:200$000				
1 Fiscal ajudante em S. Luiz	3:600$000				
1 Fiscal ajudante em Parnahyba	3:600$000				
1 Fiscal ajudante em Natal	3:600$000				
1 Fiscal ajudante em Recife	3:600$000				
1 Fiscal ajudante em Aracajú	3:600$000				
1 Fiscal ajudante em Joazeiro	3:600$000				
1 Fiscal ajudante em S. Salvador	3:600$000				
1 Fiscal ajudante em Victoria	3:600$000				
1 Fiscal ajudante no Rio de Janeiro	3:600$000				
1 Fiscal ajudante em Florianopolis	3:600$000				
1 Fiscal ajudante em Rio Grande	3:600$000				
1 Fiscal ajudante em Porto Alegre	3:600$000	54:000$000			
1 Fiscal em Montevidéo		....	....	....	2:400$000
Gratificação do fiscal ajudante no Rio de Janeiro, em virtude do art. 28 do regulamento		1:200$000			
Diarias ao inspector e fiscaes, de accôrdo com o Regulamento, quando se ausentarem das respectivas sédes, em viagem a serviço da repartição		5:000$000	114:975$000		
Material					
Transporte e passagens, custeio de uma lancha, expediente, despezas de prompto pagamento e outras despezas		10:000$000			
Aluguel de casa		6:000$000	16:000$000		
Eventuaes (para occorrer a despezas regulamentares com o pessoal e para supprir a deficiencia da verba material)		2:000$000	2:000$000	132:975$000	
Dotação da verba		....	....	132:975$000	2:400$000
VERBA 13ª					
Fiscalização de serviços diversos					
THE RIO DE JANEIRO TRAMWAY, LIGHT & POWER COMPANY					
(Decreto n. 5.690, de 20 de setembro de 1905)					
Vencimentos do engenheiro fiscal		12:000$000	12:000$000		
GUINLE & C.					
Vencimentos do engenheiro fiscal da concessão feita pelo decreto n. 6.367, de 14 de fevereiro de 1907		12:000$000	12:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Vencimentos do engenheiro fiscal da concessão feita pelo decreto n. 7.052, de 30 de julho de 1908	12:000$000	12:000$000		
THE S. PAULO TRAMWAY, LIGHT & POWER COMPANY				
(Decreto n. 6.192, de 23 de outubro de 1906)				
Vencimentos do engenheiro fiscal	12:000$000	12:000$000	48:000$000	
Dotação da verba	....	....	48:000$000	

VERBA 14ª

Eventuaes

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias e imprevistas, inclusive substituições e gratificações regulamentares (Decreto n. 11.442, de 13 de janeiro de 1915, arts. 38, 89, 91, 128 e nota á tabella de vencimentos, com referencia aos «Auxiliares de Gabinete») e, para occorrer á deficiencia das sub-consignações da verba primeira	....	120:000$000	120:000$000	
Dotação da verba	....	....	120:000$000	

VERBA 15ª

Empregados addidos

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Para occorrer ao pagamento dos addidos deste Ministerio	....	2.500:000$000	2.500:000$000	
Dotação da verba	....	....	2.500:000$000	

VERBA 16ª

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

(Decretos ns. 11.526, de 17 de março de 1915, e 11.960, de 16 de fevereiro de 1916)

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Pessoal do quadro

				Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1	Inspector		27:000$000				
3	Chefes de secção a	18:000$000	54:000$000				
2	Engenheiros de 1ª classe a	14:400$000	28:800$000				
2	Engenheiros de 2ª classe a	12:000$000	24:000$000				
2	Conductores de 1ª classe a	8:400$000	16:800$000				
2	Conductores de 2ª classe a	7:200$000	14:400$000				
1	Contador		12:000$000				
3	Officiaes a	9:600$000	28:800$000				
1	Archivista		6:000$000				
1	Ajudante de contador		9:000$000				
3	Primeiros escripturarios a	7:200$000	21:600$000				
6	Segundos escripturarios a	6:000$000	36:000$000				
9	Terceiros escripturarios a	4:800$000	43:200$000				
6	Praticantes a	3:600$000	21:600$000				
1	Desenhista chefe		9:600$000				
2	Desenhistas de 1ª classe a	7:200$000	14:400$000				
2	Desenhistas de 2ª classe a	6:000$000	12:000$000				
1	Thesoureiro		18:000$000				
1	Fiel		8:400$000				
1	Porteiro		4:200$000				
4	Continuos a	2:400$000	9:600$000	419:400$000			

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Pessoal fóra do quadro					
2 Representantes da Fazenda Nacional a 4:800$000	9:600$000				
5 Reductores de marés, diarias de 10$000	18:250$000				
1 Motorneiro para o elevador	2:000$000	29:850$000			
Substituições de empregados, de accôrdo com o Regulamento em vigor		10:000$000	459:250$000		
Material					
Impressões, livros, objectos de escriptorio e desenho, serviço telegraphico, telephonico, postal e outros		20:000$000			
Moveis, utensilios, reparações e concertos		1:000$000			
Passagens		1:000$000			
Despezas miudas e de prompto pagamento		3:000$000			
Eventuaes		13:000$000			
Serviços de dragagem dos bancos da foz do rio São João, no Estado do Rio de Janeiro		25:000$000	63:000$000	522:250$000	
Fiscalisações de Portos					
I — PORTO DE MANÁOS					
(Instrucções approvadas por portaria de 25 de maio de 1915)					
Pessoal					
1 Engenheiro chefe	18:000$000				
1 Engenheiro ajudante	14:400$000				
1 Escripturario	4:800$000				
1 Continuo	1:800$000				
1 Servente, diaria de 4$	1:460$000	40:460$000	40:460$000		
Material					
O necessario ao serviço		9:540$000	9:540$000	50:000$000	
II — PORTO DO PARÁ					
(Instrucções approvadas por portaria de 11 de junho de 1915)					
Pessoal					
1 Engenheiro chefe	18:000$000				
1 Engenheiro ajudante	14:400$000				
1 Escripturario	4:800$000				
1 Continuo	1:800$000				
1 Servente, diaria de 4$	1:460$000	40:460$000			
Pessoal operario		34:000$000	74:460$000		
Material					
O necessario ao serviço		10:540$000			
Proseguimento dos estudos hydrographicos do rio Arary, na ilha Marajó, Estado do Pará, e inicio da dragagem do baixio da foz do mesmo rio e do das Tartarugas		50:000$000	60:540$000	135:000$000	
III — PORTO DA BAHIA					
(Instrucções approvadas por portaria de 6 de julho de 1915)					
Pessoal					
Do quadro:					
1 Engenheiro chefe	18:000$000				
1 Engenheiro ajudante	14:400$000				
1 Escripturario	4:800$000				
1 Continuo	1:800$000				
1 Servente, diaria de 4$	1:460$000	40:460$000			

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Extraordinario:					
1 Engenheiro de 1ª classe	12:000$000				
1 Engenheiro de 2ª classe	9:600$000				
2 Conductores de 1ª classe a 6:000$	12:000$000				
2 Conductores de 2ª classe a 4:800$	9:600$000				
1 Primeiro escripturario	4:800$000				
1 Segundo escripturario	4:200$000	52:200$000			
Pessoal operario		54:000$000	146:660$000		
Material					
O necessario ao serviço		10:800$000			
Conclusão do serviço de melhoramentos do rio Paraguassú, no Estado da Bahia		60:000$000	70:800$000	217:460$000	
IV — PORTO DE VICTORIA					
(Instrucções approvadas por portaria de 1 de julho de 1915)					
Pessoal					
Do quadro:					
1 Engenheiro chefe	18:000$000				
1 Engenheiro ajudante	14:400$000				
1 Escripturario	4:800$000				
1 Continuo	1:800$000				
1 Servente, diaria de 4$000	1:460$000	40:460$000			
Extraordinario:					
1 Conductor de 1ª classe	6:000$000				
1 Segundo escripturario	4:200$000	10:200$000			
Pessoal operario		14:000$000	64:660$000		
Material					
O necessario ao serviço		4:340$000	4:340$000	69:000$000	
V — PORTO DE SANTOS					
(Instrucções approvadas por portaria de 25 de maio de 1915)					
Pessoal					
1 Engenheiro chefe	18:000$000				
1 Engenheiro ajudante	14:400$000				
1 Escripturario	4:800$000				
1 Continuo	1:800$000				
1 Servente, diaria de 4$000	1:460$000	40:460$000	40:460$000		
Material					
O necessario ao serviço		4:200$000	4:200$000	44:660$000	
VI — PORTO DO RIO GRANDE DO SUL					
(Instrucções approvadas por portaria de 15 de junho de 1915)					
Pessoal					
Do quadro:					
1 Engenheiro chefe	18:000$000				
1 Engenheiro ajudante	14:400$000				
1 Escripturario	4:800$000				
1 Continuo	1:800$000				
1 Servente, diaria de 4$000	1:460$000	40:460$000			

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Extraordinario:					
4 Engenheiros de 2ª classe a 9:600$000	38:400$000				
1 Conductor de 1ª classe	6:000$000				
3 Conductores de 2ª classe a 4:800$000	14:400$000				
1 Desenhista de 1ª classe	6:000$000				
1 Primeiro escripturario	4:800$000				
2 Segundos escripturarios a 4:200$000	8:400$000				
1 Continuo	1:800$000	79:800$000			
Pessoal operario		73:000$000	193:260$000		
Material					
O necessario ao serviço		25:840$000	25:840$000	219:100$000	
				735:220$000	
Commissões de Estudos e Obras por Administração					
I – PORTO DE S. LUIZ DO MARANHÃO					
(Instrucções approvadas por portaria de 7 de agosto de 1915)					
Pessoal					
1 Engenheiro chefe	18:000$000				
1 Engenheiro de 2ª classe	9:600$000				
1 Conductor de 1ª classe	6:000$000				
1 Conductor de 2ª classe	4:800$000				
1 Segundo escripturario	4:200$000				
1 Terceiro escripturario	3:600$000	46:200$000			
Pessoal operario		50:000$000	96:200$000		
Material					
Expediente		800$000			
O necessario ao serviço		80:000$000	80:800$000	177:000$000	
II — PORTO DE AMARRAÇÃO					
(Instrucções approvadas por portaria de 11 de junho de 1915)					
Pessoal					
1 Conductor de 1ª classe encarregado da Commissão	6:000$000				
1 Terceiro escripturario	3:600$000	9:600$000			
Pessoal operario		18.000$000	27:600$000		
Material					
O necessario ao serviço		7:400$000	7:400$000	35:000$000	
III — PORTO DO CEARÁ					
(Instrucções approvadas por portaria de 3 de junho de 1915)					
Pessoal					
1 Engenheiro chefe	18:000$000				
1 Engenheiro de 2ª classe	9:600$000				
1 Primeiro escripturario	4:800$000	32:400$000			
Pessoal operario		33:600$000	66:000$000		
Material					
O necessario ao serviço		4:000$000	4:000$000	70:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
IV — PORTO DE NATAL					
(Instrucções approvadas por portaria de 25 de maio de 1915)					
Pessoal					
1 Engenheiro chefe	18:000$000				
1 Engenheiro de 1ª classe	12:000$000				
1 Conductor de 1ª classe	6:000$000				
1 Conductor de 2ª classe	4:800$000				
1 Segundo escripturario	4:200$000	45:000$000			
Pessoal operario		30:000$000	75:000$000		
Material					
Expediente		500$000			
O necessario ao serviço		14:500$000	15:000$000		
ARRAZAMENTO DO RECIFE DA BAIXINHA					
Pessoal			20:000$000		
Material			30:000$000		
Reparação do material de dragagem do porto de Natal			30:000$000	170:000$000	
V — PORTO DE CABEDELLO					
(Instrucções approvadas por portaria de 12 de maio de 1915)					
Pessoal					
1 Engenheiro chefe	18:000$000				
1 Engenheiro de 2ª classe	9:600$000				
1 Primeiro escripturario	4:800$000				
1 Segundo escripturario	4:200$000				
2 Terceiros escripturarios a 3:600$000	7:200$000				
1 Fiscal de draga	6:000$000	49:800$000			
Pessoal operario		48:200$000	98:000$000		
Material					
O necessario ao serviço		12:000$000	12:000$000	110:000$000	
VI — PORTO DE ARACAJU'					
(Instrucções approvadas por portarias de 28 de dezembro de 1915 e 31 de janeiro de 1916)					
Pessoal					
1 Engenheiro chefe, com a categoria de engenheiro de 2ª classe	9:600$000				
1 Engenheiro ajudante, com a categoria de conductor de 1ª classe	6:000$000				
1 Terceiro escripturario	3:600$000	19:200$000			
Pessoal operario		13:000$000	32:200$000		
Material					
O necessario ao serviço		2:800$000	2:800$000	35:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VII — PORTO DE PARANAGUÁ					
(Instrucções approvadas por portaria de 3 de junho de 1916)					
Pessoal					
1 Engenheiro chefe	18:000$000				
1 Conductor de 2ª classe	4:800$000				
1 Segundo escripturario	4:200$000	27:000$000			
Pessoal operario		10:000$000	37:000$000		
Material					
Expediente		500$000			
O necessario ao serviço		12:500$000	13:000$000		
Conservação do material fluctuante do porto de Paranaguá		....	54:000$000	104:000$000	
VIII — PORTO DE SANTA CATHARINA					
(Instrucções approvadas por portaria de 3 de junho de 1915)					
Pessoal					
1 Engenheiro chefe	18:000$000				
1 Engenheiro de 1ª classe	12:000$000				
1 Engenheiro de 3ª classe	7:200$000				
2 Conductores de 1ª classe a 6:000$000	12:000$000				
1 Escripturario pagador	6:000$000				
1 Primeiro escripturario	4:800$000				
1 Segundo escripturario	4:200$000				
2 Terceiros escripturarios a 3:600$000	7:200$000	71:400$000			
Pessoal operario		88:600$000	160:000$000		
Material					
O necessario ao serviço		50:000$000	50:000$000		
PARA ARRAZAMENTO DA PEDRA DO PASTO NA BARRA DA LAGUNA					
Pessoal e material		45:000$000	45:000$000		
CONCLUSÃO DO MOLHE E DEMAIS OBRAS DO PORTO DA LAGUNA, TENDO EM VISTA A EXPORTAÇÃO DO CARVÃO NACIONAL					
Pessoal e material		....	400:000$000	655:000$000	
				1.356:000$000	
GARANTIAS DE JUROS					
Portos do Pará, Bahia, Rio Grande do Sul e Victoria		....	....	350:000$000	6.050:000$000
PORTO DE RECIFE					
(Instrucções approvadas por portaria de 11 de junho de 1915)					
Pessoal					
Do quadro:					
1 Engenheiro chefe	18:000$000				
1 Engenheiro ajudante	14:400$000				
1 Escripturario	4:800$000				
1 Continuo	1:800$000				
1 Servente, diaria de 4$000	1:460$000	40:460$000			

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Extraordinario:						
2 Engenheiros de 1ª classe a........	12:000$000	24:000$000				
2 Engenheiros de 2ª classe a........	9:600$000	19:200$000				
2 Engenheiros de 3ª classe a........	7:200$000	14:400$000				
2 Conductores de 1ª classe a	6:000$000	12:000$000				
3 Conductores de 2ª classe a.........	4:800$000	14:400$000				
1 Electricista..............................		7:200$000				
1 Metereologista..............................		6:000$000				
1 Mestre do serviço maritimo....................		4:800$000				
1 Desenhista de 1ª classe a....................		6:000$000				
2 Desenhistas de 2ª classe a.........	4:800$000	9:600$000				
1 Contador..............................		8:400$000				
2 Primeiros escripturarios a.........	4:800$000	9:600$000				
2 Segundos escripturarios a..........	4:200$000	8:400$000				
3 Terceiros escripturarios a..........	3:600$000	10:800$000	154:800$000			
Pessoal fóra do quadro:						
1 Representante da Fazenda Nacional............		4:800$000	4:800$000	200:060$000		
Material						
Expediente..............................			5:740$000			
Dragagem e outros serviços a cargo da fiscalização, inclusive pessoal jornaleiro..............................			600:000$000			
Desapropriações, demolições, construcção de avenidas e calçamentos, inclusive pessoal jornaleiro......................			500:000$000	1.105:740$000	1.305:800$000	
SERVIÇO CONTRACTADO COM A SOCIÉTÉ DE CONSTRUCTION DU PORT DE PERNAMBUCO						
(Decretos ns. 7.003, de 24 de julho de 1908 e 9.684, de 24 de julho de 1912)						
Porto do Recife..............................			....	....	....	4.500:000$000
PORTO DO RIO DE JANEIRO						
Pessoal						
(Decreto n. 11.526, de 17 de março de 1915 e instrucções approvadas por portaria de 11 de junho do mesmo anno)						
1 Engenheiro chefe..............................		21:000$000				
2 Engenheiros de 1ª classe a.........	14:400$000	28:800$000				
2 Conductores de 1ª classe a.........	8:400$000	16:800$000				
2 Desenhistas a....................	6:000$000	12:000$000				
1 Contador..............................		12:000$000				
1 Official..............................		9:600$000				
2 Primeiros escripturarios a.........	7:200$000	14:400$000				
2 Segundos escripturarios a.........	6:000$000	12:000$000				
4 Terceiros escripturarios a.........	4:800$000	19:200$000				
1 Electricista..............................		7:200$000				
1 Continuo..............................		2:400$000				
2 Serventes, diaria de 5$....................		3:650$000	159:050$000	159:050$000		
Material						
Expediente..............................			10:000$000			
Material de consumo, calçamentos, esgôtos, acquisições de wagões frigorificos, despezas de prompto pagamento, depositos de inflammaveis e serviços complementares, inclusive pessoal jornaleiro..............................			750:000$000	760:000$000	919:050$000	
RESUMO						
Administração Central..............................			....	....	522:250$000	
Fiscalizações de Portos..............................			....	....	735:220$000	
Commissões de Estudos e Obras por administração..........			....	....	1.556:000$000	
Garantias de Juros..............................			....	....	550:000$000	6.050:000$000
Porto do Recife..............................			....	....	1.305:800$000	4.500:000$000
Porto do Rio de Janeiro..............................			....	....	919:050$000	
Dotação da verba..............................			....	....	5.188:320$000	10.550:000$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
CONSTRUCÇÃO DE ESTRADAS DE FERRO				
a) Despezas por conta de depositos				
Rêde de Viação Ferrea Cearense (Portaria de 19 de outubro de 1917) destinando se 1 800:000$ para o prolongamento das estradas de ferro do Ceará; 400:000$ para o ramal do Icó e 700:000$ para a Estrada de Ferro da Amarração a Campo Maior		2.900:000$000	2.900:000$000	
Estrada de Ferro de Goyaz (Decretos ns. 12.183, de 30 do agosto de 1916 e 12.530, de 28 de junho de 1917)				3.443:936$260
b) Despezas em apolices da Divida Publica				
Estrada de Ferro de Passo Fundo ao Uruguay, Viação Ferrea da Bahia, Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Estrada de Ferro de Bazilio a Jaguarão, Estrada de Ferro de S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, Estrada de Ferro de Alegrete a Quarahy, Estrada de Ferro de Theresopolis e Estrada de Ferro Oeste Minas e mais a de Jaguary a S. Borja e S. Luiz		12.000:000$000	12.000:000$000	
c) Despezas em dinheiro				
Ramal de Paranapanema:				
Linha do rio do Peixe (Decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917)		2.000:000$000		
Linha de S. José a Ourinhos (Decreto n. 12.490, de 31 de maio de 1917)		2.000:000$000		
Estrada de Ferro Tubarão a Ararangua (Decreto n. 12.478, de 23 de maio de 1917)		2.000:000$000		
Estrada de Ferro Cruz Alta á fóz do Ijuhy		400:000$000	6.400:000$000	
Dotação da verba			21.300:000$000	3.443:936$260

nnexo ás tabellas explicativas do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1919

Lei n. 3.674, de 7 de Janeiro de 1919

FIXA A DESPEZA GERAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL PARA O EXERCICIO DE 1919

Art. 99. O Presidente da Republica é autorizado:

I. A rever o contracto do serviço de navegação do Baixo Francisco, no sentido de melhorar esta navegação, podendo evar a subvenção até 100:000$000.

II. A empregar os meios mais adequados e efficazes para le se continue a construcção actualmente interrompida do mal ferreo de Montes Claros na Estrada de Ferro Central Brasil, até que se faça, no ponto mais conveniente, a ligação dessa via ferrea com a Estrada de Ferro Central da ahia, aproveitando, para esse fim, os trabalhos já executados.

§ 1.° E' o Governo igualmente autorizado a providenciar modo que seja accelerada a construcção da parte da rêde hiana de estradas de ferro que, segundo o plano actual, nha a servir para a ligação desta rêde com a Estrada de rro Central do Brasil, assim como a conclusão da linha de eophilo Ottoni a Arassuahy, no Estado de Minas, ramal da de da Viação Bahiana.

§ 2.° Para a execução das autorizações aqui conferidas, Governo poderá fazer as operações de credito que julgar cessarias, bem como a contractar a construcção do ramal Montes Claros com quem melhores vantagens offerecer, ncedendo os favores pecuniarios conducentes áquelles fins, sguardados os interesses do Thesouro Nacional, podendo ualmente, si julgar mais conveniente, entrar em accôrdo m a rêde da Viação Bahiana para a construcção do trecho Tremedal a Montes Claros, em substituição ao de Lenes a Bretas.

III. A ceder ao Estado do Pará, por emprestimo, uma das agas de sua propriedade, ou que venha a adquirir, e que abalharam na baixada fluminense, afim de ser utilizada no rviço de dragagem do rio Arary, ilha de Marajó, e uma ao tado de Santa Catharina, para ser utilizada no serviço de agagem dos rios Cachoeira e Baixo Itapocú, correndo todas despezas com esses serviços, inclusive transportes, por nta de operações de credito garantidas por dotações espeaes do Estado ou municipios interessados.

IV. A organizar, com os addidos technicos, commissões ra procederem a estudos que forem julgados uteis e necesrios, sem outras vantagens além das que tiverem como ldidos, excepto diarias.

V. A mandar concluir as obras do ramal ferreo de Penido Lima Duarte, na Estrada de Ferro Central do Brasil, abrin-, para esse fim, creditos até 300:000$000.

VI. A abrir os creditos que forem necessarios até a importancia de tres mil contos de réis (3.000:000$000), para a nclusão das obras contra a secca, ficando, para esse fim, vigorada a autorização constante da lei n. 3.041, de 9 de zembro de 1915.

VII. A adquirir uma lancha para o serviço da Adminisacção dos Correios do Estado da Bahia e a adquirir e fazer stallar um elevador electrico no edificio em que funcciona sa repartição, correndo a despeza pela consignação da ver-1 2ª — Correios — que a possa supportar.

VIII. A contractar com quem mais vantagens offerecer, m onus para a União, o prolongamento da Estrada de Ferro ogyana, da estação de Canôas á cidade de Monte Santo, ssando pela séde do municipio de Arceburgo, no Estado de inas Geraes.

IX. A promover a ligação, por estrada de ferro, entre os stados de Sergipe e Alagôas, mediante revisão, para esse m, dos contractos das rêdes Bahiana e da Great Western, m novos encargos para o Thesouro.

X. A fazer aos Estados que o requererem concessão para a construcção e melhoramentos de portos situados nas respectivas costas e rios navegaveis do dominio da União, com os onus e favores da lei n. 1.646, de 13 de outubro de 1869, decretos ns. 3.314, de 16 de outubro de 1886, 6.368, de 14 de fevereiro de 1907, e mais leis e decretos em vigor.

XI. A entrar em accôrdo com os actuaes contractantes das construcções de estradas de ferro, portos e obras publicas, com o intuito de reduzir os encargos do Thesouro, podendo prorogar o prazo para a conclusão das obras ou suspender as que possam ser adiadas, rescindir os contractos que já estejam em execução, ou deixar de celebrar aquelles que devidamente autorizados ainda se estejam processando, harmonizar clausulas contractuaes, sem que de nada disso advenha augmento de onus para o Thesouro, supprimir a construcção de linhas ou trechos de linhas e limitar, da melhor fórma, a responsabilidade do mesmo Thesouro no maximo de onus até agora decorrente dos depositos autorizados e effectuados em relação ás obras sujeitas a esse regimen, indemnizar os interessados dentro dos limites das leis em vigor e abrir os necessarios creditos.

Paragrapho unico. Poderá, igualmente, no accôrdo com os arrendatarios de estradas de ferro, e sempre sem augmento de onus actual para o Thesouro, e conservadas as vantagens actuaes das emprezas arrendatarias, autorizar, pela só modificação dos contractos, o respectivo prolongamento e alterações no traçado das linhas. Tratando-se, porém, de companhias apenas arrendatarias, no accôrdo feito em taes condições será permittido alterar as actuaes taxas de arrendamento, desde que se estabeleça a obrigatoriedade da construcção dos prolongamentos.

XII. A contractar com quem maiores vantagens offerecer, sem onus para a União, excepto o privilegio de zona, a construcção, uso e goso, no prazo minimo de 60 annos, de uma estrada de ferro, bitola de um metro, que, partindo da cidade de Bragança, no Pará, tome mais ou menos o rumo geral de sudéste, atravesse o rio Gurupy e grande extensão do Estado do Maranhão até entroncar com a Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, em Codó, ou em outro ponto mais conveniente no valle do Itapicurú. No contracto será estatuido o prazo maximo de cinco annos para inicio da construcção, esgotados os quaes será caduca a concessão.

XIII. A fazer o trafego por administração da Estrada de Ferro de Cruz Alta a Santo Angelo, sob a direcção do commandante do batalhão de engenharia encarregado da construcção dessa estrada, logo que ficar concluida essa linha até a villa de Santo Angelo. Para occorrer ás despezas de custeio desse trafego serão applicados até cincoenta por cento (50 %) da renda bruta desse trecho de Cruz Alta a Santo Angelo, devendo ser applicados os saldos na construcção do prolongamento dessa mesma linha até o rio Uruguay;

XIV. A mudar a estação inicial da Estrada de Ferro Rio d'Ouro da Ponte do Cajú para a Praia Formosa (Alfredo Maia) e reparar o leito e obras de arte de toda a estrada, tomando as providencias necessarias afim de tornar effectiva essa mudança, abrindo-se o credito necessario.

XV. A modificar a clausula contractual pela qual a Companhia Docas de Santos é obrigada a construir naquella cidade um edificio para Correios e Telegraphos.

A companhia construirá nos terrenos em Paquetá um edificio para a alfandega, levando o seu custo á conta de capital. O edificio em que actualmente funcciona a Alfandega será destinado ás repartições de Correios e Telegraphos.

XVI. A entrar em accôrdo com as companhias de navegação subvencionadas pela União para que o transporte do carvão nacional seja reduzido ao minimo possivel.

XVII. A abrir os creditos necessarios para dar cumprimento ao contracto das obras da barra do Rio Grande do Sul.

XVIII. A ceder ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul ou ás associações pastoris desse Estado, bem assim ás emprezas frigorificas que o requererem, os terrenos necessarios e de que possa dispôr, junto ao porto da cidade do Rio Grande, para o estabelecimento de matadouros frigorificos, mediante condições que lhe parecerem mais convenientes.

XIX. A conceder ás companhias e emprezas de navegação existentes no paiz os favores concedidos ao Lloyd Brasileiro, emquanto era sociedade anonyma, excepto a subvenção, com a condição de que façam exclusivamente a navegação de cabotagem, obriguem-se a não alienar navio algum sem prévia autorização do Governo e sujeitem-se ás demais obrigações em contractos congeneres, inclusive a fiscalização.

XX. A adquirir o carvão estrangeiro necessario ao serviço da Estrada de Ferro Central do Brasil, devendo restringir o consumo ao minimo, pelo emprego, quer do carvão nacional, quer da lenha, adquirindo os ultimos combustiveis directamente aos industriaes ou fazendeiros, estes situados á margem das linhas da estrada de ferro, e abrindo o credito que fôr necessario pela insufficiencia da verba consignada neste orçamento.

XXI A rever o contracto de que trata o decreto n. 7:704, de 2 dezembro de 1909, celebrado com a antiga Companhia Viação Ferrea Sapucahy, para o fim de separar os serviços actualmente a cargo da Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação, ficando esta como cessionaria e arrendataria dos prolongamentos constantes do n. III, lettras *a* e *b*, da clausula I do precitado decreto n. 7.704, pelos prazos de arrendamento e construcção e pela mudança de traçado que forem determinados pelo Governo.

Paragrapho unico. A Companhia Mogyana é, porém, obrigada a completar o capital necessario á construcção dos alludidos prolongamentos, seja qual fôr o preço da unidade, sem garantia de juros ou subvenção kilometrica, sem augmento de privilegio de zona ou de outra qualquer vantagem pecuaria, ainda que indirecta.

XXII. A prorogar por mais cinco annos o prazo constante do decreto n. 7.148, de 8 de outubro de 1908, para a Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação construir o prolongamento de sua linha até a cidade e porto de Santos, observadas as mesmas disposições do alludido decreto n. 7.148, supra citado.

XXIII. A conceder aos navios que fizerem linhas regulares de navegação nos portos, rios, canaes e lagos do paiz, os favores enumerados nos ns. 1 a 8 do art. 157 do decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913, desde que sejam observadas as disposições dos arts. 158 e 159 do mesmo decreto.

XXIV. A promover melhoramentos nos serviços de illuminação publica e particular da Capital Federal, reduzindo os respectivos preços, podendo para esse fim renovar contractos, alterar condições e clausulas e dilatar prazos, mantida a isenção de direitos aduaneiros, na fórma do contracto actual.

XXV. A rever o quadro do pessoal da Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá, para occorrer ao serviço accrescido pela incorporação da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, abrindo para esse fim e para as mais despezas de custeio os necessarios creditos.

XXVI. Para intensificar o transporte e embarque do carvão nacional, sem prejuizo do trafego de outras mercadorias, a providenciar para que seja devidamente augmentado o material rodante da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, para que seja construida uma estação maritima, convenientemente apparelhada, no porto de Laguna, e bem assim para que sejam construidas as obras de abrigo, cáes, installações e outras necessarias á navegação do porto de Imbituba, podendo, quanto a este, autorizar a realização das obras, mediante concessão a quem maiores vantagens offerecer, de accôrdo com as condições habituaes, mas sem subvenção, garantia de juros ou qualquer outro auxilio pecuniario, reduzidas as taxas de accôrdo com as possibilidades de cada producto e fixadas as do carvão no total maximo de 1$ por tonelada.

XXVII. A, no caso em que o Governo do Estado de Pernambuco organize o serviço de navegação costeira e fluvial entre os portos da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará, conceder-lhe a subvenção annual de 270:000$, nos mesmos termos em que fez identica concessão aos Estados da Bahia e do Maranhão.

XXVIII. A abrir os necessarios creditos para os pagamentos que teem de ser feitos em dinheiro de accôrdo com o contracto celebrado em virtude do decreto n. 8.648, de 31 março de 1911, relativo ao arrendamento e construcção estradas de ferro da Rêde de Viação Geral da Bahia, tudo termos da mensagem do Presidente da Republica, de 2 outubro de 1917.

XXIX. A adquirir o material de dragagem, em bom tado, especialmente as dragas fluviaes, que foi empregad baixada fluminense, correndo o pagamento respectivo uma ampliação da emissão de apolices destinada ao serv já realizado.

XXX. A entrar em accôrdo com a Companhia Estrada Ferro S. Paulo-Rio Grande, para a construcção, no prazo 18 mezes, de um ramal que, partindo do ponto mais conveniente nas proximidades das estações Fernandes Pinheiro e Teixeira Soares, se dirija á região carbonifera do municipio Imbituva, no Estado do Paraná, para facilitar a exploração das respectivas jazidas, abrindo para isso os creditos que rem necessarios.

XXXI. A innovar os contractos com a *The Rio de Jane City Improvements Company, Limited*, sómente para o de commetter á Inspectoria de Esgotos da Capital Feder faculdade que nesses contractos foi conferida á Camara M nicipal do então Municipio Neutro para imposição de mu creadas pela postura de 7 de maio de 1867, podendo elev algarismo dessas multas, conforme convier ao publico inte esse.

Paragrapho unico. Feita a innovação dos contractos importancia das multas reverterá em beneficio dos cofres União.

XXXII. A concluir a construcção, interrompida, da li ção da Estrada de Ferro Oeste de Minas a Barbacena, abri para esse fim o credito até 150:000$000.

XXXIII. A revêr o contracto da «Amazon River» de m a restabelecer o serviço de navegação na costa norte do E tado do Pará, outr'ora feito pela Companhia Costeira do M ranhão, estabelecendo uma viagem mensal, ida e volta, de Vizeu até Belém, com todas as escalas intermediarias; e a novar o contracto com a mesma companhia para fazer a li de S. João de Pirabas, tambem mensalmente e com as esca anteriormente adoptadas.

XXXIV. A reorganizar os serviços do Lloyd Brasile (art. 6º, lettra *c*, da lei n. 23, de 30 de outubro de 1891), servados os seguintes preceitos:

a) a renda dos serviços será applicada ao custeio mesmos, recolhendo-se os saldos obtidos ao Thesouro Nacio nos periodos que forem determinados;

b) verificando-se, ao contrario, insufficiencia da re para o custeio, poderá o Governo abrir, para occorrer a e os creditos necessarios;

c) os serviços de contabilidade ficarão tambem sub dinados ao Ministerio da Fazenda e Directoria Geral de Con bilidade.

d) dentro destas normas e do paragrapho seguinte, mantido o caracter de autonomia administrativa e commer dos serviços, a qual se terá em vista na expedição das res ctivas instrucções regulamentares.

XXXV. A reorganizar, sem augmento de despeza, a Ins ctoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, tendo em vist serviço de que trata o paragrapho anterior.

XXXVI. A reformar, sem augmento da despeza autoriz nesta lei, os regulamentos da Secretaria de Estado da Via e Obras Publicas e das repartições que lhe são subordinad

XXXVII. A regular, desde já, independente da refo autorizada no paragrapho precedente, as nomeações a que refere o art. 350 do regulamento da Repartição Geral dos Te graphos, approvado pelo decreto n. 11.520, de 10 de març 1915, pelas disposições seguintes, pelas quaes fica aqu artigo substituido:

a) serão nomeados por decreto o director geral, o vice rector, os sub-directores e os engenheiros-chefes de distri por portarias do ministro, os funccionarios, cujo vencim exceder de 4:200$ annuaes, com exclusão dos operarios primeira classe; por portaria do director geral, os demais;

b) o decreto de nomeação do sub-director da Contal dade será referendado pelos ministros da Viação e Obras blicas e da Fazenda;

c) as nomeações e promoções de alçada superior á do rector geral serão precedidas de informação deste, fundan tada e acompanhada de cópia dos assentamentos do func nario.

XXXVIII. A arrendar, a quem mais vantagens offere em concurrencia publica, a Estrada de Ferro Noroeste

asil, comprehendendo toda a linha em trafego, entre Baurú Porto Esperança, ficando estabelecida no contracto, mediante condições que forem accordadas, a obrigação para o arrendatario de executar todas as obras para a reparação e acabamento da linha, segundo orçamento approvado pelo Governo, e fazer a renovação e acquisição do material fixo e rodante cessarios.

XXXIX. A, emquanto não fôr executada a providencia deminada no numero anterior, fazer provisoriamente a administração da estrada, reformando, para esse fim, as instrucções gulamentares, de accôrdo com a tabella de pessoal fixada no çamento, ficando supprimidos á medida que vagarem, os lores de escripturarios creados naquella tabella; no mesmo riodo provisorio, abrir os creditos necessarios para execução s obras (inclusive a da ponte sobre o rio Paraná) e para a novação e acquisição do material mais urgente.

Art. 100. Fica o Governo autorizado:

a) a entrar em accôrdo com a Companhia do Porto do o Grande do Sul para antecipar a encampação de todas as ras e serviços constantes do seu contracto;

b) a transferir, por arrendamento ou pelo regimen da lei 1869, ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a exploração do porto do Rio Grande e a conservação da barra,

c) a fazer as operações de credito que forem necessarias ra esse fim, desde que o Governo daquelle Estado assuma responsabilidade da parte correspondente á encampação do rto, ficando a actual taxa de 2 %, ouro, sobre a importação, reservada para occorrer ás despezas da construcção da rra e á amortização das quantias nesta despendidas;

d) a entrar em accôrdo com os concessionarios e contractantes das obras de melhoramentos dos demais portos da publica que gozam da garantia de juros, para antecipar a campação de todas as obras e serviços constantes de seus ntractos, com o fim de eliminar a mesma garantia, fazendo necessarias operações de credito ou emissão de titulos s condições e com as garantias que julgar necessarias, optando para a exploração dos respectivos serviços o remen que parecer mais conveniente.

Art. 101. Gosarão do abatimento nas passagens da Estrada de Ferro Central do Brasil, concedido aos alumnos das colas primarias dos suburbios e ramal de Santa Cruz, os umnos das escolas profissionaes e municipaes.

Art. 102. Continúa em vigor o n. XXIX do art. 75 da lei 3.454, de 6 de janeiro de 1918, que autoriza a concessão, sem us para o Thesouro, do prolongamento da Estrada de Ferro Mossoró a Alexandria, no Estado do Rio Grande do Norte, a cidade de Souza, na Parahyba.

Art. 103. Continúa em vigor o art. 75, n. 4, da lei 3.232, de 5 de janeiro de 1917, que se refere á celebração contractos de alugueis de casa e de conducção de malas é tres annos.

Art. 104. Continúa em vigor a disposição do art. 69, da n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, mandando revigorar lo art. 92, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, quanto applicação das sobras do credito destinado a vencimentos s funccionarios postaes daquellas repartições.

Art. 105. As emprezas de estradas de ferro, navegação portos, com ou sem garantia de juros, subvenção ou fiança, bem assim as arrendatarias de estradas e portos de propriedade da União, não poderão incorporar qualquer despeza respectivo capital sinão depois de effectivamente realizada depois de verificada e approvada pelo Governo.

§ 1.° Para a verificação das rendas e despezas publicas resultantes dos serviços de estradas e portos, das despezas a rem levadas á conta de capital, bem como para a fiscalização dos lançamentos relativos á renda bruta ou á receita despeza annuaes, afim de se determinar tanto a receita uta como a receita liquida, para os effeitos da reducção tarifas ou apuração de lucros, as emprezas mencionadas ste artigo continuam obrigadas a proporcionar ao Governo União, mediante ordem directa do ministro, por intermedio das repartições competentes, os esclarecimentos de que tas possam precisar, franqueando-lhes o exame dos seus livros e documentos sempre que as mesmas repartições o reclamarem.

§ 2.° A's emprezas que se recusarem ao cumprimento das obrigações impostas no paragrapho anterior o Governo Federal poderá impor multas de 2:000$ até 10:000$, para cada recusa, sem prejuizo do direito de promover contra ellas a acção de exhibição integral dos livros e documentos, ficando neste caso sujeitos ás comminações do art. 223, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, os directores, superintendentes ou gerentes que recusarem a apresentação.

Art. 106. E' prohibida a concessão de passes nas estradas de ferro e linhas de navegação custeadas pela União, salvo aos membros do Governo e do Congresso Nacional, aos delegados das estradas que entre si mantenham serviço de trafego mutuo, mediante contracto, aos ex-directores em cada uma das estradas e aos funccionarios publicos em serviço, caso em que o passe deverá declarar, além do nome do funccionario, a repartição a cujo serviço viajar. Em caso de remoção do funccionario, o passe será extensivo á sua familia.

§ 1.° Igual prohibição se estenderá á concessão de passes em quaesquer outras estradas ou em companhias de navegação, por conta da União.

§ 2.° Os violadores dessas disposições responderão pelas importancias das passagens correspondentes aos passes que concederem abusivamente.

Art. 107. Os empregados, titulados ou não, que vierem a ser admittidos nos serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, serão demissiveis *ad nutum*, assim como o são os das Estradas de Ferro Oeste de Minas e Itapura a Corumbá, e da Rêde de Viação Ferrea Cearense.

Paragrapho unico. Tratando-se, porém, de funccionarios titulados que contarem mais de 10 annos de serviço, observar-se-ha o disposto no art. 125 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, já incorporado á nossa legislação.

Art. 108. Continúa em vigor a parte final do art. 152, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, relativa á conclusão da estrada de ferro de S. Luiz a Caxias e abertura dos creditos para isso necessarios até 3.000:000$000 (tres mil contos de réis), podendo as obras serem executadas por meio de contractos de tarefas.

Art. 109. Fica o Governo autorizado a entrar em accôrdo com a Companhia Victoria a Minas, para o fim de incorporar á Estrada de Ferro Central do Brasil o ramal de Curralinho a Diamantina, permutando-o por outra linha que melhor se ligue ao systema de viação de que é concessionaria aquella companhia, ou empregando outro meio conveniente que não traga onus superiores aos que resultam dos juros garantidos ao capital empregado naquelle ramal, podendo para a execução deste artigo fazer as necessarias operações de credito.

Art. 110. Fica revigorado para o exercicio corrente, de 1919, o saldo do credito aberto no exercicio de 1918, para a conclusão do trecho de Barra Mansa a Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Art. 111. E' o Poder Executivo autorizado:

I. A mandar construir uma linha telegraphica que, partindo de Cachoeiro de Itapemirim e passando pela villa do Alegre, vá á do Rio Pardo; outra que, partindo da villa de Santa Thereza, ligue as sédes dos municipios de Affonso Claudio e Boa Familia, e outra, finalmente, que, partindo da cidade de Santa Cruz, vá ás villas de Nova Almeida e de Riacho, no Estado do Espirito Santo, desde que as Camaras Municipaes dessas localidades forneçam os necessarios postes.

II. A innovar, como entender mais conveniente, o contracto de arrendamento das estradas de ferro de Alagôas, Pernambuco, Parahyba e Rio Grande do Norte, com a Companhia *Great Western Brazil Railway*, sem a criação de responsabilidades novas para a União. Na innovação deverá permanecer a obrigação da construcção dos prolongamentos constantes do contracto vigente e mais o prolongamento de Cortez a Bonito, cerca de 30 kilometros.

III. A entrar em accôrdo com a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, afim de ser substituida a construcção do prolongamento da Estrada de Ferro D. Thereza Christina até Treviso, autorizada pelo decreto n. 13.118, de 24 de julho de 1918, pela construcção do prolongamento a partir das proximidades de Imbituba até a ponta de Massiambú, na bahia de Santa Catharina.

IV. A continuar as obras do saneamento da Baixada Fluminense, afim de que sejam estas concluidas entrando em accôrdo para esse fim e pela maneira que julgar mais conveniente, com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, abrindo os necessarios creditos.

V. A abrir o credito de 42:000$ para occorrer á despeza de ajudas de custo e transporte, resultante da transferencia do escriptorio da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil para Baurú.

VI. A rescindir o contracto celebrado a 29 de abril de 1916 com a Empreza Estrada de Ferro Therezopolis e os contractos anteriores por aquelle consolidados, para o fim de abandonar a construcção do prolongamento de que trata o § 1° da clausula 1ª daquelle e de assumir o encargo das obras

e fornecimentos de que tratam os §§ 2º, 3º e 4º da mesma clausula e da regularização do trafego; a fazer todos os melhoramentos e ligações necessarias, a entrar em accôrdo com o Estado do Rio de Janeiro para o resgate da reversão daquella estrada; a fazer, por administração ou por contracto as obras e a exploração do trafego; a realizar as operações de credito e a abrir os creditos necessarios para a execução do disposto neste artigo e para as indemnizações que se tornarem devidas, comtanto que os onus dahi resultantes não sejam superiores aos determinados pelo referido contracto.

VII. Rever o contracto celebrado de accôrdo com o decreto n. 7.704, do 2 de dezembro de 1909, estabelecendo condições que obriguem effectivamente a companhia a realizar as obras de reparação e conservação e o augmento de material necessarios á regularidade do trafego, podendo reduzir as quotas de arrendamento e tornar effectivo o disposto na clausula V do contracto citado pela fórma que julgar mais conveniente, autorizado a fazer as operações de credito e abrir os creditos necessarios para a execução deste artigo.

VIII. Fixar prazos certos para a conclusão dos trechos e da totalidade da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, revendo, para esse fim e para modificação das condições technicas da mesma estrada, de modo a facilitar-lhe a construcção e reduzir-lhe o preço, e para o mais que convier ao interesse publico, o contracto celebrado de accôrdo com o decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1911, ou podendo rescindil-o, si assim parecer mais conveniente.

IX. Adquirir ou construir um edificio para os Correios e Telegraphos da capital de Goyaz e outro na capital do Espirito Santo, para o mesmo fim; bem assim edificios para telegraphos nas capitaes dos Estados onde for necessario, abrindo os creditos para a execução do disposto neste artigo.

X. A conceder, a quem maiores vantagens offerecer, a construcção de uma estrada de ferro que, partindo da cidade de Labréa, no Estado do Amazonas, vá á villa Rio Branco, no Departamento do Alto Acre, com ramaes para Senna Madureira, no Alto Purús, e cidade de Xapury, sem garantia de juros, subvenção kilometrica ou quaesquer outros onus para o Thesouro Nacional.

XI. A mandar proceder aos estudos convenientes e a providenciar sobre a construcção de uma via-ferrea que, partindo do ponto mais conveniente entre Amarração e Parnahyba, vá terminar em frente a ilha dos Veados, na barra do rio Timonia, para servir a zona salitreira do Estado do Piauhy.

Art. 112. O Presidente da Republica auxiliará com a quantia de 150:000$ o Estado de Matto Grosso afim de poder ser concluida a carta geographica com que esse Estado deverá commemorar a data da sua elevação a Capitania e o Centenario da Independencia do Brasil, a 22 de abril de 1922, abrindo para isso os creditos necessarios.

Art. 113. Fica revigorado para o exercicio de 1919 o saldo existente em 31 de dezembro de 1918 do credito de 500:000$, aberto pelo decreto n. 13.215, de 2 de outubro de 1918.

Art. 114. Das quantias votadas pelas leis ns. 2.544, de 1912, 2.738, de 1913 e 2.842, de 1914, para a desobstrucção do rio Parahybuna, em Juiz de Fóra, é o Governo autorizado a entregar ao Estado de Minas Geraes, para o dito fim, 100:000$000.

Art. 115. O contracto entre o Governo Federal e o do Estado do Maranhão para a construcção das obras de melhoramentos do porto de S. Luiz, nesse Estado, celebrado em virtude do decreto n. 3.270, de 6 de novembro de 1918, será executado com as seguintes alterações:

1ª, as obras contractadas serão divididas em duas secções: a primeira comprehendendo a dragagem na barra e canal de accesso, reconstrucção do molhe de meia maré, revestimento da margem direita do canal de accesso e dragagem da bacia de evolução; a segunda, a construcção do cáes fluctuante, o apparelhamento do cáes da Sagração e canal do Arapapahy e as demais obras enumeradas na clausula II annexa ao decreto n. 13.270, de 6 de novembro de 1918;

2ª, na secção será comprehendida ainda a continuação da construcção do cáes da Sagração e seu alargamento, quer em direcção á margem esquerda do rio Anil, quer em direcção á margem direita do Bacanga, de maneira a constituir uma avenida circumdando a cidade; na 2ª secção serão comprehendidas a construcção de edificios proprios para Alfandega e Correios em logar fixado pelo Governo Federal e obras de embellezamento na Ponta d'Areia, inclusive a reconstrucção do edificio em ruinas pertencente ao Governo Federal;

3ª, para as obras da 1ª secção o Estado do Maranhão poderá cobrar desde o inicio das obras, a taxa constante do n. V, do art. 21 da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917; para as da 2ª secção nas mesmas condições, $850 por navio a vapor, e $650 por navio a vela, por dia e por metro linear de cáes occupado, e $003 por kilogramma de mercadorias embarcadas ou desembarcadas;

4ª, além dessas taxas poderá o Estado cobrar as demais constantes do contracto de 21 de novembro de 1918.

5ª, logo que sejam iniciadas as obras de qualquer das secções e durante todo o periodo da construcção dellas, o Governo Federal cobrará 2 %, ouro sobre o valor total da importação do porto, de modo a garantir ao Estado a renda minima de 8 % ao anno sobre o capital constante do orçamento approvado para a secção que se achar em obra. O Estado poderá dispensar esta cobrança em parte ou no todo.

6ª, o Governo Federal entregará desde já ao Estado do Maranhão todo o material das obras do porto de S. Luiz, inclusive a draga *Marechal Hermes*, depois de reparada;

7ª, o Estado do Maranhão será dispensado da contribuição para fiscalização das obras, mas será obrigado a ter como director das mesmas um engenheiro da Repartição de Portos, Rios e Canaes, designado pelo ministro da Viação e Obras Publicas, o qual perceberá, além dos seus vencimentos, uma gratificação que lhe dará o Estado. Por intermedio desse funccionario, o Governo Federal exercerá a fiscalização sobre as obras, e além delle, o Governo Federal poderá ceder, nas mesmas condições ao do Estado, outros funccionarios, de que elle venha a necessitar para execução das obras.

8ª, ficam pertencendo ao Estado, durante o prazo da concessão, o uso e goso dos terrenos de marinha sitos nas margens dos rios Bacanga e Anil e aquelles terrenos que a União possuir no cáes da Sagração;

Art. 116. E' concedida ao Aero-Club Brasileiro a subvenção annual de cincoenta contos de réis.

Art. 117. O Governo mandará submetter á prova, procedendo ás experiencias que forem necessarias, o apparelho denominado, «Grelhas Rotativas Prado Filho», destinado a queimar carvão nacional.

Paragrapho unico. Para o fim aqui determinado, o Governo poderá abrir os creditos que forem necessarios.

Art. 118. Ficam considerados validos para serem applicados no exercicio de 1919 os saldos que existirem em 31 de dezembro de 1918 dos creditos abertos:

a) pelo decreto n. 12.704, de 8 de novembro de 1917, destinado ao complemento dos serviços de telegraphia, radiotelegraphia e telephonia, etc.;

b) pelo decreto n. 13.020, de 4 de maio de 1918, como reforço ao de 1.000:000$, aberto pelo decreto n. 12.704, de 8 de novembro de 1917, para attender ás despezas com outros melhoramentos e serviços telegraphicos não previstos no mesmo, e que para a defesa nacional decorrem de maior efficiencia das communicações em diversos Estados;

c) pelo decreto n. 13.164, de 28 de agosto de 1918, para attender ás despezas com os melhoramentos dos serviços telegraphicos; e

d) pelo decreto n. 12.865, de 30 de janeiro de 1918, para concluir o assentamento das linhas telegraphicas para Alto Longá, Marcos Alves e Porto Alegre, passando pela villa do Retiro da Bôa Esperança, Estado do Piauhy.

Art. 119. Dentro de um mez da data em que forem entregues aos Estados do Maranhão e do Paraná as obras dos portos de S. Luiz e de Paranaguá, em virtude dos contractos celebrados com os respectivos governos, ficarão extinctas as commissões de estudo e obras por administração dos mesmos portos; e o Governo organizará, provisoriamente, a fiscalização das mesmas obras, não podendo a respectiva despeza exceder as consignações fixadas nesta lei para aquellas commissões; ficando autorizado a abrir, para esse fim, os creditos correspondentes aos saldos dessas consignações.

Art. 120. Para occorrer á administração da Estrada de Ferro Santa Catharina, é o Governo autorizado a

1º, abrir os creditos necessarios para o custeio e mais despezas, sendo: para o pessoal technico e administrativo, em commissão, 180:000$; para o pessoal jornaleiro, 186:000$; para material, 100:000$; para obras novas urgentes e para a acquisição de material de tracção e rodante, 500:000$000;

2º, a organizar, provisoriamente, nos limites dos creditos autorizados, o pessoal technico e administrativo e expedir instrucções regulamentares, ficando sem effeito a portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 11 de novembro de 1918;

3º, a adquirir e incorporar á mesma estrada de ferro a Empreza Fluvial Blumenau-Itajahy, abrindo, para esse fim, o necessario credito.

Art. 121. E' vedado addir a repartições subordinadas a um dos poderes politicos funccionarios pertencentes a repartições subordinadas a outro poder.

Art. 122. Os mensageiros da Repartição Geral dos Telegraphos que completarem 25 annos, serão conservados nesse cargo até que sejam aproveitados em outros serviços da repartição, com diaria não inferior, ficando assim alteradas as disposições do § 3º do art. 33 do regulamento em vigor.

Art. 123. Como premio é concedido a Alberto Santos Dumont a propriedade do predio e terreno annexo, onde nasceu, sito entre as estações Rocha Dias e Mantiqueira, pertencente á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Art. 124. Na transferencia para o Estado do Rio Grande do Sul dos contractos da Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, relativos ao melhoramento da barra do Rio Grande e concessão do porto da cidade do mesmo nome, serão observadas as seguintes condições, além das estabelecidas no decreto n. 3.543, de 23 de setembro de 1918:

a) as taxas a que se referem as clausulas XXIX e XXXIV paragrapho unico, do decreto n. 5.979, de 18 de abril de 1906, serão destinadas ao pagamento das despezas de custeio e conservação das obras do porto do Rio Grande;

b) findo o prazo de concessão do porto, as obras respectivas, bem como as da barra, reverterão para o dominio da União, indemnizando esta ao Estado das despezas que o mesmo fizer com o pagamento das obras do porto á Compagnie Française, deduzido o producto da venda de terrenos desapropriados e aterrados, cuja importancia constitue fundo de amortização, nos termos da clausula IX do decreto n. 6.981, de 8 de junho de 1908;

c) a partir de 1 de janeiro de 1923, a União e o Estado, reciprocamente, terão a faculdade: aquella de encampar, em qualquer tempo, as obras do porto e da barra, e este de devolvel-as á União, mediante as indemnizações prefixadas na clausula LIII do decreto n. 5.979, de 18 de abril de 1906;

d) durante o prazo do contracto, o Estado gosará da isenção de direitos de importação para todo o material que for destinado á construcção e conservação das obras da barra e do porto.

Art. 125. Continúa em vigor o n. XLIX do art. 130 da lei orçamentaria da despeza que vigorou em 1918.

Art. 126. Continúa em vigor o art. 151 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, que dispõe: «As importancias provenientes da cessão dos materiaes, a que se referem os arts. 28 e 50, § 2º, do decreto n. 12.330, de 27 de dezembro de 1916, ficarão depositadas, para que a repartição competente possa adquirir novos materiaes, no sentido de evitar que por falta de verba fiquem inexequiveis os citados dispositivos legaes».

Art. 127. Ficam considerados validos, para serem applicados no exercicio de 1919, os saldos, que existirem em 31 de dezembro de 1918, dos creditos abertos:

a) pelo decreto n. 12.987, de 24 de abril de 1918, para o prolongamento da bitola larga da Estrada de Ferro Central do Brasil para Bello Horizonte, pelo valle do Paraopeba;

b) pelo decreto n. 12.929, de 20 de março de 1918, para o prolongamento do ramal de Buenopolis a Montes Claros, da Estrada de Ferro Central do Brasil;

c) pelo decreto n. 12.931, de 20 de março de 1918, para o prolongamento do ramal de Marianna a Ponte Nova, Estrada de Ferro Central do Brasil;

d) pelo decreto n. 12.872, de 6 de fevereiro de 1918, para a construcção da ponte da Estrada de Ferro Central do Brasil sobre o rio S. Francisco, em Pirapora;

e) pelo decreto n. 13.042, de 29 de maio de 1918, para a construcção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá;

f) pelo decreto n. 12.986, de 24 de abril de 1918, para a construcção da Rêde de Viação Bahiana.

Paragrapho unico. Para o proseguimento da construcção a que se refere a alinea *d* deste artigo, é o Governo autorizado a abrir mais o necessario credito até 250:000$000.

Art. 128. Fica em vigor, para ser applicado, no exercicio de 1919, o saldo verificado a 31 de dezembro de 1918, do credito aberto pelo decreto n. 12.854, de 23 de janeiro de 1918, para a construcção da Estrada de Ferro Rio Negro a Caxias.

Art. 129. Fica em vigor, para ser applicado no exercicio de 1919, o saldo existente em 31 de dezembro de 1918, do credito autorizado pelo n. VI do art. 130, lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, para a desobstrucção do canal de Macahé a Campos e augmentado este saldo de cincoenta contos de réis para conclusão das referidas obras.

Art. 130. E' o Presidente da Republica autorizado a mandar fazer os estudos e pela fórma mais conveniente iniciar as obras e adquirir o material necessario para o estabelecimento da tracção electrica no serviço dos suburbios e no da linha do centro até Barra do Pirahy, da Estrada de Ferro Central do Brasil, podendo abrir os creditos necessarios até dous mil contos de réis.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1918

TABELLAS EXPLICATIVAS

DO

Orçamento da Despeza do Ministerio da Fazenda

PARA O

EXERCICIO DE 1919

Organizadas de accordo com a lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919

Despeza:

Ouro	48.828:667$220
Papel	125.840:464$398

Applicação da renda especial:

Ouro	$
Papel	$

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1919

RESUMO

		OURO	PAPEL
1	Juros, amortização e mais despezas da divida externa	43.328:456$447	
2	Idem e amortização do emprestimo externo para o resgate das estradas de ferro encampadas		
3	Idem idem dos emprestimos internos	4.645:274$593	
4	Idem da divida interna fundada	....	18.397:990$000
5	Inactivos, pensionistas e beneficiarios do montepio	....	33.756:084$000
6	Thesouro Nacional	....	26.292:419$088
7	Tribunal de Contas	....	2.163:915$000
8	Recebedoria do Districto Federal	....	1.340:000$000
9	Caixa de Conversão	....	644:780$000
10	Caixa de Amortização	....	140:380$000
11	Casa da Moeda	100:000$000	559:814$000
12	Imprensa Nacional e *Diario Official*	....	991:716$200
13	Laboratorio Nacional de Analyses	....	3.092:680$000
14	Directoria de Estatistica Commercial	....	169:100$000
15	Inspectoria de Seguros	....	622:400$000
16	Administração e custeio dos proprios nacionaes	....	277:120$000
17	Delegacia do Thesouro em Londres	....	162:840$000
18	Delegacias Fiscaes	69:900$000	
19	Alfandegas	....	2.940:314$000
20	Agencias aduaneiras, Collectorias e Mesas de Rendas	....	13.080:142$263
21	Empregados de repartições e logares extinctos e addido em virtude de sentença	....	5.327:192$998
22	Fiscalização e mais despezas dos impostos de consumo e de transporte	....	517:576$849
23	Ajuda de custo	....	2.972:000$000
24	Juros dos bilhetes do Thesouro	....	130:000$000
25	Idem do emprestimo do cofre de orphãos	50:000$000	50:000$000
26	Idem dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Soccorro	....	600:000$000
27	Idem diversos	....	9.500:000$000
28	Commissões e corretagens	....	50:000$000
29	Despezas eventuaes	60:000$000	38:000$000
30	Reposições e restituições	100:000$000	150:000$000
31	Exercicios findos	50:000$000	100:000$000
32	Obras	100:000$000	1.000:000$000
33	Creditos especiaes	325:036$180	630:000$000
34	Inspecção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios	....	144:000$000
		48.828:667$220	125.840:464$398

APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL

		OURO	PAPEL
1	Fundo do resgate do papel-moeda (suspenso neste exercicio esta applicação por ter sido autorisado o emprego da verba no pagamento de juros de titulos emittidos para liquidação do *deficit* de 1914	....	$
2	Fundo de garantia do papel-moeda (suspenso neste exercicio a applicação deste fundo por ter sido autorisado o emprego da verba ao resgate de letras-ouro e pagamentos dos respectivos juros, emittidos para liquidação do *deficit* de 1914	$	
3	Fundo para a caixa de resgato das apolices das estradas de ferro encampadas) suspensa a applicação especial neste exercicio por ter sido autorisado o emprego da verba no pagamento de juros de titulos emittidos para liquidação do *deficit* de 1914, ou a outras necessidades do Thesouro, visto que o serviço correspondente está sendo feito com titulos do novo *funding*, de accôrdo com o contracto em vigor	....	$
4	Fundo de amortisação dos emprestimos internos	$	$
5	Idem do montepio dos empregados publicos, por novos contribuintes	$	$
6	Idem para as obras de melhoramento dos portos	$	$
		....	$

1. Juros, amortização e mais despezas da divida externa

		EM MOEDA ESTERLINA	EM MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 D
EMPRESTIMO DE 1898 «FUNDING»			
Juros de 5 % de £ 8.613.700	430.685-0-0		
Amortização	43.068-0-0		
Commissões	4.683-0-0	478.436-0-0	4.252:764$415
EMPRESTIMOS CUJA AMORTISAÇÃO ESTÁ SUSPENSA EM VIRTUDE DO CONTRACTO DO «FUNDING» DE 1914			
Emprestimos de:			
1883 4 1/2 de £ 2.713.100	122.089-10-0		
1888 4 1/2 » » 4.173.100	187.789-10-0		
1889 4 % » » 17.468.300	698.732- 0-0		
1895 5 % » » 6.925.900	346.295- 0-0		
1903 5 % » » 7.698.100	384.905- 0-0		
1906 (Lloyd) 5 % de £ 210.500	10.525- 0-0		
1908 5 % de £ 1.839.400	91.970- 0-0		
1909 Porto do Recife 5 % de £ 1.600.000	80.000- 0-0		
1908-1909 Itapura a Corumbá 5 % de £ 3.951.400	197.570- 0-0		
1910 4 % de £ 9.767.500	390.700- 0-0		
1910 Estrada de Ferro de Goyaz 4 % 3.938.580	157.543- 4-0		
1910 (Lloyd) 4 % de £ 1.000.000	40.000- 0-0		
1911 Porto do Rio de Janeiro 4 % de £ 4.042.900	161.716- 0-0		
1911 (Viação Bahiana) 4 % de £ 2.400.000	96.000- 0-0		
1911 (Viação Cearense) 4 % de £ 2.400.000	96.000- 0-0		
1913 5 % de £ 11.000.000	550.000- 0-0		
1914 *Funding* 5 % de £ 13.813.102-4-0	690.655- 3-0	4.302.490-7-0	38.244:358$667
Commissão de 1 % pelo pagamento de juros	—	43.025-0-0	382:444$445
Juros de 5 % sobre o emprestimo de francos 25.000.000, contrahido pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz e cuja responsabilidade passou a ser do Governo, *ex-vi* dos decretos ns. 12.133, de 30 de agosto de 1916, e 12.530, de 28 de junho de 1917 e respectiva commissão	—	50.500-0-0	448:888$890
		4.874.451-7-0	43.328:456$447

2. Juros e amortização do emprestimo externo para o resgate das estradas de ferro encampadas

ESTRADAS DE FERRO	VALOR DO EMPRESTIMO EM CIRCULAÇÃO	JUROS DE 4 % E COMMISSÃO	EM MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 D.
	£	£	
Estrada de Ferro Nova Cruz, Conde d'Eu, Recife ao S. Francisco, Ramal do Timbó, Minas e Rio, Sudoueste Brésilien, Central da Bahia, Comp. Générale, Paraná, D. Thereza Christina, Central de Alagôas e Rio Grande a Bagé..........	12.935.480	517.419-4- 0	4.599:281$776
Commissão de 1 % pelo pagamento dos juros..........	....	5.174-3-10	45:992$817
	12.935.480	522.593-7-10	4.645:274$593

3. Juros e amortização dos emprestimos internos

	PAPEL	
Emissão de apolices para a construcção e acquisição de estradas de ferro e revisão de contractos		
Decreto n. 7.314, de 4 de fevereiro de 1909 — Juros de 5 % sobre 20.000:000$000	1.000:000$000	
Decreto n. 7.872, de 23 de fevereiro de 1910 — Juros de 5 % sobre 6.000:000$000	300:000$000	
Decreto n. 8.027, de 26 de maio de 1910 — Juros de 5 % sobre 2.039:000$000	101:950$000	
Decreto n. 8.098, de 16 de julho de 1910 — Juros de 5 % sobre 2.000:000$000	100:000$000	
Decreto n. 8.154, de 18 de agosto de 1910 — Juros de 5 % sobre 20.000:000$000	1.000:000$000	
Decreto n. 8.286, de 6 de outubro de 1910—Juros de 5 % e amortização de 1/2 % sobre 1.164:000$000	64:020$000	
Decreto n. 8.633, de 29 de março de 1911 — Juros de 5 % sobre 30.000:000$000	1.500:000$000	
Decreto n. 9.345, de 24 de janeiro de 1912 — Juros de 5 % sobre 50.000:000$000	2.500:000$000	
Decreto n. 9.935 18 de dezembro de 1912 — Juros de 5% sobre 50:000$000	2:500$000	
Decreto n. 10.135 de 25 de março de 1913 — Juros de 5 % sobre 50.000:000$000	2.500:000$000	
Decreto n. 11.098 de 26 de agosto de 1914 — Juros de 5 % sobre 20.000:000$000	1.000:000$000	
Decreto n. 11.642 de 28 de julho de 1915, juros de 5 %, sobre 20.000:000$000	1.000:000$000	
Decreto n. 12.159 de 9 de agosto de 1916 — Juros de 5 % sobre 25.000:000$000	1.250:000$000	
Decreto n. 12.447, de 18 de abril de 1917 — Juros de 5 % sobre 1.257:000$000	62:850$000	
Decreto n. 12.765, de 19 de dezembro de 1917 — Encampação da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia, Juros de 5 % sobre 2.500:000$000	125:000$000	
Decreto n. 12.771, de 27 de dezembro de 1917 — Juros de 5 % sobre 20.000:000$000	1.000:000$000	
Decreto n. 12.857, de 30 de janeiro de 1918 — Encampação da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, Juros de 5 % sobre 37.731:000$000	1.886:550$000	15.392:870$000
Emissão de apolices para o pagamento de reclamações bolivianas		
Decreto n. 7.736, de 16 de dezembro de 1909 — Juros de 3 % sobre 1.629:000$ e amortização de 3 % sobre 1.805:000$000	....	103:020$000
Emissão de apolices para o pagamento do serviço de dragagem dos rios e saneamento da baixada do Estado do Rio de Janeiro		
Decreto n. 9.138, de 22 de novembro de 1911 — Juros de 5 % sobre 5.000:000$000	250:000$000	
Decreto n. 10.282, de 18 junho de 1913 — Juros de 5 % sobre 5.000:000$000	250:000$000	
Decreto n. 11.434 de 13 de janeiro de 1915 — Juros de 5 % sobre 5.000:000$000	250:000$000	750:000$000
Emissão de apolices para pagamento de despezas de diversos Ministerios		
Decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1912 — Juros de 5 % sobre 17.742:000$000		887:100$000
Emissão de apolices para pagamento de dividas do Lloyd Brasileiro		
Decreto n. 10.387, de 13 de agosto de 1913 — Juros de 5 % sobre 2.000:000$000		100:000$000
Emissão de apolices para o pagamento de todas as dividas provenientes de sentenças judiciarias		
Decreto n. 11.516, de 4 de março de 1915 — Juros de 5 % sobre 5.000:000$000		250:000$000
Emprestimo para obras do Porto do Rio de Janeiro		
Decreto n. 4.865, de 16 de junho de 1913, Juros de 5 % sobre 17.300:000$000		865:000$000
Apolices de 1897		
Importancia destinada ao pagamento dos juros que forem devidos aos possuidores de apolices do emprestimo de 1897, que ficaram no desembolso de seu capital desde março de 1914, data do resgate, até 1917, quando receberam a importancia do seus titulos apresentados opportunamente e não resgatados de accordo com o edital da Caixa de Amortisação		50:000$000
		18.397:990$000

4. Juros da divida interna fundada

Lei n. 2.222, de 30 de dezembro de 1909

		JUROS	AMORTIZAÇÃO	PAPEL
LEI DE 15 DE NOVEMBRO DE 1827				
Apolices de 6 % convertidas em titulos de 5 %				
Juros e amortização de 203.569:300$ de apolices em circulação, por se ter do capital primitivo ou de 339.675:100$ deduzido as parcellas seguintes:				
— amortizada pela lei de 1827	3.672:000$000			
— capital pago aos possuidores de apolices, que não acceitaram a conversão de 6 para 5 %	6.482:200$000			
— apolices compradas na fórma do decreto n. 823 A, de 6 de outubro de 1890, art. 1º	4.686:500$000			
— titulos convertidos ao juro de 4 %, ouro	119.747:600$000			
— idem que, nos termos da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896, passaram para a responsabilidade do Thesouro, provenientes de depositos dos Bancos Emissores	1.517:500$000			
	136.105:800$000			
Apolices em circulação	203.569:300$000	10.178:465$000	2.035:693$000	
Capital primitivo	339.675:100$000			
Idem idem de 119.336:000$, que addicionados ao capital de 411:600$ pago aos possuidores que não acceitaram a conversão de 4 %, ouro, para 5 %, papel, perfaz o capital primitivo de 119.747:600$, acima mencionado		5.966:800$000	1.193:360$000	
Idem idem de 12:200$, sendo 2:000$ de apolices emittidas para o resgate de acções da Estrada de Ferro de Baturité e 10:200$ para pagamento de reclamações brazileiras e portuguezas, na conformidade da Resolução de 25 de setembro de 1810		610$000	122$000	
		16.145:875$000	3.229:175$000	19.375:050$000
Apolices de 5 %				
Juros e amortização de	187.038:100$000	9.351:905$000	1.870:381$000	
que para perfazer o capital primitivo, ou 198.314:600$, se addicionam as seguintes parcellas:				
— importancia de apolices amortizadas pela lei de 1827	161:200$000			
— idem idem convertidas ao juro de 4 %, ouro, de conformidade com o decreto n. 823 A, de 6 de outubro de 1890	4.907:400$000			
— apolices depositadas pelos Bancos Emissores, que passaram a pertencer ao Estado, nos termos da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896	6.207:900$000			
Capital primitivo	198.314:600$000			
Idem idem de de 4.852:000$, que addicionados ao capital de 55:400$, importancia paga aos possuidores de apolices de 4 %, ouro, que não acceitaram a reconversão para 5 %, papel, de que trata o decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898, perfaz o capital primitivo de 4.907:400$, acima mencionado.		242:600$000	48:520$000	
Idem idem de 218:400$ emittidas para pagamento das dividas inscriptas no Grande Livro da Divida Publica e em auxiliares, sendo das primeiras 90:000$ e das outras 128:400$000		10:920$000	2:184$000	
		9.605:425$000	1.921:085$000	11.526:510$000
Apolices de 4 %				
Juros e amortização do capital de 119:600$000		4:784$000	1:196$000	5:980$000
RECAPITULAÇÃO				
Apolices de juros de 5 %, emittidas		25.751:300$000	5.150:260$000	
Ditas de 4 %		4:784$000	1:196$000	
		25.756:084$000	5.151:456$000	30.907:540$000
O total acima pertence:				
a juros de apolices em circulação			25.756:084$000	30.907:540$000
á amortização			5.151:456$000	
Deduzindo-se a amortização				5.151:456$000
				25.756:084$000
Para o pagamento dos juros devidos sobre as apolices emittidas para liquidação do *deficit* em virtude da lei de 28 de agosto de 1915 e de outros titulos não convertidos e emittidos por força do art. 4º da lei n. 2.919 de 31 de dezembro de 1914				8.000:000$000
				33.756:084$000

5. Inactivos, pensionistas e beneficiarios dos montepios

	Papel
a) Montepio, meio soldo e pensões diversas, inclusive 500:000$ para funeral e pagamento de novas pensões....	15.632:824$611
b) Aposentados, inclusive 300:000$ para novas aposentadorias....	10.539:594$477
c) Jubilados, aposentados, em disponibilidade e reformados que não receberam soldos e vencimentos nos annos de 1915 e 1916....	120:000$000
	26.292:419$088

6. Thesouro Nacional

Decretos ns. 736 de 20 de novembro de 1850, 3582 de 1 de maio de 1867, 5245 de 5 de abril de 1873, Lei n. 3141 de 30 de outubro de 1882, Decretos ns. 9713 de 5 de fevereiro de 1887, 172 de 21 de janeiro de 1890, 1166 de 17 de dezembro de 1892, 1582 de 31 de outubro de 1893, 1957 de 31 de janeiro de 1895, Leis ns. 360 de 30 de dezembro de 1895 e 490 de 16 de dezembro de 1897, Decretos ns. 2807 de 31 de janeiro de 1898, 1152 (art. 14) e 1178 de 7 e 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1352 de 22 de junho de 1905, Lei n. 1453 de 30 de dezembro de 1905, decreto n. 1536 de 20 de outubro de 1906, Leis ns. 1617 de 30 de dezembro de 1906 e 2083 de 30 de julho de 1909, e Lei n. 2356 de 31 de Dezembro de 1910, Decreto Legislativo n. 2372 de 4 de janeiro de 1911, Decreto n. 2352 de 2 de janeiro de 1912, Lei n. 2544 de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738 de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3089 de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454 de 6 de janeiro de 1918 e Lei n. 3674, de 7 de janeiro de 1919.

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Ministro — Gratificação 24:000$000; Representação 18:000$000	—	$	$	42:000$000
Directores (em commissão)	5	12:000$000	6:000$000	90:000$000
Procurador geral da Fazenda Publica (em commissão)	1	12:000$000	6:000$000	18:000$000
Guarda-livros da secção especial de partidas dobradas	1	10:000$000	5:000$000	15:000$000
Sub Directores, sendo um engenheiro	9	8:000$000	4:000$000	108:000$000
Ajudante do procurador geral	1	8:000$000	4:000$000	12:000$000
Engenheiro auxiliar da Sub-Directoria Technica do Patrimonio	1	6:400$000	3:200$000	9:600$000
Officiaes da Procuradoria Geral	3	6:400$000	3:200$000	28:800$000
Desenhistas da Directoria do Patrimonio	2	4:000$000	2:000$000	12:000$000
Primeiros escripturarios	33	6:400$000	3:200$000	316:800$000
Segundos ditos	50	4:800$000	2:400$000	360:000$000
Terceiros ditos	49	3:600$000	1:800$000	264:600$000
Quartos ditos	40	2:400$000	1:200$000	144:000$000
Thesoureiro (Quebras: 6:000$000)	1	12:000$000	6:000$000	24:000$000
Fieis	5	4:800$000	2:400$000	36:000$000
Pagadores (Quebras 6:000$, sendo 3:000$ para cada um)	2	7:000$000	3:600$000	27:200$000
Fieis (Quebras 25:200$, sendo 1:800$ para cada um)	14	4:000$000	3:800$000	109:200$000
Cartorario	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000
Ajudante	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000
Porteiro do Thesouro	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000
Ajudante	1	3:600$000	1:800$000	5:400$000
Porteiro do Ministerio	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000
Ajudante	1	3:600$000	1:800$000	5:400$000
Continuos	20	2:080$000	1:040$000	62:400$000
Correios	4	2:080$000	1:040$000	12:480$000
	247			1.725:680$000
Salario a 30 serventes a 195$ mensaes inclusive 3$ diarios aos encarregados do serviço da guarda				71:295$000
Aos tres solicitadores da Fazenda no Districto Federal			25:200$000	
Aos empregados da Thesouraria Geral 17:940$, e aos escripturarios, continuos, e serventes das Pagadorias e aos escripturarios da Directoria da Despeza, encarregados do preparo das folhas de pagamentos dos diversos ministerios 31:800$000			49:740$000	
Aos auxiliares das Directorias da Contabilidade, da Receita, da Despeza Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica e do Patrimonio, a 200$ a cada um			12:000$000	
Aos tres escripturarios que servem de chefes das secções da Directoria do Gabinete e bem assim aos dois encarregados das sub-secções das partidas dobradas a 200$ cada um			12:000$000	
Ao encarregado da Bibliotheca, pelo serviço de permuta			3:600$000	
Gratificação ao pessoal da Directoria do Gabinete por serviços prestados fóra das horas do expediente			50:000$000	
Para um dactylographo na Directoria do Gabinete			3:600$000	
Para um dito no gabinete do procurador geral da Fazenda Publica			3:600$000	
Gratificação aos empregados da secção das partidas dobradas pelos serviços prestados fóra das horas do expediente para que sejam mantidos em dia os trabalhos a seu cargo			20:000$000	179:740$000
				1.976:715$000
MATERIAL				
Para despezas com carros e transportes dos empregados das Pagadorias encarregados de pagamentos fóra do Thesouro			5:000$000	
Expediente: livros, papel, pennas, etc., sendo:				
para a Directoria do Gabinete		15:000$000		
» » » da Despeza		10:000$000		
» » » » Contabilidade		10:000$000		
» » » » Receita		5:000$000	49:900$000	
» » » do Patrimonio		5:000$000		
» » Procuradoria Geral, sendo 500$ para acquisição de livros scientificos		2:500$000		
		2:400$000		
			54:900$000	1.976:715$000

			TOTAL
Transporte		54:900$000	1.976:715$000
Moveis : compra e concertos, sendo :			
para a Directoria do Gabinete	2:500$000		
» » » da Despeza	1:500$000		
» » » » Contabilidade	1:500$000	10:000$000	
» » » » Receita	1:500$000		
» » » do Patrimonio	1:500$000		
» » Procuradoria Geral	1:500$000		
Publicações e impressões : do orçamento, balanço, elaboração e impressão do relatorio		50:000$000	
Para fardamento de quatro correios e quatro continuos		2:400$000	
Despeza com a conducção do Ministro		12:000$000	
Consumo de agua		900$000	
Telegrammas para o exterior		20:000$000	
Acquisição de annuarios, revistas, etc.		1:000$000	
Aluguel da casa do porteiro do Ministerio		1:800$000	
Ao encarregado do serviço de electricidade — gratificação		4:200$000	
Despezas diversas: Serviço telegraphico, telephonico e postal; Illuminação e outras despezas relativas; Despezas miudas; Alimentos aos empregados em serviço extraordinario; Caixas, caixotes de madeira e zinco e carroças para transporte de numerario, etc.; Outras despezas		30:000$000	187:200$000
			2.163:915$000

7. Tribunal de Contas

Decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro e decreto n. 2409, de 23 de dezembro de 1896. Decretos legislativos ns. 1490, de 6 de agosto, e 1526, de 13 de outubro de 1906, Leis ns. 1617, de 3 de dezembro de 1906, e 2356, de 31 de dezembro de 1910. Decreto legislativo n. 2511, de 20 de dezembro de 1911, e decreto n. 9393, de 28 fevereiro de 1912. Lei n. 2544, de 4 de janeiro 1912. Lei 3232, de 5 de janeiro de 1917. Decreto legislativo n. 3421, de 12 de dezembro de 1917. Lei n. 3454, de 6 de janeiro. Decreto n. 13247, de 23 de outubro de 1918, e Lei n. 3674, de 7 de janeiro de 1919.

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
CORPO DELIBERATIVO				
Ministros	9	19:500$000	9:750$000	263:250$000
Gratificação addicional ao presidente	....	....	....	3:000$000
CORPO ESPECIAL				
Auditores	8	12:000$000	6:000$000	144:000$000
CORPO INSTRUCTIVO				
Directores	4	8:000$000	4:000$000	48:000$000
Primeiros escripturarios	20	6:400$000	3:200$000	192:000$000
Segundos ditos	20	4:800$000	2:400$000	144:000$000
Terceiros ditos	20	3:600$000	1:800$000	108:000$000
Quartos ditos	15	2:400$000	1:200$000	54:000$000
Cartorario	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000
Ajudante do cartorario	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000
Continuos	4	2:080$000	1:040$000	12:480$000
MINISTERIO PUBLICO				
Representantes	2	19:500$000	9:750$000	58:500$000
Adjuntos	2	12:000$000	6:000$000	36:000$000
	106			1.071.630$000
Salario a dezoito serventes, a 195$ mensaes		....	....	42:120$000
				1.113:750$000
Gratificações regulamentares:				
Gratificação aos delegados do Tribunal nos Estados ou no Exterior		....	35:700$000	
Idem aos funccionarios encarregados do serviço de tomada de contas fóra da Capital Federal		....	24:300$000	
Ajudas de custo		....	20:000$000	
Pelo serviço de tomadas de contas na Capital Federal, fóra das horas do expediente		....	60:000$000	
Gratificação ao dactylographo da Directoria do Expediente		....	3:600$000	
Idem aos continuos que servirem de porteiro e seu ajudante, e aos serventes que servirem de correio		....	3:720$000	147:320$000
				1.261:070$000
MATERIAL				
Acquisição de livros de escripturação, objectos de expediente e encadernações, da fórma seguinte:				
Para o Gabinete da Presidencia, Ministros, Auditores, Representantes do Ministerio Publico e adjuntos		5:555$000		
Para a Directoria do Expediente, sala das sessões, Cartorio e Portaria		12:610$000		
Para a Primeira, Segunda, e Terceira Directorias, repartidamente		18:165$000	36:330$000	
Acquisição e concerto de moveis e machinas de escrever e de calcular, sendo:				
Para o Gabinete da Presidencia, Ministros, Auditores, Representantes do Ministerio Publico e Adjuntos		1:000$000		
Para a Directoria do Expediente, Sala das Sessões, Bibliotheca, Cartorio e Portaria		2:000$000		
Para a Primeira, Segunda e Terceira Directorias, repartidamente		3:000$000	6:000$000	
Acquisição de livros, encadernações e assignaturas de jornaes scientificos para a Bibliotheca		6:000$000		
Diversas despesas		22:000$000		
Para fardamento a dous correios		600$000		
Elaboração do Relatorio		8:000$000	36:600$000	78:930$000
				1.340:000$000

8. Recebedoria do Districto Federal

Decreto n. 5323, de 30 de junho de 1873, Lei n. 2940, de 31 de outubro de 1879, arts. 8° e 9°, Decreto n. 304, de 23 de outubro de 1880, Lei n. 3230, de 3 de setembro de 1884, art. 18 n. 14, Decretos n. 10169, de 26 de janeiro, e n. 14, de 27 de novembro de 1889, Decreto n. 172, de 21 de janeiro de 1890, Decreto n. 1203, de 28 de dezembro de 1892, Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1892, Decreto n. 1482 A, de 24 de julho de 1893, Decreto n. 358, de 26 de dezembro de 1895, Decreto n. 2807, de 31 de janeiro de 1898, Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Lei n. 1145 de 31 de dezembro de 1903, Decreto n. 1178, de 16 de janeiro de 1904, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2083, de 30 de julho de 1909, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910 e Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912

		QUOTAS	ORDENADO	TOTAL
PESSOAL				
Director (em commissão)	1	40	$	$
Sub-directores	2	30	8:000$000	16:000$000
Primeiros escripturarios	12	20	5:600$000	67:200$000
Segundos ditos	14	16	4:800$000	67:200$000
Terceiros ditos	16	12	3:600$000	57:600$000
Quartos ditos	18	8	2:400$000	43:200$000
Thesoureiro—1:000$ para quebras	1	30	8:000$000	9:000$000
Fieis—500$ para quebras	7	16	4:800$000	37:100$000
Porteiro	1	12	3:200$000	3:200$000
Continuos	7	7	1:400$000	9:800$000
	79			310:300$000
1.103 quotas na razão de 0,85 % sobre a lotação de 22:000:000$000			187:000$000	
Salario de nove serventes, a 195$ mensaes			21:060$000	
Porcentagem de 8 % de 800:000$ pela cobrança em domicilio dos contribuintes da cidade			64:000$000	
Idem de 10 % sobre 220:000$, idem idem fóra da cidade			22:000$000	
Para conducção ao continuo encarregado de fazer as intimações nas casas dos infractores			720$000	
Para as despezas com o lançamento			12:000$000	306:780$000
MATERIAL				
Expediente : acquisição e encadernação de livros, papel, etc.			11:000$000	
Preparos de talões, impressos e publicações			9:000$000	
Moveis : acquisição e concertos			3:500$000	
Diversas despezas, inclusive illuminação e serviço telephonico			3:000$000	
Aluguel de casa para o porteiro			1:200$000	27:700$000
				644:780$000

9. Caixa de Conversão

Lei n. 1575, de 6 de dezembro de 1906, Decreto n. 6267, de 13 de dezembro de 1906, Decreto n. 1701, de 29 de agosto de 1907, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3232, de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	PAPEL
Director	1	16:000$000	8:000$000	24:000$000
Secretario	1	6:666$667	3:333$333	10:000$000
Thesoureiro	1	17:333$333	8:666$667	$
Quebras		$	1:200$000	27:200$000
Fiel	1	6:666$667	3:333$333	10:000$000
Escripturarios	3	4:000$000	2:000$000	18:000$000
Conferente	1	5:333$333	2:666$667	8:000$000
Encarregado das balanças	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000
Lacrador de saccos	1	1:600$000	800$000	2:400$000
Porteiro	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000
Continuos	2	2:080$000	1:040$000	6:240$000
	13			116:640$000

Salario a seis serventes, a 195$ mensaes	14:040$000	14:040$000
		130:680$000

MATERIAL

Expediente — Acquisição de livros, pennas, papel, tinta, saccos, impressos e publicações	2:000$000	
Moveis, machinas e apparelhos	2:100$000	
Illuminação	1:500$000	
Transporte e guarda de valores	500$000	
100$ mensaes para aluguel de casa ao porteiro, desde que more nas proximidades do edificio	1:200$000	
Asseio e despezas miudas — Adeantamento ao porteiro á razão de 200$ mensaes	2:400$000	9:700$000
		140:380$000

10. Caixa de Amortização

Decretos ns. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, 249, de 6 de março e 995 A, de 10 de novembro de 1890, Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 1178, de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1352, de 22 de julho de 1905, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Lei n. 1615, de 29 de dezembro de 1906, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Decretos ns. 2270, de 20 de outubro e 2286, de 30 de novembro de 1910, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917, e Lei n. 3454. de 6 de janeiro de 1918 e Lei n. 3674, de 7 de janeiro de 1919

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	OURO	PAPEL
Inspector	1	12:000$000	6:000$000	....	18:000$000
Chefes de secção	2	8:000$000	4:000$000	....	24:000$000
Primeiros escripturarios	7	6:400$000	3:200$000	....	67:200$000
Segundos ditos	7	4:800$000	2:400$000	....	50:400$000
Terceiros iditos	7	3:600$000	1:800$000	....	37:800$000
Quartos ditos	6	2:400$000	1:200$000	....	21:600$000
Thesoureiros, quebras 3:500$, sendo 2:500$, para o thesoureiro da Divida Publica	2	7:200$000	3:600$000	....	25:100$000
Fieis, quebras 3:000$, sendo 1:000$ a cada um dos tres fieis do mesmo thesoureiro	8	4:400$000	2:200$000	....	55:800$000
Corretor	1	6:400$000	3:200$000	....	9:600$000
Ajudantes	5	4:800$000	2:400$000	....	36:000$000
Conferentes	8	4:400$000	2:200$000	....	52:800$000
Archivista	1	3:200$000	1:600$000	....	4:800$000
Carimbadores	5	3:600$000	1:800$000	....	27:000$000
Porteiro	1	3:200$000	1:600$000	....	4:800$000
Continuos	4	2:080$000	1:040$000	....	12:480$000
	65				447:380$000
Gratificação a 15 serventes, a 189$300 mensaes, inclusive ao encarregado do serviço da guarda			....	....	34:074$000
Idem para um electricista, á razão de 250$, mensaes			....	....	3:000$000
					484:454$000
MATERIAL					
Encommendas de notas e papel ao cambio de 27 d. por 1$000			....	100:000$000	
Expediente: livros, papel e outros artigos			12:000$000		
Moveis: acquisição e concertos			5:000$000		
Assignatura de notas a 6$ o milheiro			40:000$000		
Consumo de agua			360$000		
Illuminação e força electrica			6:000$000		
Despezas diversas: Impressos e publicação de editaes; Transporte e guarda de valores; Serviço telephonico, inclusive o telephone da residencia do inspector; Asseio e outras despezas			12:000$000	....	75:360$000
				100:000$000	559:814$000

11. Casa da Moeda

Decretos ns. 5536, de 31 de janeiro de 1874, 995 A, de 10 de novembro de 1890, 358, de 26 de dezembro de 1895, e 1177, de 16 de janeiro de 1904, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, e Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2221, de dezembro de 1909, Decreto n. 9224, de 20 de dezembro de 1911, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912 Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913 Lei n. 3089 de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917 e **Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918**

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL
PESSOAL						
Director		1	10:000$000	5:000$000	15:000$000	
Contador, substituto do director		1	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
Primeiros escripturarios		2	5:600$000	2:800$000	16:800$000	
Segundos ditos		3	4:800$000	2:400$000	21:600$000	
Terceiros ditos		3	3:600$000	1:800$000	16:200$000	
Quartos ditos		3	2:400$000	1:200$000	10:800$000	
Thesoureiro	Quebras 2:000$000	1	7:200$000	3:600$000	12:800$000	
Fieis		3	4:000$000	2:000$000	18:000$000	
Archivista		1	2:800$000	1:400$000	4:200$000	
Porteiro		1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Continuos		2	2:080$000	1:040$000	6:240$000	
Gratificação a tres serventes a 195$, inclusive mais 1$ diarios ao encarregado do serviço da guarda		...	...	...	7:385$000	145:825$000
Fiscal da impressão		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
» » cunhagem		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Almoxarife		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Fiel do almoxarife		1	2:666$666	1:333$334	4:000$000	
Desenhista		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Encarregado da escripturação das officinas		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	35:200$000
LABORATORIO CHIMICO						
Chefe		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ensaiadores		3	3:600$000	1:800$000	16:200$000	
Praticante de 1ª	5$000	1	...	1:825$000	1:825$000	
Ditos de 2ª	3$000	2	...	1:095$000	2:190$000	
Serventes a 150$000		1	...	1:800$000	1:800$000	28:615$000
OFFICINA DE GRAVURA						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Gravadores		2	3:600$000	1:800$000	10:800$000	
Operario especial a	11$000	1	...	4:015$000	4:015$000	
Operarios de 1ª classe a	9$500	4	...	3:467$500	13:870$000	
Dito de 2ª classe a	7$000	1	...	2:555$000	2:555$000	
Ditos de 3ª classe a	5$000	3	...	1:825$000	5:475$000	
Aprendizes de 1ª classe a	3$000	4	...	1:095$000	4:380$000	
Ditos de 2ª classe a	1$500	2	...	547$500	1:095$000	
Operario dispensado do ponto	6$332	2	...	1:899$600	3:799$200	
Servente (mensal 150$)		1	...	1:800$000	1:800$000	54:389$200
OFFICINA DE FUNDIÇÃO						
Mestre da fundição de ligas		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ajudante		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Mestre da officina de fundição de ferro		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Operario especial encarregado da fundição de ferro e bronze	11$000	1	...	4:015$000	4:015$000	
Operarios de 1ª classe a	9$500	8	...	3:467$500	27:740$000	
Ditos de 2ª classe a	7$000	8	...	2:555$000	20:440$000	
Ditos de 3ª classe a	5$000	14	...	1:825$000	25:550$000	
Aprendizes de 1ª classe a	3$000	2	...	1:095$000	2:190$000	
Serventes a 150$		3	...	1:800$000	5:400$000	103:935$000
OFFICINA DE LAMINAÇÃO						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ajudante		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Operario especial encarregado da cunhagem	11$000	1	...	4:015$000	4:015$000	
Operarios de 1ª classe a	9$500	7	...	3:467$500	24:272$500	
Ditos de 2ª classe a	7$000	13	...	2:555$000	33:215$000	
Serventes (mensal 150$)		2	...	1:800$000	3:600$000	77:102$500
						445:066$700

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL
Transporte						445:066$700
OFFICINA DE IMPRESSÃO						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ajudantes		2	3:600$000	1:800$000	10:800$000	
Operario encarregado da impressão a	11$000	1		4:015$000	4:015$000	
Operario encarregado da galvanoplastia a	11$000	1		4:015$000	4:015$000	
Operarios de 1ª classe a	9$500	14		3:467$500	48:545$000	
Ditos de 2ª classe a	7$000	22		2:555$000	56:210$000	
Ditos de 3ª classe a	5$000	19		1:825$000	34:675$000	
Aprendizes de 1ª classe a	3$000	20		1:095$000	21:900$000	
Aprendizes de 2ª classe a	1$500	12		547$500	6:570$000	
Serventes (mensal 150$)		3		1:800$000	5:400$000	198:730$000
OFFICINA DE MACHINAS						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ajudante		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Operarios especiaes a	11$000	2		4:015$000	8:030$000	
Ditos de 1ª classe a	9$500	7		3:467$500	24:272$500	
Ditos de 2ª classe a	7$000	14		2:555$000	35:770$000	
Ditos de 3ª classe a	5$000	13		1:825$000	23:725$000	
Aprendizes de 1ª classe a	3$000	5		1:095$000	5:475$000	
Ditos de 2ª classe a	1$500	2		547$500	1:095$000	
Serventes (mensal 150$)		2		1:800$000	3:600$000	113:967$500
SECÇÃO DE REPAROS E OBRAS						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Pessoal				34:012$000	34:012$000	40:612$000
SECÇÃO DE ELECTRICIDADE						
Encarregado		1	2:700$000	1:300$000	4:000$000	4:000$000
						802:376$200
MATERIAL						
Diversas despezas: Serviço telephonico; Custeio do auto-caminhão; Papel, pennas, tinta, etc.; Luz para o corpo da guarda; Concerto e reforma de moveis; Asseio do edificio					20:000$000	
Reagentes, cadinhos					15:000$000	
Material para fabricação e acondicionamento das moedas de nickel, bronze, prata e luvas					12:000$000	
Combustiveis					60:000$000	
Papel, tintas, oleos, vernizes, etc					45:000$000	
Ferro, aço, graxa, madeiras, etc					10:000$000	
Acquisição de moedas, medalhas e sellos					2:000$000	
Machinas e utensilios					8:000$000	
Materiaes para as obras					15:000$000	
Consumo de agua					2:340$000	189:340$000
						991:716$200

12. Imprensa Nacional e "Diario Official"

Leis ns. 3229, de 3 de setembro de 1884, art. 8°, n. 2, e 125, de 18 de novembro de 1892, Decretos ns. 10269, de 20 de julho de 1889, 1166, de 17 de dezembro de 1892, 1541 C, de 31 de agosto de 1893, 1938, de 14 de janeiro de 1895, 358, de 26 de dezembro de 1896, e Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 4680, de 14 de novembro de 1902, e Lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, art. 25, n. 612, Lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, e Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 13, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, art. 98, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910 e Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

				PAPEL
	PESSOAL			
	Tabella A			
	ADMINISTRAÇÃO			
1	Director geral	Ord. e grat...	12:000$000	
	SECÇÃO CENTRAL			
1	Chefe de secção	Ord. e grat...	7:200$000	
2	1ºs escripturarios	» » ...	12:000$000	
7	2ºs ditos	» » ...	33:600$000	
7	3ºs ditos	» » ...	25:200$000	
1	Thesoureiro ... Quebras 1:200$000	» » ...	8:400$000	
1	Fiel	» » ...	3:600$000	
1	Almoxarife	» » ...	7:200$000	
1	Porteiro	» » ...	3:600$000	112:800$000
	«DIARIO OFFICIAL»			
1	Redactor	Ord. e grat...	7:200$000	
1	Auxiliar	» » ...	4:800$000	12:000$000
	Tabella C			
	SECÇÃO DE ARTES			
	OFFICINAS			
	Pessoal permanente			
1	Chefe de Secção de Artes	Ord. e grat...	7:200$000	
1	Ajudante	» » ...	6:000$000	
1	Mestre da officina de composição	» » ...	5:100$000	
1	Contra-mestre da mesma officina	» » ...	3:840$000	
1	Chefe da revisão	» » ...	3:600$000	
1	Mestre da officina de impressão	» » ...	4:200$000	
1	» » » » fundição de typos	» » ...	4:200$000	
1	Chefe do serviço de estereotypia e galvanoplastia	» » ...	3:600$000	
1	Mestre da officina de serviços accessorios	» » ...	4:200$000	
1	Contramestre da mesma officina	» » ...	3:600$000	
1	Mestre da officina de gravura	» » ...	4:200$000	
1	» » » » impressão lithographica	» » ...	4:200$000	
1	Chefe do serviço de reparos de machinas	» » ...	3:600$000	
1	» » » » expedição	» » ...	3:600$000	
1	» » » » pautação	» » ...	3:600$000	
1	Machinista dos motores	» » ...	3:600$000	
1	Agente do almoxarifado	» » ...	4:200$000	
1	Ajudante do Chefe de Secção de Artes do *Diario Official*	» » ...	6:000$000	
1	Chefe da revisão do *Diario Official*	» » ...	4:200$000	
1	» » composição idem	» » ...	4:200$000	
1	» » impressão idem	» » ...	4:200$000	
7	Auxiliares de escripta	» » ...	32:760$000	
1	Auxiliar do Inspector Technico	» » ...	3:600$000	
2	Encarregados de modelos	» » ...	7:200$000	
2	Ajudantes de paginação do *Diario Official*	» » ...	8:640$000	143:340$000
	PESSOAL AMOVIVEL			
	Revisores, conferentes, chefes de turma, aprendizes, empregados avulsos, artistas pagos a jornal ou por obra feita, serventes e gratificação aos empregados da tabella C do regulamento vigente por serviços extraordinarios fóra das horas do expediente, inclusive 330:000$ para pagamento dos operarios nos domingos e dias feriados		...	2.060:200$000
	Transporte		...	2.328:340$000

		PAPEL
Transporte	....	2.328:340$000
MATERIAL		
Artigos de consumo e acquisição de instrumentos de trabalho para as officinas e outras despezas, inclusive carretos e differenças de cambio no pagamento dos objectos vindos da Europa e bem assim a impressão da *Revista do Instituto Historico e Geographico Brazileiro*, e encadernação dos livros da bibliotheca do mesmo instituto, como nos annos anteriores, e dos trabalhos do Congresso de Historia	748:800$000	
Aluguel de casa para o director	6:000$000	
Idem idem para o porteiro	1:200$000	
Consumo de agua	2:340$000	758:340$000
EXPEDIENTE		
Objectos para o expediente e despezas miudas, inclusive assignaturas de revistas e jornaes	....	6:000$000
		3.092:680$000

13. Laboratorio Nacional de Analyses

Decreto n. 277 G, de 22 de março de 1890, art. 11, n. 11, da Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decreto n. 1257, de 23 de fevereiro de 1893, Lei n. 1306, de 23 de dezembro de 1904, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Lei n. 2221, de 30 dezembro de 1909, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

	PESSOAL	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	PAPEL
1	Director	10:116$666	5:058$334	15:175$000	
4	1ºs Chimicos	6:116$666	3:058$334	36:700$000	
6	2ºs Ditos	5:116$666	2:558$334	46:050$000	
6	3ºs Ditos	3:233$333	1:616$667	29:100$000	
3	2ºs Escripturarios	2:000$000	1:000$000	9:000$000	
1	Porteiro-conservador	3:250$000	1:625$000	4:875$000	140:900$000
21					
	Salario a cinco serventes a 2:340$000				11:700$000
	MATERIAL				
	Livros, jornaes scientificos e objectos de expediente e publicações			5:000$000	
	Acquisição de reactivos, instrumentos e conservação destes			8:000$000	
	Despezas extraordinarias e eventuaes, inclusive gaz e electricidade			3:500$000	16:500$000
					169:100$000

14. Directoria de Estatistica Commercial

Leis ns. 1145, de 31 de dezembro de 1903, 1617, de 30 de dezembro de 1906, e 2221, de 30 de dezembro de 1909, decreto n. 9288, de 30 de dezembro de 1911, 2533, de 2 de janeiro de 1912, e lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913. Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918.

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
PESSOAL					
Director		1	12:000$000	6:0009000	18:000$000
Sub-director		1	8:000$000	4:000$000	12:000$000
Chefes de secção		3	6:666$667	3:333$333	30:000$000
1os escripturarios		15	5:333$337	2:666$663	120:000$000
2os ditos		23	4:000$000	2:000$000	138:000$000
3os ditos		24	3:200$000	1:600$000	115:200$000
4os ditos		23	2:400$000	1:200$000	82:800$000
Porteiro		1	1:866$667	933$333	2:800$000
Correio		1	1:600$000	800$000	2:400$000
Serventes		5	...	2:000$000	10:000$000
		97			531:200$000
DELEGADOS					
Bello Horizonte	300$000	1	...	3:600$000	
S. Paulo	300$000	1	...	3:600$000	
Pará	200$000	1	...	2:400$000	
Pernambuco	200$000	1	...	2:400$000	
Bahia, Paraná, Rio Grande do Sul e Amazonas a	150$000	4	...	7:200$000	
Alagôas, Maranhão, Santa Catharina, Matto Grosso e Victoria a	100$000	5	...	6:000$000	25:200$000
		13			556:400$000

MATERIAL		
Objectos de expediente, concerto de moveis e acquisição de cartões para as machinasHollerith	14:000$000	
Machinas: acquisição, aluguel e concerto	23:000$000	
Assignaturas de jornaes e revistas, acquisição de livros e estantes para a bibliotheca e despezas de prompto pagamento	4:000$000	
Organisação de originaes e impressão dos boletins, acquisição do material necessario á execução desses trabalhos e despezas eventuaes	25:000$000	66:000$000
		622:400$000

15. Inspectoria de Seguros

Leis ns. 2083, de 30 de julho de 1909, e 2.221, de 30 de dezembro de 1909, decreto n. 828, de 8 de setembro de 1910, lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, decreto n. 9287, de 30 de dezembro de 1911, lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL POR EMPREGADO	TOTAL
PESSOAL				
1 Inspector	12:000$000	6:000$000	18:000$000	18:000$000
2 1os escripturarios	6:400$000	3:200$000	9:600$000	19:200$000
3 2os ditos	4:800$000	2:400$000	7:200$000	14:400$000
2 3os ditos	3:600$000	1:800$000	5:400$000	10:800$000
6 Delegados regionaes	4:800$000	2:400$000	7:200$000	43:200$000
1 Continuo	2:080$000	1:040$000	3:120$000	3:120$000
Salario de um servente				2:000$000
16 Fiscaes				153:600$000
				264:320$000
MATERIAL				
Expediente : acquisição de livros, papel e outros artigos				1:000$000
Impressos e encadernações				500$000
Assignaturas de jornaes, revistas e livros sobre seguros				400$000
Expediente das seis delegacias regionaes a 400$000				2:400$000
Moveis e objectos para o archivo e concertos				600$000
Publicação do expediente, editaes e quadros estatisticos				2:000$000
Impressão do relatorio e memoraes				2:000$000
Despezas a cargo do continuo e assignatura do telephone				300$000
Para o encarregado do serviço de cópias e dactylographia				3:600$000
				277:120$000

16. Administração e custeio dos proprios nacionaes

Decreto n. 100 A, de 8 de dezembro de 1889, e diversas ordens do Thesouro, Lei n. 360 de 30 de dezembro de 1895, art. 7º, n. 18, Lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914, Lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454. de 6 de janeiro de 1918

	PERNAMBUCO	CAPITAL FEDERAL	PAPEL
PESSOAL			
Auxiliar	....	3:400$000	3:400$000
Superintendente da Fazenda de Santa Cruz	....	4:800$000	4:800$000
Diversos empregados da Fazenda de Santa Cruz	....	5:000$000	5:000$000
Fiscal das Fazendas Nacionaes arrendadas no Estado do Piauhy	....	....	6:000$000
			19:200$000
Diarias e despeza de transporte do pessoal da Directoria do Patrimonio Nacional, quando em serviço externo, destacada a quantia de 7:300$ destinada, em prestações mensaes, ao sub-director e ao engenheiro auxiliar da Sub-directoria Technica, em virtude de — despezas extraordinarias — exigidas pela natureza dos serviços technicos de que são incumbidos	....	....	20:000$000
			39:200$000
MATERIAL			
Despezas com o expediente e vistorias	....	1:000$000	
Ditas com as companhias de esgotos	....	4:000$000	
Custeio e mais despezas com a Fazenda de Santa Cruz	....	5:440$000	
Dito e mais despezas com pessoal de conservação e material do Palacio Guanabara	....	23:000$000	
Para o levantamento do cadastro dos proprios nacionaes incluida a aviventação dos rumos da Fazenda de Santa Cruz e diarias do pessoal technico	....	60:200$000	
Despeza com o serviço de retombamento das propriedades do Estado	....	30:000$000	123:640$000
			162:840$000

17. Delegacia do Thesouro em Londres

Decretos ns. 2807, de 31 de janeiro de 1898, e 5872. de 27 de janeiro de 1906, Lei n. 2485, de 16 de novembro de 1911, e n. 2544, de 4 de janeiro de 1912

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	OURO
PESSOAL				
Delegado	1	12:000$000	6:000$000	18:000$000
Escripturarios	4	6:400$000	3:200$000	38:400$000
				56:400$000
MATERIAL				
Aluguel de casa, expediente e mais despezas	....	....	....	13:500$000
Ao cambio de 27 d. por 1$000	....	....	....	69:900$000

18. Delegacias fiscaes

Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decretos ns. 1166, de 17 de dezembro de 1892, 1582, de 31 de outubro de 1893, 358, de 26 de dezembro de 1895, Lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, e Decretos ns. 2807, de 31 de janeiro de 1898, e 1178, de 16 de janeiro de 1904. Decreto n. 5390, de 10 de dezembro de 1904, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Decreto n. 1481, de 13 de julho de 1906, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Decreto n. 6322, de 10 de janeiro de 1907, e Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, art. 82, alinea XXIV, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, art. 107, Lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914, art. 79, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 2.232, de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918,

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
AMAZONAS					
Pessoal :					
Delegado fiscal	1	....	9:600$000	9:600$000	
Contador	1	4:800$000	3:600$000	8:400$000	
Procurador fiscal	1	4:000$000	3:000$000	7:000$000	
Primeiros escripturarios	5	3:200$000	2:700$000	29:500$000	
Segundos ditos	7	2:600$000	2:400$000	35:000$000	
Terceiros ditos	6	1:600$000	1:400$000	18:000$000	
Quartos ditos	9	1:300$000	1:200$000	22:500$000	
Thesoureiro ... Quebras 600$000	1	4:000$000	3:400$000	8:000$000	
Fiel	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Pagador	1	3:200$000	2:700$000	5:900$000	
Fieis	3	1:600$000	1:400$000	9:000$000	
Fiel de armazem de *colis postaux*	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Cartorario	1	1:600$000	1:400$000	3:000$000	
Porteiro	1	2:400$000	1:900$000	4:300$000	
Continuos	3	800$000	800$000	4:800$000	
	42			172:200$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910	....	....	....	86:100$000	
Salario a cinco serventes a 162$500 mensaes	....	....	....	9:750$000	
Salario a quatro serventes a 162$500 mensaes (para o *colis postaux*)	....	....	....	7:800$000	
				275:850$000	
Material :					
Expediente ... Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos. 9:000$000					
Moveis ... Compra e concertos ... 1:000$000					
Diversas despezas ... Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos. 6:000$000	....	....	....	16:000$000	291:850$000
PARÁ					
Pessoal :					
Delegado	1	....	4:000$000	4:000$000	
Contador	1	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
Procurador fiscal	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios	5	3:200$000	1:600$000	24:000$000	
Segundos ditos	7	2:600$000	1:400$000	28:000$000	
Terceiros ditos	7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Quartos ditos	9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro ... Quebras 600$000	1	4:000$000	2:000$000	6:600$000	
Fieis	4	1:600$000	800$000	9:600$000	
Pagador	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Fiel para o armazem de *colis postaux*	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos	3	800$000	400$000	3:600$000	
	43			137:000$000	291:850$000

DELEGACIAS FISCAES

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Transporte					137:000$000	291:850$000
PARÁ (continuação)						
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910					68:500$000	
Gratificação até 20 % aos empregados					28:600$000	
Salario a quatro serventes a 130$ mensaes					6:240$000	
					240:340$000	
Material:						
Expediente .... Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	9.000$000					
Moveis .... Compras e concertos	2:000$000					
Diversas despezas .... Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	6:000$000				17:000$000	257:340$000
MARANHÃO						
Pessoal:						
Delegado		1	....	3:000$000	3:000$000	
Contador		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Procurador-fiscal		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios		4	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
Segundos ditos		5	2:400$000	1:200$000	18:000$000	
Terceiros ditos		5	1:600$000	800$000	12:000$000	
Quartos ditos		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador	Quebras 400$000	1	3:600$000	1:800$000	5:800$000	
Fieis		2	1:600$000	800$000	4:800$000	
Cartorario		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro		1	2:000$000	1:000$000	3:000$000	
Continuos		2	700$000	300$000	2:000$000	
		30			93:600$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 28, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910					46:800$000	
Salario a tres serventes a 97$500 mensaes					3:510$000	
					143:910$000	
Material:						
Expediente .... Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	4:000$000					
Moveis .... Compras e concertos	1:000$000					
Diversas despezas .. Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	4:000$000				9:000$000	152:910$000
						702:100$000

DELEGACIAS FISCAES

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
PIAUHY						
Transporte			....	....	....	702:100$000
Pessoal:						
Delegado		1	....	2:400$000	2:400$000	
Contador		1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios		4	2:000$000	1:000$000	12:000$000	
Segundos ditos		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador ... Quebras 300$000		1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fiel do mesmo		1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario		1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo		1	700$000	300$000	1:000$000	
		17			42:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910		....	....	....	21:350$000	
Salarios a dous serventes a 97$500 mensaes		....	....	....	2:340$000	
					66:390$000	
Material:						
Expediente ... Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	3:000$000					
Moveis ... Compra e concertos	300$000					
Diversas despezas ... Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	1.700$000	....	....	....	5:000$000	71:390$000
CEARÁ						
Pessoal:						
Delegado		1	....	3:000$000	3:000$000	
Contador		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Procurador fiscal		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios		4	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
Segundos ditos		5	2:400$000	1:200$000	18:000$000	
Terceiros ditos		5	1:600$000	800$000	12:000$000	
Quartos ditos		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador ... Quebras 400$000		1	3:600$000	1:800$000	5:800$000	
Fieis do mesmo		2	1:600$000	800$000	4:800$000	
Porteiro		1	2:000$000	1:000$000	3:000$000	
Cartorario		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Continuos		2	700$000	300$000	2:000$000	
		30			93:600$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910		....	....	....	46:800$000	
Salario a tres serventes a 97$500 mensaes		....	....	....	3:510$000	
					143:910$000	
Material:						
Expediente ... Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	4:000$000					
Moveis ... Compra e concertos	500$000					
Diversas despezas ... Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	3:500$000	....	....	....	8:000$000	151:910$000
						925:400$000

DELEGACIAS FISCAES

RIO GRANDE DO NORTE

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Transporte			....	....	....	925:400$000
Pessoal:						
Delegado		1	....	2:400$000	2:400$000	
Contador		1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios		4	2:000$000	1:000$000	12:000$000	
Segundos ditos		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador. Quebras 300$000		1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fiel do mesmo		1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario		1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo		1	700$000	300$000	1:000$000	
		17			42:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356 de 31 de dezembro de 1910		....	....	....	21:350$000	
Salarios a dous serventes a 97$500 mensaes		....	....	....	2:340$000	
					66:390$000	
Material:						
Expediente. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	3:000$000					
Moveis. Compra e concertos	500$000					
Diversas despezas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	2:500$000	....	....	....	6:000$000	72:390$000

PARAHYBA

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Pessoal:						
Delegado		1	....	2:400$000	2:400$000	
Contador		1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios		4	2:000$000	1:000$000	12:000$000	
Segundos ditos		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador. Quebras 300$000		1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fiel do mesmo		1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario		1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo		1	700$000	300$000	1:000$000	
		17			42:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910		....	....	....	21:350$000	
Salarios a dous serventes a 97$500 mensaes		....	....	....	2:340$000	
					66:390$000	
Material:						
Expediente. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	3:000$000					
Moveis. Compra e concertos	200$000					
Diversas despezas: Illuminação; Publicações de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	2:500$000	....	....	....	5:700$000	72:090$000
						1.0[illegible]:880$000

DELEGACIAS FISCAES

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PARCIAL
Transporte					1:069:880$000
PERNAMBUCO					
Pessoal:					
Delegado	1		4:000$000	4:000$000	
Contador	1	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
Procurador fiscal	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios	5	3:200$000	1:600$000	24:000$000	
Segundos ditos	7	2:600$000	1:400$000	28:000$000	
Terceiros ditos	7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Quartos ditos	9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro ... Quebras 600$000	1	4:000$000	2:000$000	6:600$000	
Fieis	3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Pagador	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Cartorario	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos	3	800$000	400$000	3:600$000	
	41			132:200$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910				66:100$000	
Salario a cinco serventes a 130$ mensaes				7:800$000	
				206:100$000	
Material:					
Expediente ... Acquisição e encadernação de livros, papel, e outros artigos ... 6:000$000					
Moveis ... Compra e concertos ... 2:000$000					
Diversas despezas ... Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos ... 6:000$000				14:000$000	220:100$000
ALAGÔAS					
Pessoal:					
Delegado	1		3:000$000	3:000$000	
Contador	1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Procurador fiscal	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Primeiros escripturarios	5	2:100$000	1:100$000	16:000$000	
Segundos ditos	7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Thesoureiro-pagador ... Quebra 300$000	1	2:600$000	1:400$000	4:300$000	
Fiel do mesmo	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro-cartorario	1	1:700$000	800$000	2:500$000	
Continuos	2	700$000	300$000	2:000$000	
	20			57:200$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910				28:600$000	
Salario a dois serventes a 97$500 mensaes				2:340$000	
				88:140$000	
Material:					
Expediente ... Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos ... 4:000$000					
Moveis ... Compra e concertos ... 500$000					
Diversas despezas ... Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos ... 3:000$000				7:500$000	95:640$000
					1:385:620$000

DELEGACIAS FISCAES

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Transporte....			....	....	....	1.385:620$000
SERGIPE						
Pessoal:						
Delegado....		1	....	2:400$000	2:400$000	
Contador....		1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal....		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios....		4	2:000$000	1:000$000	12:000$000	
Segundos ditos....		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador.... Quebras 300$000		1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fiel do mesmo....		1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario....		1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo....		1	700$000	300$000	1:000$000	
		17			42:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910....		....	....	....	21:350$000	
Salario a dois serventes a 97$500 mensaes....		....	....	....	2:340$000	
					66:390$000	
Material:						
Expediente.... Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	4:000$000					
Moveis.... Compra e concertos....	500$000					
Diversas despezas... Illuminação. Publicação de editaes. Assignatura do *Diario Official*. Serviço telegraphico. Agua, asseio, etc. Despezas judiciaes. Acondicionamento de remessas de numerario e sellos....	3:000$000	....	....	....	7:500$000	73:890$000
BAHIA						
Pessoal:						
Delegado....		1	....	4:000$000	4:000$000	
Contador....		1	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
Procurador-fiscal....		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios....		5	3:200$000	1:600$000	24:000$000	
Segundos ditos....		7	2:600$000	1:400$000	28:000$000	
Terceiros ditos....		7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Quartos ditos....		9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro.... Quebras 600$000		1	4:000$000	2:000$000	6:600$000	
Fieis (dous do thesoureiro e um do pagador)....		3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Pagador....		1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Cartorario....		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro....		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos....		3	800$000	400$000	3:600$000	
		41			132:200$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910....		....	....	....	66:100$000	
Salario a cinco serventes a 130$000 mensaes....		....	....	....	7:800$000	
					206:100$000	
Material:						
Expediente.... Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos....	6:000$000					
Moveis.... Compras e concertos....	1:000$000					
Diversas despezas.... Illuminação. Publicação de editaes. Assignatura do *Diario Official*. Serviço telegraphico. Agua, asseio, etc. Despezas judiciaes. Acondicionamento de remessas de numerario e sellos....	6:000$000	....	....	....	13:000$000	219:100$000
						1.678:610$000

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Transporte						1.678:610$000
DELEGACIAS FISCAES						
ESPIRITO SANTO						
Pessoal:						
Delegado		1		2:400$000	2:400$000	
Contador		1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios		3	2:000$000	1:000$000	9:000$000	
Segundos ditos		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador ... Quebras 300$000.		1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fiel do mesmo		1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario		1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo		1	700$000	300$000	1:000$000	
		16			39:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910					19:850$000	
Salario a tres serventes a 130$000 mensaes					4:680$000	
					64:230$000	
Material:						
Expediente ... Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	4:000$000					
Moveis ... Compra e concertos	500$000					
Diversas despezas ... Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.	3:000$000				7:500$000	71:730$000
S. PAULO						
Pessoal:						
Delegado		1		4:000$000	4:000$000	
Contador		1	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
Procurador fiscal		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios		5	3:200$000	1:600$000	24:000$000	
Segundos ditos		7	2:600$000	1:400$000	28:000$000	
Terceiros ditos		7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Quartos ditos		9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro ... Quebras 600$000		1	4:000$000	2:000$000	6:600$000	
Fieis		5	1:600$000	800$000	12:000$000	
Pagador		1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Fiel do armazem de *colis postaux*		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos		3	800$000	400$000	3:600$000	
		44			139:400$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910					69:700$000	
Salario a oito serventes — a 130$ mensaes					12:480$000	
Idem a 10 ditos a 130$ mensaes para o *colis postaux*					15:600$000	
					237:180$000	
Material:						
Edificio ... Aluguel de casa para o *colis postaux*	9:804$000					
Expediente ... Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	10:000$000					
Moveis ... Compra e concertos	500$000					
Diversas despezas ... Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.	8:500$000				28:804$000	265:984$000
						2.016:324$000

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Transporte...			....	....	....	2.016:324$000
DELEGACIAS FISCAES						
PARANÁ						
Pessoal :						
Delegado		1	....	3:000$000	3:000$000	
Contador		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Procurador fiscal		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios		4	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
Segundos ditos		5	2:400$000	1:200$000	18:000$000	
Terceiros ditos		5	1:600$000	800$000	12:000$000	
Quartos ditos		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador (Quebras 400$000)		1	3:600$000	1:800$000	5:800$000	
Fiel		3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Fiel para armazem de *colis postaux*		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro		1	2:000$000	1:000$000	3:000$000	
Continuos		2	700$000	300$000	2:000$000	
		32			98:400$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do artigo 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910		....	....	....	49:200$000	
Salario a tres serventes a 97$500 mensaes		....	....	....	3:510$000	
Idem a dois ditos a 97$500 para o *colis postaux*		....	....	....	2:340$000	
					153:450$000	
Material :						
Expediente........Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	6:000$000					
Moveis............Compra e concertos	300$000					
Diversas despezas..{ Illuminação. Publicação de editaes. Assignatura do *Diario Official*. Serviço telegraphico. Agua, asseio, etc. Despezas judiciaes. Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.	4:000$000	....	....	....	10:300$000	163:750$000
SANTA CATHARINA						
Pessoal :						
Delegado		1	....	2:400$000	2:400$000	
Contador		1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios		5	2.000$000	1:000$000	15:000$000	
Segundos ditos		7	1:300$000	700$000	14:000$000	
Thesoureiro-pagador Quebras 300$000		1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fieis do mesmo		2	1:300$000	700$000	4:000$000	
Porteiro-cartorario		1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuos		2	700$000	300$000	2:000$000	
		21			50:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910		....	....	....	25:350$000	
Salario a dous serventes a 97$500 mensaes		....	....	....	3:510$000	
					79:560$000	
Material:						
Expediente......... Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	6:000$000					
Moveis............. Compra e concertos	500$000					
Diversas despezas...{ Illuminação. Publicação de editaes. Assignatura do *Diario Official*. Serviço telegraphico. Agua, asseio, etc. Despezas judiciaes. Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.	2:500$000	....	....	....	9:000$000	88:560$000
						2.268:634$000

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
DELEGACIAS FISCAES						
RIO GRANDE DO SUL						
Transporte...			....	....	....	2.268:634$000
Pessoal:						
Delegado		1	....	4:000$000	4:000$000	
Contador		1	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
Procurador fiscal		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios		6	3:200$000	1:600$000	28:800$000	
Segundos ditos		8	2:600$000	1:400$000	32:000$000	
Terceiros ditos		7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Quartos ditos		9	1:400$000	700$000	18:900$000	
Thesoureiro... Quebras 600$000		1	4:000$000	2:000$000	6:600$000	
Fieis		3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Pagador		1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Fiel		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos		3	800$000	400$000	3:600$000	
		44			143:400$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910		....	....	....	71:700$000	
Salarios a cinco serventes a 130$000 mensaes		....	....	....	7:800$000	
					222:900$000	
Material:						
Expediente........ Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	6:000$000					
Moveis............ Compras e concertos	1:000$000					
Idem, idem para o corpo da guarda	1:200$000					
Divorsas despezas.... { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos }	6:000$000	....	....	....	14:200$000	237:100$000
MATTO GROSSO						
Pessoal:						
Delegado		1	....	3:000$000	3:000$000	
Contador		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Procurador fiscal		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios		4	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
Segundos ditos		5	2:400$000	1:200$000	18:000$000	
Terceiros ditos		4	1:600$000	800$000	9:600$000	
Quartos ditos		6	1:400$000	700$000	12:600$000	
Thesoureiro-pagador... Quebras 400$000		1	3:600$000	1:800$000	5:800$000	
Fieis		3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Fiel de armazem de *colis postaux*		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario		1	2:000$000	1:000$000	3:000$000	
Continuos		2	700$000	300$000	2:000$000	
		31			96:000$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910		....	....	....	48:000$000	
Salario a tres serventes a 130$000 mensaes		....	....	....	4:680$000	
					148:680$000	2.[illegible]05:734$000

DELEGACIAS FISCAES

MATTO GROSSO (continuação)

			Ordenado	Gratificação	Somma	Papel
Transporte...			....	....	148:680$000	2.505:734$000
Material:						
Expediente........ Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	4:000$000					
Moveis............ Compra e concertos..........	800$000					
Diversas despezas.. { Illuminação................ Publicação de editaes...... Assignatura do *Diario Official*............... Serviço telegraphico........ Agua, asseio, etc........... Despezas judiciaes.......... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.. }	4:000$000	....	....	....	8:800$000	157:480$000

GOYAZ

		Nº	Ordenado	Gratificação	Somma	Papel
Pessoal:						
Delegado................................		1	....	2:400$000	2:400$000	
Contador................................		1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal........................		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios.................		4	2:000$000	1:000$000	12:000$000	
Segundos ditos...........................		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador......................	Quebras 300$000	1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fieis do mesmo...........................		2	1:300$000	700$000	4:000$000	
Fiel de armazem de *colis postaux*........		1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario......................		1	1:200$000	600$000	1:[illegible]00$000	
Continuo.................................		1	700$000	300$000	1:000$000	
		19			46:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910........		....	....	....	23:350$000	
Salario a dous serventes a 97$500 mensaes........		....	....	....	2:340$000	
Idem a um dito a 97$500 mensaes para o *colis postaux*........		....	....	....	1:170$000	
					73:560$000	
Material:						
Expediente........ Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	3:000$000					
Moveis............ Compra e concertos..........	200$000					
Diversas despezas.. { Illuminação................ Publicação de editaes....... Assignatura do *Diario Official* Serviço telegraphico......... Agua, asseio, etc............ Despezas judiciaes........... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.. }	2:000$000	....	....	....	5:200$000	78:760$000

MINAS GERAES

		Nº	Ordenado	Gratificação	Somma	Papel
Pessoal:						
Delegado................................		1	....	3:000$000	3:000$000	
Contador................................		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Procurador fiscal........................		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios.................		4	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
Segundos ditos...........................		5	2:600$000	1:400$000	20:000$000	
Terceiros ditos..........................		5	1:600$000	800$000	12:000$000	
Quartos ditos............................		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro..............................	Quebras 600$000	1	4:400$000	2:200$000	7:200$000	
Fieis....................................		3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Pagador..................................		1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Fiel do armazem de *colis postaux*........		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario...............................		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro.................................		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos................................		2	800$000	400$000	2:400$000	
		33			107:600$000	2.741:974$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Transporte...		....	....	107:600$000	2.741:974$000
DELEGACIAS FISCAES					
MINAS GERAES (continuação)					
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910............		....	....	53:800$000	
15 % sobre a gratificação do delegado e os vencimentos dos demais empregados da Delegacia Fiscal..................		....	....	16:140$000	
Salario a tres serventes a 130$ mensaes....................		....	....	4:680$000	
Idem a dous ditos a 130$ mensaes para os *colis postaux*........		....	....	3.120$000	
				185:340$000	
Material :					
Expediente........ Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos...........	6:000$000				
Moveis............ Compra e concertos	1:000$000				
Diversas despezas.... Illuminação.......... Publicação de editaes Assignatura do *Diario Official*............ Serviço telegraphico.. Agua, asseio, etc.... Despezas judiciaes.... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.	6:000$000	....	....	13:000$000	198:340$000
					2.940:314$000

19. Alfandegas

Decretos ns. 6272 de 2 de agosto de 1876, 7063 de 31 de outubro de 1878, 196 de 1 de fevereiro, 248 de 6 de março, 391 B de 10 de maio, 680 de 23 de agosto, 805 de 4 de outubro de 1890, 1166 de 17 de dezembro de 1892, 1582 de 31 de outubro de 1893, Lei n. 360 de 30 de dezembro de 1895, Decreto n. 361 de 2 de janeiro de 1896, Lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897, Decreto n. 2807 de 31 de janeiro de 1898, Lei n 560 de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 630 de 31 de outubro de 1899, Decreto n. 3548 de 8 de janeiro de 1900, Lei n. 964 de 31 de dezembro de 1902, Lei n. 1145 de 30 de dezembro de 1903, Decreto n. 1178 de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1496 de 1 de setembro de 1906, Decretos ns. 1594 de 20 de dezembro de 1906, 1614 de 29 de dezembro de 1906, 1617 de 30 de dezembro de 1906 e 1630 de 3 de janeiro de 1907, Lei n. 1743 de 3 de outubro, Decreto n. 1771 de 7 de novembro, Lei n. 1841 de 31 de dezembro de 1907, Lei n. 2050 de 31 de dezembro de 1908, Lei 2221 de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356 de 31 de dezembro de 1910, Decreto Legislativo n. 2372 de 4 de janeiro de 1911 e Lei n. 2544 de 5 de janeiro de 1912, Decreto n. 2626 de 15 de setembro de 1912, Lei n. 2738 de 4 de janeiro de 1913 e Lei n. 2842 de 3 de janeiro de 1914, Decreto n. 2908 de 24 de dezembro de 1914, art. 79, Lei n. 2924 de 5 de janeiro de 1915. Lei n. 3089 de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918 e Lei n. 3674 de 7 de janeiro de 1919

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
MANÁOS					
Pessoal					
Da Administração :	Ord.	Quotas			
Inspector	—	40	1	—	
Chefes de secção	4:000$000	20	2	8:000$000	
Conferentes	3:800$000	18	5	19:000$000	
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	6	19:200$000	
Segundos »	2:600$000	14	8	20:800$000	
Terceiros »	1:600$000	8	8	12:800$000	
Quartos escripturarios	1:300$000	7	8	10:400$000	
Guarda-mór	4:000$000	20	1	4:000$000	
Ajudante	2:600$000	14	1	2:600$000	
Thesoureiro (Quebras 600$)	4:000$000	20	1	4:600$000	
Fiel	1:600$000	8	2	3:200$000	
Porteiro	2:400$000	12	1	2:400$000	
Ajudante	1:800$000	7	1	1:800$000	
Continuos	800$000	4	4	3:200$000	
Fiel de bagagem	2:600$000	14	1	2:600$000	
			50	114:600$000	
617 quotas á razão de 2,648 % sobre a lotação de 5.912:000$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	156:549$760	271:149$760
Valor da quota 253$727.	Ord.	Grat.			
Chefe	4:032$000	2:016$000	1	6:048$000	
1.os officiaes aduaneiros	3:360$000	1:680$000	5	25:200$000	
2.os ditos	2:688$000	1:344$000	40	161:280$000	192:528$000
			46		
Das Capatazias :					
Trabalhadores a 10$ em 365 dias			10	36:500$000	
Serventes a 10$ em 365 dias			10	36:500$000	73:000$000
			20		
Das embarcações :					
Aviso *Leopoldo de Bulhões* :					
Commandante			1	8:400$000	
1º machinista			1	8:400$000	
2º dito			1	5:880$000	
Mestre			1	2:400$000	
Foguistas a 2:520$ annuaes			3	7:560$000	
Marinheiros a 1:680$ idem			5	8:400$000	
Moço do convez			1	720$000	41:760$000
			13		578:437$760

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel		
Transporte					578:437$760	$
ALFANDEGAS						
MANÁOS (Continuação)						
Pessoal						
Lancha *Luiz Rodolpho* :						
Mestre (ou commandante)			1	6:720$000		
Machinista			1	5:600$000		
Foguistas a 2:520$ annuaes			2	5:040$000		
Marinheiros a 1:680$ idem			3	5:040$000	22:400$000	
			7			
Dos escaleres :						
Patrão a 2:800$ annuaes			3	8:400$000		
Remadores a 2:240$ idem			35	78:400$000	86:800$000	
			38			
Das barcas de vigia :						
Mestre (ou commandante)			1	3:360$000		
Patrão			1	2:800$000		
Marinheiros a 2:240$ annuaes			10	22:400$000	28:560$000	
			12		716:197$760	
Material						
Expediente....... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	10:000$000		
Moveis........... Compra e concertos			....	1:000$000		
Acquisição, reparo e conservação de material			....	18:000$000		
Combustivel e lubrificantes			....	40:000$000		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }			....	8:000$000	77:000$000	793:197$760
PARÁ						
Pessoal						
Da Administração :	Ord.	Quotas				
Inspector	—	40	1	—		
Chefes de secção	4:000$000	20	2	8:000$000		
Conferentes	3:800$000	18	10	38:000$000		
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	6	19:200$000		
Segundos »	2:600$000	14	9	23:400$000		
Terceiros »	1:600$000	8	10	16:000$000		
Quartos »	1:300$000	7	14	18:200$000		
Guarda-mór	4:000$000	20	1	4:000$000		
Ajudante	2:600$000	14	1	2:600$000		
Thesoureiro (Quebras 600$000)	4:000$000	20	1	4:600$000		
Fieis	1:600$000	8	2	3:200$000		
Porteiro	2:400$000	12	1	2:400$000		
Ajudante	1:600$000	8	1	1:600$000		
Continuos	800$000	4	5	4:000$000		
Administrador das Capatazias	3:600$000	18	1	3:600$000		
Fieis de Armazem	2:600$000	14	6	15:600$000		
			71	164:400$000		
872 quotas na razão de 1,27563 % sobre a lotação de 11.481:600$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	146:462$734	310:362$734	
Valor da quota 167$961.					310:862$734	793:197$760

	Ord.	Grat.	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte....			....	....	310:862$734	793:197$760
ALFANDEGAS						
PARÁ (Continuação)						
Pessoal						
Chefe............	4:032$000	2:016$000	1	6:048$000		
1^os^ officiaes aduaneiros............	3:360$000	1:680$000	4	20:160$000		
2^os^ ditos............	2:688$000	1:344$000	60	241:920$000		
			65			
Gratificação ao guarda-mór e ao ajudante pelo serviço de mar............			....	3:600$C00	271:728$000	
Das Capatazias :						
Trabalhadores a 4$500 em 365 dias............			30	....	49:275$000	
Das embarcações :						
Cruzador *Dias da Silva* :						
Commandante............			1	5:600$000		
Immediato............			1	3:000$000		
1° machinista............			1	5:040$000		
2° »			1	4:200$000		
Foguistas a 1:680$ annuaes............			2	3:360$000		
Mestre............			1	2:400$000		
Guardião ou marinheiro............			1	2:520$000		
Marinheiros de 1ª classe a 1:176$ annuaes............			4	4:704$000		
» de 2ª » a 924$ »			6	5:544$000		
Cozinheiro............			1	660$000		
Carvoeiros a 720$ annuaes............			2	1:440$000	38:468$000	
			21			
Aviso *Serzedello* :						
Commandante............			1	3:360$000		
Mestre............			1	1:800$000		
Machinista............			1	4:200$000		
Ajudante............			1	2:600$000		
Foguista............			[illegible]	1:680$000		
Carvoeiro............			1	960$000		
Marinheiros a 77$000 mensaes............			4	3:696$000	18:296$000	
			10			
Rebocador cruzador para a fiscalização da costa do Amapá :						
Commandante............			1	7:560$000		
Immediato pratico do Amapá............			1	4:800$000		
Mestre............			1	3:600$000		
1° machinista............			1	6:720$000		
2° dito............			1	5:040$000		
Foguistas............			2	5:040$000		
Carvoeiros............			2	2:400$000		
Marinheiros............			8	20:160$000	55:320$000	
			17			
Lanchas a vapor :						
Encarregados (ou commandantes) a 210$ mensaes............			3	7:560$000		
Machinistas a 326$666 idem............			3	11:759$976		
Ajudantes a 120$ idem............			3	4:320$000		
Carvoeiros a 80$ idem............			3	2:880$000		
Marinheiros machinistas a 77$ idem............			6	5:544$000	32:063$976	
			18		776·013$710	793:197$7[illegible]

	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte....			....	....	776:013$710	793:197$760
ALFANDEGAS						
PARÁ (Continuação)						
Pessoal						
Barcas de vigia :			1	2:400$000		
Escrivão			2	5:040$000		
Mestres (ou commandantes) a 210$ mensaes			1	1:200$000		
Carpinteiro			2	3:360$000		
Patrões a 140$ mensaes			20	18:480$000		
Marinheiros a 77$ idem			2	2:352$000	32:832$000	
Ditos a 98$ idem						
			28		808:845$710	
Material						
Expediente....... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	12:000$000		
Moveis........... Compra e concertos			....	4:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material			....	36:000$000		
Combustivel e lubrificante			....	48:000$000		
Munições de bocca			....	36:000$000		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }			....	8:000$000	144:000$000	952:845$710
MARANHÃO						
Pessoal						
Da Administração :	Ord.	Quotas				
Inspector	—	30	1	—		
Chefes de secção	3:300$000	17	2	6:600$000		
Conferentes	3:000$000	16	3	9:000$000		
Primeiros escripturarios	2:600$000	14	3	7:800$000		
Segundos »	2:400$000	12	4	9:600$000		
Terceiros »	1:300$000	7	4	5:200$000		
Quartos »	1:000$000	5	4	4:000$000		
Guarda-mór	3:300$000	17	1	3:300$000		
Ajudante	1:700$000	8	1	1:700$000		
Thesoureiro.... (Quebras 400$)	3:200$000	16	1	3:600$000		
Fiel	1:300$000	7	1	1:300$000		
Porteiro	2:000$000	10	1	2:000$000		
Continuos	700$000	3	2	1:400$000		
Administrador das Capatazias	2:400$000	12	1	2:400$000		
Fieis de armazem	2:400$000	12	4	9:600$000		
			33	67:500$000		
374 quotas na razão de 1,8604 % sobre a lotação de 2.089:600$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	38:874$918	106:374$918	
Valor da quota 103$943.						
	Ord.	Grat.				
Chefe	2:592$000	1:296$000	1	3:888$000		
1os officiaes aduaneiros	1:944$000	972$000	2	5:832$000		
2os ditos	1:620$000	810$000	16	38:880$000	48:600$000	
			19		154:974$918	1.746:043$470

	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte....	....	....	154:974$918	1.746:043$470

ALFANDEGAS

MARANHÃO (Continuação)

Pessoal

	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Das Capatazias:				
Mandadores a 5$ em 365 dias	3	5:475$000		
Conferentes a 4$500 idem	2	3:285$000		
Vigias a 4$500 idem	2	3:285$000		
Machinistas dos guindastes a vapor a 337$500 mensaes	2	8:100$000		
Trabalhadores a 4$ em 365 dias	50	73:000$000	93:145$000	
	59			
Das embarcações:				
Patrões a 202$500 mensaes	4	9:720$000		
Carpinteiros a 90$ idem	1	1:080$000		
Remadores a 135$ idem	39	63:180$000		
Lancha *S. Luiz*:				
Commandante	1	4:050$000		
Mestre	1	2:400$000		
Machinista	1	4:050$000		
Foguista	1	2:025$000		
Carvoeiro	1	1:200$000		
Lancha *Sotero dos Reis*:				
Mestre (ou commandante)	1	2:430$000		
Machinista	1	3:510$000		
Foguista	1	1:620$000		
Carvoeiro	1	960$000	96:225$000	
	53		344:344$918	

Material

	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....	5:000$000		
Moveis: Compra e concertos	....	500$000		
Aluguel de casa	....	1:400$000		
Acquisição, reparo e conservação do material	....	10:000$000		
Combustivel e lubrificante	....	5:000$000		
Conducção de volumes	....	1:000$000		
Diversas despezas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.	....	3:000$000	25:900$000	370:244$918

PARNAHYBA

Pessoal

Da Administração:	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Inspector	—	16	1			
Primeiros escripturarios	2:000$000	10	3	6:000$000		
Segundos »	1:300$000	7	4	5:200$000		
			8	11:200$000	....	2.116:288$3[illegible]3

	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte....			8	11:200$000	....	2.116:288$388
ALFANDEGAS						
PARNAHYBA (Continuação)						
Pessoal						
	Ord.	Quotas				
Thesoureiro.......... (Quebras 300$)	2:400$000	12	1	2:700$000		
Fiel..........	1:200$000	6	1	1:200$000		
Porteiro-cartorario..........	1:400$000	8	1	1:400$000		
Continuo..........	480$000	3	1	480$000		
Administrador das Capatazias..........	1:600$000	9	1	1:600$000		
			13	18:580$000		
112 quotas na razão de 2,24 % sobre a lotação do 392:800$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação..........			....	8:798$720		
Valor da quota 78$560.						
Salarios a dous serventes..........			....	1:560$000	28:938$720	
	Ord.	Grat.				
Chefe..........	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2os officiaes aduaneiros..........	1:296$000	648$000	10	19:440$000	21:870$000	
			11			
Das Capatazias:						
Mandador a 3$ em 365 dias..........			1	1:095$000		
Trabalhadores a 2$ idem..........			8	5:840$000		
Machinista para o guindaste a vapor, annualmente..........			1	2:700$000		
Foguista idem, idem..........			1	1:134$000	10:769$000	
			11			
Das embarcações :						
Patrões a 1:134$ annualmente..........			2			
Marinheiros a 891$ idem..........			10	2:268$000		
			12	8:910$000	11:178$000	
Material					72:755$720	
Expediente : Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos..........			....	2:000$000		
Moveis: Compra e concertos..........			....	200$000		
Edificio .... Aluguel de casa..........			....	4:200$000		
Edificio .... Idem da casa para o destacamento..........			....	1:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material..........			....	2:000$000		
Combustivel e lubrificante..........			....	1:500$000		
Diversas despezas...... Illuminação.......... Publicação de editaes.......... Assignatura do *Diario Official*.......... Serviço telegraphico.......... Agua, asseio, etc..........			....	600$000	11:500$000	84:255$720
CEARÁ						
Pessoal						
Da Administração :	Ord.	Quotas				
Inspector..........	—	30	1			
Chefes de secção..........	3:300$000	17	2	6:600$000		
Conferentes..........	3:000$000	15	3	9:000$000		
			6	15:600$000	....	2.200:544$108

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte........			6	15:600$000	....	2.200:544$108

ALFANDEGAS

CEARÁ (Continuação)

Pessoal

	Ord.	Quotas				
Primeiros escripturarios..............................	2:600$000	14	3	7:800$000		
Segundos »	2:000$000	10	4	8:000$000		
Terceiros escripturarios..............................	1:000$000	8	4	4:000$000		
Quartos »	800$000	4	4	3:200$000		
Guarda-mór	3:300$000	17	1	3:300$000		
Thesoureiro..........................Quebras 400$000	3:200$000	16	1	3:600$000		
Fiel	1:300$000	7	1	1:300$000		
Porteiro	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuos..............................	600$000	3	2	1:200$000		
Administrador das Capatazias	2:400$000	12	1	2:400$000		
Fieis de armazem	2:000$000	10	3	6:000$000		
			31	58:000$000		
336 quotas na razão de 1,94 % sobre a lotação de 2.193:600$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação..............................			....	42:555$840	100:555$840	

Valor da quota 126$654.

	Ord.	Grat.				
Chefe..............................	2:592$000	1:296$000	1	3:888$000		
1os officiaes aduaneiros..............................	1:944$000	972$000	2	5:832$000		
2os ditos..............................	1:620$000	810$000	16	38:880$000	48:600$000	
			19			

Das Capatazias :

Mandador a 5$ em 365 dias..............................	1	1:825$000		
Conferentes a 4$ idem..............................	3	4:380$000		
Trabalhadores a 3$500 idem..............................	70	89:425$000		
Machinistas a 9$450 diarios..............................	2	6:898$500		
Foguistas a 4$725 idem..............................	2	3:449$250	105:977$750	
	78			

Das embarcações :

Patrão a 135$ por mez..............................	2	3:240$000		
Remadores a 121$500 idem..............................	19	27:702$000	30:942$000	
	21		286:075$590	

Material

Expediente.... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos..............................	....	5:000$000		
Moveis........ Compra e concertos..............................	....	500$000		
Acquisição, reparos e conservação do material, combustivel e lubrificantes.....	....	6:000$000		
Diversas despezas...... { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }	....	3:000$000	14:500$000	300:575$[illegible]
				2.501:119$698

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel		
Transporte.....			....	....	....	2.501:119$698

ALFANDEGAS

RIO GRANDE DO NORTE

Pessoal

Da Administração :

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel		
Inspector	—	16	1	—		
Primeiros escripturarios	2:000$000	10	3	6:000$000		
Segundos ditos	1:300$000	7	4	5:200$000		
Guarda-mór	2:400$000	12	1	2:400$000		
Thesoureiro... Quebras 300$000	2:400$000	12	1	2:700$000		
Fiel	1:200$000	6	1	1:200$000		
Porteiro-cartorario	1:400$000	8	1	1:400$000		
Continuo	480$000	3	1	480$000		
Administrador das Capatazias	1:600$000	9	1	1:600$000		
			14	20:980$000		
124 quotas na razão de 6,00 °/o sobre a lotação de 640:000$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	38:400$000		
Valor da quota 309$677.						
Salarios a dous serventes			....	1:872$000	61:252$000	

	Ord.	Grat.	Numero de empregados	Papel		
Chefe	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2os officiaes aduaneiros	1:296$000	648$000	9	17:496$000	19:926$000	
			10			

Das Capatazias :

	Numero de empregados	Papel		
Machinista do guindaste a vapor	1	3:240$000		
Foguista	1	1:620$000		
Trabalhadores e serventes	....	5:088$000	9:948$000	
	2			

Das embarcações :

	Numero de empregados	Papel		
Mestre a 270$ mensaes	1	3:240$000		
Patrão a 121$500 idem	1	1:458$000		
Marinheiros a 94$500 idem	13	14:742$000		
Machinista	1	4:860$000		
Foguista	1	1:620$000	25:920$000	
	17		117:046$000	

Material

	Numero de empregados	Papel		
Expediente.... Acquisição e encadernação de livros, pennas e outros artigos	....	3:500$000		
Moveis........ Compra e concertos	....	400$000		
Aluguel de casa para armazem	....	300$000		
Acquisição, reparos e conservação do material	....	2:000$000		
Combustivel, lubrificante e concerto do guindaste a vapor	....	600$000		
» » » » da lancha	....	2:400$000		
Diversas despezas: Illuminação; Publicações de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.	....	1:500$000	10:700$000	127:746$000
				2.628:865$698

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte						2.628:865$698

ALFANDEGAS

PARAHYBA

Pessoal

Da Administração :

	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Inspector	—	20	1	—		
Conferentes	3:000$000	15	2	6:000$000		
Primeiros escripturarios	2:100$000	11	4	8:400$000		
Segundos ditos	1:600$000	8	6	9:600$000		
Guarda-mór (serviço da barra 1:200$000)	3:300$000	17	1	4:500$000		
Thesoureiro. Quebras 300$000	2:600$000	14	1	2:900$000		
Fiel	1:400$000	8	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo	560$000	3	1	560$000		
Administrador das Capatazias	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem	1:600$000	8	2	3:200$000		
			21	39:960$000		
219 quotas na razão de 2,76130 % sobre a lotação de 1.241:600$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação				34:284$400		
Valor da quota 156$540.						
Salarios a serventes				1:575$600	75:820$000	
	Ord.	Grat.				
Chefe	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2os officiaes aduaneiros	1:296$000	648$000	12	23:328$000	25:758$000	
			13			

Das Capatazias :

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Mandador a 2$500 em 365 dias			1	912$500		
Abridor a 2$200 idem			1	803$000		
Trabalhadores a 2$ idem			15	10:950$000		
Ditos extraordinarios por occasião da descarga de vapores estrangeiros				1:500$000	14:165$500	
			17			

Das embarcações :

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Machinista a 270$ mensaes			1	3:240$000		
Foguista a 202$500 idem			1	2:430$000		
Patrão a 94$500 idem			2	2:268$000		
Remadores a 81$ idem			15	14:580$000	22:518$000	
			19		138:261$500	

Material

	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Expediente : Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos		3:400$000		
Moveis : Compra e concertos		400$000		
Acquisição, reparo e conservação do material		1:000$000		
Combustivel e lubrificantes		2:000$000		
Aluguel de casa que serve de armazem		9:000$000		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }		1:500$000	17:300$000	155:[illegible]61$5[illegible]
				2.784:427$1[illegible]

			Numero de empregados	Papel		
Transporte			....	....	....	2.784:427$198

ALFANDEGAS

PERNAMBUCO

Pessoal

Da administração:	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel		
Inspector	—	40	1	—		
Chefes de secção	4:000$000	20	2	8:000$000		
Conferentes	3:800$000	18	8	30:400$000		
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	6	19:200$000		
Segundos ditos	2:600$000	14	8	20:800$000		
Terceiros ditos	1:600$000	8	10	16:000$000		
Quartos ditos	1:300$000	7	14	18:200$000		
Guarda-mór ... Serviço da barra 1:500$000	4:000$000	20	1	5:500$000		
Ajudante ... Idem idem 1:000$000	2:600$000	14	1	3:600$000		
Thesoureiro ... Quebras 600$000	4:000$000	20	1	4:600$000		
Fieis	1:600$000	8	3	4:800$000		
Porteiro	2:400$000	12	1	2:400$000		
Ajudante	1:300$000	7	1	1:300$000		
Continuos	800$000	4	6	4:800$000		
Administrador das Capatazias	3:600$000	18	1	3:600$000		
Ajudante	2:600$000	14	1	2:600$000		
Fieis de armazem	2:600$000	14	7	18:200$000		
Fiel de armazem para o serviço de *colis-postaux*	2:600$000	14	1	2:600$000		
			73	166:600$000		
875 quotas na razão de 1,19211 % sobre a lotação de 12.963:200$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	154:535$603	321:135$603	
Valor da quota 176$612.						
	Ord.	**Grat.**				
Chefe	3:888$000	1:944$000	1	5:832$000		
1.os officiaes aduaneiros	2:592$000	1:296$000	4	15:552$000		
2.os ditos	1:944$000	972$000	55	160:380$000		
			60		181:764$000	
Das Capatazias:						
Ajudantes de fieis a 4$ em 365 dias			7	10:220$000		
Conferentes de 2ª classe a 5$000 idem			6	10:950$000		
Mandadores a 6$000 idem			2	4:380$000		
Abridores a 3$000 idem			14	15:330$000		
Vigias de portas a 4$500 idem			10	16:425$000		
Trabalhadores de 1ª classe a 4$500 idem			12	19:710$000		
Ditos de 2ª classe a 3$500 idem			100	127:750$000		
Marcadores a 3$000 idem			10	10:950$000		
1º Machinista a 9$450 idem			1	3:449$250		
2ºs Machinistas a 6$750 idem			3	7:391$250		
Ajudantes a 4$000 idem			3	4:380$000		
Carapina a 5$000 idem			1	1:825$000		
Pedreiro a 4$000 idem			1	1:460$000	234:220$500	
			170			
Das embarcações:						
Mestres a 3:240$ annuaes			3	9:720$000		
Machinista a 4:860$000 idem			1	4:860$000		
Foguista a 2:430$000 idem			1	2:430$000		
Carvoeiros a 1:440$000 idem			1	1:440$000		
Carpinteiros a 1:800$000 idem			2	3:600$000		
Patrões a 2:916$000 idem			6	17:496$000		
Marinheiros a 1:944$000 idem			70	136:080$000		
Fardamento dos patrões e mestre das embarcações			....	1:800$000	177:426$000	
			84		914:546$103	2.784:427$198

	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte			....	....	914:546$103	2.784:427$198

ALFANDEGAS

PERNAMBUCO (Continuação)

Material

	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....	10:000$000		
Moveis: Compra e concertos	....	1:000$000		
Acquisição, reparos e conservação do material	....	14:000$000		
Combustivel e lubrificantes	....	22:300$000		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }	....	6:000$000	53:300$000	967:846$103

MACEIÓ

Pessoal

Da Administração :

	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Inspector	—	25	1	—		
Chefes de secção	3:300$000	15	2	6:600$000		
Conferentes	3:000$000	17	2	6:000$000		
Primeiros escripturarios	2:600$000	15	2	5:200$000		
Segundos ditos	2:000$000	14	3	6:000$000		
Terceiros ditos	1:200$000	0	3	3:600$000		
Quartos ditos	900$000	6	2	1:800$000		
Guarda-mór	3:300$000	13	1	3:300$000		
Thesoureiro.... Quebras 400$000	2:600$000	17	1	3:000$000		
Fiel	1:300$000	4	1	1:300$000		
Porteiro	1:600$000	7	1	1:600$000		
Continuo	600$000	9	2	1:200$000		
Administrador das Capatazias	2:400$000	13	1	2:400$000		
Fieis de armazem	2:000$000	10	2	4:000$000		
			24	46:000$000		
256 quotas na razão de 2,10536 % sobre a lotação de 2.171:200$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	45:711$560	91:711$560	

Valor da quota 178$560:

	Ord.	Grat.	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Chefe	2:268$000	1:134$000	1	3:402$000		
1° official aduaneiro	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2[os] ditos	1:296$000	648$000	15	29:160$000	34:992$000	
			17			

Das Capatazias :

	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Mandador a 3$ em 365 dias	1	1:095$000		
Marcador a 2$500, idem idem	1	912$500		
Serventes a 2$500, idem idem	20	18:250$000		
Machinista do guindaste	1	4:050$000		
Ajudante	1	1:800$000		
Foguista	1	2:430$000	28:537$500	
	25			

Das embarcações :

	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Machinista	1	2:430$000		
Foguista	1	972$000		
Marinheiros a 108$ mensaes	3	3:888$000		
Patrão a 121$500 idem	2	2:916$000		
Remadores a 94$500 idem	12	13:608$000	23:814$000	
	19		179:055$060	3.752:273$301

	Ord.	Quotas / Grat.	Numero de empregados	Papel		
Transporte............			....	....	179:055$060	3.752:273$301
ALFANDEGAS						
MACEIÓ (Continuação)						
Material						
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.			....	5:000$000		
Moveis: Compra e concertos........			....	400$000		
Acquisição, reparo e conservação do material........			....	8:300$000		
Combustivel e lubrificante, sendo 5:000$ para custeio de uma lancha e dous guindastes........			....	6:000$000		
Diversas despezas.... Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.			....	3:000$000	22:700$000	201:755$060
ARACAJU'						
Pessoal						
Administração:	Ord.	Quotas				
Inspector........	-	16	1	—		
Primeiros escripturarios........	2:000$000	10	3	6:000$000		
Segundos ditos........	1:300$000	7	4	5:200$000		
Guarda-mór........	2:400$000	12	1	2:400$000		
Thesoureiro........ (Quebras 300$000)	2:400$000	12	1	2:700$000		
Fiel........	1:200$000	6	1	1:200$000		
Porteiro-cartorario........	1:400$000	8	1	1:400$000		
Continuo........	480$000	3	1	480$000		
Administrador das Capatazias........	1:600$000	9	1	1:600$000		
			14	20:980$000	....	
124 quotas na razão de 3,20 % sobre a lotação de 848:800$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação........			....	27:161$600		
Valor da quota 219$045:						
Salarios a dois serventes a 65$000 mensaes........			....	1:560$000	49:701$600	
	Ord.	Grat.				
Chefe........	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2os officiaes aduaneiros........	1:296$000	648$000	10	19:440$000	21:870$000	
			11			
Das Capatazias:						
Trabalhadores a 2$ em 365 dias........			16	....	11:680$000	
Das embarcações:						
Machinista a 202$500 mensaes........			1	2:430$000		
Foguista a 108$ idem........			1	1:296$000		
Marinheiros a 94$500 idem........			2	2:268$000		
Patrão a 135$ idem........			1	1:620$000		
Remadores a 94$500 idem........			10	11:340$000	18:954$000	
			15		102:205$600	
Material						
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.			....	3:500$000		
Moveis: Compra e concertos........			....	500$000		
Acquisição, reparos e conservação do material........			....	1:000$000		
Combustivel e lubrificantes........			....	2:000$000		
Diversas despezas.... Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.			....	1:000$000	8:000$000	110:205$600
						4.064:233$961

	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte			....	....	....	4.064:233$961

ALFANDEGAS

BAHIA

Pessoal

Da Administração:	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Inspector	—	40	1			
Chefes de secção	4:000$000	20	2	8:000$000		
Conferentes	3:800$000	18	8	30:400$000		
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	6	19:200$000		
Segundos ditos	2:600$000	14	10	26:000$000		
Terceiros ditos	1:600$000	8	12	19:200$000		
Quartos ditos	1:300$000	7	14	18:200$000		
Guarda-mór (Serviço da barra 1:500$000)	4:000$000	20	1	5:500$000		
Ajudante (» » » 1:000$000)	2:600$000	14	1	3:600$000		
Thesoureiro (Quebras 600$000)	4:000$000	20	1	4:600$000		
Fieis	1:600$000	8	3	4:800$000		
Porteiro	2:400$000	12	1	2:400$000		
Ajudante	1:300$000	7	1	1:300$000		
Continuos	800$000	4	6	4:800$000		
			67	148:000$000		
775 quotas na razão de 1,43968 °/₀ sobre a lotação de 9.468:800$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	136:320$419	284:320$419	

Valor da quota 175$897:	Ord.	Grat.				
Chefe	4:140$000	2:070$000	1	6:210$000		
1ºˢ officiaes aduaneiros	2:592$000	1:296$000	4	15:552$000		
2ºˢ ditos	1:944$000	972$000	55	160:380$000	182:142$000	
			60			
Serviço nocturno, sendo:						
1ºˢ officiaes aduaneiros			2	1:460$000		
2ºˢ ditos			20	10:950$000		
Machinista a 2$ diarios			1	730$000		
Mestre a 2$ idem			1	730$000		
Foguistas a 1$ idem			2	730$000		
Marinheiros a 1$ idem			30	10:950$000	25:550$000	
			56			
Das Capatazias:						
Conferentes a 5$ em 365 dias			2	3:650$000		
Mandadores a 6$ idem			12	26:280$000		
Vigias a 4$ idem			3	4:380$000		
Carpinteiros a 4$ idem			2	2:920$000		
Trabalhadores a 4$000 idem			20	29:200$000		
Ajudante de machinista a 90$ mensaes			1	1:080$000	67:510$000	
			40			
Das embarcações:						
Machinista a 270$ mensaes			1	3:240$000		
Foguista a 121$500 idem			1	1:458$000		
Mestre de 1ª classe a 1:971$, annuaes			3	5:913$000		
Ditos de 2ª classe a 1:680$750 idem			6	10:084$500		
Marinheiros a 1:485$ idem			68	100:980$000	121:675$500	
			79			
Lancha « S. Salvador »:						
Mestre a 270$ mensaes			1	3:240$000		
Machinista a 405$ idem			1	4:860$000		
Foguista a 162$ idem			1	1:944$000		
Canoeiro ou remador a 135$ idem			1	1:620$000		
Marinheiros a 135$ idem			6	9:720$000	21:384$000	
			10		702:581$919	4.064:233$96

	Ord.	Quota	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte..........			....	....	702.581$919	4.064:233$961
ALFANDEGAS						
BAHIA (continuação)						
Material						
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.			....	10:000$000		
Moveis: Compra e concertos..........			....	1:000$000		
Acquisição, reparos e conservação do material..........			....	10:000$000		
Combustivel e lubrificante			....	18:000$000		
Diversas despezas.... { Illuminação.......... Publicação de editaes.......... Assignatura do *Diario Official*.......... Serviço telegraphico.......... Agua, asseio, etc.......... }			....	3:350$000	42:350$000	744:931$919
ESPIRITO SANTO						
Pessoal						
Da Administração:	Ord.	Quota				
Inspector..........	—	20	1	—		
Primeiros escripturarios..........	2:100$000	11	3	6:300$000		
Segundos ditos..........	1:600$000	8	4	6:400$000		
Guarda-mór..........	3:000$000	15	1	3:000$000		
Thesoureiro.......... Quebras 300$000	2:600$000	14	1	2:900$000		
Fiel..........	1:400$000	8	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario..........	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo..........	560$000	3	1	560$000		
Administrador das Capatazias..........	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem..........	1:600$000	8	1	1:600$000		
			15	25:560$000		
152 quotas na razão de 5,0 % sobre a lotação de 683:200$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação..........			....	34:160$000	59:720$000	
Valor da quota 224$736:	Ord.	Grat.				
Chefe..........	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2os officiaes aduaneiros..........	1:458$000	729$000	12	26:244$000	28:674$000	
			13			
Das Capatazias:						
Trabalhadores, em 365 dias a 5$000..........			12	....	21:900$000	
Das embarcações:						
Mestre da lancha a vapor a 202$500 mensaes..........			1	2:430$000		
Machinista a 405$600 mensaes..........			1	4:867$200		
Foguista a 202$500 idem..........			1	2:430$000		
Marinheiros a 121$500 idem..........			2	2:916$000		
Escaleres:						
Patrão a 202$500 idem..........			1	2:430$000		
Remadores a 121$500 idem..........			12	17:496$000	32:562$000	
			18		142:856$000	
Material						
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	3:000$000		
Moveis: Compra e concertos..........			....	300$000		
Acquisição, reparo e conservação do material..........			....	2:500$000		
Combustivel e lubrificante..........			....	2:000$000		
Diversas despezas { Illuminação.......... Publicação de editaes.......... Assignatura do *Diario Official*.......... Serviço telegraphico.......... Agua, asseio, etc.......... }			....	2:000$000	9:800$000	152:656$000
						4.961:821$880

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel		
Transporte......			....	....	....	4.961:821$880
ALFANDEGAS						
CAPITAL FEDERAL						
Pessoal						
Da Administração:						
Inspector	—	40	1	—		
Ajudante	—	20	1	—		
Chefes de secção	8:000$000	18	3	24:000$000		
Conferentes	7:200$000	16	34	244:800$000		
Primeiros escripturarios	6:400$000	12	22	140:800$000		
Segundos ditos	4:800$000	10	32	153:600$000		
Terceiros ditos	3:600$000	8	40	144:000$000		
Quartos ditos	2:400$000	6	40	96:000$000		
Guarda-mór (Serviços de barra 1:800$000)	8:000$000	18	1	9:800$000		
Ajudantes (» » » 1:800$000)	6:400$000	12	3	24:600$000		
Thesoureiro (Quebras 1:500$000)	7:200$000	18	1	8:700$000		
Fieis (» 1:000$000)	3:000$000	8	9	36:000$000		
Porteiro	4:400$000	8	1	4:400$000		
Ajudante	3:600$000	6	1	3:600$000		
Continuos	1:400$000	6	10	14:000$000		
Conferentes de descargas de 1ª classe	1:872$000	4	21	39:312$000		
Ditos de descargas de 2ª classe	1:560$000	3	22	34:320$000		
Encarregado das embarcações	6:400$000	12	1	6:400$000		
			243	984:332$000		
2.182 quotas na razão de 0,96926 % sobre a lotação de 60.213:130$000 calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	583:621$776		
Valor da quota 267$471.						
Serventes da sala do expediente e do archivo a 195$ mensaes de gratificação			30	70:200$000	1.638:153$776	
			30			
Auxiliares de escripta a 187$200 mensaes			38	85:363$200		
Trabalhadores a 5$ diarios			97	177:025$000	262:388$200	
			135			
Serviço externo:	Ord.	Grat.				
Chefe	3:888$000	1:944$000	1	5:832$000		
Sub-chefe	3:240$000	1:620$000	1	4:860$000		
1ºs officiaes aduaneiros	2:916$000	1:458$000	12	52:488$000		
2ºs ditos	2:592$000	1:296$000	225	874:800$000	937:980$000	
			239			
Das embarcações:						
Primeiro patrão, gratificação annual			1	4:320$000		
Segundos patrões, idem, idem a 3:510$			10	35:100$000		
Primeiro machinista, idem, idem			1	4:320$000		
Segundos machinistas, idem, idem a 3:510$			6	21:060$000		
Foguistas, idem, idem a 2:160$			9	19:440$000		
Marinheiros, idem, idem a 1:890$			120	226:800$000		
Mecanico a razão de 12$000 diarios			1	4:380$000		
Ajudantes de mecanicos a razão de 10$000 diarios			2	7:300$000		
Motoristas a razão de 8$000 diarios			20	58:400$000	381:120$000	
			170			
Rebocador *Joaquim Murtinho*:						
Mestre ou commandante			1	4:860$000		
Machinista			1	4:860$000		
Foguistas			2	6:480$000		
Carvoeiros			2	3:600$000		
Marinheiros			4	7:776$000	27:576$000	
			10		3.247:217$976	4.961:821$880

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte........			....	....	3.247:217$976	4.961:821$880
ALFANDEGAS						
CAPITAL FEDERAL (Continuação)						
Pessoal						
Gratificação ao pessoal destacado para o serviço maritimo e nocturno:						
1º official aduaneiro, á razão de 3$ diarios........			2	2:190$000		
2ºs ditos, idem idem 2$ idem........			58	42:340$000		
Patrões, idem idem 2$ idem........			5	3:650$000		
Machinistas, idem idem 2$ idem........			5	3:650$000		
Foguistas, idem idem 1$ idem........			5	1:825$000		
Marinheiros, idem idem 1$ idem........			120	43:800$000	97:455$000	
			195			
Material						
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	40:000$000		
Moveis: Compra e concertos........			....	3:000$000		
Serviço typographico, comprehendidos os ordenados dos typographos........			....	34:000$000		
Aluguel de casa para o porteiro da Alfandega........			....	1:200$000		
Diversas despezas { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.			....	48:000$000		
GUARDA-MORIA						
Acquisição, reparos e conservação do material inclusive combustivel e custeio do automovel, destacada a quantia de 12.000$000 que será entregue a respectivo guarda-mór por adiantamento trimensaes para occorrer a despezas urgentes e de prompto pagamento da mesma alfandega e das quaes prestará contas opportunamente e na fórma da legislação em vigor........			....	180:000$000	306:200$000	3.650:872$976
SANTOS						
Pessoal						
Da Administração:	Ord.	Quotas				
Inspector........	—	40	1	—		
Ajudante........	—	25	1	—		
Chefes de secção........	6:000$000	20	3	18:000$000		
Conferentes........	5:100$000	18	20	10[illegible]		
Primeiros escripturarios........	4:800$000	16	16	76:800$000		
Segundos »	3:600$000	14	16	57:600$000		
Terceiros »	3:000$000	10	25	75:000$000		
Quartos »	2:000$000	8	25	50:000$000		
Guarda-mór........	6:000$000	20	1	6:000$000		
Ajudante........	4:000$000	14	2	8:000$000		
Thesoureiro........ (Quebras 600$)	5:400$000	20	1	6:000$000		
Fieis........	2:400$000	10	6	14:400$000		
Porteiro........	3:600$000	12	1	3:600$000		
Ajudante........	1:800$000	8	1	1:800$000		
Archivista........	2:400$000	8	1	2:400$000		
Continuos........	1:000$000	5	5	5:000$000		
			125	432:600$000		
1.596 quotas na razão de 1,00 % sobre a lotação de 43.660:000$000 calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação........			....	436:600$000	869:200$000	
Valor da quota 273$558.						
	Ord.	Grat.				
Chefe........	3:888$000	1:944$000	1	5:832$000		
1ºs officiaes aduaneiros........	3:240$000	1:620$000	5	24:300$000		
2ºs ditos........	2:592$000	1:296$000	168	653:184$000	683:316$000	
			174			
Das Capatazias:						
Trabalhadores a 6$500 em 365 dias........			15	....	35:587$500	
					1.588:103$500	8.612:694$856

	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte............			....	....	1.588:103$500	8.612:694$836
ALFANDEGAS						
SANTOS (continuação)						
Pessoal						
Das embarcações :						
1º patrão..........			1	4:050$000		
2ºs patrões a 3:240$ annuaes..........			5	16:200$000		
Machinistas a 4:860$ idem..........			5	24:300$000		
Foguistas a 2:430$ idem..........			5	12:150$000		
Remadores a 1:944$ idem..........			50	97:200$000	153:900$000	
			66		1.742:003$500	
Material						
Expediente........ Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos..........			....	24:000$000		
Moveis............ Compra e concertos..........			....	6:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material..........			....	60:000$000		
Combustivel e lubrificantes..........			....	25:000$000		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicações de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.......... }			....	12:000$000	127:000$000	1.869:003$500
PARANAGUA'						
Pessoal						
Da Administração:	Ord.	Quotas				
Inspector..........	—	20	1	—		
Conferentes..........	3:000$000	15	3	9:000$000		
Primeiros escripturarios..........	2:100$000	11	5	10:500$000		
Segundos »	1:600$000	8	12	19:200$000		
Guarda-mór..........	3:300$000	17	1	3:300$000		
Thesoureiro.......... (Quebras 300$)	2:600$000	14	1	2:900$000		
Fiel..........	1:400$000	8	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario..........	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo..........	560$000	3	1	560$000		
Administrador das Capatazias..........	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem..........	1:600$000	8	1	1:600$000		
			28	51:860$000		
285 quotas na razão de 2,6766 % sobre a lotação de 2.234:200$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação..........			....	59:800$597	111:660$597	
Valor da quota 209$827.						
	Ord.	Grat.				
Chefe..........	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2ºs officiaes aduaneiros..........	1:296$000	648$000	21	40:824$000	43:254$000	
			22			
Das Capatazias:						
Machinista do guindaste a vapor..........			1	2:430$000		
Mandadores a 4$500 em 365 dias..........			2	3:285$000		
Trabalhadores a 4$ idem..........			20	29:200$000	34:915$000	
			23			
Das embarcações :						
Machinista..........			1	4:050$000		
Foguista..........			1	1:944$000		
Patrão..........			1	2:106$000		
Marinheiros a 135$ mensaes..........			2	3:240$000		
Patrões a 162$ idem..........			2	3:888$000		
Remadores a 135$ idem..........			12	19:440$000	34:668$000	
			19		224:497$597	10.481:698$3[illegible]

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte......			....	....	224:497$397	10.481:698$356

ALFANDEGAS

PARANAGUÁ (continuação)

Material

Expediente........ Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos........	....	5:000$000		
Moveis............ Compra e concertos........	....	200$000		
Aluguel de casas para armazens e postos fiscaes........	....	600$000		
Acquisição, reparo e conservação do material........	....	6:000$000		
Combustivel e lubrificantes........	....	9:500$000		
Remoção de volumes para armazens........	....	6:000$000		
Diversas despezas.. { Illuminação........ Publicação de editaes........ Assignatura do *Diario Official*........ Serviço telegraphico........ Agua, asseio, etc........ }	....	1:818$000	29:118$000	253:615$597

S. FRANCISCO

Pessoal

Da Administração :

	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Inspector	—	20	1	—		
Primeiros escripturarios	2:100$000	11	3	6:300$000		
Segundos »	1:600$000	8	4	6:400$000		
Guarda-mór	3:000$000	12	1	3:000$000		
Thesoureiro........ (Quebras 300$000)	2:400$000	15	1	2:700$000		
Fiel de thesoureiro	1:400$000	8	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario	1:400$000	9	1	1:400$000		
Continuos	560$000	4	1	560$000		
Administrador das Capatazias........	1:600$000	10	1	1:600$000		
Fiel de armazem	1:400$000	8	1	1:400$000		
			15	24:760$000		
151 quotas na razão de 2,516 % sobre a lotação de 468:000$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação........			....	11:774$880		
Valor da quota 77$979.						
Salario para dous serventes........			....	1:560$000	38:094$880	

	Ord.	Grat.	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Chefe........	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2ºs officiaes aduaneiros........	1:350$000	675$000	10	20:250$000	22:680$000	
			11			

	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Das Capatazias :				
Abridores a 3$500 em 365 dias........	2	2:555$000		
Trabalhadores a 3$ idem idem........	10	10:950$000	13:505$000	
	12			
Das embarcações				
Pessoal da lancha :				
Mestre (ou commandante), annualmente........	1	2:430$000		
Machinista, idem........	1	3:240$000		
Foguista, idem........	1	2:025$000		
Carvoeiro, idem........	1	1:080$000		
Marinheiros a 108$ mensaes........	4	5:184$000		
	8			
Pessoal do escaler :				
Patrão, annualmente........	1	1:296$000		
Remadores........	6	6:750$000	22:005$000	
	7		96:284$880	10.735:313$953

	Ord.	Quota	Numero de empregados	Papel		
Transporte........			....	....	96:284$880	10.735:313$953
ALFANDEGAS						
S. FRANCISCO (continuação)						
Material						
Expediente :						
Acquisição, encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos..........			....	2:000$000		
Aluguel de casa, armazens........			....	6:400$000		
Concertos de moveis........			....	200$000		
Acquisição, reparo e conservação do material........			....	3:000$000		
Combustivel e lubrificantes........			....	4:000$000		
Diversas despezas : Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc........			....	1:000$000	16:600$000	112:884$880
SANTA CATHARINA						
Pessoal						
Da Administração:						
	Ord.	Quotas				
Inspector........	—	20	1	—		
Conferentes........	3:000$000	15	2	6:000$000		
Primeiros escripturarios........	2:100$000	11	4	8:400$000		
Segundos »	1:[illegible]	8	6	9:600$000		
Guarda-mór........ (Serviço da barra) 600$000	3:300$000	17	1	3:900$000		
Thesoureiro........ (Quebras) 300$000	2:600$000	14	1	2:900$000		
Fieis........	1:400$000	8	2	2:800$000		
Fiels de armazem (Serviço do *colis postaux*)........	1:600$000	8	1	1:600$000		
Porteiro-cartorario........	1:[illegible]	9	1	1:600$000		
Continuo........	560$000	3	1	560$000		
Administrador das Capatazias........	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem........	1:600$000	8	1	1:600$000		
			22	40:760$000		
227 quotas na razão de 3,81528 % sobre a lotação de 1.466:000$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação........			....	55:932$000		
Valor da quota 246$396.						
Salarios a serventes........			....	2:340$000	99:032$000	
	Ord.	Grat.				
Chefe........	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2ᵒˢ officiaes aduaneiros........	1:296$000	648$000	21	40:824$000	43:254$000	
			22			
Gratificação ao chefe e nove 2ᵒˢ officiaes aduaneiros destacados para o serviço externo, barras e ancoradouro, segundo a diaria de 2$000........			....	....	7:300$000	
Das Capatazias:						
Ajudante de fiel de armazem a 120$ mensaes........			1	1:440$000		
Machinista a 202$500 idem........			1	2:430$000		
Foguistas a 108$ idem........			1	1:296$000		
Mandador a 4$500 em 365 dias........			1	1:642$500		
Trabalhadores a 3$500 idem idem........			20	25:550$000	32:358$500	
			24			
Das embarcações :						
1º machinista........			1	4:050$000		
2º »			1	2:430$000		
Cabo-foguista........			1	1:500$000		
Foguista a 135$ mensaes........			2	3:240$000		
Carvoeiro........			1	1:080$000		
Mestre........			1	3:240$000		
Contra-mestre........			1	1:500$000		
			8	17:0[illegible]$000	181:944$500	10.848:19[illegible]

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte...			8	17:040$000	181:944$500	10.848:198$833

ALFANDEGAS

SANTA CATHARINA (Continuação)

Pessoal

Carpinteiro			1	1:080$000		
Marinheiros a 121$500 mensaes			4	5:832$000		
Patrões a 135$ idem			2	3:240$000		
Remadores a 108$ idem			16	20:736$000	47:928$000	
			31		229:872$500	

Material

Expediente........ Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	3:000$000		
Moveis........... Compra e concertos			....	400$000		
Acquisição, reparo e conservação do material			....	8:000$000		
Combustivel e lubrificantes			....	12:000$000		
Illuminação electrica			....	2:200$000		
Diversas despezas.. Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.			....	1:800$000	27:400$000	257:272$500

PORTO ALEGRE

Pessoal

Da Administração :

	Ord.	Quotas				
Inspector	—	34	1	—		
Chefes de secção	4:000$000	20	2	8:000$000		
Conferentes	3:800$000	18	5	19:000$000		
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	5	16:000$000		
Segundos »	2:400$000	12	6	14:400$000		
Terceiros »	1:600$000	8	6	9:600$000		
Quartos »	1:300$000	7	10	13:000$000		
Guarda-mór	4:000$000	20	1	4:000$000		
Thesoureiro (Quebras 400$000)	3:600$000	18	1	4:000$000		
Fieis	1:600$000	8	2	3:200$000		
Porteiro	2:000$000	10	1	2:000$000		
Continuos	700$000	3	2	1:400$000		
Administrador das Capatazias	2:600$000	14	1	2:600$000		
Fieis de armazem	2:400$000	12	5	12:000$000		
			48	109:200$000		
578 quotas na razão de 1,65835 % sobre a lotação de 11.358:400$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	188:362$640	297:562$640	

Valor da quota 325$886.

	Ord.	Grat.				
Chefe	2:592$000	1:296$000	1	3:888$000		
1os officiaes aduaneiros	1:944$000	972$000	2	5:832$000		
2os ditos	1:620$000	810$000	40	97:200$000	106:920$000	
			43			

Das Capatazias :

Conferente do cáes a 100$ mensaes			1	1:200$000		
Arrumadores a 4$ diarios em 365 dias			5	7:300$000		
Mandador a 4$ idem idem			1	1:460$000		
Marcadores a 4$200 idem idem			5	7:665$000		
Serventes a 4$ idem idem			108	157:680$000	175:305$000	
			120		579:787$640	11.105:471$333

	Numero de empregados	Papel		
Transporte	....	....	579:787$640	11.105:471$333

ALFANDEGAS

PORTO ALEGRE (Continuação)

Pessoal

Das embarcações :

Lancha a vapor :

	Numero de empregados	Papel		
Machinista				
Foguista	1	3:240$000		
Patrão	1	1:620$000		
Marinheiros	1	2:430$000		
Patrões de escaleres a 162$ mensaes	4	4:050$000		
Marinheiros idem a 135$ idem	2	3:888$000		
	12	19:440$000	34:668$000	
	21		614:455$640	

Material

	Numero de empregados	Papel		
Expediente....... Acquisição, encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....	7:940$000		
Moveis.......... Compra e concertos	....	400$000		
Alugueis de casas	....	66:000$000		
Acquisição, reparos e conservação do material	....	8:000$000		
Combustivel, lubrificantes, etc		4:000$000		
Diversas despezas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc	....	6:000$000	92:340$000	
Para o serviço de repressão de contrabando	....	....	30.000$000	736:795$640

RIO GRANDE DO SUL

Pessoal

Da Administração :

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel	Papel (total)
Inspector	—	34	1	—	
Chefes de secção	4:000$000	17	2	8:000$000	
Conferentes	3:800$000	16	5	19:000$000	
Primeiros escripturarios	3:200$000	14	5	16:000$000	
Segundos »	2:600$000	12	6	15:600$000	
Terceiros »	1:600$000	7	6	9:600$000	
Quartos »	1:300$000	5	6	7:800$000	
Guarda-mór	4:000$000	17	1	4:000$000	
Ajudante	2:600$000	10	1	2:600$000	
Thesoureiro (Quebras 600$000)	4:000$000	16	1	4:600$000	
Fieis	1:600$000	7	2	3:200$000	
Porteiro	2:400$000	10	1	2:400$000	
Continuos	800$000	3	2	1:600$000	
			39	94:400$000	
435 quotas na razão de 1,3 % sobre a lotação de 4.436:000$000 calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação. Valor da quota 132$570.			....	57:668$000	
Serventes a 4$ diarios			15	21:900$000	173:968$000
	Ord.	**Grat.**			
Chefe	2:592$000	1:296$000	1	3:888$000	
1ºs officiaes aduaneiros	1:944$000	972$000	2	5:832$000	
2ºs ditos	1:620$000	810$000	50	121:500$000	131:220$000
			53		

Lancha *Vossio Brigido* :

	Numero de empregados	Papel		
Machinista	1	3:240$000		
Foguista	1	1:620$000		
Patrão	1	1:440$000		
		6:300$000	305:188$000	11.842:266$9[illegible]

	Ord.	Quotas / Grat.	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte			....	6:300$000	305:188$000	11.842:266$973
ALFANDEGAS						
RIO GRANDE DO SUL (continuação)						
Outras embarcações :						
Patrões a 162$ mensaes			5	9:720$000		
Machinista a 270$ idem			1	3:240$000		
Marinheiros a 108$ idem			39	50:544$000	69:804$000	
					374:992$000	
Material						
Expediente.......... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	7:000$000		
Moveis.............. Compra e concertos			....	400$000		
Aluguel da casa do destacamento de S. José do Norte			....	360$000		
Acquisição, reparo e conservação do material			....	12:000$000		
Combustivel, lubrificantes, etc., para o rebocador e guindaste			....	10:260$800		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.			....	5:000$000	35:020$800	410:012$800
PELOTAS						
Pessoal						
Da Administração :	Ord.	Quotas				
Inspector	—	20	1	—		
Primeiros escripturarios	2:100$000	11	5	10:500$000		
Segundos ditos	1:600$000	8	6	9:600$000		
Thesoureiro (Quebras 500$)	2:400$000	14	1	2:900$000		
Fiel	1:400$000	8	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo	560$000	3	1	560$000		
Administrador de Capatazias	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem	1:600$000	8	1	1:600$000		
			18	29:960$000		
175 quotas na razão de 1,497 % sobre a lotação de 2.295:200$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	34:366$640	64:326$640	
Valor da quota 196$380.						
	Ord:	Grat.				
Segundos officiaes aduaneiros	1:296$000	648$000	16	....	31:104$000	
Das Capatazias :						
Trabalhadores a 4$ em 365 dias			16	....	23:360$000	
Das embarcações :						
Patrão a 121$500 mensaes			1	....	1:458$000	
Remadores a 101$250 idem			6	....	7:290$000	
			7		127:538$640	
Material						
Expediente......... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	3:000$000		
Moveis........... Compra e concertos			....	200$000		
Despezas diversas :						
Illuminação, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc.			....	1:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material			....	4:000$000		
Aluguel de casa			....	4:200$000		
Idem de armazem			....	2.400$000		
Pessoal e combustivel da lancha			....	3:000$000		
Conducção de volumes para o armazem			....	1:000$000	18:800$000	146:338$640
						12.398:618$413

	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte........			....	....	....	12.398:618$413
ALFANDEGAS						
SANT'ANNA DO LIVRAMENTO						
Pessoal						
Da Administração :	Ord.	Quotas				
Inspector........	—	20	1	—		
Primeiros escripturarios........	2:000$000	11	3	6:000$000		
Segundos »	1:300$000	8	4	5:200$000		
Thesoureiro........ (Quebras 300$000)	2:400$000	14	1	2:700$000		
Fiel........	1:200$000	8	1	1:200$000		
Porteiro........	1:400$000	9	1	1:400$000		
Continuo........	480$000	3	1	480$000		
Administrador das Capatazias........	1:600$000	9	1	1:600$000		
			13	18:580$000		
128 quotas na razão de 3 % sobre a lotação de 543:200$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação........			....	16:296$000	34:876$000	
Valor da quota 127$313.						
	Ord.	Grat.				
2os officiaes aduaneiros........	1:400$000	700$000	15	....	31:500$000	
Das Capatazias :						
Trabalhadores á 3$ em 365 dias........			5	5:475$000		
Serventes a 2$ idem........			2	1:460$000	6:935$000	
			7		73:311$000	
Material						
Expediente........ Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos........			....	3:000$000		
Moveis........ Compra e concertos........			....	300$000		
Aluguel de casa........			....	6:000$000		
Diversas despesas.. { Illuminação........ Publicação de editaes........ Assignatura do *Diario Official*........ Serviço telegraphico........ Agua, asseio, etc........ }			....	1:000$000	10:300$000	83:611$000
URUGUAYANA						
Pessoal						
Da Administração :	Ord.	Quotas				
Inspector........	—	20	1	—		
Conferentes........	3:000$000	15	2	6:000$000		
Primeiros escripturarios........	2:100$000	11	4	8:400$000		
Segundos »	1:600$000	8	5	8:000$000		
Thesoureiro........ (Quebras 300$000)	2:600$000	14	1	2:900$000		
Fiel........	1:400$000	8	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario........	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo........	560$000	3	1	560$000		
Administrador de capatazias........	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem........	1:600$000	8	1	1:600$000		
			18	32:260$000		
186 quotas na razão de 3,00 % sobre a lotação de 475:967$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação........			....	14:279$010	46:539$010	
Valor da quota 76$768.						
	Ord.	Grat.				
Chefe........	2:592$000	1:296$000	1	3:888$000		
1os officiaes aduaneiros........	1:944$000	972$000	2	5:832$000		
2os ditos........	1:620$000	810$000	27	65:610$000	75:330$000	
			30		121:869$010	12.482:229$413

	Numero de empregados	Papel		
Transporte....	....	....	121:869$010	12.482:220$413

ALFANDEGAS

URUGUAYANA (continuação)

Pessoal

Das Capatazias:	Numero de empregados	Papel		
Arrumador a 3$500 diarios em 365 dias	1	1:277$500		
Serventes a 3$ idem idem	11	12:045$000		
Ditos extraordinarios para conducção de volumes	....	4:800$000	18:122$500	
	12			
Das embarcações:				
Patrões de escaleres a 108$ mensaes	2	2:592$000		
Marinheiros a 81$ idem	18	17:496$000		
Machinista	1	1:944$000		
Foguista	1	972$000	23:004$000	
	22		162:095$510	

Material

	Numero de empregados	Papel		
Expediente.......... Acquisição e encadernação de livros, papel, penna e outros artigos	....	3:000$000		
Moveis.............. Compra e concertos	....	300$000		
Aluguel da casa	....	6:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material	....	4:000$000		
Diversas despesas.... { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }	....	1:000$000	14:300$000	177:295$510

CORUMBÁ

Pessoal

Da Administração:	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel		
Inspector	—	20	1	—		
Conferentes	3:000$000	15	3	9:000$000		
Primeiros escripturarios	2:100$000	11	7	14:700$000		
Segundos ditos	1:600$000	8	9	14:400$000		
Guarda-mór	3:300$000	17	1	3:300$000		
Thesoureiro (Quebras 300$)	2:600$000	14	1	2:900$000		
Fieis	1:400$000	8	2	2:800$000		
Porteiro-cartorario	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo	560$000	3	1	560$000		
Administrador das Capatazias	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem	1:600$000	8	1	1:600$000		
			28	52:660$000		
291 quotas na razão de 5,839 % sobre a lotação de 676:000$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	39:471$340	92:131$340	
Valor da quota 135$640.						
	Soldo	**Grat.**				
Chefe	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2os officiaes aduaneiros	1:296$000	648$000	22	42:768$000	45:198$000	
			23			
Das Capatazias:						
Machinista			1	2:430$000		
Foguista			1	1:215$000		
Trabalhadores a 6$ em 365 dias			20	43:800$000		
Mandadores a 6$500			2	4:745$000		
Serventes			2	4:380$000	56:570$000	
			26		193:899$340	12.659:524$923

	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte.......	....	....	193:899$340	12.659:524$923
ALFANDEGAS				
CORUMBÁ (continuação)				
Material				
Das embarcações :				
Machinista	1	3:240$000		
Foguista	1	1:620$000		
Patrão	1	1:620$000		
Remadores a 810$ annuaes	12	9:720$000	16:200$000	
	15		210:099$340	
Material				
Expediente........ Acquisição e encadernação de livros, pennas e outros artigos	....	6:000$000		
Moveis............ Compra e concertos	....	300$000		
Acquisição, reparo e conservação do material	....	6:500$000		
Combustivel e lubrificantes	....	9:000$000		
Cavalhada, compra de arreios, ferragens, forragens e curativos de animaes	....	12:000$000		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }	....	1:918$000	35:718$000	245:817$340
Para despezas imprevistas e supprir as previstas urgentes insufficientemente dotadas nas diversas alfandegas e mesas de rendas alfandegadas, inclusive o serviço de encommendas postaes, aluguel de predios, extraordinarios das capatazias e novos armazens (pessoal e fieis de novos armazens), acquisição de lanchas, guindastes, outros materiaes e pessoal respectivo	....	....	....	150:000$000
Pessoal				
GRATIFICAÇÃO ADDICIONAL				
Para gratificação de 5 % sobre o soldo dos guardas que tiverem mais de 25 annos de serviço	....	....	....	25:000$000
				13.080:342$263
Deduz-se :				
Importancia que de menos foi votada para ordenados dos cargos de conferentes e escripturarios da alfandega da Capital Federal, restabelecidos pela lei de orçamento				800$000
				13.079:542$263
Augmenta-se :				
Importancia reduzida no ordenado do thesoureiro da alfandega de Manaos, por ser o mesmo de 4:000$ e não 4:600$ como figurava na proposta, sendo a rectificação feita de accôrdo com o Dec. n. 1630 de 3-1-907 e despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 14-11-918				600$000
				13.080:142$263

20. Agencias aduaneiras, collectorias, mesas de rendas, postos e registros fiscaes

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
AGENCIAS ADUANEIRAS			
Territorio do Acre			
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE			
COBIJA			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916; arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instrucções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro.................................... Gratificação..	18:000$000		
2 Guardas a 2.400$.................................... »	4.800$000		
Diarias para os tres empregados a 5$ em 365 dias......................	5:475$000		
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800$.................................... Gratificação..	7:200$000		
Diarias para os remadores a 5$ em 365 dias....................................	7:300$000	42:775$000	
Material:			
Combustiveis e lubrificantes....................................	....	1:000$000	43:775$000
RAPIRRÃ			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instrucções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro.................................... Gratificação..	18.000$000		
2 Guardas a 2:400$.................................... »	4:800$000		
Diarias para os tres empregados a 5$ em 365 dias......................	5:475$000		
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800$.................................... Gratificação.	7:200$000		
Diarias para os remadores a 5$ em 365 dias....................................	7:300$000	42:775$000	
Material:			
Combustiveis e lubrificantes....................................	....	1:000$000	43:775$000
VILLA BELLA			
(Confluencia dos rios Beni e Mamoré)			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916; art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instrucções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro.................................... Gratificação..	18:000$000		
2 Guardas a 2:400$.................................... »	4:800$000		
Diarias para os tres empregados a 5$ em 365 dias......................	5:475$000		
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800$.................................... Gratificação..	7:200$000		
Diarias para os remadores a 5$ em 365 dias....................................	7:300$000	42:775$000	
A transportar....................................	....	42:775$000	87:550$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte	....	42:775$000	87:550$000
Material:			
Combustiveis e lubrificantes	....	1:000$000	43:775$000

DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ

BREU

(Confluencia dos rios Breu e Juruá)

(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9°, 10°, 11°, 12°, 13° e 14° e Instrucções de 6 de junho de 1916.)

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro ... Gratificação..	18:000$000		
2 Guardas a 2:400$ ... »	4:800$000		
Diarias para os tres empregados a 5$ em 365 dias	5:475$000		
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800$ ... Gratificação..	7:200$000		
Diarias para os remadores a 5$ em 365 dias	7:300$000	42:775$000	
Material:			
Combustiveis e lubrificantes	....	1:000$000	43:775$000

DEPARTAMENTO DO ALTO PURU'S

SANTA ROSA

(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9°, 10°, 11°, 12°, 13° e 14° e Instrucções de 6 de junho de 1916.)

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro ... Gratificação..	18:000$000		
2 Guardas a 2:400$ ... »	4:800$000		
Diarias para os tres empregados a 5$ em 365 dias	5:475$000		
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800$ ... Gratificação..	7:200$000		
Diarias para os remadores a 5$ em 365 dias	7:300$000	42:775$000	
Material:			
Combustiveis e lubrificantes	....	1:000$000	43:775$000

COLLECTORIAS

(Lei de 27 de agosto de 1830; Lei de 15 de novembro de 1831, art. 54; Decisão n. 26, de 14 de janeiro de 1832; Lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 29, n. 6; Lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, art. 33; Decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901; Decreto n. 1.163, de 2 de julho de 1904; Lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905; Ordem n. 120, de 31 de março de 1911 e Decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.)

Estado do Rio de Janairo

CABO FRIO

(Lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, art. 29, n. 19.)

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Pessoal:			
Das embarcações:			
1 Patrão	1:200$000		
2 Remadores	2:160$000	....	3:360[illegible]
A transportar	....	....	222:235[illegible]

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte	....	....	222:235$000
Estado de S. Paulo			
S. PAULO			
(Lei n. 2.060, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 19, e Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 18.)			
Material:			
Expediente das duas collectorias	....	....	9:000$000
ESTADOS			
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despezas com a cobrança das rendas da União nos Estados	....	....	3.287:640$000
MESAS DE RENDAS			
(Lei de 15 de novembro de 1831, art. 54; Decisão n. 26, de 14 de janeiro de 1832; Decreto n. 8.912, de 24 de março de 1883; Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, arts. 23 e 26, e Lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, art. 29, n. 19.)			
Alfandegadas			
(Art. 156 da Consolidação das Leis das Alfandegas; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 51; Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908 art. 43, e Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 87.)			
Estado do Amazonas			
PORTO VELHO			
(Decreto n. 8.569, de 15 de fevereiro de 1911; Decreto n. 2.540, de 3 de janeiro de 1912; Decreto n. 9.432 de 15 de março de 1912; Lei n. 2.942, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 2.089 de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 2º e 6º.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador ... Gratificação..	3:600$000		
1 Escrivão ... Gratificação..	2:400$000		
1 Fiel de armazem ... Ord. Grat. ..	3:600$000		
4 Segundos officiaes aduaneiros a 200$ mensaes ... Ord. Grat....	9:600$000		
Das embarcações:			
6 Marinheiros a 120$, grat. mensal	8:640$000	27:840$000	
Material:			
Expediente e outras despezas	....	2:000$000	29:840$000
Estado de Alagóas			
PENEDO			
Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1º § 6º a; Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. § 18; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906. art. 45 § 18, e Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador ... Porcentagem..	1:800$000		
1 Escrivão ... » ..	1:000$000		
3 Segundos officiaes aduaneiros, ord. ²/₃ e grat. ¹/₃ a 1:440$	4:320$000		
Das Capatazias:			
Trabalhadores	1:800$000		
Das embarcações:			
Lancha *Ondina*:			
2 Patrões a 80$ mensaes	1:920$000		
1 Machinista a 150$ mensaes	1:800$000		
1 Foguista a 80$ mensaes	960$000		
2 Marinheiros a 70$ mensaes	1:680$000		
6 Remadores a 70$ mensaes	5:040$000	20:320$000	
A transportar	....	20:320$000	3.548:715$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte..	....	20:320$000	3.548:715$000
Material :			
Aluguel de casa e expediente......................	5:000$000		
Conservação da lancha, reparo, combustivel e lubrificante..........	4:000$000		
Custeio e concerto de escaleres..................	200$000	9:200$000	29:520$000
Estado do Rio de Janeiro			
MACAHÉ			
(Lei n. 31, de 12 de janeiro de 1892; Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1º § 6º; Lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, art. 25 § 18 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador..................................	2:400$000		
1 Escrivão..	1:200$000		
4 Segundos officiaes aduaneiros, ord. $^2/_3$ e grat. $^1/_3$ a 1:440$............	5:760$000		
Das Capatazias :			
Trabalhadores....................................	2:520$000		
Das embarcações :			
Marinheiros......................................	3:540$000	15:420$000	
Material :			
Custeio e concerto de escaleres..................	1:000$000		
Expediente.......................................	3:000$000	4:000$000	19:420$000
Estado do Paraná			
ANTONINA			
(Decreto n. 1 583, de 2 de abril de 1855, art. 2º; Decreto n. 7.063, de 2 de agosto de 1878, art. 1º; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1º; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, arts. 3º e 8º; Lei n. 490, de 16 de 1897, art. § 12; Decreto n. 2.807, de 31 de dezembro de 1898, Tab. N; Lei n. 1.316, de 31 de janeiro de 1904, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador..................................	1.200$000		
1 Escrivão..	600$000		
7 Segundos officiaes aduaneiros, ord. $^2/_3$ e grat. $^1/_3$ a 1:440$............	10:080$000		
Das capatazias :			
Trabalhadores....................................	3:600$000		
Das embarcações :			
Lancha *Jansen Muller* :			
1 Machinista.....................................	3:000$000		
1 Foguista..	1:200$000		
Escaleres :			
Patrão..	1:095$000		
Marinheiros......................................	5:475$000	26:250$000	
Material :			
Aluguel de casa..................................	2:000$000		
Cumbustivel e lubrificante.......................	4:500$000		
Conducção de volumes.............................	1:500$000		
Custeio e concerto de escaleres..................	500$000		
Expediente, etc..................................	1.500$000	10:000$000	36:250$000
A transportar....................................	....	....	3.633:905$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte	....	....	3.633:905$000
Estado de Santa Catharina			
ITAJAHY			
(Decreto n. 3.521 B, de 30 de setembro de 1865; Decreto n. 4.166, de 25 de abril de 1868; Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, art 149; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1º; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 8º n. 3; Decreto n. 2.385, de 3 de setembro de 1896, art. 1º; Lei n. 429 de 10 de dezembro de 1896, art. 7º § 12 e art. 14º; Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, art 53 § 17; Ordem n. 3, de 10 de fevereiro de 1899; Circular n. 10, de 17 de fevereiro de 1899; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador ... Gratificação..	1.200$000		
1 Escrivão ... » ..	600$000		
5 Officiaes aduaneiros a 1:440$ ...	7:200$000		
Das Capatazias:			
Trabalhadores ...	4:380$000		
Das embarcações:			
1 Patrão ... Gratificação..	1:200$000		
6 Marinheiros a 90$ mensaes ... » ..	6:480$000	21:060$000	
Material:			
Aluguel de casa e expediente ...	3.600$000		
Custeio e concerto de escaleres ...	1.200$000	4:800$000	25:860$000
Estado de Matto Grosso			
PORTO ESPERANÇA			
(Installado em 1 de fevereiro de 1917)			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. § 10; Decreto n. 11.995, de 17 de março de 1916, e Lei n. 5.232, de 5 de janeiro de 1917, art. 88 § 18.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador ... Gratificação..	1:200$000		
1 Escrivão ... » ..	600$000		
4 Officiaes aduaneiros, ²/₃ de ord. e ¹/₃ de grat. a 1:440$ ...	5:760$000		
Das embarcações:			
Lancha:			
1 Machinista ...	2:400$000		
1 Foguista ...	1:200$000		
2 Marinheiros a 900$ ...	1:800$000		
Escaleres:			
1 Patrão ...	1:200$000		
4 Remadores a 900$ ...	3:600$000	17:760$000	
Material:			
Aluguel de casa ...	2:400$000		
Combustivel e lubrificante ...	5:000$000		
Expediente, custeio e despeza de installação ...	3:000$000	10:400$000	28:160$000
PORTO MURTINHO			
(Lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893, art. 15 § 2º; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 7 § 13 e art 8 § 3; Decreto n. 2.853, de 24 de março de 1898 e Ordem n. 2, de 19 de abril de 1898.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador ... Gratificação..	1:200$000		
1 Escrivão ... » ..	600$000		
4 Officiaes aduaneiros, ²/₃ de ord. e ¹/₃ de grat. a 1:440$ ...	5:760$000		
Das Capatazias:			
Trabalhadores ...	4:500$000		
A transportar	12:060$000	....	3.687:925$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte	12:060$000	....	3.687:925$000
Das embarcações :			
Lancha :			
1 Machinista	2:400$000		
1 Foguista	1:200$000		
Marinheiros	1:800$000		
Escaleres :			
1 Patrão	1:200$000		
Remadores	3:360$000	22:020$000	
Material :			
Combustivel, lubrificante, etc.	8:400$000		
Expediente, custeio e concertos	1:700$000	10:100$000	32:120$000

Primeira ordem

(Decreto n. 4.175, de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5 ; Decreto n. 4.644, de 24 de dezembro de 1870, art. 3º, e Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165.)

Territorio do Acre

DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE

PORTO ACRE

(Installado em 4 de maio de 1903)

(Decreto n. 4.736, de 7 de março de 1903 ; Decreto n. 5.206, de 30 de abril de 1904, art. 3º ; Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 2º e 5º ; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 36 § 19 ; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18 ; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 8º e 14º.)

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador	15:000$000		
1 Escrivão	9:600$000		
3 Guardas a 200$ mensaes	7:200$000		
Diaria de 5$ em 365 dias para os guardas	5:475$000		
Das embarcações :			
3 Remadores	5:400$000		
Diaria de 5$ em 365 dias para os remadores	5:475$000	48:150$000	
Material :			
Custeio e expediente	....	5:000$000	53:150$000

DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ

CRUZEIRO DO SUL

Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1904, art. 37 § 19 ; Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 4º e 5º ; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18 ; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1915, art. 103 § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 6º, 8º e 14º.)

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador	15:000$000		
1 Escrivão	9:600$000		
3 Guardas a 200$ mensaes	7:200$000		
Diaria de 5$ em 365 dias para os guardas	5:475$000		
Das embarcações :			
3 Remadores	5:400$000		
Diaria de 5$ em 365 dias para remadores	5:475$000	48:150$000	
Material :			
Custeio e expediente	....	5:000$000	53:150$000
A transportar	....	....	3.826 34[illegible]$000

		POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte				3.826:345$000
DEPARTAMENTO DO ALTO PURU'S				
SENNA MADUREIRA				
(Decreto n. 7.593, de 12 de agosto de 1909, arts. 3º e 5º; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 6º, 8º e 14º.)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		15:000$000		
1 Escrivão		9:600$000		
3 Guardas a 200$ mensaes		7:200$000		
Diaria de 5$ em 365 dias para os guardas		5:475$000		
Das embarcações:				
3 Remadores		5:400$000		
Diaria de 5$ em 365 dias para os remadores		5:475$000	48:150$000	
Material:				
Custeio e expediente			5:000$000	53:150$000
Estado do Amazonas				
CAPACETE				
(Decreto n. 3.216, de 31 de dezembro de 1863, art. 5º, e Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, art. 151.)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		12:000$000		
1 Escrivão		8:000$000		
Guardas		3:4[illegible]$000		
Das embarcações:				
Marinheiros		6:400$000	29:856$000	
Material:				
Custeio da lancha, inclusive pessoal		10:000$000		
Custeio e concerto de escaleres		400$000	10:400$000	40:256$000
Fiança:				
Administrador	4:700$000			
Escrivão	2:400$000			
Estado do Pará				
OBIDOS				
(Lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, art. 26 n. 10; Decreto n. 5.140, de 27 de fevereiro de 1904 e Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 19, n. 18.)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		1:500$000		
1 Escrivão		1:200$000		
3 Guardas, soldo 1:200$ e grat. 600$		5:400$000		
Das embarcações:				
1 Patrão		1:200$000		
6 Marinheiros a 840$		5:040$000		
Das Capatazias:				
3 Trabalhadores		3:150$000	17:490$000	
Material:				
Aluguel de casa		1:600$000		
Conservação e custeio		1:000$000		
Material e expediente		2:500$000	5:100$000	22:590$000
A transportar				3.9[illegible]2:3[illegible]1$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte			3.912:341$000
Estado do Maranhão			
TUTOYA			
(Villa de Salinas)			
(Decreto n. 1.164, de 9 de janeiro de 1904; Decreto n. 5.282, de 9 de agosto de 1904; Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32 § 19 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	3:000$000		
1 Escrivão	2:000$000		
1 Sargento, soldo 1:200$ e etapa 600$	1:800$000		
5 Guardas, soldo 1:200$ e etapa 600$	9:000$000		
Das embarcações:			
Lancha *Clovis*:			
Mestre	1:800$000		
Machinista	2:400$000		
Foguistas	1:800$000		
3 Tripulantes	1:980$000		
Escaleres:			
Patrão	1:095$000		
6 Remadores	6:570$000	31:445$000	
Material:			
Aluguel de casa, expediente, etc.	6:000$000		
Aluguel de casa para o destacamento	720$000		
Expediente e illuminação do mesmo destacamento	280$000		
Combustivel, etc.	2:000$000	9:000$000	40:445$000
Fiança:			
Administrador .... 4:000$000			
Estado do Ceará			
ARACATY			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador .... Vencimentos..	3:000$000		
1 Escrivão .... » ..	2:000$000		
3 Guardas, soldo, 576$ e etapa 288$	2:592$000		
Das embarcações:			
Patrão	600$000		
Marinheiros	720$000	8:912$000	
Material:			
Aluguel de escaler		240$000	9.152$000
CAMOCIM			
Decisão n. 167, de 13 de julho de 1883, Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, art. 31 § 8 e Decreto n. 4.507, de 19 de agosto de 1902			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador .... Vencimentos..	3:000$000		
1 Escrivão .... » ..	2:000$000		
3 Guardas, soldo 576$ e etapa 288$	2:592$000		
Das embarcações:			
Patrão	600$000		
Marinheiros	720$000	8:912$000	
Material:			
Aluguel de escaler		240$000	[illegible]
A transportar			4.001:[illegible]

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte			4.001:090$000
Estado de Sergipe			
ESTANCIA			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador ... Vencimentos	2:856$000		
1 Escrivão ... »	1:904$000		
1 Cabo, soldo 576$ e etapa 288$	864$000		
4 Guardas, soldo 576$ e etapa 288$	3:456$000		
Das embarcações :			
Patrão	600$000		
Marinheiros	1:440$000	11:120$000	
Material :			
Custeio de um escaler	300$000		
Material	300$000	600$000	11:720$000
S. CHRISTOVÃO			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, Lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, art. 31 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador ... Vencimentos	1:800$000		
1 Escrivão ... »	1:200$000		
2 Guardas, soldo 576$, etapa 288$	1:728$000		
Das embarcações :			
Patrão	600$000		
Marinheiros	540$000		
2 Remadores	720$000	6:588$000	
Material :			
Custeio de um escaler	100$000		
Material	300$000	400$000	6:988$000
VILLA NOVA			
(Decreto n. 3.631, de 5 de outubro de 1897, art. 1º; Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Decreto n. 2.528, de 31 de dezembro de 1911, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador ... Porcentagem	1:800$000		
1 Escrivão ... »	1:200$000		
3 Guardas, soldo 720$ e grat. 360$	3:240$000		
Das embarcações :			
1 Patrão de escaler ... Gratificação	900$000		
4 Remadores, grat. 720$	2:880$000	10:020$000	
Material :			
Aluguel de casa	600$000		
Custeio de escaleres	300$000		
Material	200$000	1:100$000	11:120$000
Lotação: 30:000$000			
A transportar			4.030:918$000

		POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte				4.030:918$000
Estado da Bahia				
CANNAVIEIRA				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador	Vencimentos..	2:180$000		
1 Escrivão	» ..	1:460$000		3:64[illegible]$000
Fiança:				
Administrador	1:200$000			
Escrivão	600$000			
CARAVELLAS				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador	Vencimentos..	1:440$000		
1 Escrivão	» ..	960$000		2:400$000
Fiança:				
Administrador	1:000$000			
Escrivão	500$000			
ILHÉOS				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; e Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador	Vencimentos..	4:500$000		
1 Escrivão	» ..	3:000$000		
4 Guardas a 1:440$000		5:760$000		
Das capatazias:				
Trabalhadores		2:280$000		
Das embarcações:				
Marinheiros		3:180$000	18:720$000	
Material:				
Para acquisição e custeio de escaleres e expediente			10:000$000	28:720$000
Fiança:				
Administrador	3:000$000			
Escrivão	1:500$000			
Lotação	30:000$000			
VALENÇA				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador	Vencimentos..	2:550$000		
1 Escrivão	» ..	1:700$000		4:250$000
Fiança:				
Administrador	9:700$000			
Escrivão	4:850$000			
Estado de S. Paulo				
CANANÉA				
(Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		2:400$000		
1 Escrivão		1:200$000		
4 Guardas a 1:440$		5:760$000		
A transportar		9:360$000		4.069:928[illegible]

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte	9:360$000	...	4.069:928$000
Das Capatazias:			
Trabalhadores	2:280$000		
Das embarcações:			
Marinheiros	3:180$000	14:820$000	
Material:			
Aluguel de casa	600$000		
Custeio e concerto de escaleres	1:000$000		
Expediente, etc	3:000$000	4:600$000	19:420$000

Estado do Paraná

FÓZ DO IGUASSU'

(Decreto n. 1.209, de 30 de julho de 1904; Decreto n. 5.283, de 9 de agosto de 1904, art. 1º; Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 19 § 18; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 2º, 18º, 44º, 45º e 48º e Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917).

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador .... Vencimentos	3:200$000		
1 Escrivão .... »	2:800$000		
1 Conferente .... »	2:400$000		
6 Guardas a 1:500$	9:000$000		
Das Capatazias:			
2 Trabalhadores a 480$ .... Vencimentos	960$000		
Das embarcações:			
Lancha á gazolina			
1 Machinista .... Vencimentos	1:800$000		
1 Ajudante .... »	1:400$000		
1 Marinheiro .... »	800$000		
Escaleres:			
2 Patrões a 1:000$	2:000$000		
10 Remadores a 480$	4:800$000	29:160$000	
Material:			
Combustivel e lubrificante	2:152$000		
Conducção de volumes	700$000		
Custeio e concerto de escaleres	1:000$000	3:852$000	33:012$000

Fiança:
Administrador .... 10:000$000
Escrivão .... 5:000$000

Lotação: 150:000$000
10 % do excedente até 100:000$000
20 % » » » 180:000$000
[illegible] % » » $

A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.

Estado do Rio Grande do Sul

ASSEGUÁ

(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18, 42, 44, 45, 45, 47 e 48)

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador .... Vencimentos	3:600$000		
1 Escrivão .... »	3:000$000		
2 Conferentes a 2:400$	4:800$000		11:400$000
A transportar	...	...	4.133:760$000

		POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte		.....	.....	4.133:760$000
Fiança:				
Administrador	8:000$000			
Escrivão	4:000$000			
Lotação: 50:000$000				
10 % do excedente até 40:000$000				
20 % » » » 30:000$000				
5 % » » $				
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
D. PEDRITO				
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 19-6, arts. 4º, 18, 42º, 44, 45º, 46º, 47º e 48º)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador ..... Vencimentos..		3:000$000		
1 Escrivão ..... » ..		2:400$000		
2 Conferentes a 2:100$		4:200$000	.....	9:600$000
Fiança:				
Administrador	7:000$000			
Escrivão	3:500$000			
Lotação 50:000$000:				
10 % do excedente até	40:000$000			
20 % » » »	30:000$000			
5 % » » »	$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
ITAQUI				
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1859, art. 13º, decreto n. 4.175 de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916 arts. 18º, 44º e 48º)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador ..... Vencimentos..		4:800$000		
1 Escrivão ..... » ..		2:720$000		
2 Conferentes a 2:400$ ..... » ..		4:800$000		
4 Guardas		5:202$240		
Das embarcações:				
Lancha á gazolina:				
1 Machinista a 100$ mensaes ..... Gratificação..		1:200$000		
1 Ajudante » 75$ » ..... » ..		900$000		
Escaleres:				
1 Patrão		960$000		
Marinheiros		2:880$000	23:462$240	
Material:				
Custeio e conservação da lancha		583$333		
Custeio e concerto de escaleres		1:300$000	1:883$333	25:345$573
Fiança:				
Administrador	12:000$000			
Escrivão	6:000$000			
Lotação 120:000$000:				
10 % do excedente até	90:000$000			
20 % » » »	7[illegible]:000$000			
5 % » » » »	$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
A transportar		.....	.....	4.168:70[illegible]73

		POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte				4.168:705$573
JAGUARÃO				
(Decreto n. 2.486 do 29 de setembro de 1859, arts. 6º, 7º 8º e 9º, decreto n. 4.175 de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916 arts. 18, 42, 44 e 48.)				
Pessoal :				
Da administração:				
1 Administrador ... Vencimentos..		3:168$000		
1 Escrivão ... » ..		2:112$000		
2 Conferentes a 2:100$		4:200$000		
5 Guardas		6:502$200		
Das embarcações:				
Lancha á gazolina:				
1 Machinista a 100$ mensaes ... Gratificação		1:200$000		
1 Ajudante » 75$ » ... » .		900$000		
Escaleres :				
1 Patrão a 80$ mensaes		960$000		
Marinheiros		2:880$000	21:922$200	
Material :				
Custeio e conservação da lancha		583$333		
Custeio e concerto de escaleres		1:300$000	1:883$333	23:805$533
Fiança:				
Administrador	8:000$000			
Escrivão	4:000$000			
Lotação 50:000$000:				
10 % do excedente até	40:000$000			
20 % » » »	30:000$000			
5 % » » »	$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
PORTO XAVIER				
(Decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18º, 42º, 44º, 45º, 46º 47º e 48º.)				
Pessoal :				
Da administração:				
1 Administrador ... Vencimentos.		3:000$000		
1 Escrivão		2:400$000		
2 Conferente a 2:100$		4:200$000		
Das embarcações:				
1 Machinista a 100$ mensaes		1:200$000		
1 Ajudante a 75$ mensaes		900$000	11:700$000	
Material :				
Custeio e conservação da lancha			583$333	12:283$333
Fiança:				
Administrador	5:000$000			
Escrivão	2:500$000			
Lotação 30:000$000:				
10 % do excedente até	25:000$000			
20 % » » »	20:000$000			
5 % » » »	$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
QUARAHY				
(Decreto n. 6.272 de 2 de agosto de 1876, art. 147; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 18, 44, 45, 46, 47 e 48.)				
Pessoal :				
Da administração:				
1 Administrador		3:672$000		
1 Escrivão		2:448$000		
2 Conferentes a 2:400$		4:800$000		
4 Guardas		5:202$240		
A transportar		16:122$240		4.204:794$439

		POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte		16:122$240		4.204:794$439
Das capatazias:				
Trabalhadores		1:500$000	17:622$240	
Material :				
Expediente e custeio			100$000	17:722$240
Fiança:				
Administrador	12:000$000			
Escrivão	6:000$000			
Lotação 150:000$000:				
10 % do excedente até	100:000$000			
20 % » » »	180:000$000			
5 % » » »	$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
SANTA ISABEL				
(Decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 18°, 42°, 44°, 45°, 46°, 47° e 48° e decreto n. 12.419 de 21 de março de 1917, art. 4°)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador	Vencimentos.	3:000$000		
1 Escrivão	»	2:400$000		
2 Conferentes a 2:100$		4:200$000		
Das embarcações:				
1 Machinista a 100$ mensaes		1:200$000		
1 Ajudante a 75$ mensaes		900$000	11:700$000	
Material :				
Custeio e conservação da lancha			583$333	12:283$333
Fiança :				
Administrador	3:000$000			
Escrivão	1:500$000			
Lotação 20:000$000:				
10 % do excedente até	15:000$000			
20 % » » »	12:000$000			
5 % » » »	$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador; 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
SANTA VICTORIA DO PALMAR				
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1859, arts. 2° e 5°; decreto n. 4.175 de 6 maio de 1868, arts. 3° e 5°; decreto n. 2 807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 18, 42, 44 e 48.)				
Pessoal :				
Da administração:				
1 Administrador		4:440$000		
1 Escrivão		2:960$000		
2 Conferentes a 1:800$		3:600$000		
3 Guardas		3:901$080		
Das embarcações :				
Lancha á gazolina:				
1 Machinista a 100$ mensaes	Gratificação.	1:200$000		
1 Ajudante a 75$ mensaes	»	900$000		
Pessoal da lancha		6:200$000		
Escaleres :				
1 Patrão		960$000		
Marinheiros		2:880$000	27:041$080	
Material :				
Custeio e conservação da lancha		583$333		
Custeio e concerto de escaleres		1:300$000		
Custeio do telephone para o posto		250$000	2:133$333	29:174$413
A transportar				4.263:974$425

		POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporto				4.263:974$425
Fiança:				
Administrador	5:000$000			
Escrivão	2:500$000			
Lotação 30:000$000:				
10 % do excedente até	25:000$000			
20 % » » »	20:000$000			
5 % » » »	$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 para cada conferente.				
S. BORJA				
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1859, art. 13; decreto n. 4.175 de 6 de maio de 1868, arts. 3° e 5°; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N e decreto n. 12.328 de 27 ed dezembro de 1916, arts 18, 44 e 48.)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		3:300$000		
1 Escrivão		2:200$000		
2 Conferentes a 2:100$		4:200$000		
4 Guardas		5:202$240		
Das embarcações:				
Lancha á gazolina:				
1 Machinista a 100$ mensaes		1:200$000		
1 Ajudante a 75$ mensaes		900$000		
Escaleres:				
1 Patrão		960$000		
Marinheiros		2:880$000	20:842$240	
Material:				
Custeio e conservação da lancha		583$333		
Custeio e concerto de escaleres		1:300$000	1:883$333	22:725$573
Fiança:				
Administrador	8:000$000			
Escrivão	4:000$000			
Lotação 60:000$000:				
10 % do excedente até	50:000$000			
20 % » » »	40:000$000			
5 % » » »	$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
Estado de Matto Gross^				
BELLA VISTA				
(Decreto n. 1.147 de 2 de janeiro de 1904; decreto n. 5.277 de 9 de agosto de 1904, art. 1°, Lei n. 1.316 de 31 de dezembro de 1904, Lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905, art. 25 § 18, e decreto n. 6.245 de 22 de novembro de 1906)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		1:200$000		
1 Escrivão		600$000		
1 Sargento commandante, soldo 1:152$ e etapa 576$		1:728$000		
9 Guardas, soldo 1:152$ e etapa 576$		15:552$000		
11 Trabalhadores a 3$ em 365 dias		12:045$000	31:125$000	
Material:				
Aluguel de casa		1:800$000		
Expediente, etc.		4:200$000	6:000$000	37:125$000
A transportar				4.323:824$998

		POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte........		....	....	4.323:824$998
Segunda ordem				
(Decreto n. 4.644 de 24 de dezembro de 1870, art. 1º § 5º e Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 109, decreto n. 6 242 de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165.)				
Estado da Bahia				
ALCOBAÇA				
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador........		960$000		
1 Escrivão........		640$000	....	1:600$000
Fiança :				
Administrador........	300$000			
Escrivão........	150$000			
PORTO SEGURO				
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Da administração :				
1 Administrador........		882$000		
1 Escrivão........		588$000	....	1:470$000
Fiança:				
Administrador........	300$000			
Escrivão........	150$000			
Estado de Santa Catharina				
LAGUNA				
(Lei n. 148 A de 13 de julho de 1893, art. 1º; Lei n. 360 de 30 de dezembro de 1895 art. 8º n. 3; Lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, art. 7 § 12 e art. 14, Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Decreto n. 2.540, de 3 de janeiro de 1912 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador........		3:600$000		
1 Escrivão........		2:400$000		
2 Guardas, soldo 576$ etapa 288$........		1:728$000	7:728$000	
Material :				
Aluguel de casa........		....	1:000$000	8:728$000
Terceira ordem				
(Decreto n. 4.644 de 24 de dezembro de 1870, art. 2º § 2º; Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165 e Decreto n. 8.912, de 24 março de 1883, art. 3º.)				
Estado do Ceará				
ACARAHU'				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal :				
Da administração:				
1 Administrador........		750$000		
1 Escrivão........		500$000	....	1:25[illegible]0
A transportar........		....	....	4.336:872$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte			4.336:872$998
CHAVAL			
(Decreto n. 12.911, de 13 de março de 1918)			
Pessoal:			
Da Administração:			
1 Administrador	1:500$000		
1 Escrivão	1:000$000		2:500$000
Estado da Parahyba			
MAMANGUAPE			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	5:400$000		
1 Escrivão	3:600$000		9:000$000
Estado do Rio Grande do Norte			
MACÁO			
(Decreto n. 2.607, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	1:000$000		
1 Escrivão	600$000		1:600$000
MOSSORÓ			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	550$000		
1 Escrivão	350$000		900$000
Estado de Alagôas			
CAMARAGIBE			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	1:080$000		
1 Escrivão	720$000		1:800$000
PILAR			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	1:500$000		
1 Escrivão	1:000$000		2:500$000
A transportar			4.355:172$998

		POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte		....	....	4.355:172$998
PORTO CALVO				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador		1:200$000		
1 Escrivão		800$000	....	2:000$000
S. MIGUEL				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador		1:800$000		
1 Escrivão		1:200$000	....	3:000$000
Estado da Bahia				
ABBADIA				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador		600$000		
1 Escrivão		400$000	....	1:000$000
Fiança :				
Administrador	200$000			
Escrivão	100$000			
BARRA DO RIO DE CONTAS				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898. Tab. N)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador		810$000		
1 Escrivao		540$000	....	1:350$000
Fiança :				
Administrador	200$000			
Escrivão	100$000			
CAMAMÚ				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador		810$000		
1 Escrivão		540$000	....	1:350$000
Fiança :				
Administrador	300$000			
Escrivão	150$000			
A transportar		....	....	4.363:872$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte............	....	....	4.363:872$998
Estado do Espirito Santo			
BARRA DE S. MATHEUS			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador............	840$000		
1 Escrivão............	560$000	....	1:400$000
ITAPEMIRIM			
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1º e Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 8º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador............	1:620$000		
1 Escrivão............	1:080$000	....	2:700$000
SANTA CRUZ			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador............	1:080$000		
1 Escrivão............	720$000	....	1:800$000
Estado de Santa Catharina			
S. SEBASTIÃO DE TIJUCAS			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador............	2:700$000		
1 Escrivão............	1:800$000	....	4:500$000
POSTOS FISCAES			
Territorio do Acre			
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE			
Ponto de intersecção da linha geodesica Cunha Gomes			
(Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 10º e 14º e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917).			
Pessoa l:			
Da administração :			
1 Encarregado............ Vencimentos.	6:000$000		
1 Escrivão............ » .	4:800$000		
Diarias para os dois empregados a 5$ em 365 dias............	3:650$000		
Das embarcações :			
2 Remadores a 150$ mensaes............	3:600$000	21:700$000	
Diarias para os dois remadores a 5$ em 365 dias............	3:650$000		
Material :			
Expediente e aluguel de casa............	....	2:500$000	24:200$000
A transportar............	....	....	4.398:472$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte	....	....	4.398:472$998
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ			
VILLA FEIJÓ			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º 10º e 14º e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917).			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado .... Vencimentos...	6:000$000		
1 Escrivão .... » ...	4:800$000		
Diarias para os dois empregados a 5$ em 365 dias	3:650$000		
Das embarcações :			
Remadores a 150$, mensaes	3:600$000		
2 Diarias para os dois remadores a 5$ em 365 dias	3:650$000	21:700$000	
Material :			
Expediente e aluguel de casa	....	2:500$000	24:200$000
DEPARTAMENTO DO ALTO PURU'S			
CAMPINAS			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º e 14º, Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917).			
Da administração :			
1 Encarregado .... Vencimentos...	6:000$000		
1 Escrivão .... » ...	4:800$000		
Diarias para os dois empregados a 5$ em 365 dias	3:650$000		
Das embarcações :			
2 Remadores a 150$ mensaes	3:600$000		
Diarias para os dois remadores a 5$ em 365 dias	3:650$000	21:700$000	
Material :			
Expediente e aluguel de casa	....	2:500$000	24:200$000
Estado do Amazonas			
IÇÁ			
(**Nas proximidades do rio Cotuhé**)			
(Decreto n. 6.090, de 21 de julho de 1906, art. 1 e Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 45, n. 18)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado .... Gratificação...	4:800$000		
1 Escrivão .... » ...	4:000$000		
2 Guardas a 3:000$ .... » ...	6:000$000		
Diarias para os quatro empregados a 3$ em 365 dias	4:380$000		
Das embarcações :			
Lancha a vapor :			
1 Mestre	4:800$000		
1 Machinista	4:000$000		
2 Foguistas a 1:800$	3:600$000		
5 Marinheiros a 1:200$	6:000$000		
Diarias para os nove empregados a 3$ em 365 dias	9:855$000		
Cagôa :			
1 Patrão	2:400$000		
6 Remadores a 1:200$	7:200$000		
Diarias para os sete empregados a 3$ em 365 dias	7:665$000	64:700$000	
A transportar	....	64:700$000	4.446:57[illegible]$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte		64:700$000	4.446:872$998
Material :			
Combustivel e lubrificante	6:000$000		
Expediente e outras despezas	3:000$000	9:000$000	73:700$000
ITACOATIARA			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º e 6º e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado — Gratificação	3:600$000		
Material :			
Aluguel de casa e diversas despezas	10:000$000		13:600$000
JAPURÁ			
(Foz do Apaporis, margem esquerda)			
Installada em 22 de outubro de 1910			
(Decreto n. 6.965, de 29 de maio de 1908 e Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32 § 10.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado — Gratificação	4:800$000		
1 Escrivão — »	4:000$000		
2 Guardas a 3:000$ — »	6:000$000		
Diarias para os quatro empregados a 3$ em 365 dias	4:380$000		
Das embarcações :			
Lancha a vapor :			
1 Mestro — Gratificação	4:800$000		
1 Machinista — »	4:000$000		
2 Foguistas a 1:800$	3:600$000		
5 Marinheiros a 1:200$	6:000$000		
Diarias para as nove empregados a 3$ em 365 dias	9:855$000		
Canôa :			
1 Patrão — Gratificação	2:400$000		
6 Remadores a 1:200$	7:200$000		
Diarias para os sete empregados a 3$ em 365 dias	7:665$000	64:700$000	
Material :			
Combustivel e lubrificante	6:000$000		
Expediente e outras despezas	3:000$000	9:000$000	73:700$000
Estado do Pará			
MONTENEGRO			
Installada em 22 de maio de 1908			
(Decreto n. 5.849, de 15 de janeiro de 1906)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado	4:200$000		
1 Escrivão	3:600$000		
1 Sargento commandante dos guardas	3:600$000		
4 Guardas a 3:000$	12:000$000		
Das embarcações :			
1 Patrão	2:160$000		
8 Marinheiros a 1:800$	14:400$000	39:960$000	
Material :			
Expediente e outras despezas		3:000$000	42:960$000
A transportar			4.650:832$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte	...	...	4.650:832$998
OYAPOC			
(Ponta dos Indios)			
(Decreto n. 5.849, de 15 de janeiro de 1905)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado	4:200$000		
1 Escrivão	3:600$000		
1 Sargento commandante dos guardas	3:600$000		
4 Guardas a 3:000$	12:000$000		
Das embarcações :			
1 Patrão	2:160$000		
8 Marinheiros a 1:800$	14:400$000	39:960$000	
Material :			
Expediente e outras despezas	...	3:000$000	42:960$000
Estado de São Paulo			
ITAPEMA			
(Tabella de 1909)			
Pessoal :			
1 Electricista a 350$ mensaes	4:200$000		
1 Machinista a 300$ mensaes	3:600$000		
1 Ajudante encarregado do plano inclinado a 250$ mensaes	3:000$000		
2 Foguistas a 200$ mensaes	4:800$000	15:600$000	
Material :			
Carvão e lubrificante	24:400$000		
Concertos	5:000$000	29:400$000	45:000$000
Estado de Santa Catharina			
SAMBAQUI			
Installado em 26 de setembro de 1903			
(Ordem n. 30, de 26 de abril de 1907; Ordem n. 8, de 10 agosto de 1907; Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 19, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)			
Pessoal :			
Da administração ;			
1 Encarregado ... Gratificação.	300$000		
4 Guardas, soldo 960$ e grat. 480$	5:760$000		
1 Vigia da linha telegraphica	1:200$000		
Das embarcações :			
1 Patrão	1:200$000		
4 Remadores a 80$ mensaes	3:840$000	12:300$000	
Material :			
Custeio e expediente	...	1:500$000	13:[illegible]$000
A transportar	...	...	4.752:[illegible]92$998

		POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte				4.752:592$998
Estado do Rio Grande do Sul				
ALEGRETE				
(Decreto n. 6.181, de 20 de outubro de 1906; Lei n. 1.617 de 30 de dezembro de 1906, art. 45, § 18, e Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, art. 4°, 42° 44°, 45°, 46°, 47° e 48°)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Encarregado a 250$ mensaes	Gratificação	3:000$000		
1 Escrivão a 200$ mensaes	»	2:400$000		
2 Conferentes a 1:800$		3:600$000		
2 Guardas a 150$ mensaes		3:600$000	12:600$000	
Material :				
Aluguel de casa, despezas de expediente e eventuaes			4:000$000	16:600$000
Fiança :				
Encarregado	4:000$000			
Escrivão	2:000$000			
Lotação	2:000$000			
10 % do excedente até 10:000$000				
20 % do excedente até 20:000$000				
5 % do excedente				
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo seis ao encarregado, quatro ao escrivão o tres a cada conferente.				
BAGÉ				
(Decreto n. 5.853, de 15 de janeiro de 1906 e Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 42°, 44° 45°, 46°, 47° e 48°)				
Pes oal :				
Da administração :				
1 Encarregado		3:600$000		
1 Escrivão		3:000$000		
2 Conferentes		4:800$000		
2 Guardas		4:800$000	16:200$000	
Material :				
Aluguel de casa, despezas de expediente e eventuaes			4:000$000	20:200$000
Fiança :				
Encarregado	4:000$000			
Escrivão	2:000$000			
Lotação	5:000$000			
10 % do excedente até 30.000$000				
20 % do excedente até 30:000$000				
5 % do excedente				
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
CACHOEIRA				
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 42°, 44, 45°, 46°, 47° e 48°.				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Encarregado	Vencimentos	3:000$000		
1 Escrivão	»	2:400$000		
1 Conferente		1:800$000		7:200$000
A transportar				4:796:592$998

		POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte				4.796:592$998
Fiança :				
Encarregado	2:000$000			
Escrivão	1:000$000			
Lotação	1:500$000			
10 % do excedente até 15:000$000				
20 % do excedente até 15:000$000				
5 % do excedente				
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.				
CRUZ ALTA				
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Encarregado	Vencimentos..	3:000$000		
1 Escrivão	»	2:400$000		
1 Conferente		1:800$000		7:200$000
Fiança :				
Encarregado	2:000$000			
Escrivão	1:000$000			
Lotação	1:500$000			
10 % do excedente até 15:000$000				
20 % do excedente até 15:000$000				
5 % do excedente				
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.				
SANTA MARIA				
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Encarregado	Vencimentos..	3:000$000		
1 Escrivão	»	2:400$000		
2 Conferentes a 1:800$		3:600$000		9:000$000
Fiança				
Encarregado	2:000$000			
Escrivão	1:000$000			
Lotação	2:000$000			
10 % do excedente até 15:000$000				
20 % do excedente até 15:000$000				
5 % do excedente				
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
SÃO GABRIEL				
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Encarregado	Vencimentos..	3:000$000		
1 Escrivão	»	2:400$000		
2 Conferentes a 1:800$		3:600$000		9:000$000
A transportar				4.821:79[illegible]$998

		POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte		....	....	4.821:792$998
Fiança:				
Encarregado	2:000$000			
Escrivão	1:000$000			
Lotação	3:000$000			
10 % do excedente até 20:000$000				
20 % do excedente até 20:000$000				
5 % do excedente				
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
SÃO LUIZ				
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º e Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Encarregado	Vencimentos.	3:000$000		
1 Escrivão	»	2:400$000		
1 Conferente		1:800$000	....	7:200$000
Fiança:				
Encarregado	2:000$000			
Escrivão	1:000$000			
Lotação	1:500$000			
10 % do excedente até 15:000$000				
20 % » » » 15:000$000				
5 % « »				
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo seis ao encarregado, quatro ao escrivão e tres ao conferente.				
REGISTROS FISCAES				
Territorio do Acre				
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE				
ANTIMARY				
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º, e 10)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Guarda	Vencimentos..	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$000 em 365 dias		1:825$000		
Das embarcações:				
1 Remador		1:800$000		
Diaria para o remador a 5$000 em 365 dias		1:825$000	7:850$000	
Material:				
Aluguel de casa, custeio e expediente		....	1:500$000	9:350$000
IQUIRY				
Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e Decreto 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10).				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Guarda	Vencimentos..	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$000 em 365 dias		1:825$000		
A transportar		4:225$000	....	4.838:342$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte	4:225$000	....	4.838:342$998
Das embarcações:			
1 Remador	1:800$000		
Diaria para o remador a 5$000 em 365 dias	1:825$000	7:850$000	
Material :			
Aluguel de casa, custeio e expediente	....	1:500$000	9:350$000
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ			
AMONEA			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal			
Da administração:			
1 Guarda ... Vencimentos.	2:400$000		
Diarias para o guarda a 5$ em 365 dias	1:825$000		
Das embarcações :			
1 Remador	1:800$000		
Diaria para o remador a 5$ em 365 dias	1:825$000	7:850$000	
Material :			
Aluguel de casa, custeio e expediente	....	1:500$000	9:350$000
JAPURÁ			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Guarda ... Vencimentos.	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias	1:825$000		
Das embarcações :			
1 Remador	1:800$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias	1:825$000	7:850$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente	....	1:500$000	9:350$000
JURUÁ			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal :			
Da administração:			
1 Guarda ... Vencimentos.	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias	1:825$000		
A transportar	4:225$000	....	4.866:392$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte	4:225$000	....	4.866:392$998
Das embarcações:			
1 Remador	1:800$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias	1:825$000	7:850$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente	....	1:500$000	9:350$000
RIOSINHO DA LIBERDADE			
(Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 4º e 5º Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda ... Vencimentos	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias	1:825$000		
Das embarcações:			
1 Remador	1:800$000		
Diaria para o remador a 5$ em 365 dias	1:825$000	7:850$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente	....	1:500$000	9:350$000
S. SALVADOR			
(Lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18, e Decreto n. 11.996 de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda ... Vencimentos	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias	1:825$000		
Das embarcações:			
1 Remador	1:800$000		
Diaria para o remador a 5$ em 365 dias	1:825$000	7:850$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente	....	1:500$000	9:350$000
TARAUACÁ			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19: Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda ... Vencimentos	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias	1:825$000		
Das embarcações:			
1 Remador	1:800$000		
Diaria para o remador a 5$ em 365 dias	1:825$000	7:850$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente	....	1:500$000	9:350$000
Despezas com o serviço de repressão do contrabando, sendo 48:000$ para o da fronteira do Apa, Estado de Matto Grosso e 375:400$ no Rio Grande do Sul	....	....	423:400$000
			5.327:192$998

	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL
RESUMO			
AGENCIAS ADUANEIRAS			
Breu	42:775$000	1:000$000	43:775$000
Cobija	42:775$000	1:000$000	43:775$000
Rapirrã	42:775$000	1:000$000	43:775$000
Santa Rosa	42:775$000	1:000$000	43:775$000
Villa Bella	42:775$000	1:000$000	43:775$000
COLLECTORIAS			
Cabo Frio	3:360$000	....	3:360$000
S. Paulo	....	9:000$000	9:000$000
Porcentagens	3.287:640$000	....	3.287:640$000
MESAS DE RENDAS			
Alfandegadas:			
Antonina	26:250$000	10:000$000	36:250$000
Itajahy	21:060$000	4:800$000	25:860$000
Macahé	15:420$000	4:000$000	19:420$000
Penedo	20:320$000	9:200$000	29:520$000
Porto Esperança	17:760$000	10:400$000	28:160$000
Porto Murtinho	22:020$000	10:100$000	32:120$000
Porto Velho	27:840$000	2:000$000	29:840$000
Primeira ordem:			
Aracaty	8:912$000	240$000	9:152$000
Asseguá	11:400$000	....	11:400$000
Bella Vista	31:125$000	6:000$000	37:125$000
Camocim	8:912$000	240$000	9:152$000
Cananéa	14:820$000	4:600$000	19:420$000
Canavieira	3:640$000	....	3:640$000
Capacete	29:856$000	10:400$000	40:256$000
Caravellas	2:400$000	....	2:400$000
Cruzeiro do Sul	48:150$000	5:000$000	53:150$000
D. Pedrito	9:600$000	....	9:600$000
Estancia	11:120$000	600$000	11:720$000
Fóz do Iguassú	29:160$000	3:852$000	33:012$000
Ilhéos	18:720$000	10:000$000	28:720$000
Itaqui	23:462$240	1:883$333	25:345$573
Jaguarão	21:922$200	1:883$333	23:805$533
Obidos	17:490$000	5:100$000	22:590$000
Porto Acre	48:150$000	5:000$000	53:150$000
Porto Xavier	11:700$000	583$333	12:283$333
Quarahy	17:622$240	100$000	17:722$240
Santa Isabel	11:700$000	583$333	12:283$333
Santa Victoria do Palmar	27:041$080	2:133$333	29:174$413
S. Borja	20:842$240	1:883$333	2[illegible]:725$573
S. Christovão	6:588$000	400$000	6:988$000
Senna Madureira	48:150$000	5:000$000	53:150$000
Tutoya	31.445$000	9:000$000	40:445$000
Valença	4:250$000	....	4:250$000
Villa Nova	10:020$000	1:100$000	11:120$000
Segunda ordem:			
Alcobaça	1:600$000	....	1:600$000
Laguna	7:728$000	1:000$000	8:728$000
Porto Seguro	1:470$000	....	1:470$000
Terceira ordem:			
Abbadia	1:000$000	....	1:[illegible]00$000
Acarahú	1:250$000	....	1:[illegible]$000
Chaval	2:500$000	....	2:50[illegible]00
A transportar	....	....	4.360:37[illegible]$998

	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL
Transporte	....	....	4.340:372$998
Barra do Rio de Contas	1:350$000	....	1:350$000
Barra de S. Matheus	1:400$000	....	1:400$000
Camamú	1:350$000	....	1:350$000
Camaragibe	1:800$000	....	1:800$000
Itapemirim	2:700$000	....	2:700$000
Macáo	1:600$000	....	1:600$000
Mamanguape	9:000$000	....	9:000$000
Mossoró	900$000	....	900$000
Pilar	2:500$000	....	2:500$000
Porto Calvo	2:000$000	....	2:000$000
S. Cruz	1:800$000	....	1:800$000
S. Miguel	3:000$000	....	3:000$000
S. Sebastião de Tijucas	4:500$000	....	4:500$000
POSTOS FISCAES			
Alegrete	12:600$000	4:000$000	16:600$000
Bagé	16:200$000	4:000$000	20:200$000
Cachoeira	7:200$000	....	7:200$000
Campinas	21:700$000	2:500$000	24:200$000
Cruz Alta	7:200$000	....	7:200$000
Içá	64:700$000	9:000$000	73:700$000
Intersecção da linha Cunha Gomes	21:700$000	2:500$000	24:200$000
Itacoatiara	3:600$000	10:000$000	13:600$000
Itapema	15:600$000	29:400$000	45:000$000
Japurá	64:700$000	9:000$000	73:700$000
Montenegro	39:960$000	3:000$000	42:960$000
Oyapoc	39:960$000	3:000$000	42:960$000
Sambaqui	12:300$000	1:500$000	13:800$000
Santa Maria	9:000$000	....	9:000$000
São Gabriel	9:000$000	....	9:000$000
São Luiz	7:200$000	....	7:200$000
Villa Feijó	21:700$000	2:500$000	24:200$000
REGISTROS FISCAES			
Amonea	7:850$000	1:500$000	9:350$000
Antimary	7:850$000	1:500$000	9:350$000
Epury	7:850$000	1:500$000	9:350$000
Japurá	7:850$000	1:500$000	9:350$000
Juruá	7:850$000	1:500$000	9:350$000
Riosinho da Liberdade	7:850$000	1:500$000	9:350$000
São Salvador	7:850$000	1:500$000	9:350$000
Tarauacá	7:850$000	1:500$000	9:350$000
Despezas com o serviço de repressão do contrabando, sendo 48:000$ para o da fronteira do Apa, no Estado de Matto Grosso e 375:400$ no Rio Grande do Sul	....	....	423:400$000
			5.327:192$998

21. Empregados de repartições e logares extinctos e addidos em virtude de sentença

NUMERO DE ORDEM	NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	VENCIMENTOS
	EMPREGADOS DE ENTRANCIA		
1	Augusto Rangel Alvim	Inspector da Alfandega de Porto Alegre	7:200$000
2	Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior	Director da Recebedoria do Districto Federal	14:302$400
3	Benjamin Cesar Carneiro	1º escripturario da Alfandega de Paranaguá	4:408$163
	EMPREGADOS QUE NÃO SÃO DE ENTRANCIA		
4	Joaquim Felippe Moniz	Fiel de armazem da Alfandega de S. Paulo	4:000$000
5	Narcizo Ferreira Borges	Fiel de armazem da Alfandega do Pará	9:132$386
6	Carlos Vieira Machado	Inspector de Fazenda	12:000$000
7	José Bellens de Almeida	Idem idem	12:000$000
8	Emilio Rodrigues Ribas	Administrador da Mesa de Rendas de Itacoatiara	9:600$000

Addidos em virtude da Lei n. 3.089, de 8 de Janeiro de 1916

NUMERO DE ORDEM	NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	VENCIMENTOS
		DELEGACIA DO ACRE	
9	Oscar Barreira de Alencar	2º escripturario	5:000$000
		ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO	
10	Jacintho Loureiro de Andrade	Ajudante de Administrador	9:614$300
11	Arthur Bello de Amorim	Idem	9:614$300
12	Manoel de Monte Alvares Borgerth	Fiel de Armazem	9:614$300
13	Amadeu Silva	Idem	9:614$300
14	Ernesto Monteiro de Souza	Idem	9:614$300
15	Idomeneu Alexandrino dos Reis	Idem	9:614$300
16	Fernando Candido de Alvear	Idem	9:614$300
17	Gabriel Alves de Paiva	Idem	9:614$300
18	José Lopes de Souza Junior	Idem	9:614$300
19	Aydano de Seixas Martins Torres	Idem	9:614$300
20	Laurentino Pinto Filho	Idem	9:614$300
21	Henrique Augusto Maleval	Idem	9:614$300
22	Antonio da Silva Borges	Idem	9:614$300
23	Jonathas Monte	Idem	9:614$300
24	Luiz Augusto Botto (Dr.)	Idem	9:614$300
25	Bento Manoel de Carrazedo	Idem	9:614$300
26	Joaquim Luiz Monteiro de Barros	Idem	9:614$300
27	Oscar Pires	Idem	9:614$300
28	João Ferreira Braga	Ajudante de Fiel	3:600$000
29	Jeronymo José Ferreira	Idem	3:600$000
30	Francisco Teixeira da Cunha	Idem	3:600$000
31	Arthur Dias	Idem	3:600$000
32	José Augusto Lemos	Idem	3:600$000
33	Gilberto Monte	Idem	3:600$000
34	Oswaldo Alvares Borgerth	Idem	3:600$000
35	Pompilio da Silveira Paiva	Idem	3:600$000
36	José Braz de Azevedo	Idem	3:600$000
37	Luiz Coelho	Idem	3:600$000
38	Manoel Marques Pinheiro	Idem	3:600$000
39	Henrique de Azevedo Alves	Idem	3:600$000
40	Antonio Martins de Souza Araujo	Idem	3:600$000
41	Bento Carrazedo Filho	Idem	3:600$000
42	Arthur Luiz Teixeira Campos	Idem	3:600$000
		ALFANDEGA DA BAHIA	
43	Luiz Francisco Saraiva	Administrador das Capatazias	8:8[illegible]762
44	Alfredo Vieira Paiva	Ajudante de Administrador	6:66[illegible]$926
45	Geraldo Alves Portella	Fiel de Armazem	6:66[illegible]26
46	José da Silva Reis	Idem	6:662[illegible]
47	Eduardo Rodrigues da Costa	Idem	[illegible]:662$9[illegible]
	A transportar		340:175$915

NUMEROS	NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	VENCIMENTOS
	Transporte		340:175$815
48	Alfredo Dias Machado	Fiel de Armazem	6:662$926
49	Pedro Emygdio Leal	Idem	6:662$926
50	Antonio Gonçalves Mergalhão	Idem	6:662$926
51	João Ricardo da Costa Drummont	Idem	6:662$926
52	Arthur Simas Magalhães	Idem	6:662$926
		CAIXA DE CONVERSÃO	
53	Antonio Ribeiro da Fonseca Junior	Ajudante do Chefe da Contabilidade	8:000$000
54	José Portinho de Sá Freire	Escripturario	6:000$000
55	Decio Cesario Alvim	Idem	6:000$000
		LABORATORIO NACIONAL DE ANALYSES	
56	Julio de Abreu Gomes	1º Escripturario Chefe da Secretaria	7:500$000
57	José Honorio Menelik	1º Escripturario	4:500$000
		MESA DE RENDAS DE PORTO ALEGRE	
58	Manoel Homero Ribeiro	Escrivão	6:000$000
		ALFANDEGA DO RIO GRANDE	
59	Joaquim de Araujo	Fiel de Armazem	4:208$000
60	Serafim Francisco Gonçalves	Idem	4:208$000
61	Raul Carlos de Noronha e Silva	Idem	4:208$000
62	Eduardo Francisco dos Santos	Idem	4:208$000
		ALFANDEGA DO PARÁ	
63	José Florencio Nogueira	Fiel de Armazem	4:951$468
64	Raymundo Seabra de Lima	Idem	4:951$468
65	Hugolino Augusto de Castro Leão	Idem	4:951$468
		LAZARETO DE TAMANDARÉ	
66	Estevão Teixeira Ferrão de Albuquerque	Almoxarife	2:400$000
67	Joaquim do Lago Rebello	Guarda	1:200$000
68	Manoel Gomes Pereira de Araujo	Idem	1:200$000
		ALTO ACRE	
		1º Posto Fiscal	
69	Julio Targino da Fonseca	Encarregado	6:000$000
70	Nicomedes de Araujo Lins	Escrivão	4:800$000
		2º Posto Fiscal	
71	Hermelindo Ferreira Lima	Escrivão	4:800$000
		3º Posto Fiscal	
72	Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos	Escrivão	4:800$000
	A transportar		468:376$849

NUMEROS	NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	VENCIMENTOS
	Transporte		468:376$849
		4º Posto Fiscal	
73	Pacifico Soeiro	Encarregado	6:000$000
74	José Guedes Corrêa Gondim	Escrivão	4:800$000
		ALTO PURUS	
		1º Posto Fiscal	
75	José Pedro Soares Bulcão	Encarregado	6:000$000
		ALTO JURUÁ	
		1º Posto Fiscal	
76	Joaquim Manoel Teixeira de Moura Filho	Encarregado	6:000$000
77	Antonio Teixeira de Oliveira	Escrivão	4:800$000
		3º Posto Fiscal	
78	Edison Mendes de Oliveira	Escrivão	4:800$000
		4º Posto Fiscal	
79	Godofredo Cavalcante da Cunha Vasconcellos	Encarregado	6:000$000
80	Marcellino Fernandes	Escrivão	4:800$000
		MESA DE RENDAS DE ITACOATIARA	
81	Lafayete Rodrigues dos Santos	Escrivão	6:000$000
			517:576$849

22. Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo e de transporte

Leis ns. 490, de 16 de dezembro de 1897, art. 34, e 461, de 14 de novembro de 1889, arts. 24 e 26, decreto n. 3535, de 21 de dezembro de 1899, lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904, art. 20, decretos ns. 5273, de 4 de julho de 1905, e 8590, de 10 de fevereiro de 1906, e lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909

	PAPEL
Importancia para vencimento fixo da fiscalização dos impostos de consumo e de transporte	1.172:000$000
Porcentagens, diarias, passagens e transporte, substituições dos inspectores e fiscaes e para material	1.800:000$000
	2.972:000$000

23. Ajudas de custo

Lei n. 1177, de 9 de setembro de 1862, decretos 736, de 20 de novembro de 1850 e de 6 de abril de 1868, instrucções de 16 de janeiro de 1860, 24 de julho de 1863, 23 de maio de 1890, e art. 93 do decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1890, decreto n. 9283, de 30 de dezembro de 1911 e Lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915

	PAPEL
Para as que possam ser concedidas neste exercicio	130:000$000

24. Juros dos bilhetes do Thesouro

Lei 2221, de 30 de dezembro de 1909, e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915

	OURO	PAPEL
Dos que forem emittidos por antecipação de receita	50:000$000	50:000$000

25. Juros do emprestimo do cofre de orphãos

Leis ns. 231, de 13 novembro de 1841, art. 6°, § 4°, 779, de 6 de setembro de 1854, art. 13, e 2940, de 31 de outubro de 1879, art. 8°, § 17

	PAPEL
Dos que forem reclamados neste exercicio..	600:000$000

26. Juros dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Soccorro

Leis ns. 1083, de 22 de agosto de 1860, art. 2°, § 16, e 2670, de 20 de outubro de 1875, art. 13, decretos ns. 4714, de 8 de abril de 1871, 5594, de 18 de abril de 1874, 9737 e 9338, de 2 de abril de 1887, 661, de 15 de agosto de 1890, e lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909

	PAPEL
Dos que se presumem necessarios neste exercicio..	9.500:000$000

27. Juros diversos

Lei de 24 de setembro de 1832, art. 95, leis ns. 2040, de 28 de setembro de 1871, e 2348, de 25 de agosto de 1873, art. 16

	PAPEL
Com os que poderão ser pagos com as fianças, peculios, etc..	50:[illegible]$000

28. Commissões e corretagens

Diversas leis de orçamento, leis ns. 2221, de 30 de dezembro de 1909, e 2738, de 4 de janeiro de 1913, e Lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915

	OURO	PAPEL
Com as quantias que poderão ser despendidas no exercicio com commissões, corretagens e com seguro de remessas de quantias que tenham de ser feitas	60:000$000	20:000$000
Gratificação ao syndico dos corretores, que o Governo é autorizado a conceder até	....	8:000$000
Aluguel do predio onde funcciona a Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos	....	10:000$000
	60:000$000	38:000$000

29. Despezas eventuaes

Leis de orçamento

	OURO	PAPEL
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despezas a effectuar-se no corrente exercicio	100:000$000	150:000$000

30. Reposições e restituições

Diversos regulamentos e leis de orçamento e lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909

	OURO	PAPEL
Importancia que se presume necessaria para atteı der ás reclamações neste exercicio	50:000$000	100:000$000

31. Exercicios findos

Decretos ns. 41, de 20 de fevereiro de 1840, 2897, de 26 de fevereiro de 1862, e leis n. 3018, de 5 de novembro de 1880, art. 18, e n. 3230, de 3 de setembro de 1884, art. 11, e decreto n. 10145, de 5 de janeiro de 1889, lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, art. 31, lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909

	OURO	PAPEL
Com os que poderão ser reclamados neste exercicio..	100:000$000	1.000:000$000

32. Obras

Lei n. 106, de 11 de outubro de 1837, art. 17, e leis de orçamento, lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, e lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910. Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

	PAPEL
Importancia orçada para occorrer ás despesas dessa natureza na Capital Federal e nos Estados ficando o Governo autorizado a gastar até a quantia de 250:000$000 com a reconstrucção do antigo edificio da alfandega da Victoria no Espirito Santo de modo a ser nelle installada tambem a Delegacia Fiscal......	630:000$000

33. Creditos especiaes

Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892

	OURO
Fiança do emprestimo á Associação Commercial do Rio de Janeiro ao cambio de 27 d. por 1$000................	3[illegible]36$180

34. Inspecção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios

	PAPEL
Importancia orçada	144:000$000

APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL

1. Fundo de resgate do papel-moeda

	PAPEL
Suspensa esta applicação especial, ficando a verba incorporada á despeza geral, nos termos da Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915	$

2. Fundo de garantia do papel-moeda

	OURO
Suspensa esta applicação especial, ficando a verba incorporada á despeza geral, nos termos da Lei n. 3.070 A de 31 de dezembro de 1915	$

3. Fundo para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampada

	PAPEL
Importancia orçada	$

Annexo ás tabellas explicativas do orçamento da despeza do Ministerio do Fazenda para o exercicio de 1919

Lei n. 3.674, de 7 de Janeiro de 1919

FIXA A DESPEZA GERAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL PARA O EXERCICIO DE 1919

Art. 132. E' o Governo autorizado:

I. A abrir, no exercicio de 1919, creditos supplementares até o maximo de 3.000:000$ ás verbas indicadas na tabella que acompanha a proposta do orçamento. A's verbas — Soccorros publicos — e — Exercicios findos — poderá o Governo abrir creditos supplementares em qualquer mez do exercicio, comtanto que sua totalidade, computada com a dos demais creditos abertos, não exceda do maximo fixado, respeitada quanto á verba — Exercicios findos — a disposição da lei n. 3.230, de 3 de setembro de 1884, art. 11. No maximo fixado por este artigo não se comprehendem os creditos abertos aos ns. 5, 6, 7, e 8 do orçamento do Ministerio do Interior e ns. 1, 2, 3, e 4 do orçamento do Ministerio da Fazenda.

II. A conceder aos navios que forem construidos nos portos da Republica os seguintes premios:

De 100$ por tonelada de deslocamento computado no calado maximo, segundo as tabellas do Lloyd Register, a partir de 80 até 1.500 toneladas;

De 150$ por tonelada que exceder de 1.500 até 10.000.

Paragrapho unico. Esses premios serão garantidos ás emprezas e firmas constructoras por prazo não superior a 15 annos, comtanto que ellas se obriguem, por termo assignado no Thesouro, a construir, nesse prazo, 20 navios de mais de 80 toneladas cada um e a não vender os navios assim construidos ao estrangeiro sem prévia autorização do Governo e prévia restituição das sommas que a titulo de premios tiverem recebido do Thesouro.

Art. 133. Fica revogado o art. 124 da lei 3.232, de 5 de janeiro de 1917, que autorizou a substituição de apolices nominativas por outras ao portador, mediante requerimento dos possuidores.

Art. 134. Continúa em vigor o art. 166 da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918: Aos directores das Secretarias do Senado e da Camara dos Deputados, mordomia do Palacio da Presidencia da Republica e Secretaria do Supremo Tribunal Federal serão entregues em quatro prestações iguaes, adeantadas, no começo dos mezes de janeiro, abril, junho e outubro, mediante requisição competente, as quantias destinadas ao material das mesmas repartições incluidas na presente lei, e integralmente as concedidas em creditos concernentes á mesma verba — Material.

Art. 135. O funccionario ou empregado publico, julgado invalido por inspecção de saude, ou aposentado, continuará a receber metade dos vencimentos do respectivo cargo até que o Thesouro determine o quanto a abonar ao mesmo funccionario ou empregado.

Paragrapho unico. O abono provisorio deverá correr pela verba 5ª do orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda.

Art. 136. Continúa o Presidente da Republica autorizado a entrar em accôrdo com o Estado de Sergipe para lhe ceder, a titulo gratuito, a utilização dos terrenos de marinha da cidade de Aracajú, que forem necessarios ao saneamento da mesma cidade, reservado o dominio da União.

Art. 137. Ficam approvados os creditos na somma de 707:772$817, ouro, e 44.319:168$118, papel, constantes de tabella A.

Art. 138. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1919